SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4114

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e retirada de aparelhos de ar-condicionado na ACISPES sendo executados na sede e laboratório em Juiz de Fora e na filial Santos Dumont., conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/09/2025 até às 09h30min do dia 09/102025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 09/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:6BB997AB

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando a Contratação de serviços de segurança patrimonial desarmado, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/09/2025 até às 09h00min do dia 17/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 17/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:3150CF11

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de Insumos Hospitalares para Utilização na Sede da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/09/2025 até às 09h30min do dia 14/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 14/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São

Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:08C8C928

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Locação de Veículos**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/04/2025 até às 09h00min do dia 13/10/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 13/10/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:E59B8BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
ADITIVOS DE RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS 009/2024 E 010/2024

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 – OBJETO: renovação por igual período do contrato para o fornecimento por assinatura da licença de uso do software "Vamos Fiscalizar" para fiscalização operacional. **Empresa: STP-UP EXCELENCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.483.815/0001-04**. Valor: R$ 44.785,38. Vigência: 12 meses a contar de 21/09/2025. Dotação orçamentária: 03003.1712500232.005.33904000000.15010000000-0000. Disponível no site www.ariszm.mg.gov.br.
***LUCAS LADEIRA CARDOSO* –**
Presidente da ARIS-MG.

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 – OBJETO: renovação por igual período do contrato para o fornecimento por assinatura de licenças de uso do software "Vamos Acertar". **Empresa: STP-UP EXCELENCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.483.815/0001-04**. Valor: R$ 55.193,25. Vigência: 12 meses a contar de 21/09/2025. Dotação orçamentária: 03003.1712500232.005.33904000000.15010000000-0000. Disponível no site www.ariszm.mg.gov.br.

***LUCAS LADEIRA CARDOSO* –**
Presidente da ARIS-MG.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:B675EC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 033/2025 Pregão nº 020/2025. Atas nº 082/205 e 083/2025, com as empresas M&M Eventos LTDA e Piromania Comercio Importação e Serviços LTDA. Valor total homologado R$ 2.558.989,29. Vigência: 18/09//2026, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO TODA LINHA DE BAIXO RUIDO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES PROMOVIDOS PELOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO CIMAG.**

Caxambu MG, 18 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:85CD4481

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 381/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOÃO PEDRO FONSECA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CONFLUENCIA CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 61.702.576/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) CLARA GOMES FREITAS, portador(a) do CPF Nº 146.224.156-58, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 25.361,56 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:60882D38

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 384/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PASSA QAUTRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°23.245.806/0001-45, neste

ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO PASSA QUATRO LTDA**, portadora do CNPJ nº 30.466.236/0001-89, neste ato representada pelo Senhor(a) MAURICIO CESAR BONANI CARNEIRO, portador(a) do CPF Nº 042.414.706-88,, denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 7.744,00 (sete mil setecentos e quarenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 18 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0F2F8B80

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 497/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 24.731.978/0008-68, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 497/2025, para a aquisição de 01 veículo da Marca: VOLKSWAGEN, para o município de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 23 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A49682DC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 497/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 24.731.978/0008-68, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 497/2025, para a aquisição de 01 veículo da Marca: VOLKSWAGEN, para o município de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 23 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B3868A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº394/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº394/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para realização da inclusão de OPME´s. Valor do total do aditivo: R$4.728,63(quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 - Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 08/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:23A1B6CE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº413/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº413/2025. Contratada: Clinic Lefc Serviços Médicos S/S, inscrita no CNPJ nº 31.719.600/0001-38, para realização de 15 Consulta com médico Neuropediatra, na sede do AMVAP SAÚDE em Uberlândia. Valor do total do aditivo: R$6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2024 – Credenciamento nº 08/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: de 15/09/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra:www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de setembro de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFC5681E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 490/2025. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº

30.408.266/0001-39, CIRURGIA DE PTERIGEO EM UBERLÂNDIA. Valor total do contrato: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 08/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C664B87A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 509/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, CONSULTA EM OFTALMOLOGIA (A PARTIR DE RECÉM - NASCIDO), NO AMVAP SAÚDE EM UBERLÂNDIA. Valor total do contrato: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 15/09/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F4749A5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTR**I, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 24/09/2025 às 08:00h até 26/09/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e- mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente Do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:38B38BF0

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇAS PARA IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 24/09/2025 às 08:00h até 26/09/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e- mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente Do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:7BAB7B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.

ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Curso de treinamento para 05 (cinco) participantes, cujo tema é o seguinte: ATUAÇÃO LEGISLATIVA EM CPI E COMISSÃO PROCESSANTE: TEORIA, PRÁTICA E JURISPRUDÊNCIA ATUAL, a ser realizado nos dias 12 à 15 de agosto de 2025, na cidade de Brasília- DF

DATA: 11/08/2025
VALOR GLOBAL: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. LEGISLATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO
Dotação: 3.3.90.39.00.00

CURSOS E TREINAMENTOS
Ficha 08

Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:32730862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.

ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Curso de treinamento para 04 (quatro) participantes, cujo tema é o seguinte: Atuação do Poder Legislativo na Gestão dos Bens Municipais e nas Restrições Administrativas sobre Propriedade Privada, a ser realizado nos dias 26 à 29 de agosto de 2025, na cidade de Brasília- DF

DATA: 25/08/2025
VALOR GLOBAL: R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. LEGISLATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO
Dotação: 3.3.90.39.00.00

CURSOS E TREINAMENTOS
Ficha 08

Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:B470C3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 284 DE 22/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. FRANCIELLE FERREIRA SILVA ALVES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. FRANCIELLE FERREIRA SILVA ALVES.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B48B4002

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 285 DE 22/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA "AMOR POR 4 PATAS" À SRA. MARILENE DE FARIA SORAGGI.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a Honraria "AMOR POR 4 PATAS" à SRA. MARILENE DE FARIA SORAGGI.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 13 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AGENOR DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:91827CBB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 286 DE 22/09/2025

Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplausos aos Coordenadores do Movimento EJC (Encontro de Jovens com Cristo) do Município de Arcos.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos Coordenadores do Movimento EJC (Encontro de Jovens com Cristo) do Município de Arcos que, voluntariamente, têm se dedicado de forma exemplar na propagação da fé cristã e na transformação de vidas da juventude arcoense:
Padre SamuelHenriqueBorges (Coordenador Geral);
André Vinícius Rodrigues Silva;
Beatriz Rodrigues Barbosa Brito;
Giovana Batista Soares;
Igor Luís Soares;
Kênia Aparecida Ribeiro;
Letícia Caroline d'Assunção Barbosa;
Lucielen Cristina da Silva;
Maria Luiza da Silva Soares;

Nathália Fidelis Fazzi;
Renato Gonçalves Marciano;
Rodrigo de Sousa Barbosa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 22 de setembro de 2025.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:938B4356

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 287 DE 22/09/2025

Dispõe sobre a concessão de Moção Honrosa aos Regentes de Fanfarras do Município de Arcos/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** aos Regentes de Fanfarras do Município de Arcos/MG, em reconhecimento à dedicação, empenho e relevante contribuição dos mesmos junto as Fanfarras do Município:
Alisson Zica (Fanfarra Trajano Vieira de Faria);
Alysson Teixeira (Fanfarra Trajano Vieira de Faria;
Eloar Cristina Almeida (Fanfarra da Escola Estadual Yolanda Jovino Vaz);
Geralda Aparecida Nery (Fanfarra Gastão Quirino e outras fanfarras de escolas municipais);
Marcelli Figueiredo Silva (Fanfarra Gastão Quirino e outras fanfarras de escolas municipais);
Samuelda Silva Ribeiro (Fanfarra da Escola Estadual Vila Boa Vista);
Tales Camargo (Fanfarra Trajano Vieira de Faria);
Wanderley Paula de Brito (Fanfarra Maria do Carmo Calácio – APAE e Fanfarra da Escola Estadual Dona Maricota Pinto);
Ycaro Gabriel Neri Alves (Fanfarra da Escola Estadual Yolanda Jovino Vaz).
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 22 de setembro de 2025.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A1F45CCC

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 288 DE 22/09/2025

Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplausos ao Atleta Ricardo Handi Santos.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao Atleta Ricardo Handi Santos, pelo incentivo ao esporte arcoense através da criação do grupo de corrida "KeepRun", contribuindo para a descoberta de novos atletas e para o fortalecimento da cultura da corrida no município de Arcos/MG.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 22 de setembro de 2025.

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E87324E1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 289 DE 22/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" AO SR. ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" ao SR. ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS.

ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 22 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:95C9B0DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 290 DE 22/09/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" À SRA. EDNA APARECIDA BARBOSA E SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedida a "MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL MARIA DOS REIS DA SILVA" à SRA. EDNA APARECIDA BARBOSA E SILVA.
ART. 2º - A Honraria ora aprovada será entregue à agraciada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arcos-MG a ser realizada no dia 20 de outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos/MG, 22 de setembro de 2025.

CARLOS DAVID BORGES
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:24A7E28F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 914

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 743/2014, A QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N° 2.526, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 743/2014 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1° e 2°:

"Art.1º:.....

§ 1º os valores oriundos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT serão disponibilizados no Cartão relativo ao PAT, fornecido individualmente a cada servidor público.

§ 2º Em caráter emergencial, fica autorizada a conversão e o pagamento em pecúnia dos valores concernentes ao PAT, pelo período necessário à contratação de novo fornecedor do cartão a ser utilizado como meio de pagamento, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos/MG."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 22 de setembro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

ORLANDO MARTINS FERREIRA
1° Secretário

HERNANE HONÓRIO DIAS
2º Secretário

Promulgação
Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 23 de setembro de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1ª Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A62BA682

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 010/2025

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO da Dispensa Eletrônica nº 008/2025, Processo nº 011/2025. Empresa: **EMPREENDIMENTO WG LTDA**, CNPJ:52.994.933/0001-45. Valor R$ 31.448,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Objeto: "Aquisição de equipamentos e acessórios de informática e tecnologia para suporte às atividades institucionais, incluindo dispositivos móveis, webcams, suportes, estabilizadores e microfones para melhoria da comunicação e das rotinas digitais". Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 23 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:F031C29B

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 008/2025, Processo nº 011/2025. Empresa: **EMPREENDIMENTO WG LTDA**, CNPJ:52.994.933/0001-45. Valor R$ 31.448,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Objeto: "Aquisição de equipamentos e acessórios de informática e tecnologia para suporte às atividades institucionais, incluindo dispositivos móveis, webcams, suportes, estabilizadores e microfones para melhoria da comunicação e das rotinas digitais". Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 23 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:3E72DAE9

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
Onde se lê:EXTRATO DO CONTRATO 00/2025
Leia-se:EXTRATO DO CONTRATO 009/2025

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo nº

009/2025. Empresa:GOVERNOWEB SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA., CNPJ n° 29.926.863/0001-76. Valor R$ 30.000,00(trinta mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de aplicação Web; de sistema de protocolo eletrônico de documentos, tramitação, assinatura digital, painel de votação eletrônico, controle de processo legislativo, controle de gabinete, normas jurídicas (indexação e compilação), integração com executivo, portal legislativo, portal website, incluindo serviços de serviços de migração, manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customização), de funcionalidades do software para atender ás necessidades do controle das funções das áreas legislativas para acesso aos dados em tempo real pela Internet, e software de comunicação por texto do tipo "chat" acoplado, em arquitetura web, disponibilizada na Internet, na modalidade "Software as a Service – SAAS".Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:388AB81A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 23/09/2025	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/09/2025 às 16h**	
OBJETO: Aquisição de itens personalizados: placas de homenagem e tapetes para a Câmara de Caetanópolis. **INCLUI-SE NESTE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br **Informações e esclarecimentos: (31) 3714-6354.**		

Caetanópolis, 23 de setembro de 2025.

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:88DB7D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 07/2021 - PRC 91/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato do QUARTO TERMO ADITIVO, referente ao PROCESSO N° 091/2021. Objeto: prestação de serviços e locação de software para gestão de ponto biométrico. CONTRATO Nº 07/2021. Empresa(s): VITOR MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.868.839/0001-58. Objeto do Aditivo: o contrato fica prorrogado para encerramento em 19 de outubro de 2026 e o o valor global do contrato para o período prorrogado passa a ser de R$ 866,80 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) ao ano, correspondente a R$ 72,23 (setenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais. Cláudio, 18 de setembro de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:C25FEB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA CESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE ONLINE INTEGRADO A GESTÃO P

11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSISTENTE NA CESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE ONLINE INTEGRADO A GESTÃO PÚBLICA, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADO EM 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo,15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-4*1*, por seu Presidente o Senhor Airton Lucas de Oliveira, CPF XXXXX, e de outro lado, **CONTRATADA: ESCAL TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Euclides Nogueira Gontijo, nº 21, Sala 01, Bairro São João, na cidade de Sete Lagoas-MG, CEP.:35.700-150, CNPJ 15.504.667/0001-07, por seu representante legal, o senhor Silas Emílio Lavarini Calazans, brasileiro, XXXXX, CPF nº XXXXX, CI nº XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo de dispensa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
Parágrafo Primeiro: *SUPRESSÃO:* ***suprime-se a realização da escrituração*** *contábil e financeira nos módulos contábil, financeiro, administrativo, de orçamento, planejamento, almoxarifado, patrimônio, frota, compras e licitação,* ***permanecendo*** *o acesso na base de dados dos módulos acima citados, a partir de 2004 até agosto de 2025, para consultas e extração de relatórios, link para busca consulta no site da Câmara e manutenção em servidor próprio da Contratada.*

1.1.1 A supressão ora firmada resultará em decréscimo do objeto contratual, no percentual de 37,46% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124, I, daLei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1 Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser **R$ 970,00** (novecentos e setenta reais), perfazendo o valor de outubro até dezembro de 2025 de R$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

SILAS EMÍLIO LAVARINI CALAZANS
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1:_____
2:_____

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:0B8DE609

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 936/2025

PORTARIA N.º 936, 22 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA N.º 892, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o(s) designado(s) para acompanhar e fiscalizar as contratações da Câmara Municipal de Curvelo terá(ão) a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º O artigo 1º e o caput do artigo 2º da Portaria n.º 892, de 11 de fevereiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Tatiane Aparecida Teixeira de Souza – Chefe do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal – para atuar como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo n.º 04/2025, oriundo do Processo Licitatório n.º 17/2024 – Pregão Eletrônico n.º 10/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de direito de uso de aplicativo web para sistema de controle de ponto eletrônico, com suporte técnico e manutenção".
Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Paulo Afonso de Miranda – Chefe do Setor de Tecnologia da Informação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 22 de setembro de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:66441BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025

Extrato de Contrato nº 18/2025

Processo licitatório nº 15/2025
Pregão Eletrônico Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, incluindo todos os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento, com hospedagem em data center externo (nuvem) ´por conta da empresa contratada e que atenda aos requisitosw do SIAFIC, E-SOCIAL E LGPD, para atender às demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Edital e seu anexos.

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.
CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Valor Global: R$ 182.815,00 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quinze Reais) em 12 (doze) parcelas.

Dotação Orçamentária : 3.3.90.40.00 - Ser. de TI e Comunicação - PJ
Fonte de Recurso: Próprio
Foro: Comarca de Diamantina/MG
Assinatura: 15 de Setembro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Diamantina/MG, 15 de Setembro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5E546056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

Extrato de Contrato nº 19/2025
Processo Licitatório nº 17/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2025

Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábel e Financeira, abrangendo suporte e acompanhamento contínuo para a correta aplicação das normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). bem como parea o cumprimento das obrigações legais e fiscais da administração pública, para aatender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.
CONTRATADA: MMC - ADMINISTRADORES E CONTADORES LTDA-ME

Valor Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) em 05 (cinco) parcelas.
Dotação: 3.3.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio
Foro: Comarca de Diamantina/MG.
Assinatura: 22 de Setembro de 2025.
Vigência: 05 (cinco) meses a partir da sua assinatura.

Diamantina/MG, 22 de Setembro de 2025.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:098F6EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 16/2025
Dispensa n° 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **REVISÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PRA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA.**

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **DISPENSA** sob o n° **06/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder -se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: EMPRESA RENOMA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 43.973.405/0001-19

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

VALOR: R$ 97.635,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e trinta e cinco Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Determino que seja dada a devida publicidade, e que, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Diamantina/MG, 18 de setembro de 2025.

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:33ECA765

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.443

LEI Nº 6.443, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nos cemitérios municipais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE

Art. 1º Esta lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nos cemitérios municipais, visando preservar a segurança dos que visitam os locais e proteger os túmulos e patrimônio municipal.

§ 1º A instalação do equipamento citado no caput deste artigo considerará proporcionalmente locais estratégicos e as características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 2º O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens em mídia física ou na "nuvem" e caso não possam ser arquivadas permanentemente, as gravações devem ser armazenadas em prazo mínimo a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá regulamentar a matéria para sua fiel execução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, em 23 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 096/2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:A7CC9425

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.444

LEI Nº 6.444, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de absorção de matrículas do Ensino Fundamental – anos iniciais – da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes pelo Município de Formiga, no âmbito do Projeto Mãos Dadas, conforme a Lei Municipal nº 5.678, de 13 de julho de 2021, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga proibido de absorver as matrículas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes, no âmbito do Projeto Mãos Dadas, instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.678, de 13 de julho de 2021, que veda a municipalização ou adesão ao regime de coabitação das turmas mencionadas sem a aprovação da comunidade escolar.

Art. 2º A proibição referida no artigo anterior aplica-se a quaisquer convênios, termos de adesão ou instrumentos similares firmados entre o Município de Formiga e o Governo do Estado de Minas Gerais, que tenham por objetivo:

I - a transferência de matrículas dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes para a Rede Municipal de Ensino;

II - a destinação de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Formiga, oriundos do Projeto Mãos Dadas, para fins de adequação da infraestrutura de escolas municipais já existentes ou criação de nova unidade escolar;
III - a cessão ou transferência de bens imóveis, móveis, equipamentos e materiais didáticos utilizados na referida escola estadual, em decorrência de eventual encerramento das atividades do Ensino Fundamental – anos iniciais;

IV - a reestruturação da Rede Municipal de Ensino com vistas ao acolhimento de alunos oriundos da Escola Estadual Aureliano Rodrigues Nunes.

Art. 3º A eventual proposta de absorção de matrículas ou qualquer forma de municipalização das turmas referidas somente poderá ocorrer com a devida consulta e aprovação expressa da comunidade escolar, nos termos da Lei Municipal nº 5.678/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 23 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA - OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 097/2025, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:CB147961

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
ATO DA MESA N°02/2025

ATO DA MESA N° 02/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura de Termo de Consentimento, para utilização da Tribuna Popular, no Plenário da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no artigo 38-A e seguintes do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de assinatura de Termo de Consentimento para uso da "Tribuna Popular", por qualquer pessoa que desejar manifestar-se no Plenário da Câmara Municipal.
Art. 2º O Termo de Consentimento terá como finalidade assegurar que o inscrito tenha plena ciência das normas que regem o uso da tribuna, especialmente, quanto às seguintes vedações:
I – promoção pessoal ou autopromoção política;
II – propaganda eleitoral, em qualquer forma ou meio;
III – divulgação, propaganda ou promoção de empresas privadas, produtos ou serviços de caráter comercial;
IV – uso de linguagem ofensiva, desrespeitosa ou atentatória ao decoro parlamentar.
Art. 3º O descumprimento das disposições previstas no termo acarretará a cassação imediata da palavra pela Presidência da Câmara, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis.
Art. 4º O Termo de Consentimento será disponibilizado pela Secretaria da Câmara e deverá ser assinado no ato da inscrição do interessado, permanecendo arquivado junto aos registros oficiais da Casa Legislativa.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Inhaúma/MG, 22 de setembro de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

CARLOS JOSÉ PIRES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Secretária da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:F7F2819F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 13-2025 - JOÃO PEDRO - ESCALONAMENTO DE FÉRIAS NO EXECUTIVO

Dispõe sobre o escalonamento de Férias dos Servidores Públicos Municipais que desempenham atividades técnicas essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o escalonamento de Férias dos Servidores Públicos Municipais que desempenhem atividades técnicas, operacionais ou finalísticas, essenciais à continuidade e eficiência do serviço público.

Art. 2º É vedada a concessão de Férias, no mesmo período, a todos os servidores lotados em uma mesma Unidade Administrativa ou Setor, cuja atuação seja indispensável para o funcionamento regular, contínuo e eficiente do Serviço Público.

§ 1º Consideram-se funções técnicas, operacionais ou finalísticas essenciais aquelas cuja interrupção ou descontinuidade cause prejuízo direto à população, paralisação de processos ou impacto negativo ao interesse público.

§ 2º A vedação prevista no *caput* deste Artigo não se aplica aos casos de afastamento legalmente obrigatórios ou às hipóteses excepcionais, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela chefia imediata e homologadas pela autoridade superior.

Art. 3º Os titulares das unidades administrativas deverão elaborar, anualmente, o cronograma de Férias dos servidores, de forma escalonada, considerando:

I - a continuidade e regularidade do Serviço Público;

II - o respeito ao direito individual às Férias, conforme a Legislação vigente;

III - a eficiência e economicidade na Gestão Pública;

IV - a razoabilidade na distribuição dos períodos de descanso.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa da chefia imediata, nos termos da Legislação Municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

SONINHA
Vereadora do Republicanos

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

JUSTIFICATIVA:
Apresento este Anteprojeto como sugestão ao Executivo Municipal, para regulamentar o escalonamento de Férias dos Servidores Públicos Municipais que desempenham funções técnicas ou essenciais, visando garantir a continuidade e eficiência do serviço público.
O presente Projeto de Lei visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos causados à sociedade pela ausência simultânea de servidores que exercem atividades técnicas, operacionais ou finalísticas no âmbito do Poder Público Municipal.

É corriqueiro verificar que, em determinadas épocas do ano, unidades inteiras ou setores estratégicos da Administração Pública enfrentam dificuldades operacionais em razão do afastamento simultâneo de servidores para gozo de Férias, o que compromete seriamente o andamento dos trabalhos, atrasando processos, suspendendo atendimentos e impactando diretamente os usuários dos serviços públicos.
Tal realidade contraria os Princípios Constitucionais da Eficiência, Continuidade do Serviço Público, Razoabilidade e Supremacia do Interesse Público, todos previstos na Constituição da República.

A boa gestão pública exige organização, planejamento e responsabilidade no trato com os recursos humanos, especialmente nas áreas mais sensíveis da estrutura administrativa.
Ao regulamentar o escalonamento de Férias de forma racional e preventiva, o Poder Público Municipal poderá garantir um Serviço Público ininterrupto e de qualidade, assegurando que o direito individual ao descanso não se sobreponha ao interesse coletivo da população que dele depende.
Solicito, assim, o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Anteprojeto, que, transformado em Lei, reforçará o compromisso com uma Administração mais responsável, eficaz e voltada às reais necessidades da sociedade.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

SONINHA
Vereadora do Republicanos

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:598004B0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo 1156736 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página **1** de **13**
Processo: 1156736
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
Exercício: 2022
Responsável: Di Gianne de Oliveira Nunes
MPTC: Procuradora Cristina Andrade Melo
RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO LICURGO MOURÃO
PRIMEIRA CÂMARA – 8/7/2025
PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
E ADICIONAIS. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. APLICAÇÃO DE RECURSOS
RECEBIDOS DO FUNDEB. APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO.
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO
DAS METAS 1A E 18. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. RECEITAS E DESPESAS.
PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA.
RECOMENDAÇÃO.
1. Regularidade na abertura de créditos adicionais, artigos 42 e 59 da Lei n. 4.320/64.
Observância dos limites constitucionais de aplicação no Ensino, no FUNDEB e na Saúde, no
repasse de recursos à Câmara Municipal, bem como dos limites legais de Gastos com Pessoal
e endividamento (Dívida consolidada líquida e Operações de crédito).
2. Abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis em percentual ínfimo, art. 43 da Lei
n. 4.320/64, aplicando-se o princípio da insignificância.
3. Não cumprimento das Metas 1A e 18 do Plano Nacional de Educação - PNE estabelecidas
na Lei Federal n. 13.005/2014, relativas, respectivamente, à universalização da educação
infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 2016, e à
observância do piso salarial nacional para os profissionais da educação básica pública definido
na Lei Federal n. 11.738/2008.
4. Recomendações quanto à Lei Orçamentária Anual; à Execução Orçamentária; à divergência
de apuração de recursos de superávit financeiro entre demonstrativos do SICOM; e ao Balanço
Orçamentário.
5. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com ressalva, nos termos do art. 45, II,
da LC n. 102/2008 c/c o art. 86, II, do Regimento Interno.
PARECER PRÉVIO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira
Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e da Nota de Transcrição,
diante das razões expendidas no voto do Relator, em:
I) emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação, com ressalva, das contas anuais de
responsabilidade do Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da
Prata, no exercício de 2022, nos termos do disposto no art. 45, II, da Lei Orgânica c/c o
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo 1156736 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página **2** de **13**
art. 86, II, do Regimento Interno, tendo em vista o descumprimento das Metas 1A e 18
do Plano Nacional da Educação, em inobservância à Lei Federal n. 13.005/2014, com as
recomendações constantes na fundamentação;
II) determinar, cumpridos os dispositivos regimentais e as medidas legais cabíveis, o
arquivamento dos autos.
Votaram, nos termos acima, o Conselheiro em exercício Telmo Passareli e o Conselheiro
Presidente Agostinho Patrus.
Presente à sessão a Procuradora Cristina Andrade Melo.
Plenário Governador Milton Campos, 08 de julho de 2025.
AGOSTINHO PATRUS
Presidente
LICURGO MOURÃO
Relator
(*assinado digitalmente*)
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1156736 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página **3** de **13**

NOTA DE TRANSCRIÇÃO

PRIMEIRA CÂMARA – 8/7/2025

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO LICURGO MOURÃO:

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, referente ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal à época.

Em exame inicial, Arquivo Cód. 3795849, a unidade técnica informou, às fls. 15 a 17, que foram abertos créditos adicionais sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei n. 4.320/64 c/c parágrafo único do art. 8º da LC n. 101/2000. Entretanto, como não foram empenhadas despesas sem recursos, não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, afastou o apontamento.

Apontou, ainda, que o município não observou o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, previsto na Lei Federal n. 11.738/2008.

Assim, a unidade técnica propôs a aprovação das contas, com ressalva, conforme art. 45, II, da Lei Complementar n. 102/2008, e apresentou recomendações.

O responsável foi regularmente citado em 25/9/2024, conforme "AR" juntado ao Arquivo Cód. 3816102, mas não se manifestou, conforme certidão Arquivo Cód. 3883021.

O Ministério Público de Contas, em parecer da lavra da Procuradora Cristina Andrade Melo, Arquivo Cód. 3919846, opinou pela emissão do parecer prévio pela rejeição das contas, com arrimo no art. 45, inciso III, da LC n. 102/2008.

O Relator à época, Arquivo Cód. 3923897, determinou que a unidade técnica complementasse a instrução processual utilizando os dados atualizados do Censo Demográfico de 2022, para a análise do cumprimento da Meta 1 do PNE.

Em atendimento à diligência interna, Arquivo Cód. 3935049, a unidade técnica afastou o apontamento acerca do não cumprimento da Meta 1A, concluindo pela emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas, nos termos do inciso II do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008.

Sequencialmente, o Ministério Público de Contas, em parecer da lavra da Procuradora Cristina Andrade Melo, Arquivo Cód. 4102684, ratificou o teor do parecer anterior, opinando pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, nos termos do art. 45, inciso III, da LC n. 102/2008, bem como pela expedição de recomendação para que o município se planeje adequadamente visando o cumprimento das Metas do PNE e da Lei Federal n. 14.851/2024.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Com base nas normas gerais de auditoria pública da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, bem como nas normas brasileiras de contabilidade, otimizou-se a análise das prestações de contas municipais através da seletividade e da racionalidade das matérias relevantes e de maior materialidade.

A documentação instrutória foi apresentada conforme Instrução Normativa n. 04/2017 deste Tribunal de Contas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1156736 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página **4** de **13**

Sendo assim, no mérito, passa-se à exposição dos fundamentos do posicionamento adotado.

2.1 Itens Regulares

Verifica-se que a unidade técnica, Arquivo Cód. 3795849, não apontou irregularidades nos presentes autos, quanto aos seguintes itens:

- abertura de créditos suplementares e especiais sem cobertura legal (artigo 42 da Lei n. 4.320/64);
- empenho de despesas sem créditos concedidos (art. 59 da Lei n. 4.320/64), pois foram autorizados créditos no total de R$226.780.819,46 e empenhadas despesas no montante de R$170.912.702,32;
- repasse de recursos ao Poder Legislativo (art. 29-A, I, da CR/88), pois foi repassado o percentual de 4,10% da receita base de cálculo, dentro do limite constitucional;
- aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício (art. 25 da Lei n. 14.113/2020), restando o percentual de 1,93% para ser utilizado no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, dentro do limite legal de não aplicação dos recursos recebidos;
- aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (art. 212, XI, da CR/88 c/c art. 26 da Lei n. 14.113/2020), pois foi aplicado o percentual de 87,2% da receita base de cálculo, superior ao mínimo exigido;
- aplicação do índice constitucional relativo ao ensino (art. 212 da CR/88), que correspondeu ao percentual de 26,74% da receita base de cálculo;
- aplicação do índice constitucional relativo à saúde (art. 198, §2º, III, da CR/88 c/c LC n. 141/2012), que correspondeu ao percentual de 30,73% da receita base de cálculo;
- despesas com pessoal (artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/2000), pois o município e os Poderes Executivo e Legislativo aplicaram, respectivamente, os percentuais de 45,60%, de 44,51% e de 1,09% da receita base de cálculo;
- limite percentual da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada (art. 30, I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal n. 40/2001);
- limite percentual das Operações de Crédito em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada (art. 30, I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal n. 43/2001), pois o município não contratou operações de crédito no exercício;
- o relatório de controle interno foi conclusivo pela regularidade das contas e abordou todos os itens exigidos na Instrução Normativa n. 04/2017.

2.2 Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei Orçamentária n. 3.556, de 31/12/2021, Arquivo Cód. 3795839, previu a receita e fixou a despesa no valor de R$159.429.455,00, e autorizou, no art. 2º, a abertura de créditos adicionais suplementares até o percentual de 12% (doze por cento) do valor total das despesas fixadas, sendo 4% (quatro por cento) reservados à área da saúde.

Houve, ainda, autorização de suplementação por meio de diversas leis específicas, no montante de R$63.412.772,94.

Assim, no que diz respeito ao limite de abertura de créditos suplementares autorizados na LOA, embora não haja legislação que normatize a matéria, entende-se como razoável um limite de até 20% das dotações orçamentárias, que em princípio, denota um bom planejamento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo 1156736 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página **5** de **13**

Por outro lado, um bom planejamento orçamentário não se limita apenas ao percentual de
abertura de créditos suplementares, ele se inicia pela previsão da receita. Tendo em vista que
ela é limitada e, por isso mesmo, é o parâmetro para a fixação da despesa, deve ser orçada com
bastante critério, adotando como base a arrecadação dos três últimos exercícios (art. 22 da Lei
n. 4.320/64 c/c artigos 11 e 12 da LRF), sem olvidar da realidade econômica do país.

Segundo dados extraídos do SICOM/2022, constatou-se superávit na arrecadação e na execução
orçamentária, a saber:

RECEITA ORÇADA x RECEITA ARRECADADA

Exercício	Receita Prevista na LOA	Receita Arrecadada	Arrecadação Superavitáira
2022	R$159.429.455,00	R$184.660.964,79	R$25.231.509,79

DESPESAS x RECEITAS

Exercício	Receita Arrecadada	Despesa Executada	Superávit Orçamentário
2022	R$184.660.964,79	R$170.912.702,32	R$13.748.262,47

Demonstrativo elaborado pela equipe do Gabinete do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão
Fonte: SICOM/2022

Importante ressaltar que é possível a alteração do orçamento, por meio da abertura de créditos
suplementares e pela realização de realocações orçamentárias, porém essa alteração
orçamentária deve ser realizada evitando-se o excesso de autorizações que podem vir a
desfigurar a previsão aprovada pelo Legislativo e denotar a ausência de planejamento na
realização de gastos públicos.

De acordo com os cânones da gestão fiscal responsável, deve-se ter como premissa a vigência
da Lei Complementar n. 101/2000, que assim determina para todos os entes federados, *in
verbis*:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal, [...]
[...]
§1º A responsabilidade na gestão fiscal **pressupõe a ação planejada e transparente**, em
que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas
públicas, [...] (Grifos nossos).

Conforme os ensinamentos de José de Ribamar Caldas Furtado1, o planejamento das ações
governamentais é imprescindível, *in verbis*:

Com efeito, **o planejamento é uma atividade** constante, **ininterrupta**, perene, que
fundamenta, **precede** e acompanha a elaboração orçamentária e deve estar sempre presente
em todas as esferas de governo e em todos os entes da Federação. [...]
A propósito, diz Joaquim Castro Aguiar, "já não se tolera mais, na Administração Pública,
a improvisação. **A atividade administrativa não pode prescindir do planejamento**, seja
porque há necessidade de administração dos seus gastos, seja para a programação de obras
e serviços. Sem planejamento, a administração dificilmente adotará decisões e programas
apropriados à satisfação de suas finalidades".

Assim, para se fugir da concentração em problemas imediatos, da ineficiência e desperdício
dos processos produtivos e da inexistência de ações efetivas de governo, **o planejamento
surge como o propulsor dos ajustes necessários para se superar a constante escassez
de recursos**, enfrentar desafios e atender às demandas e às aspirações da sociedade. (Grifos
nossos).

Por fim, recomenda-se ao Executivo Municipal que ao elaborar o projeto da LOA, um dos
instrumentos essenciais de planejamento, deverá fazê-lo o mais próximo da realidade de sua
municipalidade, com o intuito de se evitar limite excessivo para abertura de créditos
suplementares e, no que diz respeito à previsão da receita, recomenda-se que sejam observadas
as disposições do art. 22 da Lei n. 4.320/64 c/c artigos 11 e 12 da LRF.

2.3 Abertura de Créditos Adicionais sem Recursos Disponíveis - Art. 43 da Lei n. 4.320/64

A unidade técnica apontou, às fls. 15 a 17 do Arquivo Cód. 3795849, item 2.3.1, que o
município abriu créditos adicionais sem recursos disponíveis do excesso de arrecadação, no
montante de **R$925.919,04**, nas Fontes: 118/119 - Transferências do Fundeb, no valor
R$121.135,38; 124 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, no valor de
R$504.783,66, e 181 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos
Estados, no valor de R$300.000,00, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei n. 4.320/64 c/c
parágrafo único do artigo 8º da LC n. 101/2000.

Ressaltou que não foram empenhadas despesas sem recursos disponíveis, conforme
demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio
da execução orçamentária, razão pela qual afastou o apontamento.

Embora regularmente citado, o responsável não se manifestou nos autos.

Cumpre ressaltar que o inciso V do art. 167 da Constituição da República de 1988 estabelece
que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e
sem indicação dos recursos correspondentes.

Por sua vez, o *caput* do art. 43 da Lei n. 4.320/64 preceitua que a **abertura** dos créditos
adicionais autorizados no orçamento ou em leis específicas, **depende** da existência de recursos
disponíveis para ocorrer às despesas.

Cabe registrar que os recursos disponíveis para a abertura dos créditos suplementares e
especiais dependem do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício
anterior, do excesso de arrecadação no exercício, da anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e, ainda, do produto de operações de
crédito autorizadas, conforme art. 43, § 1º, I, II, III e IV, da Lei n. 4.320/64.

Ainda, o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4/5/2000, que estabelece
normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que os
recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para
atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o
ingresso.

Ressalta-se, também, o entendimento da Consulta n. 873.706 desta Casa, respondida em sessão
do dia 20/6/2012, de que é correta a abertura de créditos adicionais cuja fonte de recursos seja

1 Furtado, J.R. Caldas – Elementos de direito financeiro. – 2. ed. Ver. Ampl. E atual. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo 1156736 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página **6** de **13**

o excesso de arrecadação dos convênios, ainda que não se efetive essa arrecadação no período.
Ressalta-se que os recursos oriundos de convênios e de operações de créditos são vinculados a
uma finalidade específica. O órgão concedente, assim, como também, o agente financeiro,
impõe ao convenente e/ou contratado como condição para a celebração do convênio ou do
financiamento uma série de procedimentos que o obrigam a conhecer com antecedência a
dotação orçamentária, a realização do procedimento licitatório e, em alguns casos, o nome do
fornecedor ou do prestador de serviços. Assim, é imprescindível a abertura do crédito
suplementar e/ou especial antes que os recursos financeiros sejam liberados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo 1156736 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página **7** de **13**

Por fim, é importante salientar que os termos "indicação de recursos correspondentes" e
"recursos disponíveis" não significam necessariamente dinheiro em caixa e/ou bancos, mas a
garantia de que os recursos financeiros, equivalente aos créditos suplementares e especiais
abertos, estejam à disposição para serem utilizados, características inerentes aos recursos
vinculados aos convênios e às operações de crédito.
De fato, nota-se que, dos créditos adicionais abertos, no montante de **R$925.919,04**, sem
recursos disponíveis, R$804.783,66 referem-se às Fontes 124 - Outras Transferências de
Convênios ou Repasses da União (R$504.783,66) e 181 - Outras Transferências de Convênios
ou Contratos de Repasse dos Estados (R$300.000,00); e R$121.135,38 referem-se à Fonte
118/119 - Transferências do Fundeb.
Quanto à Fonte 124 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, em consulta
ao SICOM/2022, constata-se que foram abertos créditos especiais, utilizando recursos de
excesso de arrecadação de convênios, no valor de R$1.006.091,00, com base nas Leis
Municipais n. 3.613 e 3.614 e Decretos n. 105 e 106, de 4/4/2022, nos valores de R$238.750,00
e R$767.341,00, respectivamente.
Ademais, constata-se que, embora não tenha ocorrido excesso de arrecadação na Fonte 124 -
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União suficiente para acobertar os créditos
abertos, de acordo com os demonstrativos do SICOM/Consulta, quais sejam, Comparativo da
Receita e Relação de Empenhos, foram recebidos recursos no valor de R$501.307,34 e
executadas despesas no valor de R$238.750,00.
Quanto à Fonte 181 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados,
em consulta ao SICOM/2022, verifica-se que os créditos especiais, no valor de R$300.000,00,
foram autorizados pela Lei Municipal n. 3.612 de 4/4/2022, e abertos por meio do Decreto n.
104/2022. No entanto, constata-se que os recursos não foram recebidos e não foram executadas
as despesas.
Desse modo, no caso concreto, considera-se sanado o apontamento relativo às Fontes 124 -
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União e 181 - Outras Transferências de
Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados, uma vez que os créditos especiais foram
abertos com base na expectativa do recebimento dos recursos dos respectivos convênios ou nos
recursos efetivamente recebidos, obedecendo às disposições do art. 43 da Lei n. 4.320/64 c/c o
parágrafo único do art. 8º da LC n. 101/2000.
Por outro lado, ratifca-se o apontamento de que foram abertos créditos adicionais, no montante
de **R$121.135,38,** sem recursos disponíveis do excesso de arrecadação na Fonte 118/119 -
Transferências do Fundeb, que representam o percentual de **0,08%** da despesa fixada no valor
de **R$159.429.455,00**.
Entretanto, entende-se que esta Corte de Contas deve examinar o caso em concreto sob o
enfoque dos critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco, cuja aplicabilidade
pelos Tribunais de Contas encontra respaldo em normas consagradas de auditoria
governamental, aplicáveis ao controle externo, nos termos da NAG 4401.1.4, constante do
Manual de Normas de Auditoria Governamental2.
a) 2 Normas de Auditoria Governamental Aplicáveis ao Controle Externo Brasileiro. Disponível em:
http://www.controlepublico.org.br/files/Proposta-de-Anteprojeto-NAGs_24-11.pdf. Acesso em: 26
jun. 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo 1156736 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página **8** de **13**

O princípio da insignificância, largamente utilizado no direito penal, deve ser entendido no
direito administrativo como um elemento de mitigação que atinge a tipicidade do ato praticado
pelo agente público.
Nessa esteira, o Tribunal de Contas, no exercício do controle externo, deve proceder a um
exame das circunstâncias para a aferição da conduta, frente à reprovabilidade do
comportamento e à lesividade ao bem protegido, baseando-se, ainda, no princípio da precaução,
cujo fundamento direto é a razoabilidade, a proporcionalidade e a finalidade dos atos praticados
pelos agentes políticos.
Nesse viés, o comportamento do agente, ao abrir créditos adicionais sem recursos disponíveis
em percentual ínfimo não pode ser entendido como relevante a ponto de macular toda a gestão
anual e resultar na rejeição de suas contas, tornando-o destinatário da norma insculpida na
alínea "g" do inciso I do art. 1º da LC n. 64/90, com redação dada pela Lei Complementar n.
135/2010, que estabelece, *in verbis*:

Art. 1º São **inelegíveis**:
I - para qualquer cargo:
[...]
g) **os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas**
rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade
administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido
suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos oito anos
seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art.
71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de
mandatários que houverem agido nessa condição. (Vide Lei Complementar nº 184, de
2021)

(Grifos nossos).
Assim, no que tange à irregularidade em análise é de reconhecer sua imaterialidade, **pois os**
créditos adicionais abertos sem recursos disponíveis do excesso de arrecadação, no valor
de R$121.135,38, representam o percentual ínfimo de 0,08% da despesa fixada no valor
de R$159.429.455,00.

Noutro giro, ressalta-se que a unidade técnica informou, em suas considerações, no item 2.3.2,
à fl. 19 do Arquivo Cód. 3795849, a ocorrência de divergências entre o superávit financeiro
informado no quadro do Balanço Patrimonial do SICOM/DCASP e o apurado nas remessas de
acompanhamentos mensais SICOM/AM, nas Fontes 00/01/02/31/70/75/80/84/85/86/87 - Bloco
de Recursos Ordinários (Consulta 1088810) e Outros Recursos Não Vinculados.
Esclareceu que se considerou na análise técnica o menor valor do superávit financeiro entre o
informado (DCASP) e o calculado (AM), conforme relatórios "Quadro do Superávit / Déficit
Financeiro (DCASP)" e "Superávit / Déficit Financeiro Apurado (AM)", anexados aos
Arquivos Cód. 3795843 e 3795847.
Por fim, recomendou que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do Balanço
Patrimonial do exercício anterior (SICOM/DCASP informado) corresponda à diferença
positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos
créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando
também o correto controle por fonte de recursos (SICOM/AM apurado), conforme disposições
da Lei n. 4.320/64 e da Lei Complementar n. 101/2000.
Ressalta-se que a contabilidade aplicada ao setor público, mais que instrumento metódico
escritural, deve propiciar a correção das informações e o acompanhamento fidedigno da

execução orçamentária, financeira e patrimonial, de forma transparente e tempestiva, conforme
artigos 83, 85 e 89 da Lei n. 4.320/1964, Lei Complementar n. 101/2000 - LRF, princípio
contábil da evidenciação e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público.
Os lançamentos contábeis devem refletir efetivamente a situação orçamentária, financeira e
patrimonial do município, de forma consolidada.
Pelo exposto, recomenda-se ao atual gestor e ao responsável pela Contabilidade, caso ainda
persistam as inconsistências, que promovam os ajustes necessários nos demonstrativos
contábeis e observem as orientações constantes da legislação aplicável, em específico, a Lei n.
4.320/64, a LRF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os atos
normativos expedidos por esta Corte de Contas e demais órgãos competentes.

2.4 Alterações Orçamentárias – utilização de fontes incompatíveis

Conforme apontado pela unidade técnica, às fls. 19 e 20 do Arquivo Cód. 3795849, e
demonstrativo anexado ao Arquivo Cód. 3795850, foram detectados decretos de alterações
orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, não atendendo à Consulta
n. 932.477/2014 desta Corte de Contas.
Embora regularmente citado, o responsável não se manifestou nos autos.
Isso posto, recomenda-se ao gestor que observe o disposto nas orientações constantes da
Consulta n. 932.477/2014, deste Tribunal de Contas, que concluiu ser vedada a abertura de
créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando-se aquelas originadas
do FUNDEB, da Complementação da União ao FUNDEB e, ainda, das aplicações
constitucionais em Ensino e Saúde, incluídas as fontes de recursos ordinários.

2.5 Plano Nacional de Educação – PNE

Conforme o disposto no art. 208 da Constituição da República de 1988, há determinação
expressa de garantia à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco)
anos de idade, além da inserção educacional aos alunos com deficiência nesta faixa etária, *in verbis*:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade,
assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade
própria;
II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência,
preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - **educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade**;
[...]
(Grifamos).

Quanto à implantação do Plano Nacional de Educação, também cuidou o art. 214 da
Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 214. A lei estabelecerá o **plano nacional de educação**, de duração decenal, com o
objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir
diretrizes, objetivos, **metas e estratégias de implementação para assegurar a
manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis**, etapas e modalidades
por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que
conduzam a:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade do ensino;
IV - formação para o trabalho;
V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
VI - **estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como
proporção do produto interno bruto**.
[...]
(Grifamos).

Por sua vez, a Lei n. 13.005/2014 aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE e o art. 2º
definiu as suas diretrizes. O Anexo da referida norma estabelece as Metas e Estratégias que
deverão ser cumpridas no prazo de vigência do referido PNE, (art. 3º), prorrogado até o
exercício de 2025, por meio da Lei n. 14.934/2024.
A verificação do cumprimento, nos presentes autos, das mencionadas Metas 1 e 18 do Plano
Nacional de Educação - PNE, Lei Federal n. 13.005/2014, tomaram por base os dados
fornecidos pelo Ministério da Educação3 e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –
IBGE4.

2.5.1 Meta 1A: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4
(quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Indicador 1A - representa a proporção de crianças de 4 e 5 anos de idade que frequentam a
escola em relação à população total dessa faixa etária. Como a fonte dos dados é a Pnad –
Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, o indicador pode incluir o atendimento escolar

não formal. É importante ressaltar que esse indicador informa apenas se essa população tem
acesso ou não à educação, não captando outros fatores relacionados à qualidade da oferta de
ensino.
Segundo a unidade técnica, fl. 43 do Arquivo Cód. 3795849, o município cumpriu 89,14% da
Meta 1A no tocante à universalização da educação infantil na pré-escola no exercício 2022,
tendo em vista que da população de 1.271 crianças de 4 a 5 anos de idade, 1.133 foram
matriculadas, deixando, portanto, de atender o disposto na mencionada norma legal em 10,86%.
O responsável foi regularmente citado, mas não se manifestou nos autos.
O Relator à época, conforme despacho Arquivo Cód. 3923897, determinou que a unidade
técnica complementasse a instrução processual utilizando os dados atualizados do Censo
Demográfico de 2022, para a análise do cumprimento da Meta 1 do PNE, uma vez que no
exame técnico inicial foram utilizados os dados do Censo Demográfico de 2010.
Em resposta à diligência, às fls. 1 e 2 do Arquivo Cód. 3935049, inicialmente, a unidade técnica
ressaltou que, em decorrência da pandemia de COVID-19, os dados relacionados à população
3 BRASIL.MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Plano Nacional da Educação-PNE. Disponível em
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.
4 BRASIL.INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE/Censo Populacional
Disponível em http://ibge.gov.br

estavam defasados, tendo em vista que os dados que seriam coletados em 2020 pelo IBGE,
foram atualizados apenas em 2023.
Assim, diante da ausência de informações atualizadas, informou que foi proposta a
recomendação ao prefeito municipal para adoção de políticas públicas que viabilizassem o
cumprimento da meta em exercícios seguintes.
Após, a unidade técnica informou que, em consulta ao Sistema IBGE de Recuperação
Automática - SIDRA, disponível no sítio eletrônico
https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censodemografico/demografico-2022/universo-populacaopor-
idade-e-sexo, o Censo Demográfico de 2022 retrata que a população alvo (crianças de 4 a
5 anos) do município passou para 1.214, situação que, diante das 1.133 matrículas informadas
pelo município no censo escolar de 2022, indicaria o percentual de atendimento da população
acima de 100,00%.
Ponderou que outras variáveis podem interferir diretamente nessa apuração e que, para uma
análise conclusiva, deveria ser avaliado o cadastro escolar, devidamente instituído, estruturado,
amplamente divulgado e de fácil utilização e acompanhamento pela população.
No entanto, apesar de fazer essas ponderações, a unidade técnica alterou o apontamento,
indicando o cumprimento da Meta 1A.
Em que pese a conclusão da unidade técnica, verifica-se que, se município tinha 1.214 crianças
na faixa etária de 4 a 5 anos, com base no Censo Demográfico de 2022, diante das 1.133
matriculadas, o percentual de cumprimento seria de 93,32%, ainda abaixo da meta.
Dessa forma, ratifica-se que, até o exercício de 2022, não houve o cumprimento da Meta 1A do
PNE e, assim, recomenda-se ao atual gestor municipal que cumpra o estabelecido, com a
inserção de 100% (cem por cento) da população de 4 a 5 anos na escola, envidando esforços
para que o atingimento seja pleno até exercício de 2025.
2.5.2 Meta 1B: ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo,
50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.
Indicador 1B - representa a proporção de crianças de 0 a 3 anos de idade que frequentam a
escola em relação à população total dessa faixa etária. Como a fonte dos dados é a Pnad, o
indicador pode incluir também o atendimento escolar não formal. É importante ressaltar que
esse indicador informa apenas se essa população tem acesso ou não à educação, não captando
outros fatores relacionados à qualidade da oferta de ensino.
Conforme a informação da unidade técnica, Arquivo Cód. 3795849, fls. 43 a 44, o município
cumpriu, até o exercício de 2022, o percentual de 26,18% quanto à oferta em creches para
crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, tendo em vista que da população de 2.399 crianças nessa
faixa etária, 628 foram matriculadas, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme
disposto na Lei n. 13.005/2014.
O responsável foi regularmente citado, mas não se manifestou nos autos.
Em cumprimento à diligência interna, à fl. 3 do Arquivo Cód. 3935049, a unidade técnica
informou que o Censo Demográfico de 2022 retrata que a população alvo (crianças até 3 anos)
do município passou de 2.399 para 2.462, situação que, diante das 628 matrículas informadas
pelo município no censo escolar de 2022, indicaria o percentual de atendimento da população
de 26,18%.
Ante ao exposto, a unidade técnica ratificou o apontamento e manteve a recomendação.

Em que pese a análise da unidade técnica, verifica-se que, se município tinha 2.462 crianças na
faixa etária de até 3 anos, com base no Censo Demográfico de 2022, diante das 628
matriculadas, o percentual de cumprimento seria de 25,50%, também abaixo da meta.
Assim, anuindo com a unidade técnica, ratifica-se o apontamento e recomenda-se ao atual
gestor municipal que cumpra o estabelecido na Meta 1B do PNE, com a inserção de 50%
(cinquenta por cento) da população de 0 a 3 anos na escola até o exercício de 2025, voltadas à
viabilização do cumprimento da mencionada Meta 1 do PNE, conforme disposto na Lei n.
13.005/2014.
2.5.3 Meta 18: Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os
profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição
da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal n. 11.738/2008.
Conforme a unidade técnica, fl. 44 do Arquivo Cód. 3795849, o município informou o valor de
R$3.536,89 como valor pago para o piso salarial referente à creche, à pré-escola e aos anos
iniciais do Ensino Fundamental, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da
Constituição da República de 1988.
Portanto, o município não observou o piso salarial profissional previsto na Lei n. 11.738/2008,
atualizado para o exercício de 2022 pela Portaria MEC n. 67/2022, no valor de R$3.845,63.

Embora regularmente citado, o responsável não se manifestou nos autos.
Anuindo com a unidade técnica, ratifica-se que o piso salarial nacional para os profissionais do
magistério da educação básica pública não foi observado pelo município.
Desse modo, recomenda-se ao atual gestor municipal que adote providências no sentido de que
o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual sejam
formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias adequadas e
compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE, e
assim, viabilizar sua plena execução, em consonância com o art. 10 da Lei Federal n.
13.005/2014 e o inciso VIII do art. 206 da CR/88, acrescido pela EC n. 53/2006.
Torna-se indispensável o esforço conjunto dos setores da sociedade civil, incluindo-se
professores, pais e alunos, órgãos representativos como o Conselho da Educação e o Fundeb,
entre outros, para a apresentação de informações capazes de colaborar com os agentes do poder
público em prol da melhoria constante da qualidade da educação, com a execução das diretrizes,
dos objetivos, das metas e das estratégias definidas no Plano Nacional de Educação, de modo a
assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e
modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diversas esferas, com o
objetivo de erradicar o analfabetismo, universalizar o atendimento escolar e melhorar a
qualidade do ensino, em cumprimento às exigências do art. 214 da CR/88 e da Lei
n. 13.005/2014.

2.6 Balanço Orçamentário

A unidade técnica confrontou as informações do Balanço Orçamentário enviadas via SICOM,
por meio dos Módulos Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP,
Instrumento de Planejamento - IP e Acompanhamento Mensal – AM, quanto à previsão inicial
e arrecadação de receitas e a fixação e execução das despesas.
Quanto ao comparativo das receitas, às fls. 45 a 47 do Arquivo Cód. 3795849, a unidade técnica
apurou divergências entre os valores apresentados no Balanço Orçamentário pelo Módulo
SICOM/DCASP e pelos Módulos SICOM/IP e/ou AM, concluindo que não houve

conformidade no envio das informações sobre as receitas municipais entre os módulos citados.
Assim, fez recomendações.
Quanto ao comparativo das despesas, às fls. 48 a 50 do Arquivo Cód. 3795849, a unidade
técnica verificou que não houve divergências entre os valores apresentados no Balanço
Orçamentário pelo Módulo SICOM/DCASP e pelos Módulos SICOM/IP e/ou AM, concluindo
que houve compatibilidade no envio das informações sobre as despesas municipais entre os
módulos citados.
O responsável foi regularmente citado, mas não se manifestou nos autos.
Ressalta-se que as informações enviadas por meio do SICOM devem retratar fielmente os dados
contábeis municipais, reproduzindo a realidade dos fatos, conforme disposto no art. 6º da
Instrução Normativa n. 04/2017.
As informações apresentadas no Balanço Orçamentário, bem como nos demais demonstrativos
contábeis, devem estar em conformidade em todos os módulos do SICOM, preservando a
confiabilidade dos dados e a sua utilização pelos usuários.
Assim, anuindo com a unidade técnica, recomenda-se ao atual gestor e ao responsável pela
Contabilidade, caso ainda persistam as inconsistências, que: a) realizem a devida conciliação
contábil dos saldos da receita apresentados no Balanço Orçamentário e promovam os ajustes
necessários nos demonstrativos contábeis; b) observem as orientações constantes da legislação
aplicável, em específico, a Lei n. 4.320/64, a LRF, as Normas Brasileiras de Contabilidade
Aplicadas ao Setor Público e os atos normativos expedidos por esta Corte de Contas e demais
órgãos competentes.

III – CONCLUSÃO

Com fundamento no art. 45, II, da Lei Orgânica c/c o art. 86, II, do Regimento Interno, voto
pela emissão de **parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas** prestadas pelo Sr.
Di Gianne de Oliveira Nunes, Chefe do Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata,
relativas ao exercício financeiro de 2022, tendo em vista o descumprimento das Metas 1A e 18
do Plano Nacional da Educação - PNE, em inobservância à Lei Federal n. 13.005/2014, com as
recomendações constantes na fundamentação.
Cumpridos os dispositivos regimentais e as medidas legais cabíveis, arquivem-se os autos.
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI:
De acordo.
CONSELHEIRO PRESIDENTE AGOTINHO PATRUS:
Também estou de acordo.
APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.
(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA CRISTINA ANDRADE MELO.)
* * * * *

dds

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:43552A13

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 015-2025 - TONINHO - INSTITUI SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA

Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Evangélico e da Semana Municipal da Cultura Evangélica em Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Lagoa da Prata o Dia Municipal do Evangélico e a Semana Municipal da Cultura Evangélica, a serem comemorados, anualmente, na segunda semana de dezembro, com término no segundo domingo do referido mês, data em que se celebra também o Dia da Bíblia.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Evangélico e a Semana Municipal da Cultura Evangélica têm como objetivo promover atividades de integração entre as instituições religiosas evangélicas e a comunidade em geral, visando ressaltar a importância da Cultura Evangélica e seu papel social, espiritual e cultural no Município.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia Municipal do Evangélico e à Semana Municipal da Cultura Evangélica farão parte do calendário turístico e cultural do Município.

Art. 3º No período das atividades, serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, dentre eles show gospel, exposições, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangelísticas, que ressaltem os valores, princípios e expressões culturais das instituições evangélicas.
Art. 4º Compete às Organizações Evangélicas a realização, coordenação, divulgação e organização do Dia Municipal do Evangélico, da Semana Municipal da Cultura Evangélica, podendo no que couber, receber apoio do Poder Público.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da "Lei Municipal nº 1.665, de 5 de novembro de 2008".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

JUSTIFICATIVA:

A presente Proposição tem por finalidade valorizar ainda mais o Dia Municipal do Evangélico, incluindo a Semana Municipal da Cultura Evangélica para ampliar as atividades comemorativas e fortalecer o papel das instituições evangélicas em âmbito social, espiritual e cultural.

A medida segue o exemplo da legislação nacional e de diversas cidades brasileiras, que reconhecem a importância da comunidade evangélica na promoção de valores éticos, culturais e sociais, além de contribuir para o fortalecimento da diversidade religiosa.

A Semana Municipal da Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico proporcionarão uma oportunidade para a integração entre instituições religiosas evangélicas, bem como para o diálogo inter-religioso, promovendo a compreensão mútua entre as diferentes crenças presentes em nossa sociedade.

Além disso, cria-se espaço para uma programação mais ampla, que vai desde shows e apresentações artísticas até seminários, cultos abertos e atividades recreativas, reforçando o papel das igrejas e organizações evangélicas na vida comunitária.

Ao incluir a Semana Municipal da Cultura Evangélica no Calendário Oficial Municipal, somado ao Dia Municipal do Evangélico já existente, reforçamos nosso compromisso com o respeito à liberdade religiosa e a promoção da diversidade cultural, contribuindo para um ambiente de harmonia e enriquecimento mútuo entre todas as culturas e religiões presentes em nossa sociedade.

Solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/Cidadania

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:ED601296

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI EM Nº 182 DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 320.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335041 – Contribuições.....R$320.000,00

Total.....R$320.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais..... R$ 320.000,00

Toral.....R$320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação tem por finalidade celebrar parceria com a APAE, a fim de ampliar a oferta de serviços do SERDI I (Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual), através do atendimento à pessoa com suspeita diagnóstica ou com diagnóstico concluído de deficiência intelectual e múltipla /autismo.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D22BF9CC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 174-2025 - PL CM 14-2025 - DIA MUNICIPAL DA AUTOESTIMA DA MULHER

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Autoestima da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 21 de setembro como o Dia Municipal da Autoestima da Mulher.

Art. 2º A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9ABDEAF5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 175-2025 - PL EM 176-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 783.000,00

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 783.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceira com Entidades de Atenção à Saúde
335043–Subvenções Sociais.....R$783.000,00
Total .....R$ 783.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1206.8027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
449052–Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.301.1202.8158 – Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Descartáveis – Lei 3.864/2023
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita ..... R$ 5.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.000,00
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal e Saúde
10.122.1201.8029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 4.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação . R$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora da Domicílio
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1201.8049 – Reforma e Conservação de Unidades de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 9.000,00
449051–Obras e instalações ..... R$ 10.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1201.7005 – Construção da Estação Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7006 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8033 – Manutenção da Oxigenoterapia Domiciliar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 150.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 11.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 24.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 9.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 9.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 49.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 50.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 18.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 20.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8074 – Manutenção da Casa de Apoio
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 100.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.122.1207.8157 – Rateio de Consórcios/CISURG e ICISMEP - Administração
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 20.000,00
337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 15.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8030 – Rateio de Consórcios/CISURG e ICISMEP

317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 10.000,00
337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 10.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 76.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00
Total ..... R$ 783.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:51E5F2B6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PROPOSIÇÃO DE LEI 176-2025 - PL EM 177-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 147.691,55

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 147.691,55.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 147.691,55 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 147.691,55
Total ..... R$ 147.691,55

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.122.0302.3086 – EP – Repasse para Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP
335041 – Contribuições ..... R$ 18.000,00
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3089 – EP – Repasse para Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 10.217,95
11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.1104.3090 – EP – Repasse para a Feira do Amor
445042 – Auxílios ..... R$ 40.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.7057 – EP – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades – ASAP
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 24.473,60
335041 – Contribuições ..... R$ 55.000,00
Total ..... R$ 147.691,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:67718A9E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA RESOLUÇÃO 901-2025 - ALTERA REGIMENTO INTERNO - SEGUNDA ALTERAÇÃO - ASSUNTOS DIVERSOS

Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta-se os §§ 4º e 5º ao Art. 112 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" com a seguinte redação:

§ 4º Não se aplicará o limite previsto no § 2º deste Artigo na hipótese em que o Vereador precisar apresentar Requerimento Regimental para solicitação de adiamento de deliberação, de leitura de Parecer ou para retirada de Proposição, independentemente da quantidade de Requerimento necessária por Sessão.

§ 5º Não se aplicará o limite previsto no § 2º deste Artigo na hipótese da apresentação do Requerimento para indicação das homenageadas com a Medalha Osmari Clarinda de Oliveira.

Art. 2º O Parágrafo Único do Art. 159 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a ter a seguinte redação:

Art. 159. (…)

Parágrafo único. A votação eletrônica é obrigatória, exceto quando não houver condições técnicas para tanto, adotando-se neste caso os processos de votação já previstos neste Regimento.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do § 4º do Art. 160 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis."

Art. 4º Acrescenta-se o Parágrafo Único ao Art. 170 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" com a seguinte redação:

Art. 170. (…)

Parágrafo único. Fica autorizado o envio da Ordem do Dia, referente a Sessão em que se deliberará Proposição em Regime de Urgência, para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM, no mesmo dia em que se realizará a leitura de Parecer sobre a Proposição que será deliberada na Sessão Ordinária ou Extraordinária imediatamente seguinte.

Art. 5º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" as alterações constantes desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E4463C16

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 902-2025 - INSTITUI E REGULAMENTA O LOGOTIPO DA CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 902, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui Símbolo Oficial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, representado pelo Logotipo mencionado nesta Resolução, e Regulamenta sua utilização no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído como Símbolo Oficial da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aquele representado pelo Logotipo previsto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica autorizado o uso do Logotipo previsto no Art. 1º desta Resolução em todos os documentos referentes ao Legislativo Municipal, tanto digitais, quanto físicos.

Art. 3º A nova identidade visual é composta por elementos que traduzem a essência da cidade e os valores do Legislativo, nos seguintes termos:
I - o triângulo faz referência ao triângulo presente no brasão do Município e na bandeira de Minas Gerais e também simboliza os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
II - as palmeiras representam a arborização característica de nossa praia, um dos principais cartões-postais da cidade;
III - a ponte faz alusão à travessia sobre o Rio São Francisco, elo entre o passado e o futuro, e entre Lagoa da Prata e toda a região;
IV - o sol remete à nossa cidade tropical, marcada pelo clima quente e ensolarado;
V - as cores, por sua vez, remetem à bandeira do Brasil, com destaque para o azul ondulado, que representa as águas do Rio São Francisco e a nossa praia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

ANEXO ÚNICO:

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C06ECAA5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, com sede à Rua Ângelo Perilo, 35, centro, em Lagoa da Prata – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.302/0001- 11, representada por seu Presidente, Sr. Antônio Justino Filho, com fundamento nas disposições da Cláusula Décima do Contrato Administrativo 7/2023, e ainda, nos Incisos VIII e XIII do Artigo 55, no Inciso I do Art. 78 c/c Incisos I e II do Art. 79 da Lei Nacional n° 8.666/93, c/c Art. 190 da Lei Nacional nº 14.133/2021, vem pelo presente Termo de Rescisão Unilateral rescindir o Contrato de n° 7/2023, firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa 50.838.230 TULIO ALMEIDA FERREIRA - SOLENERGY ENERGIA SOLAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.838.230/0001-00, com sede na Av. Fernão Dias, nº 1.134, Bairro Santa Helena, em Lagoa da Prata – MG, CEP 35.591-270, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de nº 7/2023, que visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenções e limpezas preventivas no Sistema de Energia Solar Fotovoltaica da Câmara Municipal, nos seguintes termos, constantes também nos autos do PRC nº 35/2023, nos termos da Cláusula Décima do referido contrato, bem como dos Incisos VIII e XIII do Artigo 55, do Inciso I do Art. 78 c/c Incisos I e II do Art. 79 da Lei Nacional n° 8.666/93, c/c Art. 190 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato Administrativo de n° 7/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão por extrato no "Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM", nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Nacional n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas às expensas da CONTRATANTE. E por assim se achar justo e contratado, mandou elaborar o presente termo, que foi lido e achado conforme, ao qual confere plena e irrevogável validade, após assinado nos termos da Legislação Pátria vigente. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.
Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Contratante
ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Roberto Guimares Lopes
Código Identificador:B2853BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público, nos termos do artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, a abertura da Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025. OBJETO: Contratação do transporte de correspondências, modelo cartas, dentro e fora do território nacional, com ou sem aviso de recebimento, nas diversas modalidades fornecidas pelos Correios de forma exclusiva para atender a Câmara Municipal de Lagoa Santa. Valor R$: 20.000,00 (Vinte mil reais). A íntegra dos documentos encontra-se a disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:192B1808

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022-2025 - DISPENSA Nº 019-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**, com endereço na Praça São Sebastião, n° 36, Centro, Leandro Ferreira, CEP: 35.657-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 05.363.084/0001-41, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, sendo seu aviso divulgado para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados**, com critério de julgamento de **menor preço por item,** conforme inciso II c/c § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo n° 005/2024 e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 23/09/2025 a 26/09/2025 ATÉ às 16 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

licitacoes@leandroferreira.cam.mg.gov.br
camaralf@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de computadores (desktop), estabilizadores, nobreak, monitores, gravador DVD, mouses, teclados e caixas de som, visando à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. Os itens a serem adquiridos constam do Termo de Referência anexo a este documento.
1.1.2. Caso haja mais de um item ou lote, o fornecedor poderá participar de quantos desejar. Entretanto, se a licitação for realizada por lote, ao optar por participar de determinado lote, o fornecedor deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem.
1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço- item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentos de habilitação através dos *e-mails*
licitacoes@leandroferreira.cam.mg.gov.br
camaralf@gmail.com

2.1.1. A empresa participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(s) representante(s), não cabendo à Câmara Municipal de Leandro Ferreira, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha de *e-mail*, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.4. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta e documentos através do endereço de *e-mail* indicado no item 2.1.
2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de *e-mail*, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na página 01 deste aviso.
2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obrigações;
2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar as obrigações nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
2.12. Após o envio da proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la, exceto se houver autorização expressa da Administração, mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
3.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço por item.

3.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.
3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.4.1. contiver vícios insanáveis;
3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
3.7. Erros no preenchimento da proposta que não resultem em alteração substancial não serão motivo para desclassificação. Nesses casos, a planilha poderá ser corrigida pelo fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, desde que não haja alteração do preço unitário ofertado.
3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
3.7.2. Consideram-se erros no preenchimento da proposta, entre outros: a ausência de indicação do prazo de validade; erros de multiplicação envolvendo o quantitativo e o valor unitário; a falta de indicação da conta para pagamento; e erros de digitação relacionados a dados da empresa.
3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e deverão ser apresentados junto da proposta.
4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
4.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais será exigida apenas quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.
4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada mediante nota de empenho de despesa ou autorização de compra, no termos do art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.
5.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
5.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site desta Câmara www.leandroferreira.cam.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
6.2.1. O disposto nos incisos I e III deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
6.9. Aplica-se ao presente processo as disposições contidas no Decreto Legislativo n° 05/2024.
6.10. Da sessão pública será divulgada Ata de análise das propostas e documentos.
6.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II- Modelo de Proposta.

Os anexos poderão ser consultados no PNCP e no Site Oficial da Câmara Municipal

https://leandroferreira.cam.mg.gov.br/
https://pncp.gov.br/app/editais/05363084000141/2025/24

Leandro Ferreira/MG, 19 de setembro de 2025.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:986B574D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO - TERMO DE REVOGAÇÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício e material de limpeza com entrega parcelada à Câmara Municipal de Morro da Garça, exercício de 2025. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). **CONTRATADA:** COELHO & REGO COMERCIO LTDA (CNPJ: 26.768.786/0001-85).

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, Carlos Eduardo Mariz Rocha, portador do CPF nº 013.628.906-18, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/2021, procede com a **revogação** do Processo Administrativo nº 10/2025, Dispensa de Licitação nº 07/2025, e Contrato de Fornecimento n° 10/2025.

Registra-se, que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a Autoridade competente pode encerrar o processo porconveniência ou oportunidade.

Tendo em vista, que houve a necessidade de aditivar alguns itens do Contrato Administrativo nº 10/2025 de gêneros alimentícios e material de limpeza com a empresa contratada.

Sendo assim, a Agente de Contratação, procedeu com o termo aditivo de aumento quantitativo dos itens e requereu junto a contratada a assinatura no documento. Nesse interim, o representante da Contratada informou que a empresa havia alterado os dados cadastrais na junta comercial, alterando o CNPJ e transferência de titularidade da empresa.

Insta informar que, não há prejuízo à Câmara Municipal de Morro da Garça e aos interesses da Empresa Contratada, haja vista que a documentação de habilitação apresentada no certame difere dos dados atuais, não sendo possível ao setor da contabilidade efetuar a ordem de pagamento, haja vista as alterações realizadas pela contratada, e em momento oportuno será viabilizado nova dispensa.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente dispensa física.

Morro da Garça/MG, 12 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:EE88A2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA N° 009, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG."*

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da **Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar** da Câmara Municipal de Poço Fundo, para exercerem suas funções durante o período correspondente ao exercício legislativo de 2025, os seguintes vereadores:
I – **Vereador Jander Lúcio de Souza** – Vereador Relator;
II – **Vereador Lourenço Gesner Gonçalves** – Vereador Presidente;
III – **Vereador Wagner de Souza Alves** – Vereador Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:D0F3C96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 06/2025

Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva e institui, no calendário oficial do município de Ponte Nova, o dia municipal de Beach Tennis.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
A proposta de criação da Lei nº 00/2025, que reconhece o Beach Tennis como modalidade esportiva e institui o Dia Municipal do Beach Tennis, vem ao encontro de um importante movimento de valorização do esporte e da promoção de qualidade de vida para a população de Ponte Nova. A presente proposta busca não apenas dar visibilidade ao Beach Tennis, mas também incentivar a prática esportiva, o turismo local e, acima de tudo, a convivência saudável entre os munícipes.
Seu reconhecimento oficial como esporte no município de Ponte Nova é um passo importante para integrar a cidade ao cenário nacional e internacional dessa prática. Além disso, a inclusão de um esporte em nosso calendário oficial demonstra o compromisso da cidade com o desenvolvimento de novas opções de lazer e saúde para a população.
O incentivo à prática do Beach Tennis traz consigo os benefícios diretos para a saúde da população. Como esporte de baixo impacto,

ele favorece o condicionamento físico, a socialização e o combate ao sedentarismo. As atividades esportivas são, sem dúvida, um dos pilares para uma vida saudável e equilibrada, e a implementação de políticas públicas voltadas para esse fim é essencial.
O Beach Tennis, embora seja uma modalidade esportiva de grande popularidade, ainda enfrenta a realidade de ser considerado, em muitos lugares, um esporte elitizado, restrito a públicos com maior poder aquisitivo e acesso a infraestrutura especializada. Historicamente, muitas modalidades esportivas no Brasil têm sido associadas a certos grupos sociais, dificultando o acesso da população em geral, especialmente das classes sociais menos favorecidas. A aprovação desta lei se torna ainda mais relevante, pois ela abre um caminho para a democratização do Beach Tennis, buscando torná-lo mais acessível a um público mais amplo e diverso.
Ao instituir o Dia Municipal do Beach Tennis, com celebrações anuais e eventos relacionados, Ponte Nova passará a se destacar como um ponto de encontro de atletas, praticantes e turistas que se interessam pela modalidade. Isso poderá gerar um aumento no fluxo de visitantes e, consequentemente, benefícios econômicos para a cidade, com o incentivo ao comércio, à rede de hospedagem e a outros serviços que atendem o público. Além disso, a proposta prevê a realização de eventos esportivos de Beach Tennis com apoio de entidades privadas, além de parcerias público-privadas e convênios com federações e associações. Esta colaboração é fundamental para o sucesso e sustentabilidade da proposta, garantindo que os eventos e competições ocorram com a qualidade e infraestrutura necessária, sem onerar os cofres públicos.
O Beach Tennis é uma modalidade inclusiva que pode ser praticada por pessoas de todas as idades, desde crianças até adultos e idosos. Essa característica permite que a iniciativa seja abraçada por toda a população, independentemente da faixa etária, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis desde a infância até a maturidade.
Ao dar um destaque especial ao Beach Tennis, o município estará também valorizando os atletas locais e incentivando a formação de novos talentos. O esporte traz consigo não só benefícios físicos, mas também aspectos sociais e educacionais, promovendo a disciplina, o trabalho em equipe e o respeito mútuo.
Por todo o exposto, a aprovação desta lei representa uma ação estratégica e essencial para o crescimento da cidade, para a promoção de um estilo de vida mais saudável e ativo, e para o fortalecimento da identidade local no cenário esportivo. A adoção dessa medida fortalecerá o município como um polo de eventos esportivos e contribuirá para o bem-estar e a felicidade da nossa população.
Diante disso, peço a todos os nobres vereadores que, sensíveis aos benefícios que esta proposta trará, aprovem-no, em benefício de toda a comunidade de Ponte Nova.
Atenciosamente,

Suellenn Christina Nascimento Monteiro – PV

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO Nº 06/2025
Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva e institui, no calendário oficial do município de Ponte Nova, o dia municipal de Beach Tennis.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido o Beach Tennis como modalidade esportiva no âmbito do município de Ponte Nova – MG
Art. 2º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ponte Nova, o Dia Municipal do Beach Tennis, a ser comemorado anualmente no dia 10 de julho.
Art. 3º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o reconhecimento do Beach Tennis consiste na promoção do esporte por meio de apoio a eventos, competições e demais atividades de incentivo voltadas ao Beach Tennis, bem como sua prática em áreas públicas e demais locais apropriados.
Art. 4º Visando à implementação dos objetivos previstos nesta lei, a iniciativa da promoção dos eventos esportivos de Beach Tênis será patrocinada por entidades privadas, sendo possível a celebração de parcerias público-privadas para viabilizar a realização dos eventos, além da celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova – MG, 15 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL PACHECO SILVA
Secretario Municipal de Esporte Lazer e Juventude

AUTORIA:
Suellenn Christina Nascimento Monteiro – PV

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:72D2E4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ATA DA 26ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 22 de setembro de dois mil e vinte e cinco (22/9/2025), às dezoito horas e trinta e cinco minutos no Plenário na Câmara Municipal do Prata-MG, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 042/2025 "Autoriza o Município de Prata a doar o imóvel que especifica a União dos Estudantes do Prata e Campina Verde e contém outras providências" de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n.º 020/2025 "Altera a lei complementar nº 02/2014 de 25 de fevereiro de 2014 a qual dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da prefeitura municipal de prata, e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal**,** a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário na Câmara Municipal do Prata-MG, em 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:B0C4E6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis, CNPJ nº 02.324.782/0001-40, e Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ nº 35.125.567/0001-79. Objeto: Cessão, sem ônus ao Legislativo Municipal, do uso da plataforma LICITAR DIGITAL, para realização de processos licitatórios eletrônicos e credenciamento eletrônico. Vigência: Prazo indeterminado, a partir de 16/09/2025. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:959FA2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025, PROCESSO Nº 034/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica especializada em segurança contra incêndio e pânico, com vistas à elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a incêndio, a ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para o Plenário Raymundo Júlio de Ramos na Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG. Também compreende a emissão de pareceres técnicos, fiscalização, supervisão, controle, gerenciamento e acompanhamento de todas as etapas de posterior execução e demais documentos pertinentes. **Início da sessão pública:** 26/09/2025, às 13:00 horas. O Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 23 de setembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:970DD817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025, PROCESSO Nº 033/2025. Menor Preço Por Item. Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviço de organização de Sessões Solenes, abrangendo o fornecimento de ornamentação, serviços de cerimonial e itens para homenagens destinados à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG**, conforme Termo de Referência, constante no anexo II, que integra o presente Edital. **Início da sessão pública: 06/10/2025**, às 13:00 horas. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitações.

Santa Bárbara, 23 de setembro de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:639AA31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.836/0001-92, com sede administrativa na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 70, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua Santana, nº 169, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-108, neste ato representado por THIAGO LEAL PEDRA, CPF nº 070.077.166-28, para finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela LICITAR DIGITAL, doravante denominado PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

São Francisco do Gloria, 23 de setembro de 2025.

PETRIANA FERRAZ FERREIRA PEDROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:6AFF7545

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a solicitação do Presidente,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 008 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **06 de outubro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de São Francisco do Glória, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 70, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada, em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.leg.br .
São Francisco do Glória, 23 de setembro de 2025.

PETRIANA FERRAZ FERREIRA PEDROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:A25C0E60

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a solicitação do Presidente,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento destinados para manutenção da Câmara Municipal de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 010 e seus anexos.
A realização está prevista para o dia **09 de outubro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de São Francisco do Glória, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 70, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.leg.br .
São Francisco do Glória, 23 de setembro de 2025.

PETRIANA FERRAZ FERREIRA PEDROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Petriana Ferraz Ferreira Pedrosa
Código Identificador:AC45E9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.
PROCESSO DISPENSA Nº 36/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado**: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA.**
Objeto: Troféus e medalhas.
CNPJ: 18.426.600/0001-81.
Itens: 1 e 2.
Valor: R$ 1.350,00.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:3155BF4D

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025
Registro de preço

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 09/2025, processo n.º 56/2025, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedora: AG4! Gerenciamento de redes socias ltda, CNPJ: 35.093.698/0001-11, no valor total de R$ 69.990,00, pelo lote: 1. O processo transcorreu normalmente. Nada mais a registrar. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

São Lourenço – MG, 23 de setembro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:8EDEBE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 008/2025, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRISMAS DE MESA EM MADEIRA COM PLACAS EM AÇO INOX, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES – MG.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 30/09/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 30/09/2025. Informações: Tel.: (32) 3521-0888. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br.

Senador Cortes – MG, 23/09/2025.

BRYAN DA SILVA DA COSTA.
Agente de Contratação da Prefeitura de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:375A7FD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0061/2025, inexigibilidade nº 034/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação, curso no Instituto Global de Administração Pública LTDA ,nos dias 16 a 19 de Setembro de 2025,curso cujo o tema: As inovações e os Desafios na Construção da Lei Orçamentária Anual e o Controle Jurisdicional do Processo Legislativo Orçamentário a Gestão do Almoxarifado e o Controle do Patrimônio Público. Participará do curso os Servidores, Edilton Egydio, Ademilson Vitor eAlex da Silva. **Contratada**: Instituto Global de Administração Pública LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03 **Valor:** R$ 2.970,00,00(dois mil novecentos e setenta reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:4C02FF17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - 2ª RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 50/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após nova reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, constatado erro na avaliação das propostas, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) impressora multifuncional a laser colorida equipada com funções de impressão, cópia e digitalização, oferecendo desempenho eficiente e versatilidade para atender às demandas da nova sede do consórcio, visando atender às necessidades operacionais e institucional dos colaboradores.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens objetos da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 01.395.403/0001-40
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Fica garantido ao anterior declarado vencedor (Copycentro Noroeste LTDA, CNPJ: 27.310.795/0001-90), prazo de 15 (quinze) dias para contraditório e ampla defesa.

Uberlândia/MG, 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A90844A4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 47/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO a solicitação de reposicionamento para o final da lista pelo primeiro colocado no Processo Seletivo Simplificado 003/2025; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado em 17 de setembro de 2025, e a necessidade de nomeação do segundo colocado;
R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito o Ato Administrativo CIDES N° 43/2025 que nomeia o 1° colocado do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 para o cargo de Auxiliar Administrativo, publicado em 17 de setembro de 2025, em razão de seu pedido de reclassificação.

Art. 2º Nomear a Sra. Marcia Martins Duarte, para o cargo de Auxiliar Administrativo em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 3º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:DADAA066

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA N° 49/2025 PROCESSO N° 39/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades de climatização da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

Considerando que, após análise da proposta apresentada, a proposta do **fornecedor GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA, CNPJ: 39.906.139/0001-34**, referente ao item Aparelhos de Ar Condicionado monofásicos; 220V; split; 22.000 BTU´s; Selo Procel de classificação energética; ciclo frio; Timer Digital; Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa; Controle Remoto sem Fio; função autolimpante; display digital, foi **desclassificada** por apresentar preço acima da média orçada pelo Consórcio CIDES;
Declaro **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo de Dispensa n° 39/2025, tendo como objeto a "Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades de climatização da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES."
Uberlândia, 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C1122CDD

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR FRACASSO DO CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 39/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades de climatização da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DESPACHO:
Considerando que foi realizada a licitação para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades de climatização da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme previsto no termo de referência, e que, após a análise da proposta apresentada, a proposta do fornecedor **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA , CNPJ: 39.906.139/0001-34** referente ao item **APARELHOS DE AR CONDICIONADO monofásicos; 220V; split; 22.000 BTU´S; Selo Procel de classificação energética; ciclo frio; Timer Digital; Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; função autolimpante; display digital**, foi desclassificada a proposta da empresa melhor classificada pois apresentou preço acima da média orçada pelo Consórcio CIDES;

Considerando que, mesmo após a realização das negociações e convocações previstas nos arts. 61 e 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não houve a apresentação de propostas válidas, seja por conterem valores manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, permite a dispensa de licitação quando o certame restar fracassado, desde que mantidas as condições preestabelecidas;
Declaro **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo de Dispensa n° 39/2025, tendo como objeto a "aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender às necessidades de climatização da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES."

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.
Uberlândia, 23 de setembro de 2025.

FLÁVIO PEREIRA MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C98834A4

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E ANCORA SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº 35/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e ANCORA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 61.272.135/0001-09, firmado em 23/09/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza final geral de obra, conforme quantidades e especificações estabelecidas**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 6.390,00 (Seis mil e trezentos e noventa reais). Vigência 23/09/2025 a 22/11/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7335B059

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O Presidente do CIMAMS, Sr. Adaildo Rocha Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art 71, inciso II, tonar público a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo Nº 037/2025 Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 013/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (TIPO MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE– CIMAMS E SEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES. Adaildo Rocha Moreira– Presidente do CIMAMS. Montes Claros, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:37245367

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE-CIMAMS, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 023/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE– CIMAMS ESEUS MUNICÍPIOS INTEGRANTES. Empresa Detentora da ARP: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.256.518/0001-17. Vigência: 01 (um) ano a contar da data de assinatura da ARP. Assinatura da ARP: 17/09/2025. Valor Global: R$715.869,46.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:9A31F1DA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 060/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS INTERNAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.; EMPRESA VENCEDORA: Retifica São Domingos-CNPJ 05.043.626/0001-07 e DEVA VEICULOS LTDA CNPJ-23.762.552/0008-09; VALOR TOTAL: R$ R$ 39.974,55 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Montes Claros-MG, 23 de Setembro de 2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:163AE905

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA – EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002-2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O QUADRO DE

FUNCIONARIOS DO CISAB. Vagas: 01 para Assistente Administrativo I, 01 para Assistente Administrativo II e 01 para Biólogo. Requisitos, vencimentos e outras informações constam no edital, disponível a partir de 24 de setembro 2025 no site https://www.cisab.com.br/servicos/concursos-processos-seletivos-e-selecao-de-estagiarios/. Inscrições de 01 a 07 de outubro de 2025. Outras informações pelo site, pelo e-mail: processoseletivo@cisab.com.br ou telefone 31 3891-5636.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES-
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D0DED763

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Edital Pregão Eletrônico nº 29/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2025 , para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo split e limpeza de bebedouro industrial com formecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para o período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 08/10/2025 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:D2E743C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 08/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2025 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG**, aditivado a especialidade de cardiologia, cujo valor global é R$ 32.400,00. Celebrado com a contratada ***GSS GESTÃO SERVIÇOS A SAUDE LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 23 de setembro de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B10E5535

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- Processo Administrativo 059/2025. Credenciamento 12/2024. **OBJETO:** credenciamento para serviços de engenharia para, sob demanda, executar reparos, manutenções, conservação e revitalização de vias, calçamento poliédrico e pavimentação asfáltica, a fim de atender aos entes consorciados do CISPARÁ - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Período de credenciamento:** 24/09/2025 a 23/09/2026. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B25C806A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 JC E C LOCACAO TRANSPORTE E FRETAMENTOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 166/2025. **CONTRATADO -. JC E C LOCACAO TRANSPORTE E FRETAMENTOS LTDA OBJETO** - Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios (NOVA SERRANA) consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(18/09/2025 a 18/09/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 96.066,40 (noventa e sete mil sessenta e seis reais e quarenta centavos). Pará de Minas, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:847F4E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 741/2025, Dispensa n° 750/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG

OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE DOIS ARES-CONDICIONADOS NA BASE DE IGUATAMA DO CIS URG OESTE/SAMU 192."."** Valor previsto total de R$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS). Divinópolis/MG, 23 de Setembro de 2025.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:15CE453E

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 739/2025, Dispensa n° 748/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 02 PROJETOR DE LED 100W PARA ILUMINAÇÃO DO PÁTIO DAS AMBULÂNCIAS NA CENTRAL DE REGULAÇÃO. A FIM DE GARANTIR A ILUMINAÇÃO ADEQUADA NO ÂMBITO DO CIS-URG OESTE / SAMU 192."** Valor previsto total de R$ 90,00 (NOVENTA REAIS). Divinópolis/MG, 23 de Setembro de 2025.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:C65B100D

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 743/2025, Dispensa n° 752/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 03 PEÇAS HIDRÁULICAS PARA OS BEBEDOUROS DAS BASES DESCENTRALIZADAS DO CIS URG OESTE. A FIM DE GARANTIR SEU FUNCIONAMENTO ADEQUADO NO ÂMBITO DO CIS-URG OESTE / SAMU 192."** Valor previsto total de R$ 42,60 (QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Divinópolis/MG, 23 de Setembro de 2025.

***JOSÉ MÁRCIO ZANARDI* –**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:3C8EF95A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 048/2025, Concorrência N° 002/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Objeto: " Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada para execução de projeto de reforma e adequação da área física de estabelecimento ambulatorial de saúde e de apoio ao diagnóstico e terapia, localizado na Avenida Coronel Ardelino de Carvalho, nº 29 – Centro, em frente ao Supermercado Lopes, município de Simonésia/MG, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS Caparaó."
Data e hora de abertura: 16/09/2025 as 09:00 horas. Cópia do edital estará à disposição dos interessados através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone (33) 3312-1240 ou pelo e-mail licitacao@ciscaparao.mg.gov.br, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

MARINALVA FERREIRA
Presidente do Consórcio.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:4CA4B805

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 054/2025, Concorrência N° 003/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em atendimento as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multissetorial do entorno do caparaó – cis caparaó e demais municípios participantes, conforme especificações constantes no termo de referência, tabelas setop, sinapi, sudecap, sicro e demais documentos que compõem o instrumento convocatório."
Data e hora de abertura: 13/10/2025 as 09:00 horas. Cópia do edital estará à disposição dos interessados através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone (33) 3312-1240 ou pelo e-mail licitacao@ciscaparao.mg.gov.br, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

MARINALVA FERREIRA
Presidente do Consórcio.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:3DC33851

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE

Credenciada: NAEPS - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E PSICOLOGICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 24/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sirlon Martins da Silva – NAEPS - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E PSICOLOGICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:82D9A3F6

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 28/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Kelly Christina Carvalho Perigolo Barcelos – PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6964BC02

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Jussara Paixão Moraes – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:394BED15

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 259/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: UNISAÚDE DE MURIAÉ LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Anelise Cocate Almeida – UNISAÚDE DE MURIAÉ LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:73EB0C1C

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ENDOCENTER LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 29/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Olinto José Muniz – ENDOCENTER LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8723989F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Jussara Paixão Moraes – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9C719264

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLIANEST LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 31/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Aloisio Cerqueira Buettel – CLIANEST LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:36C4018A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 29/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fábio de Melo Morando – INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E6FF8480

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BÁRBARA FERRAREZ SENRA COSTA E SILVA.
Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2026.
Assinatura: 25/07/2025
Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Bárbara Ferrarez Senra Costa e Silva – BÁRBARA FERRAREZ SENRA COSTA E SILVA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:192C6687

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA N° 087/2025

Dispõe sobre a atualização do valor de indenização de transporte ao empregado ou agente público cedido ou em representação do Consórcio que realiza despesas com utilização de veículo próprio de locomoção para execução de serviços externos por força das atribuições próprias do emprego e mediante prévia justificativa de impossibilidade de utilização de veiculo do Consórcio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do contido no artigo 50, §1º do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI;

RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado à aplicação do percentual de **9,4% (nove vírgula quatro por cento)**, para fins de reajuste do valor de indenização de transporte por quilômetro rodado por uso de veículo próprio de locomoção para execução de serviços externos por força das atribuições próprias do emprego e mediante prévia justificativa de impossibilidade de utilização de veiculo do Consórcio, constante no artigo 50, inciso I do Regulamento da Gestão de Pessoal Consolidado do CISAMAPI, considerando o INPC acumulado no período compreendido entre **dezembro de 2022 a dezembro de 2024**.

Art. 2° O valor unitário de indenização de transporte por quilômetro rodado por uso de veículo próprio de locomoção que trata o artigo 1º desta Portaria passa a ser de **R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos).**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de setembro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:8EC63747

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESUMIDO DE CANCELAMENTO DE ARP

PL 036/2024 – PE SRP 019/2024 – **Objeto:** registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do SAMU regional e para servir em reuniões com autoridades. **Termo de Cancelamento ARP 005/2025** firmado c/ PANIFICADORA DELICIAS DA JUJU LTDA – CNPJ 18.013.451/0001-29 - Lei nº 14.133/2021 – 17/09/2025.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:63DA4B2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE TERMOS ADITIVOS

PL 010/2024 – DISPENSA 001/2024 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção evolutiva, corretiva, adaptativa no Software IPONTO. **1º Aditivo CTR 025/2024** firmado c/ MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI – CNPJ 23.936.211/0001-36 - Prorroga vig: 21/06/2025 a 20/06/2026 – Lei 14.133/2021.

PL 027/2023 - PP 015/2023 – **Objeto:** Contratação para locação de máquinas e equipamentos de reprografia e impressão, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO. **1º Aditivo CTR 014/2023** firmado c/ COPYNORTE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 02.083.419/0001-80 - Prorroga vig: 02/07/2025 a 01/07/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 027/2023 - PP 015/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos de reprografia e impressão, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO. **1º Aditivo CTR 015/2023** firmado c/ PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA – CNPJ 35.692.161/0001-78 - Prorroga vig: 02/07/2025 a 01/07/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 012/2024 - DISPENSA 002/2024 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de telecomunicações na modalidade telefonia fixa comutada (STFC), para fornecimento de telefonia fixa digital E1, incluindo troncos digitais para voz, destinados ao serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, com ênfase no recebimento de chamadas via tridígito 192. **1º Aditivo CTR 026/2024** firmado c/ TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62 - Alteração qualitativa dos serviços, adicionando o serviço 0800 ao pacote de telefonia fixa - 25/04/2025.

PL 034/2023 - PP 019/2023 – **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **8º Aditivo CTR 017/2023** firmado c/ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 - Prorroga vig: 03/08/2025 a 02/08/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. Aplica-se o reequilíbrio econômico financeiro, passando a ser o valor total do contrato para R$503.370,80 – Inc. II, art. 65, L. 8.666/93.

PL 028/2022 - PP 016/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavanderia, **2º Aditivo CTR 012/2022** firmado c/ ESTERISCLIN LTDA – EPP – CNPJ 13.255.174/0001-47 - Prorroga vig: 22/08/2025 a 21/08/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. Aplica-se reajuste de 5,12%, passando o valor do contrato para R$51.101,60 - Inc. II, art. 65, L. 8.666/93.

PL 037/2023 – PP 020/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho, realização de radiografia do tórax (PA PADRÃO OIT) e exames laboratoriais, clínicos e programas de gerenciamentos de riscos ocupacionais, **4º Aditivo CTR 021/2023** firmado c/ CHAVES E TUPINAMBA LTDA-EPP – CNPJ 09.358.561/0001-31 - Prorroga vig: 31/08/2025 a 30/08/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 037/2023 – PP 020/2023 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho, realização de radiografia do tórax (PA PADRÃO OIT) e exames laboratoriais, clínicos e programas de gerenciamentos de riscos ocupacionais. **2º Aditivo CTR 022/2023** firmado c/ LABORATÓRIO MONTES CLAROS LTDA-ME – CNPJ 10.768.445/0001-70 - Prorroga vig: 31/08/2025 a 30/08/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 017/2024 - DISPENSA 003/2024 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em licenciamento de software com sistema online de votação/eleição CIPA. **1º Aditivo CTR 028/2024** firmado c/ RIGBIE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ 37.603.202/0001-38 - Prorroga vig: 10/09/2025 a 09/09/2026 - Lei 14.133/2021.

PL 029/2022 - PP 017/2022 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de internet com subcontratação para atender as necessidades do CISRUN/SAMU Macro Norte. **4º Aditivo CTR 014/2022** firmado c/ TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62 - Prorroga vig: 16/09/2025 a 15/09/2026 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 010/2025 – DISPENSA 003/2025 – **Objeto:** Contratação de empresa, para prestação de serviços de buffet, para a cerimônia de posse do Conselho Diretor e Conselho Fiscal Biênio 2025/2026 do SAMU Macro Norte. **1º Aditivo CTR 006/2025** firmado c/ COLARES E DIAS IND. E COMERCIO LTDA – CNPJ 01.142.718/0001-85 - Aplica-se reajuste passando o valor do contrato para R$12.550,00 - Lei 14.133/2021.

PL 012/2024 - DISPENSA 002/2024 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de telecomunicações na modalidade telefonia fixa comutada (STFC), para fornecimento de telefonia fixa digital E1, incluindo troncos digitais para voz, destinados ao serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU 192, com ênfase no recebimento de chamadas via tridígito 192. **2º Aditivo CTR 026/2024** firmado c/ TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ 02.558.157/0001-62 - Prorroga vig: 22/07/2025 a 21/07/2026 – Lei 14.133/2021.

PL 036/2024 – PE SRP 019/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do Samu regional e para servir em reuniões com autoridades. **1º Aditivo ARP 003/2025** firmado c/ FERREIRA GONÇALVES PADARIA E CONFEITARIA LTDA – CNPJ 44.333.231/0001-92 - Repasse dos itens 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, vencidos pela empresa PANIFICADORA DELICIAS DA JUJU LTDA – 18/09/2025.

PL 036/2024 – PE SRP 019/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (lanches) para os funcionários do Samu regional e para servir em reuniões com autoridades. **1º Aditivo ARP 004/2025** firmado c/ PADARIA E CONFEITARIA GRAO DE TRIGO EIRELI – CNPJ 05.613.947/0001-91 - Repasse dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 22 da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, vencidos pela empresa PANIFICADORA DELICIAS DA JUJU LTDA – 18/09/2025.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:9E9FC151

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 031/2025 – PE SRP 014/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria e escritório, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 24 de setembro de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 07 de outubro de 2025 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:E14AEA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
INEXIGIBLIDADE Nº 021/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE **EMPRESAS ESPECIALIZADAS** NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA** DE **CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS **PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** DOS **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC**.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO
– CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, **torna pública a retificação do Edital do Credenciamento nº 008/2025**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.
...
3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos, incluídos:
disponibilidade de equipe operacional com treinamento em serviços de higienização de reservatórios e em segurança para trabalho em ambientes confinados;
fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e EPIs adequados, em conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária;
capacidade operacional e logística para atendimento nas unidades públicas dos municípios consorciados;
comprovação de experiência prévia em serviços similares, nos termos do edital e do Termo de Referência.
...
3.5.5 Que executará os serviços em conformidade com as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

LEIA-SE:
DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.
...
3.1.2 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos.

...
3.5.5. Que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentos aplicáveis.

ONDE SE LÊ:
DA HABILITAÇÃO
...
Qualificação técnica:
– **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução de **serviços de limpeza, higienização ou desinfecção de caixas d'água**

ou reservatórios de água potável, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, conforme disposto no **Termo de Referência**.
– **Comprovação de equipe técnica treinada e capacitada para atuação em espaços confinados** e em **manuseio de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, com apresentação de certificados ou declarações correspondentes.
– **Declaração de capacidade operacional e logística**, indicando a estrutura disponível (equipamentos, veículos, equipe) para atendimento às unidades públicas dos municípios consorciados, nos termos do Termo de Referência.
Parágrafo único – A Administração poderá, mediante diligência, solicitar **cópias de contratos, declarações ou outros documentos** que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados e das demais comprovações de qualificação técnica.
– **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido e expedido pelo Município da sede da empresa.
– **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade competente, quando aplicável.
– Comprovação de que a equipe responsável está devidamente capacitada e treinada para **trabalho em altura (NR-35)**, **espaço confinado (NR-33)** e em **segurança com uso de EPIs (NR-06)**, com apresentação de certificados atualizados, quando aplicável.
– Compromisso da contratada em **emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET** previamente à execução dos serviços em reservatórios, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes.
LEIA-SE:
4. DA HABILITAÇÃO
...
Qualificação técnica:
– **Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes ao objeto deste credenciamento.
– **Declaração de capacidade operacional** para a execução dos serviços objeto do credenciamento.
– **Alvará de Localização e Funcionamento**, válido e expedido pelo Município da sede da empresa.
– **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pela autoridade competente, quando aplicável.
– Compromisso da contratada em adotar procedimentos de segurança compatíveis com a atividade, podendo, quando aplicável, emitir Permissão de Entrada e Trabalho – PET ou documento equivalente.

ONDE SE LÊ:
10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
...
10.4 A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, a Portaria GM/MS nº 888/2021 e a ABNT NBR 15784, utilizando-se exclusivamente de produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA, acompanhados das respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

LEIA-SE:
...
10.4 A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como utilizar produtos saneantes devidamente regularizados pelos órgãos competentes.

ONDE SE LÊ:
DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E AMBIENTAIS DA CONTRATADA
A contratada deverá executar os serviços em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 888/2021** e com as boas práticas estabelecidas na **ABNT NBR 15784**, utilizando exclusivamente **produtos saneantes devidamente registrados na ANVISA**, acompanhados das respectivas **Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.**

A contratada deverá comprovar que sua equipe é **treinada e certificada** para atividades em **espaço confinado (NR-33)**, **trabalho em altura (NR-35)** e **uso adequado de equipamentos de proteção individual – EPI (NR-06)**, apresentando certificados atualizados, quando aplicável.
Antes do início de cada execução em reservatórios, a contratada deverá emitir a correspondente **Permissão de Entrada e Trabalho – PET**, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelos executantes, a qual permanecerá arquivada junto à documentação do serviço.

A execução dos serviços deverá gerar, obrigatoriamente, os seguintes **entregáveis**, a serem apresentados junto com a solicitação de atesto:
– **Relatório fotográfico** do reservatório (antes e depois da execução);
– **Certificado de Limpeza e Desinfecção**, contendo método utilizado, volume tratado, produto aplicado e dosagem adotada;
– **Registro da medição de cloro residual livre** após reabastecimento, com indicação do tempo de contato;
– FISPQ dos saneantes utilizados;
– **Checklist de segurança assinado** pelo responsável técnico e pela equipe executora.
A contratada é responsável pela **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, bem como pela **descarga controlada da água residuária**, sendo vedado o lançamento irregular em redes públicas ou em áreas não autorizadas, sob pena de glosa e aplicação das sanções cabíveis.
A contratada deverá manter vigentes, durante toda a execução dos serviços, **apólices de Seguro de Responsabilidade Civil** contra danos a terceiros e **Seguro de Acidentes Pessoais** para a equipe executora, compatíveis com os riscos inerentes à atividade, apresentando os comprovantes de contratação sempre que solicitado pela Administração.

LEIA-SE:
A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, utilizando produtos saneantes devidamente regularizados.
A contratada deverá manter equipe treinada e capacitada para a execução dos serviços, observadas as normas de saúde e segurança no trabalho aplicáveis.
A contratada deverá adotar procedimentos de segurança compatíveis com a atividade, podendo, quando aplicável, utilizar a Permissão de Entrada e Trabalho – PET ou documento equivalente, a ser arquivado junto à documentação do serviço.
A execução dos serviços deverá ser registrada em relatório simples, a ser apresentado com a solicitação de atesto, contendo, no mínimo:
– Registros fotográficos ilustrativos antes e depois da execução;
– Declaração de execução do serviço, com indicação do método aplicado e do produto utilizado;
– Informação sobre a regularização dos produtos saneantes.
A contratada será responsável por dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e pela descarga correta da água residuária, observadas as normas aplicáveis, devendo evitar o lançamento em locais ou sistemas não autorizados.
A contratada deverá zelar pela segurança da execução dos serviços, adotando medidas adequadas para prevenção de acidentes e responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação, conforme a legislação aplicável.

ONDE SE LÊ:
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos compatíveis, correspondente a pelo menos 10% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de

diligências.

LEIA-SE:
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove que a empresa já executou ou executa serviços semelhantes ao objeto desta contratação, em características compatíveis. Poderão ser solicitados, por meio de diligências, contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações apresentadas.
Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos durante ou após a execução dos contratos, desde que reflitam de forma idônea a experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto desta contratação.
Poderão ser considerados, em conjunto, atestados distintos apresentados pela empresa, desde que todos se refiram a serviços semelhantes ao objeto desta contratação, de forma a demonstrar sua capacidade operacional.

Mantém-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Com estas alterações, fica alterada a data de término do envio das propostas para o dia 15/10/2025 (QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 23H59MIN (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:71AC5F4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

ONDE SE LE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
Processo Licitatório N° 045/CISREC/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO nº 004/2024

LEIA SE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
Processo Licitatório N° 045/CISREC/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO nº 004/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **DIAMANTE ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ nº 27.644.678/0001-63

Objeto: **1.1.** Constitui objeto do presente Termo aditivo a requalificação dos itens originalmente contratados passando a serem considerados os itens conforme especificados abaixo:

1.2. A requalificação dos itens visa a adequação às novas necessidades da **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no artigo 124, II da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se as demais disposições do contrato original inalteradas.

1.3. O Contrato originalmente possui valor global de RR 69.702.498,96 (Sessenta e nove milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Considerando as supressões e os acréscimos propostos na requalificação contratual, o novo valor total passa a ser de **R$ 69.688.981,08 (Sessenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta**

e um reais e oito centavos), o que representa uma diferença de R$ 13.517,88 (Treze mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), correspondente a uma redução percentual de aproximadamente 0,0194%. Trata-se, portanto, de variação irrelevante sob a ótica econômico-financeira, sem impacto material sobre o equilíbrio contratual.

1.4. A presente requalificação contempla a inclusão da mão de obra supervisor, bem como a readequação dos quantitativos das especialidades originalmente contratadas, conforme especificado na planilha comparativa consolidada.

1.5. Os itens passarão ser da seguinte forma:
• Inclusão de supervisor;
• Redução de quantitativos nos itens originais (almoxarife: 11, auxiliar administrativo: 22, auxiliar de serviços gerais 44h: 251, tratorista: 5);
• Ampliação de quantitativos nos itens originais (encaregado de equipe de conservação de vias permanentes: 65, supervisor: 60 e supervisor: 37);
• Manutenção do valor global do contrato em R$ 69.688.981,08 (Sessenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oito centavos);
• Proposta técnica compatibilizada com a capacidade real de execução da contratada;
1.6. Segue a PLANILHA DETALHADA CONSOLIDADA DO CONTRATO Nº 062/CISREC/2025 que integrará este 1º Termo Aditivo:

Valor do Contrato: Valor Total do contrato **R$ 69.688.981,08 (Sessenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oito centavos)**

Assinatura: 19/09/2025

Vigência: **05 (cinco) anos**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:9C9B1A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE. Processo Licitatório nº 035/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamento para a realização de testes de hormônios, sorologia, marcadores tumorais e imunológicos e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, bem como locação de equipamento principal e de backup, para a realização de testes bioquímicos e imunoquímicos, e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Abertura: 07/10/2025 às 09h01min horas. E-mail: **licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br**.

WELSON GONÇALVES DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:79A763F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA - 23-09-2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 3.127/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches em atendimento as necessidades do setor administrativo e de atendimento médico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 094/2025** - **Fornecedor (res)**: 62.256.635 NEUMAR BARBOSA - CNPJ: 62.256.635/0001-01. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Dispensa de Licitação - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 23 de setembro de 2025.**

REPUBLICAÇÃO – REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO- EDITAL 001/2024. O CIMBAJE torna público, que devido decisão judicial em suspender o MANDADO SEGURANÇA, conforme link (https://drive.google.com/file/d/1YTsfb2rxw-AY03PsOON_UPh7AkupYPND/view?usp=sharing) a reabertura do processo licitatório em epígrafe (em continuidade ao prazo da publicação anterior). Devido a suspensão do processo ter ocorrido no dia **15/07/2025** e a sessão de abertura das proposta estar definida para o dia **16/07/2025** o prazo de reabertura da sessão será de 48h (Quarenta e oito horas) a partir desta publicação, ficando definido a sessão para o dia **25/09/2025 (Sexta-feira)** às 09:30hs**. Processo 928/2024 – Pregão eletrônico 007/2024**, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos visando o ABASTECIMENTO de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, S10 e S500) e abastecimento com ARLA 32, dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o TERRITORIO NACIONAL, conforme especificações contidas no termo de referência.O referido Edital encontra-se disponível no site Oficial do Consórcio CIMBAJE http://www.cimbaje.mg.gov.br/ e na plataforma digital: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/. Para informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel. (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br. - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 23 de setembro de 2025.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:3D8B1D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 050/2025 DISPENSA 017/2025

PC 050/2025 DISPENSA 017/2025 contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos para oferecer estrutura ao 3º CINTECS, com montagem e desmontagem inclusas, nos moldes previstos no inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Sr. Presidente, Miguel F.

F. Oliveira, adjudica e homologa a favor de Associação Cultural e Esportiva Arte Minas, CNPJ 05.137.463/0001-13 e formaliza o CTR 074/2025. Vlr: R$822.670,00-Assina: Júlio J. Toledo – Vigência: 20/8/25 a 31/12/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:96E295E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RAREIO N° 89/2025
CONTRANTE: CONSÓRCIO TEGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é a contratação de serviços de operação da unidade de beneficiamento de resíduos da construção civil localizada no aterro sanitário, através do recebimento e beneficiamento dos resíduos sólidos de construção civil dos municípios consorciados.
VALOR: **R$ 43.035,30 (quarenta e três mil, trinta e cinco reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:66A67D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 - PROCESSO DE ADESÃO Nº 065/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato do Contrato nº 029/2025 – DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 23.762.552/0003-02. Objeto: aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - CIMLAGO – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas. Aquisição de um caminhão chassi 4x2 Cabine Dupla. Valor R$ 299.900,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais). Vigência: 23/09/2025 à 31/12/2025. Ouro Fino, 23 de setembro de 2025.

***WALTER LUIZ PEREIRA* –**
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:422F7AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 016/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025, Registro de Preços nº 015/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisições de Equipamentos de Proteção Individual, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/Equiparadas, nos termos deste Edital e Anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: **08/10/2025**. HORÁRIO: **14h.** LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Toda comunicação entre os licitantes e a Pregoeira, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ 74.744,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90016/2025. Ponte Nova (MG), 22/09/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:A2AD4F9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO Nº 048/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 –CONTRATO Nº 032/2024 – Contratada: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42. Objeto deste Apostilamento: Alteração do representante legal da contratada. Ponte Nova (MG), 23 de setembro de 2025.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO /
Diretor Geral

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:1A96380B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025/ADM – PORTARIA Nº 08/2025 – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025/ADM, cujo objeto é a utilização pelo DMAES de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pala ASSOSSIAÇÃO

MINEIRA DE MUNICÍPIOS, denominado AMM LICITA by Licitar Digital, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a realização de processos de licitação, procedimentos auxiliares de licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual. PARTES: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS, CNPJ: 20.513.859/0001-01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA CNPJ: 23.802.507/0001-64 - Vigência: Prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura. Ponte Nova (MG), 23/09/2025.

EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:B98CAFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 025 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Licitatório nº 025/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS, TUBOS DE COLETA, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, COPO DESCARTAVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 24/09/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 06/10/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes . Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:C298686F

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROCURADORIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 016/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ - IPREMA, por meio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço, objetivando obter a melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados para emissão de laudo pericial por junta médica, com especialização em Medicina do Trabalho, para concessão e revisão de pensão e aposentadoria por incapacidade permanente, bem como para realização de exame médico (admissional, demissional e auxílio doença). Acolhimento das propostas: 25/09/2025 a partir das 17:00 até 08/10/2025 as 13:00. Abertura das Propostas e Início da sessão de disputa: 08/10/2025 as 13:05. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível no site: www.licitanet.com.br no dia 25/09/2025.

Araxá, MG, 19 de setembro 2025.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA

Publicado por:
Marlon Antonio Rosa
Código Identificador:A4AA96A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
EXTRATO DE CONTRATOS
Credenciamento nº 01/2025
Referente ao Processo Licitatório nº 043/2025, Inexigibilidade nº 020/2025, Credenciamento nº 01/2025 – Objeto: Contratação de serviços médicos – Pessoa Jurídica – com especialidade mínima de clinico geral para realização de plantões no Hospital Municipal e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência, conforme Termo de Referência.
Contratados: Contrato 156/2025 - Equipe Gestão Saúde Ltda, CNPJ n. 46.602.691/0001-02; assinatura entre as partes: 02/09/2025; Contrato 157/2025 Ezequiel Antônio dos Reis Ltda CNPJ n. 57.340.431/0001-14, assinatura entre as partes: 02/09/2025; e Contrato 168/2025 - Marcus Vinícius Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 62.073.160/0001-18; assinatura entre as partes 23/09/2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:8E5970A4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 020/2025, Processo nº 043/2025 – Credenciamento n. 01/2025 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
Marcus Vinicius Serviços Medicos Ltda
CNPJ n. 62.073.160/0001-18
Abadia dos Dourados-MG, 23 de setembro de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:053BD21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025** (processo 060.07/2025) pelo menor preço por lote objetivando contratação de empresa especializada para

confecção e fornecimento de uniformes para os servidores municipais conforme as especificações contidas no Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2025 até as 09:00 h do dia 09 de outubro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet; www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944.

Água Comprida, 23 de setembro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:05EBBF73

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO - CHAMADA PÚBLICA 002/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **inexigibilidade – credenciamento 002/2025** (processo 059.10/2025) objetivando chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para disponibilização de vale alimentação para os servidores do Município), conforme detalhamento constante nesse Termo de Referência. **Data para recebimento da documentação:** até as 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2025 no site www.licitanet.com.br . **Horário para início da sessão**: as 09:00 horas do mesmo dia e no mesmo local (Posteriormente, o credenciamento ficará permanentemente em aberto. Caso seja de interesse, após essa data, a documentação poderá ser enviada por email). **Local para aquisição e retirada do Edital**: a partir do dia 23 desetembro de 2025, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Secretaria de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefone (34) 3336-0944, no site do Município e do Licitanet ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 23 de setembro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BEEA6E39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 030.07/2025 de **pregão eletrônico 011/2025**, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos (gêneros alimentícios, material de limpeza, de copa e cozinha, descartáveis) para atender as cantinas das secretariais que compõem a estrutura organizacional do Município resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada às empresas INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ 44.922.087/0001-20 com valor global de R$ 135.238,01 (cento e trinta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e um centavos); ATIVA COMERCIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ 53.045.005/0001-05 com valor global R$ 237.811,40 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos); MAXLIMP DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA – CNPJ 49.704.565/0001-49 com valor global de R$ 63.885,70 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ 21.856.981/0001-43 com valor global de R$ 216.918,32 (duzentos e dezesseis mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos); RUBENS CESAR BESSA TOSTA 04675316689 – CNPJ 48.275.954/0001-33 com valor global de R$ 18.705,07 (dezoito mil setecentos e cinco reais e sete centavos); SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ 41.818.239/0001-50 com valor global de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais); MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 06.986.492/0001-12 com valor global de R$ 45.693,88 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos); IDEO LICITACOES E COMERCIO – CNPJ 44.010.279/0001-60 com valor global de R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais),conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 23 de setembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4290F591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PE 048

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, EDITAL RETIFICADO – **ADEQUÇÃO DE ITENS NO APÊNDICE A DA PLANILHA (lotes),** com as seguintes informações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **UNIFORME ESCOLAR E ADMINISTRATIVO,** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 09/10/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 23 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:129E9D7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e empresa **ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA** , inscrita no CNPJ sob o número: 07.051.313/0001-18, que tem por objeto contratação de especializada na prestação de serviços de licenciamento de software por prazo determinado (locação) destinado a soluções de software integrada,

cujo objetivo direto é promover o gerenciamento da Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Protocolo Eletrônico/Workflow, acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização da referida Solução de Software e dos serviços de implantação/Migração de dados, capacitação técnica e suporte, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período**: 24 DE SETEMBRO DE 2025 A 25 DE MARÇO DE 2026.**

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 128.170,20 (cento e vinte e oito mil , cento e setenta reais e vinte centavos):

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data: Além Paraíba , 22 de Setembro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B793B34E

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 281/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de material de processamento de dados (consumo).

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 30/09, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:7DE61178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

Processo Administrativo N.º 110/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 07/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **30/09/2025.**

Endereço Eletrônico: **www.licitardigital.com.br**

Horário da abertura fase de lances: 08h:00 min

Horário de Encerramento: 14h:00min

Critério de Julgamento: **menor preço por item.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

CNPJ: 18.303.164/0001-53

Endereço: Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro - ALVORADA DE MINAS/MG

Telefone: (31) 3520-0001 ou (31) 3520-0000

E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, COM FOCO NO PÚBLICO INFANTIL, COM INTUITO DE ATRAÇÃO MÓVEL, COM FOCO EM ENTRETENIMENTO E DIVERSÃO, INCLUINDO MÚSICA, LUZES E A PRESENÇA DE PERSONAGENS.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

DATA PARA ABERTURA DOS LANCES:
30/09/2025 às 08h:00 horas
DATA DE ENCERRAMENTO DOS LANCES:
30/09/2025 às 14:00 horas

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra através do site: https://alvoradademinas.mg.gov.br/ , nos e-mails: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ; licitacaoalvoradademinas@gmail.com ou através da plataforma: lwww.licitardigital.com.br.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:D0D46D80

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento, vem comunicar retomada da sessão para o dia 26/09/2025 as 09:00:00 horas na plataforma eletrônica da www.licitardigital.com.br, a convocação das empresas participantes do andamento do processo em epígrafe, cujo o objeto é **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER DEMANDAS INTERNAS, ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG,** devido ao pedido de desistência da empresa MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA e considerando a sequência do processo nos termos legais. Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 23 de setembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:3B8ADD2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 012/2023, Pregão Eletrônico n.º 005/2023, Contrato Administrativo 019/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e 02.206.202 NIVALDO MARCIO SANTOS FONTOURA. fica acrescido ao valor do contrato original a importância de R$74.789,11 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Alvorada de Minas, 18 de setembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:518119B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 065/2025 DISPENSA 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/09/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 065/2025 DISPENSA **Nº. 010/2025** OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ/MG, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, CONSELHEIROS TUTELARES, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.500.000.00(HUM MILHÃO QUINHENTOS MIL REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 22/09/2030.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D0BB8EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2025

N.º Processo: 105/2025 – Inexigibilidade nº 34/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84. OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para ajuizar ação contra a União visando assegurar ao Município o direito à retenção e ao produto do IRRF incidente sobre seus pagamentos. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$1.071.926,01 (um milhão setenta e um mil novecentos e vinte e seis reais e um centavo). Data de assinatura: 23 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:A7DCA086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil –Termo de Fomento. Base legal: Artigos 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015. Organização da Sociedade Civil/Proponente:Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE/MG – Centro Dia "João Batista Da Paz". CNPJ 23.773.120/0001-27. Endereço: Avenida Paraná, nº 857, bairro Cidade Nova, Araújos/MG, CEP n.º 35.603- 000.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Araújos/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE/MG – Centro Dia "João Batista Da Paz", visando o repasse de recursos oriundos de Programação nº 310390020240003 – modalidade incremento temporário para o custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, de Média Complexidade, ofertado na unidade de serviço socioassistencial – Centro Dia "João Batista Da Paz", indicada pelo Deputado Federal Junio Amaral.

Valor da emenda: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Período de referência: Emenda Parlamentar de 2024 – Repasse à instituição a ser efetivado em 2025. Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Araújos/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com nos termos abaixo:

Considerando a Portaria MDS nº. 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo MDS, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, aprovada, por meio da Resolução CNAS nº. 109/2009.

Considerando a Lei Municipal nº 2.189 de 12/08/2025, que autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Considerando a indicação do ofício 93/2025, comunicando sobre a emenda parlamentar impositiva Programação nº 310390020240003, do Deputado Federal Junio Amaral, em benefício a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE/MG – Centro Dia "João Batista Da Paz" via Fundo Municipal de Assistência Social. Considerando a Ata da 152ª Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Araújos/MG, datada de 27 de dezembro de 2024, que aprova por unanimidade o repasse através de emenda parlamentar do Deputado Federal Junio Amaral em benefício a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE/MG – Centro Dia "João Batista Da Paz"

Considerando o art. 2º e art. 3º - §2º da Resolução CNAS nº 21/2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, na qual se verifica que a referida entidade, é uma associação sem fins lucrativos, que possui atualizado suas funções e atividades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Considerando o Plano de Trabalho da entidade beneficiária Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE/MG – Centro Dia "João Batista Da Paz , datado de 30 de junho de 2025, com a indicação da aplicação dos recurso de acordo com o valor disponível pela emenda, com exposição dos custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2025/2026..

Considerando que o recurso a ser repassado é proveniente de Emenda Parlamentar, constante no Orçamento Geral da União, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..." e 31, II, da mesma lei "Será considerado inexigível ochamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária..."

JUSTIFICA-SE a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria, por Termo de Fomento, com a entidade beneficiária imposta pela Emenda Parlamentar do Deputado Federal Junio Amaral. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua São Vicente, nº 1.201,

Centro, neste municipio, durante o horário de expediente, que se inicia às 08:00h e se encerra às 16:00 horas. Araújos/MG, 23 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:6F4A5689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PARECER TÉCNICO REFERENTE A PARCERIA ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE" VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

A Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Desta forma, segue abaixo Parecer Técnico emitido com fundamento no artigo 35, V da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, referente a parceria a ser realizada entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araújos/MG – CNPJ: 23.773.120/0001-27

Parecer técnico
a) Quanto ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Considerando que o objeto proposto no Plano de Trabalho trata-se da ampliação e diversificação dos atendimentos do Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado pelo Centro Dia "João Batista da Paz, tendo como objetivo o pagamento de profissionais, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento.
b) Quanto à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: Considerando a Lei nº 8.742/1993, que define a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade. Considerando que a proposta constitui a oferta de atendimento às pessoas com deficiência, a inclusão social e à vida comunitária no âmbito da Assistência Social, por meio da promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade. Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, constituindo parte integrante da rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.
c) Quanto à viabilidade de sua execução: Em análise do Plano de Trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere ao previsto no artigo 22, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015.
d) Quanto à verificação do cronograma de desembolso: Em análise do cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.
e) Quanto à descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: Sobre este item, foi realizada a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do Gestor da Parceria, para que seja cumprido o rito de monitoramento e avaliação da parceria nos termos previstos na legislação de regência.
f) Quanto à designação do Gestor da Parceria: Em conformidade com o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o gestor da parceria é o agente público responsável pela sua gestão, com poderes de controle e fiscalização, devendo ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Nesse sentido, o Secretário Municipal de Assistência Social é designado como Gestor da Parceria, por meio da Portaria nº 114, de 01 de julho de 2024, e eventuais atualizações. Ressalta-se, ainda, que o monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por Comissão Especial, instituída especificamente para essa finalidade, nostermos da Portaria nº 117, de 04 de julho de 2024, ou por outras designações que venham a substituí-la.
g) Quanto à designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria: Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Portanto, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por meio da Portaria nº 117, de 04 de julho de 2024.

No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 33 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015. A proponente apresentou seu Estatuto Social, prevendo:

• Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, no Art. 6º;
• Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, no Art. 45º, parágrafo único;
• Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, no Art. 42º;
• Quanto a apresentação de "normas de organização interna prevendo expressamente a existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ", foi apresentado o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, onde comprova-se a inscrição da instituição desde 28/07/1998;

No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:

As certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos II e III);
• Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);
• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (Art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);
A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previstos no Art. 2º da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):
• Ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e estar inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993 (Resolução CNAS nº 21/2016, Art. 2º, inciso I e II);

CONCLUSÃO Considerando os documentos apresentados, mediante análise realizada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a Prefeitura Municipal de Araújos/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Araújos/MG, através da Secretaria de Assistência Social, por meio do Termo de Fomento, visto que a referida entidade apresentou a proposta mediante o Plano

de Trabalho analisado, devendo tal ato ocorrer por inexigibilidade, uma vez que a APAE é a única entidade prestadora de serviço de média complexidade no município, descartando assim, a necessidade de Chamamento Público para ampla concorrência.
Araújos/MG, 23/09/2025.

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social Gestora da Parceria

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:05884322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, III, e, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 105/2025, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 23 de setembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:3DF8C696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 186-2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 186/2024
PREGAO ELETRONICO N°099/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 180/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 180/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E DYEISON CESAR DA SILVA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos– pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington E.F. Roque.

CONTRATADO: DYEISON CESAR DA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50324321/0001-10, sediado(a) na RUA FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA, 628, CALCITA ARCOS - 35588-000, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo **nº 186/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2024, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica para ministrar aulas de música na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é : PRORROGAR de 26/07/2025 até 26/10/2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº180/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda-Da Vigência e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de 26/07/2025 e término em 26/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O valor da contratação é de R$4.731,00 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais)**.**
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento em anexo.
No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocaçãoseráfeita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo
5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente ou manualmente pelos contraentes com fundamento da lei.
Arcos, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:73636306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO- PL 313/2025

AVISO DE ADITAMENTO DELICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) abrangendo a manutenção dos recursos e infraestruturas atuais como também novas instalações de Servidores Windows e Linux com uso de Hypervisor, segurança e configuração de rede, dando continuidade aos processos responsáveis pelo ambiente de TI atual da Prefeitura Municipal de Arcos. A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento, documentação e suporte técnico especializado em toda a infraestrutura de servidores localizados nos referenciados CPDs do Município de Arcos, conforme as especificações da tabela abaixo e de acordo com as condições, exigências e obrigações estabelecidas no presente instrumento contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09/10/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de disputa www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:no site www.arcos.mg.gov.br , www.bnc.org.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br ,telefone: (37) 3359-7905 ou portal bnc: www.bnc.org.br ou Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 23 de setembro de 2025.

WELLINGTON ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:701A3E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO - EDITAL 005/2025

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
EDITAL 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a classificação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para Estagiários.
- DIREITO

Candidato (a)	Classificação
Keflen Danielle Ribeiro Santos	1ª
Yasmim Duarte Rosa Valadão Borges	2ª
Stella Luize Veloso de Sousa Castro	3ª
Pedro Augusto Valadão da Silva	4ª
Yasmin Alves Fagundes	5ª
Larissa Teixeira Assis	6ª
Amanda de Oliveira Silva Rocha	7ª
Isadora Pinheiro Moreira	8ª

II - DA CONVOCAÇÃO

2.1. A convocação oficial será publicada posteriormente por meio do site da Prefeitura Municipal de Arcos (www.arcos.mg.gov.br), AMM – Associação dos Municípios Mineiros, pelo endereço

eletrônico do candidato e/ou pelo telefone de contato informado na inscrição.

2.2 - O candidato será convocado para uma entrevista com o responsável do setor requerente.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

aceitar a vaga ofertada;

b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea "c" é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.3.

2.7. Caso aceite a vaga ofertada, o (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n° 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

Arcos/MG,23 de setembro de 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:08ED4721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7245/2025

DECRETO Nº 7.245 - 17/09/2025

AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Que a Lei Municipal nº 3.021, de 2022, instituiu o programa auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais, determinando a adoção de cartão como meio de pagamento;
Que é obrigação da empresa contratada para fornecer o cartão que viabiliza o pagamento do auxílio-alimentação (Face Card), manter estabelecimentos comerciais que sejam fornecedores de gêneros alimentícios devidamente credenciados em quantidade suficiente para atender os servidores públicos;
Que, segundo o apurado pela Secretaria Municipal de Administração nos autos do processo licitatório nº 459, pregão nº 221 e contrato administrativo nº 319, todos de 2023, houve a suspensão do cartão como meio de pagamento pela quase totalidade dos credenciados, sob a alegação de atrasos nos pagamentos pela Face Card;
Que o programa auxílio-alimentação tem por finalidade garantir a satisfação de necessidade essencial dos servidores públicos (alimentação), não podendo sofrer interrupção;

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada, em caráter emergencial, a conversão e o pagamento em espécie aos servidores públicos municipais, do valor relativo ao auxílio-alimentação a que se refere a Lei Municipal 3.021, de 2.022, pelo período necessário à realização de licitação para contratação de novo fornecedor do cartão a ser utilizado como meio de pagamento.
Art.2º - O Departamento de Recursos Humanos observará os mesmos requisitos previstos na Lei Municipal 3.021, de 2022, para calcular o valor da conversão do auxílio-alimentação em espécie.
Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de setembro de 2025

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F8A3BCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 024/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL - 024/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 25/09/2025 - 13h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Manhã
Período: 26/09/2025 a 17/12/2025

Arcos, 23/09/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:798BD924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Edital de Convocação em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, convida toda comunidade para participar da audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2025, compreendendo:

Execução orçamentária
Despesa total com pessoal
Dívida consolidada
Gastos com saúde e educação
Subvenções e contribuições
Demonstrativo das metas fiscais

A audiência será realizada no dia 29/09/2025, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Arcos, Rua Getúlio Vargas, 228, Centro.

O presente Edital é expedido para conhecimento geral e, **em especial**, para ciência pelos membros da Comissão a que se refere o artigo 166, § 1º, da Constituição Federal.

Arcos, 23 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:18E43226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 213/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº213- 23/09/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$368.818,00 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.1.145000 Modernização d o Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento s e Material Permanente	1601/3110	134.865,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	1621	233.953,00
TOTAL				**368.818,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, na Fonte 1601 - Transf do SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$34.865,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e a reduzir as seguintes dotações orçamentárias:

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52.....R$100.000,00
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52.....R$ 30.285,67
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30.....R$203.667,33

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B6A371C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 214/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 214- 23/09/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a suplementação de abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$901.034,58 (novecentos e um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
16 Habitação
16.482. Habitação Urbana
9035. Programa de Habitação Popular
1.172.000. Construção de Moradias Populares
4.4.90.51. Obras e Instalações
Valor: R$901.034,58
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos– Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$901.034,58 (novecentos e um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 3º.O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG,23 de setembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5B634859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 215/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº215- 23/09/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$2.335.833,37 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. SUSTENTAVEL	226619006.1.151000 Infraestrutura do Distrito Industrial	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2751	1.735.833,37
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	257529019.1.158000 Ampliação da Rede Iluminacao Publica	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	1751	600.000,00
TOTAL				**2.335.833,37**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2751 - Recursos da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública) – Exercícios Anteriores, no valor de R$1.735.833,37 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), bem como a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

02.08.25.752.9019.2.332.000.3.3.90.30.....R$600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de setembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4190FE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3213/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.213- 23/09/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPALA CONCEDER SUPORTE INSTITUCIONAL E FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MODALIDADE RURAL, NOS TERMOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio institucional e financeiro às famílias em vulnerabilidade socioeconômica, residentes no Município de Arcos/MG, previamente selecionadas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arcos, como beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidade Rural, para viabilizar a contratação de mão de obra necessária à construção das unidades habitacionais contratadas junto à Caixa Econômica Federal.
Parágrafo único.O apoio previsto nesta Lei será concedido de forma extraordinária, complementar, única e temporária, mediante critérios técnicos e condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do município.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIDADE

Art. 2º Serão elegíveis ao apoio de que trata esta Lei as famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
I– Estarem devidamente selecionadas e contratadas junto à Caixa Econômica Federal como beneficiárias do Programa MCMV – Rural;
II – Residir no município de Arcos/MG;
III– Encontrarem-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos na Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS;
IV– Apresentarem documentação comprobatória de impedimento econômico ou físico para execução da etapa de mão de obra, nos termos exigidos pela Portaria MCID nº 741/2023.
Art. 3º Terão prioridade no atendimento as famílias compostas por:
I – Idosos, aposentados ou pessoas com deficiência;
II – Famílias chefiadas por mulheres;
III – Famílias em situação de extrema pobreza;
IV– Famílias notificadas pela Caixa Econômica Federal ou pela Adeslago quanto à necessidade de início imediato das obras.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO APOIO

Art. 4ºO apoio previsto nesta Lei poderá ser operacionalizado por meio de:
I– Execução direta pelo Município com equipe própria, intermediada, licitada ou contratada;
II– Convênio, termo de colaboração ou outros instrumentos congêneres com entidades da sociedade civil organizadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC;
III– Parcerias com instituições públicas ou privadas, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
IV– Repasse direto do valor as famílias, que deverão prestar contas no prazo estipulado no decreto regulamentar previsto no art. 6º, quanto a correta utilização do valor.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, definindo os procedimentos administrativos, critérios técnicos de avaliação, forma de execução e instrumentos de prestação de contas.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei será executada em consonância com os princípios e diretrizes da Política Municipal de Assistência Social, da Lei Municipal nº 1.147/87 (PROMAS) e suas alterações, bem como do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 23de setembro de 2025.

DR.WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:293BA859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 79 da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal

nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 029/2025, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando a prestação de serviços de instalação de sistemas de bombeamento solar em poços artesianos e mananciais destinados ao abastecimento comunitário de água no município de Arinos-MG conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos. O Edital poderá ser retirado gratuitamente na sala de Licitações, ou através do site:www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 23 de setembro de 2025.

DIEGO ALEXANDRE DRESSLER.
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:CD405369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 051/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ataléia/MG, para suprimento contínuo da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Abertura: 08/10/2025 às 09:30 horas, no site https://licitar.digital. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:7D1FB201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO, RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE COM A FUNÇÃO DE TESOUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA Nº 078, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Chefe do Departamento Fazendário, respondendo cumulativamente com a função de Tesoureira, e dá outras providencias"*

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 18, 30, inciso I, e 37, todos da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso IV, o artigo 53, *caput*, e o artigo 54, incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barão do Monte Alto/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo de chefia para o bom andamento dos serviços da Secretaria Fazendária; e
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Snta. MARIA PAULA DE ALMEIDA, portadora do CPF Nº 108.859.016-06 e RG nº 20.114.773 SSPMG, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento Fazendário e, cumulativamente, a função de Tesoureira, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, com as atribuições e responsabilidades inerentes a ambos os papéis, em conformidade com o Plano de Cargos e Salários do município e a Legislação vigente.
Art. 2º. As atribuições do cargo de Chefe do Departamento Fazendário incluem, mas não se limitam a, supervisionar as atividades de arrecadação, fiscalização e gestão tributária, coordenar equipes e planejar ações estratégicas da área.
Art. 3º. As atribuições da função de Tesoureira, com foco específico e preponderante, incluem a gestão, o controle e a movimentação dos recursos financeiros do Município de Barão do Monte Alto-Minas Gerais, CNPJ nº 17.947.649-0001-17, zelando pela correta aplicação das receitas, pela execução das despesas e pela prestação de contas dos valores sob sua custódia.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 22 de Setembro de 2025, 63º ano da Emancipação Politica.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:44432E0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE INTERESSE - PROCESSO 109/2025

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2025
DISPENSA N°: 046/2025
SRP N°: 036/2025
BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria para atender às demandas das Secretarias do Municipio de Barra Longa/MG.

Os interessados deverão encaminhar as propostas de preços, devidamente assinadas, somente pela plataforma da Licitar Digital, cujo o link de acesso é: https://licitar.digital/

Data final de apresentação das propostas: 10 de Outubro de 2025 às 09:00.
Data da sessão: 10 de Outubro de 2025 às 09h00.

ATENÇÃO: Os interessados deverão observar atentamente as exigências relativas à documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais se encontram publicados em anexo a este aviso na plataforma digital supracitada.

Barra Longa, 23 de Setembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação
Portaria:151/2025

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:3BACA5C1

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE INTERESSE - PROCESSO 115/2025

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2025
DISPENSA N°: 050/2025
SRP N°: 038/2025
BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de Compactador de Solo à Gasolina tipo "Sapo", 70Kg, 6,5HP, para atender à demanda da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.

Os interessados deverão encaminhar as propostas de preços, devidamente assinadas, somente pela plataforma da Licitar Digital, cujo o link de acesso é: https://licitar.digital/

Data final de apresentação das propostas: 10 de Outubro de 2025 às 09:00.

Data da sessão: 10 de Outubro de 2025 às 09h00.

ATENÇÃO: Os interessados deverão observar atentamente as exigências relativas à documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais se encontram publicados em anexo a este aviso na plataforma digital supracitada.

Barra Longa, 23 de Setembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação
Portaria:151/2025

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:006E22ED

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 48/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. **CONTRATADO: MP PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 59.696.925/0001-61; Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Capina e Roçada no Município de Barra Longa, compreendendo capinas manuais e com roçadeiras em estradas vicinais e vias públicas e recolhimento dos resíduos gerados e armazenamento dos mesmos em locais determinados pelo Município.
Termo de Homologação: 06/06/2025. Barra Longa/MG, 06 de junho de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B0D20ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 161/2025 DISPENSA 041/2025

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica Processo nº 161/2025 Dispensa 041/2025. Constitui objeto deste aviso a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em consultoria para levantamento, análise e diagnóstico da estrutura de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Barroso/MG, visando subsidiar a reorganização do quadro de cargos e funções e a elaboração de estudo técnico preparatório para futura realização de concurso público,** em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Data da sessão: 02/10/2025
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:127537DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DAS ATAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de cimento, artefatos de cimento e de barro, argamassa, tijolos telhas e cerâmicas para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG.

Ata de Registro de Preços:Nº 136/2025
Detentora: BRENDA APARECIDA CAMPOS GRAÇANO CNPJ: 28.728.227/0001-77
Valor da ARP: R$ 276.491,50 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
Vigência: De 22/09/2025 a 22/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 137/2025
Detentora: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 86.573.904/0001-21
Valor da ARP: R$ 31.745,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: De 22/09/2025 a 22/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 138/2025
Detentora: D LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA CNPJ: 10.285.562/0001-82
Valor da ARP: R$ 179.978,90 (cento e setenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência: De 22/09/2025 a 22/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 139/2025
Detentora: FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA CNPJ: 02.996.515/0001-19
Valor da ARP: R$ 813.156,00 (oitocentos e treze mil cento e cinquenta e seis reais)

Vigência: De 22/09/2025 a 22/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 140/2025
Detentora: JOHNATAS HENRIQUE ROCHA ME CNPJ: 18.742.822/0001-03
Valor da ARP: R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)
Vigência: De 22/09/2025 a 22/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 141/2025
Detentora: JOSÉ ALCINO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 08.261.086/0001-18
Valor da ARP: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Vigência: De 22/09/2025 a 22/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 142/2025
Detentora: MADEIREIRA CANAÃ DE BARROSO LTDA CNPJ: 05.407.506/0001-33
Valor da ARP: R$ 348.100,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais)
Vigência: De 22/09/2025 a 22/09/2026
Ata de Registro de Preços:Nº 143/2025
Detentora: PABLO VALLE E SOUZA CNPJ: 49.822.932/0001-09
Valor da ARP: R$ 425.670,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e setenta reais)
Vigência: De 22/09/2025 a 22/09/2026

Ata de Registro de Preços:Nº 144/2025
Detentora: SIMONE CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.312.892/0001-08
Valor da ARP: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Vigência: De 22/09/2025 a 22/09/2026
_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BFA698D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE DATA ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
COMUNICADO RETIFICAÇÃO DE DATA ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2025 O Município de Belo Oriente - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que a DATA DO JULGAMENTO da matéria publicada no Diário Oficial Minas Gerais no dia, 23 de Setembro de 2025. ANO XVII, Nº 4113 www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, página 48, para constar a alteração nos seguintes termos:
"ONDE SE LÊ" Abertura do julgamento será no dia 29/05/2025 de 8h às 14h.
"LEIA-SE" Abertura do julgamento será no dia 29/09/2025 de 8h às 14h. 23 de setembro de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E5C81CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa RESTAURANTE JK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.575.168/0001-63. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO A LA CARTE SERVIDA EM RESTAURANTE CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER GRUPOS DE ATÉ 20 (VINTE) PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO EM DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, SERVIDORES PÚBLICOS, PROFISSIONAIS DE EVENTOS DIVERSOS E CONVIDADOS OFICIAIS. Valor: R$ 68.389,00 (sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 23/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:B05F694E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-227/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº LICI-227/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, CNPJ nº 00.703.697/0001-67. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados desta data, para a continuação do presente contrato de IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISLAME (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE – PROCESSO Nº 23071.001515/2015-83 DO CRITT/UFJF), PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROJETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C8E63641

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 REF. CONTRATO Nº LICI-232/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 REF. CONTRATO Nº LICI-232/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, CNPJ: 35.820.448/137-00. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, **por mais 12 (doze) meses**, contados desta data, do contrato de prestação de serviços continuados originário, cujo objeto são as AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS A TÍTULO DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como a renovação do valor total estimado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado reajustado pelo índice acumulado do IPCA: R$ 246.594,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 62/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:43BBCD61

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-11/2024. **PARTES**: Município de Boa Esperança e A02 ELETRICIDADE LTDA., CNPJ nº 10.642.633/0001-57. **OBJETO**: O presente termo tem por objetivo a supressão de valor do contrato originário de EXECUÇÃO DE OBRAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM VARIOS BAIRROS DO MUNICÍPIO, conforme Ofício 230/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual é parte integrante deste termo. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 10/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:3FF488CB

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-21/2025. **PARTES**: Município de Boa Esperança e EDIFICACOES BALDONI LTDA, CNPJ 54.533.896/0001-01. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de REFORMA DA QUADRA E ÁREA EXTERNA DO CAIC MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 226/2025 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 31.903,01 (trinta e um mil novecentos e três reais e um centavo). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:DDFCE39E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-21/2025. **PARTES**: Município de Boa Esperança e EDIFICACOES BALDONI LTDA, CNPJ 54.533.896/0001-01. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de REFORMA DA QUADRA E ÁREA EXTERNA DO CAIC MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 232/2025 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 7.312,44 (sete mil trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Eletrônica nº 03/2024.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BABCC46A

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO LICI-146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao Contrato LICI-146/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.691.235/0001-90. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 04 (quatro) meses, ao contrato originário de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIAS, pelo valor anual estimado de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D5964B98

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DOS ADITIVO AOS CONTRATOS Nº LICI-150/2022 A 161/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-150/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e ANTONIO JOSÉ DE LIMA, CNPJ 07.751.922/0001-80. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2025 a 18/08/2026, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 103.842,90. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-151/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e DENIS VITOR DE FARIA - ME, CNPJ 07.755.485/0001-72. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA

ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 218.662,50. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-152/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e IVAIR ANTÔNIO DE ALMEIDA 75239795649, CNPJ 36.356.485/0001-06. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 368.996,25. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-153/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e JOSE ANTONIO DA SILVA - TRANSPORTES SILVA, CNPJ 07.757.557/0001-10. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 261.166,50. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-154/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e JOSÉ LELIS DE MELO, CNPJ 07.747.208/0001-18. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 220.552,50. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-155/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e MAURO ALVES 50283120606, CNPJ 07.749.027/0001-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 181.125,00. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº LICI-156/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e NOVA ESPERANÇA TURISMO LTDA.-ME, CNPJ 04.833.697/0001-32. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 313.723,20. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº LICI-157/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e OTÁVIO & MAURÍCIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 34.431.283/0001-48. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 1.978.534,95. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº LICI-158/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e TRANSPORTES SANTO ANTÔNIO DE BOA ESPERANÇA LTDA.-ME, CNPJ 07.667.515/0001-99. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 2.014.595,63. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-159/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e TRANSPORTE SERRA & COSTA LTDA, CNPJ 04.851.821/0001-92. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$

1.270.935,75. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-160/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e VIAÇÃO ESPERANCENSE LTDA., CNPJ 01.098.138/0001-38. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 174.436,50. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº LICI-161/2022 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e WM TRANSPORTE E TURISMO LTDA., CNPJ 17.000.364/0001-74. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2024 a 18/08/2025, ao contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR**: R$ 752.251,50. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 59/2022.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:20358927

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 224/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 65/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI – 224/2023 - REF. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 65/2023. PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, renovação e reajuste de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de 18/08/2025 a 18/08/2026, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE, nos mesmos termos e condições do contrato originário. VALOR: R$ 30.642,26. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Eletrônico 65/2023.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:78EAC710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (23/09/2025) e **HOMOLOGA** (23/09/2025) o Processo Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário intermunicipal de pessoas, incluso motorista e combustível, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 70.998.562/0001-51, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 135, Sala 1617, bairro: Cento, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-001, com valor global de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
DUARTE & REIS LTDA, CNPJ: 05.517.535/0001-58, estabelecida na Rua Santa Efigênia, nº 10 A, bairro: Patrimônio, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, com o valor global de R$ 586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/72214

https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-43-2025/99997

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:AE113B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 127/2025, modalidade Pregão Presencial nº 046/2025, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS E CORRELATOS PARA POÇOS ARTESIANOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BOM REPOUSO. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07/10/2025, às 13:30h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, e-mail: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BA1B36BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP Nº 45/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 79/2025 - 7º Termo Aditivo a ARP nº 45/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 3.725,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS como: biscoitos, embutidos, hortifrutigranjeiros e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.. Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -

Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 23/09/2025-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0ACBC53A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 364/2025** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **Serviços de caminhão para transporte de ração e insumos para atender Produtores Rurais**. Empresa vencedora: **62.069.732 MARLI DA ROCHA SOUZA**, inscrita no CNPJ: **62.069.732/0001-95**.
Valor Total estimado: **R$169.500,00(cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).**
Início: 23.09.2025 Vigência: 23.09.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 23 de setembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:365A4822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025.

Extrato do contrato n ° 067/2025– Contratada**: MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS EPP**, CNPJ: 68.529.072/0001-64, A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de matérias diversos de higiene, limpeza, descartável e utensílios diversos, Plano de Trabalho com valor global de **R$ 13.676,00 (treze mil e seiscentos e setenta e seis reais.)**. A vigência da ata nº 067/2025 será de 12 (doze) meses.
Brasilândia de Minas - MG, 02/06/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:CE2E8C4C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 501/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 501/2025.

Extrato do contrato n ° 501/2025– Contratada**: ROBSON NASCIMENTO DA CRUZ ME**, CNPJ: 13.474.311/0001-34, e constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF atendendo as necessidades das escolas Municipais Rui Veloso Cordeiro e Julius Peter Paul Katz. Plano de Trabalho com valor global de **R$ 62.525,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos e vinte cinco reais.)**. A vigência do contrato administrativo nº 501/2025, vigência do contrato de 60 (sessenta) dias.

Brasilândia de Minas - MG, 01/09/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:14D8470E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 523/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 523/2025.

Extrato do contrato n ° 523/2025– Contratada**: SIMEÃO LOPES HONÓRIO** , CPF: 004.224.516-81", e constitui objeto do presente contrato, a locação do prédio em estrutura metálica, composto por (3) cômodos, banheiro, cozinha e sala, situado na Rua João Aquino nº 160 – Bairro Planalto, de propriedade de SIMEÃO LOPES HONÓRIO para fim único e exclusivo de instalação funcionamento do almoxarifado da Educação- Conforme Plano de Trabalho com valor global de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 523/2025, vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 04/09/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:CB926195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

Processo nº 110/2025. Pregão Eletrônico n° 049/2025 Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, celulares, equipamentos de áudio, vídeo, suportes e filtro industrial destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 08/10/2025 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.
Braúnas/MG, 23 de setembro de 2024.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:E2CFA33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

Processo nº 110/2025. Pregão Eletrônico n° 049/2025 Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, celulares, equipamentos de áudio, vídeo, suportes e filtro industrial destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 08/10/2025 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 23 de setembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:B4B44B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO

Processo nº 111/2025. Inexigibilidade n° 036/2025 Objeto:Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG para as seguintes funções: 01 Farmacêutico com carga horária de 40 horas semanais e 01 Médico Veterinário com carga horária de 20 horas semanais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Edital disponível emwww.braunas.mg.gov.brPrazo: indeterminado. Envio dos documentos ou esclarecimentos através delicitacao@braunas.mg.gov.br. Braúnas/MG, 23 de Setembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:843FF1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE BRAÚNAS-MG- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2025 - Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2025, critério de julgamento menor preço por item. O objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança do trabalho, junto à Prefeitura Municipal de Braúnas/MG e suas Secretarias, compreendendo assessoria e execução de atividades como gestão de informações de saúde e segurança do trabalho, elaboração de documentos técnicos (PGR, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade, AEP), assessoria em eSocial e EPI, treinamentos, visitas técnicas semanais e suporte em perícias trabalhistas, a ser custeado com recursos próprios, em favor da empresaCONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.864.223/0001-60, pelo valor global de R$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais), relativo a 12 meses, nos termos do Artigo 6º, inciso XLIda Lei 14.133/21 . Braúnas-MG, 23 de Setembro de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:BB78D1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica,**com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 15/2025, PRC nº 151/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a prestação de serviços em segurança do trabalho para feitio de laudos técnicos, em atendimento às normas vigentes, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 30/09/2025, às 09h30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 99910-3685.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B5153723

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Suspensão de Sessão**. Processo Licitatório nº 130/2025. Concorrência Eletrônica nº 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra pública de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em dois trechos da estrada municipal Benedito Barreto de Andrade, conforme CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 957817/2024 TRANSFEREGOV.BR nº 008642/2024. Despacho: "Tendo em vista a impugnação recebida, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 25/09/2025, para a análise da mesma e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame". Bueno Brandão, 23 de Setembro de 2025.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7574E6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 454/2025.

Processo Nº 147/2025. Inexigibilidade Nº 055/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Hotel Itamarati. CNPJ: 21.494.806/0001-53. Objeto: Credenciamento de empresas classificadas como hotel para a prestação de serviços de hospedagem. Valor estimado anual R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência de 20/08/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A0279A33

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 454/2025.

Processo nº 147/2025. Inexigibilidade nº 055/2025. Empresa: Hotel Itamarati. Objeto: Credenciamento de empresas classificadas como hotel para a prestação de serviços de hospedagem. Valor estimado anual R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência de 20/08/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8E1F6F24

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 350/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 52.622.469 Jose Domingos Pereira de Souza. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Fica acrescido o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no valor total do contrato original, sendo pago mensalmente o valor estimativo de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). A partir do dia 01/08/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EA523E90

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/2024.

Processo nº 180/2024. Empresa: JP Segminas Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo Nº 041/2023, Pregão Presencial Nº 005/2023, realizado pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de sanitização, dedetização e desratização de ambientes internos e externos, capina química e limpeza de caixas de água. Fica acrescido o valor de 134.059,20 (cento e trinta e quatro mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), no valor total do contrato original. A partir do dia 01/08/2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5D710357

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 186/2024.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Pessoa Física: Rebecca Nobre Marques. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. A partir do dia 26/08/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9DF80876

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 328/2024.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade nº 019/2022. Pessoa Física: Karla Campos Besckow. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos. A partir do dia 13/08/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:53D735C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços, em razão do valor, de hospedagem.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura.
CONTRATADO: HOTEL E RESTAURANTE DO LAURO – CNPJ: 45.308.611/0001-30
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais)

Cabeceira Grande/MG, 23 de setembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E2FB9B32

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em razão do valor, de peças para viatura de uso da Policia Militar de Minas Gerais, em atendimento à convênio firmado entre o Município de Cabeceira Grande e o Estado de Minas Gerais.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura.
CONTRATADO: S&M Mineirão Auto Peças LTDA – CNPJ: 11.720.674/0001-87
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 4.573,00** (quatro mil e quinhentos e setenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.08.244.0806.2001.3.3.90.39.00 – **Ficha: 321** – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Cabeceira Grande/MG, 22 de setembro de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:EC07E912

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 069/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, atendendo as necessidades nutricionais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação.
CREDENCIADOS:
- IRACELIA VASQUES MESQUITA – CPF: **377.486.371-72**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.317,00 (quinze mil, trezentos e dezessete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01.12.306.1204.2042.3.3.90.30.00 – **Ficha 137** – Material de consumo;
02.06.01.12.306.1204.2119.3.3.90.30.00 – **Ficha 138** – Material de consumo;
02.06.01.12.306.1204.2120.3.3.90.30.00 – **Ficha 139** – Material de consumo;
02.06.01.12.306.1204.2122.3.3.90.30.00 – **Ficha 140** – Material de consumo;

Cabeceira Grande/MG, 19 de Agosto de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:CC6863D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 140/2025 – Licitação Compartilhada.*** O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de camisetas destinadas ao Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), através da Ata de Registro de Preços n° 20/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 25.369.684/0003-96, no valor total de R$ 3.685,90 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Cachoeira de Minas, 23 de setembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B33BFA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 094/2025

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025, do tipo Menor Preço Global, processo 094/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços de extensão de rede elétrica, deslocamento (retirada e reinstalação) de transformador em área rural e instalação de transformador trifásico 45 KVA e acessórios, incluindo Projeto Básico e fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 221/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 08h30min do dia 06/10/2025. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 23/09/2025,

CRYSLAINE BATISTA DE SOUZA –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:51CBE698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 53-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 53/2025. PRC – 76/2025. Dispensa Eletrônica nº 14/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel, SMP Serviço Móvel Pessoal, para comunicação de voz e dados, serviços de controle de gastos móveis com o fornecimento de SIMCARDS, de acesso móvel pós-pagos, visando atender às necessidades de telecomunicações das Secretarias Municipais. **Vigência:** 02/09/2025 a 02/09/2026. **Data do Contrato:** 02 de setembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6940B3B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 55-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 55/2025. PRC – 58/2025. Dispensa Eletrônico nº 12/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa GALVÃO E FERRAZ URBANIZAÇÃO LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para execução de obra de cobertura metálica e infraestrutura do refeitório da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves. **Vigência:** 01/09/2025 a 01/09/2026. **Data do Contrato:** 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:072B2E3D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 56-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 56/2025. PRC – 67/2025. Concorrência nº 01/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de aplicação de camada de rolamento em CBUQ sobre pavimento poliédrico nas ruas Diolino Ferreira Sales e Martins Prates, na sede do Município de Carlos Chagas-MG, em atendimento ao Convênio de Saída 14910011512024 SEGOV. **Vigência:** 17/09/2025 a 17/09/2026. **Data do Contrato:** 17 de setembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3F452887

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 57-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 57/2025. PRC – 70/2025. Concorrência nº 03/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para execução de rolamento PMF pré-misturado a frio sobre pavimento poliédrico, nas ruas Bela Vista e Frei Teodoro na sede do Município de Carlos Chagas-MG, em atendimento ao Convênio de Saída 13010010702023 SEINFRA. **Vigência:** 17/09/2025 a 17/09/2026. **Data do Contrato:** 17 de setembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A9D82947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MOVEIS E SERVICOS LTDA,** CNPJ n.º 25.275.318/0001-06. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7E9919CF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ n.º 51.659.136/0001-49. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, pedagógico, esportivo e equipamentos essenciais para serem utilizados no cultivo de hortaliças e afazeres domésticos. Data: 18/09/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:E7A7D35D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 046/2025 – Processo Licitatório n.º 104/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas Secretarias do Município. – Recebimento das Propostas: até as 08:59 do dia 09/10/2025. Sessão da disputa de preços: dia 09/10/2025, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:76FD0313

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as Secretarias Municipais. Data e Horário de início da sessão: 10/10/2025, 09:00 HS. Portal: **www.licitardigital.com.br.** Maiores informações e Edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e **www.licitardigital.com.br**.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6923ACBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 078/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: ENGEPAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.269.905/0001-50.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual, referente ao Contrato nº 078/2024, cujo objeto é a reforma e modernização da Quadra do Bairro dos Campos e alterações da planilha orçamentária, conforme solicitado no Memorando nº 3.662/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, incisos I e II, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula contratual que autoriza alterações quantitativas, qualitativas e prorrogação de prazo mediante termo aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E07B480F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 079/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: CASA DE ACOLHIMENTO INTEGRAL NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.103.676/0001-98.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir do término da vigência atual, bem como a consequente renovação do saldo contratual para continuidade da prestação de serviços especializados de institucionalização, em cumprimento à decisão judicial, conforme pactuações do Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo tem por fundamento o art. 124, inciso I, e o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente instruído com a decisão judicial, justificativa técnica da unidade requisitante, parecer da fiscalização contratual, dotação orçamentária disponível e documentos de habilitação atualizados da contratada.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FAFEB52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 35.125.567/0001-79.

OBJETO: Contratação de acesso e uso da plataforma Licitar Digital Plataforma de Licitações Online, incluindo, no mínimo: módulos de Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico, Credenciamento Eletrônico e Inexigibilidade; modos de disputa aberto, aberto e fechado, fechado e aberto e fechado; critérios de julgamento menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto; integração com o PNCP e TransfereGov; geração automatizada de documentos (editais, atas, contratos), auditoria completa de operações, armazenamento em nuvem, notificações, sala de disputa em tempo real, gestão de cadastros de fornecedores e relatórios gerenciais, com suporte multicanal e SLA definidos. O fornecimento é gratuito para o Ente Público, com possibilidade de cobrança aos fornecedores conforme regulamentação aplicável.

VIGÊNCIA: De 15 de setembro de 2025 até 15 de setembro de 2026.

VALOR: Gratuito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9BF7EC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 056/2025, Processo Administrativo nº 136/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) destinados à proteção, segurança e integridade física dos trabalhadores durante a execução de suas atividades laborais.

Data de Publicação: 23/09/2025 08:33hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/10/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 82.417,40

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/77804

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E1B0287C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 057/2025, Processo Administrativo nº 137/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, peças e suprimentos para o Município de Carmo de Minas.

Data de Publicação: 23/09/2025 09:14hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 07/10/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 280.607,18

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/77808

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CC932852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA APAE, Á SER EDIFICADO NA AVENIDA JACI LIMA DE PAULA, ESQUINA COM RUA ANTÔNIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, QUADRA 03, BAIRRO - CENTRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG; EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO DO EDITAL à empresa vencedora do certame: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-CNPJ sob o nº 27.752.797/0001-30, no valor global de R$ 262.861,91 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). Data da Adjudicação: 02/09/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2FF85D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TENDO COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame BANCO BRADESCO S/A-CNPJ nº 60.746.948/0001-12, no valor total valor de R$ 58.510,00 (cinqüenta e oito mil, quinhentos e dez reais) que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, na Conta Bancária nº. 3385-5, Agência 1021-9, Banco Bradesco (Banco nº. 237). Data da Adjudicação e homologação: 04/08/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1498A91E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025. Extrato do termo de contrato nº. 54/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: Constitui objeto deste Contrato a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de *60 (sessenta) meses*, contado da data de assinatura do contrato, conforme segue: a) pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de 772 (setecentos e setenta e dois) servidores, em regime de exclusividade. 2. A contratada terá exclusividade na prestação dos serviços referidos na alínea "ao subitem anterior, pelo período de 60 (sessenta) meses; valor: O valor do presente Contrato é de R$ 58.510,00 (cinqüenta e oito mil, quinhentos e dez reais) que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, na Conta Bancária nº. 3385-5, Agência 1021-9, Banco Bradesco (Banco nº. 237); Vigência: O presente Contrato vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigerá a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços. Assinatura: 05/08/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E42B85AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 66/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025. Extrato do Termo do Contrato nº. 66/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: R1 ENGENHARIA LTDA-CNPJ sob o nº 25.157.005/0001-53; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA APAE, Á SER EDIFICADO NA AVENIDA JACI LIMA DE PAULA, ESQUINA COM RUA ANTÔNIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA, QUADRA 03, BAIRRO - CENTRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO DESTE EDITAL. A execução dos serviços seguirá as especificações técnicas dos Projetos Executivos, tudo de conformidade com os memoriais descritivos, orçamentos quantitativos e plantas, que fazem parte integrante deste Contrato. Valor global: R$ 262.861,91 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos); O prazo de execução do objeto ora contratado será de até 04 (quatro) meses, a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma; Vigência: O Futuro Contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria competente, sendo admitida a prorrogação da vigência do contrato, nos termos da Lei 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Data da Assinatura: 04/09/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B5D3F3C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à contratação dos respectivos cargos temporários, observadas asseguintes condições:

1DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 03 (Três) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para entrega da documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação para o cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.4. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 003/2023 e Anexo II desta convocação.
1.5. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.6. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.7. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.2. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.3. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.4. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DA CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO
3.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 01 (um) dia útil na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser contratado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

3.2. Da data da contratação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.
Carneirinho/MG, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito do Município de Carneirinho/MG

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCALIDADE: FÁTIMA DO PONTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
3ª	Andressa Caitano de Andrade

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, a Xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:
1. Carteira de Identidade;
2. Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
6. Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
7. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
8. Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
9. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
10. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
11. 2 fotos 3x4, recentes;
12. Carteira de Trabalho (original);
13. Comprovante de residência atualizado;
14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
15.Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
16. Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true);
17. Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
18. Carteira de vacinação atualizada;
19. Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico do trabalho para emissão do atestado médico)
20. Cartão do SUS;
21. Tipo sanguíneo.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:86275E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PE nº 57/2025, PRC 131/2025. Objeto: Insumos de saúde. Sessão pública: 08/10/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 23/09/2025.

JALIZY SILVA –
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:FC6EC33B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 821/2025

DECRETO Nº 821/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDEDS.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 769/2022, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável – CMDEDS, biênio 2025/2027:

I – Representantes do Poder Público Municipal

a) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Titular: Flávia Aparecida Mendes Batista
Suplente: Andreza de Cássia Santana

b) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Aline Duarte Martins
Suplente: Débora de Souza Oliveira

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucineia Maria Arantes
Suplente: Tânia Martins Lage

d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Wenderson Fonseca de Jesus
Suplente: Cristiane do Rosário Magalhães de Miranda

e) Um representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal

Titular: Raquel Mara da Silva Pires
Suplente: Giovanni Rosselis Pereira

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Dois representantes de associação civil sem fins lucrativos que tenha como finalidade institucional a preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, tecnológico, filosófico, cultural, educacional, ou similar

• Associação De Apicultores E Meliponicultores De Catas Altas

Titular: Genivaldo Pereira da Silva
Suplente: Hélvio Vieira Barbosa

• Associação dos Produtores de Vinho, Agricultores familiares e Demais Produtos Artesanais de Catas Altas – APROVART

Titular: Geruza Corrêa Queiroz de São José
Suplente: Grazielle Papa da Silva

b) Um representante de instituição de ensino e pesquisa

• Escola Estadual Alzira Ayres Pereira

Titular: Arlete Aparecida Ferreira
Suplente: Wberlan Rodrigues de Souza

c) Um representante de Associação Empresarial e Comercial

Não houve inscrições.

Art. 2º O mandato dos representantes do Poder Público Municipal está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

Art. 3º O mandato no Conselho pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará seus membros para atuar como seus representantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 23 de setembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D9BE9243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025- SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FINANCIAMENTO A AÇÕES DE SALVAGUARDA E PRESERVAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. A Prefeitura Municipal de Claraval-MG, por meio do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a abertura do **"Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Seleção de projetos culturais para financiamento a ações de salvaguarda e preservação das Folias de Reis do Município de Claraval com Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMCC.** O Edital objetiva salvaguardar, preservar, fomentar e promover as Folias de Reis de Claraval, reconhecidas como bens culturais imateriais, de forma a contribuir para a permanência e perpetuação da manifestação cultural por meio da reprodução de suas práticas e costumes locais. Podem participar do Edital grupos de Folias de Reis do Município de Claraval, representados por proponente pessoa física indicado pelo grupo. A entrega dos envelopes de inscrição dos projetos deverá ser feita presencialmente pelo proponente entre os dias úteis de 24 a 29 de setembro de 2025, das 08:00 às 16:00, no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Claraval, situada na Rua Minas Gerais, n. 849, Centro, Claraval/MG, devendo ser protocolado com a Secretária de Cultura, Sra. Luisa Helena Cintra, ou a Chefe do Departamento de Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Sra. Ana Paula da Silva. A íntegra do Edital está disponível no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Claraval, localizada na Praça Divino Espírito Santo, n. 533, Centro, ClaravaL/MG, e pode ser solicitada no e-mail <cultura@claraval.mg.gov.br>. Dúvidas devem ser esclarecidas na sede do Departamento de Cultura, em dias úteis e horário de funcionamento do órgão, pelo telefone (35)99973-1988 ou pelo e-mail <cultura@claraval.mg.gov.br>. Serão selecionados até 03 (três) projetos, cada um no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais). As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02005 002 02005002.1339213012.201 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas - Ficha 235. Claraval, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ REINALDO CINTRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:69F0673E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 229/2024 - PRC 105/2024 - CONC 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024, CONCORRÊNCIA N° 009/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Construção da UBS CAPELINHA – em Cláudio/MG, endereço Rua Pirapora S/N – Bairro Capelinha – Cláudio – MG, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATO N° 229/2024,CONSTRUTORAW.B.F. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.439/0001-83.**Objeto do adtivo: Fica acrescido o valor de R$68.794,47 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), o que corresponde a um acréscimo de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento) no valor global do contrato. Cláudio, 23de setembrode 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5AEE1733

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0028/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024 e DN COPAM n°258/2025 concede ao empreendimento **Fazenda São Paulo,** vinculado unicamente ao CPF de seu proprietário Pedro Henrique de Oliveira CPF: 524.039.986-72, localizado no Km 14, Zona Rural,

S/N, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20º21'44.47"S e Longitude 44º51'58.23"O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para as atividades: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com porte abaixo do mínimo estabelecido nos parâmetros das atividades, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 23 de setembro de 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:83377118

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0018/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE DE CLÁUDIO.

Objeto: executar atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla. Valor:R$ 30.285,00 (trinta mil duzentos e oitenta e cinco reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.002.11.8.245.0.035 – Doações de Terceiros, 3350.41.00.00.00.00 Contribuições, Ficha 1123, fonte 2.749.000.0000 - conta bancaria 00600165-2. Assinatura: 15/08/2025. Vigência: 15(quinze) meses. Repasse de recursos amparado no Edital de Chamamento Público nº. 002/2024/CMDCA, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:89B8D237

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01 - SME E CME. ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O ZONEAMENTO, CADASTRO, ENCAMINHAMENTO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICIPIO DE CLÁUDIO/MG.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cláudio, Minas Gerais, e o Conselho Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, e que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente;
Considerando que o critério de zoneamento por endereço residencial é o mais democrático e benéfico ao processo de aprendizagem, ao reduzir o tempo de deslocamento do estudante entre sua residência e a escola, contribuindo para seu bem-estar e desempenho acadêmico, além de otimizar a logística do trânsito e do transporte escolar;
Considerando a Resolução publicada anualmente pela SEE, que estabelece normas para o cadastro e encaminhamento dos candidatos/estudantes no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula – SUCEM;
Considerando a imperiosidade de se dar cumprimento aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, que assegura aos estudantes o direito de frequentar estabelecimento público de ensino próximo à sua residência;
Considerando que a Comissão de Cadastro Escolar Municipal e o Conselho Municipal de Cláudio deliberou pela manutenção e aprimoramento dos critérios de matrícula por endereço como modalidade prioritária de alocação de vagas.
RESOLVEM:
Capítulo I - Das Disposições Preliminares
Art. 1º A matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar será unificada na rede pública de ensino, municipal e estadual, e será realizada em período previamente instituído e amplamente divulgado.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - zoneamento: a divisão do território municipal em áreas geográficas, tendo como referência os bairros e a proximidade da residência do candidato/estudante, para fins de direcionamento à unidade escolar mais próxima;
II - inscrição: a manifestação de interesse do candidato/estudante que deseja ingressar ou necessita mudar de escola na Rede Pública de Ensino, realizada pelos pais ou responsáveis, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade;
III - encaminhamento: a alocação do candidato/estudante em unidade escolar pública, conforme a disponibilidade de vagas e os critérios definidos nesta Resolução;
IV - matrícula: o ato que vincula formalmente o candidato à escola, conferindo-lhe a condição de estudante; e
V - vagas remanescentes: o saldo de vagas escolares apuradas após a finalização do período regular de matrícula, a serem disponibilizadas aos candidatos que não realizaram sua inscrição no prazo devido.
Capítulo II -Da Inscrição e da Matrícula
Art. 3º As matrículas dos candidatos inscritos no Cadastro Escolar para ingresso na rede pública de ensino obedecerão, prioritariamente, ao critério de zoneamento por endereço residencial. O mesmo critério se aplica aos alunos concluintes de ciclos escolares que, obrigatoriamente, devam realizar nova matrícula em outra unidade escolar.
§ 1º Terá vaga assegurada o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no prazo estabelecidonas etapas de ensino obrigatório, na escola para a qual foi encaminhado.
§ 2º O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto será reencaminhado para uma escola onde houver vagas remanescentes.
§ 3º É vedada a realização de qualquer tipo de exame de seleção para ingresso na rede pública de ensino.
Art. 4º Para a efetivação da matrícula, os pais/responsáveis ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverão apresentar-se na escola para a qual foram encaminhados, portando os seguintes documentos, em vias originaise cópias:
I - Documento de Identidade ou, na sua ausência, Certidão de Nascimento/Casamento do estudante;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante, se possuir;
III - Comprovante de residência atualizado (conta de energia elétrica ou tarifa de água) preferencialmente em nome de um dos pais/responsáveis ou do estudante, se maior de idade;
IV - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, para estudantes a partir do 1º ano do Ensino Fundamental;
V - Documento de identidade e CPF de um dos pais ou do responsável legal, para estudantes menores de idade; e
VI - Cartão do SUS e cartão de vacinação.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão do Cadastro Escolar informarão, por meio de publicação no site oficial do Município de Cláudio, as datas para o cadastramento e as matrículas.
§ 1º Esgotadas as vagas das escolas de cada região, o candidato inscrito para os demais anos ou ciclos do Ensino Fundamental e Ensino Médio será encaminhado para a escola pública de acesso mais fácil onde houver vaga disponível.
§ 2º Ocorrendo a necessidade de comprovação de endereço dos candidatos, as informações prestadas pelos pais ou responsáveis, por ocasião da inscrição, poderão ser verificadas pela Comissão de Cadastros Escolarese demais órgãos competentes.
I - O candidato com endereço comprovadamente correto terá confirmada sua alocação na escola de sua jurisdição.
II - Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga em unidade escolar da jurisdição correspondente, podendo ser alocado em outra unidade escolar onde houver vaga remanescente.
Capítulo III - Das Disposições Específicas e Finais
Art. 6º Os alunos já matriculados e frequentes em uma determinada unidade escolar, ainda que esta não esteja em conformidade com o critério de zoneamento, poderão nela permanecer, visando à

continuidade do processo de aprendizagem e à garantia do melhor interesse da criança e do adolescente.
§ 1º Nos casos em que os alunos já matriculados optarem pela transferência de unidade escolar, estarão obrigatoriamente sujeitos às disposições do art. 2º desta Resolução.
§ 2º O candidato com deficiência terá vaga garantida mediante declaração da condição. Os pais ou responsáveis poderão, excepcionalmente, optar por escolas fora do zoneamento correspondente ao endereço residencial. Ressalta-se, contudo, que, conforme a legislação vigente, o transporte escolar não será garantido para estudantes residentes em área urbana.
§ 3º Terão prioridade para a efetivação da matrícula, após a aplicação do critério de zoneamento, os candidatos que possuam irmãos já matriculados e frequentes na mesma unidade escolar.
§ 4º Aos irmãos gêmeos será assegurada prioridade de matrícula conjunta na mesma unidade escolarapós a aplicação do critério de zoneamento, preservando-se a unidade familiar, mesmo em situações de insuficiência de vagas, salvo manifestação expressados pais ou responsáveis.
Art. 7º Nos casos em que remanescerem vagas nas unidades escolares, após aplicado o critério prioritário de zoneamento, estas poderão ser preenchidas por alunos não abrangidos pelo referido critério.
Parágrafo único. Excedendo-se a quantidade de candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes, a unidade escolar deverá proceder a um sorteio público para a devida alocação.
Art. 8º O critério de seleção/matrícula pelo endereço dar-se-á em conformidade com o Anexo I desta Resolução.
Art. 9º Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente, atendendo ao melhor interesse da criança e do adolescente.
Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Conjunta SME/CME N.º 01, de 04 de novembro de 2016.

Cláudio/MG, 19 de setembro de 2025.

ANÁLIA DE FREITAS MORAIS **–**
Secretária Municipal de Educação

DYEIME SANDRA DE CASTRO CARVALHO **–**
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I
ZONEAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL (2 e 3 ANOS)

ESCOLA -CEMEI DINHA LIA(2 E 3 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Angelina Barros; Angelina Quirino; Bela Vista *(até a Rua São Geraldo)*; Cachoeirinha; Centro *(da Escola Inocêncio Amorim para baixo)*; Crioulo Doido; Dona Dodora; Dona Quita; Liberdade; Morada Nova; Nossa Senhora das Graças; Parque Industrial Marcelino Corradi; Residencial Cláudio; São Francisco; São Lucas; São Paulo; Sobrado; Valongo; Zona Rural *(sentido Beira Rio, São Bento e adjacências).*

ESCOLA -CEMEI DONA ROSA(2 E 3 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Bicame; Capelinha; Centro *(da Escola Inocêncio Amorim para cima)*; Cidade Jardim; Dona Lôde; Europa; Ipanema; Jardim Itália; Leblon; Novo Mundo; Novo Rosário;Praia *(até a Avenida Coronel sentido Belo Horizonte)*;Quinca Barão; Residencial das Acácias; Rosário; Serra Verde I; Serra Verde II; Zona Rural *(Rocinha e adjacências)*.

ESCOLA -CEMEI MARIA DAS GRAÇAS(2 E 3 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Conjunto Habitacional Ariberto Ferreira Da Fonseca; Conjunto Habitacional Lázaro Gabriel De Melo; Maurilis Melo; Parque Industrial Paulino Prado; Santa Cruz; Santa Inês; Santa Luzia; Santa Maria; São Bento; São Geraldo; Zona Rural *(sentido Bocaina, Jacarandá, Ribeirão e adjacências).*

ESCOLA -CRECHE MÃE CHICA(2 E 3 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Angelina Barros; Bela Vista *(até a Rua São José)*; Centro *(Rua Padre Manoel, Rua Nova Lima, Rua Guararapes e Rua Abaeté)*; Crioulo Doido; Dona Dodora; Morada Nova; Parque Industrial Marcelino Corradi; Praia *(a partir da Avenida Coronel sentido Divinópolis)*; Valongo *(Rua Maranhão e Rua Doutor Lincon Barbosa).*

ANEXO II
ZONEAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS)

ESCOLA -CEMEI DINHA LIA(4 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Angelina Quirino; Bela Vista *(até a Rua São Francisco)*; Cachoeirinha; Crioulo Doido; Dona Quita; Liberdade; Morada Nova; Nossa Senhora das Graças; Praia *(após a Avenida Coronel sentido Divinópolis)*; Residencial Cláudio; São Francisco; São Lucas; São Paulo; Sobrado; Valongo.

ESCOLA -CEMEI DONA ROSA(4 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Bicame; Capelinha; Cidade Jardim; Europa; Ipanema; Jardim Itália; Leblon; Novo Mundo; Novo Rosário; Rosário *(até a Rua Aimorés)*; Serra Verde I; Serra Verde II.

ESCOLA -CEMEI MARIA DAS GRAÇAS(4 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Conjunto Habitacional Ariberto Ferreira da Fonseca; Conjunto Habitacional Lázaro Gabriel de Melo; Maurilis Melo; Parque Industrial Marcelino Corradi*(metade)*; Parque Industrial Paulino Prado; Santa Cruz; Santa Inês; Santa Luzia; Santa Maria; São Bento; São Geraldo; Zona Rural *(sentido Bocaina e adjacências).*

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAQUIM DA SILVA GUIMARÃES(4 E 5 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Angelina Barros; Centro; Dona Dodora; Dona Lôde; Jardim Itália; Praia *(até a Avenida Coronel sentido Belo Horizonte)*; Quinca Barão; Residencial das Acácias; Zona Rural *(Rocinha e adjacências).*

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MATEUS SALOMÉ DE OLIVEIRA(5 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Bicame; Capelinha; Cidade Jardim; Europa; Ipanema; Jardim Itália; Leblon; Novo Mundo; Novo Rosário; Rosário *(até a Rua Aimorés)*; Serra Verde I; Serra Verde II.

ESCOLA MUNICIPAL MADRE MARIA DOS ANJOS AMORIM(4 E 5 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Conjunto Habitacional Ariberto Ferreira da Fonseca; Conjunto Habitacional Lázaro Gabriel de Melo; Maurilis Melo; Parque Industrial Marcelino Corradi *(metade)*; Parque Industrial Paulino Prado; Santa Cruz; Santa Inês; Santa Luzia; Santa Maria; São Bento; São Geraldo; Zona Rural *(sentido Bocaina e adjacências)*.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DIAS COELHO(4 E 5 ANOS)
BAIRROS / POVOADOS -Angelina Quirino; Bela Vista *(até a Rua São Francisco)*; Cachoeirinha; Crioulo Doido; Dona Quita; Liberdade; Morada Nova; Parque Industrial Marcelino Corradi; Residencial Cláudio; São Francisco; São Lucas; São Paulo; Valongo; Zona Rural *(sentido Beira Rio e adjacência).*

ANEXO III
ZONEAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS (1º AO 5º ANO)

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOAQUIM DA SILVA GUIMARÃES
BAIRROS / POVOADOS -Angelina Barros; Centro; Crioulo Doido; Dona Dodora; Dona Lôde; Morada Nova; Praia; Quinca Barão; Residencial das Acácias; Povoado Bananal; Povoado Barro Branco; Povoado Beira Rio; Povoado Caquende; Povoado Cacique; Povoado Canjerana II; Povoado Couto; Povoado de São Bento; Povoado Formiguinha; Povoado Jacarandá; Povoado Laranjeiras; Povoado Palmeira da Pedra; Povoado Rocinha e adjacências; Povoado Tombadouro.

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MATEUS SALOMÉ DE OLIVEIRA

BAIRROS / POVOADOS -Bicame; Capelinha; Cidade Jardim; Europa; Ipanema; Jardim Itália; Leblon; Novo Mundo; Novo Rosário; Rosário *(até a Rua Aimorés)*; Serra Verde I; Serra Verde II.

ESCOLA MUNICIPAL MADRE MARIA DOS ANJOS AMORIM
BAIRROS / POVOADOS -Conjunto Habitacional Ariberto Ferreira Fonseca; Conjunto Habitacional Lázaro Gabriel de Melo; Mauriles Melo; Santa Cruz; Santa Inês; Santa Luzia; Santa Maria; São Bento; São Geraldo *(após a Rua São Geraldo)*.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DIAS COELHO
BAIRROS / POVOADOS -Angelina Quirino; Bela Vista; Cachoeirinha; Crioulo Doido; Dona Quita; Liberdade; Morada Nova; Parque Industrial Marcelino Corradi; Parque Industrial Paulino Prado; Povoado Frazão; Povoado Matias; Povoado Nossa Senhora das Graças; Povoado Riacho; Residencial Cláudio; São Francisco / Jardim Alá; São Geraldo *(até a Rua São Geraldo)*; São Lucas; São Paulo; Sobrado; Valongo.

ANEXO IV
ZONEAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
BAIRROS / POVOADOS -Conjunto Habitacional Ariberto Ferreira da Fonseca; Bela Vista; Conjunto Habitacional Lázaro Gabriel de Melo; Mauriles Melo; Parque Industrial Marcelino Corradi; Santa Cruz; Santa Inês; Santa Luzia; Santa Maria; São Bento; São Geraldo; Valongo.

ESCOLA ESTADUAL QUINTO ALVES TOLENTINO
BAIRROS / POVOADOS -Capelinha; Centro *(Rua Belo Horizonte para cima)*; Cidade Jardim; Crioulo Doido; Europa; Jardim Itália; Leblon; Morada Nova; Novo Rosário; Praia *(sentido Divinópolis)*; Rosário; Serra Verde I; Serra Verde II.

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR WILSON VEADO
BAIRROS / POVOADOS -Angelina Barros; Angelina Quirino; Bicame; Capelinha; Cachoeirinha; Centro *(Rua Belo Horizonte para baixo)*; Dona Dodora; Dona Lôde; Dona Quita; Ipanema; Liberdade; Morada Nova; Nossa Senhora das Graças; Novo Mundo; Parque Industrial Paulino Prado; Praia *(até a Avenida Coronel sentido Rua Belo Horizonte)*; Quinca Barão; Residencial das Acácias; Residencial Cláudio; São Francisco / Jardim Alá; São Lucas; São Paulo; Sobrado; Povoado Bananal; Povoado Barro Branco; Povoado Beira Rio; Povoado Caquende; Povoado Cacique; Povoado Canjerana; Povoado Couto; Povoado de São Bento; Povoado Formiguinha; Povoado Frazão; Povoado Jacarandá; Povoado Laranjeira; Povoado Matias; Povoado Palmeira da Pedra; Povoado Riacho; Povoado Rocinha; Povoado Tombadouro.

ANEXO V
ZONEAMENTO - ENSINO MÉDIO

ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
BAIRROS / POVOADOS -Conjunto Habitacional Ariberto Ferreira da Fonseca; Bela Vista; Cachoeirinha; Conjunto Habitacional Lázaro Gabriel de Melo; Maurilis Melo; Nossa Senhora das Graças; Parque Industrial Marcelino Corradi; Santa Cruz; Santa Inês; Santa Luzia; Santa Maria; São Bento; São Geraldo; São Paulo; Valongo; Povoado Bocaina e adjacências; Povoado de Jacarandá; Povoado de Sete Lagoas; Povoado Mata dos Canudos; Povoado Paivas.

ESCOLA ESTADUAL QUINTO ALVES TOLENTINO
BAIRROS / POVOADOS -Angelina Barros; Angelina Quirino; Bicame; Capelinha; Centro; Cidade Jardim; Crioulo Doido; Dona Dodora; Dona Lôde; Dona Quita; Europa; Ipanema; Jardim Itália; Leblon; Liberdade; Morada Nova; Novo Mundo; Novo Rosário; Praia; Quinca Barão; Residencial das Acácias; Residencial Cláudio; Rosário; São Francisco / Jardim Alá; São Lucas; Serra Verde I; Serra Verde II; Sobrado; Povoado Bananal; Povoado Barro Branco; Povoado Beira Rio; Povoado Caquende; Povoado Cacique; Povoado Canjerana; Povoado Corumbá; Povoado Coqueiros; Povoado Couto; Povoado Custódio; Povoado de Matias; Povoado Estiva; Povoado Formiguinha; Povoado Frazão; Povoado Laranjeira; Povoado Palmeira da Pedra; Povoado Palmital; Povoado Riacho; Povoado Ribeirão do São Vicente; Povoado Rocinha e adjacências; Povoado São Bento; Povoado Tombadouro.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F5315BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 185/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objetivo é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de insumos e materiais diversos, mediante disponibilização de veículos tipo carreta, caminhão trucado e caminhão toco, com motorista e combustível, com pagamento quilometro rodado, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **09 de outubro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VINICIUS LOPES RIBEIRO,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:37C5D887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 186/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objetivo é contratação de empresa especializada para realização e execução do relatório do ICMS Cultural do Município de Conceição do Mato Dentro, referente ao exercício de 2027, ano base 2025, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **08 de outubro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JÚLIA CELLY DA CUNHA SANTANA,
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:4B929B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 27, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA OS FESTEJOS PELO 30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a realização dos Festejos do **30º Aniversário de Emancipação Política do Município de Cônego Marinho**, entre os dias **26 a 28 de setembro de 2025**, com a realização de **shows musicais, Circuito Inter TV de Motocross** e outras atividades festivas;
CONSIDERANDO que o circuito do evento será aberto ao público e totalmente gratuito, com a presença de público de diferentes faixas etárias;
CONSIDERANDO a necessidade de interdição de vias públicas no entorno do local do evento para garantir a segurança e fluidez do tráfego de pessoas;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve garantir a segurança dos participantes por meio de medidas de organização, fiscalização e apoio institucional durante a realização do evento;
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as normas de organização e segurança para os **Festejos do 30º Aniversário de Emancipação Política do Município de Cônego Marinho**, a serem realizados na sede do município, entre os dias **26 a 28 de setembro de 2025**.
Art. 2º - O evento ocorrerá em circuito fechado compreendendo a **Praça São Vicente de Paulo** e a **Avenida Januária e Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva**, áreas que serão interditadas durante o período do evento.
§1º O circuito será aberto ao público, observando os seguintes horários:
26/09/2025 (sexta-feira): das 18h às 02h30;
27/09/2025 (sábado): das 18h às 03h00;
28/09/2025 (domingo): das 9h às 00h00.
§2º O funcionamento do comércio local (bares, restaurantes, barraqueiros credenciados e similares) dentro do circuito estará condicionado ao horário oficial acima estabelecido, sendo vedado o funcionamento fora dos horários estipulados.
Parágrafo único. O descumprimento dos horários por parte dos estabelecimentos implicará em sanções, inclusive com atuação da Polícia Militar, para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - Somente será permitida a participação de atrações musicais, previamente credenciados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º - A montagem das estruturas físicas do evento (palcos, barracas, banheiros químicos, lixeiras, sinalização etc.) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho.
Art. 5º - Fica **vedado o tráfego de veículos** nas vias abrangidas pelo circuito a partir das **08 h do dia 26 retornando a normalidade no dia 29/09/2025** e a partir das **8h**, salvo para veículos oficiais e devidamente autorizados.
§1º Os moradores do entorno terão livre acesso às suas residências mediante identificação por **selo adesivo** fornecido pela Prefeitura.
§2º Serão instaladas **barreiras móveis** para impedir o acesso de veículos não autorizados, com apoio da **Polícia Militar** e de **segurança privada** contratada para o evento.
Art. 6º - A **Praça São Vicente de Paulo** será utilizada para a concentração dos serviços de apoio e segurança, incluindo Polícia Militar, Policia Civil, Brigadistas, Corpo de Bombeiros, SAMU, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - Fica **proibida a disposição de mesas, cadeiras e grades** nas vias, calçadas e praças compreendidas no circuito do evento, a partir das **14h dos dias 26 a 28 de setembro de 2025**, para garantir a livre circulação do público.
Parágrafo único. O descumprimento sujeitará os responsáveis à **notificação imediata** e, em caso de reincidência, à **cassação do alvará de funcionamento**.
Art. 8º - Será **permitida a entrada de coolers** com bebidas **para consumo próprio**, sendo **vedadas garrafas de vidro**, copos de vidro e recipientes cortantes.
§1º É proibida a entrada e permanência de **ambulantes não credenciados** no circuito, bem como a comercialização de bebidas e alimentos fora das barracas autorizadas.
§2º Menores de 16 anos somente poderão permanecer no evento **acompanhados dos pais ou responsáveis legais**, portando documento com foto.
Art. 9 - O Conselho Tutelar atuará em regime de plantão durante o evento, fiscalizando o **cumprimento das normas do ECA**, especialmente no que tange à **proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos**.
Art. 10 - Somente poderão instalar barracas no circuito comerciantes **previamente credenciados** junto ao setor de licitação da Prefeitura e que tiverem cumprido os requisitos para expedição do **Alvará de Funcionamento**.
§1º O valor arrecadado será destinado à cobertura das despesas com limpeza, segurança e fiscalização do evento.
§2º O não pagamento da taxa até a data fixada implicará no **cancelamento automático do credenciamento**.
Art. 11 - É vedado ao barraqueiro credenciado:

I – vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
II – utilizar embalagens de vidro, espetos ou materiais cortantes;
III – dispor mesas e cadeiras nas vias do circuito;
IV – reabastecer barracas após as 15h;
V – manter veículos estacionados dentro do circuito após as 15h;
VI – realizar comércio ambulante fora da barraca.
Parágrafo único. O descumprimento das normas acima implicará em **notificação imediata**, podendo resultar na **cassação do alvará**.
Art. 12 - A utilização dos espaços públicos torna os responsáveis **civilmente responsáveis por eventuais danos causados**, devendo respeitar todas as normas de segurança impostas pelos órgãos competentes.
Art. 13 - A fiscalização será feita da seguinte forma:
I – A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer será responsável pela fiscalização geral das normas deste Decreto;
II – A Vigilância Sanitária fiscalizará a higiene e manipulação de alimentos;
III – Os Fiscais de Tributos municipais fiscalizarão os alvarás e licenças de funcionamento.
Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cônego Marinho – MG, 22 de setembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:CEAFC620

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 037/2025
Pregão Eletrônico nº. 002/2025
Objeto: *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÔNEGO MARINHO-MG, REFERENTE AO CONVÊNIO SEEMG Nº 1261000994/2022*
Contratada: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 45.785.473.0001-80
Valor Total: R$ 52.488,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**.**
Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade:** 02.05.01.12.3621.0018.2049 – Manutenção do Ensino Fundamental - **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte**: 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha:** 0531
Projeto/Atividade: 02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Infantil – Creche - **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte:** 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha**: 0561
Projeto/Atividade: 02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Pré-Escola- **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte:** 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha**: 0575

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:6089CF04

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 037/2025
Pregão Eletrônico nº. 002/2025
Objeto: *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CÔNEGO MARINHO-MG, REFERENTE AO CONVÊNIO SEEMG Nº 1261000994/2022*
Contratada: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.384.524/0001-07
Valor Total: R$ 16.898,15 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade:** 02.05.01.12.3621.0018.2049 – Manutenção do Ensino Fundamental - **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte**: 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha:** 0531
Projeto/Atividade: 02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Infantil – Creche **- Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte:** 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha**: 0561
Projeto/Atividade: 02.05.01.12.365.0018.2051 Manutenção do Ensino Pré-Escola- **Elemento/Item:** 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – **Fonte:** 1571000000 – Transferência Fundo a Fundo do Estado – **Ficha**: 0575

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:0B499C58

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 110 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E A FIXAÇÃO DOS VALORES DE PLANTÕES DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS DA SAÚDE QUE ATUAM NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os valores a serem pagos aos servidores pelo exercício de plantões, conforme o quadro abaixo:

PROFISSIONAIS	PERÍODO	VALOR – DIAS ÚTEIS	VALOR - FINAIS DE SEMANA E FERIADOS
ENFERMEIRO	12 horas	R$ 300,00	R$ 350,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12 horas	R$ 125,00	R$ 140,00
MOTORISTA	12 horas	R$ 125,00	R$ 140,00

Art. 2º – Os valores fixados nesta Portaria destinam-se exclusivamente ao pagamento dos plantões realizados pelos servidores nas condições acima estabelecidas.
Art. 3º - Ficam revogadas a Portaria nº 29, de 03 de abril de 2023, e a Portaria nº 37, de 19 de maio de 2023.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:DDE62E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0103/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0103/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0028/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGOGICOS PARA A REDE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **24/09/2025 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **06/10/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **06/10/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **06/10/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:ED788D86

GABINETE
PORTARIA Nº 3147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
REMANEJA SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

_____
PORTARIA Nº 3147, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Remaneja Servidor Efetivo e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições, a fim de adequação, aprimoramento e otimização dos serviços públicos, visando melhor capacitação e interação, DECIDE:
Art. 1º - Remanejar a Servidora Efetiva ***ANA CAROLINA DE SOUZA FERNANDES,*** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, que, a partir de 24.09.2025, exerça suas funções junto ao Setor de Arrecadação e Tributos, na Sede do Município.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Congonhal – MG, 23 de setembro de 2025.

ENGº. RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal
Congonhal - MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E4A4FFD2

GABINETE
PORTARIA Nº 3148, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
REMANEJA SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3148, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Remaneja Servidor Efetivo e dá outras providências.

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições, a fim de adequação, aprimoramento e otimização dos serviços públicos, visando melhor capacitação e interação, DECIDE:
Art. 1º - Remanejar a Servidora Efetiva ***JÉSSICA EMILIANA SILVA DE LIRA,*** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I,

que, a partir de 24.09.2025, exerça suas funções junto ao Setor de Compras, na Sede do Município.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Congonhal – MG, 23 de setembro de 2025.

ENGº. RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal
Congonhal -MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:59698991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 58/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/09/2025 às 08h
Até 02/10/2025 às 08:10h

PERÍODO DE LANCES
De 02/10/2025 às 08:15h
Até 02/10/2025 às 15:15h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 23 de setembro de 2025.

LUCAS LACERDA BONFIM
Comissão de Contratação

Publicado por:
Lucas Lacerda Bonfim
Código Identificador:01715252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Processo Licitatório	155/2025
Pregão Eletrônico	055/2025
Registro de Preços	034/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 48.637,26(quarenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE E AUTOCUIDADO DESTINADOS ÀS ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO, COM IDADES ENTRE 12 (DOZE) E 17 (DEZESSETE) ANOS, REGULARMENTE INSCRITAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONQUISTA/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
Data da Sessão Pública	**Dia 08/10/2025 às 08:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:4E624B4F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4714/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a partir do dia 19/09/2025, a Sra. **JAINE RODRIGUES MAIA SIQUEIRA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SC-06**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19/09/2025, revogados as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 22 de setembro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista - MG

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:D3046462

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 42/2025
CONTRATO Nº 343/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA: **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MICRO- REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA-CAISALP**

DO OBJETO**: O RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CISALP ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUM, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FISICAS E**

JURIDICA, ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO:

DO VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R$2.945,36 (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCI REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

DA VIGÊNCIA: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONQUISTA- MG, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:7F4E8E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 286/2025

PORTARIA N.º 286/2025

DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Auxiliar Administrativo II**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Helena Almeida da Silva	76925044350-0	06

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.

y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 19 de setembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3BA1E937

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 080/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral/Mg. Aviso de Homologação e formalização de Ata de Registro de Preço. Proc. Licitatório nº. 080/2025. Pregão Eletrônico nº. 033/2025. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO que tem por registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e luvas EPI, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Coqueiral MG. Homologado em 11/09/2025 e 12/09/2025. Firmado Ata de Registro de Preço nº 171/2025 com a empresa: AEB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 48.822.668/0001-40, valor total estimado: R$ 2.990,00. (Dois mil, novecentos e noventa reais). Firmado Ata de Registro de Preço nº 172/2025 com a empresa:HERICON TRISTÃO NASCIMENTO - ME. CNPJ: 39.327.884/0001-29, valor total estimado: R$ 10.182,40 (Dez mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Firmado Ata de Registro de Preço nº 173/2025 com a empresa: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. CNPJ: 53.775.862/0001-52, valor total estimado: R$ 444,98. (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Firmado Ata de Registro de Preço nº 174/2025 com a empresa: INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 37.628.401/0001-09, valor total estimado: R$ 1.800,00. (Hum mil e oitocentos reais). Firmado Ata de Registro de Preço nº 175/2025 com a empresa: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADO - ME. CNPJ: 35.345.061/0001-75, valor total estimado: R$ 1.060,00. (Hum mil e sessenta reais). Firmado Ata de Registro de Preço nº 176/2025 com a empresa: KEILA JUNIA JACINTO SILVA - ME. CNPJ: 18.695.651/0001-09, valor total estimado: R$ 3.205,77. (Três mil, duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos). Firmado Ata de Registro de Preço nº 177/2025 com a empresa: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ: 11.175.931/0001-47, valor total estimado: R$ 3.594,97. (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete reais). Vigência da Ata. 15/09/2025 à 15/09/2025. Coqueiral, 15 de setembro de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B33C2AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 144/2025

EXONERA COORDENADOR DA FROTA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **MAURÍCIO DURÃES SANTOS SILVA**, RG MG-12.203.687, CPF n.º 066.093.206-75, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de recrutamento amplo, de **COORDENADOR DA FROTA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 19 de setembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:172501C5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 145/2025

NOMEIA COORDENADOR DA FROTA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº 668.485.556-49, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **COORDENADOR DA FROTA MUNICIPAL**, ficando lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 22 de setembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B019383F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº110/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação da empresa 42.695.428 MAGNO OLIVEIRA DA SILVA, empresário exclusivo da BANDA "ELETROKAOS" para o 7º *Motorock* CD que acontece dia 27 de setembro de 2025 em Córrego Danta/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

EMPRESA CONTRATADA: 42.695.428 MAGNO OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ: 42.695.428/0001-46.

VALOR TOTAL: R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha: 219- Recursos não Vinculado de Impostos - Fonte: 1.500.000.0000.

VIGÊNCIA: Até 23 de outubro de 2.025.

Córrego Danta/MG, 23 de setembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:DFEE1C1A

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação da empresa 42.695.428 MAGNO OLIVEIRA DA SILVA, empresário exclusivo da BANDA "ELETROKAOS" para o 7º *Motorock* CD que acontece dia 27 de setembro de 2025 em Córrego Danta/MG, conforme as descrições e especificações estabelecidas neste documento.

BASE LEGAL: Art. 72 c/c Art. 74, II da Lei nº. 14.133/21.

Contratado (a): 42.695.428 MAGNO OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ: 42.695.428/0001-46.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem com fundamento o Art. 72, e o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I -...;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma por meio de empresário exclusivo, sendo representada pelo Senhor MAGNO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 542.798.106-30, é titular da empresa 42.695.428 MAGNO OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ: 42.695.428/0001-46, o qual figura como empresário da banda "ELETROKAOS" apresentou contrato de exclusividade de representação para a banda a ser contratada.

Já com relação a hipótese de inviabilidade de competição, nota-se que seria impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de um eventual procedimento licitatório.

No caso aqui delineado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa.

Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.
Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

..."Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"...

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação da empresa 42.695.428 MAGNO OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CNPJ: 42.695.428/0001-46.para apresentação de show artístico da "**BANDA ELETROKAOS"** para o evento tradicional em comemoração ao que acontecera, no município de Córrego Danta/MG.

Tendo em vista a realização da para a realização de apresentação musical para o 7º Motorock CD que acontece dia 27 de setembro de 2025 em Córrego Danta/MG, nesta Municipalidade, com o objetivo de valorizar a cultura, criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população momentos de recreação e riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município é uma festa que já consta a anos no calendário municipal de eventos, e já é, portanto, tradicional, pois vendo sendo realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de pessoas que acorrem à festa, tanto do município quanto das cidades vizinhas.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

Outrossim, é importante ressaltar o impacto da Festa para o 7º Motorock CD que acontece dia 27 de setembro de 2025 em Córrego Danta/MG, é positivo em setores como o comércio e nas atividades ligadas ao lazer, e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Art. 74,** II da Lei 14.133/2021, preceitua que o profissional a ser contratado pela Administração Pública por meio deste dispositivo, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a "**BANDA ELETROKAOS**", possui reconhecimento nacional, reconhecida por sua capacidade em animar grandes públicos, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

A escolha da Banda sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Para tal comprovação, foram apresentados folders, reportagens, cartazes e panfletos de divulgação de eventos onde a Banda realizou seus shows nos municípios de cartazes e panfletos das cidades, BOM DESPACHO/MG, DORES DO INDAIÁ/MG, LUZ/MG e CORREGO DANTA/MG. Além do mais, bastou realizar pesquisa nas redes sociais e sites de pesquisa para atestar a robusta agenda de shows, bem como o reconhecimento da opinião pública pelo trabalho artístico desenvolvido pela banda.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Outro requisito imposto pelo inciso **II** do **Art. 74** da **Lei 14.133/21** é que a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

No presente caso em análise, a contratação da Banda se dará diretamente com a Banda, sem intermediação de empresário, atendendo portanto a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) a ser pago pela apresentação da "**BANDA ELETROKAOS"**, nos Festejos para o 7º Motorock CD que acontece dia 27 de setembro de 2025 em Córrego Danta/MG, é condizente com o praticado no mercado e está inclusive abaixo da média das notas apresentadas pela banda, tendo sido apresentadas Notas Fiscais de shows realizados nos municípios de Dores do Indaiá/MG no valor de R$ 2.000,00, LUZ/MG no valor R$ R$ 1.950,00 E BOM DESPACHO/MG por R$ 2.300,00 restando assim atendido o que foi definido no art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pelo público regional, cuja participação no evento terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no Art. 72 e no Art 74, II, da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentação e proposta da empresa e da minuta do contrato.

Córrego Danta/MG, 23 de setembro de 2025.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E2CEF4C3

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 071/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: Contratação da **BANDA ELETROKAOS** para o 7º Motorock CD que acontece dia 27 de setembro de 2025 em Córrego Danta/MG.
EMPRESA CONTRATADA: 42.695.428 MAGNO OLIVEIRA DA SILVA- CNPJ:
42.695.428/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil e reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha: 219- Recursos não Vinculado de Impostos - Fonte: 1.500.000.0000.
VIGÊNCIA: Até 23 de outubro de 2.025.

Córrego Danta/MG, 23 de setembro de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F48EA2AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO: 072/2024
INEXIGIBILIDADE: 026/2024
CREDENCIAMENTO: 012/2024
OBJETO: Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas
TERMO DE CREDENCIAMENTO:nº 052/2025

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:61.805.730 DIEGO ALEX SILVA FERREIRA
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B4011887

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, NA FORMA ABAIXO A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE-MG**, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral da 101ª Zona Eleitoral de Diamantina/MG, Dra. Letícia Machado Vilhena Dias, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência deste Tribunal e o **MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINHAS**, CNPJ nº 17.754.177/0001-86, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Eduardo de Paula Rabelo, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre as partes para auxílio técnico-administrativo ao cartório eleitoral no Posto de Atendimento Itinerante a ser instalado no MUNICÍPIO durante o período referente aos dias 29/09/2025 a 03/10/2025 com fito a realizar operações de atendimento ao eleitor e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos em serviços ordinários ou de revisão do eleitorado. O atendimento ocorrerá nos dias mencionados, no horário de 08:00 a 16:00 horas.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:
operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos incisos abaixo:
ceder espaço físico em instalações próprias ou sob sua administração para instalação do Posto de Atendimento, com 2 estações de atendimento, ficando responsável pela guarda dos equipamentos da Justiça Eleitoral durante o período a que se refere o presente termo.
ceder mobiliário necessário à instalação da unidade de atendimento ao eleitor;

fornecer materiais de consumo e permanentes necessários aos trabalhos eleitorais;
disponibilizar materiais e infraestrutura de rede lógica, elétrica e hidráulica, para auxílio nos trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas;
divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas em todo o município;
ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para transporte diário, de ida e volta, dos servidores da justiça eleitoral (2 servidores/dia) entre o cartório eleitoral (Rua Macau de Baixo, 310, Centro, Diamantina/MG) e o local de instalação do Posto de Atendimento, antes e após a realização dos atendimentos.
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao(s) motorista(s) são de responsabilidade do cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste ACORDO inicia-se em 15/09/2025 e encerra-se em 04/10/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente ACORDO a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 2 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste ACORDO.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente ACORDO não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente ACORDO no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em razão do presente ACORDO, as partes poderão compartilhar dados de seus representantes legais e servidores, obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:
Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral com todas as

determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação**, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.
Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas (seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.
Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.
CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente ACORDO é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência do TRE-MG.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
as partes garantem e declaram mutuamente que:
a . as atividades referentes ao ACORDO ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e de boa fé;
b . valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, à raça, ao sexo, à orientação sexual, à língua, à religião, à opinião política, à nacionalidade ou à origem social.
as partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e o Auxiliar da Chefia de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios

e Ajustes Congêneres ─ SECOL ─, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109, da Constituição Federal, e no §1º do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Diamantina, 11 de setembro de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Juíza Eleitoral

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:E9D9A64E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025

Dispõe sobre a autorização de servidor municipal para condução de veículos da frota municipal, no exercício de suas funções.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município;

Considerando que o servidor abaixo nomeado possui Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor Kelvin Moreno Tavares, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a conduzir veículos pertencentes à frota do Município de Cristiano Otoni, no exercício de suas funções.

Art. 2º. O servidor autorizado deverá zelar pelo bom uso do veículo, obedecer às normas de trânsito vigentes, e responderá por quaisquer infrações ou danos causados por uso indevido ou imprudente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3E9070BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes sobre quitandas tradicionais mineiras, voltado à promoção, valorização e resgate dos saberes e fazeres da culinária tradicional de Minas Gerais, abrangendo os conteúdos teóricos e práticos sobre o preparo, história, ingredientes típicos, boas práticas de produção e possibilidades de comercialização de quitandas mineiras, como broas, biscoitos, bolos, pães e outras iguarias regionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Dotação Orçamentária:** 02.09.03.23.695.2720.2294.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-627. **Valor Total:** R$24.363,20. Data: 23/09/2025. **PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.447.242/0036-46.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:79DBAC33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Fica alterado o Secretário Gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, passando de **Secretário Municipal de Fazenda**, Sr. Pedro Henrique Bianchi, para **Secretário Municipal de Fazenda**, senhor Vitor Augusto Assis Barcelos; Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva e **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF nº 082.xxx.xxx-10, o gestor da **Secretaria Municipal de Fazenda**, que passa a ser o Senhor Vitor Augusto Assis Barcelos, inscrito no CPF nº 117.xxx.xxx-03, e da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária gestora, Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF nº 017.xxx.xxx-60; – Data 11/09/2025 – **Parte: LUB MINAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA. - ME – CNPJ n° 51.011.416/0001-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:30556674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva e **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF nº 082.xxx.xxx-10, e da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária gestora, Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF nº 017.xxx.xxx-60; – Data 11/09/2025 – **Parte: PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA. - ME – CNPJ n° 45.805.559/0001-27.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:BF5C2945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva e **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, para substituir a **Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF nº 082.xxx.xxx-10, e da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária gestora, Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF nº 017.xxx.xxx-60; – Data 11/09/2025 – **Parte: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ n° 48.256.518/0001-17**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E8B61E5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, para Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Senhora Ivene Moura Pacheco Silva e Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, subitem 11.6, para substituir a Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável para Secretaria Municipal de
Assistência Social, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF nº
082.xxx.xxx-10, e da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária gestora,
Senhora Flávia Guimarães Silva, inscrita no CPF nº 017.xxx.xxx-60; – Data 11/09/2025 – Parte: DINIZ &
DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – ME – CNPJ n° 25.319.229/0001-14.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:729C8736

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Fica alterada
a denominação da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento
Sustentável passando para Secretaria Municipal de Assistência Social e seu representante legal,
passando de Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento
Sustentável, senhor Vitor Augusto Assis Barcelos, para Secretária Municipal de Assistência Social,
Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a CLÁUSULA
DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, subitem 12.6, para substituir a Secretaria
Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, pela Secretaria
Municipal de Assistência Social, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no
CPF sob o nº 082.xxx.xxx-10. Fica incluída no Contrato as seguintes dotações orçamentárias;
02.16.02.08.245.2707.2331.3.3.90.40.00.1.660.000.0000 – 1502
02.16.02.08.245.2707.2331.3.3.90.40.00.1.661.000.0000 – 1502
02.16.02.08.122.2707.2327.3.3.90.40.00.1.660.000.0000 – 1462
02.16.02.08.245.2707.2332.3.3.90.40.00.1.660.000.0000 – 1515 – Data 22/09/2025 – Parte: W.A.
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ n° 30.726.437/0001-78.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:499B5942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Inclui ao
Contrato o valor de R$7.104,60, autorizado pela Resolução SES/MG 10.401, de 20 de agosto de 2025, que
altera a Resolução SES/MG n° 8.895, de 25 de julho de 2023, que definiu as novas regras de financiamento
e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do
Estado de Minas Gerais – Valora Minas, aprovada pela Deliberação CIB/SUSMG m° 4.289, de 25 de Julho
de 2023. – Impacto Financeiro: R$7.104,60 – Data 19/09/2025 – Parte: IRMANDADE DE SANTO
ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO – CNPJ n° 19.989.904/0001-10.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F554E2A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

Fica alterada a Secretaria gestora e sua representante legal, passando de Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Vitor Augusto Assis Barcelos, para Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia
05/05/2025; Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE,
subitem 11.10, para substituir a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e
Desenvolvimento Sustentável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestora a
Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, inscrita no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-10. Fica incluída no Contrato s
seguinte dotação orçamentária;
02.16.02.08.245.2707.2331.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-1501 – Data 05/09/2025 – Parte: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ n° 90.180.605/0001-02.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4F09EE62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

Fica alterada a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** passando para **Secretaria Municipal de Assistência Social** e sua representante legal, passando de **Secretária Municipal de Administração**, senhora Flávia Guimarães Silva; para **Secretária Municipal de Assistência Social**, Senhora Ivene Moura Pacheco Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, subitem 11.10, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como gestora a Senhora Ivene Moura

Pacheco Silva, inscrita no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-10. Fica incluída no Contrato a seguinte dotação orçamentária; 02.16.02.08.245.2707.2331.3.3.90.39.00.1.660.000.0000 – 1501. – Data 05/09/2025 – **Parte: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ n° 90.180.605/0001-02.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:61A3C7D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.377, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 1142 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$100.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.3.90.39.00 1159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$25.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$25.000,00
TOTAL: R$125.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 1131 Obras e Instalações R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 1132 Material de Consumo R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.3.90.36.00 1141 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
4.4.90.52.00 1144 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$10.000,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.36.00 1146 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
3.3.90.39.00 1147 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$50.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 1150 Obras e Instalações R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
4.4.90.61.00 1151 Aquisição de Imóveis R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.3.90.36.00 1158 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
4.4.90.52.00 1160 Equipamento e Material Permanente R$28.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$28.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.36.00 1167 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
4.4.90.52.00 1169 Equipamento e Material Permanente R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo
3.3.90.36.00 1176 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
4.4.90.52.00 1178 Equipamento e Material Permanente R$2.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$2.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.3.90.36.00 1185 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
3.3.90.39.00 1186 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
3.3.90.40.00 1187 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$1.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.000,00
4.4.90.52.00 1189 Equipamento e Material Permanente R$6.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$6.000,00
TOTAL: R$125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FA8A8F21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, ANA PAULA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 527/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Paula de Oliveira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 013.xxx.xxx-90, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, do Departamento de Cadastro Único, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-12, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.

Curvelo, 22 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3B57A6D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA LUCIENE ALVES RIBEIRO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 10.801, de 20 de maio de 2020, que nomeou a servidora para provimento do cargo público efetivo de Professor de Educação Básica;

Considerando o Memorando nº 525/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, à servidora Luciene Alves Ribeiro, nomeada no 2º cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D890BE84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/09/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.504,75

Curvelo, 23 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3FE9E85B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE SETEMBRO DE 202

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.683, de 22 de setembro de 2023, e conforme aprovação em reunião extraordinária realizada em 28 de agosto de 2025, registrada na Ata nº 3/2025;

Considerando a deliberação unânime deste colegiado acerca do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação, na forma do Anexo Único que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2025.

Curvelo, 22 de setembro de 2025.

Conselho Municipal de Habitação
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO
(ALTERADO/ATUALIZADO)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação (CMH), órgão deliberativo da Política Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Curvelo/MG, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 3.683, de 22 de setembro de 2023, tem por finalidade:

I – promover o acesso à moradia às famílias de baixa renda, residentes em áreas de risco, aglomerados urbanos, habitações coletivas e loteamentos irregulares, tendo em vista o princípio da dignidade da pessoa humana e o fortalecimento da prática da cidadania;

II – garantir aos beneficiários moradias dotadas de habitabilidade, acessibilidade e salubridade;

III – apurar denúncias relativas à ocupação de moradias por indivíduos que não atendam aos critérios sociais;

IV – definir os critérios sociais para inserção em programas habitacionais.

Art. 2º Compete ao CMH, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a definição, desdobramentos e redimensionamentos dos objetivos, diretrizes, prioridades e metas da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II – discutir e acompanhar as iniciativas voltadas à produção de moradias e de lotes urbanizados, bem como os processos de requalificação urbanística e de regularização fundiária;

III – acompanhar os programas de captação e aplicação de recursos no âmbito habitacional de interesse social;

IV – manifestar-se sobre a definição de áreas para implantação de empreendimentos de interesse social;

V – indicar aos órgãos competentes áreas a serem desapropriadas para implantação de programas habitacionais de interesse social, bem como as áreas a serem beneficiadas por programas de regularização fundiária e de reassentamento de famílias;

VI – opinar sobre aquisição, alienação e desafetação de áreas para formação do banco de terras e sobre a capitalização do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), visando à implantação de loteamentos populares;

VII – apreciar propostas de regularização fundiária em áreas de interesse social e de realocação de famílias em decorrência de processos de reassentamento ou remanejamento;

VIII – acompanhar ações emergenciais voltadas à população de baixa renda, vítimas de desastres, intempéries ou interferências humanas indevidas com repercussão nas suas condições de habitação;

IX – sugerir a contratação de assessoria técnica urbanística para fortalecer as ações habitacionais de interesse social previstas em planos, programas e projetos;

X – analisar e deliberar sobre projetos de assentamento e de loteamento de interesse social, bem como sobre regularização de posse da terra em áreas públicas e privadas;

XI – fiscalizar as movimentações do FMHIS relativas aos mecanismos e operações de capitalização e manifestar-se sobre os dispêndios dos recursos dessa unidade orçamentária;

XII – propor a elaboração de programas e projetos de habitação de interesse social que viabilizem a redução do déficit habitacional e a melhoria das condições de habitabilidade em áreas precárias;

XIII – propor a reformulação ou revisão de planos, programas e projetos de habitação de interesse social conforme avaliações do impacto de suas ações;

XIV – propor meios para a construção e a recuperação de conjuntos habitacionais, assim como de moradias isoladas de baixa renda;

XV – acompanhar e avaliar as ações dos órgãos da municipalidade, tanto da Administração direta como da indireta, que interajam ou interfiram na Política Municipal de Habitação, seus instrumentos e responsabilidades, assim como na captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 3º Para efeito deste Regimento, entende-se por moradia digna aquela dotada de infraestrutura e equipamentos urbanos, saneamento básico, habitabilidade, acessibilidade e salubridade, além dos direitos sociais previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. A promoção da moradia digna, abrirá caminho para a emancipação do indivíduo comum ao cidadão que efetivamente exerce sua cidadania e constrói sua história.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 4º Compete ao CMH:

I – elaborar o seu Regimento Interno, estabelecendo normas para o seu funcionamento;

II – planejar e emitir parecer acerca de programas e projetos habitacionais destinados à população de baixa renda e vítimas de calamidade pública;

III – realizar a pré-seleção das famílias candidatas à obtenção dos benefícios do FMHIS, obedecidos os critérios socioeconômicos definidos pelo Conselho Gestor do Fundo e pelas normas dos respectivos programas;

IV – elaborar a política geral de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, fixar diretrizes, prioridades, aprovar o cronograma previsto e avaliar e aprovar outros projetos, programas, planos e políticas municipais de habitação;

V – recomendar ao gestor a readequação ou extinção do FMHIS, quando necessário;

VI – acompanhar a execução orçamentária do FMHIS e a execução de programas e projetos habitacionais no âmbito de sua competência;

VII – emitir parecer acerca de convênios a serem celebrados entre o Município e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que versem sobre os objetivos do Programa de Habitação de Interesse Social;

VIII – manifestar-se sobre assuntos que estejam no âmbito de sua competência e atuação;

IX – fiscalizar a execução da Política Municipal de Habitação nas esferas governamentais e não governamentais;

X – organizar e realizar a Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social;

XI – denunciar a ocupação de áreas irregulares, bem como a ocupação de moradias por indivíduos que não atendam aos critérios sociais;

XII – solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

XIII – prestar contas de suas atividades, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim;

XIV – solicitar as indicações para preenchimento de cargos de Conselheiros em caso de vacância e/ou término de mandato;

XV – alterar o seu Regimento Interno, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 5º O CMH será composto por dez Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária entre representantes de órgãos governamentais e entidades não governamentais:

I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
III – um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – um representante da Procuradoria-Geral do Município;

VI – dois representantes da União Municipal das Associações Comunitárias (UMAC);

VII – dois representantes da Associação Centro Mineira dos Profissionais de Engenharia e Agronomia (ACENTOPEA);

VIII – um representante do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG).

Art. 6º O mandato dos Conselheiros do CMH será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 7º O CMH reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente na forma que dispuser este Regimento.

Art. 8º As reuniões ordinárias do CMH serão convocadas com antecedência mínima de três dias, por meio eletrônico, telefone ou qualquer meio hábil, ou por calendário anual.

Parágrafo único. Os Conselheiros titulares deverão comunicar a seus suplentes, pelos mesmos meios de comunicação previstos no caput deste artigo, caso não possam comparecer às reuniões convocadas, valendo tal comunicado como convocação.

Art. 9º O CMH promoverá ampla publicidade às formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento da sociedade das suas ações.

Art. 10. Os Conselheiros do CMH exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 11. Os Conselheiros suplentes terão direito à voz nas reuniões do CMH, a voto no caso de ausência dos titulares e poderão participar de todos os atos deste Conselho.

Art. 12. Representantes da Comissão de Regularização Fundiária e Urbana poderão participar das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto.

Seção II

Dos Conselheiros

Art. 13. São atribuições dos Conselheiros:

I – comparecer às reuniões do plenário;

II – participar das atividades dos grupos de trabalhos aos quais forem integrados;

III – apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados pela diretoria ou coordenador;

IV – votar e apresentar questões de ordem ou esclarecimento;

V – outras atribuições que forem conferidas pela Diretoria, visando melhor desempenho dos objetivos do CMH.

Art. 14. São direitos dos Conselheiros:

I – requerer informações, certidões, acompanhar diligências e solicitar providências à Diretoria do CMH e outras autoridades para o melhor desempenho de suas atividades;

II – sugerir assuntos para discussão de pauta;

III – apresentar defesa por escrito nos casos previstos neste Regimento;

IV – receber credencial emitida pelo poder público;

V – afastar-se temporária ou definitivamente, devendo em qualquer hipótese, apresentar seu pedido de afastamento com 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 1º Não poderá a licença temporária exceder a 60 (sessenta) dias, sob pena de ser considerada como afastamento definitivo, implicando na substituição do Conselheiro.

§ 2º É vedado a qualquer conselheiro usar o nome do Conselho em atos ou obrigações alheias aos interesses do CMH.

§ 3º Os Conselheiros suplentes têm as mesmas responsabilidades e direitos dos Conselheiros titulares, exceto para o exercício do voto, quando presente o titular.

Seção III

Da estrutura e Seu Funcionamento

Art. 15. O CMH para o desempenho de suas funções, contará com as seguintes estruturas:

I – Plenária Geral;

II – Mesa diretora;

III – Comissões Permanentes;

IV – Comissões Temáticas Temporárias.

Seção IV

Da Plenária Geral

Art. 16. A Plenária Geral é o órgão de deliberação máxima do CMH e será composta por todos os integrantes, conforme previsto no art. 5º deste Regimento.

Art. 17. À Plenária Geral compete:

I – acompanhar e controlar em todos os níveis as ações relacionadas no art. 3º deste Regimento;

II – discutir e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMH;

III – baixar normas de sua competência, necessárias à regularização e implementação da Política Municipal de Habitação;

IV – constituir “Comissões Temáticas” permanentes ou transitórias e criar “Grupos de Trabalho”;

V – eleger os membros da diretoria e das Comissões de Trabalho, de caráter permanente ou transitório;

VI – apreciar os relatórios apresentados ao CMH das atividades desenvolvidas com recursos do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, bem como as prestações de contas apresentadas pelo Conselho Gestor.

Art. 18. O Plenário reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente como instância máxima de deliberação do CMH, nele tendo direito a

voz os Conselheiros titulares e suplentes, convidados e cidadãos e, a voto, os Conselheiros titulares, e, na sua ausência ou impossibilidade, os seus respectivos suplentes.

§ 1º O Plenário do CMH se reunirá, ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, mediante convocação por meio eletrônico, telefone ou qualquer meio hábil, com antecedência mínima de três dias, na qual constará local, dia, horário e pauta da reunião ou observado calendário anual.

§ 2º As decisões do CMH serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus Conselheiros, incluindo o Presidente, que somente votará em caso de empate.

§ 3º O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos Conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário.

§ 4º Não será considerada, para efeito de quórum regimental, a representação de órgão ou entidade cujo conselheiro tenha se desligado sem a devida substituição pelo suplente ou mediante nova indicação.

§ 5º As reuniões extraordinárias só poderão ser convocadas pelo Presidente do CMH ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) das representações, sempre por motivo determinado e com pauta precisa.

Art. 19. Os Conselheiros poderão fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 10 minutos para esclarecer suas proposições, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à presidência do CMH.

Parágrafo único. Aplicam-se as mesmas regras previstas no caput deste artigo aos conselheiros suplentes e demais participantes das reuniões, nos termos previstos neste Regimento.

Art. 20. As reuniões do CMH são públicas, ficando garantida a presença de qualquer cidadão, representante de entidade da sociedade civil organizada ou de órgão público, na condição de observador.

Art. 21. É facultado ao cidadão a solicitação por escrito e com justificativa de inclusão de assunto de seu interesse na pauta de reunião do CMH.

§ 1º A solicitação prevista no caput deste artigo deverá ser entregue na Secretaria Executiva, no prazo máximo de 48 horas antes da reunião do CMH.

§ 2º A critério do CMH, o cidadão poderá ser convocado para esclarecimento da solicitação a que se refere o caput deste artigo.

Seção V

Da Diretoria

Art. 22. O CMH será representado por Conselheiros titulares, sendo seu Presidente eleito na sessão de posse, ficando impedido do exercício da presidência o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o disposto no § 2º do art. 2º da Lei 3.683, de 2023.

§ 1º Conforme previsto no art. 5º da Lei 3.683, de 2023, se assim deliberarem os membros do CMH, os demais representantes da Mesa Diretora poderão ser eleitos posteriormente, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo escolhidos por maioria absoluta dos Conselheiros, em reunião ordinária.

§ 2º A Diretoria do CMH será composta por:

I – Presidente;

II –- Vice-presidente;

III – Secretário Executivo;

IV – 2º Secretário.

§ 3º Os cargos da diretoria deverão ser ocupados paritariamente, entre os Conselheiros.

§ 4º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos, o CMH elegerá, na primeira reunião subsequente ao fato, o substituto.

Seção VI

Das Comissões

Art. 23. Para o exercício de suas atribuições, o CMH poderá criar comissões que serão compostas pelos Conselheiros titulares e/ou suplentes.

Art. 24. Os membros das comissões serão escolhidos em reunião ordinária, por deliberação do Plenário.

Art. 25. Compete às Comissões, quando criadas:

I – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberar e adotar providências sobre assuntos da competência específica de cada comissão;

II – sugerir assuntos para discussão de pauta do CMH;

III – cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMH;

IV – apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados pela Diretoria;

V – eleger coordenador para presidir as atividades da comissão;

VI – desempenhar outras atribuições que forem conferidas pela Diretoria.

Art. 26. Mediante aprovação da Plenária Geral, a Mesa Diretora poderá constituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho permanentes e/ou transitórios.

§ 1º As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho elegerão entre seus pares um coordenador e um relator.

§ 2º As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho poderão valer-se do auxílio de pessoas com capacidade técnica de assessoramento ao tema específico do trabalho e/ou de instituições.

§ 3º As áreas de abrangência, os temas e os prazos para realização das atividades das comissões e/ou grupos serão estabelecidos por resolução da Plenária Geral.

Seção VIII

Das Plenárias Abertas, Conferências ou Eventos Similares

Art. 27. As plenárias abertas, conferências ou eventos similares serão convocadas pelo CMH, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante publicação de edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios, divulgação em redes sociais e demais mídias de alcance social, respeitada a legislação pertinente.

Parágrafo único. As resoluções das plenárias abertas, conferências ou eventos similares serão tomadas por maioria de votos dos participantes presentes.

Art. 28. Os representantes da sociedade civil e dos movimentos populares, para participação dos eventos tratados no art. 27, serão indicados pelas respectivas entidades representativas, garantido o princípio democrático de escolha.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA – PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIOS
Art. 29. Compete ao Presidente do CMH:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – aprovar a pauta;

III – assinar documentos do CMH, após sua aprovação;

IV – representar o CMH em juízo e fora dele;

V – assinar convênios e contratos ad referendum dos membros do CMH.

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na ausência ou impedimento deste, bem como auxiliá-lo nas atividades da Diretoria quando requisitado pelo Presidente.

Art. 31. Compete ao Secretário Executivo:

I – assessorar o Presidente nos assuntos pertinentes ao CMH;

II – organizar as reuniões, após aprovação da pauta pelo Presidente;

III – tomar providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do CMH;

IV – secretariar as reuniões e executar tarefas inerentes ao seu cargo;

V – assinar junto com o Presidente, documentos que não impliquem em responsabilidades financeiras para o CMH;

VI – atender e orientar o público externo em relação às atribuições do CMH;

VII – apoiar administrativamente as atividades do CMH, encaminhando as aprovações das reuniões das comissões e das sessões plenárias, providenciando a publicação e divulgação de resoluções e demais atos normativos;

VIII – redigir correspondências administrativas;

IX – contribuir para o bom funcionamento do CMH propondo providências para a consecução plena de suas atividades, indicando a necessidade de informatização, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho;

X – registrar, encaminhar e arquivar documentos do CMH;

XI – manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos inerentes ao CMH;

XII – cumprir e fazer cumprir este Regimento e normativas deste CMH;

XIII – monitorar a frequência dos Conselheiros;

XIV – manter atualizada a agenda de endereços, contato e dados gerais tanto de Conselheiros quanto de entidades representadas, observando a vacância de representantes;

XV – requisitar ao Presidente e aos demais Conselheiros do CMH todas as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVI – executar outras tarefas correlatas, determinadas pela Diretoria.

Art. 32. Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário Executivo na ausência ou impedimento deste, bem como auxiliá-lo nas atividades da Diretoria quando requisitado.

CAPÍTULO VI

CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 33. Perderá o mandato, o representante titular ou o suplente, de qualquer órgão ou entidade com representação no CMH, assegurada a ampla defesa e o contraditório, por qualquer dos eventos a seguir:

I – não comparecimento do titular ou do suplente, quando devidamente convocado nas impossibilidades de seu respectivo titular, às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMH, sem justificativa, em três reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas, no período de 12 (doze) meses;

II – falta de decoro;

III – conduta antiética em relação aos Conselheiros ou servidores do CMH;

IV – abuso de poder no exercício de algum cargo da mesa diretora;

V – negligência ou omissão em relação aos interesses da Política de Habitação de Interesse Social.

§ 1º O titular da vaga sempre que impossibilitado de se fazer presente às reuniões do CMH deverá se justificar por e-mail junto à secretaria executiva e acionar com antecedência seu respectivo suplente para comparecimento.

§ 2º O comparecimento do suplente é dado como falta sem efeito punitivo para seu titular correspondente.

§ 3º Na hipótese de perda de mandato, do titular ou do suplente, o órgão ou entidade que ficar sem a respectiva representação, deverá indicar, no prazo de 5 (cinco) dias, novo representante para a devida substituição.

Art. 34. A Secretaria Executiva do CMH procederá a apuração anual da frequência nas reuniões plenárias, e, uma vez ultrapassado o limite de tolerância previsto no inciso I do art. 33 deste Regimento, será notificada a vacância naquela gestão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMH.

Art. 36. O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que o Plenário o aprove.

Art. 37. Este Regimento Interno foi aprovado em plenário e entra em vigor a partir de sua correspondente publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município ou em veículo de comunicação equivalente produzindo efeitos imediatos a partir da data de sua aprovação.

Curvelo, 28 de agosto de 2025.

Em reunião do Conselho Municipal de Habitação, realizada em 28 de agosto de 2025, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador: A97FF70F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00471/2025 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Pág 001/001

Decreto Nº 00471/2025 de 1 de Agosto de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º§2ºE da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 275.190,10 (Duzentos e setenta e cinco Mil e cento e noventa reais e dez centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3144	1930.14.0243.0018.2202.17490000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	275.190,10
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
	Total	**275.190,10**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F2E4ED99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros **eleitos** para composição do Conselho Tutelar do Município de Diamantina, mandato 2024/2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal 3.547/2010 e os termos daresolução CMDCA nº 050/2018, de 14 de novembro de 2018;

E considerando o Ofício n° 099/2025 de lavra do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que solicita a nomeação dos Conselheiros Tutelares diplomados no dia 14 de agosto de 2025, conforme resultado de legítimo processo eleitoral suplementar para complementação do mandato 2024/2028,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares abaixo descritos para complementarem a composição do Conselho Tutelar do Município de Diamantina:

I – Titulares:
1º - Maria Aparecida Lopes Assunção;
2º - Luciana Vasconcelos Santos;

II – Suplentes:
1º - Reginalda Dias da Silva;
2º - Kennedy Rodrigues dos Santos Pinto;
3º - Magali Maia Cruz;

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros Tutelares ora nomeados terá duração pelo período remanescente do referido mandato (2024/2028), contados a partir de 14 de agosto de 2025, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de agosto de 2025.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E1B0F184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia interinamente substituta para servidor ocupante de cargo de Conselheiro Tutelarno Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante período de licença-maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 381/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Memorando número 954/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **LUCIANA VASCONCELOS SANTOS** para ocupar, interinamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição à servidora Marina da Silva Leite Bruzinga, titular do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 14 de agosto de 2025, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de licença maternidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de agosto de 2025.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C958A89C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Cancela licença para tratar de interesses particulares concedida a servidor do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 315, de 28 de maio de 2024, que "Concede licença a servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências";

E considerando o Memorando Interno número 393/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz a justificativa do pedido de cancelamento,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelada, a partir do dia 22 de setembro de 2025, a licença concedida ao servidor **REGINALDO ALMERINO**

ASSUNÇÃO para tratar de interesses particulares, por meio do Decreto Municipal nº 315, de 28 de maio de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:11F45EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede licença ao servidor efetivo por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigos 114 e 115;

E considerando o Memorando Interno número 383/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **GERALDO CÉSAR DE LAUAR CAMPOS,** matrícula n° 1698, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de agosto de 2025.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:12769805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 390/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 446/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 20 de setembro de 2025, o servidor **RODRIGO ANTONIO FREIRE** do cargo comissionado de **Supervisor do Centro Cultural David Ribeiro**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal deCultura e Patrimônio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de setembro de 2025.

Diamantina (MG), 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8239C0D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 390/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 573/2025 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 20 de setembro de 2025, a servidora **JOYSIENE SANGUINETE COELHO** do cargo comissionado de **Diretora de Política Agropecuária**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de setembro de 2025.

Diamantina (MG), 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7DCBB971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 390/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 446/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 20 de setembro de 2025, a servidora **JOYSIENE SANGUINETE COELHO** para ocupar o cargo de **Supervisor do Centro Cultural David Ribeiro,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de setembro de 2025.

Diamantina/MG, 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:3C70516A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2025, de 10 de julho de 2025, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 399/2025 da Secretaria Municipal de Administração que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2025, de 10 de julho de 2025, para os cargos de **Agente de Combate às Endemias, Auxiliar em Saúde Bucal EAPP, Assistente Social EMAD, Dentista, Farmacêutico PDCAF, Médico Generalista EAPP, Médico Veterinário, Psicólogo E-Multi, Técnico em Enfermagem EMAD,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 399, de 27 de junho de 2025 e pela Controladoria Geral do Município, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:68C570E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 540, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Retifica o decreto nº 330, de 23 de maio de 2025, que "Nomeia interinamente substituto para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo durante período de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 330, de 23 de maio de 2025, que "Nomeia interinamente substituto para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo durante período de licença maternidade, e dá outras providências;"

Considerando o Memorando nº 395/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 330, de 23 de maio de 2025:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeado o servidor **WALTER CARDOSO FRANÇA JÚNIOR** para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, em substituição à servidora Helga Aparecida Bacelar e Silva, titular do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico Interno, a partir do dia 21 de maio de 2025 até a data de 10 de setembro de 2025, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de licença maternidade."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica nomeado o servidor **WALTER CARDOSO FRANÇA JÚNIOR** para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, em substituição à servidora Helga Aparecida Bacelar e Silva, titular do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico Interno, a partir do dia 21 de maio de 2025 até a data de 10 de outubro de 2025, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de licença maternidade."

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 330, de 23 de maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AF198BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Retifica o decreto nº 331, de 23 de maio de 2025, que "Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo durante períodode substituição de servidor nomeado para outro cargo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 331, de 23 de maio de 2025, que "Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo durante período de substituição de servidor nomeado para outro cargo, e dá outras providências";

Considerando o Memorando nº 395/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 331, de 23 de maio de 2025:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeada a servidora **KARLA APARECIDA LOPES BENFICA** para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente de Desenvolvimento do Turismo, em substituição ao servidor Walter Cardoso França Júnior, titular do cargo de Gerente de Desenvolvimento do Turismo, a partir do dia 21 de maio de 2025 até a data de 10 de setembro de 2025, período em que o servidor substituído permanecerá nomeado para outro cargo."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeada a servidora **KARLA APARECIDA LOPES BENFICA** para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente de Desenvolvimento do Turismo, em substituição ao servidor Walter Cardoso França Júnior, titular do cargo de Gerente de Desenvolvimento do Turismo, a partir do dia 21 de maio de 2025 até a data de 10 de outubro de 2025, período em que o servidor substituído permanecerá nomeado para outro cargo."

Art. 2º. As demais disposições doDecreto nº 331, de 23 de maio de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:676606F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão contida no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.976, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a cessão de servidores públicos da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 640, de 05 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências", bem como o Decreto Municipal nº 590, de 17 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Pública Municipal do Poder Executivo que especifica, e dá outras providências."

E considerando o Memorando Interno número 403/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada,por 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2025, a cessão da servidora efetiva **CARLA FERNANDA DE ARAÚJO**, técnica em contabilidade, para prestar serviços junto a Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, concedida por meio do Decreto nº 640, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:59792CFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.354, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada na comunidade de Capoeirão, pertencente ao Distrito de Desembargador Otoni, neste município.

A Câmara Municipal de Diamantina, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sancionaa seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a **Festa de Nossa Senhora Aparecida**, realizada anualmente no mês de outubro, na comunidade de **Capoeirão**, pertencente ao Distrito de **Desembargador Otoni**, neste município.

Art. 2º - A Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente na comunidade de Capoeirão, constitui manifestação tradicional da comunidade local, com relevante valor cultural, histórico e religioso, contribuindo para o fortalecimento da identidade regional, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento da economia local.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar e fomentar a realização do evento, conforme disponibilidade orçamentária, reconhecendo sua importância para a promoção cultural do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 16 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:74E79DBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.355, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal a Festa de São Sebastião, realizada no Distrito de Planalto de Minas, neste município.

A CâmaraMunicipalde Diamantina, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Festa de São Sebastião, realizada anualmente no mês de julho, no Distrito de Planalto de Minas, neste município.

Art. 2º - A Festa de São Sebastião, realizada anualmente no Distrito de Planalto de Minas, constitui manifestação tradicional da comunidade local, com relevante valor cultural, histórico e religioso, contribuindo para o fortalecimento da identidade regional, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento da economia local.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá apoiar e fomentar a realização do evento, conforme disponibilidade orçamentária, reconhecendo sua importância para a promoção cultural do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 16 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:ECFF7BBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.353, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.584, DE 05 DE AGOSTO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.584, de 05 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -**O poder de polícia sanitária do município de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem como finalidade promover normas para o controle de inspeção e fiscalização sanitária.

§ 1º -Para fins de licenciamento sanitário, adota-se a seguinte classificação do nível de risco das atividades econômicas:
I - Nível de Risco I (também denominado Baixo Risco A; ou Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente): atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica;
II- Nível de Risco II (também denominado Baixo Risco B; Médio Risco; ou Risco Moderado): atividades econômicas que comportam inspeção sanitária posterior ao início do funcionamento da empresa, sendo que para o exercício dessas atividades será emitido licenciamento sanitário simplificado pelo órgão competente; e
III- Nível de Risco III (também denominado Alto Risco): atividades econômicas que exigem licenciamento sanitário com análise documental e inspeção sanitária prévia ao início do funcionamento da empresa.

§ 2º - Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações, o responsável legal deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento que remeterão para o Nível de Risco I, Nível de Risco II ou Nível de Risco III".

Art. 2º -Ficam acrescidos os arts. 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D à Lei Municipal nº 1.584, de 05 de agosto de 1988, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A – O exercício de múltiplas atividades que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado.

Art. 1º-B – O exercício de atividades econômicas classificadas como Nível de Risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação junto aos órgãos de Vigilância Sanitária.

I - A dispensa de licenciamento sanitário para o funcionamento dos estabelecimentos que exercem atividades econômicas classificadas como Nível de Risco I, não exime a atividade de fiscalização dos órgãos de vigilância sanitária, tampouco que os responsáveis pelos estabelecimentos cumpram com os requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

Art. 1º-C – Os estabelecimentos que exercem atividades econômicas classificadas como Nível de Risco II deverão solicitar o licenciamento sanitário simplificado junto à Vigilância Sanitária municipal, podendo iniciar o funcionamento sem emissão do prévia do licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior ao início do funcionamento da empresa.
I – O licenciamento sanitário simplificado será realizado após o fornecimento de informações e declarações assinadas pelo responsável legal do estabelecimento, visando ao reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária para o exercício da atividade requerida.
II- O fornecimento de informações e declarações implica na obrigação do responsável legal na implementação e manutenção dos requisitos de segurança sanitária, sob pena de aplicação de sanções administrativas pelo órgão competente.
III- O licenciamento sanitário simplificado dispensa a inspeção prévia para o início de operação do estabelecimento, no entanto não impede sua realização posterior para verificação do cumprimento dos requisitos de segurança sanitária e nem desobriga os empreendedores de cumprir os requisitos de segurança sanitária exigidos em sua área de atuação, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
IV - Para as atividades de Nível de Risco III, a inspeção sanitária e análise documental ocorrerá previamente ao licenciamento e ao consequente início da operação do exercício da atividade econômica.

Art. 1º-D - Os estabelecimentos classificados em Nível de Risco III deverão, antes do início de sua operação, ter seus projetos arquitetônicos aprovados pela Vigilância Sanitária competente, ressalvadas as atividades contempladas no Anexo IV da Resolução SES/MG 7.426/2021 e suas alterações".

Art. 3º- O artigo 98 da Lei nº 1.584, de 05 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 98 -**O estabelecimento ou local destinados à produção, fabrico, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito ou venda de alimentos, bem como todos os demais de interesse da saúde pública municipal aqui regulamentados e os que vierem a ser regulamentados através de normas técnicas, deverá possuir:
I - Alvará de Autorização Sanitária, exceto os estabelecimentos classificados como Nível de risco I.
II - água potável corrente;
III - pisos com inclinação suficiente para o escoamento de água de lavagem;
IV - ralos no piso;
V - ventilação e iluminação adequadas;
VI - sifão ou caixa sinfonada nas pias e lavabos;
VII - vasilhame de material inócuo, inatacável, sem ranhuras ou fragmentações para o preparo, uso de transporte de alimentos;
VIII - as toalhas, copos, xícaras e demais utensílios similares quando não forem descartáveis, deverão sofrer processo de esterilização;
IX - câmaras, balcões frigoríficos ou geladeiras de capacidade proporcional à demanda para conservação dos gêneros alimentícios de fácil deterioração, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
X - armários com portas, que atendem à demanda, apropriados para a guarda de vasilhames e demais utensílios, construídos ou revestidos internamente de material impermeabilizante;
XI - as portas dos armários devem ser mantidas fechadas;
XII – perfeita limpeza, higienização e conservação geral;
XIII - açucareiros e outros utensílios afins do tipo que permitam a retirada do açúcar e congêneres sem levantamento da tampa ou introdução de colheres, e evitem a entrada de insetos".

Art. 4º- Fica revogado o artigo 246 da Lei nº 1.584, de 05 de agosto de 1988.

Art. 5º- O artigo 247 da Lei nº 1.584, de 05 de agosto de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 247 -**O prazo de validade do alvará sanitário corresponderá ao risco sanitário da atividade econômica, conforme disposto na Resolução SES/MG n° 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 e suas atualizações, ou na inexistência de critérios de avaliação de risco, será de um ano, a partir da data de sua emissão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CE024FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Comunitária de Sopa e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 273/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e do Memorando Interno nº 130/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação de parceria consistente em Inexigibilidade de Chamamento, cujo objeto é a cessão de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) grade aradora à Associação Comunitária de Sopa, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I- Guilherme Dayrell Botelho;
II- Luiz Camargo Oliveira Santos;
III -Patrícia Aparecida Dias Miranda.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestorada parceria, na qualidade de titular, a servidora Kátia Cristina Ribeiro e, na qualidade de suplente, a servidora Gabrielle Fernandes Oliveira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FC8FAE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Movimento de Criatividade Comunitária do Bairro do Rio Grande e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 872/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 132/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do

Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação de parceria a ser firmada com a Associação Movimento de Criatividade Comunitária do Bairro do Rio Grande, para Dispensa de Chamamento, cujo projeto é a Revitalização do MOCRICO, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Ana Amélia da Silva de Aguiar;
II - Ingryd Caroline Dias Assunção de Aguiar;
III -Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Polyana Aparecida Santos Guimarães e, na qualidade de suplente, a servidora Maria Clara de Aguiar Cruz.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9060653D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 155, de 29 denovembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Instituto de Desenvolvimento Integral KUYPE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 155, de 29 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Instituto de Desenvolvimento Integral KUYPE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 123/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 974/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 155, de 29 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Luís Carlos Ferreira;
II– Weber Sidney Maria;
III–Décio dos Santos Gomes;
IV - Ordália de Assunção Santos.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestorada parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Aline Alcantara Guimarães".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 155, de 29 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5B09B289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 156, de 29 denovembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Rede Cidadã e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 156, de 29 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Rede Cidadã e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 124/2025da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 881/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 156, de 29 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Margareth Fátima Durães;
II– Luiz Carlos Ferreira;
III–Ian Salomão dos Santos;
IV - Ordália de Assunção Santos.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestorada parceria, na qualidade de titular, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar e, na qualidade de suplente, a servidora Aline Alcantara Guimarães."

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 156, de 29 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:015237E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 157, de 29 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria

celebrada com a OSC Hospital Nossa Senhora da Saúde - Unidade: Centro Especializado em Reabilitação - CER e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018."

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 157, de 29 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Hospital Nossa Senhora da Saúde - Unidade: Centro Especializado em Reabilitação - CER e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 126/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 880/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 157, de 29 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Luiz Carlos Ferreira;
II– Ozânia Joaquina dos Reis;
III–Ian Salomão dos Santos;
IV - Ordália de Assunção Santos.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar e, na qualidade de suplente, a servidora Aline Alcantara Guimarães".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 157, de 29 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1FC83E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 122, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018. "

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 122, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 127/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 975/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 122, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Luiz Carlos Ferreira;
II– Aline Alcantara Guimarães;
III–Margareth Fátima Durães.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestorada parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº122, de 23 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5E8454D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 121, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018. "

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 121, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 135/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº972/2025da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 121, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I –Luiz Carlos Ferreira;
II– Ordália de Assunção Santos;
III–Margareth Fátima Durães.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 121, de 23 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:79168584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 123, de 23 deoutubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018. "

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 123, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 136/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 879/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 123, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I –Luiz Carlos Ferreira;
II– Décio dos Santos Gomes;
III–Tiago Rodrigues Araújo.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar e, na qualidade de suplente, a servidora Aline Alcantara Guimarães".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 123, de 23 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:96F7AD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 124, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade Protetora da Infância – Escola Profissional Irmã Luiza e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 124, de 23 de outubro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Sociedade Protetora da Infância - Escola Profissional Irmã Luiza e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 125/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 973/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 124, de 23 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Margareth Fátima Durães;
II– Luiz Carlos Ferreira;
III–Aline Alcantara Guimarães;
IV - Ozânia Joaquina dos Reis.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguiar e, na qualidade de suplente, a servidora Maria Lúcia Siqueira".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 124, de 23 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7BE43B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 154, de 29 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC Associação Casa da Criança Maria Antôniae designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 154, de 29 de novembro de 2024, que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a

monitorar e avaliar a parceria celebrada com a OSC Associação Casa da Criança Maria Antônia e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 128/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 882/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° da Portaria n° 154, de 29 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Margareth Fátima Durães;
II– Luiz Carlos Ferreira;
III–Ordália de Assunção Santos;
IV –Weber Sidney Maria.

Parágrafo único. Fica nomeadacomo gestorada parceria, na qualidade de titular, a servidora Maria Lúcia Siqueira e, na qualidade de suplente, a servidora Aline Alcantara Guimarães".

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº154, de 29 de novembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:AE1AF063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor da Secretaria Municipal de **Saúde** para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, retificado pelo Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 119, de 17 de setembro de 2025, que "Nomeia servidor para realizar a liquidação de despesas afetas a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

E considerando o teor do Memorando Interno n° 238/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **CARLOS GIOVANNI PAULINO**, inscritono CPF nº 012.202.476-18, matrícula nº 3183, para receber recursos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Saúde que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 119, de 17 de setembro de 2025, a qual torna-se sem efeito.

Diamantina-MG, 19 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:52411117

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 162/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos de filmagem com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa:

DISTRIBUIDORA PERES E ARAUJO	R$54.580,00

Valor global de R$54.580,00. Diamantina, 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:F38CF7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 134/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 030/2025. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mata burros metálicos para instalação em estradas rurais Recurso: Emenda impositiva do vereador Adilson Alves Teixeira e recursos livres do Município. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa:

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	R$108.600,00

Valor global de R$108.600,00. Diamantina, 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:3DA3ACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 110/2025, Modalidade: Concorrência n.º 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar ponte para veículos e pedestres sobre o Rio Jequitinhonha, no largo do Areião, Distrito de mendanha. Recursos: Convênio OGU 953014/2023. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa ASO ENGENHARIA LTDA EPP. Valor global de R$4.430.000,00. Diamantina, 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:48CDE494

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 093/2025, Modalidade: Concorrência n.º 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar obra de projeto de iluminação de campo de futebol, situado em

Desembargador Otoni. Recurso: Emenda Impositiva Vereador Adilson Alves Teixeira e Kelly Fernandes Costa, e recursos transferência especial do Governo do estado de Minas Gerais. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa GOVAL ENGENHARIA LTDA. Valor global de R$75.000,00. Diamantina, 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A867E7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 130/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2025. Objeto: Aquisição de mobiliário para equipar a Guarda Civil Municipal. Recurso: Emenda impositiva do Vereador Cassio Moreira. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOX LTDA	R$3.282,00
M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA	R$2.750,00
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$2.482,00

Valor global de R$ 8.514,00. Diamantina, 22 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5CDCF39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 104/2025, Pregão Eletrônico n.º 020/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de 100 (cem) computadores desktops multiproposito para atender diversas secretarias do município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas retificações no item 10.10.5 Qualificação Técnica e anexo I: Termo de Referência, retirando o apêndice I. As demais proposições permanecem inalteradas, incluindo a da sessão que permanecerá 02/10/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília – DF, uma vez que a alteração realizada não interfere na elaboração das propostas apresentadas pelos eventuais interessados. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 23 de setembro de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:F5AD4A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 218/2025, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 017/2025. Objeto: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica e CAPS Renascer. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa:

MEDIOCENTER LTDA	R$105.429,82

Valor global de R$105.429,82. Diamantina, 16 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0923554C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 225/2025, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 018/2025. Objeto: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de 01 veículo, modelo ambulância, visando suprir as demandas relativas ao transportes de pacientes do SUS. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da empresa:

MANUPA EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS	R$165.000,00

Valor global de R$105.429,82. Diamantina, 19 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:6F896853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-157 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

•

Nomeia Sebastião Carlos Quirino no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Josafá Anderson.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Sebastião Carlos Quirino no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Josafá Anderson.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2025.

Divinópolis, 23 de setembro de 2025

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FC7C85C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação e homologação: Procedimento Licitatório CM-022/2025 - Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº. 005/2025. Adjudicar e homologar a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados por meio da inscrições de parlamentares para a participação no evento: "1ª. Marcha dos Vereadores de Minas Gerais em Brasília", promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), inscrita no CNPJ nº. 03.047.782/0001-02, sediada em Brasília(DF) , ST SCS quadra 08, bloco B, nº. 50 sala 721/723,Asa Sul. A contratação contempla duas inscrições no valor total de R$1.994,00 (hum mil novecentos e noventa e quatro reais). As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: 01.001.001.01.122.0001.2003. Natureza da

despesa: Ficha 25 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 23 de setembro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis(MG).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC83BE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2025.

Pelo Portal Comprasnet – Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de herbicida destinado à manutenção e controle de vegetação espontânea em áreas públicas do município de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência deste edital. COMUNICADO. Comunicamos a quem interessar as alterações no ANEXO I e no TERMO DE REFERENCIA referente ao descritivo do item. Onde se le "Registro: O produto deverá possuir registro válido no MAPA, ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), conforme legislação vigente. A empresa deverá apresentar comprovantes desses registros". Passa se a ler "Registro: O produto deverá possuir registro válido no MAPA, e atender as legislações vigentes. A empresa deverá apresentar comprovante desse registro". Fica remarcado a data e horário para a abertura da sessão pública: dia 15/10/2025 às 09:00 (nove) horas. A disponibilização do edital retificado e informações poderão ser obtidas nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, 23 de setembro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:497D865C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 74

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
216º	GINA PAULA SILVA DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:810BFEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 94

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
55º	ANA RITA SOARES FERNANDES	Não manifestou interesse na vaga.
57º	MARCOS VINICIUS DE PADUA EVANGELISTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A88477EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2025 – Término: 29/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2025 – Término: 29/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
220º	FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA
221º	DEBORAH CRISTINA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A38F5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – ATA Nº 36, PUBLICADA NO DIA 19/09/25

Onde se lê:

(…) Eromar Antonio Ferreira, modalidade vôlei torneio na cidade Dores do Indaia em 05(cinco) de novembro de 2025,comissão por

unanimidade deliberou pela reprovação, por não atender ao chamamento público em tempo hábil, com a solicitação em 30 dias úteis e por se tratar de pagamento em pecunia (...)

I – Leia-se:

(…) Eromar Antonio Ferreira, modalidade vôlei torneio na cidade Dores do Indaia em 15 (quinze) ida e 16 retorno de novembro de 2025, comissão por unanimidade deliberou pela reprovação parcial, na qual será deliberada novamente na próxima reunião por haver tempo hábil para uma analise documental mais detalhada sobre o pedido de viagem(...).

Divinópolis, 23 de setembro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E266713D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2170/2025/SEMED

- CONTRATADO: **SIMEI DE SOUZA RODRIGUES**, CARGO: **PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.** a **alteração do prazo** contratual de **26 de setembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, tendo como justificativa a **SUBSTITUIÇÃO A ELENIR ANDRADE PEIXOTO SILVA – MAT 99015064**, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, **a alteração na lotação da EM José Carlos Pereira para EM Bom Pastor a partir de 22 de setembro de 2025**, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A ELENIR ANDRADE PEIXOTO SILVA – MAT 99015064, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e a **alteração na dotação de 02.06.01.12.367.0006.2362 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL para 02.06.02.12.361.0006.2371 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) a partir de 26 de setembro de 2025**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90177A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 741/2025/SEMED

CONTRATADO: **CRISTIANE DE FATIMA FERNANDES**: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. a alteração na lotação da **CMEI José Cristovam para CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA** a partir de **23 de setembro de 2025**, tendo como justificativa a manutenção do serviço público municipal, fundamentado no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04C6DADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ANULAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2025

– Pregão Eletrônico nº. 90092/2025 –Comprasnet – Objeto: registro de preços para locação de veículos automotores sedan para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento às unidades administrativas (secretarias municipais) do Poder Executivo do Município de Divinópolis, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste termo de referência e seus anexos. Comunicamos a todos interessados que,conforme Termo de anulação, o processo em epígrafes está ANULADO. O termo de anulação mencionado encontra-se disponível para consulta no portal da transparência deste município, no portal eletrônico:www.divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis,23 de setembro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0AFA5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG – SIM Nº 25 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelado o Registro de Número 110/2014 no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ao estabelecimento denominado Casa de Carne Filezão Ltda, SIM nº 110 (2014), localizado na Rua Goiás, 1265, Centro, Divinópolis/MG, representado legalmente pelo senhor Donizete Geraldo Maia.
Art. 2º O cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2009 e na Portaria Municipal nº 25/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1C3C3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 122

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2025 – Término: 29/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Tauany Cristyne Guerra Santos, matrícula 99039193, que entrará de licença maternidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2025 – Término: 29/03/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Geraldo Mangelo de Almeida, matrícula 99039839, que ocupa cargo comissionado de Diretor.

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO	
Classificação	**Nome**
58º	THAMIRIS BATISTA CAPPELLE CALDEIRA

68º	MARIANA RODRIGUES SALVADOR

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/08/2025, na edição 4093.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CA745DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 123

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/08/2025 – Término: 20/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Jéssica Carolina da Silva, matrícula 99035555, que se encontra com função gratificada como Responsável Técnica.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Dentista PSF – 40 hs/semanais	
Classificação	**Nome**
39º	SAULO PEDROSO GUIMARÃES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C4C28AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL - PAD Nº10/2024/CPAD

Servidor(a): A.C.R.C.

04. CONCLUSÃO
Em decorrência dos fatos apresentados e, diante das provas colhidas, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade prevista para o tipo, advertência,** devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 23 de setembro de 2025.

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C88CCE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 032/2025- CMPI

Dispõe sobre a Aprovação do Edital de Nº 02/2025 – Eleição da Sociedade Civil que disciplina o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMPI de Divinópolis, doravante denominado Processo de Escolha, para o mandato compreendido entre setembro de 2025 a setembro de 2027.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, conforme Lei 193 de 29 de agosto de 2019, disposto no Regimento Interno Seção III - Da Eleição, Art.17.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Edital da Eleição da Sociedade Civil nº 02/2025 que disciplina o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil no CMPI de Divinópolis, doravante denominado Processo de Escolha, para o mandato compreendido entre setembro de 2025 a setembro de 2027.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis,18 de setembro de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 02/2025 - CMPI

DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE DIVINÓPOLIS – CMPI – BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal das Pessoa Idosa de Divinópolis - CMPI no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 6º, parágrafo II da Lei Complementar Nº 193/2019, de 29 *de Agosto de 2019*, e

demais disposições legais vigentes, *torna público o edital que disciplina o Processo de Escolha das Representantes da Sociedade Civil no CMPI de Divinópolis, doravante denominado Processo de Escolha, para o mandato compreendido entre* ***setembro de 2025 a setembro de 2027****:*

DA IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A sociedade civil integra o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis - CMPI com a seguinte composição:

a) um representante de Ensino Superior;
b) um representante de Instituições Privada em Acolhimento de Longa Permanência – ILPI's em funcionamento há mais de um ano;
c) um representante de Grupos de Convivência para Idosos ou Associação;
d) um representante dos Clubes de Serviços (Lyons, Rotarys, Maçonaria);
e) um representante de Instituição Privada em Acolhimento de Longa Permanência -ILPI's sem fins lucrativos, em funcionamento há mais de um ano;
f) um representante de trabalhador na área do Idoso (médico, enfermeiro, assistente social; nutricionista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e de outras profissões afins).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O CMPI de Divinópolis é um órgão público colegiado permanente, do sistema descentralizado e participativo da Política do Idoso do Município de Divinópolis, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre o governo e sociedade civil, observado o dispositivo no art. 6º da Lei Federal8.842/94.

Parágrafo único. Em conformidade com a legislação, a função de Conselheiro do CMPI de Divinópolis é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não será remunerado.

Art. 2º. O presente edital disciplina o processo de escolha das representantes da sociedade civil no CMPI de Divinópolis, sendo 06 (seis) representantes da sociedade civil titulares e 06 (seis) representantes suplentes.

Art. 3º. A Secretaria Executiva do CMPI/Divinópolis prestará apoio administrativo e técnico ao processo de escolha.

Art. 4º. O Processo de Escolha compreenderá as seguintes etapas:

I – Inscrição das organizações da sociedade civil candidatas e/ou votantes;
II – Assembléia de eleição;
III – Posse das representantes titulares e suplentes das organizações da sociedade civil eleitas.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º. Poderá participar do Processo de Escolha na condição de candidata e/ou votante, a organização da sociedade civil legalmente constituída, sediada em Divinópolis.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º. Para participar do Processo de Escolha, as organizações da sociedade civil poderão se inscrever como candidata e/ou votante, preenchendo o requerimento de inscrição fornecido pelo CMPI de Divinópolis, constante no Anexo Único deste edital, através de inscrição **presencial** ou por **e-mail - conselhodoidoso.divinopolis@gmail.com** devidamente assinado.

Art. 7º. Para se inscrever como candidato e/ou votante, a organização da sociedade civil deverá efetuar a sua inscrição no período de **24 de setembro a 13 de outubro de 2025**, de 07h30min às 10h30min e de 13h30min as 16h30min sendo:

I - Inscrição presencial de segunda a sexta-feira, exceto em feriado e pontos facultativos, no horário de **08horas** às **16h30min horas**, na Casa dos Conselhos de Divinópolis, com sede à Av. Getúlio Vargas, 268, 3º andar, Centro, Divinópolis/MG.

§ 1°. A organização da sociedade civil que for se inscrever como candidata e/ou votante no Processo de Escolha, deverá conhecer o teor do presente edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos, antes de efetuar o requerimento de inscrição.

§ 2º. A participação das organizações da sociedade civil como candidatas e/ou votantes no Processo de Escolha, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 8º. A Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMPI de Divinópolis realizar-se-á no dia **24 de outubro (sexta - Feira) de 13h30min ás 15h30min** horas, na **Avenida Getúlio Vargas,** 268, 3º andar, Centro, Divinópolis/MG (Casa dos Conselhos), sendo a segunda chamada com tolerância de quinze minutos.

§ 1º. A Assembléia de Eleição será conduzida pela Mesa Diretora do CMPI/Divinópolis.

§ 2º. Os representantes das organizações da sociedade civil candidatos as vagas de conselheiros de direitos no CMPI de Divinópolis poderão manifestar-se perante os presentes na Assembléia de Eleição, expondo o motivo de sua candidatura em no máximo 03(três) minutos , mediante inscrição prévia perante a Mesa Diretora do CMPI de Divinópolis.

§ 3º. O processo de votação será realizado por voto direto, devendo ser observados os seguintes critérios:

I – O voto será exercido pela representante legal ou por procuradora (o) legalmente constituída (o), munida de documento de identidade com foto, em conformidade com o requerimento de inscrição.

II – Cada representante poderá votar em 03 (três) organizações da sociedade civis candidatas.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 9º. A apuração dos votos será iniciada pela Mesa Diretora do CMPI de Divinópolis imediatamente após o encerramento da votação.

§ 1º. Serão eleitas como titulares as 06 (seis) organizações da sociedade civis mais votadas e suplentes as demais organizações da sociedade civis mais votadas subseqüentemente podendo ser alternado entre duas organizações da sociedade civil.

Art. 10. Terminada a apuração, a Mesa Diretora do CMPI de Divinópolis proclamará as organizações da sociedade civis eleitas e encerrará a assembléia.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 11. As organizações da sociedade civis proclamadas eleitas deverão apresentar ofício, assinado por sua (eu) representante legal ou por procuradora (o) legalmente constituída, indicando os nomes de quem irá representá-la no CMPI de Divinópolis como conselheiros titular e suplente, em prazo não superiora 04(quatro) dias.

Art. 12. A posse dos conselheiros de direitos será oficializada em **Sessão Plenária Ordinária do CMPI de Divinópolis, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2025 (quinta - feira) na Casa dos Conselhos, localizada ma Avenida Getulio Vargas 2638 - Centro**

CAPÍTULO VII
DO MANDATO

Art. 13. O mandato da organização da sociedade civil no CMPI de Divinópolis será de **02 (dois)** anos, permitida uma única recondução por igual período ; conforme disposto no Art. 13, § 1º da Lei Complementar Nº 193/2019 **e Regimento Interno.**

Art. 14. No caso de vacância de organização da sociedade civil titular eleita para o mandato compreendido entre **Setembro de 2025 a Setembro de 2027**, assumirá a vaga a organização da sociedade civil imediatamente mais votada a partir da 6ª (sexta) colocação na Assembléia de eleição das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Não havendo organizações da sociedade civil para a imediata recomposição de membros titulares ou suplentes do CMPI de Divinópolis, deverá ser realizado Processo de Escolha Complementar.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 15. Caberá recurso a Plenária do CMPI de Divinópolis contra:

I - Resultado final de votação da Assembléia de Eleição.

§ 1º. O recurso previsto no inciso I deste artigo deverá ser protocolado de forma presencial pela organização da sociedade civil, devidamente subscrito por seu (eu) representante legal ou por procurador legalmente constituído, exclusivamente perante a Secretária Executiva do CMPI de Divinópolis, Av. Getúlio Vargas, 268, 3º andar, Centro, Divinópolis/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis contado do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial do Município – DOM do resultado final da eleição.

§ 2º. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

§ 3º. Os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 4º. Não será recebido e protocolado pela Secretária Executiva do CMPI de Divinópolis, o recurso não fundamentado, não subscrito por representante legal ou por procuradora (o) legalmente constituída (o), coletivo ou entregue fora do prazo.

§ 5º. Os recursos serão decididos pela maioria simples dos conselheiros presentes na sessão plenária do CMPI de Divinópolis e as respectivas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 6º. Da decisão da Plenária do CMPI de Divinópolis, não caberá outro recurso.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. O CMPI de Divinópolis divulgará no Diário Oficial do Município - DOM os atos oficiais necessários para realização do Processo de Escolha.

Art. 17. Os casos omissos deste edital serão decididos pelo CMPI de Divinópolis.

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CANDIDATA E/OU VOTANTE

Escolha uma opção: ( ) Candidata e votante ( ) Votante			
DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Nome da Organização da Sociedade Civil			
CNPJ	Data de Fundação		
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	CEP
DDD/Telefones			
E-mail			
Representante Legal			
Nome Completo:			
Cargo	Identidade		
Telefone (fixo e/ou celular)	E-mail		
Em caso de Procurador (a)			
Nome Completo:			
Identidade			

A Organização da Sociedade Civil em epígrafe, por meio de sua (eu) representante legal, declara para os fins que se fizerem necessária, atender às condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI - Divinópolis, para exercício do mandato compreendido **entre setembro de 2025 a setembro de 2027**, sendo que, para tanto, submete-se às normas expressas no EDITAL DE ELEIÇÃO Nº02/2023.

Divinópolis, _____, _____, 2025

_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79355DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2025

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
22º	Bianca de Freitas Moraes	Não manifestou interesse na vaga
23º	João Álvaro Santos Resende	Não manifestou interesse na vaga
24º	Laura Camargos Lacerda	Não manifestou interesse na vaga
25º	Eduarda Barbosa De Carvalho (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
26º	Bruno Luis Arantes Oliveira (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
27º	Gustavo Gontijo Dias (suplente)	Não manifestou interesse na vaga
29º	Felipe De Moura Couto (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, setembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E632C73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1179/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000046406/2025, datado de 25/08/2025, concede ao servidor **JOSÉ GERALDO CUNHA**, detentor do cargo efetivo de Agente Sanitário - Fiscal de Saúde, com

matrícula nº 97035335, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 06/09/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1032/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA7C783A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1180/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000048900/2025, datado de 10/09/2025, concede à servidora **CLARICE DE LOURDES ENES**, detentora do cargo efetivo de Psicologo, com matrícula nº 97033634, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 25/08/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1030/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:303C0F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1175/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000049060/2025, solicitado em 10/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao(a) servidor(a) **NEILIANE RABELO DE OLIVEIRA**, matriculado(a) sob o nº 99044401/1, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/09/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E82ECA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000049134/2025, solicitado em 11/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao(a) servidor(a) **GRACIELLE ALVES MEDEIROS**, matriculado(a) sob o nº 99041058/2, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF871227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000049358/2025, solicitado em 12/09/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao(a) servidor(a) **LETICIA EMANUELA GOMES DE SOUSA**, matriculado(a) sob o nº 99044282/1, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:806B737B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2025

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento a servidora **ANA CLARA TEIXEIRA GONTIJO**, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Obras-Lei 8.088, matriculada sob o nº 99037796, **pelo período de 02/10/2025 a 01/10/2027**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 02/10/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DA568FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000048345/2025, solicitado em 06/09/2025, concede o Adicional de Permanência ao servidor **DOUGLAS FABIANO DE MOURA**, matriculado sob o nº 2015572, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos retroativos a 06/09/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A82659C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2353/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Liliane Aparecida Santos Bosco. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 196ª colocação. **Lotação:** SERSAM. **Período:** 24/09/2025 a 22/03/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Ass.:** 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0150293F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2354/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Victor Nickolas de Andrade. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 33ª colocação. **Lotação:** SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar. **Período:** 24/09/2025 a 22/03/2026. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). **Ass.:** 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D72DD614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 284/2025.

Charlene Gomes Camilo Diniz. Objeto: Mudança de lotação. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Semed, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 18/09/2025, ficará sob orientação/supervisão de campo de Maria Regina de Oliveira, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M João Gontijo da Fonseca, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34A514FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2025 – TCE 682025.

Leticia Cristina Furtado. Objeto: Mudança de dotação/lotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00 Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Semed, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 23/09/2025, ficará sob orientação/supervisão de campo de Dulce Regina Silva de Mello, Diretora escolar, passando a exercer suas atividades no E.M Bom Pastor, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE9A82CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 271/2025 – ALYCI MACEDO DA SILVEIRA- UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.365.6.2360 Ficha: 570 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 11/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CD9B1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 285/2025 – JORDANA CAETANO DA SILVA - UNIBF.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 12/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8159D6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 294/2025 – LAIS FERREIRA CARDOSO - ANHANGUERA.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 17/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06D73378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): GABRIELA RODRIGUES ARAUJO, TCE 267/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE209FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 156/2025.

Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo, CNPJ 47.016.232/0001-00. Objeto: Realização de competição de Judô. Valor: R$ 30.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.41.00 – contribuições – 1.500.912.0000 – Ficha 1321. Prazo: 02 meses. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7184E19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 158/2025. ASSOCIAÇÃO PALMEIRAS ESPORTE CLUBE, CNPJ 18.077.638/0001-22.

Objeto: Executar o Projeto: Palmeiras em Ação: Formando Cidadãos, com a compra de equipamentos para estrutura e manutenção da Associação, materiais esportivos e contratação de um profissional preparador físico, onde serão atendidas crianças de 7 a 12 anos de idade de todos os bairros da cidade. Valor: R$ 42.967,05. Dot. Orçamentária: 3.3.50.41.00 – contribuições – 1.500.925.0000 – Ficha 1321. Prazo: 10 meses. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4C71672

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 20º TA – CT 69/2024 – PL 191/2024.

Contratada: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG. Objeto: Repasse do recurso atinente à emenda impositiva municipal CM 36/2024, destinada pelo vereador Breno Júnior, para compra de 3 oxímetros de pulso MD portátil UT100 e 04 Monitores de Sinais Vitais PC-900 plus, monitor modular de alta resolução, indicado para o monitoramento contínuo de pacientes da UPA 24 horas Padre Roberto Cordeiro Martins. Valor: R$ 83.048,00, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.2807 - 4.4.93.52.00 - Ficha 1846 Fonte: 1.500.913.0000. Prazo: 31/12/2026. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5D62A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 21º TA – CT 69/2024 – PL 191/2024.

Contratada: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG. Objeto: Repasse do recurso atinente à emenda impositiva municipal CM 048/2024, destinada pelo vereador Flávio Marra, para a aquisição de equipamentos e mobiliário para a UPA 24 horas Padre Roberto Cordeiro Martins. Valor: R$ 100.000,00, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.2807 - 4.4.93.52.00 - Ficha 1846 Fonte: 1.500.917.0000. Prazo: 31/12/2026. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8943BD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 22º TA – CT 69/2024 – PL 191/2024.

Contratada: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG. Objeto: Repasse do recurso atinente à emenda impositiva municipal CM 051/2024, destinada pelo vereador Hilton de Aguiar, para a construção da ala pediátrica da UPA 24 horas Padre Roberto Cordeiro Martins. Valor: R$ 200.000,00, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.1801 - 4.4.93.51.00 - Ficha 1845 Fonte: 1.500.918.0000. Prazo: 31/12/2026. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A867B385

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025– CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ SOB O Nº 35.215.257/0001-45

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 049/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão PAR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDB829B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 – CONTRATADA: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES, CNPJ SOB O Nº 24.708.774/0001-30

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 73/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata 302/2025, pregão 40/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, setembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ADB484B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 870/2025

– Lívia Mendes Rodrigues, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 22/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDAD3630

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 875/2025

– Maria Luiza Aparecida de Freitas Valadares, ANHANGUERA, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/09/2025 a 20/12/2025. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24DA54B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 878/2025

– Luiza Fabyan Ferreira de Resende, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 24/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6181B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 879/2025

– Larissa de Jesus Nogueira, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 23/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 18/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8907DFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 880/2025

– Josiane Verginia Oliveira, ANHANGUERA, Pedagogia – Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 22/09/2025 a 24/10/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93559D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 881/2025

– Paulo Henrique Almeida Araújo, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 26/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A6A678C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 882/2025

– Pedro Henrique Goulart Ferreira, UFSJ, Farmacia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:490D1E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 883/2025

– Laura Maria Vargas Resende e Ribeiro, FELUMA, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 06/10/2025 a 12/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B4B3F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 887/2025

– Laura de Moura Pires, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 22/09/2025 a 12/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90EC51E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 890/2025

– Alexsandro De Almeida Dutra, ANHANGUERA, Farmacia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 22/09/2025 a 10/10/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13632A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 893/2025

– Valentina Trajano Piassentini, UFSJ, Farmacia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F5DC5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 894/2025

– Kaylane Caroline de Castro Medeiros, UFSJ, Farmacia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55852ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 895/2025

– Ana Clara De Souza Silva, UFSJ, Farmacia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2278A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 896/2025

– Bianca Aparecida Scigliano Pinto, UFSJ, Farmacia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69A6DA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 898/2025

– Natalli Bento da Silva, UFSJ, Farmacia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C18EDBE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 899/2025

– Guilherme Lopes Oliveira, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/09/2025 a 04/12/2025. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF2303DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 909/2025

– Maria Eduarda Pereira Santos Fernandes, UFSJ, Farmacia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 25/09/2025 a 11/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:144FE8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2025

– TCE Curricular 472/2025. ThaíssaOliveira Vilaça. Objeto: "A partir de 17/09/2025 a acadêmica ficará realocada na ESF Catalão sob a preceptoria do Dr. Frederico Mendes Silva Pereira."; Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:888B3C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 295/2025.

Luana Cerqueira Silva. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2C1790D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 296/2025.

Djonatan Michel Nicomedes. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 22/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88B07251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 297/2025.

Maisa Lemes dos Santos. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 23/09/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86332251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 25 de setembro de 2025, às 09:00h do dia 07 de outubro de 2025.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 07 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para

que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 23 de setembro de 2025.

MARCELO FERREIRA SOUZA **-**
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:8B214EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 106/2025, Credenciamento Eletrônico n.º 007/2025, Inexigibilidade n.º 007/2025. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GABIÃO ("GABIONISTA"), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público o Extrato do Termo de Credenciamento n.º 019/2025, tendo como credenciado: JOSÉ SERAFIM DA SILVA, CPF sob o nº 543.823.356-04.

Dores do Indaiá-MG, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6D69C802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS PROCESSO Nº 098/2025 – DISPENSA 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 098/2025 – DISPENSA 025/2025 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 01/10/2025 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva em equipamentos médico/hospitalares do Pronto Socorro Municipal Dr. Jaime Afonso de Souza, Unidade de Saúde Avante PSF e Unidade de Saúde do Distrito de Água Viva, em conformidade com o Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 23/09/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3C682B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS PROCESSO Nº 100/2025 – DISPENSA 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 100/2025 – DISPENSA 026/2025 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 01/10/2025 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e marketing digital, com a finalidade de auxiliar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva na divulgação de suas ações e informações de interesse público. Os serviços incluem a elaboração de plano de comunicação e mídia, a criação de conteúdo institucional e a gestão profissional das redes sociais (Instagram e Facebook), em estrita conformidade com as especificações e requisitos técnicos detalhados no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204. Estrela Dalva/MG 23/09/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:2BE8E178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 08/10/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de **MATERIAL DE CONSUMO** na forma **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/09/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 23/09/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:76A16C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GRADIL METÁLICO, DESTINADO AO FECHAMENTO E CONTENÇÃO DE ESPAÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 001/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 30/09/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.675,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/09/2025 às 8h
Até 30/09/2025 às 8h

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

PERÍODO DE LANCES
De 30/09/2025 às 8h
Até 30/09/2025 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE GRADIL METÁLICO, DESTINADO AO FECHAMENTO E CONTENÇÃO DE ESPAÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	**GRADIL PARA FECHAMENTO DE ÁREA** Gradil, confeccionados em grades metálicas, com altura mínima de 1,20 metros, comprimento de 2 metros, pintadas na cor alumínio ou galvanizadas.	UN	150

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.
2.3. O critério de mensuração será a UNIDADE, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.
2.4. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, fica subentendida a alternativa: "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
2.5. As embalagens e os rótulos dos produtos deverão estar obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, contendo, de forma clara e legível, as instruções de uso, as recomendações de segurança e as informações para atendimento ao consumidor, em conformidade com a legislação vigente.
2.6. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pelo INMETRO/ABNT, e estarem homologados/registrados pela ANVISA, quando for o caso.
2.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.
2.8. Não serão aceitos produtos já utilizados ou partes que apresentarem indícios de adulteração ou desconformidade.
2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.10. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
2.11. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.13. LOCAL DO FORNECIMENTO: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
2.14. PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2025.
2.15. PRAZO PARA FORNECIMENTO: O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
2.16. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto*

e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
*7.3.5***.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
54	1500	02.02.20.01.04.122.0403.1003.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - *Advertência* quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - *Impedimento de licitar e contratar* no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 23 de Setembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE GRADIL METÁLICO, DESTINADO AO FECHAMENTO E CONTENÇÃO DE ESPAÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:
2.1.JUSTIFICATIVA LEGAL:
2.1.1. Garantir a organização e a segurança em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, assegurando o adequado controle de acesso de pessoas e veículos, a proteção do patrimônio público e privado, bem como a integridade física dos participantes, em plena sintonia ao disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da eficiência e do interesse público, uma vez que o fornecimento de gradis metálicos possibilitará maior segurança à população, redução de riscos em aglomerações e melhor organização logística dos eventos.

2.2.Justificativa técnica:
A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Município de Estrela do Indaiá-MG na realização de eventos culturais, assegurando infraestrutura adequada para a execução de atividades voltadas à promoção da cultura, do lazer e da integração social da comunidade local.
Considerando o aumento do número de eventos que exigem a utilização de gradis metálicos, especialmente após a abertura da "Praça de Esportes", verifica-se a necessidade de seu uso para a devida separação e contenção das áreas das piscinas. Tal circunstância intensifica a demanda por esse equipamento, tornando economicamente inviável a opção de locação em situações de grande frequência de utilização.
A realização de eventos culturais representa importante instrumento de desenvolvimento social e cultural do Município, contribuindo para a valorização das tradições locais, para o fortalecimento do vínculo comunitário e para a oferta de alternativas de entretenimento à população. Ademais, essa iniciativa fomenta o turismo regional e gera benefícios econômicos e culturais para a coletividade.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação deste item, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**GRADIL PARA FECHAMENTO DE ÁREA** Gradil, confeccionados em grades metálicas, com altura mínima de 1,20 metros, comprimento de 2 metros, pintadas na cor alumínio ou galvanizadas.	UN	150

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: UNIDADE
3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a UNIDADE, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.
3.2.3. As embalagens e os rótulos dos produtos deverão estar obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, contendo, de forma clara e legível, as instruções de uso, as recomendações de segurança e as informações para atendimento ao consumidor, em conformidade com a legislação vigente.
3.2.4. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, fica subentendida a alternativa: "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
3.2.5. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pelo INMETRO/ABNT, e estarem homologados/registrados pela ANVISA, quando for o caso.
3.2.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.
3.2.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/avaria.
3.2.8. De acordo com a legislação vigente o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
3.2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.10. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto.
3.2.11. Da forma de contratação: O produto deverá ser adquirido mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.
3.2.12. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59(Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de compras, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota

fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, n.º 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.
6.2. Prazo de vigência: como a presente contratação contempla escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for entregue no período firmado no contrato, sendo estabelecido prazo de vigência da contratação de 03 (três) meses, para efeitos de gerenciamento da execução, contado da assinatura do contrato, na forma do Art.105, c/c Art. 111, ambos da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prorrogação**: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento: Incumbe à Licitante contratada:
a) Entregar o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, em local predeterminado ou, na falta deste, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, situado na Praça São Sebastião, n.º 219, Centro, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da requisição/ordem de fornecimento.
b) Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e o setor requisitante identificar defeitos de fabricação ou vícios do produto.
c) Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser substituído (para efeitos de pagamento) pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis da comunicação pelo setor requisitante, sob pena de caracterização do inadimplemento absoluto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de recusar o objeto fornecido, sem despesas a pagar.
6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.
f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 2 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração por meio do fiscal técnico MARCO ANTONIO MACIEL BELO, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$39.675,00 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
54	02.02.20.01.04.122.0403.1003.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000

10 - SETOR REQUISITANTE

10.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 001/2025	**P. LICITATÓRIO**	Nº 123/2025
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE GRADIL METÁLICO, DESTINADO AO FECHAMENTO E CONTENÇÃO DE ESPAÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., com o endereço eletrônico ....., situada no Estado de ....., através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 001/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:
I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas.

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: .....

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

LOCAL, ... DE .....DE 2025.

_____

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 123/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GRADIL METÁLICO, DESTINADO AO FECHAMENTO E CONTENÇÃO DE ESPAÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e proposta da CONTRATADA.

1.3. As embalagens e os rótulos dos produtos deverão estar obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, contendo, de forma clara e legível, as instruções de uso, as recomendações de segurança e as informações para atendimento ao consumidor, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pelo INMETRO/ABNT, e estarem homologados/registrados pela ANVISA, quando for o caso.

1.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/avaria.

1.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo/embalagem, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.

1.7. De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

1.8. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.

1.9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1.9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/pedido e compra ou instrumento equivalente.

1.9.2. Local da entrega: O produto solicitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante ou, no caso de omissão deste, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Centro, CEP 35.613-000, Estrela do Indaiá-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após o devido fornecimento e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/09/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração através do servidor MARCO ANTONIO MACIEL BELO, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
54	1500	02.02.20.01.04.122.0403.1003.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.
7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
a.1) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
14.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
14.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
14.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
14.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF
(qualificação completa)
TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura

eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5D6EB131

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 115/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 115/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 051/2025, Registro de Preços n°: 042/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 042/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: ADILSON NUNES RABELO - CNPJ 05.211.774/0001-85. Total estimado para este fornecedor R$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais). VALERIA GABRIELLE SILVA ROCHA LTDA - CNPJ 24.778.225/0001-31. Total estimado para este fornecedor R$ 526.530,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais). SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA - CNPJ

41.945.791/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 41.272,00 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:99506841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 23 do mês de setembro de 2025, às 8:30 horas, reuniram-se na sede do PREVIFOR os membros do Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e apresentou aos demais o novo membro do comitê de investimentos como representante do Previfor. Em seguida solicitou aos presentes que elegessem o novo presidente de comitê. Após a votação foi eleito Éderson dos Reis Morais. Em seguida o Superintendente fez comentários dos resultados dos investimentos do Instituto. No mês de agosto de 2025, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as despesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões e as depesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 31/08/2025, ficou em R$191.089.917,69 (cento e noventa e um milhões, oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos). Os rendimentos no mês foram de R$2.466.881,58 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a um retorno percentual de 1,27%, (um vírgula vinte e sete por cento) equivalente a 408% (quatrocentos e oito por cento) da meta atuarial para o mês de agosto que foi de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento). Este alto retorno percentual em relação se deve principalmente a deflação apontado no mês de agosto de -0,11% (menos zero vírgula onze por cento) do IPCA, que impacta diretamente na formação da taxa atuarial e logicamente no retorno de alguns investimentos. No ano de 2025 a meta atuarial até agosto foi de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) e o retorno de 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) que corresponde a 122% (cento e vinte e dois por cento) da meta acumulada no ano. O valor dos rendimentos no ano até agosto foi de R$14.603.377,62 (quatorze milhões, seiscentos e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). O índice IPCA do mês de agosto foi de -0,11% (menos zero vírgula onze por cento), o acumulado no ano de 3,15% (três vírgula quinze por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,13% (cinco vírgula treze três por cento). Apesar do IPCA do mês de agosto ter apresentado uma variação negativa (deflação), no acumulado dos últimos 12 meses, o índice ainda está acima da meta determinada pelo CMN que é de 3% (três por cento), sendo tolerável até 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano. A taxa SELIC está em 15% (quinze por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução CMN 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As APR (s) do mês de agosto de 2025 foram analisadas e aprovadas, conforme anexo. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

ANDRÉ LUÍS MENDES EVANGELISTA	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B201DCB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 112/2024. Processo Licitatório nº: 120/2024 – Inexigibilidade nº: 033/2024 – Credenciamento nº: 002/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratado:** Banco Bradesco S/A.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 24/09/2025, fica prorrogada por mais 12 meses, sendo até 24/09/2026, conforme documentos de fls. 59/89, do processo licitatório, com previsão no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.**Data:**22/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4E4688C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 088/2025**– **firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AOBRAS SOCIAIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**.**Objeto:**concessão de repasse financeiro para a instalação de geração de energia fotovoltaica, no prédio do centro comunitário; a aquisição de mesas, prateleiras e bancas expositoras, em MDF; a aquisição de estantes e armários de aço; aquisição de botijão (p/ gás de cozinha); a aquisição de produtos alimentícios: açúcar e café; o custeio de acesso à Internet e o custeio de energia elétrica. Com as seguintes observações: 01 - As mesas terão base em metal e tampo em MDF. 02 - As mesas, as prateleiras e as bancas serão fabricadas sob encomenda e sob medida. 03 - Todos os produtos e serviços serão instalados e/ou utilizados nas dependências do prédio do Centro comunitário, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025**Dotação:**10.001.08.845.0.0319.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 10.001.08.845.0.0322.4.4.50.42 – Auxílios.**Valor:**R$ 40.000,00.**Vigência:**22/09/2025 a 22/08/2026.**Data Assinatura**: 22/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:623A3D36

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2024 - RESCIDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG - RESCINDIDA: UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA: O presente termo tem por objeto a **REVOGAÇÃO** da Ata de Registro de Preço n° 013/2025, celebrado em 30 (trinta) de janeiro de 2025, referente ao **AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS, E MÁQUINAS PESADAS, POR MEIO DO CATÁLOGO TRAZ VALOR, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES E AOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. FUNDAMENTO LEGAL** – A presente revogação fundamenta-se no artigo 137, § 2º, inciso IV, da lei 14.133/2021. **Formiga – MG, 23 de setembro de 2025 –**

LAÉRCIO DOS REIS GOMES **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D78562E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2024.

Processo Licitatório nº 0053/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **PADARIA MCPD LTDA.** Objeto: referente aquisição de pães para os servidores desta autarquia. **Reajuste:** Fica reajustado o valor do item, objeto do contrato, conforme INPC acumulado, no valor de 5,05%, passando R$1,73 para R$1,82 (um real e oitenta e dois centavos) cada. **Vigência**: fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alterações, **início: 30/09/2025 à 29/09/2026**. **Fundamento legal:** conforme artigos 106 e 124 da Lei 14.133/2021. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral – Formiga/MG, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E8686FE5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 149/2023.Processo Licitatório nº: 146/2023 – Pregão Eletrônico nº: 066/2023.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**D.I. Comércio de Peças e Serviços para Geradores Ltda. – C.N.P.J.: 26.295.145/0001-50.**Da Vigência:**Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 25/10/2026, com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Do reajuste:**O valor mensal da prestação de serviços será reajustado pelo índice IGP-M, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original, passando paraR$634,64 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O valor total desta contratação é deR$7.615,68 (sete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).**Das dotações orçamentárias:**Ficam incluídas no contrato originário as seguintes dotações orçamentárias:
·*10.302.0009.2080.33.90.39 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA – BLMAC - – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;*
·*Recurso 1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo – SUS Prov. União – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;*
·*Recurso 1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo – SUS Prov. do Governo Estadual (Resolução 9959/25).*
Da alteração dos fiscais:A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato caberão às servidoras*Micheli Custódia Dinize**Maria Luiza Paiva Coelho*, designadas pela Portaria nº: 6.166, de 27/08/2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**22/09/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CCD4E1C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: nº 010/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação Missão Marta e Maria – Formiga/MG
CNPJ: 14.790.755/0001-41
Endereço: Rua Lassance Cunha, nº 39 - Centro - Formiga MG.
CEP: 35.570-214

Objeto: O presente Plano de Trabalho tem por objeto o apoio financeiro destinado à aquisição de gêneros alimentícios, material de acondicionamento, embalagens e pagamento de pessoal. Com o objetivo de garantir a continuidade das atividades assistenciais voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela entidade. Visando a crescente demanda das famílias em vulnerabilidade, diante da ineficiência do acesso a alimentos.

Valor total de repasse: R$ 104.113,16 (Cento e quatro mil, cento e treze reais e dezesseis centavos).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 07 meses após o recebimento do recurso financeiro.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação Missão Marta e Maria – Formiga/MG, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 14.790.755/0001-41, com sede na Rua Lassance Cunha, nº 39 - Centro - Formiga MG, CEP: 35.570-214, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 104.113,16 (Cento e quatro mil, cento e treze reais e dezesseis centavos),** no exercício de 2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, material de acondicionamento, embalagens e pagamento de pessoal e encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 24 de setembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0EC8EF2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: nº 015/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Centro Espírita Lázaro
CNPJ: 19.515.345/0001-06
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 17 - Centro - Formiga MG.
CEP: 35570-340

Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho a oferta do serviço de apoio alimentar a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio do fornecimento de refeições preparadas e distribuídas pela Associação, em atendimento à demanda espontânea. Para viabilizar a execução dessas atividades, será destinado apoio financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, integrando também ações de acolhimento fraterno às famílias, com ênfase nas crianças, por meio de atividades lúdicas realizadas durante a distribuição das refeições, garantindo momentos de interação, fortalecimento de vínculos e promoção do bem-estar dos participantes.

Valor total de repasse: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e o Centro Espírita Lázaro, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 19.515.345/0001-06, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 17 - Centro - Formiga MG, CEP: 35570-340, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** no exercício de 2025, constitui objeto do presente plano de trabalho a oferta do serviço de apoio alimentar a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio do fornecimento de refeições preparadas e distribuídas pela Associação, em atendimento à demanda espontânea. Para viabilizar a execução dessas atividades, será destinado apoio financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, integrando também ações de acolhimento fraterno às famílias, com ênfase nas crianças, por meio de atividades lúdicas realizadas durante a distribuição das refeições, garantindo momentos de interação, fortalecimento de vínculos e promoção do bem-estar dos participantes e encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.368 de 23 de maio de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 24 de setembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CBB78E92

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de materiais ambulatoriais, odontológicos e médico-hospitalares que serão adquiridos para atender as necessidades das secretarias: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Esportes; Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 14/10/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D4548CF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 291/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 291/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento do Sistema de Câmeras do Programa Formiga de Olho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências do quartel da Policia Militar, em Formiga MG. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 10/10/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br.

Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:22CD60A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - EXTRATO

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório **0058/2025**. Pregão Eletrônico **038/2025** – registro de preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de **conjunto de varetas e pontas sem fim.** A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **07/10/2025.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:217F3B9C

PORTARIAS
PORTARIA 6.180 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados no ofício n° 0241/2025, oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em face do servidor E.L.D.C.F.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.
Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 09 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6700E008

PORTARIAS
PORTARIA 6.186 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna 288/2025 oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, em face de T.F.F.R.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.
Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 12 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:249212CA

PORTARIAS
PORTARIA 6.187 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados na Comunicação Interna 289/2025 oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, em face de E.O.A.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.
Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 12 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D567B417

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1069/2025

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a conclusão exarada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 6.112, de 15/07/2025.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), HUDSON ACÁCIO DE FARIA, FISCAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA, Classe VI, Grau A, o Adicional de Titulação , na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:47AC3329

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1070/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NOELE LEÃO SILVA ROCHEFORT, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 22/09/2025 a 20/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:30874EF9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1071/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VALDECI GONÇALVES DE FARIA, GARI I E, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 23/09/2025 a 22/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6C1CE781

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4207 DE 23/09/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO**, Supervisor de Controle de Materiais e Transportes, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO**, referente a eventual e futura aquisição de combustível óleo diesel S-10 para abastecimento da frota do SAAE de Formiga, e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **MOISÉS HEBREU DE CASTRO**, Assessor de Manutenção Mecânica, e, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, o(a) servidor(a) **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Supervisor de Almoxarifado, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 23 de Setembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:73E50D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 84/2024

Contrato Nº 84/2024

Firmado entre a Prefeitura Municipal de Francisco Sá e a Pietra Fernandes Bento Pimentel Ramos.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Espec. em Engenharia P/ a Construção da U.B.S. do B. Parque Jardim, C/ Recursos da Res. SES/MG Nº 8753 de 16/05/2023 e 9082 de 19/10/2023, em Atendimento às Necessidades da Sec. Mun. de Saúde do Mun. de Fco Sá/MG.

Alteração de Projeto de Contrato original.

Licitação: PAL: 006/2024 - Concorrência: 002/2024.

Vigência:11/06/2024 Até:11/04/2026. Valor do Aditivo: 42.673,40.

ALEX SANDER R.AGUIAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:6D4B69AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2023

Contrato Nº 135/2023

Firmado entre a Prefeitura Municipal de Francisco Sá e a Construtora Norte Minas Engenharia Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa Espec. Construção Civil Visando A Exec. da Obra de Construção de Quadra Poliesportiva na E.M. Gonçalo Xavier, no B. Parque Jardim, Mun. Francisco Sá-MG.

Licitacao: PAL Nº: 092/2023 - Tomada de Preço Nº: 009/2023.

Aditamento de Prazo: de 18/09/2025 à 18/12/2025. Mantem-se as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:557E5FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

Contrato Nº 079/2023

Firmado entre a Prefeitura Municipal de Francisco Sá e a Mescla Construtora Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa Especializ. P/Execução da Obra De Construção P/ Convenções Localiz. no Parque dos Namorados no Mun. Fco Sá/MG.

Licitacao: PAL: 019/2023 - Tomada de Preço: 002/2023.

Aditamento de Prazo: de 03/08/2025 à 30/10/2025.

Mantem-se as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:503188D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

Contrato Nº 079/2023

Firmado entre a Prefeitura Municipal de Francisco Sá e a Mescla Construtora Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa Espec. em Construção Civil Visando a Exec. da Obra de Construção de Quadra Coberta C/Vestiários no Dist. São Geraldo.

Licitação: PAL Nº: 019/2022 - Tomada de Preço Nº: 003/2022.

Aditamento de Prazo: de 01/09/2025 à 01/04/2026.

Mantem-se as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:22716D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

Partes: MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG e a **EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Objeto: ADESAO À ARP 65/2025 REF. AO PREGÃO ELETRONICO 226/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (AQUISIÇÃO KITS ENXOVAIS).

Dotação Orçamentária: 33903200 Material de Distribuição Gratuita 1621000000 Transferências Fundo a Fundo de - Ficha 1278.

Valor Global: R$ 34.506,43 **(**trinta e quatro mil quinhentos e seis reais e quarenta e três centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14133/21 e posteriores alterações.

Vigência: 22/09/2025 Até:22/09/2026

Data da Assinatura: 22/09/2025

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F69A7574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 057 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2025-SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 57/25-Pregão 14/25-Aquisição de Medicamentos por maior desconto percentual sobre o valor mínimo para a região Norte de Minas, no banco de preços do TCE/MG-Procedimento suspenso.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:95150BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. PROCESSO Nº 0110/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. **Data da sessão pública: 07/10/2025 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico http://www.licitardigital.com.br.** O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31) 3893-5104.

Guaraciaba/MG, 23/09/2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:38EE2835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	059/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**ENGPEQ ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.471.125/0001-91
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Execução de cobertura em policarbonato no Grupo Escolar Ministro Odilon Braga, localizado na rua Benedito Valadares, n°162, centro, Guarani-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 078/2025 - Dispensa de Licitação nº 029/2025
Base legal	Art 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**23/09/2025** a **31/12/2025**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 25.624,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais)**.
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.04.02.12.361.0010.1.0006
Signatário Contratante	MARLEI GONÇALVES Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário Detentor(a)	MÁRCIO JOSÉ PELISON Sócio Administrador

Guarani-MG, 23 de setembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:7C0CC360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 82/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 18/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 82/2025 conforme disposto no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DO TURISMO E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO LOCAL.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DADOS DO CONTRATADO:
NOME PESSOA FISICA: WALTER PEREIRA GUIMARÃES
CPF:064.068.749-00
VALOR TOTAL:R$59.202,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 Fonte 1.500.000 – Ficha 613

Guarda Mor, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7A7F5416

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2025
Processo 73/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 33/2025
Dotações Orçamentárias:
02.09.01.08.122.0801.1040.4.4.90.52.00 – Fonte 1.500 - Ficha 430
02.09.01.08.122.0801.1040.4.4.90.52.00 – Fonte 1.660 - Ficha 430
Data da Adjudicação: 19 de setembro de 2025.
Data da Homologação: 19 de setembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM TIPO PICK UP 05 LUGARES DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS
CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-85,

Valor Total do Certame: R$: 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais)
.....

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 19 de setembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C3B7F711

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2025
Processo 73/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 33/2025
Dotações Orçamentárias:
02.09.01.08.122.0801.1040.4.4.90.52.00 – Fonte 1.500 - Ficha 430
02.09.01.08.122.0801.1040.4.4.90.52.00 – Fonte 1.660 - Ficha 430
Data da Adjudicação: 19 de setembro de 2025.
Data da Homologação: 19 de setembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM TIPO PICK UP 05 LUGARES DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresa: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS
CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-85,

Valor Total do Certame: R$: 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais)
.....

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 19 de setembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C4CFAD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Fomento com a Associação Artística Cultural Tramas e Dramas, inscrita no CNPJ sob nº 26.003.146/0001-84. O Termo de Fomento tem por objeto a realização do XII Festival de Teatro Tramas e Dramas, no Município de Guaxupé, em outubro de 2025. Valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2372.3.3.90.39.00, fonte 1.500, ficha 834. Vigência 03/10/2025 a 03/04/2026.

Guaxupé, 23 de setembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:38690C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2024, originado da Dispensa Eletrônica nº 041/2024, firmado com a empresa **PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o acompanhamento nos Diários Eletrônicos do Judiciário do Estado de Minas Gerais, São Paulo e Tribunais Superiores, em nome do Município (CNPJ), nome do Prefeito, mais 5 (cinco) nomes de Procuradores (OABs) de suas variações. **Valor:** R$ 2.032,80. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/09/2025

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:0A9C0AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023, originado da Inexigibilidade nº 073/2023, firmado com a empresa **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores de acordo com o Índice INPC acumulado entre julho de 2024 e julho de 2025, no percentual de 5,401310%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel, situado à Rua Nicolino Smargiasse, nº. 385 – Jardim Orminda, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado a família em vulnerabilidade social, em consonância com a Lei Municipal 2659/2019, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Valor:** R$ 9.213,24. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 23/09/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:D52257FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 10.303,75** (dez mil, trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), para inclusão de seguro de 02 (dois) veículos ao contrato de prestação de serviços de seguro para a frota de veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 23/09/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CFC49BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 730, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 730, de 22 de setembro de 2025

Nomeia PRISCILA TELLES ROMAO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 19 de setembro de 2025:

Nome	Cargo
PRISCILA TELLES ROMAO	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de setembro de 2025.

Guaxupé, 22 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0692CCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 727, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 727, de 19 de setembro de 2025

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.792, de 25 de agosto de 2020, que institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

RESOLVE:

Art 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Membro	Função
Rafael Magalhães de Castro	Coordenador Executivo
David Willian Fernandes dos Reis Costa	Secretária Administrativa – Titular
Letícia Passos da Costa	Secretário Administrativo - Suplente
Walber Gustavo Vasconcelos	Agente do Setor Técnico – Titular
Jurandir da Silva	Agente do Setor Técnico – Suplente
Edilson da Costa Rosa	Agente do Setor Operacional

Art. 2º Os membros da coordenadoria realizarão as suas funções sem a percepção de remuneração financeira.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 319, de 05 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 19 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7920AC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 728, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 728, de 19 de setembro de 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS.

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso dos poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Memorando nº 899/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Educação e e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise do Livro Didático Integrado, destinada às escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé.

Art. 2º Para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

Professoras

I- Ângela Maria Rodrigues Silva;
II- Aparecida Eliana Alves;
III- Bianca Gonçalves Mendes;
IV- Daniela Baroni Savini;
V- Darlene Edna Alves;
VI- Eloisa Helena Hermogenes;
VII- Juliéti Silva Manoel;
VIII- Karla Patrícia de Andrade Vieira;
IX- Lucinéia Aparecida Ribeiro;
X- Maria Marta Faria Smargiassi;
XI- Nadua Musse de Souza;
XII- Paula Burcius de Faria;
XIII- Paula Perpétua Peres Ruiz Regone;
XIV- Rosimeire Aparecida de Jesus Bueno;
XV- Silvana Aparecida de Almeida Abrão;
XVI- Thalita Lívia Bernardo Ribeiro;
XVII- Vera Lúcia de Carvalho Garcia;
XVIII- Viviana Aparecida Alves dos Santos.

Especialistas da Educação/Coordenadora Pedagógica

I-Luciana Miccheti Cruz;
II- Roberta Magalhães Elias.

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

I-Dalva Aparecida de Lima Volpe;
II- Érica de Cássia Gonçalves

Art. 3º A Comissão atuará no período de 22 a 29 de setembro de 2025, sendo dividida internamente para análise dos materiais conforme os anos de escolaridade (1º ao 5º ano), em atenção às experiências de atuação de cada integrante, assegurando, assim, que o processo seja conduzido de maneira técnica, pedagógica e participativa, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os membros da presente Comissão realizarão as suas funções sem a percepção de remuneração financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de setembro de 2025.

Guaxupé, 19 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3B1CB980

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 729, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 729, de 22 de setembro de 2025

Nomeia ROBSON DE PAULA FERREIRA para o cargo de DIRETOR DE ESPORTES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 18 de setembro de 2025, **ROBSON DE PAULA FERREIRA,** para o cargo de **DIRETOR DE ESPORTES,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18 de setembro de 2025.

Guaxupé, 22 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:DF947279

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 731, de 22 de setembro de 2025

Nomeia JOÃO SCACCIOTTI FILHO Servidor Concursado PARA O CARGO DE MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 19 de setembro de 2025:

Nome	Cargo
JOÃO SCACCIOTTI FILHO	**MOTORISTA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de setembro de 2025.

Guaxupé, 22 de setembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:EFED4295

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico nº 072/2025. Processo nº 236/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da 2ª (segunda) ANÁLISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao pregão eletrônico em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de notebooks destinados aos professores da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, **OCORRERÁ, no DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025, AS 09h00min, na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão nº 072/2025 para continuidade dos trabalhos**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 23 de setembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:683F3D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, CUJO OBJETO é a **Prestação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área de licitações e contratos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG. Ref. Mês de maio de 2025**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 06/10/2025 às 10. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D9E2ED91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 132/2025 – Inexigibilidade nº 031/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do Grupo Sunga de Pano para apresentação no Aniversário da Cidade de Heliodora-MG do ano de 2025. Favorecido: SUNGA DE PANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 19.624.578/0001-47, com o valor de

R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Data da Homologação: 16/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: SUNGA DE PANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 19.624.578/0001-47. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do Grupo Sunga de Pano para apresentação no Aniversário da Cidade de Heliodora-MG do ano de 2025. Origem: Processo Licitatório nº 132/2025 – Inexigibilidade nº 031/2025. Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência: 28/05/25 a 28/12/25. Data da Assinatura: 28/05/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 114/2025 – Inexigibilidade nº 024/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical da cantora Luiza Martins para apresentação no Aniversário da Cidade de Heliodora-MG do ano de 2025. Favorecido: LM PASSOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 29.388.461/0001-65, com o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). Data da Homologação: 25/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: LM PASSOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 29.388.461/0001-65. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical da cantora Luiza Martins para apresentação no Aniversário da Cidade de Heliodora-MG do ano de 2025. Origem: Processo Licitatório nº 114/2025 – Inexigibilidade nº 024/2025. Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). Vigência: 13/05/25 a 27/12/25. Data da Assinatura: 13/05/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 087/2025 – Inexigibilidade nº 018/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical da Banda A Zorra para apresentação nas festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade do ano de 2025. Favorecido: COMERCIAL FP ARTEFATOS DE MADEIRA E PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ nº 25.023.859/0001-47, com o valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais). Data da Homologação: 12/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: COMERCIAL FP ARTEFATOS DE MADEIRA E PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ nº 25.023.859/0001-47. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical da Banda A Zorra para apresentação nas festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade do ano de 2025. Origem: Processo Licitatório nº 087/2025 – Inexigibilidade nº 018/2025. Valor: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais). Vigência: 26/03/25 a 01/01/26. Data da Assinatura: 26/03/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 086/2025 – Inexigibilidade nº 017/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical da Dupla Diego e Victor Hugo para apresentação nas festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade do ano de 2025. Favorecido: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 28.492.798/0001-55, com o valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais). Data da Homologação: 12/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 28.492.798/0001-55. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical da Dupla Diego e Victor Hugo para apresentação nas festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade do ano de 2025. Origem: Processo Licitatório nº 086/2025 – Inexigibilidade nº 017/2025. Valor: R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais). Vigência: 26/03/25 a 28/12/25. Data da Assinatura: 26/03/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 084/2025 – Inexigibilidade nº 016/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do Grupo Jeito Moleque para apresentação nas festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade do ano de 2025. Favorecido: SEIS ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA – CNPJ nº 52.540.873/0001-90, com o valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais). Data da Homologação: 12/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: SEIS ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA – CNPJ nº 52.540.873/0001-90. Objeto: Contratação de Show Artístico e Musical do Grupo Jeito Moleque para apresentação nas festividades de Fim de Ano e Aniversário da Cidade do ano de 2025. Origem: Processo Licitatório nº 084/2025 – Inexigibilidade nº 016/2025. Valor: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais). Vigência: 26/03/25 a 27/12/25. Data da Assinatura: 26/03/2025.

Heliodora-MG, 24/09/2025

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:3660543F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 028/2025.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 028/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor Registrado: Paulo Gabriel Pimenta Gomes – CNPJ: 57.011.592/0001-64

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	KIT LANCHE - DESCRIÇÕES: X-TUDO (PÃO, HAMBURGUER OU FRANGO, OVO, PRESUNTO, MUSSARELA, BACON, SALSICHA, ALFACE, TOMATE E BATATA PALHA) COM UMA UNIDADE DE REFRIGERANTE LATA DE 355ML	UNIDADE	800	R$ 34,81	R$ 27.848,00
VALOR TOTAL				**R$ 27.848,00**	

Data da Ata de Registro de Preço: 22 de setembro de 2025.
Termino da Ata de Registro: 22 de setembro de 2026.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá/MG, 22 de setembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:55C4165B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG EDITAL Nº 01/2025 EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 03

O Exmo. Sr. Lucas Vieira Lopes, DD. Prefeito do Município de Iguatama/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 03, referente ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público do Município de Iguatama/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios-AMM, Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 03 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Iguatama, 24 de setembro de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Município de Iguatama/MG

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:337AA78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 26/2025. Pregão eletrônico 13/2025. Contrato administrativo N° 086/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X TRISTAO ALIMENTOS LTDA. CNPJ:44.214.958/0001-50. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 23 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:36CA393D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo licitatório 26/2025. Pregão eletrônico 13/2025. Contrato administrativo N° 087/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) que serão destinados para o preparo e distribuição diária durante o ano letivo de 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA. CNPJ: 41.945.791/0001-00. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 23 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C11938B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2025 – PROCESSO Nº 002/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contratante: Município de Indianópolis-MG. Contratada: **JULITA EVANGELISTA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 296.168.081-68. Com fundamento fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009. Data da assinatura do Contrato Administrativo: 12/02/2025. Data do Termo de Rescisão Amigável: 16/06/2025. Objeto: Aquisição de frutas, legumes e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Indianópolis/MG, 23 de setembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6C728090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Registro de preços para aquisição de notebooks para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 07/10/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 23 de setembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza para atender a Secretaria de Educação e as diversas secretarias deste município, restrito aos itens declarados fracassados nos processos anteriores. Abertura dia 09/10/2025 às 08h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 23 de setembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Aquisição de Van com carroceria em Baú metálico. Abertura dia 06/10/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 23 de setembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Registro de preços para aquisição de kits natalidade para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 08/10/2025 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 23 de setembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:55D46CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. CONTRATO nº 190; OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de unidade básica de saúde – UBS minas tipo III - térrea – 02 lotes - módulos pré-fabricados autoportantes em sistema light steel framing, localizado na rua Januária s/n, bairro centro, com recursos devidamente repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais.; LICITACAO: Concorrência 1 / 2025 - Valor Global: R$ 2.147.257,21 - Vigência:26/08/2025 Até:25/08/2026
Itacarambi/MG, terça-feira 26 de Agosto de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:8907B922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

EXTRATO
O Prefeito Municipal de Itanhandu-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo da Comissão instaurada pela portaria nº 38/2025, destinada a apurar possíveis irregularidades e elucidação dos fatos no pagamento do DAE referente à honorários advocatícios e propor medidas cabíveis previstas na Lei Complementar nº 05/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, efetuada através da ordem de pagamento OP nº 635, de 04/05/2020; no valor de R$ 541,26, RESOLVE com fulcro no inciso I, §1º, art. 212 da Lei Complementar Municipal nº 05/2016, arquivar a Sindicância nº 33/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:BB441D50

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 051/2025 – Objeto: contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim, toda a assistência técnica necessária que atenda as necessidades da secretaria municipal de saúde e suas unidades. Homologação e Adjudicação: 17/09/2025. **Contrato n° 141/2025** – Papelaria e Copiadora Copysul Ltda -EPP, CNPJ 68.533.967/0001-72, Varginha/MG. Valor: R$ 25.329,40. Data do contrato: 22/09/2025. Vigência do contrato: 30/09/2026. Dotações do orçamento vigente.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:482DF00B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 057/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de quadros brancos escolares, destinados às salas de aula da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até as 16:00 horas do dia 29/09/2025. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até as 23:59 horas do dia 29/09/2025, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 22/09/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B88CE212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, compreendendo a contratação de médico especialista em CARDIOLOGISTA, para

realização de consultas e exames de ecocardiograma transtorácico, junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos com especialidade em CARDIOLOGIA.

01)- CLASSIFICADO: GERALDO CANTARINO VILLELA FILHO (CPF: 327.101.946-00).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 23 de setembro de 2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2BF8DE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 650/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.280/2025.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 650/2025. Processo administrativo nº 346/2025 – processo licitatório nº 346/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.280/2025. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Marca Comércio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 53.921.105/0001-40. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de chinelos personalizados, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: Inciso I do caput do art. 124, na Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021. Conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$4.998,00 (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).**

Secretária de Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8F136981

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.070/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo 104/2025 – processo licitatório nº 104/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.070/2025 para registro de preços. Em atendimento ao disposto no item 7.10 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 7.11. Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital, sob pena de não aceitação da proposta". Portanto, fica a empresa licitante **SGB IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ nº 36.689.033/0001-38 (provisoriamente classificada para o lote único)**, intimada a apresentar a amostra dos itens do lote do pregão. A amostra poderá ser enviada via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. A amostra deve chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise da amostra. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação da amostra que se realizará no dia **08/10/2025 às 09h:00min**. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E9C255A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.166/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 688/2025.

Processo administrativo nº 208/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 688/2025.**Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)".Valor do Contrato**: R$76.865,90 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**. Vigência: 27/08/2025 à 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:94DAFA3C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2025. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.302/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 376/2025 - processo licitatório nº 376/2025. modalidade pregão eletrônico nº 90.302/2025 para registro de preços. Conheço do recurso interposto pela empresa Itatiaia Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.938.642/0001-16. Eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, quanto ao item 5, **NEGO PROVIMENTO**, e quanto ao item 6, **DOU PROVIMENTO PARCIAL**. Fica reagendada a sessão pública do certame para o dia 26/09/2025, às 8h:30min.

Pregoeiro.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B7FEAACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

PREFEITURTA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO Nº 2.848 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Onde se lê:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG** e

realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos do Nºs **01/2025 e 02/2025** ambos de 11 de abril de 2025.
Leia-se:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG** e realizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, nos termos dos editais **01/2025 e 02/2025** ambos de 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jacuí/MG, 23 de setembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:7DD2B59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º202/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) e execução de lombadas com em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) faixa "C" padrão DER, com o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e equipamentos, necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município Japaraíba.
De acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: INPAV INFRAESTRUTURA LTDA.
CNPJ: 39.850.066/0001-06.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de Setembro de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:6C150626

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 DISPENSA N° 067/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa nº 067/2025**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, no qual as propostas serão recebidas até o dia **26 de setembro de 2025 às 00:00 horas** no endereço de e-mail compradireta@japaraiba.mg.gov.br, e as mesmas serão analisadas no dia **29 de setembro de 2025 as 08:00 horas**, cujo objeto é "Aquisição de relógios eletrônicos de ponto com tecnologia de identificação facial, incluindo fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, garantindo maior eficiência, confiabilidade e integração ao sistema de gestão de pessoas e folha de pagamento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 22 de setembro de 2025

Onde se lê: cujo objeto é "Aquisição de relógios eletrônicos de ponto com tecnologia de identificação facial, incluindo fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, garantindo maior eficiência, confiabilidade e integração ao sistema de gestão de pessoas e folha de pagamento".

Leia-se: cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, bem como da produção de todos os documentos complementares necessários à execução de obras públicas no município de Japaraíba/MG".

Japaraíba/MG, 23 de setembro de 2025

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação - Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0CD1F379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2025 - PREGÃO ELETROÔNICO 31/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 88/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2025 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* ***FRANCA CENTER MUSIC LTDA ME,*** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 23 de setembro de 2025.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:C86327A1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2025 DISPENSA 26/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o contrato administrativo nº50/2025 referente ao processo licitatório nº 93/2025 – Dispensa nº 26/2025.Objeto **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria ambiental para regularização prévia das intervenções referentes à execução do novo dique de contenção de cheias DO MUNCICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA"**. Valor total: R$15.000,00 (quinze mil reais), Vigência de 180(cento e oitenta) dias. Data Assinatura: 19/09/2025. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:F55A19E2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2025 DISPENSA 26/2025
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
O processo licitatório nº 093/2025, instaurado na modalidade DISPENSA nº 26/2025 objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria ambiental para regularização prévia das intervenções referentes à execução do novo dique de contenção de cheias DO MUNCICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente PAINEIRA AMBIENTAL ENGENHARIA E SANEAMENTO AMBIENTAL como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Jequitibá, 19 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:80C99F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 205 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **SETEMBRO DE 2025**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.XXX.XXX-00	80%
675	Agostinho Aparecido dos Santos	723.XXX.XXX-34	40%
1173	Altamiro Quaresma de Almeida	068.XXX.XXX-93	10%
1006	Claudio Telesphoro Gonçalves	039.XXX.XXX-73	80%
974	Diego Silva de Almeida	098.XXX.XXX-61	30%
650	Evaldo de Oliveira	816.XXX.XXX-34	20%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
945	Jackson Rodrigues da Silva	113.XXX.XXX-28	10%
1027	Janaina Tavares Oliveira	028.XXX.XXX-41	30%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.XXX.XXX-21	80%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.XXX.XXX-30	40%
1183	Luiz Philipe Coelho Pieri	136.XXX.XXX-33	40%
970	Mateus Vinícius de Assis	123.XXX.XXX-58	80%
939	Pedro Henrique da Silva Brito	120.XXX.XXX-38	50%
1093	Sandra Jales	085.XXX.XXX-71	20%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CA7D40CB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 206 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Roberto Luís Venâncio, CPF: 040.XXX.XXX-76, Ficha de Registro 702, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **MAIO de 2025**, a título de

incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

João Monlevade, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CCFD1AA3

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 207 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Jedersson Martins Silva, CPF: 051.XXX.XXX-48, ficha de registro 1196, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento), no mês de **SETEMBRO DE 2025**, devido a construção e interligação de novos ramais de água na rua Amazonas, bairro Centro Industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 dezembro de 1996, 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B57AED18

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 208 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Joarnei Bitarães dos Santos, CPF: 167.XXX.XXX-52, ficha de registro 1204, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 20% (vinte por cento), no mês de **SETEMBRO DE 2025**, devido a construção e interligação de novos ramais de água na rua Amazonas, bairro Centro Industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 dezembro de 1996, 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:85DF6936

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 209 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Jerônimo Lisboa, CPF: 328.XXX.XXX-20, ficha de registro 978, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, gratificação de 20% (vinte por cento), no mês de **SETEMBRO DE 2025**, devido a construção e interligação de novos ramais de água na rua Amazonas, bairro Centro Industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 dezembro de 1996, 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D5D4116C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 210 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04

de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcos Antônio de Alcântara, CPF: 057.XXX.XXX-12, ficha de registro 1032, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 40% (quarenta por cento), no mês de **SETEMBRO DE 2025**, conforme discriminado:

- 20% (vinte por cento) a título de incentivo e 20% (vinte por cento) devido a construção e interligação de novos ramais de água na rua Amazonas, bairro Centro Industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 dezembro de 1996, 1º do art. 21.

Art. 2º - A gratificação referida no Art. 1º é exclusivamente em relação ao mês de setembro de 2025, sem prejuízo das disposições previstas na Portaria nº 137/2025 de 20/03/2025, que concede ao referido servidor, gratificação fixa de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:153A9D7B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 211 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Pedro Henrique Moreira dos Santos**, Matrícula nº 1208, CPF 134.XXX.XXX-31**,** para exercer a função de **Membro da Equipe de Apoio.**

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F731BAD0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 212 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Luiz Carlos Ventura, CPF: 027.XXX.XXX-80, Ficha de Registro 666, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **SETEMBRO de 2025**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:20EDC866

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 213 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº

2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 109/2025 de 24 de fevereiro de 2025, que concedia 20% (vinte por cento) de gratificação ao servidor Gustavo Pereira dos Santos, CPF: 138.XXX.XXX-47, ficha de registro 1164, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:F392491A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 214 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Victor Diego de Oliveira Santos, CPF: 093.XXX.XXX-28, Ficha de Registro 1210, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4DB5B3B8

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ADERE ÁS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2025

PORTARIA Nº 60/2025
DE 01 DE JULHO DE 2025

ADERE ÁS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL nº 57/2025 QUE REGULAMENTA OS SERVIÇOS E COMPRAS DE PEQUENO VALOR DE PRONTO PAGAMENTO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto; e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de Compras e em especial ás compras de pequeno valor de pronto pagamento nos termos do § 2º do Art. 95 da lei 14.133/21 no âmbito da Fundação Crê-Ser;

Considerando que o Poder executivo municipal expediu decreto específico regulamentando os procedimentos a serem adotados do Município de João Monlevade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aderir às disposições contidas no Decreto Municipal Nº 57/2025, de 14 de março de 2025, no que couber á Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de julho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada nesta divisão, no primeiro dia do mês de julho de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:0EE2E7D2

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO GERENC. DE PREÇOS-CGRP DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Srª. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1350/96 de 1º de Outubro de 1996,
CONSIDERANDO *que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº. 955/89, alterado pela Lei Municipal nº 1.301/95;*
CONSIDERANDO *a necessidade de incentivar a qualificação e aprimoramento, para prestação do serviço público com qualidade, agilidade, segurança e eficiência;*
CONSIDERANDO *a necessidade de observância ao princípio da eficiência, a teor do art. 37, caput, da CF/88;*

R E S O L V E:

Art. 1o - Atribuir gratificação de 30 % (trinta por cento) sobre o salário base, as servidores designados para comporem a Comissão Gerenciadora de Registro de Preços da Fundação Municipal Crê-Ser.
Art. 2o A gratificação concedida no artigo anterior será cancelada quando o servidor deixar de desempenhar as funções excepcionais.
Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de julho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no primeiro dia do mês de julho de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:9676288C

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR LOTADO CARGO DE MOTORISTA

PORTARIA Nº 61/2025
DE 01 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR LOTADO CARGO DE MOTORISTA

A **Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser**, Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições das Leis 1362/96, 1712/2017, 2158/2015, e Lei 2178/2016 que alteraram o Plano de Cargos e Salários da Fundação Crê-Ser;

Considerando o Art. 17 e § 1º da Lei 1362/96 que instituiu o Plano de cargos e salários da Fundação Municipal Crê-Ser;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **Rery Rodrigues França**, CPF: 697.XXX.06X-X0, Matrícula nº:1846, ocupante do cargo/ função de MOTORISTA, gratificação de 40% sobre seu salário base, de acordo com incisos I e III da Lei 1362/96.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 1 de julho de 2025**.**

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada nesta Divisão, no primeiro dia do mês de julho de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:3E830DD1

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 59/2025
DE 26 JUNHO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL O PARA PROCESSAR E JULGAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, e artigos 155 a 186 da Lei 14.133/21;

Considerando a Instrução Normativa municipal 01/2022 que normatiza processo de penalização contra licitante infrator do âmbito do município de João Monlevade;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros abaixo designados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial, com competência para processar e julgar e recomendar aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 186 da Lei 14.133/21;

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo anterior será composta de 03 (três) membros, sendo, sob a presidência do 1º (primeiro), conforme discriminação nesta portaria.

Lorena Guimarães da Silva
Jamilly Jully dos Santos Felipe
Natalia Pereira Paiva

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 19/2025.

João Monlevade, 26 de junho de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada nesta divisão, no vigésimo sexto dia do mês de junho de 2025.

MICHELLE CRISTINA RODRIGUES FIALHO
Ch. de Divisão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:3E5630A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020 – LAVANDERIA NOVO TEMPO LTDA

Objeto: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL E/OU HOSPITALAR, CAPACITADA EM PROCEDIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO COLETA, PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO E ENTREGA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*, decorrente do Pregão nº 04/2020, com fundamento no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.– **Valor:R$ 55.900,00 – Dotações Orçamentárias:**
1030110022.100 / 33903900000 - Ficha: 441, Fonte de Recurso: 16000000000 – R$ 43.860,00
1030210032.102 / 33903900000 - Ficha: 463, Fonte de Recurso: 15000001002 – R$ 12.040,00
– **Vigência:** 25/09/2025 a 24/01/2026**- Data**: 23/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4DBE00E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 84º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

Objeto: *"Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o*

Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto", decorrente do Processo Administrativo 597/2021, Inexigibilidade nº 15/2021, **Valor:** R$ 250.000,00- **Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2105 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Ficha 484 - FR. 2.600.000.0000- **Data:** 23/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:47EA4573

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 99/2025– CONSTRUTORA MAGNIFICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CEMITÉRIO DO BAÚ, Avenida Brasília, Bairro Baú, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente de procedimento licitatório 159/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025, homologada em 19/09/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil. - **Vigência:** 05meses - **Valor:R$ 33.799,99- Dotação Orçamentária:** 02013001.1545215022.089, 44905100000, Ficha 352, Fontes de Recurso 1500000000- **Data:**23/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:25F5BACC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2740/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

de Rua no âmbito do Município de João Monlevade e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Política de Incentivo à Prática de Corridas de Rua no âmbito do município de João Monlevade.

Art. 2º As ações de incentivo à prática de corridas de ruas terão por objetivo:
I - difundir a prática da corrida de rua profissional e não profissional;
II - prover estrutura adequada, garantindo a segurança dos (as) praticantes de corrida de rua;
III - apoiar entidades de prática desportiva profissional e não profissional que se dediquem a essa modalidade esportiva;
IV - Fomentar parcerias entre a administração pública municipal, outros entes federados e entidades do setor privado com visitas a:
promover as corridas de rua como modalidade esportiva;
mapear as demandas dos setores envolvidos em corridas de rua;
implementar mecanismos de incentivo à prática de corridas de rua.

Parágrafo único. Corridas de rua que contenham o patrocínio da Prefeitura deverão destinar uma parte dos conjuntos de corrida (kits) para distribuição gratuita aos interessados que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer regras complementares sobre execução, certificação, comunicação institucional e avaliação dos resultados do Programa, condicionando a implementação das ações previstas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º O poder público fica autorizada a criar um calendário de corridas de rua, o qual deverá ser amplamente divulgado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1F0C3D51

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2741/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Monlevade o evento "Trilhão de Monlevade", promovido pela Associação Trail Clube de João Monlevade, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Monlevade o evento denominado "Trilhão de Monlevade", a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de setembro, sob organização da Associação Trail Clube de João Monlevade.

Art. 2º O evento trilhão de Monlevade tem por objetivo:

I - promover a prática e o desenvolvimento do esporte motociclístico, em especial a modalidade off road, além de estimular ações culturais, esportivas e de cunho social no Município;

II - fortalecer o compromisso com a prática correta do esporte, respeitando as leis de trânsito, comunidades, vilas, meio ambiente e todas as pessoas por onde trafegam os participantes.

Art.3º O Poder Executivo poderá apoiar o evento com estrutura logística, divulgação e outros meios que não impliquem em repasse de recursos financeiros, conforme disponibilidade orçamentária e legalidade dos atos administrativos.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:258F2C43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2742/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui o Campeonato Municipal de Ciclismo de João Monlevade e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Campeonato Municipal de Ciclismo, a ser realizado anualmente, preferencialmente no mês de agosto, com o objetivo de fomentar a prática esportiva, valorizar atletas locais e promover o turismo e a economia local na forma do regulamento.
Art. 2º São objetivos do Campeonato Municipal de Ciclismo:
I – promover o esporte ciclismo no Município, incentivando a prática e a competição saudável;
II – valorizar os atletas locais, proporcionando oportunidades para que demonstrem suas habilidades e talentos;
III – fomentar o turismo, atraindo visitantes e movimentando a economia local;
IV – incentivar a prática de atividade física e os cuidados com a saúde.

Art. 3° O campeonato de que trata esta Lei terá sua realização definida em regulamento, condicionada sua execução à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. O regulamento de que trata o caput deste artigo, a ser estabelecido através de Decreto do Poder Executivo, disporá sobre:
I – as regras e regulamentos técnicos;
II – a definição dos locais e datas para a realização das competições;
III – as ações de divulgação do evento;
IV – as medidas de segurança e logística necessárias, inclusive sinalização, suporte médico e controle de tráfego;
V – a promoção de atividades educativas relacionadas ao ciclismo e à segurança viária;
VI – a avaliação periódica do evento para aprimorar sua realização.

Art. 4° O Poder Executivo poderá instituir Áreas de Proteção ao Ciclismo de Competição (APCC), definindo trechos, medidas de segurança, sinalização vertical e horizontal e demais providências necessárias à realização das competições.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas, associações, federações ou clubes de ciclismo, para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DEEE7A0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2743/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Estabelece diretrizes para a implantação de placas de identificação nos bairros do Município de João Monlevade e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam estabelecidas por esta Lei as diretrizes para a implantação de placas de identificação nos bairros do Município de João Monlevade, com vistas a facilitar a localização, valorizar as comunidades e contribuir para a segurança urbana.

Art. 2° São objetivos da identificação prevista no art. 1° desta Lei:
I - facilitar a localização de endereços por moradores, visitantes e prestadores de serviços;
II - valorizar e fortalecer a identidade das comunidades locais; e
III - contribuir para a melhoria da mobilidade e da segurança urbana.

Art. 3º A implantação das placas de identificação poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público ou por particulares, mediante parcerias formalizadas nos termos desta Lei e da regulamentação aplicável.

Art. 4º A implantação das placas observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:
I - participação comunitária na escolha dos locais estratégicos e no padrão visual das placas;
II - incentivo à formação de parcerias com pessoas físicas, pessoas jurídicas, organizações da sociedade civil e entidades comunitárias, para apoio à execução, custeio e manutenção das placas de identificação;
III - observância de padrões técnicos que garantam qualidade, durabilidade e segurança;
IV - integração estética com a paisagem urbana e demais elementos de sinalização.

Art. 5° Fica autorizada, como forma de incentivo à cooperação de particulares na implantação das placas, a inserção na placa de identificação de referência nominal ou marca do doador, observados minimamente os seguintes parâmetros:
I - a área destinada à identificação do doador não poderá exceder 10% da superfície da placa;
II - a menção deverá limitar-se ao nome ou logomarca registrada, vedada a inclusão de mensagens promocionais ou comerciais;
III - o padrão visual e a posição da identificação serão definidos na regulamentação, de forma a não prejudicar a finalidade informativa e a estética da sinalização;
IV - a cooperação será formalizada por termo específico celebrado entre o doador e o Município.

Art. 6º O Município poderá promover consultas públicas e campanhas informativas para incentivar a participação da população e o cuidado com as instalações.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo, entre mais:
I - definir os padrões técnicos, critérios de priorização dos locais e procedimentos para formalização e execução das parcerias previstas nesta Lei;
II - detalhar os parâmetros previstos no art. 5º, estabelecendo regras complementares para a inserção, nas placas, de identificação nominal ou visual de doadores, observados os limites de dimensão, conteúdo e estética necessários à preservação da finalidade informativa e à harmonia com o espaço urbano;
III - estabelecer o procedimento a ser adotado na hipótese de mais de um interessado na implantação de uma mesma placa, de forma a assegurar transparência, isonomia e publicidade no processo de escolha.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7F6D9D1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2744/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Reconhece a Corporação Musical Guarany como Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial do Município de João Monlevade e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial do Município de João Monlevade a Corporação Musical Guarany, fundada em 1958, em razão de sua relevante e contínua contribuição para a história, a cultura, a identidade e a vida social e cívica do Município.

Art. 2° O Município, por meio de órgão próprio, adotará as medidas necessárias para registro, preservação, valorização e divulgação da história e atividades da Corporação Musical Guarany, promovendo ações que assegurem a continuidade de sua tradição musical.

Art. 3° As medidas previstas nesta Lei poderão incluir, entre outras:
I – apoio institucional e logístico para a realização de apresentações e eventos;
II – registro e difusão da memória histórica da Corporação, inclusive em meios digitais;
III – incentivo à formação de novos músicos;
IV – integração das atividades da Corporação em eventos cívicos e culturais promovidos pelo Município.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, para garantir sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5C3FCC95

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2746/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Ratificação da Quinta Alteração do Estatuto e Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADA a Quinta Alteração do Estatuto e Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, autorizada na Assembleia Geral Ordinária do ano de 2025, realizada no dia 01 de julho de 2025, para os acréscimos e supressões descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Faz parte o conteúdo do Anexo I da presente Lei, sendo dela indissociável, o conteúdo do Anexo I (Protocolo de Intenções com suas alterações), em sua integralidade.

Art. 3ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB PARA ATUALIZAÇÃO DO NOME DOS NOVOS PREFEITOS ELEITOS E INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO E SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 16.725.392/0001-96, com sede na Rua Monsenhor Bicalho, nº 201, Bairro Centro, representado pelo seu prefeito Lindouro Modesto Gomes;

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS inscrito no CNPJ sob nº 18.317.685/0001-60, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 10, Bairro Centro, representado pelo seu prefeito Geraldo Abade das Dores;

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.311.043/0001-53, com sede na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 70, Bairro Maria Marcelina, representado pela sua prefeita Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães;

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO, inscrito no CNPJ sob nº 18.299.537/0001-60, com sede na Rua Principal, n° 71, Centro, representado pela sua prefeita Cleidileny Aparecida Chaves;

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, representado pelo seu prefeito Laércio José Ribeiro;
O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro nº 91, Centro, representado por seu prefeito Txai Silva Costa;

O MUNICÍPIO DE PASSABEM inscrito no CNPJ sob nº 18.299.511/0001-11, com sede na Praça São José, nº 300, Bairro Centro, representado pelo seu prefeito Luciano de Sá Madureira;

O MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.400.945/0001-66, com sede na Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro, representado pelo seu prefeito Augusto Henrique da Silva;

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA inscrito no CNPJ sob nº 19.391.945/0001-00, com sede na praça Claves de Faria, nº 122, Bairro Centro, representado pelo seu prefeito Alcemir José Moreira;

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA inscrito no CNPJ sob nº 18.299.453/0001-26, com sede na Rua Casemiro Andrade, nº 279, Bairro Centro, representado pelo seu prefeito André Lúcio Torres;

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA inscrito no CNPJ sob nº 18.401.018/0001-60, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 224, Bairro Centro, representado pelo seu prefeito Fernando Rolla;

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO inscrito no CNPJ sob nº 24.380.651/0001-12, com sede na Rua Henriqueta

Rubim, nº 27, Bairro Centro, representado pelo seu prefeito Raimundo Nonato Barcelos.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO inscrito no CNPJ sob nº 18.303.263/0001-35, com sede na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, representado pela sua prefeita Andréa Aparecida Otone de Souza.

Em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, resolvem firmar esse Protocolo de Intenções, instrumento que precede ao contrato de consórcio, para gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, bem como de construção civil, resíduos dos serviços de saúde e demais tipos de resíduos e serviços de saneamento básico em geral, conforme a demanda dos Municípios, bem como a gestão da segurança do trabalho e saúde ocupacional dos colaboradores dos municípios consorciados, mediante as diretrizes definidas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente protocolo de Intenções tem como objeto a conjugação de esforços entre os seus participantes visando a gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, gerenciamento da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, provenientes dos estabelecimentos de saúde e de construção civil e demais tipos de resíduos, bem como a gestão associada dos serviços de saneamento básico em geral, conforme a demanda dos Municípios, bem como a gestão da segurança do trabalho e saúde ocupacional dos colaboradores dos municípios consorciados.

§1º - O CORSAB é competente para exercer a gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e dos serviços de saneamento básico em geral, compartilhando a titularidade dos respectivos serviços dos municípios consorciados e o gerenciamento da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, da construção civil e provenientes dos estabelecimentos de saúde, bem como dos serviços públicos de saneamento básico e a gestão da segurança do trabalho e saúde ocupacional dos colaboradores dos municípios consorciados.

§2º - O CORSAB poderá executar o planejamento, a regulação, sanção e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de saneamento básico em geral, por meio de contrato de programa, concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados.

§3° - A regulação e a fiscalização do serviço de manejo de resíduos sólidos e de saneamento básico, serão realizadas por entidade reguladora de natureza autárquica, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira e que atenda aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões e que atenda aos padrões ditados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA.

§4° - Caberá ao Presidente do CORSAB, após aprovação da Agência Reguladora pela Assembleia Geral, celebrar convênio destinado a regulação e a fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos e dos serviços de saneamento básico em geral.

§5º - O CORSAB possui competência para instituir a governança relativa às decisões sobre os aspectos inerentes às licitações e procedimentos licitatórios da gestão dos contratos públicos de prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e de saneamento básico em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO

Fica denominado "Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB" o Consórcio Público criado pelos Municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Rio Piracicaba e Nova Era.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE E DURAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB terá a sua sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, Bairro Aclimação, no Município de João Monlevade/MG, e terá duração por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral do CORSAB, mediante decisão da Assembleia Geral, poderá alterar o município sede do Consórcio, para localidade que melhor atender aos interesses dos consorciados, na forma prevista eu seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Constituirá área de atuação do Consórcio aquela que corresponde à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Parágrafo Único - Qualquer dos municípios consorciados, adimplentes com suas obrigações, terão o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA PERSONALIDADE JURÍDICA

O Consórcio será constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos, assim definida no termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Os assuntos de interesse comum nos municípios consorciados a serem tratados em outras esferas de governo se darão através da presidência do Conselho de Administração do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ATO CONSTITUTIVO

O Consórcio será constituído através de Contrato de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, assinado pelos entes participantes, o qual definirá em cláusulas próprias, em especial sobre a saída, suspensão ou exclusão de ente do Consórcio por ato de sua vontade ou de outro(s), da alteração ou extinção do Consórcio, o meio pelo qual os participantes comprometer-se-ão a fornecer recursos para a realização das despesas do consórcio, sobre a gestão associada plena ou parcial dos serviços que constituem objeto do consórcio, sobre a regulação e fiscalização dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO

A gestão do Consórcio se dará por um Conselho de Administração composto pelos prefeitos e vice-prefeitos dos Municípios consorciados, presidido pelo Prefeito eleito pela maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho de Administração.

§1º - A inserção de outros(s) município(s)no Consórcio poderá ocorrer desde que definido no Contrato de Consórcio, que deverá prever acerca da possibilidade de Termo Aditivo sobre novas inclusões, sobre o rateamento das despesas, estando condicionada a aceitação de novo Município à aprovação por maioria absoluta de votos dos municípios até então consorciados.

§2º - A assembleia geral é a instância máxima do consórcio público formada pelos municípios consorciados, assegurado 01 (um) voto a cada ente, podendo ser este do prefeito ou vice-prefeito devendo todas as deliberações estarem sujeitas à aprovação da maioria absoluta dos votos.

§3° - Firmado o Contrato de Consórcio, o Prefeito do Município de maior população, dentre os consorciados, convocará os outros municípios para primeira assembleia geral no intuito de ratificar a formação do Conselho de Administração, eleger o prefeito representante legal do Consórcio, ratificar a duração do mandato que deverá ser de 02 (dois) anos, elaborar e aprovar o Estatuto do Consórcio.

§4º - Os entes consorciados, ou os com ele conveniados, poderão ceder ao consórcio servidores públicos na forma e condição de cada um, em conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas definidas no contrato de consórcio.

§5ª - Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos serão contabilizados corno créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

§6° - Na impossibilidade de aproveitamento de servidores dos municípios consorciados em número suficiente para a execução dos serviços internos, o representante legal do consórcio poderá contratar empregados, conforme a necessidade, em conformidade com o prescrito no art. 37, Inc. IX da CF e Leis municipais pertinentes, devendo ser a remuneração equivalente ao mesmo cargo previsto na Lei que institui o plano de salários do município do representante legal do consórcio.

§7° - Sem expressa previsão no contrato de Consórcio, é vedado ao consórcio realizar quaisquer pagamentos a servidores cedidos pelas administrações dos entes consorciados ou com ele conveniados.

§8º - Os bens móveis e imóveis destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retirar somente serão revertidos ou retrocedidos, no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público, ou no instrumento de transferência ou de alienação.

CLÁUSULA NONA - DOS ATOS DO CONSÓRCIO

No exercício de sua competência, o CORSAB poderá:

Exercer o planejamento, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e o gerenciamento do destino final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, e provenientes dos estabelecimentos de saúde; de construção civil e demais tipos de resíduos; os serviços de saneamento básico em geral, conforme a demanda dos Municípios, bem como a gestão da segurança do trabalho e saúde ocupacional dos colaboradores dos municípios consorciados.

Prestar serviços de rede de pontos de entrega para pequenas quantidades de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;

Prestar serviços de instalações e equipamentos de transbordo e triagem, reciclagem e armazenamento de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos;

Nos termos do acordado entre entes consorciados e sem prejuízo da responsabilidade dos geradores e transportadores, implantar e operar serviços de coleta, instalações e equipamentos de armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

Promover atividades de mobilização social e educação ambiental para o saneamento básico e para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

Promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos de saneamento básico dos entes consorciados;

Ser contratado para executar obras, fornecer bens e prestar serviços não abrangidos pelo inciso I, inclusive de assistência técnica à órgãos ou entidades dos entes consorciados, em questões de interesse direto ou indireto para o saneamento básico (art. 2°, § 1º, III, da Lei federal nº 1.107/2005);

Delegar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, bem como os serviços de saneamento básico em geral à Agência Reguladora autônoma e independente alinhada com os padrões ditados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA;

Realizar licitações das quais decorram a outorga da prestação dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, serviços de saneamento básico em geral, na forma definida no contrato de consórcio; bem como de outros serviços necessários à prestação de serviços ofertados pelo CORSAB.

Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bem como os serviços de saneamento básico em geral, na forma definida no contrato de consórcio;

Instituir política tarifária, bem como disciplinar critérios a serem observados para a implementação de tarifas no que tange a gestão associada dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bem como dos serviços de saneamento básico em geral, observando a legislação pertinente, especialmente, as competências da entidade reguladora definidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA;

Firmar termos de parceria, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades ou órgãos do governo;

Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada à licitação;

Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de fixação, definição de política tarifária e arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso da outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelos entes consorciados;

Licitar compras e serviços, outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços, em conformidade com a forma e condições de atendimento do objeto da concessão, permissão ou autorização definidas no contrato de consórcio;

Firmar contratos de programa com os Munícipios consorciados a suas administrações indiretas, quando da necessidade de prestação de serviços por estes, devendo os mesmos regularem obrigações das partes.

Parágrafo Único - No caso do exercício de atividade para arrecadação de tarifas e outros preços públicos, de critérios técnicos para cálculo dos valores e suas respectivas revisões serão previstos no Estatuto do Consórcio;

Desempenhar funções no sistema de gerenciamento do saneamento básico que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas ou, nos termos de delegação específica, a representação de ente consorciado nos órgãos que integram o sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Os Municípios consorciados celebrarão, quando for o caso, contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único - Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes do art. 13 das Lei Federal 11.107/2005 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal nº 6017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CONTRATOS DE RATEIO

Os municípios consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público mediante contratos de rateio.

§1° - Os contratos de rateio serão formalizados em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CORSAB aprovado pela Assembleia Geral.

§2° - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade para dirimir os conflitos oriundos do presente termo de Intenções firmado entre os municípios consorciados.

E, por estarem assim, de pleno acordo om o que aqui se conta, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

João Monlevade, 01 de julho de 2025.

Assembleia Geral:

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB
Prefeita Municipal – Bela Vista de Minas

TXAI SILVA COSTA
Vice-Presidente do CORSAB
Prefeito Municipal – Nova Era

LINDOURO MODESTO GOMES
Prefeito Municipal – Alvinópolis

GERALDO ABADE DAS DORES
Prefeito Municipal – Barão de Cocais

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal - Itambé do Mato Dentro

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal – João Monlevade

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal – Rio Piracicaba

FERNANDO ROLLA
Prefeito Municipal – São Domingos do Prata

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal – Santa Bárbara

ANDRÉ LÚCIO TORRES
Prefeito Municipal – Santa Maria de Itabira

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal – Passabém

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS
Prefeito Municipal – São Gonçalo do Rio Abaixo

ANDRÉA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeita Municipal – São Sebastião do Rio Preto

ESTATUTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB

5ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CORSAB, PROMOVIDA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREFEITOS Nº 005/2016

ÍNDICE

CAPÍTULO I	- DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO
CAPÍTULO II	- DAS FINALIDADES
CAPÍTULO III	- DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO IV	- DO PATRIMÔNIO/ DOS RECURSOS FINANCEIROS
CAPÍTULO V	- DO USO DOS BENS E SERVIÇOS
CAPÍTULO VI	- DA SAÍDA/EXCLUSÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS EXTINÇÃO
CAPÍTULO VII	- DA ADMISSÃO DE NOVO CONSORCIADO
CAPÍTULO VIII	- DOS CUSTOS/RATEIO/FORMA DE PAGAMENTO
CAPÍTULO IX	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º - CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico constitui-se sob a forma Jurídica de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, devendo reger-se pela Lei Federal nº.11.107/2005, de 06 de abril de 2005, com alterações posteriores, pelas Leis Municipais autorizativas de ingresso, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo código Civil Brasileiro, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.
Parágrafo Único - O CORSAB, em razão de sua natureza autárquica intermunicipal (associação pública), nos termos do art. 41, IV, do Código Civil, não possui finalidades lucrativas.

Art.2º - O CORSAB é constituído pelos Municípios denominados consorciados, subscritores do Protocolo de Intenções (convertido em Contrato de Consórcio Público), devidamente ratificado pelas respectivas leis municipais, sendo representados pelos Chefes dos Poderes Executivos Municipais.
Parágrafo Único - Atualmente o CORSAB é constituído pelos Municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Itambé do Mato Dentro, João Monlevade, Nova Era, Passabém, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto.

Art.3º - É facultado o ingresso de novo(s) Município(s) consorciado(s) ao "CORSAB", a qualquer momento e a critério do Conselho de Administração, o que se fará mediante ratificação do Protocolo de Intenções por sua Câmara Municipal e aprovação pela Assembleia Geral do CORSAB e demais exigências constantes do capítulo VII.

Art.4º - O "CORSAB" terá a sua sede na Rua Santa Lúcia, nº. 291, bairro Aclimação, no Município de João Monlevade-MG e foro, para dirimir quaisquer conflitos, na Comarca de João Monlevade.
Parágrafo Único - A sede e foro do "CORSAB" poderão ser transferidos para outro Município, a partir de decisão da Assembleia Geral.

Art.5º - A área de atuação do Consórcio é formada pela soma dos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art.6º - O "CORSAB" terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DA GESTÃO ASSOCIADA

Art.7º - É finalidade do "CORSAB" a conjugação de esforços entre os municípios partícipes visando a gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, gerenciamento da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, provenientes dos estabelecimentos de saúde, de construção civil e demais tipos de resíduos conforme a demanda dos Municípios, a gestão da segurança do trabalho e saúde ocupacional dos colaboradores dos municípios consorciados, bem como a gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico, compartilhando a titularidade dos respectivos serviços dos municípios consorciados, englobando abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei federal 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020.
§1º - O CORSAB é competente para exercer a gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compartilhando a titularidade dos respectivos serviços dos municípios consorciados, o gerenciamento da destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes dos estabelecimentos de saúde, bem como a gestão associada dos serviços de saneamento básico em geral.
§2º - O CORSAB poderá executar o planejamento, a regulação, sanção e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e saneamento básico em geral por meio de contrato de programa, concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados.
§3° - A regulação e a fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos e saneamento básico em geral, serão realizadas por entidade reguladora de natureza autárquica, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira e que atenda aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões e que atenda aos padrões ditados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA.
§4° - Caberá ao Presidente do CORSAB, após aprovação da Agência Reguladora pela Assembleia Geral, celebrar convênio destinado a regulação e a fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de saneamento básico em geral.
§5º - O CORSAB possui competência para instituir a governança relativa às decisões sobre os aspectos inerentes às licitações e procedimentos licitatórios da gestão dos contratos públicos de prestação de serviços manejo de resíduos sólidos e dos serviços de saneamento básico em geral.

Art.8º - Para o cumprimento de suas finalidades, o "CORSAB" poderá:
Exercer o planejamento, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e o gerenciamento do destino final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, da construção civil e provenientes dos estabelecimentos de saúde, bem como dos serviços de saneamento básico em geral;
Delegar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora autônoma e independente alinhada com os padrões ditados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA;
Realizar licitações das quais decorram a outorga das prestações dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e dos serviços de saneamento básico em geral, na forma definida no contrato de consórcio;
Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saneamento básico em geral, na forma definida no contrato de consórcio;
Prestar serviços de rede de pontos de entrega para pequenas quantidades de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;
Prestar serviços de instalações e equipamentos de transbordo e triagem, reciclagem e armazenamento de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos;

Nos termos do acordado entre entes consorciados e sem prejuízo da responsabilidade dos geradores e transportadores, implantar e operar serviços de coleta, instalações e equipamentos de armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
Promover atividades de mobilização social e educação ambiental para o saneamento básico e para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
Promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos de saneamento básico dos entes consorciados;
Ser contratado para executar obras, fornecer bens e prestar serviços não abrangidos pelo inciso I, inclusive de assistência técnica à órgãos ou entidades dos entes consorciados, em questões de interesse direto ou indireto para o saneamento básico (art. 2°, § 1º, III, da Lei federal nº 1.107/2005);
Instituir política tarifária, bem como disciplinar critérios a serem observados para a implementação de tarifas no que tange a gestão associada dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e dos serviços de saneamento básico em geral, observando a legislação pertinente, especialmente, as competências da entidade reguladora definidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA;
Firmar termos de parceria, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades ou órgãos governamentais;
Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação;
Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de definição de política tarifária e arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelos entes consorciados;
Licitar compras e serviços, outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços, em conformidade com a forma e condições de atendimento do objeto da concessão, permissão ou autorização definidas no contrato de consórcio;
Firmar contratos de programa com os municípios consorciados e suas administrações indiretas, quando da necessidade de prestação de serviços por estes, devendo os mesmos regularem as obrigações das partes.
Desempenhar funções no sistema de gerenciamento do saneamento básico que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas ou, nos termos de delegação específica, a representação de ente consorciado nos órgãos que integram o sistema de gerenciamento;
Art.9º - Os serviços de manutenção, ampliação e operacionalização do Aterro Sanitário, poderão ser executados por empresas especializadas que tenha suporte econômico-financeiro compatível com os fins do Consórcio, através da outorga de concessão, permissão, autorização de obras ou serviços, ou outras formas de contratação, com escolha realizada através de licitação pública, regulada pela Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Art.10º - Os resíduos decorrentes dos serviços de saúde deverão ser incinerados ou autoclavados, mediante aprovação expressa do órgão competente, de acordo com normas estabelecidas por órgão governamental de controle ambiental.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.11º - O "CORSAB" terá a seguinte estrutura básica:
Conselho de Administração
Conselho Fiscal
Secretaria Executiva

Art.12º - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo composto pelos prefeitos e vice-prefeitos dos Municípios consorciados.
§1º - O Conselho de Administração será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, eleito por escrutínio secreto pela maioria absoluta dos votos dos seus membros, para o mandato de 02 (Dois) anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, sendo permitida a reeleição.
§2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior será escolhido um Vice-presidente que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
§3º - A primeira gestão do Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2006, ocorrendo eleição com posse imediata em setembro de 2005, e, as subsequentes se submeterão a eleição no mês de novembro, com posse até o dia 10 de janeiro.
§4º - A apreciação das contas do consórcio ocorrerá até o mês de abril de cada ano.
§5º - Havendo consenso entre seus membros todas as deliberações poderão ser efetuadas através de aclamação.

Art.13 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização constituído por tantos membros quantos sejam os municípios participantes, devendo cada município indicar através do Prefeito o seu representante, sendo preferencialmente profissionais de áreas diferentes.
§1º - O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros eleito em escrutínio secreto para o mandato de dois anos, após a apreciação das contas do mandato anterior.
§2º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão escolhidos o Vice-presidente e o Secretário do Conselho.
§3º - Os membros do Conselho Fiscal, eleitos para o mandato de dois anos poderão ser mantidos ou não por mais de um período.
§4º - Havendo consenso entre seus membros, todas as deliberações poderão ser efetuadas através de aclamação.

Art.14 - A Secretaria Executiva é o órgão executivo encarregado do apoio técnico e administrativo, constituído pelos seguintes cargos e funções:
Um Secretário Executivo, que responderá pelo Consórcio tanto na área técnica como administrativa;
Um Gerente Administrativo que será responsável pelos setores administrativos, financeiro e contábil;
Um supervisor Administrativo;
Um Fiscal de aterro sanitário;
Um Dirigente do Serviço Público Municipal;
Um Supervisor de projetos e serviços;
Dois técnicos em Meio Ambiente.
Parágrafo Único- O Secretário Executivo será eleito por maioria de votos, dentre os profissionais indicados pelos membros do Conselho de Administração ou simplesmente indicado por consenso dos integrantes do mesmo conselho, e, o Gerente Administrativo e Supervisor Administrativo serão indicados pelo secretário Executivo. Em caso de demissão, só poderá ocorrer através de votação, devendo obter para tal a maioria dos votos do Conselho Administrativo, não estando o presidente autorizado a realizar tal procedimento por decisão própria.

Art.15 - Compete ao Conselho de Administração:
Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;
Aprovar o plano de atividade e proposta orçamentária anuais, elaborados pelo Secretário Executivo e Gerente Administrativo, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração;
Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, se for o caso, inclusive a do Secretário Executivo, Gerente Administrativo e Supervisor Administrativo, se for o caso;
Eleger ou indicar o Secretário Executivo que deverá possuir formação em engenharia ambiental ou sanitária e engenharia de segurança do trabalho e experiência mínima comprovada de 3 meses em operação de aterro sanitário, gestão de resíduos e segurança do trabalho, bem como determinar o seu afastamento ou a sua demissão, conforme o caso e deliberar sobre a contratação ou cessão do Gerente Administrativo e/ou Supervisor Administrativo, indicados pelo secretário executivo. Em caso de demissão, essa só poderá ocorrer através de votação, devendo obter para a maioria dos votos do Conselho de Administrativo, não estando o presidente autorizado a realizar tal procedimento por decisão própria.

Aprovar relatório anual das atividades do "CORSAB" elaborado pelo Secretário Executivo e Gerente Administrativo;
Apreciar, até abril de cada ano, as contas do exercício anterior prestados pelo Secretário Executivo e aprovadas pelo Conselho Fiscal;
Deliberar, quando necessário, sobre as quotas de contribuição dos Municípios Consorciados;
Autorizar alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operação de crédito;
Deliberar sobre a exclusão de consorciados, nos casos previstos no artigo 26;
Propor e deliberar sobre a alteração do Estatuto levando em consideração parecer exarado pelo Conselho Fiscal;
Aprovar as taxas de serviços prestados ao setor privado se for o caso, apresentadas pelo Secretário Executivo.
Art.16- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, semestralmente e sempre que houver pauta para deliberação mediante convocação de seu Presidente, e, extraordinariamente quando convocado por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art.17 - São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:
Presidir as reuniões e o voto de qualidade;
Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
Homologar as licitações e firmar contratos e os termos aditivos respectivos;
Convocar os demais integrantes do Conselho para reunião semestral e/ou sempre que houver pauta para deliberação;
Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia".

Art.18 - Compete ao Conselho Fiscal:
Fiscalizar semestralmente os balancetes levantados pela Secretaria Executiva, que, após aprovados, serão colocados à disposição do Conselho de Administração para apreciação;
Acompanhar a fiscalização, sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas ou financeiras do Consórcio;
Exercer o controle de gestão e de finalidade do "CORSAB";
Emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Administração pelo Secretário executivo;
Eleger seu Presidente, Vice-presidente e Secretário.

Art.19 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho de Administração, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda inobservância de normas estatutárias ou do Contrato de Gestão.

Art.20 - São atribuições do Secretário Executivo:
Promover a execução das atividades do Consórcio;
Propor a estruturação administrativa de seus serviços, do quadro de pessoal e com respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho de Administração;
Movimentar, juntamente com o presidente do Conselho de Administração, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Autorizar as compras e fornecimentos, dentro dos limites do orçamento, aprovado pelo Conselho de Administração que estejam de acordo com o Plano de Atividades;
Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidos ao Conselho de Administração;
Fiscalizar, coordenar, dirigir e gerenciar os serviços no aterro sanitário e demais frentes de serviços, contratos, terceirizados, assim como aplicar as respectivas sanções, no caso de inadimplência;
Responder técnica, sanitária, civil e ambientalmente, pela execução dos serviços de disposição de resíduos em Aterro Sanitário, e em todas as formas de gestão e destinação de resíduos realizados pelo consórcio conforme normas aprovadas pelos órgãos governamentais pertinentes;
Responder tecnicamente pelos serviços de Segurança do Trabalho;
Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, observando o disposto no art.31, §1º deste estatuto;
Responder pelo Controle interno do CORSAB;
Propor o valor das taxas de serviços ao setor privado, submetendo à aprovação do Conselho de Administração;
Designar com antecedência mínima de 10 dias seu substituto imediato, do gerente administrativo e do supervisor administrativo seu substituto imediato e/ou do Gerente Administrativo.

Art.21 - São atribuições do Gerente Administrativo:
Elaborar planos de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidos ao Secretário Executivo;
Elaborar balancete e relatório de atividades mensais a serem submetidos ao Secretário Executivo;
Elaborar prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pelo Secretário Executivo ao órgão concedente;
Publicar, anualmente no jornal de maior circulação dos Municípios Consorciados, ou no jornal de maior circulação da região, o balanço anual do Consórcio;
Movimentar, em conjunto com o Diretor Executivo, Presidente e Secretário ou com quem este for indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;
Responder pela direção administrativa, com exceção da parte técnica, na falta ou impedimento de seu titular, devidamente designado.
Elaborar mensalmente os demonstrativos de Receita/Despesa a serem encaminhados às Prefeituras dos municípios consorciados;

Art.22 - São atribuições do Supervisor Administrativo:
Formalizar as compras diretas e cotações junto às empresas fornecedoras;
Abrir Processos Administrativos e elaborar/acompanhar processos licitatórios para posterior homologação do Presidente do Conselho de Administração;
Efetuar adiantamento mensal para pequenas despesas, se for necessário, (juntamente com o Secretário Executivo) com controle de abertura /saídas/reposição residual/fechamento;
Realizar o controle/baixas/inventários do patrimônio do Consórcio;
Controlar a frota de veículos do CORSAB;
Secretariar em geral com uso de informática;
Organizar a documentação do Consórcio;
Responder pelo setor de almoxarifado;
Assessorar o Secretário executivo quanto a agendamentos para reuniões, visitas técnicas, palestras, etc;
Responder, na falta ou impedimento de seu titular, pela gerência administrativa, inclusive quanto á movimentação de contas bancárias e recursos do CORSAB, devidamente designado.

Art. 23 - São atribuições do Fiscal:
Acompanhamento da recepção dos resíduos que passam pela balança;
Acompanhamento da pesagem dos resíduos e do depósito dos mesmos no aterro sanitário.
Acompanhamento do espalhamento e compactação dos resíduos;
Acompanhamento da escavação dos taludes para cobertura final dos resíduos;
Acompanhamento da expansão do sistema de drenagem, tratamento de gases e dos líquidos percolados;
Acompanhamento da revegetação dos taludes de resíduos confinados;
Proceder com a recusa de cargas de resíduos que fogem ao enquadramento da licença ambiental
Monitoramento ambiental em geral com emissão de relatórios diários de inspeção dos serviços listados nos itens acima.

Art. 24 - São atribuições do Dirigente do Serviço Público Municipal:
Prestar assessoramento direto e imediato ao Secretário Executivo;
Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual deinvestimentos e propor os ajustamentos necessários;
Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração do consórcio;
Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público

e autoridades; desempenhar missões específicas, formais e expressamenteatribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do secretário executivo;
Sistematizar as normas de controle interno através
dos seguintes procedimentos: orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar
a gestão contábil, orçamentária, operacional, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos; orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, no tocante à administração de pessoal do CORSAB; acompanhar a avaliação do servidor durante o
estágio probatório, orientando a administração quanto a avaliação de desempenho pessoal; orientar, acompanhar , fiscalizar e avaliar os setores competentes, responsáveis por licitações e compras, administração da frota de veículos e máquinas e administração patrimonial, estabelecendo os mecanismos do controle interno destes setores;
Elaborar, apreciar e submeter ao Secretário Executivo estudos com propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e aperfeiçoamento da gestão orçamentária, operacional, contábil, financeira e patrimonial no âmbito
de administração; acompanhar a execução física e financeira dos projetose atividades, bem como da ampliação sob qualquer forma, recursospúblicos; subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos,orçamentos e programação financeira, com informações e avaliaçõesrelativas à gestão do CORSAB;
Executar os trabalhos de auditoriacontábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional; verificare certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ouguarda de bens e valores públicos e de todo aquele que por ação ou
omissão der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Consórcio;
Emitirrelatório, por ocasião de encerramento do exercício, sobre as contas ebalanço geral do CORSAB; organizar e manter atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano anual, a execução do orçamento do CORSAB; estabelecernormas de prevenção e controle interno de todos os atos da administração,nas áreas administrativas, financeira, patrimonial e de custos;
Executar outras atividades correlatas.

Art. 25 - São atribuições do Supervisor de Projetos e Serviços:
Gerir, monitorar e fiscalizar as empresas contratadas para manutenção dos licenciamentos ambientais das atividades exercidas pelo CORSAB e cumprimento de suas condicionantes, atentando-se a prazos e diretrizes a serem seguidas;
Assessorar o setor de licitações e contratos na elaboração e realização de todos os procedimentos licitatórios do CORSAB;
Assessorar tecnicamente os setores do CORSAB esclarecendo dúvidas técnicas promovendo a otimização de procedimentos;
Submeter à aprovação da secretaria executiva todos os procedimentos técnicos propostos a serem adotados nas atividades rotineiras;
Fiscalizar juntamente com a secretaria executiva as medições apresentadas pelas empresas contratadas;

Art. 26 - São atribuições do Técnico em Meio Ambiente
Coleta e interpretação de dados;
Elaboração de relatórios e laudos;
Execução de atividades diversas relacionadas aos serviços do CORSAB;
Acompanhamento de atividades conforme a demanda;
Participação e auxílio ao Supervisor de Projetos em projetos e licenciamento ambiental;
Prestação de informações e atendimento aos municípios e empresas;
Auxílio na gestão ambiental dos empreendimentos do CORSAB;
Realizar visitas técnicas nos municípios consorciados quando necessário;
Aplicar técnicas de educação ambiental e mobilização social junto aos municípios consorciados;
Busca de clientes e comercialização de produtos.

Art.27 - Para atendimento às necessidades do Consórcio, os entes consorciados ou os com eles conveniados, poderão ceder total ou parcialmente servidores ao Consórcio, na forma e condições de cada um.

Art.28 - Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Art.29 - Na impossibilidade de aproveitamento de servidores dos Municípios consorciados em número suficientes para execução dos serviços internos, o representante legal do Consórcio poderá contratar empregados, conforme a necessidade, em conformidade com o prescrito no art. 37, inc. IX da CF.

Art.30 - É vetado ao Consórcio realizar quaisquer pagamentos a servidores cedidos pelas administrações dos entes consorciados ou com ele conveniados, em expressa previsão no Contrato de Consórcio ou em termo aditivo a ele.

Art.31 - A assembleia é a instância máxima do Consórcio Público, formado pelos municípios consorciados, assegurado 01(um) voto a cada ente, podendo ser este do prefeito ou vice-prefeito, devendo todas as deliberações estarem sujeitas a aprovação da maioria absoluta de votos. Apenas os municípios consorciados até 31/12/2024 terão poder de voto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.32 - Constitui-se Patrimônio do CORSAB, imóveis, instalações, direitos e obrigações de todos os bens existentes ou que no futuro venha adquirir ou que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.
§1º - Anualmente será feito inventário do patrimônio do CORSAB que acompanhará o balanço patrimonial de contas.

Art.33 - Constituem recurso financeiros do “CORSAB”.
A quota de contribuição mensal dos municípios integrantes, para assunção das despesas do Consórcio, a partir de definição e aprovação pelo Conselho de Administração, especifica no contrato de rateio;
Remuneração sobre serviços prestados ao setor público, se for o caso;
Remuneração sobre os serviços prestados ao setor privado, se for o caso;
Auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;
As rendas de seu patrimônio;
O produto de operação de crédito;
As doações e legados;
O produto de alienação de seus bens e sucatas;
As rendas, inclusive as resultantes de depósitos bancários e de aplicação de capitais;
Os saldos do exercício.
§1º - Os municípios consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público mediante contratos de rateio.
§2º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§3º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para atendimento a despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 4º - A quota de contribuição mensal será fixada pelo Conselho de Administração, e constará no contrato de rateio, o qual definirá todas as especificidades acerca da participação financeira dos entes consorciados.

Art. 34 - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de gestão ou no instrumento de transferência ou alienação.

CAPÍTULO V
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 35 - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do "CORSAB" todos os entes consorciados que estiverem em dia com suas obrigações para com o Consórcio.
Art. 36 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado pode colocar à disposição do "CORSAB" os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum de acordo com a regulamentação avançada no Contrato de Gestão.

CAPÍTULO VI
DA SAÍDA/EXCLUSÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS/EXTINÇÃO

Art. 37 - Qualquer consorciado, através do membro do Conselho de Administração, poderá se retirar a qualquer momento de associação desde que esteja em dia com os pagamentos e anuncie sua decisão por escrito, na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias da efetiva saída, cuidando os demais integrantes, através do Conselho de Administração, de acertar os termos de redistribuição de custos, dos planos, programas ou projetos em andamento, de que participava o município que se retirou.
Parágrafo único – O afastamento de que trata o caput deste artigo não gerará nenhuma indenização por parte do município que se retirar.

Art. 38 - Poderão ser excluídos do quadro de consorciados, após prévia suspensão, a partir de deliberação do Conselho de Administração, os municípios que tenham deixado de consignar em sua lei Orçamentária ou em créditos Adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, ou, se incluída, deixado de efetuar 03 (três) meses consecutivos os pagamentos, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser movida pelo CORSAB.
§1º - Ficará a cargo do Secretário Executivo e do Gerente Administrativo a forma de cobrança, sendo que os atrasos implicarão na atualização monetária mais juros, conforme disposto no contrato de rateio.
Quando o atraso atingir 15 (quinze) dias consecutivos, o município inadimplente será notificado do prazo de 30 (dias) para total regularização, e persistindo o atraso, a Secretaria Executiva poderá proceder a suspensão imediata da prestação dos serviços, para o devido pagamento, até que se complete o prazo previsto no caput deste artigo, quando será excluído o município.
§2º - A exclusão do município consorciado inadimplente será deliberada em assembleia do Conselho de Administração.

Art. 39 - O "CORSAB" somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.
Parágrafo único – O instrumento de extinção do Consórcio, aprovado pela Assembleia Geral, deverá ser ratificado mediante Lei Municipal, por todos os entes consorciados.

Art. 40 - Em caso de extinção, os bens e recursos do "CORSAB" reverterão a patrimônio dos sócios, proporcionalmente às incursões feitas na sociedade.
Parágrafo único – Podem, entretanto, os sócios que participam de um investimento que pretendem indiviso, optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio ou conforme for acordado pelos partícipes.

Art. 41 - Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do "CORSAB" cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 42 - Os sócios que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da sociedade quando de sua extinção ou encerramento de atividades das quais participaram.
Parágrafo único – Qualquer sócio, entretanto, pode assumir os direitos daquele que saiu mediante ressarcimento dos investimentos realizados por aquele na sociedade.

CAPÍTULO VII
DA ADMISSÃO DE CONSORCIADO

Art. 43 - Para fins de ingresso no CORSAB o município interessado deverá formalizar pedido endereçado ao seu Presidente, que em reunião do Conselho de Administração analisará e emitirá o deferimento pertinente, a partir de aprovação por maioria absoluta de votos dos municípios até então consorciados.
§1º - Quando da aprovação de ingresso do novo município, o Conselho de Administração deliberará também a forma de pagamento de integralização da quota patrimônio, em conformidade com o previsto no Contrato de Gestão, cujo valor será previamente levantado e apresentado pela Administração do "CORSAB", ficando ainda para o município interessado providenciar, em prazo determinado, a seguinte documentação necessária para seu ingresso:
Lei da Câmara Municipal autorizando o Prefeito a celebrar a adesão ao CORSAB;
Declaração do Prefeito que a celebração de adesão não contraria a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VIII
DOS CUSTOS/RATEIO/FORMA DE PAGAMENTO

Art. 44 - Considerar-se-ão os seguintes elementos para apropriação dos custos para distribuição proporcional aos consorciados:
I – DESPESAS OPERACIONAIS: Aquelas relativas à manutenção do Consórcio, operacionalização do aterro Sanitário e da contratação de serviços, nos quais se incluem essencialmente:
Os serviços de recebimento, cobertura e compactação dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais dos municípios consorciados;
Os serviços de gestão dos resíduos sépticos provenientes dos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados;
Os serviços de gestão dos resíduos provenientes da construção civil;
Os serviços de gestão dos resíduos perigosos;
Os serviços de expansão e manutenção do Aterro Sanitário;
Os serviços de gestão em saúde ocupacional e segurança do trabalho, bem como os serviços para atendimento às exigências do e-Social;
Mão-de-obra;
Equipamentos, maquinário e mobiliário.

II – RECEITAS
Decorrentes da prestação de serviços ao setor público;
Decorrentes da prestação de serviços ao setor privado;
Decorrentes da alienação de seus bens e/ou sucatas;
Decorrentes das quotas de contribuição mensal dos municípios integrantes;
Decorrentes de auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;
Decorrentes do produto de operações de crédito;
Decorrentes de doações e legados;
Decorrentes dos saldos do exercício.

Art.45 - Considerar-se-á, para efeito de rateio, a utilização percentual de cada município no montante global do volume de resíduos domiciliares/mês encaminhado ao CORSAB, o volume dos demais resíduos quando pertinente e oportuno e o número de colaboradores atendidos pelos serviços de segurança do trabalho e saúde ocupacional.
§1º - O cálculo para definição do valor da tonelada de resíduos sólidos será elaborado por engenheiro e terá como referencial o custo das despesas para operacionalização e manutenção do aterro Sanitário, com participação financeira de cada município consorciado especificada no contrato de rateio.
§2º - Cada município deverá depositar a sua quota contribuição em conta própria do Consórcio Regional de Saneamento Básico, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.
§3º - Fica estabelecido que eventual atraso no pagamento de qualquer fatura implicará na atualização monetária do valor entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, utilizando-se referencial com base em leis governamentais, mais juros mensais definidos no contrato de rateio, ficando ainda o município inadimplente sujeito às sanções contidas neste Estatuto.

§4º - No contrato de rateio poderá ser definido percentual extra aos custos de operacionalização dos serviços ofertados pelo CORSAB, para cobrir outras despesas do consórcio, possíveis ações relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos no Aterro ou fora dele, não previstas no contrato de prestação de serviços para sua operacionalização, assim como para efeito de caução no sentido de cobrir possível aumento de resíduos enviados ao destino final em determinados meses. Poderá ser definido percentual destinado a cobrir as despesas referentes à gestão dos demais resíduos sólidos e também para cobrir despesas referentes aos serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho.
§5º - Os consorciados receberão até o 10º (décimo) dia útil de cada semestre, demonstrativo pormenorizado da receita/despesa em conformidade com o estabelecimento nos itens anteriores deste artigo, ficando também disponibilizados, na sede do Consórcio toda a documentação relativa aos serviços realizados.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 46 - Com o objetivo de permitir o atendimento aos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 47 - Os assuntos de interesse comum aos municípios consorciados a serem tratados em outras esferas de governo se darão através da presidência do Conselho de Administração do Consórcio.

Art. 48 - Fica definido o foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer conflitos decorrentes dos contratos de gestão e de rateio, firmados entre os municípios consorciados.

João Monlevade, 01 de julho de 2025.

Assembleia Geral:

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
PRESIDENTE DO CORSAB
Prefeita Municipal – Bela Vista de Minas

TXAI SILVA COSTA
Vice-Presidente do CORSAB
Prefeito Municipal – Nova Era

LINDOURO MODESTO GOMES
Prefeito Municipal – Alvinópolis

GERALDO ABADE DAS DORES
Prefeito Municipal – Barão de Cocais

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal - Itambé do Mato Dentro

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal – João Monlevade

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal – Rio Piracicaba

FERNANDO ROLLA
Prefeito Municipal – São Domingos do Prata

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal – Santa Bárbara

ANDRÉ LÚCIO TORRES
Prefeito Municipal – Santa Maria de Itabira

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal – Passabém

RAIMUNDO NONATO DE BARCELOS
Prefeito Municipal – São Gonçalo do Rio Abaixo

ANDRÉA APARECIDA OTONE DE SOUZA
Prefeita Municipal – São Sebastião do Rio Preto

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2FAA4158

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 724/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, os membros abaixo para a Comissão de Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços em atendimento às normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal:
1) GESTOR DE CONTRATAÇÕES
- Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa
2) FISCAL ADMINISTRATIVO
- Secretaria de Administração: Deise Rodrigues Cruz
- Secretaria de Educação:
a) Maria de Fátima Silva Souza
b) Kátia Cardoso da Silva Xavier
- Secretaria de Obras: Suely da Conceição da Silva
- Secretaria de Serviços Urbanos: Adriano Soares Pereira
- Secretaria de Saúde: Vinícius de Castro Silva Barbosa
- Demais Assessorias e Secretarias:O próprio Gestor da Unidade Administrativa
3) FISCAL DE CONTRATOS E ATAS
- Secretaria de Administração:
a) Marlon Leandro Ponciano Pereira;
b) Simone Heroína da Silva;
c) Marta Gomes Teixeira;
d) Admilson Antônio dos Santos;
e) Deise Rodrigues Cruz;
f) Daniele dos Santos Martins;
- Secretaria de Educação:
a) Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco;
b) Fernanda Aparecida Lana Menezes;
c) Anacriste Guedes
d) Noeme das Graças Dias;
e) Rayssa Fernandes Moreira ;
f) Rosilaine Maria de Souza Soares.
- Secretaria de Obras:
a) Kênia Mara da Silva Capilupi;
b) Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes
c) Guilherme Vieira Barbosa;
d) Daniel Ermelindo dos Santos;
e) Maria Elizabeth de Paula Pereira;
f) Lorena Realino Fraga;
g) Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;
h) Dilermando de Aranda Lima;
i) Luan Marcelino Barboza;
j) José Carlos Raimundo;
k) Júlio Bruno Leite Júnior;
l) Geraldo Ângelo dos Santos;
m) Wellington Martins Nunes;
n) Marcelo Pontes Santiago
- Secretaria de Serviços Urbanos:
a) José Eustáquio de Campos;
b) Adriano Soares Pereira:
c) André Luiz de Souza Martins;
d) Maria Vilma Miranda Ferreira;
e) Thais Machado Leite;
f) Fabíola Mara Moura;
- Secretaria de Saúde:

a) Francisco Diego Toledo Lima
b) José Geraldo Ferreira
c) Renata Caroline Braulio de Moura
d) Greide Souza Santos
e) Samanta Cristina Taveira
f) Viviane Ambrósio Passos
g) Cleuber Silva Andrade
h) Adalberto Vinicius Nascimento
i) George Moreira Costa
j) Andressa Silva Braga
k) Mariana de Vasconcelos Alves do Nascimento
l) Juliana Rodrigues Monteiro
m) Gilmar Junio Moraes
n) Marylane Mayra Domingues
o) Thatiane Aparecida de Freitas Braz
p) Mirellié Marcenes Santos
q) Cláudia Marília Xavier Santos
- Secretaria de Assistência Social:
a) Carina das Graças Assis Silva.
- Secretaria de Meio Ambiente:
a) Fernanda Cristina de Ávila Torre.
- Controladoria Interna:
a) Simone Torres Martins.
- Demais Assessorias e Secretarias:
Próprio Gestor da Unidade Administrativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria 439 de 21 de Março de 2025.

João Monlevade, em 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3BB629F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 725/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE SUAS FUNÇÕES NOS TERMOS DA LEI 402 DE 29 DE AGOSTO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:a instauração da Sindicância;

CONSIDERANDO:os indícios de materialidade e autoria que possivelmente configuram falta de disciplina grave.

R E S O L V E:

Art.1° Afastar, a partir de 12 de Setembro de 2025, o servidor M.N, enquanto durar o processo administrativo, sem prejuízo de remuneração referente ao cargo que ocupa, nos termos da Lei Municipal 402 de 29 de agosto de 1975.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Setembro de 2025.

João Monlevade, em 19 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:981BE6EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 726/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DOS CARGOS DE SUAS FUNÇÕES NOS TERMOS DA LEI 402 DE 29 DE AGOSTO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:a instauração da Sindicância;

CONSIDERANDO:os indícios de materialidade e autoria que possivelmente configuram falta de disciplina grave.

R E S O L V E:

Art.1° Afastar, a partir de 16 de Setembro de 2025, o servidor A.M.F, enquanto durar o processo administrativo, sem prejuízo de remuneração referente ao cargo que ocupa, nos termos da Lei Municipal 402 de 29 de agosto de 1975.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Setembro de 2025.

João Monlevade, em 19 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B31581F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2025
"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA E CRÔNICA/POESIA – O NOME DA MEMÓRIA

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, por meio de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 9.5 do Edital do Prêmio Louis Ensch 2025,
CONSIDERANDO a publicação do Resultado Preliminar do Júri em 23 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a identificação de vício sanável na etapa de seleção, consistente na ausência de alguns nomes na relação preliminar publicada, o que poderia comprometer a isonomia entre os concorrentes;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública de anular ou retificar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou incorreções, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO o Resultado Preliminar do Júri do Prêmio Louis Ensch 2025, divulgado em 23 de setembro de 2025, bem como todos os atos subsequentes dele decorrentes.
Art. 2º - RETIFICAR o cronograma do certame, que passará a seguir as seguintes datas:

ETAPA	PERÍODO
Novo Resultado Preliminar do Voto do Júri	24/09/2025
Período de Recurso do Resultado Preliminar	25 e 26/09/2025
Análise do Recurso	29/09/2025
Resultado Final	30/09/2025

Art. 3º - RATIFICAR todas as demais disposições do Edital do Prêmio Louis Ensch 2025 que não foram alteradas por este instrumento.
Art. 4º - Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, 23 de setembro de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0E42CC53

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000038/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000038/2025, Processo Administrativo nº 000151/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL - 34.412.925/0001-61 licitacao@athenaprodutos.com.br- (12) 3797-2240	285,00
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41 biolabsaude@yahoo.com- (31) 99943-7449	1.934,92
CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE - 10.496.525/0001-13 gevdistribuidora@hotmail.com- (33) 3276-4074	27.576,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - 36.999.842/0001-46 licita@equipsul.com- (51) 98044-2696	11.454,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - 54.322.844/0001-88 ITAPEMEDADM@GMAIL.COM- (47) 98808-6791	25.020,00
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - 06.189.855/0001-99 licitacao2@medsystem.eng.br- (15) 3234-3490	46.179,46
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - 54.860.907/0001-50 ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM- (31) 3374-6768	22.598,00
PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DITRIBUIDORA LTDA - 28.877.319/0001-19 pietralicitacoes@gmail.com- (43) 3252-7897	1.450,00
Totais	136.497,38

João Monlevade, 23 de Setembro de 2025.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FBE564D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000038/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000038/2025, Processo Administrativo nº 000151/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITAL - 34.412.925/0001-61 licitacao@athenaprodutos.com.br- (12) 3797-2240	285,00
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - 52.165.681/0001-41 biolabsaude@yahoo.com- (31) 99943-7449	1.934,92
CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE - 10.496.525/0001-13 gevdistribuidora@hotmail.com- (33) 3276-4074	27.576,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - 36.999.842/0001-46 licita@equipsul.com- (51) 98044-2696	11.454,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - 54.322.844/0001-88 ITAPEMEDADM@GMAIL.COM- (47) 98808-6791	25.020,00
MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - 06.189.855/0001-99 licitacao2@medsystem.eng.br- (15) 3234-3490	46.179,46
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - 54.860.907/0001-50 ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM- (31) 3374-6768	22.598,00
PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DITRIBUIDORA LTDA - 28.877.319/0001-19 pietralicitacoes@gmail.com- (43) 3252-7897	1.450,00
Totais	136.497,38

João Monlevade, 23 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E698C121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 166/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **GFO Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 50.251.878/0001-78, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Geraldo Ferreira Souto, nº 364, bairro: Alto do Córrego, CEP.: 38.606-038, neste ato **representada pelo Sr. Gabriel Felipe Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 013.503.161-30, RG nº 5139966, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 166/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 166/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e

ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 166/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 166/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9CEC67BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 168/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Gonzaga Gouveia Médicos Ltda**, CNPJ nº 48.827.465/0001-47, estabelecida na cidade de Brasilândia de Minas/MG, no endereço: Rua Jaci Alves Zica, nº 196, bairro: centro, CEP.: 38.779-000, neste ato **representada pela Sra. Ana Laura Gonzaga Zica de Gouveia**, inscrita no CPF sob o nº 014.625.256-01, RG nº 8035341, residente e domiciliada na cidade de Brasilândia de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 168/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 168/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 168/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 168/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D5B3C05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 172/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa**: **Instituto do Rim Paracatu Ltda**, CNPJ nº 54.186.454/0001-28, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Dr. Almir Alaor Porto Adjuto, nº 751, bairro: Joquei Clube, CEP.: 38.600-478, neste ato **representada pela Sra. Rossana Garcia Eloy Pimenta**, inscrita no CPF sob o nº 757.899.221-04, RG nº 5474691, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 172/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às

normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 172/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 172/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 172/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:782660F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 180/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Larah Correia Borges Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 43.974.192/0001-40, estabelecida na cidade de Itumbiara/GO, no endereço: Rua João Rodrigues Jota, nº 976, bairro: Santos Dumont, CEP.: 75.530-370, neste ato **representada pela Sra. Larah Correia Borges**, inscrita no CPF sob o nº 701.111.471-82, RG nº 5900831, residente e domiciliado na Itumbiara/GO, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 180/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 180/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 180/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 180/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6D68AF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 180/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência

da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Larah Correia Borges Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 43.974.192/0001-40, estabelecida na cidade de Itumbiara/GO, no endereço: Rua João Rodrigues Jota, nº 976, bairro: Santos Dumont, CEP.: 75.530-370, neste ato **representada pela Sra. Larah Correia Borges**, inscrita no CPF sob o nº 701.111.471-82, RG nº 5900831, residente e domiciliado na Itumbiara/GO, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 180/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 180/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 180/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 180/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0FBC7962

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 183/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Luanna Dornelas Rodrigues Couto Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 58.071.501/0001-49, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Antônio Carlos, nº 64, Apt. 101, Sala 01, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Luanna Dornelas Rodrigues Couto**, inscrita no CPF sob o nº 148.827.516-58, RG nº MG-21893224, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 183/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 183/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 183/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 183/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B49AA605

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 185/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Marcus Vinicius Meneses da Silva Ltda**, CNPJ nº 44.642.257/0001-12, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço Rua José dos Reis, nº 185, apt. 201, bairro: centro, CEP.: 38.700-180, neste ato **representado pelo Sr. Marcus Vinicius Meneses Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 055.944.021-95, RG nº 22236945, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 185/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 185/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 185/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 185/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3CAD171F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 185/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Marcus Vinicius Meneses da Silva Ltda**, CNPJ nº 44.642.257/0001-12, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço Rua José dos Reis, nº 185, apt. 201, bairro: centro, CEP.: 38.700-180, neste ato **representado pelo Sr. Marcus Vinicius Meneses Da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 055.944.021-95, RG nº 22236945, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 185/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 185/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 185/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 185/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua

eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:05565564

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 186/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Maria Emília Veloso Carneiro de Mendonça Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 48.942.404/0001-20, estabelecida na cidade de Montes Claros/MG, no endereço: Rua Doutor Antônio Augusto, nº 20, bairro: morada do Sol, CEP.: 39.401-804, neste ato **representada pela Sra. Maria Emília Veloso Carneiro de Mendonça**, inscrita no CPF sob o nº 124.243.886-60, RG nº MG18225797, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 186/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 186/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 186/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 186/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EE7AD3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 191/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Médica Aira Martins Alves Ltda**, CNPJ nº 55.569.821/0001-79, estabelecida na cidade de Patos de Minas, no endereço: Rua Doutor Mario da Fonseca Filho, nº 690, Apt. 201, bairro: Residencial Gramado, CEP.: 38.706-194, neste ato **representada pela Sra. Aira Martins Alves**, inscrita no CPF sob o nº 022.194.006-54, RG nº 20586080, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 191/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 191/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 191/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda

e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 191/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:47AA148E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 193/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Moura e Gonçalves Soluções Médicas Ltda**, CNPJ nº 51.301.571/0001-05, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida Juca Cordeiro, nº 1090, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Thiago Moura Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 086.693.916-43, RG nº MG-16302173, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 193/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 193/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 193/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 193/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F78FAC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 197/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Nobilita Clínica e Spa Ltda,** CNPJ nº 36.380.602/0001-69, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço Praça Bernardino Correa, nº 315, bairro: Sobradinho, CEP.: 38.701-116 , neste ato **representada pelo Sr. Thiago Adriano Silva Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 055.670.986-18, RG nº 52728, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 197/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 197/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava,

Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 197/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 197/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:59A1446A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 200/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Oliveira Caixeta Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 55.817.120/0001-78, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Frei Dionísio, nº 165, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Thaís Lorrany de Oliveira Caixeta**, inscrita no CPF sob o nº 124.261.756-64, RG nº 55008081-8, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 200/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 200/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 200/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 200/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:FE4322D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 207/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Rodrigo Esteves Andreu ME**, CNPJ nº 09.472.514/0001-14, estabelecida na cidade de, no endereço: Rua Dr. Almir Porto Adjuto, nº 285, Loja 01, bairro: Joquei Clube, na cidade de Paracatu/MG, CEP.: 38.600-478, neste ato **representado pelo Sr. Rodrigo Esteves Andreu**, inscrito no CPF sob o nº 181.493.878-89, RG nº 23.176.377-3, residente e domiciliado na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 207/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 207/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços médicos em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e

ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 207/2025 atende os limites do prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 207/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EAFE74BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 213/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Valinhas Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 53.213.274/0001-25, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Geraldo Rios, nº 1023, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra**. **Mariana Teodoro Valinhas**, inscrita no CPF sob o nº 078.782.456-90, RG nº MG-19799036, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 213/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 213/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 213/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 213/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B14B6318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 216/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Barbara Valinhas Oliveira Serviços médicos Ltda,** CNPJ nº 58.463.991/0001-29, estabelecida na cidade de Uberlândia/MG, no endereço: Avenida Doutor Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, bairro: Santa Mônica, CEP.: 38.408-188, neste ato **representada pela Sra. Barbara Valinhas Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 116.484.356-70, RG nº 15516310, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 216/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n°

14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 216/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 216/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 216/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E5A180CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 217/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **BFN Serviços Hospitalares Ltda**, CNPJ nº 58.563.977/0001-05, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Avenida Juca Cordeiro, nº 1140, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Bárbara Furtado de Noronha**, inscrito(a) no CPF sob o nº 144.653.166-07, RG nº MG20884723, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 217/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 217/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 217/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 217/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2670ED04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 250/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro

agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **IM Prestação de Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 49.145.678/0001-51, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Itajubá, nº 1443, Apto 804, bairro: Sagrada Família, CEP.: 31.030-430, Belo Horizonte/MG, neste ato **representada pelo Sr. Igor Francisco Matoso da Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº 075.132.826-09, RG nº 15390902, residente e domiciliado na cidade de Três Marias/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 171/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 250/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 250/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 250/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5B368253

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 254/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **EAL Atendimentos Médicos Ltda**, CNPJ nº 32.802.545/0001-08, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG, no endereço: Rua João Benedito Amâncio, nº 759, bairro: Nova Floresta, CEP.: 38.703-462, neste ato **representada pela Sra. Eliane Aparecida de Lima**, inscrita no CPF sob o nº 036.244.796-95, RG nº M-8204361, residente e domiciliada na cidade de Patos de Minas/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 254/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 254/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 254/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 254/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E9A9BBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 274/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DF Medicina Pediátrica Ltda**, CNPJ nº 58.545.968/0001-83, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Pedro Delfino, nº 830, bairro: Divinópolis, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra. Danielle Gonçalves Soares de Freitas,** inscrita no CPF sob o nº 107.597.376-73, RG nº MG-17587042, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 274/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 274/2025, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 274/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 274/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4B5B6CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, Processo Adm: Nº 082/2025
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas secretarias, upa e hospital municipal
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA (12461122000164) com o lote 68 no valor de R$ 13.184,00 (treze mil e cento e oitenta e quatro reais).
JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 23 de setembro de 2025

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A41D60D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 114/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 114/2025

CONTRATANTE: **O Município de João Pinheiro/MG**, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: **Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda**, empresa sediada na Rua Guilherme Exner, nº 415 – térreo, bairro: São José, CEP.: 93.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.386.298/0001-31, neste ato **representada pela Sra. Irisena Schilling**, inscrita no CPF sob o nº 884.691.310-87, RG nº 6043059945 SJS/RS, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Ivoti/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.
Resolve o Contratante, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O objeto do presente instrumento de contrato é contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivo a serem utilizados em atividades e campeonatos das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Esporte e, Lazer Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social do Município de João Pinheiro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 026/2025, conforme descrição abaixo:
Item: 017
Medida: Unidade
Quantidade: 150
Descrição: Bola futsal adulto Revestimento externo em poliuretano (pu); Peso: 400 - 440g; Circunferência: 61 - 64cm; Câmera de butil; Miolo removível e lubrificado; removível e lubrificado;
Forro interno com camada de fios sintéticos enrolados em sistema multiaxial; Produto termo soldado e impermeável; Referências: Penalty max 1000, kagiva f5 brasil ou equivalente; Garantia: 12 meses.
Marca: MAGUSSY FUTSAL
Valor Unitário: R$ 69,51
Valor Total: R$ 10.426,50
DA RESCISÃO: O contrato entabulado entre as partes prevê a possibilidade de sua extinção conforme a cláusula 15:
"15.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum

dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei Deste modo, a presente rescisão contratual é realizada em conformidade com o parecer jurídico emitido pela Advocacia-Geral do Município, que atestou a viabilidade jurídica bem como o interesse do Município de João Pinheiro/MG na presente rescisão".

Nos termos dos artigos 137, I, 155, 156 e 157 da Lei 14.133/2021, o inadimplemento contratual sujeita a contratada às penalidades previstas, que vão desde advertência e multa até a rescisão unilateral do contrato, bem como à aplicação de sanções restritivas ao direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública.
Neste caso, após advertência, foi enviada notificação em data de 12 de setembro de 2025, conforme documento anexo ao processo, mas sem resposta até a presente data.

Diante do exposto, a extinção contratual mostra-se cabível, estando amparada pelo disposto no art. 138, inciso II, e art. 137, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, declara-se rescindido o presente contrato, fundamentando-se nos ditames da mencionada legislação.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial.
João Pinheiro - MG, 22 de setembro de 2025.

Município de João Pinheiro -
Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:A27BC36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. **027/2024**
Modalidade: Concorrência nº. 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ/MF nº. 03.802.403/0001-42.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** por mais **06 (seis) meses**, ***até dia 27/05/2025,*** do Contrato nº. 185/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO, DAS RUAS MODESTO GOMES E RAUL GOMES BERNARDES, TRECHO ENTRE RUAS JOAQUIM GOMES PEREIRA E SERGIPE**. O aditivo atende o ofício nº. 367/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Alteração: 2.1 – Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1.**, **da vigência**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá a vigência até 27/05/2025. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.***

Data da assinatura: 11 de novembro de 2024.
Lagoa da Prata, 23/09/2025.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CD43AC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

O Prefeito Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 82/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, inscrita sob o CNPJ: **30.092.431/0001-96**, cujo objeto trata-se: **O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e nortear a compra em caráter definitivo para Aquisição de Kit Operacional do Dispositivo Elétrico Incapacitante – SPARK Z2.0 e Coldre Cartucho Spark Polímero para as atividades da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata-MG. EQP 2025**.. No valor de **R$ 32.476,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, conforme Processo nº: **202/2025**, Inexigibilidade de Licitação **82/2025**. Lagoa da Prata, 22 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:34D2D830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 41/2025

OBJETO: Registro de preço visando a contratação de serviços de recreação infantil, locação de equipamentos de lazer e fornecimento de lanche para a realização de eventos das Secretarias Municipais do município de Lagoa da Prata-MG.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para asempresas:

DANIELLE KARLA BARBOSA CLAUDIO BARRETO - 1.712.873/0001-68
FESTA PRODUTORA LTDA- 04.311.421/0001-94
POP LEKO ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA - 04.016.360/0001-32
WAGNER REPRESENTACOES LTDA - 38.508.180/0001-90

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto asempresasvencedoras.

Lagoa da Prata, 23 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:B6712A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 211/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA PRAÇA SILAS FERREIRA COSTA, RECURSO A SER UTILIZADO: 2.710.978.3210-47122-4 INDICAÇÃO Nº 146501 SEGOV Nº 14/2024.

Considerando que a servidora efetiva Hayanne Kamilla Gonçalves Silva, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 47.434.446/0001-98

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 23 de Setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:2A8B62A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação:82/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa:**CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, inscrita sob o CNPJ: **30.092.431.0001-96**, cujo objeto trata-se: **compra em caráter definitivo para Aquisição de Kit Operacional do Dispositivo Elétrico Incapacitante – SPARK Z2.0 e Coldre Cartucho Spark Polímero para as atividades da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata-MG. EQP 2025**.. No valor de **R$**32.476,00**(trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, conforme Processo nº: **202/2025**, Inexigibilidade de Licitação **82/2025**. Lagoa da Prata, 22 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNE

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:81BBEE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 52/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Eletrônica : 52/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 54.965.236/0001-91** visando **AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, no valor de R$ 1.956,00 (Mil novecentos e cinquenta e seis reais), conforme Processo n°: 224/2025, Dispensa de Licitação 52/2025.

Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:081077BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/20245

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/20245

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 52/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **PONTO DAS UTILIDADES SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** CNPJ sob o nº**: 54.965.236/0001-91** visando **AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, no valor de R$ 1.956,00 (Mil novecentos e cinquenta e seis reais), conforme Processo n°: 224/2025, Dispensa de Licitação 52/2025.

Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:9883364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2025/CMPI

Dispõe sobre autorização à OSC Serviço de Obras Sociais – SOS utilizar recursos/FUMPI para o Projeto "Prevenção e Garantia da Segurança dos Idosos Acolhidos no S.O.S "

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa Lagoa da Prata / MG – CMPI / LP / MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso e Lei Municipal nº 1.103/2003 de 23 de dezembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal nº 3002/2017 de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata, como órgão captador e aplicador de recursos a serem destinados ao financiamento das ações de programas, projetos e ações a pessoa idosa;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária, ocorrida no dia 16 de setembro de 2025, ATA nº209.

Considerando que o serviço de acolhimento institucional de idosos, oferecido pelas ILPIs no Município de Lagoa da Prata, é um componente essencial da rede de proteção social do Município, caracterizando-se como um serviço de alta complexidade da

assistência social que se destina a indivíduos com 60 anos ou mais, que apresentem diferentes graus de dependência e/ou que se encontrem em situação de risco, de abandono familiar, de violação de direitos ou sem condições de autos sustento.

Considerando que no Município de Lagoa da Prata, a demanda por esses serviços é contínua e crescente, dada a realidade demográfica de envelhecimento da população e a complexidade das situações de vulnerabilidade social que afetam os idosos;

Considerando a relevância social e o caráter de serviço público essencial prestado pelo Serviço de Obras Sociais (S.O.S.) – Lar Maria Teresa Winters, inscrito no CNPJ sob o nº 21.995.683/0001-34, como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Lagoa da Prata, com mais de 50 (cinquenta) anos de atuação ininterrupta no cuidado integral e humanizado de idosos em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a S.O.S. atende, de forma contínua e 24 horas por dia, a uma capacidade estabelecida de 80 (oitenta) idosos, muitos dos quais sem vínculos familiares ou em situações de negligência, e que esta capacidade e especialização na oferta de cuidado multidisciplinar (Serviço Social, Psicologia, Enfermagem e Nutrição), tornando a entidade indispensável para cobertura da demanda municipal;

Considerando que a demanda por acolhimento de idosos no Município supera a oferta de vagas destinadas pelas ILPIS, sendo, portanto, indispensáveis para suprir os diferentes perfis de necessidades do município;

Considerando a diversidade de perfis de acolhimento em que a Rede Socioassistencial se beneficia da diversidade de ofertas. O Município necessita de vagas para idosos com diferentes graus de dependência e necessidades específicas, e a ILPI, com suas respectivas singularidades, preenche essas distintas lacunas;

Considerando o risco de descontinuidade do serviço e prejuízo ao Interesse Público com impacto direto aos idosos acolhidos e aqueles em fila de espera;

Considerando o risco de redução da capacidade de resposta com a diminuição da capacidade total do Município em atender a essa demanda vital, especialmente em um contexto de aumento da população idosa e da complexidade de seus desafios;

Considerando que a singularidade e a expertise acumulada pela S.O.S. ao longo de sua história conferem a esta entidade, seja em termos de perfil de atendimento, infraestrutura, programas específicos, ou o papel histórico e complementar na rede de proteção social do Município, configuram a "natureza singular do objeto da parceria" e demonstram que as "metas somente podem ser atingidas por esta entidade específica" em relação à parcela da população que atende;

Considerando; que o presente plano de trabalho visa a execução de reformas estruturais imprescindíveis para a manutenção e aprimoramento dos serviços essenciais prestados, não se tratando de meras benfeitorias, mas de adequações vitais para a continuidade do atendimento e a conformidade com as normas sanitárias e de segurança, a saber:

Reforma Estrutural da Área da Lavanderia: Diante da obsolescência da estrutura existente, que processa aproximadamente 360 kg de roupas por dia, e da recente doação de novos equipamentos, a reforma das instalações elétrica, hidráulica e do piso é fundamental para a correta operacionalização da nova lavanderia, garantindo a higiene e saúde dos idosos, em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias. As metas de higiene e salubridade para 80 idosos dependem criticamente da funcionalidade desta área.

Reforma Estrutural do Almoxarifado: A funcionalidade do almoxarifado é essencial para a gestão e armazenamento seguro de suprimentos vitais como alimentos, medicamentos e materiais de higiene. A reforma visa garantir a correta conservação dos produtos, otimizar o estoque, reduzir desperdícios e assegurar a conformidade com as normas sanitárias, sendo indispensável para a manutenção das atividades da ILPI e para o cumprimento das metas de segurança alimentar e medicamentosa dos idosos.

Considerando a inviabilidade de competição entre as ILPIS que atendem o Município de Lagoa da Prata pela complementariedade e indispensabilidade dessas entidades para cobertura da demanda municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Organização da Sociedade Civil – OSC Serviço de Obras Sociais – SOS a utilizar o recurso no valor de **R$345.796,03 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos)** do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, para a execução do Projeto "Prevenção e garantia da segurança dos idosos acolhidos no S.O.S", conforme Resolução 12/2025 do CMPI.

Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2025.

LUCIANA DA SILVA DÔCO
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Lagoa da Prata – MG

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:24273695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 014/2025/CMPI

Dispõe sobre autorização à OSC LAR SÃO VICENTE utilizar recursos/FUMPI para o Projeto "Proteção Social a Pessoa Idosa Institucionalizada "

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata / MG – CMPI / LP / MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso e Lei Municipal nº 1.103/2003 de 23 de dezembro de 2003;

Considerando a Lei Municipal nº 3002/2017 de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata, como órgão captador e aplicador de recursos a serem destinados ao financiamento das ações de programas, projetos e ações a pessoa idosa;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária, ocorrida no dia 16 de setembro de 2025, ATA nº209.

Considerando que o serviço de acolhimento institucional de idosos, oferecido pelas ILPIs no Município de Lagoa da Prata, é um componente essencial da rede de proteção social do Município, caracterizando-se como um serviço de alta complexidade da assistência social que se destina a indivíduos com 60 anos ou mais, que apresentem diferentes graus de dependência e/ou que se encontrem em situação de risco, de abandono familiar, de violação de direitos ou sem condições de autos sustento.

Considerando que no Município de Lagoa da Prata, a demanda por esses serviços é contínua e crescente, dada a realidade demográfica de envelhecimento da população e a complexidade das situações de vulnerabilidade social que afetam os idosos;

Considerando a relevância social e o caráter de serviço público essencial prestado pelo Lar São Vicente de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 21.995.527/0001-73, como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Lagoa da Prata, com

anos de atuação ininterrupta no cuidado integral e humanizado de idosos em situação de vulnerabilidade;
Considerando que o Lar São Vicente atende, de forma contínua e 24 horas por dia, a uma capacidade estabelecida de 55 (cinquenta e cinco) idosos, muitos dos quais sem vínculos familiares ou em situações de negligência, e que esta capacidade e especialização na oferta de cuidado multidisciplinar (Serviço Social, Psicologia, Enfermagem e Nutrição), tornando a entidade indispensável para cobertura da demanda municipal;

Considerando que a demanda por acolhimento de idosos no Município supera a oferta de vagas destinadas pelas ILPIS, sendo, portanto, indispensáveis para suprir os diferentes perfis de necessidades do município;

Considerando a diversidade de perfis de acolhimento em que a Rede Socioassistencial se beneficia da diversidade de ofertas. O Município necessita de vagas para idosos com diferentes graus de dependência e necessidades específicas, e a ILPI, com suas respectivas singularidades, preenche essas distintas lacunas;

Considerando o risco de descontinuidade do serviço e prejuízo ao Interesse Público com impacto direto aos idosos acolhidos e aqueles em fila de espera;

Considerando o risco de redução da capacidade de resposta com a diminuição da capacidade total do Município em atender a essa demanda vital, especialmente em um contexto de aumento da população idosa e da complexidade de seus desafios;

Considerando que a singularidade e a expertise acumulada pela Lar São Vicente ao longo de sua história conferem a esta entidade, seja em termos de perfil de atendimento, infraestrutura, programas específicos, ou o papel histórico e complementar na rede de proteção social do Município, configuram a "natureza singular do objeto da parceria" e demonstram que as "metas somente podem ser atingidas por esta entidade específica" em relação à parcela da população que atende;

Considerando; que o presente plano de trabalho visa atender idosos institucionalizados no Lar São Vicente no município de Lagoa da Prata, proporcionando aos idosos um ambiente acolhedor, garantindo a privacidade, assegurando um ambiente acolhedor que atenda suas necessidades, ofertando alimentação saudável, cuidados diários e um ambiente higienizado a saber:

ü Realizar atendimentos e cuidados diários aos residentes considerando seus diversos graus de dependência no período diurno e noturno;
ü Realizar a limpeza das residências e espaços coletivos de acordo com às legislações sanitárias;
ü Proporcionar um ambiente limpo e organizado de acordo com padrões de higiene;
ü Proporcionar cuidados diários com o intuito de promover um envelhecimento saudável.

Considerando a inviabilidade de competição entre as ILPIS que atendem o Município de Lagoa da Prata pela complementariedade e indispensabilidade dessas entidades para cobertura da demanda municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a Organização da Sociedade Civil – OSC Lar São Vicente Lagoa da Prata a utilizar o recurso no valor de **R$ 237.728,51 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)** do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, para a execução do Projeto "Proteção Social a Pessoa Idosa Institucionalizada", conforme Resolução 12/2025 do CMPI.

Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de setembro de 2025.

LUCIANA DA SILVA DÔCO
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI
Lagoa da Prata – MG

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:1A3CFD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2025/CMPI

Dispõe sobre os critérios para destinação de recursos do FUMPI para o financiamento de projetos e atividades de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter Filantrópico de Lagoa da Prata e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Lagoa da Prata / MG – CMPI / LP / MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso e Lei Municipal nº 1103/2003 de 23 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a deliberação de sua 207ª Plenária ordinária, ocorrida no dia 31/07/2025;

CONSIDERANDO a Resolução 02/2025 do CMPI;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e fortalecer a rede de atendimento à pessoa idosa no município de Lagoa da Prata, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO o interesse do CMPI de Lagoa da Prata em realizar a destinação de recursos para o financiamento de projetos e atividades de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter Filantrópico de Lagoa da Prata;

CONSIDERANDO que a seleção de propostas de projetos, financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI), representa um importante instrumento para a consecução de objetivos de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO as propostas para o desenvolvimento dos Projetos têm como princípio básico e orientador a abrangência em áreas de atuação para o desenvolvimento integral da pessoa idosa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios para destinação de recursos do FUMPI para o financiamento de projetos e atividades de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos Instituições de Longa Permanência para Idosos de caráter Filantrópico de Lagoa da Prata, previamente inscritas no CMPI de Lagoa da Prata, interessadas em celebrar Termos de Fomento para o desenvolvimento de projetos, serviços e programas e projetos voltados a instituições de longa permanência de idosos no município de Lagoa da Prata/MG.

Parágrafo único. As parcerias formalizadas terão seus recursos financeiros provenientes integralmente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I. Organização da Sociedade Civil (OSC): Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, que desenvolva atividades voltadas ao atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa.
II. Termo de Fomento: Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei nº 13.019/2014
III. Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI): Fundo público destinado a captar e aplicar recursos para o desenvolvimento de programas e ações de atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

Art. 3º A destinação de recursos provenientes do FUMPI, totalizando R$ 583.524,54 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) conforme a capacidade de atendimento de cada entidade, conforme segue:
I.
R$ 345.796,03 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos) a OSC Serviço de Obras Sociais – SOS, que possui capacidade de atendimento para **80 (oitenta) idosos**;
II.
R$ 237.728,51 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) a OSC Lar São Vicente Lagoa da Prata, que possui capacidade de atendimento para **55 (cinquenta e cinco) idosos**.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE COLABORAÇÃO E OU TERMO DE FOMENTO

Art. 4º A aplicação dos valores deve seguir os Planos de Trabalho apresentados pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Art. 5º As instituições de longa permanência para idosos devem atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
II. Estar regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III. Possuir objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com a execução de atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, alinhados ao Eixo Prioritário definido nesta Resolução;
IV. Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
V. Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VI. Possuir experiência prévia comprovada na realização de atividades similares ao objeto de parceria, ou de objeto de natureza semelhante;
VII. Dispor de capacidade técnica e operacional, incluindo instalações e outras condições materiais adequadas, para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas em futuro Plano de Trabalho;
VIII. Estar com sua inscrição ativa e regularizada no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Lagoa da Prata;
IX. Atender a todas as demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º A requisição de parceria será oficializada mediante a apresentação de requerimento próprio (modelo a ser definido em Edital) e da seguinte documentação mínima:

I. Habilitação Jurídica:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
b) Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
e) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
f) Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo (exceto telefonia móvel);
g) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
h) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
i) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
j) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) de Lagoa da Prata;
m) Comprovação de experiência prévia na realização de parceria, com efetividade do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante (relatórios, termos de parceria, declarações de efetividade, etc.);
n) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (estrutura física, qualificação de pessoal, atestados de capacidade técnica, etc.).

II. Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

Art. 7º A instituição que não atender aos requisitos estabelecidos neste artigo e seus subitens serão notificadas para regularizar as pendências, conforme estabelecido pela Comissão de Seleção do CMPI.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 8º O processo de formalização da parceria e a análise da documentação exigida serão realizados por uma Comissão de Seleção designada pelo CMPI de Lagoa da Prata.

Art. 9º A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições, entre outras a serem definidas em Edital:
I. Analisar a documentação apresentada pelas OSCs;
II. Conceder prazo para regularização de pendências, quando couber;
III. Deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do Plano de Trabalho;

Parágrafo Único. Ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa caberá a deliberação final de aprovação ou reprovação das propostas com a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 10. Será concedido prazo para apresentação de recursos contra o resultado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 11. As instituições estarão habilitadas para apresentar propostas de projetos e celebrar Termos de Fomento junto ao CMPI, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais aplicáveis e dos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. A formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil poderá ocorrer com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser devidamente justificada pelo CMPI.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 12. Apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas no CMPI estarão aptas a apresentar propostas para celebração de Termos de Fomento com recursos do FUMPI.

Art. 13. As propostas deverão estar alinhadas ao **Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas: Entidades que ofertar serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de risco/vulnerabilidade social, ou auxiliar na prestação de assistência a idosos já institucionalizados.**

Parágrafo Único. As entidades poderão apresentar propostas de execução de atividades ou projetos, organizados em planos de trabalho, considerando-se:

I.
Atividade: o conjunto de operações que se realizam, de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.
II.
Projeto: o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

Art. 14. O processo de seleção das propostas será objeto de análise e deliberação da Comissão de Seleção do CMPI.

Parágrafo único. Serão selecionados 2 (duas) propostas no total, sendo permitida a apresentação de até 1 (uma) proposta por Organização da Sociedade Civil (OSC).

Art. 15. As propostas selecionadas serão financiadas integralmente com recursos provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI), totalizando o valor total de R$ 587.424,99 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

CAPÍTULO VI
DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A formalização da parceria com as OSCs ocorrerá mediante a celebração de Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Art. 17. O Termo de Fomento deverá conter, minimamente, o plano de trabalho aprovado, as metas, os prazos, as obrigações das partes e o cronograma de desembolso, bem como as diretrizes para a prestação de contas dos recursos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo CMPI de Lagoa da Prata.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de agosto de 2025.

LUCIANA DA SILVA DÔCO
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:CF2490E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 059/2025 Dispensa Eletrônica nº. 009/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVRO LITERÁRIO DE HISTÓRIAS INFANTIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DOS PATOS-MG,** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações RATIFICAÇÃO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

EDITORA EUREKA LTDA sediada à RUA 256, 203 - MEIA PRAIA, Itapema/SC- editora@eurekainfantil.com.br - (47)98809-7871, inscrita no CNPJ sob o N.º 26 192 516/0001-79, neste ato representada legalmente por EDUARDO REIS SILVA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***556089**, Valor Global de R$ 24.392,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 22 de setembro de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 22 de setembro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente De Contratação

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 009/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVRO LITERÁRIO DE HISTÓRIAS INFANTIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DOS PATOS-MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0122/2025: EDITORA EUREKA LTDA sediada à RUA 256, 203 - MEIA PRAIA, Itapema/SC- editora@eurekainfantil.com.br - (47)98809-7871, inscrita no CNPJ sob o N.º 26 192 516/0001-79, neste ato representada legalmente por EDUARDO REIS SILVA, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***556089**, Valor Global de R$ 24.392,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2025.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato 23 de setembro de 2025.

Lagoa dos Patos-MG, 23 de setembro de 2025.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:E41D3BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a **ARP 031/2025 - Proc. 014/2025 PREGÃO POR SRP nº 009/2025 -** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral para manutenção das secretarias do município de Lagoa dos Patos/MG. Reequilíbrio econômico-financeiro, dos itens nº 392 e 393 - Contratada **BX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 56418 864/0001-82**.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:7AFBCB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 086/2025 – PREGÃO Nº 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AL OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 47.094.894/0001-90**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o grupo Escola Amizade e Amor - GEAA - conforme emenda n° 313760120230001.

Valor: R$ 10.607,96

Vigência: 23/09/2025 a 22/12/2025

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
488	02.05.04.08.244.0038.2284.4.4.90.52.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:DABEBBCB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 087/2025 – PREGÃO Nº 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALTA FREQUENCIA LTDA – CNPJ:**29.920.016/0001-02

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o grupo Escola Amizade e Amor - GEAA - conforme emenda n° 313760120230001.

Valor: R$ 21.920,00

Vigência: 23/09/2025 a 22/12/2025

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
488	02.05.04.08.244.0038.2284.4.4.90.52.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BF68C0B0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 088/2025 - PREGÃO Nº 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA- CNPJ:** 32.302.947/0001-43

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o grupo Escola Amizade e Amor - GEAA - conforme emenda n° 313760120230001.

Valor: R$ 1.300,00

Vigência: 23/09/2025 a 22/12/2025

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
488	02.05.04.08.244.0038.2284.4.4.90.52.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:147D397C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 089/2025 – PREGÃO Nº 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **HM INFORMATICA LTDA –** CNPJ:**34.240.500/0001-12**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o grupo Escola Amizade e Amor - GEAA - conforme emenda n° 313760120230001.

Valor: R$ 2.819,98

Vigência: 23/09/2025 a 22/12/2025

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
488	02.05.04.08.244.0038.2284.4.4.90.52.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:1DB47719

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 091/2025 - PREGÃO Nº 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES** - CNPJ: 24.708.774/0001-30

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o grupo Escola Amizade e Amor - GEAA - conforme emenda n° 313760120230001.

Valor: R$ 4.451,72
Vigência: 23/09/2025 a 22/12/2025

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
488	02.05.04.08.244.0038.2284.4.4.90.52.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:ECDAEE61

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 092/2025 - PREGÃO Nº 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637** - CNPJ: 38.368.850/0001-10

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o grupo Escola Amizade e Amor - GEAA - conforme emenda n° 313760120230001.

Valor: R$ 7.500,00

Vigência: 23/09/2025 a 22/12/2025

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
488	02.05.04.08.244.0038.2284.4.4.90.52.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:20264E57

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 093/2025 - PREGÃO Nº 014/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 42.689.838/0001-84

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o grupo Escola Amizade e Amor - GEAA - conforme emenda n° 313760120230001.

Valor: R$ 9.778,66

Vigência: 23/09/2025 a 22/12/2025

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
488	02.05.04.08.244.0038.2284.4.4.90.52.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:805F5BFB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 119/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 028/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CRISTIANO DA COSTA MONTEIRO**
CPF n° ***.834.926-***

Objeto: Locação do Imóvel situado na Avenida Prefeito João Daher, 108 – Vila Santa Cecília, Lagoa Santa/MG, 33.230-196, destinado à instalação do Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas (Caps Ad).

Valor: R$ 132.000,00

Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2027

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
731	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.36.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7D066376

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica 007/2025, a seguinte empresa: Arpan Engenharia Ltda. CNPJ: 30.360.120/0001-60, valor: R$ 1.287.000,00 (Um milhão e duzentos e oitenta e sete mil reais). Objeto: contratação de empresa especializada para a realização da obra de construção da praça localizada na Rua Terezinha Batista s/n, Bairro Residencial Lagoa Santa, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no Projeto Básico.

Lagoa Santa, em 23 de setembro 2025.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:B487D0A0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
34ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **25/09/2025**, AS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
12	RAQUEL MACHADO ADAID	Psicologo Educacional	**23-09-2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:A96B636C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
35ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **25/09/2025**, AS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE

PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
66	CECÍLIA XAVIER DOS ANJOS	Servente Escolar	**23-09-2025**	
67	GRACIELLY CRISTINA ANASTÁCIO BATISTA	Servente Escolar	**23-09-2025**	
68	JAIME DO NASCIMENTO	Servente Escolar	**23-09-2025**	
71	GEICY PATRICIA LOPES NASCIMENTO	Servente Escolar	**23-09-2025**	
74	ALICIA APARECIDA SANTOS	Servente Escolar	**23-09-2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:54CEFA5D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 17ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
13º	IGOR HELTON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	19/08/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:241B0E79

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 31ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
224	MARIA DE LOURDES COSTA	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
225	STHEFANY LARISSA DE SOUSA MACHADO	Agente de Serviços Escolares	01/09/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:9FABF45C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 32ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
38	GERALDA APARECIDA RIBEIRO	Professor A	08/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
40	SUZANE JULIANE COSTA NEVES	Professor A	08/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
41	LIDIANE LUIZA AZEVEDO PEREIRA	Professor A	08/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
9	POLIANA RIBEIRO BRETAS KATAHIRA	Professor B - Educação Física	08/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
10	CAIO JORGE DE CARVALHO	Professor B - Educação Física	08/09/2025	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CA10CFB1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 33ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
24	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	Pedagogo	09/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
10	JOANA D ARC FERREIRA DA SILVA	Psicologo Educacional	09/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
11	RENATA MARTINS DE ARAUJO	Psicologo Educacional	09/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
5	MARIA LUZANY VIANA DOS SANTOS	Secretário Escolar	09/09/2025	**DESCLASSIFICADO**
62	SONIA DE FATIMA CHAVES MENDES	Servente Escolar	09/09/2025	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:FB4F3A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.744, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 3.745, de 15 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e nos termos do art. 313 da Lei municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 (Código Tributário do Município de Lagoa Santa);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto nº 3.745, de 15 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta o lançamento a que se refere o art. 66, inciso I, e das taxas TFF, TLOS, TLAE, TFP, TLLF e TLFCA constantes da Lei nº 3.080, de 01 de outubro de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências".

Art. 2º Fica renomeado o Capítulo II, do Decreto nº 3.745, de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

"LANÇAMENTO DAS TAXAS TFF, TLOS, TLAE, TFP, TLLF E TLFCA"

Art. 3º Fica inserido o inciso V, ao art. 7º, do Decreto nº 3.745, de 2019, com a seguinte redação:

***"Art. 7º** (...).*

(...);
***V** – Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em vias e logradouros públicos – TLFCA." (...)."*

Art. 4º O art. 8º, do Decreto nº 3.745, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º** O valor das taxas mencionadas no art. 7º deste Decreto será:*

***I** – para TFF, calculado nos termos do art. 195, e Anexo VI da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Códigos Tributário do Município de Lagoa Santa;*

***II** – para a TLOS, calculado nos termos do art. 184, e Anexo X da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa;*

***III** – para a TLAE, calculado nos termos do art. 221, e Anexo XIV, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa;*

***IV** – para a TFP, calculado nos termos do art. 213, e Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa;*

***V** – para TLFCA, calculado nos termos do art. 227-C, e Anexo XVII da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município de Lagoa Santa."*

Art. 5º Fica revogado o Parágrafo único, do art. 9º, do Decreto nº 3.745, de 2019.

Art. 6º Ficam inseridos os §§ 1º e 2º ao art. 9º, do Decreto nº 3.745, de 2019.

***"Art. 9º** (...).*

***§1º.** As demais parcelas serão mensais e consecutivas e a data de vencimento será o dia 15 de cada mês, sendo que o vencimento da última parcela não poderá ser posterior ao dia 15 de dezembro do referido ano.*

***§2º**. Em se tratando de atividade de Comércio de Alimentos em áreas e vias públicas, a TLFCA e TLOS poderão ser pagas em até 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas não inferiores ao valor de R$ 100,00 (cem reais), observado o vencimento previsto no parágrafo anterior".*

Art. 7º Fica inserido o inciso VI, ao *caput* do art. 17, do Decreto nº 3.745, de 2019:

***"Art. 17.** (...).*

(...);

***VI –** Taxa de Licença e Fiscalização para Exercício de Atividade de Comércio de Alimentos em vias e logradouros públicos – TLFCA.*

(...)."

Art. 8º O § 2º do art. 17, do Decreto nº 3.745, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 17.** (...).*

(...);

***§ 2º** A divulgação do lançamento e respectivas datas de vencimento dos tributos referidos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo será realizada por edital, disponibilizado na imprensa oficial e no site oficial do Município de Lagoa Santa.*

(...)."

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.745, de 2019.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de setembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:50A6C6D4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi solicitada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
LOTEAMENTO JARDINS (Fabio Guerra Lages)	015.658.426-34	Estância dos Miosotis; Sítio do Campinho; Ilha do Boi; Ilha do Mel	Licença Ambiental Simplificada (LAS)	Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	1346-25-LST-LIC

Lagoa Santa, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:2F01B7DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2025. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) lugares, e 01 (um) veículo tipo minivan, com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, todos zero quilômetros, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital até as 08h29min do dia 08/10/2025. Data e Horário de Abertura da Sessão: 08/10/2025 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:55EA92EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 004/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 004/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados

(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 004/2024 e suas alterações, **homologado em 07 de janeiro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 23 de setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2024

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
11º	VALQUÍRIA ANTÔNIA CRUZATTO CARVAHO	17,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:76A71BB4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 9776

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RODOLPHO LUIZ SANTOS MATTOZINHOS – CNPJ 50.614.628/0001-55
Objeto: Aquisição de cabresto de corrente, conforme solicitação da secretaria da agricultura.
Valor Total: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 17/09/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 199/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
RODOLPHO LUIZ SANTOS MATTOZINHOS – CNPJ 50.614.628/0001-55

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B0FF2DD2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2025, PRC 212/2025.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de materiais escolares, essenciais ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas, para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 07/10/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 23 de setembro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5BDB818A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 401, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor Sr. Marcio Santos Silva, do cargo de AGENTE SERV. OPER. (MOTORISTA), conforme requerimento PRO nº 6625/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 22/09/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de setembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPOLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8096E31B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 22 DE SETEMBRO DE 2025 - NATALIA PACHECO SILVA

DECRETO S/N. º, 22 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA A SRA. NATALIA PACHECO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SETOR, do Quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz, a Sra. **NATALIA PACHECO SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 138.XXX.XXX-52, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025.

Luz, 22 de setembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9E8E0562

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 177/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 100/2025

Processo nº: 177/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 100/2025
Data: 23/09/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.476/2025** de 22 de Setembro de 2025, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Aquisição de Medicamentos genéricos e similares da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

DROGARIA ALQUIMIA LTDA.
CNPJ: 07.542.614/0001-44

Valor Global do Processo: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Setembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:835C7E89

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 179/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 102/2025

Processo nº: 179/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 102/2025
Data: 23/09/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.479/2025** de 23 de setembro de 2025, **RATIFICA** a contratação para **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOMENTO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA PRESENCIAL *TECENDO PROSA COM A CONCESSA*, DURANTE O ENCONTRO DE EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO NO DIA 25/09/2025"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
CNPJ: 16.589.137/0016-40

Valor Global do Processo: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Setembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:588E7405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 012 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 012 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA DEFENSOR DATIVO

O presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº 3753 de 13/02/2025, editado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Luz, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
1. O Processo de Sindicância nº 006/2025, instaurado para apurar a conduta do servidor Luciano Aparecido de Oliveira;
2. A declaração de revelia do referido servidor, formalizada no Termo de Declaração de Revelia, por não ter apresentado suas alegações finais no prazo legal;
3. A imperiosa necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, princípios constitucionais aplicáveis aos processos administrativos;
4. O que dispõe o Art. 26, § 1º, do Decreto Municipal nº 3162/2021, que determina a designação de um defensor dativo ao acusado revel;

5. Que a servidora Jullie Anne Pereira Farias, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7251, preenche os requisitos para o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Jullie Anne Pereira Farias como Defensora Dativa para atuar na defesa do acusado revel Luciano Aparecido de Oliveira nos autos do Processo de Sindicância nº 006/2025.

Art. 2º - INTIMAR a defensora ora nomeada para ciência desta designação e conceder-lhe vista dos autos pelo prazo legal.

Art. 3º - DEVOLVER o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais em favor do acusado, a contar da data de intimação da defensora dativa, nos termos do Art. 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 3162/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de setembro de 2025.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS2 – Enfermeiro - Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:63150811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ***MENOR VALOR GLOBAL*** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MUROS, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRAS,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 09 de outubro de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 19 de setembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:292342F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 153/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

PROCESSO nº 153/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 867/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.
Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 14 de outubro de 2025, às 9h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 22 de setembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5B9AE998

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 131/2024 NÚMERO DA ATA: 033/2024

Processo nº: 131/2024
Número da Ata: 033/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresas detentoras da ata: ANTONIO JOSE INACIO COSTA EIRELI EPP - CNPJ: 41.860.883/0001-97 ; CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ: 11.993.437/0001-90; DANIEL DE SOUZA TOSTES - CNPJ: 01.804.634/0001-60; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMPEÃO LTDA - CNPJ: 12.675.731/0001-16.
Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 11/09/2026. **Data de Assinatura:** 11/09/2025.

***JOICE POZENATO SOARES* -**
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B0A10EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 64/2025 – Pregão Eletrônico 19/2025. Objeto: **aquisição de material de papelaria e escritório e material didático para atender as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **07/10/2025, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no sítio https://licitanet.com.br/, no site www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações também no Setor de Licitações desta Prefeitura, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas e pelos tels: (34) 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

***VILMAR MARTINS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:525D76DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 115-2025

SETOR DE COMPRAS / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0216/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2025, DISPENSA Nº 0004/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **CONTRATADA(O): ANTONIA RODRIGUES CHAVES - CNPJ:067.237.626-14**. VALOR: R$996,73. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025. VIGÊNCIA: 23/09/2025 À 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0217/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2025, DISPENSA Nº 0004/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **CONTRATADA(O): MAURA APARECIDA COSTA SOARES - CNPJ:026.674.926-76**. VALOR: R$2.120,15. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025. VIGÊNCIA: 23/09/2025 À 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:725147BF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 158/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 158/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023. CONTRATO Nº 288/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA. FORNECEDOR: MÁRIO APARECIDO FERNANDES. CNPJ Nº 28.435.333/0001.62. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/09/2025. VIGÊNCIA: 23/09/2025 A 03/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:9E581078

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 159/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 289/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: AGNALDO LIMA DOS SANTOS - EPP. CNPJ Nº 66.257.577/0001-91. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/09/2025. VIGÊNCIA: 23/09/2025 A 07/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 290/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA. CNPJ Nº 12.917.891/0001-24. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/09/2025. VIGÊNCIA: 23/09/2025 A 07/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 291/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: ARISTIDES LOPES SOARES-ME. CNPJ Nº 65.236.721/0001-40. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/09/2025. VIGÊNCIA: 23/09/2025 A 07/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 292/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ Nº 06.540.440/0001-18. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/09/2025. VIGÊNCIA: 23/09/2025 A 07/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 159/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2023. CONTRATO Nº 293/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORNECEDOR: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME. CNPJ Nº 23.256.589/0001-99. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/09/2025. VIGÊNCIA: 23/09/2025 A 07/10/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:00D3EF20

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 40/2022

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. CONTRATO Nº 028/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, CONVÊNIO Nº847960/2017, FIRMADO ENTRE A FUNASA, MINISTÉRIO DA SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - MG. FORNECEDOR: CONSTRUTORA IMBIRUÇU LTDA. CNPJ Nº 35.619.723/0001-58. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/09/2025. VIGÊNCIA: 23/09/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:82FA204C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2025. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 0004/2025**. **CONTRATADO: SALLVANO RAMOS MOTOSO** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA 23/09/2025 VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:003851EF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 118/2025

Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG
Adjudicação - PAL nº 118/2025
Concorrência nº 004/2025. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve adjudicar a empresa Versatto Serviços LTDA. CNPJ nº 13.303.768/0001-86. Objeto: Contrat. Construção do novo Centro Educação Infantil Tipo-02, ref. Termo Compromisso nº OGU nº 961054/2024, Operação nº 1094994-55 Prog. Educação Básica Democrática c/ Qualidade e Equidade - Recursos FNDE. Valor R$2.680.000,00. Data: 18/09/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Homologação - PAL nº 118/2025
Concorrência nº 004/2025. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve homologar a empresa Versatto Serviços LTDA. CNPJ nº 13.303.768/0001-86. Objeto: Contrat. Construção do novo Centro Educação Infantil Tipo-02, ref. Termo Compromisso nº OGU nº 961054/2024, Operação nº 1094994-55 Prog. Educação Básica Democrática c/ Qualidade e Equidade - Recursos FNDE. Valor R$2.680.000,00. Data 18/09/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F55BE986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 361/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica para atuar nos serviços de Pintor, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital de Chamamento/credenciamento nº 006/2025 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência, a ser firmado com a empresa Elton Oliveira Costa – 62.474.778 , CNPJ nº 62.474.778/0001-90, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 23/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 23/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:9188CEEA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o procedimento de contratação, através do PRC Nº 362/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica para atuar nos serviços de Vidraceiro, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital de Chamamento/credenciamento nº 006/2025 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência, a ser firmado com a empresa Magno Simão da Silva 08.382.113, CNPJ nº 08.382.113/0001-00, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 23/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 23/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3D81EF7A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o procedimento de contratação, através do PRC Nº 363/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, objetivando o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica para atuar nos serviços de Jardineiro, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital de Chamamento/credenciamento nº 006/2025 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência, a ser firmado com a empresa Ademilson Xavier Gonçalves 00478908601, CNPJ nº 11.663.130/0001-20, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 23/09/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 23/09/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:92095DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 69/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. O Secretário Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 07 de outubro de 2025, às 13:30 horas o Pregão n° 69/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico para Complementação e Execução de Iluminação Natalina 2025, em Praças, Canteiros e Prédios Públicos do Município de Monte Carmelo, atendendo uma Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 22/09/2025. Marco Túlio Salgado Gama – Secretário Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CC9B1BBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de contrato 013/2025-Processo nº 022/2025-Dispensa nº: 018/2025-Contratada: Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP- CNPJ sob nº 13.761.170/0001-30-Objeto: Contratação de instituto especializado para a prestação de serviços técnicos especializados de execução de Concurso Público, incluindo planejamento, organização e divulgação, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, visando o preenchimento de vagas existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Muriaé-Vigência: 15/09/2025 a 14/09/2026- Valor: O valor fixo da contratação será de R$ 173.100,00 para até 2.000 (dois mil) candidatos efetivamente inscritos, a partir de 2.001 (dois mil e um) candidatos a 3.000 (três mil), será acrescido o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por cada candidato efetivamente inscrito e Acima de 3.001 (três mil e um) candidatos a 5.000 (cinco mil), será acrescido o valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por cada candidato efetivamente inscrito-Dotação Orçamentária: 01.031.0046.2.241.3390.39.00 - Amparo Legal: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021-Data: 15/09/2025 –

ELVANDRO MACIEL DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:1F35476E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.823, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente à premiação do 8º Torneio Curraleiro de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização do 8º Torneio Curraleiro de Muriaé, previsto para ocorrer no dia 30 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual n.º 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 222/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor Marco Polo Gomes Furlani, Matrícula 3469-001, para receber o adiantamento financeiro no valor total de R$ 15.003,00 (quinze mil e três reais), referente à premiação do 8º Torneio Curraleiro de Muriaé, a se realizar em 30 de setembro de 2025.

Art. 2° A premiação, no valor total de R$ 15.003,00 (quinze mil e três reais), será distribuída conforme os dados descritos nos quadros a seguir:

Categoria: Vaca Livre	
1º LUGAR	R$1.500,00
2º LUGAR	R$ 1.000,00
3º LUGAR	R$ 500,00
TOTAL	R$ 3.000,00

Categoria: 30 kg	
1º LUGAR	R$ 1.500,00
2º LUGAR	R$ 1.000,00
3º LUGAR	R$ 500,00
TOTAL	R$ 3.000,00

Categoria: Novilha Livre	
1º LUGAR	R$1.500,00
2º LUGAR	R$ 1.000,00
3º LUGAR	R$ 500,00
TOTAL	R$ 3.000,00

PARTICIPAÇÃO	
23 PARTICIPANTES	R$ 261,00 (cada)
VALOR DAS PREMIAÇÕES	R$ 6.003,00

Art. 3º O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar conta da destinação do dinheiro ao ordenador de despesa em até 10 (dez) dias após a data de realização do evento denominado 8º Torneio Curraleiro de Muriaé.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CE25280B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.824, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º, do Decreto nº 13.035, de 04 de novembro de 2024, que instituiu a Comissão especial para avaliação de bens imóveis que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 4.997/2015, que disciplina o artigo 68, inciso XI, do Código Tributário Municipal, acrescido da Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001, que institui normas para dação em pagamento de bens para adimplemento de débitos tributários;

CONSIDERANDO os Processos Administrativos nº 027531/2023 e nº 035826/2025, protocolado por Álvaro Abrantes Cerqueira, que requer realizar dação em pagamento de imóvel localizado no bairro Chalé, nesta cidade de Muriaé, a fim de adimplir débitos tributários perante a Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto o art. 7º, caput, da Lei Complementar n.º 4.997/2015, que determina que o bem oferecido deve ser avaliado por comissão constituída por servidores efetivos para avaliar o interesse do Município no imóvel.

DECRETA

Art. 1 Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 13.035, de 04 novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Comissão especial para avaliação de bem imóvel, a fim de avaliar o interesse municipal em imóvel localizado no bairro Chalé, neste município, em dação em pagamento, com o objetivo de extinguir débitos fiscais de Álvaro Abrantes Cerqueira perante a Fazenda do Município de Muriaé, os seguintes servidores:*

MEMBROS	SECRETARIA	MASP
LETÍCIA CARVALHO LIMA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7255-005
ARLAN MENDONÇA DO CARMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	4609-001
WALDEMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1112-001
KATHELLEN FERREIRA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4582-001

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 23 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2DA3455C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.825, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a destituição e designação para função de Vice Diretor Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 14 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto n.º 11.345/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 7.158, de 4 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.785, de 05 de setembro de 2025, ao impor restrição temporária à nomeação de cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas, admite exceções fundamentadas, especialmente quando a ausência de provimento e designação possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a relevância e essencialidade das atividades desempenhadas na função de Vice Diretor de Estabelecimento Escolar;

CONSIDERANDO que a vacância na respectiva função, compromete a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, configurando situação de necessidade excepcional, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 13.785, de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO haver uma substituição entre servidores na função de Vice Diretor Escolar, o que não implica em aumento de despesa para a Administração Pública;
CONSIDERANDO as Comunicações Internas nº 172/2025 e 173/2025, da Secretaria Municipal de Educação, encaminhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através das respectivas Comunicações Internas nº 301/2025 e 302/2025;

DECRETA

Art.1º Fica a servidora abaixo relacionada, destituída da função de Vice Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESCOLA	**SERVIDOR**	**MASP**	**FUNÇÃO**
E. M. Maria Hastenreiter Dornelas	Simone Aparecida Rosa Dias	0611-001	Vice Diretor D

Art.2º Fica a servidora abaixo relacionada, designada para a função de Vice Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de setembro de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESCOLA	**SERVIDOR**	**MASP**	**FUNÇÃO**
E.M. Maria Hastenreiter Dornelas	Lidiane de Medeiros Almeida	4.888-001	Vice Diretor D

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C77F42D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.826, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;*

CONSIDERANDO *o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 13.317, de 13 de fevereiro de 2025 que alterou o nível do Cargo Comissionado Executivo de Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha;*

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 24 de setembro de 2025:

UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**SERVIDOR**	
CASA DA MULHER	*Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha*	*CCE 1.10.13*	*Ana Maria Silveira Reis*	

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:52F7F428

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2025 – CISLESTE CAPS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Ricardo Celles Maia. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), passando ao valor total anual de R$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Muriaé – MG, 22 de setembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DA67697D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2025 – CISLESTE SAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Ricardo Celles Maia. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 100.000,00 (cem mil reais), passando ao valor total anual de R$880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Muriaé – MG, 22 de setembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:97C94DAA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2025 – CISLESTE PNAISP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Ricardo Celles Maia. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passando ao valor total anual de R$1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Muriaé – MG, 22 de setembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1EDC7FE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2025 – CISLESTE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Ricardo Celles Maia. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passando ao valor total anual de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 31/12/2025.

Muriaé – MG, 22 de setembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9AE69864

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.455 /2025

"Dá denominação de Ponte Marley Vasques Peçanha para a Ponte localizada na região da comunidade de São João do Glória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de Ponte Marley Vasques Peçanha para a Ponte situada na região da comunidade de São João do Glória, localizada às coordenadas 21°04'01.5"S 42°17'37.7"W.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:297DA7CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.455 /2025

"Dá denominação de Ponte Marley Vasques Peçanha para a Ponte localizada na região da comunidade de São João do Glória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de Ponte Marley Vasques Peçanha para a Ponte situada na região da comunidade de São João do Glória, localizada às coordenadas 21°04'01.5"S 42°17'37.7"W.
Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:073B645A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.460 /2025

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Liga Esportiva de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Fundação de Cultura e Artes – FUNDARTE, a firmar convênio com a **LIGA ESPORTIVA DE MURIAE**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n. 22.789.259/0001-04, com sede à Sinval Florencio da Silva, n.º 150, Centro, Muriaé/MG, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), destinados ao apoio da realização dos Campeonatos Sub-20 e Master, entre os dias 1º de outubro e 30 de dezembro de 2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FEFE0A99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.461 /2025

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com o Instituto Carlos Scalla.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por intermédio da Fundação de Cultura e Artes – FUNDARTE, a firmar convênio com o **INSTITUTO CARLOS SCALLA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n. 57.245.480/0001-78, com sede à Rua Palmeiras, n.º 219, Napoleão, Muriaé/MG, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais), destinados ao apoio para realização do 1º Festival de Música Cristã de Muriaé, previsto para ocorrer no dia 22 de novembro de 2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:54F9A324

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.462 /2025

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Associação de Motoclubes de Muriaé - AMM."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Motoclubes de Muriaé - AMM, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.824.105/0001-07, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais), destinados à realização do 1º Encontro de Comitivas Muriaé/Gameleira, a ser promovido no dia 04 e 05 de outubro de 2025, na Gameleira.
Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6213BC6E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA

A Portaria nº 095/2025, no artigo 1º com relação ao código FCE do servidor, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros nº 4.086, páginas nº 146, pelo DEMSUR, onde se lê:
***"Art. 1º** - Destituir da função comissionada executiva de **Assistente III (FCE 2.08.106)**, o servidor **PAULO JOSÉ NAZEAZENO**, matrícula nº 0527, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana."*

Leia-se:
***"Art. 1º** - Destituir da função comissionada executiva de **Assistente III (FCE 2.03.106)**, o servidor **PAULO JOSÉ NAZEAZENO**, matrícula nº 0527, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana."*

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:51A5ADAD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - OBJETO: ADESÃO PARTICIPATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG, NOS QUANTITATIVOS RESERVADOS A FUNDARTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, III E IV DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO - VALOR: R$ 84.330,96 - PRAZO: INICIA-SE EM 23/09/2025 E ENCERRA-SE EM 23/09/2026 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO REDUZIDO 100, DOTAÇÃO 04.01.04-3390.40.00-13.122.0001-2.031 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D832671A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

INTEGRADA, NO MODO LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS, NO VALOR TOTAL DE R$ 84.330,96 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
FORNECEDOR: IPM SISTEMAS LTDA.

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D45184C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 037/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2025 - A Prefeitura Municipal de Naque, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará, no dia 30 de setembro de 2025, procedimento de dispensa de licitação eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Técnico de Risco Geológico-Geotécnico e de um Cronograma Físico, com foco na instrução do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Bairro Martins, município de Naque/MG. O estudo compreenderá 11 (onze) quadras urbanas do Bairro Martins, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo. O Aviso de dispensa poderá ser acessado pelo site oficial da Prefeitura: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes. Naque, 23 de setembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:33295972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 108/2025. Pregão Eletrônico nº 042/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de informática, destinados ao abastecimento das Secretarias Municipais de Nepomuceno, quando necessário, durante o *período de 1 (um) ano*, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Data de Abertura: **09/10/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, Centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388. Nepomuceno, 23/09/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BC5A9EF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 097/2025. Processo Licitatório nº 101/2025. Pregão Eletrônico nº 037/2025. Objeto: O Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de controladoras faciais, com o objetivo de atender às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Nepomuceno/MG, durante um período de 12 (Doze) meses. *Item 01, ao valor unitário de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Sisponto Tecnologia Ltda – CNPJ nº 04.672.602/0001-46.* Nepomuceno, 22/09/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F5982046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 025, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE decreta e o Presidente nos termos do art. 39, IV do Regimento Interno promulga a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 025, de 3 de setembro de 2025:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei nº 025, de 3 de setembro de 2025 da Câmara Municipal de Nova Ponte passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]
I - Identificar os fios e cabos de sua responsabilidade de acordo com o manual técnico da concessionária de energia.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, 22 de setembro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:08B07C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

PORTARIA PMOB/408, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 508/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no qual solicita a elaboração de Portaria com a finalidade de nomear comissão especial para apurar se há ou não débitos pendentes junto à empresaServ Soluções LTDA;

CONSIDERANDO que a empresa acima referida prestou serviços para o Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de uma comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos: Lucélia dos Reis Silva, Verônica ferreira da Cunha e Marcos Paulo Silva Souza, para avaliarem reconhecimento de dívida da empresaServ Soluções LTDA.

Art. 2º Designar a Sra.Lucélia dos Reis Silva, para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 9 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AFC34899

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPI

•

PORTARIA PMOB/409, de 10 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,
Considerando que nos termos da Lei Municipal nº 1.679, de 22 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.955, de 06 de novembro de 2012, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação será composto por representantes de entidades públicas e privadas e representantes da sociedade civil ligados à área de habitação;

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ouro Branco para o biênio 2025 - 2027:

I – Representantes do Poder Público:

Silvânia Maria de Paula Martins– Secretaria de Governo (titular)
Lucélia dos Reis Silva – Secretaria Desenvolvimento Social (titular)
Lucas Daniel Carvalho Nascimento - Secretaria de Gestão Urbana (titular)
Manoel Luiz Zacarias – Secretaria de Governo (suplente)
Erica Godinho Rocha – Secretaria Desenvolvimento Social (suplente)
Mariléa Luíza da Cruz – Secretaria de Gestão Urbana (suplente)

II – Representantes da Sociedade Civil

Geraldo Afonso Ferreira Filho– Associação Civil Religiosa São Francisco de Assis - ASFA (titular)
Aleximara Moreira Santos – Instituto Miguel Fernandes Torres (titular)
Glaucimar Souza de Assis - Associação Comunitária do Bairro Primeiro de Maio - (titular)
Brenda Letícia Barbosa – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ouro Branco - (suplente)
Marina Auxiliadora de Oliveira – Associação Beneficente Evangélica - ABE(suplente)
Leonora Nascimento Dias – Clube Atividade de Ouro Branco (suplente)

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:7B55BE93

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INSTITUI A COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

PORTARIA PMOB/411, de 11 de setembro de 2025.

Institui a Comissão de Programação Financeira

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter o equilíbrio da execução da despesa orçamentária, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a importância de estabelecer e definir a divisão de responsabilidades no processo de execução da despesa;

CONSIDERANDO a redução da arrecadação municipal, especialmente em razão da queda nas transferências de recursos da União (FPM), e o consequente cenário de possível crise a ser enfrentado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Municipal, a Comissão de Acompanhamento da Programação Financeira, com a atribuição de acompanhar o cronograma mensal de desembolso e demais programações que tenham repercussão financeira, bem como propor medidas de adequação, cuja implementação se dará por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Programação Financeira será composta pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Secretário Municipal de Finanças, Controladoria-Geral do Município, Secretário Municipal de Administração e Procurador-Geral do Município.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6E89354A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS II

PORTARIA PMOB/405, de 5 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,
Art. 1º. Nomear **ADRYELLE THAMYRES DE OLIVEIRA ASSIS**para exercer o cargo de Assessor de Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV005, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 5 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9DCA48DA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOMEIA COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E COMPLEMENTAR - CRAS SÃO FRANCISCO

PORTARIA PMOB/415, de 15 de setembro de 2025

•

•

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Priscila Carla ferreira**para exercer o cargo de Coordenador de Proteção Social Básica e Complementar - Cras São Francisco, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constantes das Leis Municipais n° 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 3 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9246F5E4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOMEIA COORDENADOR DO CRAS - LUZIA AUGUSTANOMEIA COORDENADOR DO CRAS - LUZIA AUGUSTA

PORTARIA PMOB/412, de 11 de setembro de 2025

NOMEIA COORDENADOR DO CRAS - LUZIA AUGUSTA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Silvana Luna Nicodemos**para exercer o cargo de Coordenador do Cras – Luzia Augusta, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constantes das Leis Municipais n° 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 3 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:C632ED69

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOMEIA COORDENADOR DO CRAS RURALNOMEIA COORDENADOR DO CRAS RURAL

PORTARIA PMOB/410, de 11 de setembro de 2025

•

•

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Gabriel Felipe da Silva** para exercer o cargo de Coordenador do Cras Rural, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constantes das Leis Municipais n° 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 3 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BE496CDD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NOMEIA GERENTE III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Roberta Bacharel Cruz**para exercer o cargo de Gerente III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constantes das Leis Municipais n° 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 3 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 8 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F6B876C0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/402, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

RERRATIFICA ATO CONSTANTENA PORTARIANº293/2025 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE MENCIONA.

CONSIDERANDOo contrato celebrado entre o Município de Ouro Branco e a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA, CNPJ n° 10.513.873/0001-51, para prestação de serviços em tecnologia da informação na plataforma "cloud computing" para implementação/migração e treinamentos de sistemas informalizados de gestão pública municipal;
CONSIDERANDO que, conforme informações prestadas pela empresa contratada, por erro interno, não realizou o faturamento no prazo previsto, tendo apresentado justificativa formal para o ocorrido;
CONSIDERANDO que, conforme consta no Processo todo o procedimento formal foi feito com o Ato Normativo Portaria PMOB/293, de 22 de abril de 2025;
CONSIDERANDO que foi identificado que consta na Portaria acima mencionada a data de 22 de abril de 2025;
CONSIDERANDO que com base em todos os fundamentos acima mencionados, onde se ler de 22 de abril de 2025 ***leia-se 11 de junho de 2025***;
RESOLVE:
Art. 1º Rerratificar o Processo de Reconhecimento de Dívida junto à Empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ10.513.873/0001-51.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato de Reconhecimento de Dívida à CMM Sistemas de Informação e Serviços LTDA feito através da PORTARIA PROJUR/293, de 22 de abril de 2025 mantendo assim os demais atos;

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11 de junho de 2025.**

Ouro Branco, 04 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:216AC9A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/403, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA GERENTE III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **DAMARIS APARECIDA LUCIO DA MATA**para exercer o cargo de Gerente III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 5 de setembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3011ADAC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/407, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA PMOB/407, de 9 de setembro de 2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Memorando Interno nº 2025015417 da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição da servidoraSâmara Aparecida Fideles por Thiago Fuertes Campos, durante o período de afastamento médico da primeira.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, Thiago Fuertes Campos, em substituição a Sâmara Aparecida Fideles, durante o período de licença médica desta, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizados pelo fiscal acima designada é:

- Prestação de serviços de engenharia de demolição, terraplanagem, drenagem, pavimentação/operação tapa buraco, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária, conforme Ata de Registro de Preços PMOB - 057/2025, vinculada à ARP de partícipe 004/2024 junto ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2025

Ouro Branco, 9 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A6AFF1AF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRORROGA A LICENÇA SEM VENCIMENTOS CONCEDIDA À SERVIDORA TÂNIA MARA NUNES DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

• PORTARIA PMOB/417, de 15 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar, até o dia 22 de setembro de 2025, a licença sem vencimentos concedida à servidora **Tânia Mara Nunes da Silva Lopes**, originalmente deferida pela Portaria PMOB/331, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Findo o período acima, a servidora deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito

para reassumir o exercício de seu cargo originário, sob pena de configurar-se falta funcional e abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1.530/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12 de setembro de 2025.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:1101F33F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RETIFICA PORTARIA PMOB/410, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA PMOB/414, de 15 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Retificar o nome do cargo contido na ementa e no art. 1º. da Portaria PMOB/410, de 11 de setembro de 2025: onde se lê COORDENADOR DO CRAS RURAL, leia-se COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E COMPLEMENTAR - CRAS RURAL.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:86FEB9FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS – PROGRAMA "ARTISTAS DA TERRA"
EVENTO: ROCKTOBERFEST – SEGMENTO: ROCK

EDITAL DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS – PROGRAMA "ARTISTAS DA TERRA" Evento: Rocktoberfest – Segmento: Rock

A Prefeitura Municipal de Ouro Fino, por meio da Divisão de Cultura, torna público o presente edital de cadastramento e seleção de artistas e bandas de rock para se apresentarem na **Rocktoberfest**, conforme a Lei Municipal nº 3.308/2025, que institui o Programa **"Artistas da Terra"**.

1. OBJETIVO
Selecionar até 08 (oito) propostas de artistas ou grupos de rock locais incluindo solos, duplas, trios e bandas – para apresentação musical na Rocktoberfest, promovendo a valorização da produção cultural do município.

2. PÚBLICO-ALVO
Artistas individuais, duplas, trios e bandas de rock, com sede no Município de Ouro Fino há, no mínimo, 2 (dois) anos, que não tenham pendências fiscais e tributárias com os órgãos da administração pública.

3. INCENTIVO FINANCEIRO
3.1 Os valores seguem os limites previstos na Lei 3.308/2025:

Categoria	Integrantes	Valor Máximo
Solo	1	R$ 500
Dupla	2	R$ 800
Trio	3	R$ 1.000
Banda pequena	Até 4	R$ 1.250
Banda média	Até 5	R$ 1.600
Banda grande	6 ou mais	R$ 2.500

3.2 Montante total disponível para o presente é de R$ 12.000 (doze mil reais) disponíveis em ficha orçamentária própria do Programa "Artistas da Terra".
3.3 Em caso de não utilização integral do montante, o valor remanescente será destinado a futuros editais do Programa "Artistas da Terra".

4. INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão no período: 24/09/2025 a 05/10/2025 e realizar-se-ão por meio eletrônico: https://forms.gle/WJJ1E7fMR5fhKDLU6
4.2 Documentos exigidos:
4.2.1 Formulário de inscrição preenchido;
4.2.2 Comprovante de residência (mínimo 2 anos);
4.2.3 Comprovação de regularidade fiscal e tributária (certidões negativas de débito com o munício, Estado e União);
4.2.4 Portfólio artístico (vídeo de apresentação, links de redes sociais, fotos em eventos, flyers de divulgação, matérias na mídia);
4.2.5 Declaração de disponibilidade para a Rocktoberfest dias 17, 18 e 19 de outubro
4.2.6 Lista de integrantes com CPF e identificação;
4.2.7 Repertório proposto.

5. SELEÇÃO
5.1. Os inscritos serão avaliados pela Divisão de Cultura com base nos seguintes critérios:

Critério	Como será avaliado	Pontuação
Adequação ao segmento Rock	Repertório e estilo musical compatível com Rock	0 a 25 pontos
Qualidade técnica e artística	Execução musical, presença de palco (avaliado em vídeo ou gravação)	0 a 25 pontos
Experiência em apresentações ao vivo e histórico do grupo	Tempo de atividade do grupo e número de shows anteriores, festivais, eventos locais/regional	0 a 25 pontos
Originalidade e repertório	Composições próprias ou releituras criativas; diversidade e coerência do repertório	0 a 25 pontos

5.2 Caso a soma dos valores das propostas mais bem pontuadas ultrapasse o orçamento de R$ 12.000,00 (doze mil reais), as últimas propostas excedentes serão substituídas por suplentes com valor menores, respeitando sempre a ordem de classificação e os tetos individuais.
5.3 O critério para desempate, será respectivamente por, Maior pontuação no critério Qualidade técnica e artística; Maior pontuação no critério Experiência em apresentações ao vivo; Sorteio público, realizado pela Divisão de Cultura, com registro audiovisual.

6. CONTRAPARTIDA
6.1 Cada selecionado deverá realizar apresentação musical de **no mínimo 60 minutos**, em data e horário definidos pela organização.
6.2 Em caso de não realização, o valor recebido deverá ser devolvido em até 5 dias, conforme Lei 3.308/2025, sem prejuízo as sanções previstas na lei 3.308/2025

7. PAGAMENTO
O incentivo financeiro será efetuado a partir de ficha orçamentária Propriá do programa artista da terra

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Participação implica aceitação integral das condições do presente edital;
8.2 O não cumprimento acarretará desclassificação e impossibilidade de participação em futuros editais do programa por 4 anos;
8.3 O resultado será divulgado no site da Prefeitura e nos meios oficiais.
8.4 Situações não previstas neste edital serão decididas com base nos princípios que regem a administração pública e a legislação vigente.

Ouro Fino – MG, 23 de setembro de 2025

GABRIEL BATISTA VILELA
Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Lazer

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal de Ouro Fino

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Responsável
Publicação do edital	23/09/2025	Prefeitura / Divisão de Cultura
Período de inscrições	24/09/2025 a 05/10/2025	Artistas / Divisão de Cultura
Análise documental	06/10/2025 a 08/10/2025	Comissão / Divisão de Cultura
Divulgação do resultado	09/10/2025	Divisão de Cultura
Apresentação	17, 18 e 19/10/2025	Artistas selecionados
Processamento de pagamentos	A partir de 09/10/2025	Prefeitura / Divisão de Cultura

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D55F5835

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024. PREGÃO Nº 035/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 075/2024. Pregão nº 035/2024. Ata de Registro de Preço nº 249/2024 - Objeto: Aquisição de EPI'S equipamento de proteção individual para uso nos Departamentos Municipais - Contratado: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA, CPNJ Nº 30.577.619/0001-24. Data assinatura: 29/08/2025. Vigência: 29/08/2025 à 29/08/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:670A862B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024. PREGÃO Nº 035/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2024 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 075/2024. Pregão nº 035/2024. Ata de Registro de Preço nº 250/2024 - Objeto: Aquisição de EPI'S equipamento de proteção individual para uso nos Departamentos Municipais - Contratado: R. DE O. SANTIL EPI EPP, CNPJ Nº 97.530.228/0001-25. Data assinatura: 29/08/2025. Vigência: 29/08/2025 à 29/08/2026 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7399EA16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG – EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 –REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 .

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 180/2025 – Pregão Eletrônico nº 101/2025 –Registro de Preços nº 072/2025 Objeto: Contratação de Empresa para Sinalização Viária, Incluindo Fornecimento de Placas, Instalação e Pintura, no Município de Ouro Fino/MG. Ata de Registro de Preços nº 285/2025 – Signatária: Tinpavi Industria e Comercio de Tintas ltda - Valor Estimado R$ 123.981,00 – Ata de Registro de Preços nº 286/2025 – Signatário: Brasil Sinalização ltda – Valor Estimado R$ 27.943,20 - Data: 18/09/2025 - Validade de (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:70355DDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.403/2025

--DECRETO Nº 4.403/2025

Abre Crédito Especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.305 de 18 de setembro de 2025 - LAO 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultua, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.09.02.13.392.0018.2101 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ARTISTAS DA TERRA			
3390 48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS	795	2.501.000.0000.070.000	60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recursos a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9EC3136E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.404/2025

--DECRETO Nº 4.404/2025

Abre crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 87.687,72, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.307 de 18 de setembro de 2025 - LAO 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 52.887,72 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos),

conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0016 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	921	2.621.000.0000	52.887,72

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
2.621.000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	52.887,72

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.302.0009.0016 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	922	1.621.000.0000	34.800,00

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.01.10.122.0001.2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE			
3390 93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	278	1.621.000.0000	34.800,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E8B9AED2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA N° 157/2025

"Exonera servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social".

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a Sra. Leila José Veronez, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:82C08534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA N° 158/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Encarregada do Setor de Assistência Social"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Leila José Veronez para o cargo de provimento em comissão de Encarregada do Setor de Assistência Social do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4E9DB843

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA N° 159/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Desenvolvimento Social"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear a Sra. Juliana Donderi para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Desenvolvimento Social, símbolo de vencimento CCIV.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 22 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:12471508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENEZER.

N° 03/2025

Pelo presente instrumento particular de autorização de uso precário não oneroso, de um lado **O MUNICÍPIO DE PARACATU - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **RUA DA CONTAGEM, N° 2045** - Bairro: Paracatuzinho, Paracatu, CEP:38.603-400 - MG,CNPJ/MF n° **18.278.0510001-45**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE,** e, de outro lado, a Comunidade Terapêutica Centro de Reabilitação Ebenezer **,** CNPJ: **04.684.081/0001-47,** com sede administrativa na Rua Benedito Oliveira Melo, n°162, Paracatuzinho, CEP: 38603-310, nesta cidade de **PARACATU (MG)**, neste ato representado por seu representante legal, **Sra. CAMILA JOSÉ MACÊDO,** inscrito sob o **CPF: 089.457.406-00,** denominada simplesmente **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO.**

PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a **AUTORIZAÇÃO DE USO** do imóvel assim descrito: Uma área de terreno: RUA CUSTODIO CAETANO DE SOUZA, N° 124, PARACATUZINHO, Área do Terreno: 867,60 m², Área Construída: 384,00 m², com material de alvenaria, revestimento externo, bloco e pintura látex, telha de barro, contanto com uma Recepção, banheiro, sala de arquivos, coordenação, sala de jogos, quartos, refeitório, cantina, deposito e área de serviço, piso de cerâmica e cimentado, esquadrias de ferro e forro pvc. A propriedade do AUTORIZANTE, **avaliado em R$ 633.895,20 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos**), conforme laudo de avaliação, a título gratuito, exclusivamente para a realização de atividades laborativas desempenhadas pelo Centro, com o intuito de promover gratuitamente a educação, cultura, assistência, saúde e reintegração da criança, adolescente, jovens e adultos, e demais atividades com finalidade pública e social, em caráter precário, em favor do Centro de Reabilitação Ebenezer, CNPJ: 04.684.081/0001-47, com sede na Rua Benedito de Oliveira Melo, n°162, Paracatuzinho, nesta cidade PARACATU (MG), neste ato representado por seu representante legal, Sra. **CAMILA JOSÉ MACÊDO**, inscrito sob o CPF: **089.457.406-00**.

O bem imóvel descrito acima, ora cedido via **AUTORIZAÇÃO DE USO**, destina-se exclusivamente à Prestação de serviço à associação, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas em vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Funcionará como fiscal desta autorização o servidor **RENATO MARTINS DE MELO**, Diretor do Departamento de Patrimônio.

SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo inicia em **06/01/2025** e com Termo de encerramento em **31/12/2028**, podendo ser rescindido a qualquer momento, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. O prazo de vigência da presente autorização poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração pela prorrogação e rescindido nos termos da cláusula quinta.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

A área objeto da presente autorização de uso, somente poderá ser utilizada para a finalidade
prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.1. Conservar, zelar, preservar e manter o bem recebido em cessão de uso, como se seu fosse seu, realizando manutenções periódicas, sendo-lhe vedado o empréstimo, cessão, transferência ou sub-rogação, seja a que título for, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

3.2. Cumprir as exigências em nível Federal, Estadual e/ou Municipal, referentes à utilização do bem.

3.3. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da adequada manutenção e conservação do bem;

3.4. Manter, durante toda a vigência do presente Termo, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo;

3.5. Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto deste Termo;

3.6. Proteger o bem, contra atos de terceiros;

3.7. Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **Autorizante;**

3.8. Restituir o bem, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

3.9. Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por seus funcionários, por empresas ou profissionais contratados para fazer cumprir as disposições constantes deste Termo;

3.10. Caberá ao **autorizante,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,** observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.

3.11. A tolerância do **AUTORIZANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **AUTORIZATÁRIO** não importará, de forma alguma, em alteração das condições da presente Autorização ou renovação.

3.12. Cabe ao Autorizatário se atentar ao fim do prazo do termo, para solicitação da renovação do contrato.

3.13. É de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO manter a regularidade fiscal, durante toda a duração deste termo, fornecendo comprovantes sempre que solicitado.

3.14. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA;**

QUARTA – DOS IMPEDIMENTOS

4.0. É vedado à **Autorizatário:**

4.1. Alterar a destinação prevista nesta cessão, como também não poderá ceder o uso do bem a terceiros sem prévia autorização do **AUTORIZANTE,** sob pena de sua rescisão e pagamento de perdas e danos;

4.2. Afixação de placas de propaganda, *banners*, faixas e cartazes, inclusive de fornecedores e patrocinadores;

4.3. **Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objetivo deste termo, sendo estritamente vedado a sua utilização para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.**

4.4. Outras proibições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA;**

QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Responde o AUTORIZATÁRIO por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que decorrentes do uso da área objeto deste Termo, bem como por qualquer dano e indenização acaso devida, obrigando-se ainda ao pagamento de quaisquer tributos, tarifas, taxas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que
decorram da utilização da área objeto deste Termo, ou, bem assim, da atividade para a qual a presente AUTORIZAÇÃO lhe é outorgada, cabendo-lhe providenciar, às suas expensas todas as obrigações necessárias para realização do objeto.

5.2. Atender a todas as despesas que se fizerem necessárias referentes ao seu pessoal de apoio, a exemplo de: seguro contra acidentes no trabalho, obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como, todas as despesas impostos, taxas e quaisquer outros encargos
determinados pela legislação em vigor.

5.3. Caso O **AUTORIZATÁRIO** venha a descumprir quaisquer de suas obrigações previstas
acima, bem como de quaisquer outras obrigações estabelecidas unilateralmente pelo AUTORIZANTE, ensejará a extinção da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO,** com a imediata
reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal e na consequência rescisão unilateral da presente Autorização, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, não tendo a **AUTORIZATÁRIA** direito a qualquer indenização pelos custos ou benfeitorias realizadas no Imóvel.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no item 3, caberá a **AUTORIZATÁRIA** arcar com todos os danos e prejuízos decorrentes da desativação do seu empreendimento.

SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. O AUTORIZATARIO apresenta, neste ato, todos os documentos legais comprobatórios das obrigações jurídicos legais que lhe foram exigidas, os quais passam a integrar, em anexo, o presente Termo.

SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Autorizante providenciara a publicação do presente termo, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Paracatu - MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelas partes e testemunhas abaixo assinadas.

Paracatu-MG, 05 de Junho de 2025.

CAMILA JOSÉ MACÊDO
Comunidade Terapêutica Centro de Reabilitação Ebenezer

RENATO MARTINS DE MELO
Departamento de Patrimônio e Administração Pública

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Lopes Dos Santos
Código Identificador:128D5DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 8642/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Real Sociedade Esporte Clube. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Real Sociedade Esporte Clube, inscrita no CNPJ n°: 20.209.185/0001-56, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 23 de setembro de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretária Municipal de Esporte, Portaria 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AC850964

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 57/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de Governo e Esporte. Pregão Eletrônico SRP Nº 57/2025. Processo de Compras Nº 215/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PET), SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EVENTUAL DESARMADA.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **24/09/2025** até às **08h59min** do dia **08/10/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 23 de setembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:332A9457

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 6.583/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 1,4,5,31,35,41,94,150. **VALOR**: **R$ 19.339,50. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ATENA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **PATOS MADEIRA LTDA - ME.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 2,3,6,8,9,10,12. **VALOR**: **R$ 956.785,06. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PATOS MADEIRA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **EXATA SERVICE LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 7,18,19,28,32,55,61,65,83,100,107,133. **VALOR**: **R$ 51.717,38. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **EXATA SERVICE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **OP MUSIC PRODUCOES LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 11,33,63,71,79,89,136,146. **VALOR**: **R$ 107.008,50. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **OP MUSIC PRODUCOES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 15,88,92,97,98. **VALOR**: **R$ 34.288,00. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 57. **VALOR**: **R$ 2.391,90. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 64. **VALOR**: **R$ 33.292,00. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **ANTONIO CARLOS SOUSA SANTOS.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 138, 139. **VALOR**: **R$ 26.838,00. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ANTONIO CARLOS SOUSA SANTOS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **TANKAVEL LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 145,159. **VALOR**: **R$ 42.958,00. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TANKAVEL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **DISMAFE FERRAMENTAS LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 147 **VALOR**: **R$ 74.868,00. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DISMAFE FERRAMENTAS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a empresa **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **PROCESSO FINANCEIRO: 6.583/2025.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.** Detentora do item: 156 **VALOR**: **R$ 33.750,00. ASSINATURA: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES**, **GABRIEL ANTÔNIO OLIVEIRA CLAUDINO, UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C22B2DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2025

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 115/2025, Pregão Eletrônico 047/2025 SRP 026/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual **aquisição de toners e tintas para impressoras**, conforme especificações técnicas compatíveis com os equipamentos existentes nas unidades vinculadas ao Município de Paula Cândido, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data da sessão: 13/10/2025.
Horário de abertura: 08hs:15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.
Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:99EE0AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão Eletrônico 048/2025. Objeto: **Aquisição de veículo zero quilômetro com ano de fabricação vigente ou superior para manutenção das atividades do município de Paula Cândido-MG.** A aquisição está vinculada à Resolução SES nº 10.250, de 04 de junho de 2025, sendo o veículo destinado à Secretaria MunicipaldeSaúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data da sessão: 15/10/2025.
Horário de abertura: 08hs:15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.
Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:72632DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 029/2025

O Município de Paula Cândido/MG, por seu Agente de Contratação, com fundamento no poder-dever de autotutela consagrado na Súmula 473 do STF, no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, decide REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade e no interesse público, a Dispensa Eletrônica nº 029/2025, do Processo Administrativo nº 111/2025, cujo objeto é a aquisição de kits de livro para colorir com canetas destinados ao Dia das Crianças na rede municipal de ensino.
A medida decorre da necessidade de nova análise quantitativa, qualitativa e econômica do objeto, inclusive dos parâmetros estimativos e das especificações técnicas, visando à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada alocação dos recursos públicos, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37 da Constituição. Ficam preservados os atos regularmente praticados até a presente data, sem prejuízo de posterior aproveitamento, e determina-se à unidade requisitante e ao setor de licitações a imediata reavaliação dos estudos e do termo de referência, com a recomposição dos quantitativos e preços de referência, bem como a instrução dos autos com as justificativas técnicas e econômicas pertinentes. Concluída a reanálise, a Administração publicará novo aviso com data, hora e demais condições do procedimento, no PNCP e no Portal de Compras Públicas, garantindo ampla publicidade e competição. Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4EA9BFDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 049/2025 EDITAL Nº. 017/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 017/2025, Processo Nº. 049/2025, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem especializada e com conhecimento técnico para atuar em eventos esportivos do Município.

Entrega dos envelopes: Até 08/10/2025 às 09:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de setembro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B2FAB794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 050/2025 EDITAL Nº. 018/2025

O Município de Pedra do Indaiá/MG comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 018/2025, Processo Nº. 050/2025, Tipo MENOR PREÇO - ITEM, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Pedra do Indaiá.

Entrega dos envelopes: Até 08/10/2025 às 13:30 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax 0800 344 1112 Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de setembro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:DC0E6519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE Nº 015/2025

HOMOLOGO, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS (LEI N°13.709/2018), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA QUANTO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG**.

A contratação deverá ocorrer com a empresa pelo valor global de R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS), o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses. -

Pedrinópolis – MG, 22 de Setembro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E0D1DC63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** – **ESTADO DO MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° **025/2025**, vinculada a **PREGÃO ELETRONICO n° 014/2025** – Processo n º **024/2025** Registro de Preço, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS - CIMINAS,** para Aquisiçao de um veiculo novo 0 km, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS- PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS A RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025.**, em favor da empresa **TITONELI VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ nº 11.448.734/0001-54**, com sede na com sede na Rua Santa Tereza, n°1001, bairro: Centro, CEP: 36600-000, Bicas/MG, pelo valor global de **R$ TOTAL É DE R$ 90.870,00 (NOVENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS),** fundamentada na lei federal 14.133/2021, Decreto Federal nº N° 11.462/2023, e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

R E S O L V E:

Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 015/2025**, realizado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG.

A presente Homologação será publicada de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Pedrinópolis – MG, 23 de Setembro de 2025.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:53D6848C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS** – **ESTADO DO MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° **033/2025**, vinculada a **PREGÃO ELETRONICO n° 017/2025** – Processo n º **038/2025** Registro de Preço, gerenciada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS - CIMINAS,** para Aquisiçao de um veiculo novo 0 km, constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS- PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS A RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025.**, em favor da empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ nº 04.798.469/0001-75**, com sede na Avenida General David Sarnoff, n°440, bairro: Cidade Industrial, CEP: 32.210-110, Contagem/MG, pelo valor global de **R$ TOTAL É DE R$ 142.297,44 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** fundamentada na lei federal 14.133/2021, Decreto Federal nº N° 11.462/2023, e suas alterações posteriores e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
R E S O L V E:

Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 016/2025**, realizado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG.

A presente Homologação será publicada de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Pedrinópolis – MG, 23 de Setembro de 2025.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D2212C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2025

PORTARIA N° 204/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Joice Francielle Alves Siqueira, detentora do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 4296, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 22 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:076B6FA1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA N° 205/2025

"Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Monitor e determina outras providências. "

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Stela Oliveira Santos, ocupante do cargo efetivo de Monitor, matrícula 2194, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com término do seu exercício no referido cargo efetivo em 20/09/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 22 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:71F395ED

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA N° 206/2025

"Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo efetivo de Servente Escolar e determina outras providências. "

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, Elvis Eric Fraga Neres, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula 4184, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com término do seu exercício no referido cargo efetivo em 22/09/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 22 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:630F9FE8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 0000053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 0000053/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000051/2024, Pregão Presencial nº: 000007/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS A SEREM FORNECIDOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 23 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:4D33DCA4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Prorrogação do Aviso de Chamamento Público do Processo Licitatório nº: 00066/2025, Concorrência Presencial nº: 00001/2025. Objeto: **prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**. Inscrições até o dia: 24/09/2025 às 16:00 no setor de licitações. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 16 de setembro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:05810685

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
DECRETO Nº 2016, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2016, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE INTERCEPTADORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SITUADO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, os art. 5º, alínea "d" e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal leciona que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que a área desapropriada é de grande utilidade para esta municipalidade para instituição de servidão de passagem de rede interceptadora de esgotamento sanitário necessária obras de universalização do tratamento de esgoto no Município de Perdigão/MG.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revelava-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização; e

CONSIDERANDO que o principal fundamento da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "d" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel desapropriação por utilidade pública de bem imóvel proveniente da matrícula 47.072, com área de 0,0588ha (quinhentos e oitenta e oito ares), que corresponde a 588m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), situado no lugar denominado estiva, nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro confrontando pela frente com josé dias furtado e regina glória dias, por uma distância de 6,00m: deste, segue confrontando pelo lado direito com JOÃO JANUÁRIO dias e RITA MARIA DIAS, por uma distância de 98,00m em alinhamento irregular; deste segue confrontando pelo fundo com herdeiros de ELIZABETE KALIL, por uma distância de 6,00m: deste segue confrontando pelo lado esquerdo com JOÃO JANUÁRIO DIAS e RITA MARIA DIAS, por uma distância de 98,00m em alinhamento irregular, até onde teve início essa descrição, conforme tabela a seguir:

Parte do Imóvel de Matrícula 47.072, Livro 2, do CRI de Nova Serrana/MG	ÁREA (m²)
	588

Parágrafo único. O Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, a Ata da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada pelo Decreto nº 1906/2023, alterado pelo Decreto nº 1.975/2024, o Croqui de Situação (sem escala) e o Croqui de Localização constam do Anexo Único e são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade permitir à Municipalidade realizar obras necessárias para universalização do tratamento de esgoto no Município de Perdigão/MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
02.04.01.15.451.2601.1010 44906100	208	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º - O Prefeito Municipal estará autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou litigiosa, com a devida indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único. O valor total da indenização será pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365/41.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão/MG, 04 de setembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:3E97E84B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS.PROCESSO N.º 133/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, COM UM OPERADOR QUALIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICIIPIO DE PERDIZES/MG através do Prefeito Municipal, fazendo uso de suas atribuições legais vem através deste deixar publica e divulgar a lista de credenciados até a presente data referente ao processo, modalidade e objeto supracitado:

Santana Transportes e Locações Ltda
Rubens Vaz da Silva Ltda
Transportes Flausino Ltda
Nasser Raimundo Honorio Gontijo
Maria Antônia Silva
Jorge Martins da Silva
Reinaldo Antônio de Carvalho
Aristides Antônio de Carvalho
Alda Maria de Alvarenga
Adilson Vitor da Costa
Ana Cláudia Martins Barbosa
Edson Ferreira de Almeida
Eli Francisco da Silva
Denis Roberto Vaz
José Eustáquio Resende
Armando Batista Alves

Ivaldo José da Silva
Jussie Eustáquio da Silva
Moises Augusto dos Reis
Benício de Carvalho
Transil Locar Transportes Ltda
Getúlio Silva
Ainton Donizzetti Duarte
José Antônio Alves de Almeida
Lussandre Batista dos Reis
Adenir Angelo Ferreira.

Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 23 de setembro de 2025

FERNANDO MARANGONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:1D9A49B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.393 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
CONCEDE ALUGUEL SOCIAL

DECRETO Nº 5.393 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária: LUCIANA DA SILVA — CPF: ***.112.506-**
Locador: JOSÉ HARLEI DE MELO — CPF: ***.051.456-**
Endereço: Rua Antônio Vitor Junior, 44, Bairro Jardim Alegre, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/09/2025 até 31/12/2025

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 23 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:80E3BEBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 11.334/2025 - EMENDA IMPOSITIVA - APAP

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.334/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: Associação de Proteção aos Animais de Perdões – APAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.834.845/0001-97, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 293, Bairro Várzea de Cima, Perdões/MG, representada por sua Presidente, Sra. Tais Mendonça Bastos.
OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, voltado à proteção e promoção do bem-estar animal, especialmente cães e gatos em situação de abandono ou vulnerabilidade.
VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, entre os dias 25 e 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.
VIGÊNCIA: Até 23 de setembro de 2026.
PRESTAÇÃO DE CONTAS: Bimestral.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

Perdões/MG, 23 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:

Guilherme Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Tais Mendonça Bastos.
Presidente da APAP

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3B635172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

O Município de Perdões/MG, por meio da Procuradoria Geral do Município, considerando o Edital de Convocação das Organizações da Sociedade Civil – Emendas Parlamentares Impositivas, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/08/2025, Edição 4077, resolve **PRORROGAR** o prazo para apresentação da documentação e planos de trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas até o dia 03 de outubro de 2025.

Ficam mantidas todas as demais disposições previstas no edital original e em seus anexos.

Perdões/MG, 23 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7D66D9B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório nº 185/2025 – Pregão Eletrônico nº 44/2025,** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE PERDÕES/MG.

A suspensão visa **adequações no edital,** com o objetivo de garantir a conformidade legal e o melhor atendimento ao interesse público.
Nova data para continuidade do certame será divulgada oportunamente no Portal Oficial do Município (www.perdoes.mg.gov.br) e na plataforma comprasnet.gov.br.

Perdões/MG, 23 de Setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:D77C87E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.704/25 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.
AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 10.704/25 de 22 de setembro de 2025.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHEILA APARECIDA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a partir de 05/09/2025, a Servidora Pública Municipal **SHEILA APARECIDA DA SILVA,** lotada no Fundo Municipal de Saúde , conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de setembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6CE80C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.705/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO.

PORTARIA nº 10.705/2025 de 22 de setembro de 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso VIII, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da comissão para avaliação de desempenho para fins de progressão de que trata a Seção III da Lei nº 1.695/94 e o Decreto nº 1.746/02.

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ - Presidente da Comissão
ADRIANO DE CASTRO PEREIRA
ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA
JOANA DARC RESENDE DA COSTA
LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES
LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA
MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS
MAYRA JANAINA PEREIRA FREIRE MARANI
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
SÁVIO CARVALHO DOS SANTOS
SÉRGIO MARTINS SILVEIRA
WESLEY JOSÉ MENDES VIVAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/09/2025.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º 10.273/25 de 09/01/2025.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de setembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B67BF957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2025
PROCESSO LICITATORIO 062/2025

Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova - MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: I3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº.17.707.343/0001-93
Valor do contrato: R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
Vigência: 22 de setembro de 2030.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9DFA0A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 170/2025. Pregão Presencial nº. 90062/2025, Registro de Preços nº. 043/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (BOTIJÕES) E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 45 KG. Contratada: COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA LTDA - CNPJ: 21.248.486/0001-51, Valor Total de R$22.975,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 22/09/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D8B3560F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 161/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90057/2025, Registro de Preços Nº. 040/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS, PLANTAS, VASOS E HERBICIDAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratadas: AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA - CNPJ: 21.664.553/0001-19, Valor Total de R$ 3.997,00 (três mil e novecentos e noventa e sete reais); CIA DA FLOR LTDA - CNPJ: 13.164.990/0001-45, Valor Total de R$ 8.899,40 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.923.599/0001-12, Valor Total de R$ 5.664,75 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); IMPERIAL PLANTAS LTDA - CNPJ: 27.610.363/0001-03, Valor Total de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais); MARIA DO CARMO R. BAQUIM E CIA LTDA - CNPJ: 18.012.008/0001-33, Valor Total de R$ 1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais); TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.163.447/0001-06, Valor Total de R$ 22.572,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais). Período de 12 (doze)meses.
Piranga/MG, 17/09/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D4D40BD8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 141/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90044/2025, Registro de Preços Nº. 033/2025. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES". Contratadas: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59,Valor Total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.618.304/0001-31,Valor Total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.519.219/0001-67,Valor Total de R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 17.586.131/0001-03,Valor Total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 08.380.296/0001-25, Valor Total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Período de 12 (doze)meses.
Piranga/MG, 15/09/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:33C966A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 157/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90053/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. Contratada: 50.004.341 FLAVIANA CANDIDO GONCALVES - CNPJ: 50.004.341/0001-03, Valor Total de R$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 22/09/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1F1640C2

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90054/2025, Registro de Preços Nº. 038/2025 . Ficam a empresa VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 71.336.101/0001-86, Valor Total de R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais) notificadas/intimadas para assinar a ata de registro de preços , oriundos do processo licitatório nº. 153/2025, pregão eletrônico nº.

90054/2025, Registro de Preços nº. 038/2025 até as 16h00min do dia 25/09/2025, sob pena de ser considerada a recusa na assinatura do contrato e instaurado processo administrativo de responsabilização. Nos termos do item 13, subitem 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
Piranga/MG, 23/09/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9D1299D3

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90066/2025

1) Tendo em vista erro material de digitação, resolve-se retificar o referido edital nos seguintes termos:
a) Onde consta, no Preâmbulo do Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90051/2025
(Processo Administrativo nº. 152/2025)

b) Passe a constar:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90066/2025
(Processo Administrativo nº. 178/2025)

2) Considerando que presente retificação, não altera a formulação das propostas, fica mantida a data de julgamento do certame para o dia 03/10/2025, às 09h.

3) Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contidas no edital, desde que não colidentes com o presente termo.

Piranga/MG, 23 de setembro de 2025.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7998214C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 042/2025 PROCESSO 130/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 042/2025
Processo 130/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/09/2025 às 10:00 (dez) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **de R$ 40.840,32** ***(quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)*****.**

OBJETO DA DISPENSA
Contratação de serviços DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAÇAMBAS, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.
A contratação será composta por apenas 01 item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7EAA380C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 113/2025 CONC. ELETR. 004/2025 CONTRATO Nº 168/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2025
CONC. ELETR. 004/2025
CONTRATO Nº 168/2025
DATA: 23 de SETEMBRO de 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em pedra poliédrica (Paralelepípedo), na Rua do Matadouro no município de Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO: CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.124.942/0001-03, com sede na RUA CAPITAO GODOY, 247, Bairro CENTRO, ESTRELA DALVA/MG, CEP 36725-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELIO IVAN SALES, CPF nº 001.893.856-69.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 729.850,00 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 05 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos do Repasse Contrato de Repasse nº 946517/2023/MCIDADES/CAIXA, de 31/10/2023 e recursos específicos consignados no orçamento deste Município, nas dotações abaixo discriminada:
Valor Total R$: 973.480,13 (Novecentos e Setenta e Três mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Treze Centavos)
Recursos do Repasse Contrato de Repasse nº 946517/2023/MCIDADES/CAIXA, de 31/10/2023: R$ 960.019,00 (novecentos sessenta mil e dezenove reais)
Contrata Partida da prefeitura: 13.461,13
Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Pirapetinga
Unidade 6 – Sec. Obras, Viação e Serviços Urbanos
Subunidade: 0 – Sec. Obras, Viação e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.013 – Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
15.451.013.1.0009 – Abertura, Calçamento, Asfaltamento de vias Públicas
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C6DAEECD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 113/2025
Concorrência n° 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em pedra poliédrica (Paralelepípedo), na Rua do Matadouro no município de Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

Homologação

CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 05.124.942/0001-03
Valor Total de R$ 729.850,00 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

PIRAPETINGA, 22 de Setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0ADEB74E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 078/2025

Inexigibilidade Nº. 028/2025
Objeto: O presente objeto do tipo Acordo de Cooperação, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil do seguimento agropecuário, para a realização de evento festivo e exposição voltada à agropecuária, com a exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com finalidade a incentivar e fomentar o agronegócio local, e proporcionar o contato do público com diversos seguimentos do agronegócio.

Ratificação

Entidade: CLUBE DO CAVALO DE PIRAPETINGA CNPJ 07.612.837/0001-30

Objeto da parceria:
Acordo de Cooperação, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil do seguimento agropecuário, para a realização de evento festivo e exposição voltada à agropecuária, com a exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com finalidade a incentivar e fomentar o agronegócio local, e proporcionar o contato do público com diversos seguimentos do agronegócio.
Tal sessão não acarretará nenhum ônus ao município, visto que, todo recurso originário da exposição do respectivo espaço, será revertida para estrutura do evento.

PIRAPETINGA, 09 de Maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BDD980FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Pirapetinga/MG e o Clube do Cavalo de Pirapetinga, visando a realização de evento festivo e exposição voltada ao agronegócio, com exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quedeves Bifano, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Pecuária, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 680.687.867-91, portador do RG 061000576 IFP/RJ, com endereço na Rua Nair Rambaldi de Souza, nº. 353, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o **CLUBE DO CAVALO DE PIRAPETINGA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.612.837-0001-30, com sede na Rua Malvina Rosa de Souza, nº. 25, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado por seu presidente – Sr. Herlandi Carvalho Teles, inscrito no CPF sob o nº. 828.898.217-49, portador do RG 05855094 DIC/RJ, com endereço na Rua João Gomes Sobrinho, nº. 65, Centro, Pirapetinga/MG, doravante denominado ENTIDADE, resolvem firmar o presente Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, ao ordenamento jurídico em vigor, e, especialmente, aos termos da Lei nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 174/2021.

Cláusula 1ª: Do Objeto

O presente Termo de Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, tem por objeto parceria para a realização de evento festivo e exposição voltada à agropecuária, com a exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, conforme orientações da secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com finalidade a incentivar e fomentar o agronegócio local, e proporcionar o contato do público com diversos seguimentos do agronegócio.
O Acordo de Cooperação se destina à parceria para elaboração de evento que acontecerá nos dias 14 a 18 do mês de maio de 2025, cabendo à entidade da sociedade civil a convocação dos expositores do agronegócio e dos participantes de concursos de animais, fornecimento de estrutura base de grande porte para realização do evento, tudo em conformidade com as normas de segurança em vigor, e de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, cuja cópia passa a ser parte integral deste Termo.
Para tanto, a Entidade fica autorizada a promover a exploração dos espaços públicos que compreendem o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, tão somente nos dias do evento, com a disponibilização de parque de diversão, camarotes, barracas e espaços para comercialização de brinquedos, bebidas, comidas em geral e produtos agropecuários, desde que atendam às normas de segurança em vigor, que estejam em conformidade com a legislação municipal

sanitária, e que estejam em conformidade com o projeto de segurança elaborado.

Cláusula 2ª: Do Valor

O presente Termo de Acordo de Cooperação não envolve o repasse de valores.

Cláusula 3ª: Da Vigência

O presente Termo de Acordo de Cooperação passa a vigorar na data de 13 de maio de 2025, com término no dia 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª: Das Obrigações

I. São Obrigações do Município:
a) Possibilitar a exploração dos espaços do evento por parte da Entidade;
b) apreciar a prestação de contas apresentadas;
c) fiscalizar a execução do Termo de Acordo de Cooperação, o que não faz cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;
e) Aplicar as penalidades regulamentadas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Cooperação;
f) elaborar e apresentar os necessários projetos junto aos órgãos competentes, para realização do evento;
g) promover a contratação dos shows artísticos de nível nacional e regional, a utilizarem as estruturas que serão disponibilizadas pela Entidade;
h) adotar todas as medidas necessárias à realização do evento.
II. São Obrigações da Entidade:
a) Fornecer toda a estrutura prevista no Plano de Trabalho, nos dias estabelecidos para realização do evento;
b) Realizar a convocação dos expositores e participantes dos concursos que envolvem o agronegócio;
c) Responsabilizar-se pela correta utilização dos espaços públicos a serem disponibilizados, em conformidade com os projetos apresentados;
e) Seguir as orientações da secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
f) Prestar contas do integral cumprimento do plano de trabalho.

Cláusula 5ª: Da Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento total ou parcial, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ou por manifesto interesse Público.
§1º. Poderão as partes signatárias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar ou rescindir o presente Termo de Acordo de Cooperação, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Cláusula 6ª: Da Prestação de Contas

A Organização da sociedade civil deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 174/2021, bem como, nas resoluções e instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§1º. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.
§2º. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§3º. prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além de:
I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II. Relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Cláusula 8ª: Da Guarda dos Documentos

Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, a Entidade deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Termo de Colaboração em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Cláusula 9ª: Do Acompanhamento e Fiscalização

A Entidade reconhece expressamente a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como, de assumir ou transferir a responsabilidade em caso de paralisação ou de fator e levante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.
Parágrafo único. A Entidade reconhece e garante, ainda, o livre acesso da Comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e parcerias feitas por celebração de termos de colaboração e de fomento e por acordos de cooperação com entidades da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019 e o Decreto Municipal nº. 174/2021, designada pela Portaria nº. 052/2023, dos servidores do Controle Interno do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

Cláusula 10ª: Dos Tributos / Encargos Sociais

Havendo incidência de quaisquer tributos e encargos sociais, sobre os valores pagos à Entidade, será esta a única responsável por sua quitação, exceto aqueles decorrentes da contratação de pessoal quando autorizada neste Termo, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade fiscal/tributária/previdenciária. Fica também, o Município, isento de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal oriunda da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Colaboração.

Cláusula 11ª: Da Comprovação das Despesas

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas ficais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município.

Cláusula 12ª: Das Penalidades

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, o Município, garantida a prévia aplicará à Entidade as seguintes sanções:
I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo máximo de 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
§2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Cláusula 13ª: Das Disposições Finais

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo fica eleito o foro da Comarca de Pirapetinga/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município.
E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.
Pirapetinga, 13 de maio de 2025.

Município de Pirapetinga
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Clube do Cavalo de Pirapetinga
BRUNO COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:48F8B45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 112/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 40/2024 –Concorrência Pública n° 001/2024 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **S4 CONSTRUTORA LTDA** - *CNPJ:* 73.107.948/0001-14 . ***Objeto:*** *Objeto: suprimir* **R$ 34.431,75 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**, *corresponde a* **0,75**% (zero vírgula setenta e cinco por cento) *do valor inicial atualizado* a contar de sua assinatura, em razão de reprogramação de meta física para supressão de itens.
.
MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

S4 CONSTRUTORA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:F3649224

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO Nº 112/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 40/2024 –Concorrência Pública n° 001/2024 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **S4 CONSTRUTORA LTDA** - *CNPJ:* 73.107.948/0001-14 . ***Objeto:*** *Objeto: acrescentar R$* 101.178,88 (cento e um mil cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), *corresponde a* **2,21**% (dois vírgula vinte e um por cento) *do valor inicial atualizado* em razão de reprogramação de meta física para aumento de itens.
.
MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

S4 CONSTRUTORA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:73FC66B8

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO Nº 112/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 40/2024 –Concorrência Pública n° 001/2024 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **S4 CONSTRUTORA LTDA** - *CNPJ:* 73.107.948/0001-14 . ***Objeto:*** *Objeto: acrescentar* R$ 187.923,87 (cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) do, *corresponde a* ***4,11***% (quatro vírgula onze por cento) *do valor inicial atualizado* em razão de reprogramação de meta física para aumento de itens.
.
MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

S4 CONSTRUTORA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:AFBB1A7E

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO Nº 112/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 40/2024 –Concorrência Pública n° 001/2024 - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **S4 CONSTRUTORA LTDA** - *CNPJ:* 73.107.948/0001-14. ***Objeto:*** *prorrogar o prazo da vigência contratual por 180 (dias) a contar da data de 23/09/2025. Data de assinatura: 23/09/2025*.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

S4 CONSTRUTORA LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:DCF6D522

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2023 - CONCURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 030/2023 - Dispensa n° 007/2023 - ***Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 098/2023*** *- Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: FADENOR -FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS -* ***Objeto:*** *Prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de* ***(12) doze meses a contar da data de assinatura - assinatura 22/09/2025***

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:12531102

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 275/2025

Portaria Nº 275/2025

Dispõe sobre a revogação da cessão de servidor público.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Termo de Cessão do servidor **Leandro de Jesus Santos Bandeira** para o Município de Pompeu, devendo o mesmo retornar à prestação de seus serviços no Município de origem.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Pirapora, 15 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C4A12218

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 278/2025

Portaria Nº 278/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Rosilane de Queiroz Almeida Silva - matrícula 13872; Alessandra Santos do Carmo - Mat. 13781 e Adenilde Leal de Almeida Carvalho - Mat. 13469 para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa Alex da Silva Pereira, em razão do descumprimento do Contrato de concessão nº 014/2018 bem como por fortes indícios da sublocação do objeto, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 26 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Pirapora, 17 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:90149CC3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2025

Portaria Nº 279/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a pedido ao servidor efetivo, **Anselmo Luis Maia Caires Junior** – matricula 15947, ocupante do cargo de Agente Administrativo (AGEAD).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de setembro de 2025**.

Pirapora, 18 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:61CD8FE3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 280/2025

Portaria Nº 280/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Suênia Leidiane da Silva Oliviera** - matrícula **13412**; **Cícera Dayane Andrade de Queiroz Soares** - Mat. **13858** e **Márcio Soares dos Santos** - Mat. **7997** para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa Barbara Michele Claudina Soares, *em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº184/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas*.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 26 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Pirapora, 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1DAC471C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :054/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .
DATA DA ATA: 27/12/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$4.290,24(quatro mil e duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 19/01/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:7171080E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :052/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .
DATA DA ATA: 27/12/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$6.946,65(seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 19/01/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:2AB801AA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :053/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .
DATA DA ATA: 27/12/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$147.568,95 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA.
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 19/01/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:4EC7E173

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 278/2024 – PREGÃO ELETRONICO 047/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº044/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :067/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .
DATA DA ATA: 27/12/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$28.710,00(dezoito mil e quinhentos e setenta e quatro reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 19/01/2026

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:B1FB049A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2025

ERRATA
O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **torna público a ERRATA do Processo Licitatório 278/2024-PREGÃO ELETRONICO 047/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2025.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.
VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 26/12/2025

LEIA-SE

CONTRATADA: COMERCIAL VENER LTDA - EPP.
VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 26/12/2025

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:848907D9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 320/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, válvula regulatória de oxigênio para uso nas ambulâncias do município auxiliando na remoção de pacientes, assim como para o fornecimento a pacientes do Sistema SUS, com quadro clínico respiratório de alta complexidade, em consonância com a legislação específica, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 870/2024, alinhada com normas técnicas da Farmacopeia e da ABNT.

Fez necessária alterações no termo de referência:
Onde se lê:
Unidade de fornecimento dos itens 1, 2 e 3: **CARGA**
Leia-se:

Unidade de fornecimento dos itens 1, 2 e 3: **M³ (metro cúbico)**
Justificativa: O preço unitário de referência constante no edital já corresponde à unidade em **m³**, sendo esta a unidade usualmente adotada no padrão comercial, motivo pelo qual se procede à presente correção.
As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
Por ter havido correções as quais não afetam diretamente a licitação no quesito valor, a licitação será mantida na data publicada anteriormente

Data de Abertura: 25/09/2025 às 09:00horas.

Pitangui, 23 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

ANDRÉA LUISA DE FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:CB4A427B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0313/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000165/24 - CREDENCIAMENTO n° 0010/24
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de pintor e serviços de pedreiro sendo construção em geral e reparos em vários setores, conforme especificado no edital
Contratado: 62.759.851 WANDERLEI ANTONIO DE LIMA, CNPJ n° 62.759.851/0001-70. Valor global estimado que será dividido entre todos os credenciados de R$ 321.000,00. Data da assinatura: 19/09/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 19 de setembro de 2025 até 19 de novembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.501.000
020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.720.000
020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.621.000
020506 10.303.2004.2018.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.600.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.600.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D4A767ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 122-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 193/2025, Pregão Eletrônico nº 122/25, tendo como objeto contratação de empresa especializada para elaboracao de plano de prevencao contra incendio PPCI, emissao da AVCB entre outros serviços, nos locais vinculados a Secretaria Municipal de Saude, conforme indicados no edital. A data de abertura será dia 09 de outubro de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:29F4B902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 185-2025

Sindicância Administrativa
Portaria: Nº 185/2025 de 07 de julho de 2025
Assunto: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigar e apurar a denúncia recebida sobre a quantidade excessiva de faltas sem justificativas da servidora pública municipal Sra. V .L. A. A., atuando como monitora de creche na Rede Municipal de Ensino.

De acordo com os argumentos apresentados nos autos dessa Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 185/2025, de 07 de julho de 2025, acolho o parecer da Comissão Sindicante quanto:
·Encaminhar a servidora sindicada ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município, para avaliação por profissionais habilitados, a fim de validar o laudo apresentado pela mesma;
Após esta medida, arquiva-se a presente Sindicância Administrativa.
Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 04 de setembro de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:8C6D357C

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 249

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:
Código do contribuinte: 2193957
Nome: ITAJUBA LUBRIFICANTES LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.973,72 (três mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1008519
Nome: RAUL FERNANDO NEVES DE FARIA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024
Valor: R$ 3.656,82 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1086167
Nome: REGILENE ANDREIA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 3.558,63 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1013290
Nome: SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.754,85 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1024098

Nome: SELMA APARECIDA DO COUTO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 5.469,12 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 2240610
Nome: THIAGO DIAS BARBOSA LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.566,58 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22564489
Nome: TIAGO LAZARO DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.099,37 (quatro mil, noventa e nove reais e trinta e sete centavos)

Pouso Alegre, 23 de Setembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:95B67F36

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre normas e procedimentos para a realização de horas extras pelos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 14, II, IV, XII da Lei Municipal nº 5881/2017,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2672/1993, que proíbe a realização de horas extras que excedam 44 (quarenta e quatro) horas mensais;

Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de saúde ocupacional aos servidores públicos, com vistas à promoção do bem estar, a prevenção de doenças laborais e a valorização do capital humano da Administração Pública Municipal;

Considerando o compromisso da gestão pública com a utilização consciente, eficiente e responsável dos recursos disponíveis, em observância aos princípios da economicidade, da transparência e da legalidade na administração financeira e patrimonial, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 001/2019, que prevê o planejamento e controle de frequência dos servidores públicos municipais:

RESOLVE baixar as seguintes instruções quanto ao procedimento necessário para a realização de horas extras pelos servidores públicos municipais de Pouso Alegre:

Art. 1° - A prestação de serviços extraordinários pelos servidores municipais dependerá de:
I - Justificativa formal da chefia imediata;
II - Autorização expressa do(a) Secretário(a) e/ou Superintendente da respectiva pasta;
III - Respeito ao limite mensal de 44h (quarenta e quatro) horas por servidor, conforme legislação vigente.

Art. 2° - As horas extras deverão ser planejadas observando o limite de 44h/mês, devendo a autorização ser devidamente lançada no sistema;

§1º - Cabe a cada Secretaria informar a SGP os servidores responsáveis pelas autorizações no sistema, bem como quando estes deixarem de realizar essa função;

§2º- O cronograma de lançamento de dados da folha será encaminhado no início de cada mês com a projeção de 03 (três) meses futuros.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas poderá realizar auditorias periódicas na quantidade de horas-extras, emitindo recomendações para o fiel cumprimento da legislação.

Art. 4° - Para fins de controle e comprovação das horas extras realizadas, será obrigatória a utilização do relógio de ponto oficial do órgão para registro dos horários de início e término do serviço extraordinário;

§1°- É vedado o registro retroativo ou efetuado por terceiros;

§2°- O não cumprimento desta norma implicará no não reconhecimento das horas extras para fins de pagamento ou compensação.

Art. 5º - Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2023, de 20 de junho de 2023.

Art. 6° - Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de Setembro de 2025.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 22/09/2025, edição 4112, página 186.

Publicado por:
Camila Gomes de Freitas
Código Identificador:2D3A842C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023/SMPS DA SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2023/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2023 Edição 3497. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Samaritano São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº. 02.627.820/0036-63.

OBJETO: inclusão junto ao Termo de Colaboração nº 012/2023/SMPS dos CNPJs – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Organização da Sociedade Civil das filiais, conforme as exigências da Vigilância Sanitária, sem quaisquer outras alterações, mantendo-se o valor global da parceria, sendo: **SAICA I** - inscrição CNPJ nº 02.627.820/0040-40, situado na Rua Alfredo Ennes Baganha, nº. 1000, casa 02 entrada nº. 1029, Bairro Francisca Augusta Rios; **SAICA II e Administrativo** - inscrição CNPJ nº 02.627.820/0036-63, situado na Rua Alfredo Ennes Baganha, nº. 1000, Bairro Francisca Augusta Rios; e **SAICA III** - inscrição CNPJ nº 02.627.820/0041-20, situado na Rua Professor Vicente Paiva Martins, nº. 50, Bairro Jardim Independência. PARÁGRAFO ÚNICO: Permanece o CNPJ nº. 02.627.820/0036-63 do Administrativo para fins de repasse de recurso e Prestação de Contas Financeira.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Quarto Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 18 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.

SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Cecília Stringhini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis.

Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:9C9027E6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 07 NIC JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HFF2F14	04/09/2025	30/01/2025	RJ-335/2025	N800005103	DEFERIDO
POUSO ALEGRE, 9 de setembro de 2025					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:5C89B3FB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 83 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 83/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
RFB5I26	04/09/2025	28/09/2024	RJ-339/2025	AG08722260	DEFERIDO
QOC5B97	04/09/2025	06/03/2025	RJ-341/2025	AG08745046	DEFERIDO
GXF4477	04/09/2025	06/11/2023	RJ-344/2025	L002939236	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 9 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D8096493

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 84 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 84/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA- JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PUN0C38	04/09/2025	31/01/2025	RJ-347/2025	AG08740100	INDEFERIDO
LLS3987	04/09/2025	18/09/2024	RJ-348/2025	AG08726153	INDEFERIDO
HLA3D12	04/09/2025	21/02/2025	RJ-349/2025	AG08735200	DEFERIDO
BWV5B03	04/09/2025	18/08/2024	RJ-355/2025	P300040805	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 9 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:58735F21

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 85 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 85/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PWD0F50	11/09/2025	04/03/2025	RJ-350/2025	P300069235	INDEFERIDO
PVH7C10	11/09/2025	14/01/2025	RJ-351/2025	P300063366	INDEFERIDO
RVS6F95	11/09/2025	13/03/2025	RJ-361/2025	AG08746131	INDEFERIDO
NYB5664	11/09/2025	20/01/2025	RJ-362/2025	AG08739915	INDEFERIDO
ECX4E33	11/09/2025	27/09/2024	RJ-364/2025	AG08723967	INDEFERIDO
OCH7289	11/09/2025	18/09/2024	RJ-366/2025	P300045679	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 11 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FC5EC309

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 86 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 86/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
SIF3J91	11/09/2025	15/01/2025	RJ-352/2025	AG08739820	INDEFERIDO
HOB8352	11/09/2025	07/02/2025	RJ-353/2025	AG08735191	INDEFERIDO
HED8909	11/09/2025	29/08/2024	RJ-358/2025	AG08724256	INDEFERIDO
HJI0196	11/09/2025	27/01/2025	RJ-359/2025	AG08738746	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 11 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FC3B402A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 87 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 87/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
FFB0F41	16/09/2025	31/03/2025	RJ-377/2025	AG08748502	DEFERIDO
TCF2H72	16/09/2025	04/10/2024	RJ-378/2025	AG08728875	DEFERIDO
HKV7149	16/09/2025	04/08/2024	RJ-381/2025	P300038164	DEFERIDO
HZY3I07	16/09/2025	12/02/2025	RJ-383/2025	P300066491	DEFERIDO
TCL3E88	16/09/2025	17/02/2025	RJ-384/2025	P300067150	DEFERIDO
POUSO ALEGRE, 16 de setembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A6E4EB83

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 88 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 88/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
RNE4G96	16/09/2025	25/09/2024	RJ-365/2025	AG08727397	INDEFERIDO
STS3G10	16/09/2025	29/08/2024	RJ-367/2025	P300042386	INDEFERIDO
OFK7B74	16/09/2025	22/01/2025	RJ-370/2025	AG08740730	INDEFERIDO
CLH8074	16/09/2025	23/11/2024	RJ-371/2025	P300055577	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 16 de setembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:1DBB5E11

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 89 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 89/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA- JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HBN4E19	18/09/2025	24/09/2024	RJ-363/2025	AG08727629	INDEFERIDO
STS3G10	18/09/2025	03/09/2024	RJ-372/2025	AG08724654	INDEFERIDO
FZT0I10	18/09/2025	03/09/2024	RJ-373/2025	P300043157	INDEFERIDO
FXQ6I19	18/09/2025	15/09/2024	RJ-374/2025	P300045128	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 18 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C80228BB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 90 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 90/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HHF6219	18/09/2025	29/11/2024	RJ-354/2025	AG08735292	INDEFERIDO
BWV5B03	18/09/2025	17/08/2024	RJ-356/2025	P300040701	INDEFERIDO
OCH7289	18/09/2025	18/09/2024	RJ-357/2025	P300045632	INDEFERIDO
FQZ5B90	18/09/2025	21/09/2024	RJ-360/2025	P300045948	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 18 de setembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:8234F6F3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 91 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 91/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
TCF2H72	23/09/2025	05/10/2024	RJ-379/2025	AG08728995	INDEFERIDO
QXI3514	23/09/2025	05/11/2024	RJ-380/2025	P300052407	DEFERIDO
OCH7289	23/09/2025	18/09/2024	RJ-382/2025	P300045628	INDEFERIDO
HHD1A35	23/09/2025	09/10/2024	RJ-399/2025	AG08729355	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 23 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:AA680635

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 92 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 92/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
PJL3237	23/09/2025	27/01/2025	RJ-368/2025	P300064842	INDEFERIDO
HKY1443	23/09/2025	17/02/2025	RJ-386/2025	P300067136	INDEFERIDO
OOY3357	23/09/2025	19/12/2024	RJ-387/2025	AG08736699	INDEFERIDO
QUT9D10	23/09/2025	12/03/2025	RJ-390/2025	AG08744235	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 23 de setembro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente JARI					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4BC4C838

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 281/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 08/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 281/2023.** Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 08/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA .** Contratada: RC BORGES CONSTRUTORA LTDA. Valor: R$ 361.152,82 (trezentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), representando 6,03% do valor do contrato. Data assinatura: 22/09/2025. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.1125.3.4.4.90.51.00 – ficha 719.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:315E1F87

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 61/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.:** Valor: R$ 1.889.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e nove mil reais). Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Data da assinatura: 17/09/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
959	02.15.2197.0026.0782.0041.33.39.03.00	Equipamento e material de consumo - FUNTRAN
938	02.15.2193.0004.0122.0001.33.39.03.00	Material de consumo - TESOURO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A03C586D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência Pública nº 11/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra society do bairro Chapadão I, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 10 de outubro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:3BE393E1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 265/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 265/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2024 – Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA ".** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 22/09/2025. Contratada: **SOLUÇÕES DÁGUA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **23.865.744/0001-74**. Valor total R$ 1.217.013,00 (um milhão duzentos e dezessete mil e treze reais). Dotação orçamentária: 02.003.000.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00 – ficha 1477.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D02C9002

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 265/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 265/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2024 – Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA".** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 22/09/2025. Contratada: **SOLUÇÕES DÁGUA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **23.865.744/0001-74**. Valor total R$ 1.217.013,00 (um milhão duzentos e dezessete mil e treze reais). Dotação orçamentária: 02.003.000.0020.0606.0010.2010.3.3.90.39.00 – ficha 1477.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0D438A9A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 407/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 – CONTRATO Nº 407/2025 – OBJETO: Contratação de prestação de serviços da Fundação Getúlio Vargas – FGV para estudo de impacto econômico de eventos da cidade de Pouso Alegre/MG. Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 16/09/2025. Contratada: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – FGV, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.641.663/0001-44. O valor do contrato é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1285	25000000000	PRÓPRIO	02.04.2011.0004.0122.0013.33390390000000000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, SOCIAL, LAZER E TURISMO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:20EED542

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 - CONTRATO Nº 408/2025 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS , VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 10/09/2025. Contratada : M2JP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ORTOPEDIA) , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 54.551.583/0001-78. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 - CONTRATO Nº 409/2025 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS , VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 11/09/2025. Contratado : MATHEUS PINTO RIBEIRO(OTORRINOLARINGOLOGISTA) , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 061.876.756-81. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 - CONTRATO Nº 411/2025 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS , VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/09/2025. Contratada : CLINICA DE ALERGIA DO SUL DE MINAS LTDA (ALERGOLOGIA) , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.652.109/0001-93. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 - CONTRATO Nº 412/2025 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS , VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/09/2025. Contratada : MARIA FERNANDA ECKMANN DE BARROS SARAIVA E COUTO LTDA (DERMATOLOGIA E NEUROLOGIA) , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 40.813.827/0001-39. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 - CONTRATO Nº 415/2025 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS , VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 15/09/2025. Contratada : MARIESLY FERNANDEZ GARCIA (GERIATRIA) , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Fisica do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 067.254.611-66. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 - CONTRATO Nº 417/2025 - "OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS , VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 16/09/2025. Contratada : OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA (OFTALMOLOGIA) , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.127.709/0001-71. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
747	Federal	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390390000000000.160000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
760	Estadual	02.011.000.0010.0302.0003.2104.33390390000000000.162100000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BA7496E6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA - DISPENSA N° 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – Dispensa Eletrônica nº 16/2025 – Objeto: "Aquisição de acessórios para monitor multiparamétrico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pouso Alegre/MG.". Onde se lê: A sessão será realizada no dia 30 de outubro de 2025 às 09h01min, leia-se: A sessão será realizada no dia 30 de setembro de 2025 às 09h01min. Rodrigo Rodrigues Pereira – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:27F9A1F4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATO Nº 236/2023- PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação e reajuste contrato Nº 236/2023– PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, REEMBALAGEME TRANSPORTE DOS MATERIAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 27/09/2025 e término previsto para 27/09/2026. Indice de reajuste 5,35%. Data assinatura: 11/09/2025. Dotação orçamentária: 02.04.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00– FICHA 1470.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B9C7ED84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 384/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **22/09/2025** o servidor **Sr. Kenny Hayncony Santos Vilela Silva,** ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria AB**, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve a servidora acima designada assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:198076BA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 385/2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado, para prover o seguinte cargo:

MOTORISTA CNH B- TARCISIO FREITAS ALVES

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeadao no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminada conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 23 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:FBFBEC9A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 386/2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata aprovada em concurso público, abaixo discriminada, para prover o seguinte cargo:

ENFERMEIRA PADRÃO- JANAINA CUNHA GUEDES

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse a candidata deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - A candidata será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - A candidata que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminada conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para a candidata entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 23 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:3685C596

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 387/2025

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SUPERINTENDENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, A SENHORA ADRIELE ALVES SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª ADRIELE ALVES SILVA, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula 08692 para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de SUPERINTENDENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, referente ao período de 15/09/2025 a 19/10/2025 e em substituição a Sr.ª Letícia Novais Araújo, que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/09/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de setembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:CA4C96BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 048/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 07/10/2025, às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para organização e execução do evento do dia das crianças, a ser realizado em 12 de outubro de 2025, no Parque do Jatobá "Natan Prado Mantelli", no município do Prata/MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 23 de setembro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:108F6BA6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 13/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reunião Extraordinária do dia 22 de setembro de 2025 e aprovações desencadeadas dessa

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Extraordinária, conforme a ATA n°07/2025-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 46 da Lei Municipal nº 2.888 de 12 de maio de 2023**.
CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 22 de setembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Resolução 12/2025 que institui a **Comissão Especial** para apreciação das denúncias relativas a irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal nº 2.888/2023.
Onde -lê-se:
Art. 2º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes, nomeados por ato próprio do CMDCA, sendo composta por:
I – **Isabel Cristina Brigolin**, representante do Governo Municipal – Secretaria de saúde;
II – **Maria Eulaelya Silva Gonzaga**, representante do Governo Municipal – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
III – **Nádia Lopes Minucci**, representante da Sociedade Civil – Representante de classe;
IV – **Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende**, representante da Sociedade Civil – Representante de Entidade de Atendimento a Infância.
Leia-se:
I – **Isabel Cristina Brigolin**, representante do Governo Municipal – Secretaria de saúde;
II – **Maria Eulaelya Silva Gonzaga**, representante do Governo Municipal – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
III – **Ana Carolina da Silva Leite,** representante da Sociedade Civil – Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;
IV – **Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende**, representante da Sociedade Civil – Representante de Entidade de Atendimento a Infância.
Art. 3º A Comissão Especial contará com assessoria jurídica do advogado ou procurador do município, designado nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 2.888/2023.
Art. 4º - ficam nomeados os seguintes suplentes em caso de desistência de algum membro Titular:
Representante Governamental: Joel Protásio Rodrigues
Representante da Sociedade Civil: Priscila Souza Mamede Vale

Art.5º- Aprovar as Atas 06 e 07/2025 CMDCA.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 22 de setembro de 2025.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:2465BADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 122/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO A Nº 056/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 122/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO A Nº 056/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, COM DURAÇÃO DE 01 HORA, INCLUINDO ESPETACULO COMPLETO.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 24/09/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 29/09/2025 às 17h00min (dezessete horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/09/2025 às 09h00min (nove horas).
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
pratinhalicitacao@terra.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes
O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, CEP 38.960-000 – Pratinha/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, e no site www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025, sem qualquer ônus. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo setor, pelo telefone (034) 2120-0601.
Pratinha/MG, 23 de setembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:FB10AFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 123/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO A Nº 057/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO A Nº 057/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA IMPRESSOS, EDITADOS E DE DIVERSAS EDITORAS, VOLTADOS PARA OS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA COMPOR O ACERVO LITERÁRIO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA CORONEL NECA DE PAULA.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/09/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/09/2025 às 17h00min (dezessete horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 30/09/2025 às 14h00min (nove horas).
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: pratinhalicitacao@terra.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes
O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, CEP 38.960-000 – Pratinha/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, e no site www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025, sem qualquer ônus. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo setor, pelo telefone (034) 2120-0601.
Pratinha/MG, 23 de setembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:9A7733C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 118/2025 DISPENSA Nº 053/2025 CONTRATO N° 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 118/2025
DISPENSA Nº 053/2025
CONTRATO N° 100/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO PARA A REDE DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DO CONTRATO: 18/09/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: GASPARI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Valor Global: **R$ 3.363,60 (três mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 18/09/2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:53B82A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOintegralmente o processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**que versa sobrea **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PARA REVISÃO EM GARANTIA DE 50.000 KM DO VEÍCULO CHEV SPIN PLACA TCL6A51 PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

CONTRATADA: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

Perfazendo valor global de**R$ 1.327,89** (Mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

Pratinha- MG, 23 de setembro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:9A48DAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** no valor global de R$ 2.353,40 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Tres Reais e Quatro Mil Centavos), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:33F681FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 185/2025, PROCESSO 292/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 1.354,54 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Mil e Quatrocentos Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2DE57026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 186/2025, PROCESSO 296/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **EZEQUIEL FRANCISCO DE SOUSA** no valor de **R$ 3.160,00 (Tres Mil e Cento e Sessenta Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1EC67F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 190/2025, PROCESSO 301/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA-ME** no valor de **R$ 5.530,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Trinta Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9BA4A7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 191/2025, PROCESSO 302/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA-ME** no valor de **R$ 5.160,00 (Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AD3EB221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 192/2025, PROCESSO 304/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO EVENTO, 2° CORRIDA RÚSTICA MARCELO LINO, A SER REALIZADA NO DIA 23/11/2025, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 29/09/2025 às 15:30.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **23 de Setembro de 2025**.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:92EFED3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 300/2025 – Pregão eletrônico/RP: 65 /2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO 5000873-55.2023.8.13.0232 ORIUNDO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** que realizará a abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia **10/10/2025** ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/.
Informações - (37) 99957-5102 – email: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 23/09/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5EBDCCA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 303/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 66/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de Kit de material Escolar para distribuição em evento realizado pela vigilância sanitária denominado como "Troca Consciente" que será realizado no município de Quartel Geral, em atendimento a resoluçõa Ses/MG nº 9.678 de 21 de agosto de 2024, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 08/10/2025 ás 13:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 23/09/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C6C344D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 35/2025;

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 35/2025; Contratante: município de Quartel Geral-MG. Contratada: **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PARA DE MINAS**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 01.816.967/0001-09 , Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS, EXAMES DE COLONOSCOPIA E DEMAIS ITENS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do Contrato: **R$ 57.943,90 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Quarenta e Tres Reais e Noventa Centavos).** Publicado em 23/09/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3ADC68A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **REGINALDO RAIMUNDO MORAIS – ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 108.844,00 (Cento e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4EB494B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **GED - ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVICOS - EIRELI**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 185.652,60 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:912CE067

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **BRUNO DO CARMO FERREIRA – ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 18.331,78 (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:43F80B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **OTUX COMERCIAL LTDA - EPP**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 48.902,00 (quarenta e oito mil, novecentos e dois reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A0FBED42

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 292.948,60 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:306721BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **JULIO WILSON GERALDO DAS GRACAS 05562477602 - ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 40.974,00 (Quarenta mil, novecentos e setenta e quatro reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C0ED1EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **ALTO RIO DOCE COMERCIO LTDA - ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 42.870,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e setenta reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3073FB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **ALINE BATISTA MARRA 06137947610 - ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 40.990,00 (Quarenta mil, novecentos e noventa reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4D4D9DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 21.590,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4F334F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA- ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 51.740,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C5AF0C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **MAIS + MAQUINAS LTDA- ME**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 43.267,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 22/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:11B24692

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **LIDER VEICULOS S. A. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 23/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1C80B7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 1.065.333,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 23/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A62DC3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 23/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EAA3E651

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 923.300,00 (novecentos e vinte e três mil e trezentos reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 23/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:72A30EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **MARCOPOLO S/A. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 23/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4287CFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **FM PECAS E MAQUINAS LTDA Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). **Vigência:** 1 Ano. **Data da assinatura:** 23/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8D022489

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HEMOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativos dos itens, mediante o acréscimo de itens, conforme anexo I, perfazendo um valor total a ser aditivado de R$7.117,34(sete mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos), correspondente a porcentagem de 2,30% do valor contratado originalmente, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:17/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3CEEE997

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CAÇA PRAGAS IMUNIZAÇÃO LTDA – ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 19/09/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:19/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, LiciTações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CF82CBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 42.024.871 GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$80.010,11(oitenta mil, dez reais e onze centavos), em virtude do acréscimo de 24,41% ao seu objeto correspondente ao valor de R$15.700,00(quinze mil e setecentos reais). Data da assinatura:23/09/2025.

Queluzito, 23/09/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:878CE676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO – MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Objeto: Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO especializada na elaboração de projetos, diagnósticos e execução de serviços de eficiência energética, visando a participação do Município de Recreio/MG na Chamada Pública nº 001/2025 – Projetos de Iluminação Pública – LED PROCEL RELUZ, promovida pela ENBPar.

Inscrições: De 24/09/2025, às 08h00min, até 03/10/2025, às 08h00min, mediante protocolo eletrônico pelo e-mail gabinete@recreio.mg.gov.br
ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Recreio/MG, situada na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro.

Edital: Disponível no site oficial do Município (www.recreio.mg.gov.br
) e, alternativamente, mediante solicitação via e-mail ou presencialmente.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.991/2000.

Recreio/MG, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:81255A44

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 235/2025. MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.°: 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 235/2025, Concorrência nº 004/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é o **Contratação de empresa para realização de obra de ampliação do Centro Educacional Municipal Criança Feliz, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 15/10/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,

Recreio/MG, 23 de setembro de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:D003D784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 084/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 084/2025, cujo objeto consiste no registro de preço para futura eventual aquisição de materiais de construção diversos por um período de 12 meses, para suprir as necessidades das demandas dos setores

operacionais da Secretaria Municipal de Obras no Município de Ribeirão das Neves. A data para realização da sessão será dia 06/10/2025 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CAFD54D1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GCT

Termo de Apostilamento - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GCT

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2025 - PROCESSO 197/2024, CELEBRADO COM A EMPRESACOMERCIAL JOMAR EIRELI**.**
Pelo presente instrumento, O**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular**MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS**por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•
Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Total
Lote 10	12	m³	AREIA LAVADA FINA	R$ 948,00
Lote 07	27	m³	BRITA GNAISSE Nº 2	R$ 3.780,00
Total Geral				R$ 4.728,00

•
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução da referida Ata são:

FICHA. 964 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE - 13.001.18.122.0101.2798.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 19de setembro de 2025

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal Do Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:C0291F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 150/2023 NO PROCESSO Nº 168/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 150/2023 no Processo Nº 168/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa **Conceito Solução em Publicação EIRELI - ME** (Contratada).

Objeto do aditivo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	3.500	CM/COLUNA	Serviços de publicação de avisos de editais, extrato de contratos ou convênios, bem como toda e qualquer matéria administrativa de interesse da administração local em Jornal Diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais	R$ 59,90	R$ 209.650,00

O prazo de vigência inicial fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 21/09/2025 a 21/09/2026. O valor unitário é de R$ 59,90 para 3.500 unidades cm/coluna. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo à conta do orçamento Municipal, para exercício de 2025, mediante a seguinte classificação orçamentária: 06.002.04.122.0101.2.030 – Secretaria Municipal de Administração. Manutenção da Superintendência de Aquisições e contratações. Apoio à administração pública. Ficha 163/3.3.90.39.00. Serviços de Comunicação em Geral.
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento, em caso de divergência com o anterior.
Data da assinatura do aditivo: 20 de setembro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretária Municipal De Administração E Recursos Humanos.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4EF54428

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2025_

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Extrato do Termo de Colaboração n° 004/2025_

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associação Beneficente Menino Jesus.**
Objeto: Parceria para execução do Projeto "**Capacitação para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção da Criança e do Adolescente**", Conforme Edital de Chamamento Público n° 02/2023-CMDCA, para utilização de recursos – FMDCA.

Valor do repasse: R$ 43.920,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte reais)

Vigência: 12 (Meses) de vigência contados a partir da assinatura, sendo que no Plano de Trabalho deve ser executado em 6 meses
Data da Assinatura: 19 Setembro de 2025
Processo Administrativo n.º 7977/2025

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Muncipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:39FB99EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Ausência de Chamamento Público

Considerando o **Processo Administrativo n.º 6494/2025** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 160-C/2024, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019,e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. Em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil e a **Associação do Bairro Rosaneves – ASCOBARONE,** para desenvolvimento do projeto **"Reformando a Casa",** visando à reestruturação física e administrativa da entidade, por meio da reforma de suas instalações, com foco na implementação de uma cozinha comunitária que atenda às exigências da Vigilância Sanitária, considerando que a instituição já dispõe de equipamentos industriais adequados.

Ribeirão das Neves/MG, em 19 de Setembro de 2025

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5AB33807

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Ausência de Chamamento Público

Considerando o **Processo Administrativo n.º 6493/2025** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 122-C/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019,e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil a Comunidade Kolping Rainha da Paz para desenvolvimento do projeto **"Esporte Treinando e Aprendendo",** visa assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento das relações de afetividade e sociabilidade; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; promover a socialização e a convivência em comunidade através do esporte e também com os encontros regulares dos grupos com a presença das famílias.

Ribeirão das Neves/MG, em 19 de Setembro de 2025

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A25FEACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO COMSEA/RN – N. 14/2025

RESOLUÇÃO COMSEA/RN – N. 14/2025

Dispõe sobre a inclusão do inciso 8 no artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA, constituindo – se em espaço de articulação entre Poder Executivo Municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº4.159 de 26 de maio de 2021, RESOLVE:
Considerando a necessidade de regulamentar o horário de realização das plenárias do COMSEA/RN, de forma a respeitar o funcionamento da Casa dos Conselhos;

Art. 1º. Fica incluído o inciso 8 ao Artigo 20, no Regimento Interno do COMSEA/RN com a seguinte redação:
§8º As plenárias do COMSEA/RN deverão ocorrer exclusivamente dentro do horário de funcionamento da Casa dos Conselhos, não podendo ultrapassá-lo sob nenhuma hipótese.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão da Neves, 23 de setembro de 2025.

ISAC GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente do COMSEA/RN
Regimento Interno

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -
COMSEA/RN

CAPÍTULO I
DA NATURA E FINALIDADE

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA, criado pela Lei Municipal nº 4.159 de 26 de maio de 2021, constituindo – se em espaço de articulação entre governo e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º – Compete ao COMSEA/RN:
I – Propor, monitorar, avaliar e sugerir ações do Poder Executivo Municipal voltada à Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Articular ações com as secretarias municipais e organizações da sociedade civil para a implementação e o acompanhamento de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome, consubstanciadas em eixos básicos de atuação tais como: distúrbios nutricionais, o apoio a reforma agrária e à agricultura familiar, apoio à agricultura urbana e periurbana, ageração de emprego e renda e o apoio à moradia, ações de saneamento e de proteção ao meio ambiente;
III – incentivar parcerias que garantam a mobilização e a racionalização no uso de recursos disponíveis;
IV – coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, com vistas à união de esforços;
V – convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – acompanhar e estimular a implantação e o funcionamento de comissões e grupos que dialoguem sobre a Segurança Alimentar e Nutricional no município;
VIII – interagir com os outros seguimentos da sociedade com vistas a democratizar as informações inerentes ao combate à fome, à miséria e à exclusão social;
IX – dar os devidos encaminhamentos de suas sugestões e propostas junto aos poderes constituídos, bem como às entidades representativas dos diversos seguimentos da sociedade civil;
X – solicitar às instituições públicas e privadas informações sobre os seus programas em andamento na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO COMSEA

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º – O Plenário do COMSEA/RN é composto por 15 (quinze) representações sendo estas: 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal.

Art.4º – Caberá ao Poder Executivo Municipal indicar seus representantes alocados nas secretarias afins ao tema segurança alimentar, assim definidas:
-1/3 (um terço) de representantes governamentais, com a seguinte discriminação;
– 1 (um)representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e cidadania;
– 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
– 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
– 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
– 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
II-2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizadas afetadas à Segurança Alimentar e Nutricional escolhidos nas respectivas entidades, conforme estabelecidos no mandato, com seguintes discriminações.
– 1 (um) representante de grupos que desenvolva ações de economia solidária;
– 1 (um) representante de instituição de ensino superior sediadano município;
– 2 (dois) representantes que atuam na área da criança e do adolescente;
– 3 (três) representantes de associações comunitárias e outras organizações não governamentais da sociedade civil, regulamente constituída;
– 1 (um) representante de associações de classes profissionais e empresariais;
– 1 (um) representante de instituições religiosas de diferentes expressões;
– 1 (um) representante que desenvolva ações na área dos idosos.

Art.5º – As instituições representadas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art.6º – A Mesa Diretora do COMSEA/RN terá a seguinte composição:
I – Presidente (indicado pela Sociedade Civil);
II – Vice – Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário;
V – Secretaria-Executiva.

Art.7º – Compete à Mesa Diretora:
I – Promover e articulação do COMSEA com o Poder Executivo Municipal e demais órgãos, entidades e conselhos estratégicos para construção de políticas.
II – Zelar pelo fortalecimento do COMSEA, contribuindo para o melhor funcionamento de seus mecanismos de gestão, através da efetivação das matérias apreciadas pelo plenário;
III – Ser instância de deliberação do COMSEA, quando não houver tempo hábil de convocação da plenária, sendo as decisões decorrentes homologadas na reunião imediatamente posterior do COMSEA.
IV – Encaminhar e acompanhar junto a Secretaria-Executiva a efetivação das deliberações do COMSEA;
V – Auxiliar a Presidência e a Vice-Presidência na formulação de pauta para as reuniões do COMSEA distribuindo e monitorando as matérias pendentes junto às comissões.
VII – Promover em formato virtual com (01) semana de antecedência reunião da Mesa Diretora para definir pontos de pauta citadas pelos conselheiros.

Parágrafo único – No impedimento do Presidente ou vacância, responderá o Vice-Presidente.

Art.8º – Os conselheiros governamentais serão indicados de acordo com a Lei Municipal de Segurança Alimentar de Ribeirão das Neves, pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a substituição.

Art.9º – Os conselheiros da sociedade civil serão eleitos em plenárias ordinárias, de acordo com a Lei Municipal de Segurança Alimentar de Ribeirão das Neves, pelo período de 2 (dois) anos, permitida a substituição e reeleição por mais um mandato.

Art.10º – Serão Gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados ao Município pelos membros do COMSEA/RN.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Seção I
Do Presidente

Art. 11º – Compete ao Presidente:
I – Representar externamente o Conselho;
II – Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
III – Convocar e Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, definindo a pauta;
IV – Expedir deliberações e demais atos decorrentes das decisões do plenário encaminhando – os a quem de direito;
V – Delegar representação;
VI – Decidir e esclarecer as questões de ordem;
VII – Instalar as Comissões Permanentes e Temporárias, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário;
VIII – Solicitar apresentação de resultados das Comissões nos prazos estabelecidos;
IX – Exercer o voto de desempate;
X – Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no conselho;
XI – Dirigir – se aos titulares dos órgãos e das entidades públicas dos poderes constituídos, a fim de obter informações necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do conselho;
XII – Coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria-Executiva;
XIII – Encaminhar a elaboração do relatório anual das atividades do conselho;
XIV – Formalizar, após aprovação do conselho os afastamentos;
XV – Exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo conselho;
XVI – Convocar eleição para vice-presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

Seção II
Do Presidente – Vice – Presidente

Art. 12º – Compete ao Vice – Presidente
I – Substituir o Presidente na sua ausência e seus impedimentos;
II – Assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de governo e organizações da sociedade civil;
III – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – No caso de vacância do cargo de Presidente, seja por renúncia, destituição, falecimento ou qualquer outra forma de perda de mandato, deverá ser convocada eleição para escolha de novo Presidente no prazo da próxima plenária ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único – Até a realização da nova eleição, o cargo será exercido interinamente pelo Vice-Presidente.

Seção III
Do Primeiro Secretário

Art. 13º – Compete ao Primeiro Secretário
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou vacância;
II – Coordenar as sessões plenárias do COMSEA/RN e, com o Presidente, manter contatos, quando necessário, com atribuições públicas e organizações da Sociedade Civil;
III – Convocar e convidar pessoas, mediante comunicação prévia, a fim de prestar esclarecimentos sobre matérias em discussão;

IV– Secretariar as plenárias;
V – Elaborar as atas;
VI – Interagir com a sociedade civil para democratizar as informações inerentes ao combate à fome, à miséria, e à exclusão social, bem como socializar às informações públicas e privadas dados sobre projetos de Segurança Alimentar e Nutricional.
VII – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas;

Parágrafo único – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas atribuições.

Seção IV
Da Secretaria-Executiva

Art. 14º – Compete à Secretaria – Executiva
I- O COMSEA para desenvolvimento de suas atividades, contará com o apoio da Secretaria-Executiva vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania , que tem a incumbência de assessorar técnica e administrativamente todas as atividades específicas do conselho para a efetivação do controle social;
II – A Secretaria – Executiva deve atuar em consonância com a Lei da criação e o Regimento Interno deste conselho, devendo assessorar nos procedimentos administrativos internos e externos.
III – Organizar as reuniões conforme determinação das instâncias liberadas do COMSEA.
IV – Exercer o controle de frequência dos conselheiros;
V – Elaborar resoluções e manter atualizada a documentação do conselho;
VI – Dar publicidade aos atos e outras deliberações do Plenário;
VII – Preparar a pauta das reuniões, de acordo com a orientação do Presidente.
VIII – Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para fim de procedimento e inclusão na pauta;
IX – Providenciar a publicação das Resoluções e atas do Conselho no Diário Oficial do Município;
X – Expedir convocação aos membros da plenária, zelando pelo fluxo de informação;
XI – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Seção V
Dos Conselheiros

Art. 15 º– Compete aos Conselheiros
I – Participar do plenário, das Comissões para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso;
II – Requerer a aprovação de matéria em regime de urgência;
III – Registrar por escrito, se necessário, sua posição a cerca das propostas e discussões levantadas, indicando sempre o caráter desta manifestação;
IV – Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo presidente ou pelo plenário;
V – Estar presente às reuniões definidas por este regimento ou justificar possíveis ausências até a próxima reunião;

Parágrafo único: A participação no COMSEA é considerada serviço público relevante não remunerado;

CAPÍTULO V
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 16º - Os membros do COMSEA poderão ser substituídos nas suas ausências e impedimentos e/ou por motivo de caso fortuito ou de força maior.
§ 1º – A substituição do conselheiro será obrigatória nos seguintes casos:
I – quando houver desvinculação do conselheiro governamental do órgão de origem de sua representação;
II – quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria-Executiva do Conselho;
III – procedimento incompatível com o exercício das funções;
IV – quando for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 2º – A substituição tratada nos incisos III e IV dar-se-á por declaração de vacância, mediante provocação de qualquer membro do COMSEA, que deverá ser levada ao plenário que se pronunciará a respeito.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO

Art. 17º – Perderá o mandato o/a conselheiro (a) que incorrer numa das seguintes condições:
I – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença de seu suplente;
II – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;
III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho.
Parágrafo único: - A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória.

CAPÍTULO VII
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 18º – Apresentação das justificativas e faltas deverá ser dirigida à presidência do conselho através dos meios eletrônicos disponíveis.
Parágrafo único: São justificativas às faltas:
I – Motivo de trabalho;
II – Motivo de saúde;
III – Caso fortuito ou de força maior;
IV – Férias regulamentares ou prêmio

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 19º – O COMSEA/RN se articulará de forma participativa e descentralizada mediante:
I – Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Comissões Técnicas permanentes;
III – Grupos de Trabalho temporários (quando houver).

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social propiciará o necessário apoio técnico e administrativo, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física com o objetivo de garantir o funcionamento da Secretaria-Executiva COMSEA.

Seção I
DA PLENÁRIA, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 20º – A Plenária do COMSEA é a instância máxima do Conselho.
§1º As deliberações do Conselho serão tomadas em reunião plenária, através da maioria simples 50% (cinquenta por cento) de seus membros em primeira chamada.
§ 2º Não havendo quórum para instalação da sessão, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, será realizada a segunda chamada, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos seus membros presentes, notificando os conselheiros ausentes**.**
§ 3º O quórum mínimo para as deliberações do COMSEA/RN será de 1/3 (um terço) de seus membros presentes à reunião.
§ 4º As reuniões do COMSEA/RN serão registradas em atas lavradas pelo Secretário.
§ 5º Cada membro representado terá direito a um voto, manifestado pelo conselheiro titular, ou na sua ausência ou impedimento, por seu suplente.
§ 6º Os casos omissos no presente Regimento Interno, serão resolvidos pela plenária.

§7º – As plenárias deverão ser realizadas presencialmente, garantindo a participação efetiva, o diálogo direto entre os conselheiros e a transparência nas discussões e deliberações.
§8º As plenárias do COMSEA/RN deverão ocorrer exclusivamente dentro do horário de funcionamento da Casa dos Conselhos, não podendo ultrapassá-lo sob nenhuma hipótese.

Art.21º – O Conselho terá sede na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art.22º – Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes a ordem do dia;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;
III. Aprovar o seu Regimento Interno do COMSEA;
IV. Eleger o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o quorum mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes, para um mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzido;
V. Criar, reformular, extinguir Comissões Permanentes e Temporárias, designando seus membros;
VI. Estruturar e aprovar o Planejamento Estratégico do COMSEA, acompanhando sua execução;
VII. Aprovar a substituição de representantes da sociedade civil e representantes governamentais faltantes;
VIII. Indicar na ausência do presidente e do vice-presidente um conselheiro titular para presidir a seção.

Art. 23º – O COMSEA atuará através de:
I – resolução: quando sua deliberação versar sobre: diretrizes, políticas, planos de ação, projetos, que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município;
II – recomendação: quando tratar de propostas e sugestões relativas à Legislação ou iniciativa legislativa e às diretrizes, programas, projetos e ações do Poder Executivo Municipal e outras instituições voltadas à segurança alimentar e nutricional;
III – pareceres: quando opinar sobre matéria técnica ou jurídica, no âmbito de assuntos de sua competência.

Parágrafo único: As reuniões plenárias do COMSEA são abertas à participação pública, permitido o direito à voz.

Art. 24º – As reuniões ordinárias do COMSEA terão periodicidade mensal, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observados:
I – O encaminhamento de pauta prévia e ata da reunião anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
II – As alterações de ata deverão ser encaminhadas a secretaria-executiva do COMSEA com até 5 (cinco) dias que antecede a reunião, as quais deverão ser destacadas com um grifo ou colorido com identificação do propositor;

Art. 25º – As reuniões ordinárias da plenária terão a seguinte sequência:
I – Verificação da presença e da existência de quorum dos membros efetivos, para instalação do plenário;
II – Aprovação e assinatura da ata da reunião plenária anterior;
III – Ordem do dia, com apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas;
IV – Informes gerais, com consulta a plenária sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões.
§1º. Os temas apresentados por quaisquer dos conselheiros, de cidadão ou instituição da sociedade, para inclusão na pauta de trabalho das reuniões deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias preferencialmente à Secretaria-Executiva para apreciação da mesa diretora.
§2º. Em casos de relevância e urgência, a Plenária poderá, mediante aprovação da maioria absoluta dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário.

Art. 26º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, quando necessário ou a pedido de, no mínimo, um terço dos membros efetivos do COMSEA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo recair sua realização em dia útil.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º – O COMSEA/RN prestará contas à sociedade e aos poderes instituídos, órgãos gestores da Política de Segurança Alimentar e Nutricional do município referente às suas atividades.
Art. 28º – Qualquer membro do COMSEA/RN poderá propor modificação a este regimento.
Parágrafo único – As deliberações relacionadas à alteração deste Regimento Interno serão tomadas mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do COMSEA/RN.
Art. 29º – Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do COMSEA.
Art. 30º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 31º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 17 de setembro de 2025.

ISAC GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente do COMSEA/RN

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6660518E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 088/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 088/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIADA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - PROCESSO Nº 112/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 087/2024.
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, de outro lado, a empresa GRAZIENE DA SILVA MOREIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.833.720/0001-30, com sede comercial na Rua Monsenhor Confúcio n.º 34, Casa 1, Quadra 08, Lote 13, MUnicípio de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por Graziene da Silva Moreira, portadora da Carteira de Identidade n.º 3361046 expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 889.834.041-91, brasileira, empresária, residente e domiciliado à na Rua Monsenhor Confúcio n.º 34, Casa 1, Quadra 08, Lote 13, Município de Goiânia, Estado de Goiás, cep 74.413-250, doravante denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 088/2024, vinculado ao Processo de Licitação n.º 112/2024, e ao Edital de Chamamento Público N.° 087/2024, que se regerá pela Lei Federal n.º 4.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 14.399 de 08 de julho de 2022, e pelos Decretos Federais n.ºs 11.525 de 11 de maio de 2023 e 11.453 de 23 de março de 2023, e suas alterações posteriores, se houverem, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2025 e término em 17/10/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.
Parágrafo único. O parecerista contratado receberá por parecer emitido, nos valores especificados na Cláusula Terceira.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários à execução deste Termo Aditivo, no presente exercício de 2025, correrão à conta da dotação

orçamentária de n.º 16.005.13.392.107.2810 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - Superintendência de Cultura - Promoção Cultura, Desporto e Lazer - Lei Aldir Blanc - F: 339039
(Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - F: 1214 - Fonte: 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanç de Fomento à Cultura - Lei n.º 14.399/2022, ou outra que vier a substituí-la oucomplementá la no exercício seguinte.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas e mantidas as demais regras e especificações constantes do contrato inicial, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, prevalecendo os termos deste instrumento em caso de divergência com o termo original.
Por estarem justas e contratadas, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo- se publicar na forma da Lei.
Ribeirão das Neves, em _____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Titular:
ADALBERTO ALVES DA COSTA
Contratante

GRAZIENE DA SILVA MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:336E820A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - PROCESSO Nº 112/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 087/2024.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, de outro lado, a empresa ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.610.402/0001-92, com sede comercial na Rua do Humaitá n.º 157, apto. 903, Bairro Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.261-003, neste ato representada por Anna Carolina Faria, portadora da Carteira de Identidade n.º M-11.641.562-1, expedida pela SSP/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 081.330.917-48 brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua do Humaitá n.º 157, apto. 903, Bairro Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.261-003, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATADA; resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 089/2024, vinculado ao Processo de Licitação n.º 112/2024, e ao Edital de Chamamento Público n.º 087/2024, que se regerá pela Lei Federal n.º 4.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 14.399 de 08 de julho de 2022, e pelos Decretos Federais n.ºs 11.525 de 11 de maio de 2023 e 11.453 de 23 de março de 2023, e suas alterações posteriores, se houverem, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2025 e término em 17/10/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.
Parágrafo único. O parecerista contratado receberá por parecer emitido, nos valores especificados na Cláusula Terceira.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros necessários à execução deste Termo Aditivo, no presente exercício de 2025, correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 16.005.13.392.107.2810 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - Superintendência de Cultura - Promoção Cultura, Desporto e Lazer - Lei Aldir Blanc - F: 339039 (Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - F: 1214 - Fonte: 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n.º 14.399/2022, ou outra que vier a substituí-la ou complementá la no exercício seguinte.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas e mantidas as demais regras e especificações constantes do contrato inicial, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, prevalecendo os termos deste instrumento em caso de divergência com o termo original.
Por estarem justas e contratadas, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo- se publicar na forma da Lei.
Ribeirão das Neves, em 19 densetembro de 2025.

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
TITULAR:ADALBERTO ALVES DA COSTA
Contratante

ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO
Contratada

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2541F8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIADA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA - PROCESSO Nº 112/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 087/2024.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, de outro lado, a empresa CASA DE FARINHA PRODUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.015.868/0001-23, com sede comercial na Rua Teotônio Vilela n.º 220, Centro, Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP 48.970-000, neste ato representada por Rodrigo Gomes Wanderley, portador da Carteira de Identidade n.º 13.604.387-93, expedida pela expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 019.420-135-07, brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Teotônio Vilela n.º 220, Centro, Município de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP 48.970-000, doravante denominado CONTRATADO; resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 090/2024, vinculado ao Processo de Licitação n.º 112/2024, e ao Edital de Chamamento Público n.º 087/2024, que se regerá pela Lei Federal n.º 4.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 14.399 de 08 de julho de 2022, e pelos Decretos Federais n.ºs 11.525 de 11 de maio de 2023 e 11.453 de 23 de março de 2023, e suas alterações posteriores, se houverem, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 22/10/2025 e término em 22/10/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

Parágrafo único. O parecerista contratado receberá por parecer emitido, nos valores especificados na Cláusula Terceira.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros necessários à execução deste Termo Aditivo, no presente exercício de 2025, correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 16.005.13.392.107.2810 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - Superintendência de Cultura - Promoção Cultura, Desporto e Lazer - Lei Aldir Blanc - F: 339039 (Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - F: 1214 - Fonte: 1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanç de Fomento à Cultura - Lei n.º 14.399/2022, ou outra que vier a substituí-la ou complementá la no exercício seguinte.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas e mantidas as demais regras e especificações constantes do contrato inicial, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, prevalecendo os termos deste instrumento em caso de divergência com o termo original.
Por estarem justas e contratadas, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo- se publicar naforma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 19 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
TITULAR: ADALBERTO ALVES DA COSTA
Contratante

RODRIGO GOMES WANDERLEY
Contratada

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:39C1FF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.577/2025

LEI Nº 4.577/2025

Autoriza a utilização de textos bíblicos como material paradidático nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES aprovou, e eu, Presidente nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de textos bíblicos como material paradidático nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º A utilização dos textos bíblicos terá caráter complementar e opcional, não substituindo o material didático previamente adotado pelas instituições de ensino.

Art. 3º A aplicação dos textos bíblicos deverá respeitar os princípios constitucionais da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, sendo vedada qualquer forma de imposição, discriminação ou proselitismo religioso.

Art. 4° Nenhum aluno será obrigado a participar das atividades que envolvam a utilização dos textos bíblicos.

Art. 5º Os textos poderão ser utilizados para fins pedagógicos e interdisciplinares, como apoio às disciplinas de Ensino Religioso, História, Geografia, Língua Portuguesa, Literatura, Filosofia, Sociologia e outras em que se mostre pertinente e didaticamente justificável.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 04 de Setembro de 2025.

EDSON GONÇALVES GOMES
Presidente/2025

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:85914006

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 145/2025 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 145/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
A requerente Marta Alves de Araújo, protocolou junto à administração em 22/08/2025, recurso (fl.2) Processo 9286/2025, em justificativa a contravenção e com o pedido de cancelamento do Auto de Notificação SFUP Nº 527/2025 (fl.4).

II – DA ANÁLISE

Considerando as alegações apresentadas na petição, bem como os elementos documentais anexados aos autos — em especial o boletim imobiliário (fls. 7 e 8) — verifica-se que o imóvel em questão possui duas unidades destinadas a fins residenciais.
Durante diligência realizada em 18/09/2025, foi possível confirmar as informações constantes no cadastro: o imóvel apresenta duas entradas independentes, sendo que a obstrução do passeio público, objeto da presente ação fiscal, encontra-se na entrada correspondente ao Índice Cadastral 1.0011.038.0010, unidade 001.
Diante do exposto, manifestamos parecer favorável ao recurso interposto e deliberamos pelo cancelamento da Notificação em questão.

III – CONCLUSÃO
Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:6E45EE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 146/2025 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 146/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
A requerente Gessi Julia Alcantara, protocolou junto à administração em 27/08/2025, recurso (fl.2) Processo 9560/2025, em justificativa a contravenção do Auto de Notificação SFUP No 392/2025 (fl.4).

II – DA ANÁLISE
Com base na análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que, embora a peticionária tenha apresentado a Certidão de Óbito do Notificado (fl. 3), não foi acostado aos autos qualquer documento que comprove vínculo jurídico ou legal com o falecido, tornando-se esse recurso por ora impertinente.

III – CONCLUSÃO

Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5BE60CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 147/2025 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 147/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:
CONSIDERANDO QUE:
A requerente Elizabete Maria dos Santos, protocolou junto à administração em 28/08/2025, recurso (fl.2) Processo 9596/2025, com o pedido de cancelamento do Auto de Infração SFUP No 248/2025 (fl.5).

II – DA ANÁLISE
De posse de toda a documentação inserida nos autos, observamos que a peticionária deixou de apresentar o CNPJ e o Ato Constitutivo da empresa, em descumprimento ao disposto no art. 23, § 2o, alíneas c e d, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos. Diante da ausência dos documentos exigidos, indefere-se, por ora, o presente requerimento.

III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de setembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:28F46392

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 148/2025 – JURFU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 148/2025 – JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:
O requerente José Roberto Mendes, protocolou junto à administração em 29/08/2025, recurso (fls.2 e 3) Processo 9656/2025, com o pedido de cancelamento do Auto de Notificação SFUP Nº 839/2025 (fls. 6 e 7).

II – DA ANÁLISE

Após análise da documentação constante nos autos, verifica-se que a Notificação em questão não menciona o local da constatação da infração, em desacordo com o art. 156, inciso I, da Lei nº 040/2006 (Código de Posturas). Diante dessa irregularidade formal, esta Junta delibera pelo parecer favorável ao requerente e conseguintemente pelo cancelamento da Notificação impugnada.
III – CONCLUSÃO
Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de setembro de 2025.

JURFU
Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:AF9013B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RESOLUÇÃO N° 005/2025.

RESOLUÇÃO N° 005/2025.

Dispõe sobre alteração das subfontes, na programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam alteradas as subfontes no orçamento do Município, no exercício de 2025, para adequação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	SUBFONTE DE:	SUBFONTE PARA:	VALOR
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	1.501.903.0000	1.501.000.0000	R$ 250.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.39	1.500.000.0000	1.500.903.0000	R$ 7.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.39	1.500.000.0000	1.500.903.0000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 267.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025.
Ribeirão das Neves/MG, 25 de agosto de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1B0944C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL PARTICULAR N° 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de Imóvel Particular N° 002/2020 no Processo Nº 3025/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde, e a – **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA.**

Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 16/08/2025 e término em 26/08/2026. Ficam ratificados, confirmados e convalidados pelo presente Termo Aditivo, os atos administrativos relativos à manutenção da continuidade do comodato e ocupação do imóvel sem a respectiva cobertura contratual, ficando assim suprido o lapso temporal transcorrido entre o vencimento do contrato original até a data de assinatura deste Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto as obrigações financeiras do Município/Comodatário, presentes os requisitos quanto à ausência de lesão ao interesse público, dano ao erário e/ou prejuízo a terceiros. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos, como se aqui estivessem transcritas, prevalecendo os termos deste instrumento em caso de divergência com o anterior. Data da assinatura do aditivo: 16 de setembro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:EDD76594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CELEBRAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2021 NO PROCESSO Nº 048/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 083/2021 no Processo Nº 048/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e empresa **Estrela Geradores & Energia Elétrica EIRELI EPP** (Contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2021, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo de geradores, incluindo todo material, mão de obra, acessórios, instrumentais, ferramentas, materiais e peças originais, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/09/2025 e terminando em 22/09/2026. O valor total do presente aditivo é de R$ 37.386,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta seis reais) a ser pago em parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 3.115,50 (três mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura do aditivo: 18 de setembro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:60799A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

Termo de Apostilamento - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON
REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 63/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RUA DE LAZER – ATA Nº 02/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado**CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular**MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,**tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é: 10.004.10.302.105.2399 –MATERIAL DE CONSUMO-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL– 3.3.90.39 – Ficha: 634 – Fonte: 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B3F3BF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a vigésima oitava reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o Art. 101, § 3º do Regimento Interno, o presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, procedeu-se à leitura dos requerimentos e

indicação que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 088/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente à solicitação de esclarecimentos do Executivo. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Luiz Geraldo. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 089/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, referente à solicitação de melhorias em vias públicas do município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Jorge e Gilberto. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 090/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita revisão da política de emissão de atestados médicos nas unidades de saúde. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo e Gilson. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Requerimento 091/2025 de autoria do Vereador Jorge Filgueiras da Silva, que solicita a instalação de bueiro para captação de águas pluviais na Rua José Ferreira Costa, bairro Cohab. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Jorge, Gilson, Talles e Luiz Geraldo. Em votação o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 040/2025 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que indica ao Executivo a apresentação de Projeto de Lei criando o PROCON Municipal de Rodeiro. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Jorge e Gilberto. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Indicação 041/2025 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que sugere a disponibilização de material didático para concurso público municipal a famílias de baixa renda cadastrados no CadÚnico. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor.

O Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que fizesse uso da Tribuna José Luiz de Almeida para realizar a leitura dos projetos de lei a seguir: Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Altera a Lei 1.215 de 10 de fevereiro de 2025, acrescentando critérios a serem observados quanto a participação em cursos e os recebimentos das diárias"; Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rodeiro-MG a instituir o Aplicativo Municipal de Acompanhamento de Atendimento nas Unidades de Saúde - "Saúde Transparente" para o monitoramento de tempo de atendimento, filas e médicos em atendimento, e dá outras providências"; e Projeto de Lei nº 39/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que "Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos do Município de Rodeiro-MG a "Semana do Produtor Rural", e dá outras providências", bem como a Mensagem de Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 033/2025 e a Mensagem de Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 034/2025.

Fizeram uso da Tribuna Livre os vereadores Talles e o vereador Jorge, o qual manifestou sua indignação pela falta de resposta do Executivo ao requerimento 079/2025 protocolado em 02 de setembro de 2025.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 22 de setembro de 2025.

A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/ICpVuWRTq_w?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:628D4A50

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Rodeiro no "39º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO", promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, no período de 08/10/2025 a 10/10/2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial. O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 à:

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA CNPJ: 29.419.181/0001-77

Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Esta homologação fundamenta-se no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como subsídio as razões expostas em parecer jurídico.
Determino a publicação em até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade.
Junte-se a respectiva publicação ao processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências cabíveis.

Rodeiro/MG, 23 de setembro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:450840D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 EDITAL Nº 052/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
EDITAL Nº 052/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 079/2025, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 043/2025 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação estimada de serviços de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal demandante**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660; CNPJ/CPF 37.421.520/0001-88	14.449,00
WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME; CNPJ/CPF 57.844.938/0001-05	1.495,75
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA; CNPJ/CPF 27.740.877/0001-75	4.877,50
ALEX SANDRA MENDES PARRELA; CNPJ/CPF 13.443.701/0001-47	5.010,50
GRAFICA ROCHA LTDA ME; CNPJ/CPF 30.552.046/0001-84	6.674,00
SENEGAL EDITORA E GRAFICA – LTDA; CNPJ/CPF 31.719.674/0001-74	44.763,50

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA; CNPJ/CPF 18.486.182/0001-18	115.420,00
PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA; CNPJ/CPF 00.786.682/0001-00	184,00
EMBACOM LTDA; CNPJ/CPF 47.156.456/0001-09	600,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:79B17832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 089/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, a aquisição de veículo de passeio para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, conforme convênio nº 1491000200/2025segov, através de adesão a ata nº381/2025, processo licitatório nº 032/2025, pregão eletrônico nº 023/2025, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
GNC AUTOMOTORES LTDA; CNPJ/CPF 04.798.469/0007-64	89.744,00

Rodeiro, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3A398EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA INVALIDEZ ROBERTO DOS REIS

PORTARIA N.º 011 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, CALCULADOS PELA MÉDIA ARITIMÉTICA SIMPLES AO SERVIDOR ROBERTO DOS REIS LOMEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas
atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que
lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10, VI e Art.38
de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS, calculados pela média aritmética simples ao
servidor ROBERTO DOS REIS LOMEU, portador CPF nº 684.493.216-20,
Identidade nº MG- 5.875.884, ocupante do cargo de Operador de Máquinas,
matrícula 0182, de acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Art.
39, § 1º da Lei Complementar Municipal 008/2009, a partir de 10/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/09/2025.

Rosário da Limeira-MG, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:2531756C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 035/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2025 – PREGÃO: 035/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo 126/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025, Contratação de empresa para fornecimento de brita produzida em central de britagem de 80m³/h (escória), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Defesa Civil de Rosário da Limeira-MG .
A sessão pública será realizada dia 03/10/2025 às 09h:30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 22 de setembro de 2025,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:B0B6AB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI 1047 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1047 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui a Cavalgada de Lagoa de Baixo como evento cultural oficial do Município de Rubelita/MG e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rubelita/MG, a Cavalgada de Lagoa de Baixo, como evento cultural oficial do Município.
Art. 2º A Cavalgada de Lagoa de Baixo será realizada, anualmente, no mês de março, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a organização da Cavalgada, de forma a incentivar a participação popular e preservar as tradições culturais ligadas à vida no campo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 23 de setembro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:59A2AEEA

GABINETE
LEI 1048 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1048 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui a Festa do Tamarindo como evento cultural oficial do Município de Rubelita/MG e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rubelita/MG, a Festa do Tamarindo, como evento cultural oficial do Município.
Art. 2º A Festa do Tamarindo será comemorada, anualmente, no dia 06 de setembro, integrando o calendário oficial de eventos do Município.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, as ações necessárias à realização do evento, podendo estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção e valorização da festividade.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rubelita/MG, 23 de setembro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:EDEA073F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 129/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:

CENTRO CARDIOLÓGICO DR EDGARD F DE ARAUJO
CNPJ: 18.735.032/0001-09

Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS (TAIS COMO CARDIOLÓGICOS, COLONOSCOPIAS,DENSITOMETRIAÓSSEA,ECOCARDIOGRAMAS, ULTRASSONOGRAFIAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONSULTAS PEDIÁTRICAS E ORTOPÉDICAS, ENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBELITA/MG, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE E O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO.

Rubelita/MG, 23/09/2025.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:6DAED7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Processo Licitatório n° 127/2025
Credenciamenton° 004/2025
Contrato n.º117/2025

Contratada: LIDIANARA LIMA DIAS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 62.260.752/0001-49.

Objeto: Contratação da empresa Lidianara Lima Dias da Silva, para realização deapresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da SecretariaMunicipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias daAdministração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produçõesartísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme asAgendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente,conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente detranscrição.

Valor: O valor total estimativo do credenciamento, para todos os fins legais é deR$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais), que será rateadoigualitariamente entre todos os artistas credenciados.

Vigência: 22/09/2025 a 01/09/2026

Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Santa Bárbara, 23 de setembro de 2025

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5698412A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 050/2025, Processo n.º 132/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 19/09/2025, cujo objeto é o " Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CHORUME gerado no Aterro do Município de Santa Bárbara/MG, localizado na MG-129 – trevo do distrito de Florália, aproximadamente 5 km da sede, com transporte completo até a disposição final do chorume em uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, devidamente licenciada no órgão ambiental competente", conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Aleixo e Ferreira Hidrojateamento ltda - 24.027.468/0001-38				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - COLETA E TRANSP.9000M3 CHORUME.	12,00	SERVIÇOS	R$ 4000,00	R$48.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Santa Bárbara, 23 de setembro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:1A30DD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 22/2025

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimentos, para o servidor **RAFAEL RODRIGUES DA SILVEIRA**, matrícula 3452, por um período de 06(seis) meses, com início em 23 de setembro de 2025 e término em 23 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 23 de setembro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de setembro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E67725EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DE Nº 06/2025 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Demonstrativo FEAS (Covid 19) de 2020 a 2024.

Considerando a deliberação do CMAS, realizada na reunião do dia 23 de setembro de 2025, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1413, de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas referente ao Demonstrativo FEAS (Covid 19) de 2020 a 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 23 de setembro de 2025

TARCÍSIO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:CF985304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 21.598.629/0001-55, localizada na Rua Barão de Cotegipe, 10, Sala 102, Centro, Leopoldina- MG, CEP: 36.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcos Luiz Bartoni Junior, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Leopoldina- MG, nascido em 26/04/1992, portador da cédula de identidade RG nº MG 17.768.807 SSP/MG e inscrito no CPF: 109.837.856-35, celebram PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato número 13/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025, com observância, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 13/2025, firmado em 20 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acréscimo de valor, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, impressão, aplicação, avaliação de provas objetivas, de títulos e práticas, para realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos e criação de cadastro reservas em cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental do Município de Santana de Cataguases-MG, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração dos editais e provas, divulgação, acompanhamento de inscrições, impressão, aplicação e correção das provas, acompanhamento e resposta de recursos, assim como toda e qualquer logística e execução necessária a execução dos serviços, até a fase de homologação do certame, solicitação encaminhada através do memorando SEGOV 22/2025, assinado pelo senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretário Municipal de Governo e Planejamento. Quanto ao mérito de aditivo do cargo de fisioterapeuta, cargo não constava na listagem de cargos anexa ao edital, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde após a realização da contratação da referida empresa, onde acarretou o valor a mais na contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PREÇOS
1.1. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato 13/2025, terá acréscimo de R$ 2.272,27 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).
1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 23 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.598.629/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2D0EB304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO 014/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: ADITIVO 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO 014/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Aditivo ao Termo de Fomento 014/2025, firmado entre o Município de Santa Vitória e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA VITÓRIA-MG tem por finalidade alterar o cronograma de desembolso, fixado na cláusula terceira do termo de fomento 014/2025, com a complementação do valor em R$ 50.721,24 (Cinquenta mil setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de ADITIVO de valor e ampliação de metas do objeto ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade.
Santa Vitória, 24 de setembro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:80261F2D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ORIUNDO DA COMPRA ESTADUAL "KIT ENXOVAL BEBÊ" -

O Município de Santa Vitória - MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o contrato advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 226/2024, a qual tem por objeto: Registro de preços para a eventual COMPRA ESTADUAL de kit enxoval bebê, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no edital e dos seus anexos. Conforme item 3.2 da Ata n° 65/2025, participam da compra estadual, independente da apresentação de adesão formal, todas as administrações Municipais que tenham assinado termo de compromisso com a Resolução do Projeto Filhos de Minas.
Contratado: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 79.788.766/0027- 71, com sede na, Av. Angelo Suzano, nº 2225, letra B, Córrego Alegre, Sooretama/ ES, neste ato representada pelo sr(a). Valdemar Abila, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 088.856.219-53.
Valor Total: R$6.127,31 (seis mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos).
Município de Santa Vitória/MG, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

RAFAEL DOMINGUES SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:F78F9D7B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1006 ,DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adequação dos critérios e requisitos para credenciamento dos serviços de saúde para realização de contracepção cirúrgica (laqueadura e vasectomia) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santa Vitória-MG, em conformidade com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.300, de 25 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o planejamento familiar e estabelece condições para a esterilização cirúrgica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.443, de 2 de setembro de 2022, que alterou dispositivos da Lei nº 9.263/1996 para determinar prazos e disciplinar condições da esterilização no âmbito do planejamento familiar;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.939, de 22 de maio de 2019, que aprovou critérios de credenciamento dos serviços de saúde para realização de contracepção cirúrgica (laqueadura/vasectomia);

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.300, de 25 de julho de 2023, que alterou a Deliberação nº 2.939/2019, atualizando requisitos para execução dos procedimentos e aprovando novos anexos;

CONSIDERANDO que o único hospital localizado no Município é o Hospital Genésio Franco de Morais;

CONSIDERANDO os altos custos de transporte dos paceintes para outros Hospitais localizados em outros Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica credenciado dos serviços de saúde para realização de contracepção cirúrgica (laqueadura e vasectomia).

Art. 2º – Ficam adotados, no âmbito do Município de Santa Vitória-MG, os critérios e requisitos estabelecidos pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.300/2023, referentes ao credenciamento e execução dos procedimentos de contracepção cirúrgica (laqueadura e vasectomia).

Art. 3º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 4º – As unidades de saúde que realizarem tais procedimentos deverão:
I – Cumprir os requisitos legais quanto à idade, número de filhos vivos e manifestação de vontade da pessoa usuária, conforme art. 4º da Deliberação nº 2.939/2019, com redação dada pela Deliberação nº 4.300/2023;

II – Observar a dispensa de anuência do cônjuge, conforme §5º do art. 4º;
III – Exigir, quando indicado por risco à saúde da mulher ou do concepto, relatório firmado por dois médicos da área, nos termos do art. 5º;
IV – Registrar em prontuário a realização de teste para exclusão de gravidez antes da laqueadura de intervalo, conforme art. 7º;
V – Utilizar os formulários e termos previstos nos Anexos I e II da Deliberação nº 4.300/2023, disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da área técnica responsável, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos procedimentos, assegurando o cumprimento das normas estaduais e federais vigentes.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória – MG, 10 de setembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito do Município de Santa Vitória – MG.

ANEXO I

RELAÇÃO DO ESTABELECIMENTO HABILITADO.

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção descentralizada
Hospital Genésio Franco de Morais	2121808	1901- Laqueadura
Hospital Genésio Franco de Morais	2121808	1902- Vasectomia

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito do Município de Santa Vitória – MG.

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5EF337B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 079/2025, Dispensa de Licitação nº 038/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE NOÇÕES BÁSICAS DE ANATOMIA, FISIOLOGIA HUMANA E NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, DESTINADO À CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, COM CARGA HORÁRIA DE DEFINIDA, MATERIAL DIDÁTICO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. Processo ratificado nesta data. ROBSON MONTEIRO ME inscrito no CNPJ sob o nº. 18.055.063/0001-00, em razão de ser a melhor proposta para o item, com o valor total de R$ 2.190,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 23 de setembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BC0FA4F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 080/2025. Adesão Nº 004/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 07/2025 decorrente do Processo de Pregão Eletrônico Nº 004/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR. Contrato Administrativo nº 077/2025. Contratada: CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS A SEREM REALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL EM QUE SERÃO CONSTRUÍDAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV= - FAIXA 1". Valor Total: R$ 1.720.385,12. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.011.1.0025 (1.706.000) e (1.500.000). 23/09/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A8D30D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ comunica a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para membros suplentes do Conselho Tutelar - Edital nº. 01/2025 do CMDCA, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº. 01/2025 DO CMDCA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado para membros suplentes do Conselho Tutelar - Edital nº 01/2025,resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram aberas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet, no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado para membros suplentes do Conselho Tutelar - Edital nº 01/2025 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura e pela Internet através do "Diário Oficial do Município", visando atender ao restrito interesse público.

Santo Antônio do Itambé/MG, 18 de Setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B9E9005F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG - EDITAL Nº 02/2025

O Exmo. Sr. Ronam Wesley Sales, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Santo Antônio do Itambé/MG - Edital Nº 02/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 10.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Simplificado (nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br**), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de Setembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:57180580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 0132/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 0132/2025, da Dispensa nº 068/2025 – Processo nº 0107/2025*. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos voltados ao Diagnóstico, Revisão, Apoio a Fiscalização, Capacitação e Auditoria, com foco nas melhoria dos Processos e Métodos de Gestão Tributária do Município de São Francisco/MG, Junto a empresa:* ***AUDICONT AUDITORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.960/0001-07, no valor Mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),*** *São Francisco 23 de setembro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal*

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:FC3D89A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 090/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Prestações de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Limpeza e Higienização de Caixas D'água e Caixas de Gordura,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 226/2025: 50.250.180 Antônio José de Oliveira, perfazendo o valor global de R$ 20.173,00; Ata de Registro de Preços nº 227/2025: Devilson Vieira Paraíso, perfazendo o valor global de R$ 111.980,00 e Ata de Registro de Preços nº 228/2025: Zap Music e Dedetizadora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 80.595,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 18/09/2025. São Francisco/MG, 23 de setembro de 2025. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:4365E096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

Processo Licitatório nº 062/2024
Concorrência Pública nº 009/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124 II alínea B C/C com 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula segunda do contrato original aditivado em **7,3338 % (sete inteiros e três mil trezentos e trinta e oito milésimos percentuais)** para acréscimo de quantidades em itens já existente na planilha original, que corresponde ao valor de **R$ 206.448,95 (duzentos e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, a serem aplicado nos itens: **1.18, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 5.2.1 6.3.2, 6.3.4 6.7.1, 6.7.3, 6.7.4, 7.2, 7.6, 9.1, 9.4, 9.5, 9.9, 9.11, 10.1.2, 10.1.10, 10.2.1, 11.2, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.33, 12.1.40, 12.1.41, 12.1.42, 12.1.53, 12.2.4, 12.2.6, 18.3.1, 18.3.7, 18.3.9, 18.4.1, 18.6.1 18.6.3 20.2.1 20.2.2, 20.4.1, 20.4.2, 21.4, 22.8, 22.10, 22.11, 22.13, 23.1.2 e 23.1.7**, justificando se o aditivo devido a necessidade de se refazer serviços realizados anteriormente em razão de alguns serviços realizados foram deteriorados durante o tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 09 de setembro de 2025.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ nº 30.539.899/0001 – 86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D93143BC

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME.

Processo Licitatório nº 062/2024
Concorrência Pública nº 009/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA/ME** CNPJ nº 30.539.899/0001 - 86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro Independência na Cidade de Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Bruno José Ferreira Rocha RG MG 16.809.928 e CPF Nº 100.602.246-57, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124 II alínea B, C/C com 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula segunda do contrato original aditivado em **11,1910 % (onze inteiros e um mil e novecentos e dez milésimos percentuais)** para acréscimo/alteração de projeto de quantidades em itens já existente na planilha original, que corresponde ao valor de **R$ 315.027,83 (trezentos e quinze mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**, a serem aplicado nos itens:**25.1, 25.2, 25.3, 25.4, 25.5, 25.6, 25.7, 25.8, 25.9, 25.10, 25.11, 25.12, 25.13, 25.14, 25.15, 25.16, 25.17, 25.18 e 25.19**, justificando se o aditivo para execução de muro lateral e regularização de talude conforme exigência do FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 09 de setembro de 2025.

Município de São Francisco
FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Contratante

Bruno José Ferreira Rocha Construtora/ME
CNPJ nº 30.539.899/0001 – 86
BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA -
CPF Nº 100.602.246-57
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:24C307BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONTRATO 102/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 102/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de cama, mesa e banho destinado à manutenção das atividades das unidades de atendimento da atenção básica, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:

DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 25.319.226/0001-14, sediado (a) na Rua Prefeito Irineu Gonzaga, nº 18 , Bairro Centro, Curvelo/MG,CEP 35.790-264 , doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ALEXANDRE DINIZ ASSIS, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 7.666,40 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.4100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 22 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de setembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:52C4EDAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 286/2025– INEXIGIBILIDADE 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2025. OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA TIRADENTES, N°36, CENTRO, SÃO GOTARDO/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS". CONTRATADA: LL BOMTEMPO PARTICIPAÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:3EE3D74E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 145/2023, 146/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ° 145/2023, 146/2023 . PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 004/2022 . OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 145/2023,146/2023 , POR MAIS 12 (DOZE) MESES . DATA DO ADITIVO: 12/09/2025. VIGÊNCIA: 12/09/2025 A 12/09/2026. VALOR: MATHEUS FELIPE DA SILVA GOMES COM VALOR DE R$37.999,95 (TRINTA E SETE MIL REAIS, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). MATHEUS DE MELO SILVA COM VALOR DE R$37.999,95 (TRINTA E SETE MIL REAIS, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).).ASSINANTES: PREFEITO -MAKOTO EDISON SEKITA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, –JOYCE FABIULA RODRIGUES- REPRESENTANTE DA CONTRATADA -MATHEUS FELIPE DA SILVA GOMES- MATHEUS DE MELO SILVA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B4909718

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº.164/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA TIRADENTES, N°36, CENTRO, SÃO GOTARDO/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS". CONTRATADA: LL BOMTEMPO PARTICIPAÇÕES LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA:11/09/2025. VIGÊNCIA: 11/09/2025 A 11/09/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

LAERCIO LAGARES GONTIJO BOMTEMPO –
Locador.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:D544F296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 55, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 17 DE ABRIL DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARQUIVO PÚBLICO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º O patrimônio cultural de São João da Ponte compreende os bens de natureza material e imaterial, públicos e privados, que tenham referência à identidade, à memória, às tradições e à história da comunidade pontense.
Art. 2º Os bens culturais sob proteção municipal ficam sujeitos a inventário, registro, vigilância, tombamento e demais formas de acautelamento e preservação.
Art. 3º O tombamento municipal será inscrito em Livro de Tombo, com registro detalhado das características históricas, culturais, artísticas ou ambientais do bem.
Art. 4º A descaracterização, destruição, mutilação ou alienação de bens tombados somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Executivo Municipal, precedida de parecer técnico fundamentado e encaminhando para Câmara Municipal.
Art. 5º O cancelamento do tombamento somente poderá ocorrer mediante decisão do Executivo Municipal, quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
Art. 6º O Arquivo Público Municipal integra o patrimônio cultural pontense, cabendo à Administração Pública assegurar sua guarda, preservação e acesso público, observada a legislação arquivística vigente, bem como a Lei de Acesso à informação.
Art. 7º O proprietário de bem tombado é obrigado a zelar por sua conservação, sendo vedadas alterações sem prévia autorização do Executivo Municipal e seguindo a legislação municipal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

São João da Ponte/MG, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:CA681B1E

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 201 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*
***CONSIDERANDO** o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pelo servidor Sr. **PAULO VITOR CORREA**, matrícula nº 14730, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08 de Setembro de 2025;*
***CONSIDERANDO** a análise das razões apresentadas pela servidora, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*
***CONSIDERANDO** que a concessão de licença sem vencimento é um direito da servidora, conforme previsto na legislação municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento ao servidor Sr.* ***PAULO VITOR CORREA****, matrícula nº 14730, Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 08 de Setembro de 2025.*
Art. 2º *Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 08 de Setembro de 2025.*

São João da Ponte - MG, 16 de Setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:6B4C1A58

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 202 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*
CONSIDERANDO *o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidora Sra.* ***JULIANA DE FATIMA FAGUNDES****, matrícula nº 14974, Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Recursos Humanos, datado de 05 de Setembro de 2025;*
CONSIDERANDO *a análise das razões apresentadas pela servidora, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*
CONSIDERANDO *que a concessão de licença sem vencimento é um direito da servidora, conforme previsto na legislação municipal;*
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento à pela servidora Sra.* ***JULIANA DE FATIMA FAGUNDES****, matrícula nº 14974, Agente Administrativo II, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05 de Setembro de 2025.*
Art. 2º *Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2025.*

São João da Ponte - MG, 16 de Setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:733DBAE7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 203 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO";

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 95, VI, da Lei N. 1.842, de 22 de dezembro de 2008,*
CONSIDERANDO *o pedido de Licença Sem Vencimento protocolado pela servidora Sra.* ***KARINE CASIA QUEIROZ SILVA****, matrícula nº 8112, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04 de Setembro de 2025;*
CONSIDERANDO *a análise das razões apresentadas pela servidora, que demonstram a necessidade de afastamento para tratar de assuntos particulares;*
CONSIDERANDO *que a concessão de licença sem vencimento é um direito da servidora, conforme previsto na legislação municipal;*
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR *a concessão de Licença Sem Vencimento à pela servidora Sra.* ***KARINE CASIA QUEIROZ SILVA****, matrícula nº 8112, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 04 de Setembro de 2025.*
Art. 2º *Durante o período de licença, o servidor deverá observar as disposições legais referentes à sua condição e deverá se apresentar ao serviço no prazo legal estipulado ao término da licença.*
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2025.*

São João da Ponte - MG, 16 de Setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:2CBD24AC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 204 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora pública municipal **VALÉRIA VERÍSSIMO DOS SANTOS**, matrícula 8117, ocupante do cargo de **Fiscal Tributário**, do município de São João da Ponte;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **VALÉRIA VERÍSSIMO DOS SANTOS**, matrícula 8117, **do cargo de Agente Administrativo**, junto à **SECRETARIA ADMIN. E RH,** a partir de 02 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 16 de Setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:87FCD534

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 205 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE SUB COMANDANTE E SUPERVISOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelos servidores públicos **RAMON SANTOS QUARESMA**, matrícula 11050,

ocupandte do cargo de Sub Comandante da Guarda Civil Municipal e do Sr. **PLÍNIO MARCONE SANTOS**, matricula 11049, ocupante do cargo de Supervisor da Guarda Civil Municipal, ambos os cargos de livre nomeação do chefe do Poder Executivo, do município de São João da Ponte;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, os servidores **RAMON SANTOS QUARESMA**, matrícula 11050, do cargo de **Sub Comandante da Guarda Civil Municipal** e o Sr. **PLÍNIO MARCONE SANTOS**, matricula 11049, do cargo de **Supervisor da Guarda Civil Municipal,** a partir de 12 de Setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 16 de Setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:2CFE21FD

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 206, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos cargos de Subcomandante e Supervisor da Guarda Municipal de São João da Ponte – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para os respectivos cargos na Guarda Municipal de São João da Ponte – MG:

I – Subcomandante da Guarda Municipal: Sr. Plinio Marcone Santos, matrícula 11049;

II – Supervisor da Guarda Municipal: Sr. Wallison Pereira da Silva, matrícula 372.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 16 de setembro de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:6F19C1D7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 207 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA AO CARGO DE GERENTE IV NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a **Sra.IVETE BARBOSA DA SILVA SOUZA**,brasileira, casada, inscrita no CPF: xxx.335.xxx-05, para exercer em comissão o**Cargo de Gerente IV**,no município de São João da Ponte, MG, com direitos e deveres inerentes ao Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/08/2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 23 de Setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:885C5113

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 043/2025, referente ao Processo Licitatório n° 01441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha** , que tem como objeto originário a "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. – Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 004/2025", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 043/2025 do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha ,** conforme segue:

Fornecedor: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 48.545.691/0001-35

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
02	UNID	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO 16 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE	RENAULT	R$ 297.000,00	R$ 594.000,00

Valor Global estimado da adesão: **R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais).**

São João da Ponte – MG, 23 de setembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F971CEF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA DEYSON SOUZA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA RAPADURA, NA COMUNIDADE DE JOÃO MOREIRA EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 21 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **DEYSON SOUZA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA RAPADURA, NA COMUNIDADE**

DE JOÃO MOREIRA EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 21 DE SETEMBRO DE 2025, para um público aproximado de 501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credencimento.

São João da Ponte –MG, 19 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F6B36562

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA EDSON O REI DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE DE RIACHINHO E FAZENDA VELHA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 20 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar **DO ARTISTA EDSON O REI DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE DE RIACHINHO E FAZENDA VELHA, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 20 DE SETEMBRO DE 2025,** para um público abaixo de 500 pessoas (Evento de MICRO Porte) – Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 15 de setembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B211F6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2025

FUNÇÃO: ABORDADOR SOCIAL

ORDEM	NOME
03	OLIVER ALVERNAZ RODRIGUES

São Lourenço, 22 de setembro de 2025.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ECA55A19

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 070/2025

Contrato SAAE/SLO nº 070/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Amena Climatização Ltda.
CNPJ: 46.368.367/0001-63
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº066/2025
Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split.
Valor total: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos Reais)
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 10/09/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0E7FD01E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO PRC 248 PREGÃO 12

ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

ONDE SE LÊ:
H.A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.255.291/0001-21, detentora da melhor oferta para os itens: 01 – R$ 6,21; 07 – R$ 21,74; 08 – R$ 13,84; 10 – R$ 13,69; 12 – R$ 42,99; 15 – R$ 4,34; 17 – R$ 4,34; 18 – R$ 46,39; 19 – R$ 168,42; 20 – R$ 72,76; 21 – R$ 7,99; 22 – R$ 56,94; 23 – R$ 14,04; 26 – R$ 12,09; 27 – R$ 3,62; 28 – R$ 6,99; 36 – R$ 2,89; 39 – R$ 33,49; 40 – R$ 8,57; 41 – R$ 57,44; 44 – R$ 57,24; 53 – R$ 46,39; 72 – R$ 2,60; 74 – R$ 7,05; 75 – R$ 8,94; 88 – R$ 40,16; 97 – R$ 12,90; 98 – R$ 16,60; 100 – R$ 5,65.
FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 15.725.489/0001-36, detentora da melhor oferta para os itens: 02 – R$ 7,30; 06 – R$ 10,50; 42 – R$ 27,00; 50 – R$ 2,33; 55 – R$ 5,38; 61 – R$ 4,50; 73 – R$ 5,20; 79 – R$ 12,99; 87 – R$ 17,12.
DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.292.650/0001-99, detentora da melhor oferta para os itens: 03 – R$ 5,50; 30 – R$ 1,70; 38 – R$ 0,68; 47 – R$ 1,03; 54 – R$ 184,00; 59 – R$ 380,00; 63 – R$ 51,31; 64 – R$ 2,80; 65 – R$ 2,00; 66 – R$ 4,00; 69 – R$ 4,30; 80 – R$ 4,00; 86 – R$ 3,90.
CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.063.331/0001-21, detentora da melhor oferta para o item: 04 – R$ 4,72.
ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.013.164/0001-04, detentora da melhor oferta para os itens: 05 – R$ 5,44; 11 – R$ 31,90; 16 – R$ 4,35; 33 – R$ 26,83; 43 – R$ 3,41; 51 – R$ 7,69; 67 – R$ 65,25; 71 – R$ 1,23; 76 – R$ 39,15; 85 – R$ 51,00; 89 – R$ 29,87; 92 – R$ 28,00; 93 – R$ 25,00; 96 – R$ 6,67.
COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.681.305/0001-00, detentora da melhor oferta para os itens: 09 – R$ 131,24; 13 – R$ 104,45; 34 – R$ 71,98; 35 – R$ 132,74; 46 – R$ 40,47; 48 – R$ 44,80; 90 – R$ 80,67; 91 – R$ 40,98; 95 – R$ 137,56.
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.740.175/0001-73, detentora da melhor oferta para os itens: 14 – R$ 346,38; 45 – R$ 75,13.
FABIANO RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ n° 07.305.281/0001-30, detentora da melhor oferta para os itens: 24 – R$

1,80; 25 – R$ 3,25; 32 – R$ 1,30; 37 – R$ 1,59; 52 – R$ 1,99; 56 – R$ 1,63; 57 – R$ 1,63; 58 – R$ 1,63; 78 – R$ 3,35.

ABA MERCANTIL S.A, inscrita no CNPJ n° 23.196.583/0001-73, detentora da melhor oferta para os itens: 29 – R$ 3,57; 77 – R$ 6,50.

51.627.661 DOUGLAS BORSUK, inscrita no CNPJ n° 51.627.661/0001-82, detentora da melhor oferta para os itens: 31 – R$ 8,68; 49 – R$ 10,87; 60 – R$ 8,00; 70 – R$ 1,20.

TECNOKAP SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.605.776/0001-17, detentora da melhor oferta para o item: 62 – R$ 125,38.

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.686.134/0001-20, detentora da melhor oferta para o item: 68 – R$ 7,50.

EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.039.321/0001-99, detentora da melhor oferta para os itens: 81 – R$ 2,74; 82 – R$ 2,39; 83 – R$ 1,55; 84 – R$ 2,16.

M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.044.418/0001-03, detentora da melhor oferta para o item: 94 – R$ 5,83.

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 12.811.487/0001-71, detentora da melhor oferta para o item: 99 – R$ 10,86.

PASSARÁ A SER LIDO:

H.A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.255.291/0001-21, detentora da melhor oferta para os itens: 06 – R$ 6,21; 07 – R$ 21,74; 08 – R$ 13,84; 10 – R$ 13,69; 11 – R$ 42,99; 15 – R$ 4,34; 17 – R$ 4,34; 18 – R$ 46,39; 19 – R$ 72,76; 20 – R$ 167,42; 21 – R$ 7,99; 22 – R$ 56,94; 23 – R$ 14,04; 29 – R$ 12,09; 30 – R$ 3,62; 31 – R$ 6,99; 34 – R$ 2,89; 41 – R$ 33,49; 42 – R$ 8,57; 43 – R$ 57,44; 44 – R$ 57,24; 52 – R$ 46,39; 72 – R$ 2,60; 73 – R$ 7,05; 75 – R$ 8,94; 84 – R$ 40,16; 97 – R$ 12,90; 99 – R$ 16,60; 100 – R$ 5,65.

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 15.725.489/0001-36, detentora da melhor oferta para os itens: 01 – R$ 7,30; 05 – R$ 10,50; 40 – R$ 27,00; 54 – R$ 2,33; 55 – R$ 5,38; 70 – R$ 4,50; 76 – R$ 5,20; 81 – R$ 17,12; 83 – R$ 12,99.

DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.292.650/0001-99, detentora da melhor oferta para os itens: 02 – R$ 5,50; 27 – R$ 1,70; 38 – R$ 0,68; 47 – R$ 1,03; 53 – R$ 184,00; 59 – R$ 380,00; 61 – R$ 51,31; 69 – R$ 2,80; 63 – R$ 2,00; 64 – R$ 4,00; 69 – R$ 4,30; 80 – R$ 4,00; 86 – R$ 3,90.

CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.063.331/0001-21, detentora da melhor oferta para o item: 03 – R$ 4,72.

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.013.164/0001-04, detentora da melhor oferta para os itens: 04 – R$ 5,44; 14 – R$ 31,90; 17 – R$ 4,35; 33 – R$ 26,83; 39 – R$ 3,41; 51 – R$ 7,69; 65 – R$ 65,25; 68 – R$ 1,23; 74 – R$ 39,15; 82 – R$ 51,00; 85 – R$ 29,87; 86 – R$ 28,00; 88 – R$ 25,00; 96 – R$ 6,67.

COELHO PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.681.305/0001-00, detentora da melhor oferta para os itens: 07 – R$ 131,24; 12 – R$ 104,45; 35 – R$ 71,98; 36 – R$ 132,74; 46 – R$ 40,47; 48 – R$ 44,80; 93 – R$ 80,67; 87 – R$ 40,98; 95 – R$ 137,56.

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.740.175/0001-73, detentora da melhor oferta para os itens: 13 – R$ 346,38; 45 – R$ 75,13.

FABIANO RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CNPJ n° 07.305.281/0001-30, detentora da melhor oferta para os itens: 25 – R$ 1,80; 24 – R$ 3,25; 36 – R$ 1,30; 37 – R$ 1,59; 50 – R$ 1,99; 56 – R$ 1,63; 57 – R$ 1,63; 58 – R$ 1,63; 78 – R$ 3,35.

ABA MERCANTIL S.A, inscrita no CNPJ n° 23.196.583/0001-73, detentora da melhor oferta para os itens: 28 – R$ 3,57; 77 – R$ 6,50.

51.627.661 DOUGLAS BORSUK, inscrita no CNPJ n° 51.627.661/0001-82, detentora da melhor oferta para os itens: 32 – R$ 8,68; 49 – R$ 10,87; 60 – R$ 8,00; 71 – R$ 1,20.

TECNOKAP SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.605.776/0001-17, detentora da melhor oferta para o item: 62 – R$ 125,38.

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.686.134/0001-20, detentora da melhor oferta para o item: 66 – R$ 7,50.

EASYCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.039.321/0001-99, detentora da melhor oferta para os itens: 90 – R$ 2,74; 91 – R$ 2,39; 89 – R$ 1,55; 92 – R$ 2,16.

M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.044.418/0001-03, detentora da melhor oferta para o item: 94 – R$ 5,83.

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 12.811.487/0001-71, detentora da melhor oferta para o item: 98 – R$ 10,86.

Sapucaí-Mirim, 23 de setembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:2768468D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 14

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 251/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SAPUCAÍ RODEO FESTIVAL 2025, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18/12/2025 A 21/12/2025, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, está **SUSPENSA**, *"sine die"*, com abertura inicialmente prevista para o dia 24/09/2025, DISPUTA às 09h30min horas, em virtude de readequações no edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será informada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Sapucaí-Mirim, 23 de setembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:48DA5AAB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº16

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, objetivando **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA CMED, ABCFARMA OU OUTRA AUTORIZADA PELA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS,** está **SUSPENSA**, *"sine die"*, com abertura inicialmente prevista para o dia 02/10/2025, DISPUTA às 09h30min horas, em virtude dereadequações no edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será informada nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Sapucaí-Mirim, 23 de setembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:85D47B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, reuniram-se no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em reunião Ordinária, sob a presidência do vereador José da Purificação Vieira, que convidou os vereadores Reinaldo Pereira Viana, vice-presidente, e João Dehon Alves Couto, primeiro secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Nonato Xarlen Mantena Norberto, Pedro Vagno Pereira e Romar Chaves Canazart e constatada a ausência do vereador Max Vinícius Ribeiro Carneiro, justificada pela Secretário. Verificado o quórum, nos termos regimentais, o Presidente declarou aberta a reunião, e, em seguida realizada a leitura da ata da quarta reunião extraordinária, do dia vinte nove de agosto do ano em curso, que submetida em turno único de discussão, não houve objeções, sendo a mesma submetida em votação, a qual foi aprovada por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Na fase de correspondência, foi lida a carta do Presidente da Câmara de Espera Feliz/MG - Matusalém Marques de Oliveira, externando gratidão aos Vereadores, Prefeito e vice-Prefeito, pela denominação da pista de caminhada em Sem Peixe, em nome do seu falecido irmão, Sebastião Américo de Oliveira (Cigano). Depois foram colocadas em turno único de discussão e logo após à votação, a indicação **nº 109/2025**, propondo a contratação de médico endocrinologista para atendimento na rede pública de saúde deste município e **nº 110/2025**, execução de obras de contenção no barranco da Quadra Poliesportiva Adauto Gomes, de autoria do vereador Pedro Vagno Pereira, e após aprovadas por unanimidade, foi o resultado proclamado pelo Presidente. Antes de encerrar, foi lida uma mensagem alusiva à Campanha Setembro Amarelo. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a chamada final, sendo registrada a presença de todos os vereadores, exceto o Parlamentar Max Vinícius Ribeiro Carneiro. Logo após, o Presidente deu por encerrada a reunião, que lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4AE76DF5

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 019/2025

EMENTA: Projeto de Lei nº 016/2025, que "Reconhece o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) como Patrimônio Imaterial do Município de Sem Peixe e dá outras providências."

O Projeto de Lei **nº 016/2025**, de autoria dos Vereadores João Dehon Alves Couto e Reinaldo Pereira Viana, tem por objetivo reconhecer o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) como Patrimônio Imaterial do Município de Sem Peixe/MG, em razão de sua relevância social, educativa e preventiva.
O PROERD, desenvolvido em cooperação com a Polícia Militar, instituições de ensino e famílias, tem se destacado como instrumento eficaz na prevenção ao uso de drogas entre crianças e adolescentes, bem como na promoção de uma cultura de paz, cidadania e fortalecimento dos vínculos entre comunidade e segurança pública.
A proposta busca valorizar essa prática educativa, fomentar parcerias institucionais para sua manutenção e ampliação, e reforçar a importância da prevenção às drogas como política pública de formação e proteção dos jovens do município.
Considerando o mérito da proposição, e a necessidade de análise técnica e jurídica, despacho o presente Projeto para apreciação das seguintes Comissões:

• **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** – para exame da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa;
• **Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo** – em razão do reconhecimento do PROERD como patrimônio imaterial e sua atuação no campo educacional;

Após emissão dos pareceres, o projeto seguirá para deliberação em plenário.

Sem Peixe, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmar

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BD4A2232

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 113/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Nos termos do artigo do Regimento Interno desta Casa Legislativa, indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que sejam adotadas as providências necessárias para **a revitalização da guarita situada entre o Trevo de Califórnia e São Bartolomeu, na estrada principal do município, contemplando:**
1. Recuperação estrutural da guarita existente;
2. Instalação de placas indicativas e informativas para melhor orientação dos motoristas e pedestres;
3. Implantação de sistema de iluminação solar, visando maior segurança;
4. Paisagismo, com plantio de árvores e grama, proporcionando melhor aspecto visual e ambiental ao local.

JUSTIFICATIVA

A referida guarita está localizada em via de grande fluxo, sendo utilizada diariamente por moradores, trabalhadores rurais, estudantes, além de veículos que transitam entre os distritos e a sede do município. Atualmente, encontra-se em condições precárias, sem a devida sinalização e iluminação, o que coloca em risco a segurança dos usuários, especialmente no período noturno e em dias de baixa visibilidade.
A revitalização deste espaço trará múltiplos benefícios, tais como:
• Segurança: a iluminação e a sinalização adequadas reduzirão o risco de acidentes e aumentarão a proteção de pedestres e motoristas.
• Orientação e mobilidade: placas indicativas auxiliarão na localização, melhorando o fluxo do trânsito e orientando visitantes e turistas.
• Valorização ambiental: o plantio de árvores e grama contribuirá para a melhoria do microclima, além de embelezar o entorno, deixando a entrada da cidade mais acolhedora.
• Bem-estar da população: um ambiente seguro e bem cuidado promove maior sensação de pertencimento e valorização do espaço público.

Diante da importância deste ponto estratégico para a mobilidade urbana e rural, a presente indicação visa atender a um interesse coletivo, garantindo melhores condições de segurança, acessibilidade e estética para todos que utilizam esta estrada principal**.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, 22 de setembro de 2025.

ROMAR CHAVES CANAZART

REINALDO PEREIRA VIANA

ARLINDO MARTINS FLORENTINO

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY

JOÃO DEHON ALVES COUTO

PEDRO VAGNO PEREIRA

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

NONATO XARLEN MANTENA NORBERTO

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:AC5531DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 114/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Nos termos do artigo do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, através do setor competente, **a instalação de quebra-molas/redutores de velocidade em pontos estratégicos próximos às residências localizadas às margens das estradas vicinais e principais do município, priorizando locais onde há maior fluxo de veículos e presença de animais domésticos.**

JUSTIFICATIVA

As estradas do município têm sido utilizadas por veículos em alta velocidade, especialmente em áreas onde existem residências muito próximas à via, gerando situações de risco para os moradores, pedestres e animais domésticos.

É recorrente a ocorrência de acidentes envolvendo animais, como cães e gatos, que transitam nas proximidades das casas. Esses acidentes, além de trazerem sofrimento às famílias, podem provocar danos materiais e risco à integridade física dos condutores e pedestres.

A instalação de redutores de velocidade é uma medida preventiva eficaz, pois obriga os motoristas a reduzirem a velocidade, aumentando a segurança para todos.

Outro ponto relevante é a excessiva poeira levantada pelos veículos em alta velocidade, que atinge diretamente as casas próximas à estrada, causando desconforto e problemas respiratórios, especialmente em crianças e idosos. Ao reduzir a velocidade dos veículos, consequentemente, haverá diminuição significativa da poeira, melhorando a qualidade de vida das famílias que residem no local.

Portanto, a presente indicação visa atender a uma demanda urgente da população, promovendo mais segurança, saúde e bem-estar aos moradores e usuários das estradas do município.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.

ROMAR CHAVES CANAZART

REINALDO PEREIRA VIANA

ARLINDO MARTINS FLORENTINO

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY

JOÃO DEHON ALVES COUTO

PEDRO VAGNO PEREIRA

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

NONATO XARLEN MANTENA NORBERTO

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D3D43ED2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 115/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos do artigo do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, através do setor competente, a **aquisição e distribuição de sementes de qualidade superior, insumos agrícolas e tratores que sejam disponibilizados de forma gratuita, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar e atender às necessidades dos agricultores da zona rural do município.**

JUSTIFICATIVA:

A zona rural do nosso Município, abriga um expressivo número de pequenos produtores rurais que, em sua maioria, enfrentam limitações financeiras significativas, o que os impede de adquirir sementes de qualidade, insumos agrícolas adequados e maquinário para o preparo e manejo das lavouras.

A realidade desses agricultores evidencia a hipossuficiência econômica, tornando indispensável a atuação do poder público no sentido de garantir o acesso gratuito a recursos essenciais para a produção agrícola. Nesse contexto, a aquisição e a distribuição de sementes certificadas e adaptadas às condições locais, aliadas ao fornecimento de insumos como fertilizantes, corretivos de solo e defensivos agrícolas, são medidas fundamentais para aumentar a produtividade, garantir a sustentabilidade ambiental e melhorar a rentabilidade da agricultura familiar.

Além disso, a disponibilização de tratores e implementos agrícolas, seja por meio de compra direta ou por meio de programas de mecanização compartilhada, contribuirá significativamente para a modernização das práticas no campo, otimizando o tempo e reduzindo o esforço físico dos agricultores, sobretudo em propriedades de menor escala.

A presente solicitação tem como objetivo fomentar o desenvolvimento rural sustentável, fortalecer a segurança alimentar, conter o êxodo rural e promover a geração de emprego e renda no meio rural. Trata-se de um investimento estratégico e estruturante na agricultura familiar, setor que é base da economia local e merece atenção prioritária nas políticas públicas de apoio ao campo.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.

Os Vereadores:

ROMAR CHAVES CANAZART

REINALDO PEREIRA VIANA

ARLINDO MARTINS FLORENTINO

GERALDO EUSTÁQUIO NARDY

JOÃO DEHON ALVES COUTO

PEDRO VAGNO PEREIRA

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA

NONATO XARLEN MANTENA NORBERTO

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5536D986

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 111/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG
O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar o setor competente que proceda com a reforma da Praça situada em frente à Escola Estadual e a Praça ao lado da Igrejinha localizada à Rua José Alvim, instalando ainda, bancos e iluminação nas mesmas.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação se motiva, devido à escassez de iluminação pública e locais para a população se assentar nas praças supramencionadas, além das mesmas estarem necessitando de uma reforma, para que torne o ambiente mais harmônico e aconchegante, por se tratar de um ambiente de lazer.
Desta forma, por se tratar de um local onde há o acolhimento de grande número de pessoas, faz-se necessário um cuidado e zelo maior, motivo pelo qual a execução da referida obra objetiva conforto, segurança, comodidade e tranquilidade para todos os munícipes.

Importante mencionar ainda, que a execução da obra supracitada, além de garantir maior conforto e comodidade para todos que lá transitam e frequentam, tornará o ambiente mais harmônico do ponto vista visual e ergonômico, garantindo assim, um ambiente mais aconchegante e com um aspecto físico de melhor qualidade, e, por se tratar de um espaço público que proporciona lazer e diversão, principalmente para as crianças, necessário se faz um cuidado e zelo especial.

Ademais, trata-se de espaços públicos que concentram significativa circulação de pessoas, o que reforça a necessidade de maior zelo e manutenção. A execução das obras solicitadas trará benefícios diretos em termos de conforto, segurança, acessibilidade, comodidade e qualidade de vida para todos os munícipes.

Sendo assim, visando o acesso seguro, conforto e comodidade para toda a população do Município de Sem Peixe/MG, faz-se a presente indicação, sendo que a execução da referidas obra é de grande importância e valia para todos.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise, apreciação e aprovação o mais breve possível.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 17 de agosto de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6A447703

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 112/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador abaixo assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar, para que sejam adotadas as providências a seguir especificadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a instalação de proteções na ponte localizada na comunidade rural denominada Califórnia, próxima à residência do Sr. Delfino Cardoso, conhecido como "Lelé".

Assim, solicita-se a análise da presente matéria e, sendo considerada conveniente e possível, a adoção das medidas necessárias para a efetiva concretização do pleito.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade atender uma demanda urgente de segurança viária e proteção da comunidade local. A ponte situada na comunidade Califórnia, próxima à casa do Sr. Delfino Cardoso ("Lelé"), não possui proteções laterais adequadas, expondo motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres a riscos de acidentes graves, principalmente no período noturno ou em dias de chuva.

A instalação das referidas proteções garantirá maior segurança, tranquilidade e comodidade a todos que transitam pelo local, além de contribuir para a preservação da integridade física dos moradores e visitantes que utilizam essa via como acesso à comunidade.

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Excelência o encaminhamento da presente Indicação ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de que a matéria seja devidamente apreciada e, se possível, atendida com a maior brevidade.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 17 de agosto de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:D6958AC2

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
MOÇÃO DE APOIO Nº 001/2025

Exmo. Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário, o envio de Moção de Apoio à Campanha em favor da destinação de recursos para as obras de duplicação e melhoria da BR-381, um corredor vital para o desenvolvimento econômico e social do nosso estado, incluindo o trecho que serve indiretamente o município de Sem Peixe e toda a região do Vale do Rio Doce.
A presente Moção deverá ser encaminhada às seguintes autoridades e órgãos: Ministro dos Transportes, Renan Filho; Diretor-Geral do DNIT, Fabrício Galvão; Coordenador da Bancada Mineira na Câmara Federal, Deputado **Igor Timo**; Senadores Cleitinho Azevedo, Rodrigo Pacheco e Carlos Viana; e aos Deputados Federais de maior representatividade e atuação em nossa região e em Minas Gerais.
Conforme levantamentos realizados por entidades e movimentos civis, como o Movimento Pró-Vidas da BR-381, a concretização das obras de duplicação na BR-381, especialmente em seus trechos mais críticos, exige um aporte financeiro significativo. Tais investimentos são cruciais para a segurança e fluidez do tráfego, beneficiando diretamente a população de Sem Peixe e demais municípios do Vale do Rio Doce que dependem desta rodovia para o escoamento de produção, acesso a serviços essenciais e locomoção diária. A celeridade na destinação de R$650 milhões para lotes específicos, como 8A (Caeté/Ravena) e 8B (Ravena/Belo Horizonte), além de R$150 milhões para desapropriações e R$150 milhões para o

reassentamento de famílias, demonstra a urgência e a necessidade de apoio a esta iniciativa.
A duplicação e modernização da BR-381 é de interesse estratégico para Sem Peixe e para todos os municípios situados ao longo da rodovia e regiões adjacentes, como o Vale do Rio Doce, Vale do Aço, Médio Piracicaba e a Região Metropolitana de Belo Horizonte. A conclusão dessas obras garantirá não apenas maior segurança, mas também um fluxo mais eficiente para o transporte de cargas e pessoas, impulsionando o desenvolvimento regional.
Os cidadãos de Sem Peixe e da região, que trafegam pela BR - 381 enfrentam diariamente os efeitos do colapso viário na BR-381, com engarrafamentos que podem durar horas. Tais atrasos têm consequências graves, incluindo o impedimento de pacientes serem transportados a tempo para centros de saúde especializados na capital, resultando em situações dramáticas e, por vezes, óbitos, devido à lentidão no trânsito.
Cabe ressaltar que, conforme dados da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, a BR-381, especialmente em seus trechos mais movimentados, é uma das rodovias com maior número de engarrafamentos e acidentes, o que a qualifica, *infelizmente*, como "rodovia da morte".

Diante desse quadro, torna-se imprescindível que unamos esforços, como parlamentares e sociedade civil, para transformar a conhecida "rodovia da morte" na tão sonhada "rodovia da vida", assegurando mais segurança, fluidez e dignidade para todos que dela dependem, incluindo os moradores do município de Sem Peixe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Sem Peixe/MG, 16 de setembro de 2025.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Justificativa para a Aprovação da Moção de Apoio à Duplicação da BR-381

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

A presente Moção de Apoio, que solicita a destinação de recursos para a duplicação e melhoria da BR-381, transcende a mera formalidade e representa um passo crucial para o desenvolvimento e a segurança de Sem Peixe e de toda a região do Vale do Rio Doce. A aprovação desta moção por esta Casa Legislativa é um ato de responsabilidade e visão de futuro para nossos munícipes.

1. Melhoria da Acessibilidade e Qualidade de Vida:
Embora as obras de duplicação mais intensivas possam não ocorrer exatamente dentro de Sem Peixe, a BR-381 é uma espinha dorsal logística para nosso município. Nossos cidadãos dependem dela para acessar hospitais de referência, universidades, centros comerciais e serviços essenciais nas cidades maiores, como Belo Horizonte. A lentidão e a insegurança atuais da rodovia impactam diretamente a qualidade de vida, aumentando o tempo de viagem e o estresse, e dificultando o acesso rápido em emergências de saúde, como já mencionado em casos trágicos de pacientes que não chegam a tempo para atendimento. Uma rodovia duplicada significa mais agilidade e menos transtornos para todos os sem-peixeanos.

2. Estímulo Econômico e Desenvolvimento Regional:
Sem Peixe, como parte do Vale do Rio Doce, tem sua economia intrinsecamente ligada à infraestrutura de transporte da região. A melhoria da BR-381 facilitará o escoamento da produção agrícola e de pequenas indústrias locais para grandes centros consumidores, reduzindo custos de frete e tempo de transporte. Isso torna nosso município mais atraente para investimentos, gera empregos e fortalece o comércio local, impulsionando o crescimento econômico que tanto almejamos. Nossos produtos chegarão mais rápido e com menor custo, e o acesso para turistas e visitantes será facilitado, podendo impulsionar o turismo local.

3. Segurança para Nossas Famílias:
A BR-381 é, infelizmente, conhecida como a "rodovia da morte" devido ao alto índice de acidentes. Nossos moradores, ao transitarem por essa via, estão constantemente expostos a riscos. A duplicação não é apenas uma questão de fluidez, mas de salvar vidas. Menos acidentes significam menos famílias enlutadas, menos custos com saúde pública decorrentes de acidentes e mais tranquilidade para quem precisa viajar. É nosso dever zelar pela segurança dos nossos cidadãos, e apoiar esta causa é um passo fundamental nesse sentido.

4. Fortalecimento da Voz de Sem Peixe:
Ao aprovar esta moção, a Câmara Municipal de Sem Peixe demonstra união e comprometimento com uma pauta regional de extrema importância. Somamos nossa voz à de outros municípios e movimentos sociais, fortalecendo o coro que exige a atenção necessária dos governos estadual e federal. É uma forma de mostrar que Sem Peixe não está isolado e que seus representantes estão engajados na busca por melhorias que beneficiam diretamente seus moradores, mesmo que a obra física esteja fora do perímetro municipal. A união faz a força, e nossa participação é essencial para que os recursos sejam de fato destinados e as obras executadas.

Pelas razões expostas, peço o voto favorável de todos os nobres vereadores e vereadoras a esta Moção de Apoio. A aprovação não é apenas um documento; é um compromisso com o futuro, a segurança e o desenvolvimento de Sem Peixe.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FE80A8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"RECONHECE O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS (PROERD) COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como patrimônio imaterial do Município de Sem Peixe/MG o Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), desenvolvido de maneira cooperativa entre a Polícia Militar, instituições de ensino e a família, no sentido de prevenir o uso de drogas entre os estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem para o uso de drogas, desenvolvendo habilidades para resisti-las.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei justifica-se pela relevância social, educativa e preventiva do PROERD, bem como pelo seu papel no estreitamento das relações entre a comunidade, as escolas e os órgãos de segurança pública, contribuindo para a formação cidadã no Município.

Art. 3º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com a Polícia Militar, órgãos estaduais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para implementação, manutenção e ampliação do PROERD, bem como promover ações que valorizem sua importância no contexto municipal, observadas as normas legais pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sem Peixe, 08 de setembro de 2025

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei em destaque através do qual se pretende reconhecer como patrimônio imaterial do Município de Sem Peixe/MG o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), desenvolvido de maneira cooperativa entre a Polícia Militar, instituições de ensino e a família, no sentido de prevenir o uso de drogas entre estudantes, bem como ajuda-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem para o uso de drogas, desenvolvendo habilidades para resisti-las

O PROERD é o nome oficial no Brasil do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à violência, que tem sua origem no programa oficial fundado em 1983 denominado pela sigla DARE que tem o significado internacionalmente conhecido em inglês *como Drugs Abuse Resistance Education* (educação para resistir às drogas).

Lançado em 1983, o PROERD é um abrangente programa educacional de prevenção voltado para crianças desde o ensino infantil até os anos finais do ensino fundamental.

Ao reconhecer o PROERD como patrimônio imaterial do Município de Sem Peixe/MG, pretende-se:

Valorizá-lo como prática educativa e cultural que contribui para a formação cidadã de nossas crianças e jovens;

Garantir meios municipais para sua continuidade e ampliação, por meio de articulação institucional e apoio técnico;

Fortalecer a cooperação entre Poder Público, forças de segurança e comunidade escolar;

Estimular a participação das famílias e a difusão de práticas de prevenção ao consumo de drogas.

O PROERD, é aplicado na cidade de Sem Peixe/MG, atendendo vários alunos por semestre a cada ano.

Desde sua implantação em nosso município, o programa tem demonstrado resultados positivos, atingindo um número significativo de alunos e contribuindo diretamente para a redução de fatores de risco associados à criminalidade juvenil.

Além disso, o Proerd fortalece o vínculo entre a Polícia Militar e a comunidade, promovendo uma cultura de paz e segurança.

Sendo assim, ao reconhecer o Proerd como patrimônio imaterial do município, buscamos valorizar e garantir a continuidade desta ação essencial para a proteção e desenvolvimento dos jovens de nossa cidade.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que representa um importante avanço na promoção da educação inclusiva e na valorização da qualidade de vida de nossos munícipes.

Câmara Municipal de Sem Peixe, 08 de setembro de 2025

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador

REINALDO PEREIRA VIANA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6DE758F4

DIVISÃO DE COMPRAS
ATA REGISTRO DE PREÇO 074/2025, 075/2025 E 019/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 074/2025 E 075/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO N° 014/2025. Adesão a Ata de Registro de Preço. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletronico n° 014/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual Aquisição de Kits escolares, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedores **BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.252.868/0001-51, com sede na Rua Aurora Maria da Conceição, n° 146 letra a, Santa Cruz, Betim-MG, 612, **I. S. LICITAÇÕES LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.501.228/0001-91, com sede na Rua Clotildes Soares de Freitas, n° 270, Santa Cruz, Curvelo – MG. Sem Peixe 23 de setembro de 2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 019/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO N° 003/2025. Adesão a Ata de Registro de Preço. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletronico n° 003/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual Aquisição de Kits escolares, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedor **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29 013.780/0001-96, com sede na Rua Doutor Agnaldo Monteiro, n° 117, Castelo, Belo Horizonte – MG. Sem Peixe 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:137874FD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO PRC 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 041/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviço de implantação de internet Banda Larga, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **TROPICALNET TELECOM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.042.131/0001-06, com sede na Rua Ascenção, Nº 173, Centro, São José do Goiabal - Minas Gerais, CEP: 35.986-000..

Constitui Objeto Deste Termo Aditivo Prorrogar A Vigência Contratual Até 10 de outubro de 2026.

Sem Peixe, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:EE589D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n. 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.**

Contrato nº. 009/2025
Aditivo/Ano nº. 002/2025
Processo nº. 154/2024
Concorrência nº. 005/2024
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE USINA PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: SIGMA UBA SERVICOS LTDA, CNPJ 26.409.746/0001-47.

Representante Legal: **Genesis Carvalho de Souza.**

Assinatura: 19 de setembro de 2025.

Nova data da vigência: 22/11/2025.

Senador Cortes - MG, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDES
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:176099CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 059/2025 PE 025/2025

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudcação/Homologação do Processo Licitatório nº 059/2025 – PE n. º 025/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/PF PREPARADAS NA CIDADE DE GUANHÃES/MG, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDCO/HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: ELISON SOUZA CHAVES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80 DO VALOR: **R$** 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Serra Azul de Minas/MG 23 de setembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:220A435C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 059/2025 PE 025/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/PF PREPARADAS NA CIDADE DE GUANHÃES/MG**.**

CONTRATADA: ELISON SOUZA CHAVES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.048/0001-80 DO VALOR: **R$** 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).N° Ata: 103/2025

Serra Azul de Minas/MG 23 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:41FF8B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 46/2025. Processo n.º 121/2025. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mudas hortaliças e fertilizantes para serem utilizados na manutenção e plantação em praças, jardins e da horta municipal e comunitária. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve, tornar pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto ás Empresa vencedora: a) Flor Da Primavera Ltda CNPJ nº 12.535.205/0001-50 valor R$ 102.455,00. Serrania, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:873056D2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação. Procedimento de adesão do Município de Serrania/MG à a**ta de** Registro de Preços n.º 129/2024, referente ao Processo Administrativo n° 73/2024, Pregão n.º 37/2024. Órgão Gerenciador: Município de Jacuí/MG, Inscrito no CNPJ nº 18.186.056/0001-48. Objeto: aquisição de Material de consumo (tiras reagentes de glicemia) para atendimento das Unidades da Rede Pública Municipal de Saúde e distribuição para população através da Farmácia Básica do município. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Distrilaf Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 04.889.013/0001-14. Serrania, 23 de agosto de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2330B9D9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE SERRANIA/MG. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG - EDITAL Nº 01/2024. EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 04. A Exma. Sra. Sra. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, DD. Prefeita do Município de Serrania/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 04, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Município de Serrania/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial do Estado, Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 04 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br. Serrania, 08 de setembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal De Serrania/MG.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0B0CC655

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE SERRANIA/MG. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG EDITAL Nº 02/2024.EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 04. A Exma. Sr. Sra. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno, DD. Prefeita do Município de Serrania/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 04, referente ao Edital nº 02/2024 do Concurso Público da Guarda Municipal de Serrania/MG e esclarece que o extrato será afixado no

Diário Oficial do Estado, Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 04 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br. Serrania, 08 de setembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal De Serrania/MG

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:22EC1333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda– CNPJ: 08.380.296/0001-25 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 17.550,0000 (*Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:499BF754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: Cofarminas Com. de Produtos Farmacêuticos Ltda– CNPJ: 02.537.890/0001-09 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 797.014,2000 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quatorze Reais e Vinte Centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:02884107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: Alfalagos LTDA– CNPJ: 05.194.502/0001-14
Vigência: 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 200.482,0000 (*duzentos mil e quatrocentos e oitenta e dois reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F21C2C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: K.C.R Comércio de Equipamentos Ltda - EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90, **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 14.900,0000 (*quatorze mil e novecentos reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BF7ABC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 122/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME,– CNPJ: 20.776.241/0001-34 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 63.030,0000 (*sessenta e três mil e trinta reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:0FE323FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli – CNPJ: 30.888.187/0001-72 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 70.300,0000 (*setenta mil e trezentos reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A069B2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ: 43.269.791/0001-62 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 124.920,0000 (*cento e vinte e quatro mil e novecentos e vinte reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3821A38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.

Contratada: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 44.127.150/0001-36 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 882,0000 (*Oitocentos e Oitenta e Dois Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:474AE6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 37.778.759/0001-00 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 138.785,0000 (*cento e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais);*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1DE40CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.– CNPJ: 90.909.631/0002-00 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 19.050,0000 (*dezenove mil e cinquenta reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E844209F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: Biolab Soluções Para Saúde Ltda– CNPJ: 52.165.681/0001-41 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 1.142.020,5500 (*um milhão e cento e quarenta e dois mil e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:C685487B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: V. S. COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 05.286.960/0001-83 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 12.581,0000 (*doze mil e quinhentos e oitenta e um reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:16D2CF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, sob demanda da Secretária Municipal de Saúde de Serro/MG.
Contratada: F5 DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.048.285/0001-58 **Vigência:** 15/09/2025 até 15/09/2026
Valor total: R$ 12.750,0000 (*doze mil e setecentos e cinquenta reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9B5F6141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 037/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 07 (sete) de outubro de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 23 de setembro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4C6D530C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA PROCESSO 0097/2025

PREFEITURA MUNICÍPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

PROCESSO 0097/2025

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, **CNPJ:** 18.140.806/0001-40 **Processo Administrativo nº:** 097/2025 **Dispensa: 04.0031/2025**. **Objeto:** Intenção de contratação por dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA/CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO SERVIÇOS IMPLANTAR, CAPACITAR E DAR SUPORTE À ESTRATÉGIA E-SUS, E-**

SUS AB TERRITÓRIO, ALÉM DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, OFERECENDO UM SISTEMA ÚNICO E EXCLUSIVO QUE SE INTEGRA AO E-SUS PARA TRAZER AOS PROFISSIONAIS A MELHOR FORMA DE GERENCIAMENTO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor registrado: F PARTNER, inscrita no **CNPJ: 34.027.213/0001-29**. **Justificativa:** A contratação visa atender à necessidade imediata deste órgão, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, nos termos do **Art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis. **Valor estimado da contratação:** R$ 33.588,00(TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS) conforme preços registrados. **Forma de manifestação:** Eventuais interessados ou questionamentos poderão se manifestar no prazo de até 03 (tres) dias úteis, a contar da data desta publicação. **Contato para informações:** licitacao@tapira.mg.gov.br / (34) 3356-8719 ramal 37.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E92D19A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.687, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.687, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ACRESCENTAM-SE OS §§1º E 2º, NO ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR 1.577/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira por iniciativa dos Vereadores Elizeu Daniel Lourenço e Leandra de Souza Goulart, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescentam-se os §§1º e 2º ao art. 6º da Lei Complementar nº 1.577/2023, com a seguinte redação:
§1º. Nos termos de doação emitidos pelo Município, deverá constar, obrigatoriamente, a avaliação do bem, tomando-se por referência o valor venal do imóvel, utilizado para o cálculo do IPTU.
§2º. Serão considerados nulos os termos de doação que tenham sido emitidos em desacordo com o disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8E455A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.674, DE 18 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1.674, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 905, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§1º, 2º e 3º, ao art. 4º, da Lei Municipal nº 905, de 26 de Fevereiro de 2009, os quais vigorarão com a seguinte redação:
Art. 4º.
(…)

§1º - Na hipótese dos alunos contemplados serem aprovados em Instituições Públicas de Ensino superior, admitir-se-á que o pagamento da premiação seja feito diretamente aos beneficiários, os quais poderão aplicá-los nas despesas de custeio e manutenção afetas à sua formação.

§2º - Para fins de pagamento direto da premiação, conforme disposto no §1º deste artigo, o valor concedido será equivalente a **01 (um) salário mínimo.**

§3º - Para fazer jus à premiação de que trata os §§1º e 2º, além da exigência constante do *caput* deste artigo, o aluno deverá comprovar sua condição de vulnerabilidade social, Segundo condicionantes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B15FB28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.688, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.688, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A IDOSOS E A CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO E/OU COMPORTAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tapira/MG, o atendimento prioritário às seguintes pessoas:
Idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
Crianças e adolescents com transtornos do desenvolvimento e/ou comportamentais, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outros reconhecidos por laudo medico ou psicológico.
Art. 2º. O atendimento prioritário deverá ser garantido em todos os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, especialmente em:
Unidades de saúde, clínicas e hospitais;
Escolas, creches e centros educacionais;
Repartições públicas;
Estabelecimentos bancários, comerciais e de prestação de serviços;
Locais de eventos, filas, órgãos administrativos e ambientes de espera.
Art. 3°. Para fins desta Lei, a prioridade de atendimento compreende:
Atendimento preferencial em filas e guichês;
Agilidade na marcação de consultas e exames, quando aplicável;
Acesso adequado, seguro e humanizado aos serviços ofertados, com o devido acompanhamento por responsável quando necessário.
Art. 4°. A comprovação da condição da criança ou adolescente com transtorno poderá ser feita mediante a apresentação de laudo medico, psicológico ou document equivalente, físico ou digital, conforme legislação federal vigente.
Art. 5º. Os estabelecimentos mencionados nesta Lei deverão afixar em local visível e de fácil leitura, cartaz informando sobre o direito ao atendimento prioritário previsto nesta legislação.

Art. 6°. Os atendimento de urgência e emergência terão precedência sobre todos os demais, inclusive sobre os públicos beneficiados por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se atendimentos de urgência e emergência aqueles definidos como de risco iminente à vida, à saúde ou à integridade física, conforme normas técnicas e protocolos adotados pelas autoridades sanitárias e profissionais habilitados.

Art. 7º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7E8E36FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.689, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.689, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA CORDÃO DA INCLUSÃO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NÃO APARENTES E/OU TRANSTORNOS QUE JUSTIFIQUEM ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Tapira/MG, o Programa Cordão da Inclusão, com o objetivo de promover a identificação voluntária de pessoas com deficiências ocultas ou transtornos que não sejam imediatamente perceptíveis, a fim de garantir-lhes mais segurança, inclusão e respeito ao atendimento prioritário.
Art. 2º. O cordão ou símbolo identificador previsto nesta Lei, será um acessório visual, com padrão previamente definido, de uso opcional e gratuito, destinado exclusivamente às pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:
Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
Deficiência intelectual;
Deficiência auditiva não visível;
Transtornos de ansiedade severa ou fobias sociais;
Outras condições que resultem em limitações funcionais, cognitivas ou sensoriais que dificultam a comunicação ou compreensão em ambientes públicos.
§1º. O uso do cordão será facultativo, não sendo condição para o exercício de nenhum direito garantido por lei.
§2º. O cordão ou símbolo poderá ser substituído por pulseira, crachá ou outro meio visual regulamentado.
§3º. É vedada qualquer forma de constrangimento ou discriminação àqueles que optarem por não utilizar o símbolo.
Art. 3°. A emissão do cordão será realizada pelo órgão municipal competente, mediante:
Apresentação de laudo medico ou relatório clínico contend o número do CID e assinatura de professional habilitado;
Documento de identificação da pessoa com deficiência ou transtorno, ou de seu responsável legal;
Termo de consentimento livre e informado.
§1º. Poderá ser exigida revalidação a cada 2 (dois) anos, salvo nos casos de condições permanentes, devidamente atestadas.
§2º. A emissão será gratuita, com prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocol do pedido.
Art. 4°. A Administração Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações de apoio e profissionais habilitados para auxiliar na emissão, orientação, divulgação e capacitação sobre o uso do cordão.
Art. 5º. Todos os servidores públicos municipais, especialmente das áreas de saúde, educação, assistência social, segurança, transporte e atendimento ao público, deverão ser capacitados para:
Reconhecer o símbolo e seu significado;
Oferecer atendimento humanizado e prioritário, com base no respeito, paciência e acolhimento;
Zelar pelo sigilo das informações pessoais do usuário do programa.
Art. 6°. A pessoa com deficiência não aparente, ainda que não utilize o cordão ou símbolo, continuará tendo direito a atendimento prioritário, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 7º. Os dados pessoais e sensíveis apresentados para emissão do cordão serão protegidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa.

Art. 8º. A regulamentação desta Lei será feita por meio de Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, devendo disport sobre:
Padrão visual do cordão, pulseira ou símbolo;
Procedimento para emissão e revalidação;
Órgão responsável pela emissão;
Formato do termo de consentimento;
Cronograma de capacitação dos servidores públicos.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A4A63239

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.690, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.690, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

RECONHECE O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG COMO A "CIDADE DO CARREIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Vereadora Ana Paula Souza Ferreira Melo, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido o Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, como a "Cidade do Carreiro", em homenagem à tradição secular do uso do carro de bois, aos carreiros e à importância histórica, cultural, social e econômica dessa prática para a identidade local.
Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo:
Valorizar a tradição dos carreiros como parte integrante do patrimônio cultural immaterial do Município;
Incentivar ações de preservação, divulgação e promoção da cultura carreirista;
Estimular atividades culturais, turísticas, educativas e econômicas relacionadas ao tema;
Fortalecer a identidade tapirense por meio do reconhecimento de suas raízes e sabers tradicionais.
Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, a:

Incluir, no calendário official de eventos do município, festividades anuais alusivas à cultura do carro de bois e dos carreiros;
Apoiar iniciativas de organizações culturais, associações, grupos e cidadãos que promovam a valorização da tradição carreirista;
Desenvolver políticas públicas e projetos voltados à preservação da cultura carreirista, ao fortalecimento do turismo rural e cultural, e à educação patrimonial;
Promover a inserção da cultura do carreiro em materiais turísticos, campanhas de divulgação e na identidade visual institucional do Município.
Art. 4°. A expressão "Cidade do Carreiro" poderá ser utilizada oficialmente em materiais de divulgação institucional, campanhas de turismo, publicidade governamental, placas e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E4787DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.691, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.691, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA COM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Vereadora Ana Paula Souza Ferreira Melo, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Tapira/MG, o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventive dos Agentes Comunitários de Saúde.
Parágrafo Único. A implementação das ações será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando existente, ou com outros órgãos de defesa da mulher.
Art. 2°. São diretrizes do Projeto:
Prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra mulheres, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, conforme legislação vigente;
Divulgar e promover os serviços que garantam a proteção e a responsabilização dos autores de violência;
Promover acolhimento humanizado e orientação às mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, garantindo o encaminhamento aos serviços especializados, quando necessário;
Art. 3°. O Projeto será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Poder Executivo definer os órgãos responsáveis pela coordenação, planejamento, implementação e monitoramento das ações.
§1º. A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante.
Art. 4º. O Projeto será executado por meio das seguintes ações:
Capacitação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde envolvidos;
Impressão e distribuição de materiais informativos sobre enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos;
Visitas domiciliares periódicas para difundir informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos nela assegurados;
Realização de estudos e diagnósticos para aperfeiçoar políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher;
Notificação compulsória dos casos de violência doméstica identificados.
Parágrafo Único. O Projeto poderá articular-se com outras políticas públicas municipais, estaduais e federais.
Art. 5º. Os serviços de saúde, públicos e privados, que prestam atendimento de urgência e emergência, bem como a rede de atenção básica, deverão notificar, em formulário official, todos os casos atendidos e diagnosticados de violência doméstica.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F037470B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.692, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.692, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FORMALIZAR CESSÃO DE USO DE MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM FAVOR DE UMA ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA, SELECIONADA MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de cessão de uso de um trator agrícola da marca New Holland, modelo 7630, série ZCCA05194, ano 2012, acompanhado dos seguintes implementos agrícolas:
Um tanque para transporte de água, marca CTA, com capacidade de 4.000 litros;
Uma grade aradora, marca Santa Izabel, com 32 discos, ano 2012
Parágrafo Único. A cessão será feita em favor de uma associação rural com sede no Município de Tapira, regularmente constituída e que atenda integralmente aos critérios de habilitação e seleção previamente estabelecidos em chamamento público promovido pelo Município.
Art. 2°. A cessão de uso terá por finalidade exclusiva o atendimento aos produtores associados, para o desempenho de atividades produtivas agrícolas compatíveis com o objeto da associação.
§1º. É vedado o uso dos bens cedidos por produtores que não integrem a associação selecionada no certame.
§2º. Caberá exclusivamente à associação beneficiária o custeio de todas as despesas decorrentes do uso dos bens, incluindo combustível, manutenção, conservação, e contratação de operador, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município.
§3º. O Município exercerá fiscalização periódica quanto ao uso adequado dos bens cedidos, podendo realizar inspeções in loco sempre que entender necessário.
§4º. O uso dos bens para finalidade diversa da prevista neste artigo ensejará a imediata rescisão do termo de cessão de uso, com a retirada dos bens da posse da associação, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais cabíveis.
Art. 3°. O prazo da cessão de uso será de 04 (quatro) anos, contados da assinatura do termo respectivo, podendo ser renovado por igual período, mediante manifestação expressa das partes.
§1º. Findo o prazo, sem renovação, a associação deverá restituir ao Município os bens cedidos, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

§2º. A associação deverá comunicar imediatamente ao Poder Executivo qualquer avaria ou dano que inviabilize o uso dos bens, com relato detalhado das causas.
§3º. Em caso de extinção da associação, os bens cedidos deverão ser restituídos ao Município de forma imediata e integral.
Art. 4º. Fica atribuída à associação beneficiária a responsabilidade pela reposição de peças, substituição de pneus, realização de revisões e reparos, ainda que decorrentes de desgaste, acidentes ou furto, bem como o cumprimento das manutenções previstas nas garantias de fábrica e/ou concessionária.
Art. 5º. Constituem condições essenciais para a validade da cessão:
A utilização exclusiva dos bens pelos produtores associados, no desenvolvimento de atividades rurais condizentes com o objeto social da associação;
A proibição de cobrança de qualquer valor pela utilização dos bens, seja dos associados ou da Administração Pública, ressalvada a cobrança de taxas para cobertura de custos com manutenção e reparos, operação, e combustível, e despesas com combustível.
Art. 6º. O Município não arcará com quaisquer valores decorrentes de benfeitorias, manutenções ou reparos realizados pela associação.
§1º. Quaisquer modificações nos bens que alterem suas características originais somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa e prévia do Poder Executivo.
§2º. A associação compromete-se a manter os bens em perfeito estado de conservação e funcionamento, promovendo as manutenções necessárias, respeitado o desgaste natural decorrente do uso.
Art. 7º. O descumprimento de qualquer disposição prevista nesta Lei implicará na imediata extinção da cessão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo Único. A retomada dos bens será feita de forma imediata e independente de qualquer indenização à associação beneficiária, sendo as eventuais benfeitorias incorporadas automaticamente ao patrimônio público municipal.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:24A6CAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.693, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.693, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FAZER CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.589, de 21 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Tapira a fazer concessão administrativa de uso do Trator Agrícola, marca SOLIS, modelo 90 RX, câmbio TSM MST 12F+12R, chassi nº CYYDR138494MS, motor nº 4105EST34K1376566, e uma Grade Aradora intermediária, marca KLR-KOHIGO, modelo GAC 245 14X26, tambor nº 326249-8, para a Associação Rural dos Agropecuaristas de Tapira – ARAT, inscrita no CNPJ nº 02.691.168/0001-16."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.589, de 21 de novembro de 2023.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E0B28573

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.694, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.694, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À EXPOFÍSICA, POR MEIO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, REALIZADO NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa do Vereador Luiz Carlos Lira Júnior, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o "**Programa Municipal de Apoio à Expofísica",** realizado anualmente no âmbito da(s) Escola(s) Estadual(is) do Município de Tapira/MG, com o objetivo de fomenter e incentivar o desenvolvimento de projetos científicos na área de física pelos estudantes da rede de ensino.
Art. 2º Considerando a competência comum da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em proporcionar os meios de acesso à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação (art 23, inc. V da CF/88), **são objetivos do Programa:**
Estimular o interesse dos estudantes pela física e ciências exatas;
Promover a divulgação científica no Município;
Apoiar financeiramente os projetos desenvolvidos pelos alunos;
Proporcionar experiência educativa aos estudantes sobre gestão de recursos públicos e prestação de contas;
Valorizar a iniciativa das unidades de ensino no âmbito do Município de Tapira (MG);
Desenvolver o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas dos estudantes;
Incentivar o trabalho em equipe e a colaboração entre os participantes;
Despertar vocações para carreiras científicas e tecnológicas, contribuindo para a formação de futuros profissionais na área;
Promover a integração entre a escola e a comunidade local, demonstrando a aplicação prática da ciência do cotidiano;
Valorizar e apoiar os professors orientadores, incentivando o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO FINANCEIRO
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$300,00 (trezentos reais) por grupo de alunos participantes da Expofísica, para aquisição de materiais necessários à elaboração e apresentação dos projetos.
§1º. Para fins desta Lei, considera-se grupo de alunos a equipe formada por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) estudantes regularmente matriculados no ensino médio da Escola Estadual de Tapira, sob a orientação de professor responsável.
§2º. O subsídio será concedido mediante transferência bancária ao responsável legal por um dos alunos do grupo.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO
Art. 4º. Para participar do Programa, os grupos de alunos deverão:
Estar regularmente inscritos na Expofísica;
Apresentar projeto detalhando, contendo:
a) Título e descrição do projeto;
b) Objetivos e justificativa;
c) Metodologia a ser utilizada;
d) Orçamento preliminar com previsão de gastos;
e) Identificação dos integrantes do grupo e do professor orientador;
f) Identificação do responsável legal de um dos alunos componentes do grupo;

A documentação apresentada deverá estar subscrita pelos alunos que compõem o grupo, pelo professor(a) orientador(a) e pelo responsável legal de um dos alunos componentes do grupo.

CAPÍTULO IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E EXPOSIÇÃO DE PROJETOS

Art. 5º. Os grupos contemplados com o auxílio financeiro deverão PRESTAR CONTAS por meio da comprovação de execução do projeto e sua respectiva exposição, em até 30 (trinta) dias após o término de realização da Expofísica.

§1º. A comprovação da execução do projeto, deverá observar:
Edição de relatório descrevendo de forma minuciosa a execução do projeto;
O relatório deverá ser subscrito pelos alunos componentes do grupo e pelo responsável legal que subscreveu a solicitação do auxílio;
O relatório deverá ser ratificado (assinado) pelo professor orientador, atestando a execução do projeto.

§2º. A comprovação de exposição do projeto, deverá observer:
Edição de relatório fotográfico, contendo imagens do Projeto realizado devidamente exposto nos dias do evento da Expofísica;
O relatório deverá ser subscrito pelos alunos componentes do grupo e pelo responsável legal que subscreveu a solicitação do auxílio;
O relatório deverá ser ratificado (assinado) pelo professor orientador, atestando a execução do projeto.

§3º. A não comprovação de execução do projeto e sua respective exposição, implicará:
Na rejeição da prestação de contas;
Obrigatoriedade de devolução integral dos recursos recebidos;
Na impossibilidade de participação de qualquer grupo que contenha dentre seus componentes, alunos que tiveram a prestação de contas rejeitas, até a devolução dos valores.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Escola Estadual, oferecerá orientação aos estudantes sobre os procedimentos de prestação de contas, como parte do processo educativo sobre gestão de recursos públicos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:102BACFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.695, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.695, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 1.635/2024, PARA DENOMINAR "RUA LUIZ DE ALENCAR DE PAIVA" A RUA PROJETADA 04, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL PREFEITO LAVATER PONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O **art. 4º da Lei nº 1.635, de 18 de Novembro de 2024,** passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º. Fica denominada **Rua Luiz Alencar Paiva** a rua projetada "04", no **Residencial Prefeito Lavater Pontes,** cujo alinhamento e localização restam demonstrados no Anexo Único desta Lei.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da **Lei nº 1.635/2024,** que não contrariem esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C8D7BC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 71/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em PORTARIA GM/MS Nº 7.500, DE 08 DE JULHO DE 2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Emenda parlamentar individual de custeio com indicação nº 27590005, proposta no Investsus nº 36000676154202500 indicado pelo Deputado Federal Eros Biondini. Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 71/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1515. Fonte: 1600. Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 22/09/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:DC5CDCD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2025 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação da empresa **SANDERSON S. VILHARGA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 53.432.883/0001-75,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE ACESSO À FERRAMENTA ONLINE PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONIL DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2025. Teófilo Otoni/MG, 23/09/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1FE3F582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2024. O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 120/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4104 de 10/09/2025, página 227, nos seguintes termos:
Onde se lê: Do Reajuste: O valor atual do Contrato n° 120/2024 é de 1.123.845,82 (um milhão cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e sofrerá um reajuste de 13,80% sobre o saldo remanescente de R$ 761.115,91 (setecentos e sessenta e um mil cento e quinze reais e noventa e um centavos), com base no índice Nacional de Custos da Construção Civil e Obras Públicas, observado pelo Parecer Contábil nº 019/2025, equivalente a R$ 104.990,64 (cento e quatro mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), passando o contrato a valer, portanto, R$ 1.228.836,46 (um milhão duzentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos),
Leia-se: Do Reajuste: O valor atual do Contrato n° 120/2024 é de 1.123.845,82 (um milhão cento e vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e sofrerá um reajuste de 9,91% com base na variação do INCC (Indice Nacional de Custo da Contribuição Civil e Obras Públicas), sobre o saldo remanescente de R$ 761.115,91 (setecentos e sessenta e um mil cento e quinze reais e noventa e um centavos), com base no índice Nacional de Custos da Construção Civil e Obras Públicas, observado pelo Parecer Contábil nº 019/2025, equivalente a R$ 75.426,59 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), passando o contrato a valer, portanto, R$ 1.274.699,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais). Teófilo Otoni, 23/09/2025.

JOSÉ NELSON SOBRINHO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0DA35BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.028/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais, nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Artigo 33 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 435/2025, datado de 29 de agosto de 2025, a servidora efetiva **Sra. MARIA AUXILIADORA DE MOURA MAGALHÃES,** MASP. nº. 4770-2, A01, Nível I, cargo Servente Escolar, inscrita no CPF sob o nº. 513.623.336-20, PASEP nº. 1.220.275.067-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de outubro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:134217BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.032/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC 41/2003 e artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº. 438/2025, datado de 08 de setembro de 2025, a servidora efetiva **Sra. VANILDA MARTINS SILVANO,** MASP. nº. 4155-6, P-A01, Nível I, cargo Servente Escolar, inscrita no CPF sob o nº. 483.266.316-04, PASEP nº. 1.705.947.081-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir 02 de outubro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:DDF5468F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 4.033/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88, e artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº. 439/2025, datado de 11 de setembro de 2025, a servidora efetiva **Sra. CRISTIANNE KÁSSIA FARIA SILVA,** MASP. nº 4798-9, A 20, Nível I, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº 897.572.706-87, PASEP nº 1.805.768.411-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de outubro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente Do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:0E683735

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 10/10/2025 às 08:59, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de meio-fio, sarjeta e sinalização a serem executados em diversas vias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com as obrigações do Termo de Compromisso SEPLAG/RAM - CB Nº 81489758/2024**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 10/10/2025 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de setembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:0D53C855

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2025

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura e julgamento do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de meio-fio, sarjeta e sinalização a serem executados no bairro Cidade Florença para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com as obrigações doConvênio 5191000107/16 (MGI/SETOP/Município de Três Marias)**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, para o dia **06/10/2025 às 09h00min**. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/37548829.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de setembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:FE3348F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Agente de Contratação, torna público, que estará recebendo propostas a partir do dia 25/09/2025 até 25/09/2026, objetivando o **credenciamento de laboratórios especializados e qualificados em prótese dentária, para confecção de protése total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, para atendimento a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias através da Divisão de Odontologia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **paralela e não excludente,** através do site**:** https://licitar.digital. O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de setembro de 2025.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:1D3DCE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRTAIVO Nº. 178/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2025 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: WILLIAN GONÇALVES DA SILVA - CNPJ Nº. 14.929.634/0001-38 - VALOR: R$130.300,60 - VIGÊNCIA: 12/09/2025 A 12/09/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 76 - 01.0500.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 76 - 01.0501.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 76 - 01.0704.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 76 -01.0709.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 76 - 01.0720.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 76 - 01.0753.0000.0000

Secretaria Municipal de Educação
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha: 129 - 01.0569.0000.0000 (FNDE)
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha: 129 - 01.0550.0000.0000(QSE)
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha: 129 - 01.0500.0000.0000

Secretaria Municiapal de Saúde
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 240 - 01.0500.000.000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 240 - 01.0600.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 240 - 01.0621.0000.0000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - Ficha 386 - 01.0661.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal De Administração - Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4E0B8980

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 138/2025-DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ZOONOSES

PORTARIA Nº 138/2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ZOONOSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 653, de 02 de setembro de 2025:

RESOLVE:
Art.1º Fica designado para exercer a função de **COORDENADOR DE ZOONOSES** o servidor efetivo Sr. **MARCOS HUMBERTO PIRES DOS SANTOS**, inscrito na matrícula nº ***, no CPF nº *** *** ***-06, portador do RG nº M-7.*** ***, residente e domiciliado à no Município de Tupaciguara/MG, ocupante de cargo efetivo de Agente Sanitário, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de setembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:CCB14AE2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M)

Programa Saúde na Escola (PSE)
Município de Tupaciguara
Ano: 2025

1.Apresentação
OGrupode Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) é um espaço degestão compartilhada entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Secretaria Municipal de Educação(SME), com a finalidadede planejar,executar,monitorar e avaliar as ações do PSE no município, garantindo a integração entre saúde eeducação e a melhoria da qualidade de vida dos estudantes.

2.Composição
O GTI- M terá caráter intersetorial e será composto por representantes dosseguintes segmentos:

Representantesda Secretaria Municipal de Saúde
-Coordenadora daAtenção Primáriaà Saúde (Presidente do GTI-M) Olivia Lemesde Paula Primo
-Enfermeiro representanted a UBSF (zona urbana)Carlos Antônio Lourenço Nunes
- Enfermeira representante da UBSF (zona rural)Amanda Gomes dos Santos
-Coordenador de Saúde Bucal Guilherme Custódio Oliveira
-Profissional de Saúde Mental (CAPS) Alessandra Vieira
-Coordenadora Nutrição Isadora Barros
-Representante daVigilância Epidemiológica Josiane Bernardes

Representantesda Secretaria Municipal deEducação
-Coordenadora Pedagógicada SME (Co-presidente do GTI-M) Patrícia Nascimento
-Diretora de Escola da zonarural Inês do Vale Ribeiro Campos
-Diretora de Escola da zona urbana Silvia Maria Soares de Faria
- Professora representante da Educação Infantil Leandra Silva de Oliveira
- Professora representante do Ensino Fundamental Adriela Stort Gomes
-Representante da Educação Inclusiva Pamela Fernanda de Andrade Moreira

RepresentantesdaComunidade
- Representantede pais/responsáveis dacomunidade escolar Vivian Graciele Teixeira

3.Objetivos
-Promover a integração entre saúde e educação no âmbito escolar;
-Planejar as ações do Programa Saúde na Escola;
-Garantir a execução das ações intersetoriais nas escolas do município;
-Monitorar e avaliar os indicadores de saúde dos estudantes;
-Estimulara participação da comunidade escolar e das famílias.

4.Atribuições
-Elaboraro Plano Municipal do PSE;
-Definir prioridades e estratégias de intervenção;
-Organizar fluxos de atendimento entre saúde eeducação;
-Promover capacitações para profissionais da rede;
-Realizar reuniões para acompanhamento.

5.Funcionamento
- O GTI-M terár euniões semestrais;
- Acoordenação será exercida conjuntamente pela SMS (Presidente) e SME (Co-presidente);
- A Secretaria Executiva ficará sob responsabilidadeda Secretaria Municipal de Saúde;
-Todas asreuniões deverão ter ata registrada e arquivada.

6.Fluxode Trabalho
-Planejamento das ações no início do ano letivo;
-Execução em conjunto com UBSF eescolas;
-Monitoramento dos resultados;

7.IndicadoresdeAcompanhamento
- % de escolas cobertas pelo PSE;
- % de estudantes com esquema vacinal atualizado;
- % de estudantes triados em saúde bucal;
- % de estudantes avaliado sem relaçãoa o estado nutricional;
- Nº de capacitações realizadas para profissionais da rede;
- Nº de encaminhamentos deestudantes para serviços de saúde.

OLIVIA LEMES DE PAULA PRIMO
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0AC5F630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – CIM JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – CIM JEQUITINHONHA. O Município de Turmalina/MG torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 048/2024, Pregão Eletrônico n° 044/2024, promovido pelo Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolares para as escolas públicas dos Municípios Consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, e, que tem como detentora para o item 3 do Lote 04 e para o item 7 do Lote 01, aos quais se deseja aderir, a empresa SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.109.467/0001-03, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 19 de setembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:A192E19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – RETIFICADO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGA NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS, AGENTE DE APOIO ESCOLAR, CUIDADOR(A) INFANTIL, PSICÓLOGO(A), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARPINTEIRO, TRATORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS".

Considerando que o Edital estabelece, como requisito indispensável para investidura no cargo de Ajudante de Serviços Urbanos, a **apresentação de histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental;** e

Considerando os questionamentos apresentados acerca da classificação e dos requisitos para recrutamento, em especial no que se refere à comprovação do ensino fundamental completo por meio de histórico escolar, retifica-se o resultado final referente à vaga de Ajudante de Serviços Urbanos, em razão da constatação de erro formal no documento apresentado para comprovação da escolaridade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG**, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 16/2025, procedeu-se à análise das manifestações apresentados pelos candidatos, atribuindo a respectiva pontuação e definindo a ordem de classificação, concluindo esta etapa de avaliação. Torna-se pública a lista final de classificados.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – RETIFICADO 02

AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA MACIEL DA SILVA	DEFERIDO	000798	1,5	**1°**
SANDRA APARECIDA BORGES PEDRO	DEFERIDO	000791	0,0	**2°**
LETICIA APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO	000793	0,0	**3°**
EDNA APARECIDA	DEFERIDO	000822	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
JOCELIA PAULINO LOMBARDI DA SILVA	DEFERIDO	000770	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
SANDRA MARA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	000774	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**
SANDRA SOCORRO DA SILVA	DEFERIDO	000760	Não apresentou documento de comprovação de requisitos obrigatórios do cargo	**Desclassificada**

Destaca-se que a apresentação da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, incumbindo ao Setor de Recursos Humanos, no ato da convocação, realizar a conferência e a verificação da autenticidade e da veracidade das informações e documentos apresentados, sob pena de desclassificação ou demais sanções previstas em edital e na legislação aplicável.
Encerrado essa fase e de acordo com as Etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, DIVULGA o resultado Final do processo.
União de Minas, 23 de setembro de 2025.

FERNANDA MAIZA GARCIA DO CARMO MAIA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2025
Portaria nº 16/2025

ALCENIR ANTONIO DE FREITAS
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2025
Portaria nº 16/2025

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2025
Portaria nº 16/2025

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AA99F122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 06/10/2025, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°116/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N°012/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica nos pontos urbanos e conexão de rádio nos pontos rurais dos diversos serviços e secretarias do Município de Verdelândia-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:342B2D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
LEI Nº 2.958/2025

INSTITUI O MÊS MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o mês de agosto como o Mês Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), no Município de Vespasiano.

Art. 2º - O Mês de Conscientização sobre o TDAH será dedicado à realização de atividades voltadas para a promoção da informação,

sensibilização e educação sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, visando:

I - Aumentar a compreensão e o reconhecimento do TDAH na população;

II - Promover a educação e sensibilização de pais, educadores, profissionais de saúde e da sociedade em geral sobre as características, sintomas e impacto do TDAH;

III - Incentivar a detecção precoce e o tratamento adequado do TDAH;

IV - Combater estigmas e preconceitos associados ao transtorno;

V - Oferecer apoio e orientações às famílias de pessoas com TDAH.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:D43289FE

PROCURADORIA
LEI Nº 2.959/2025

CRIA O SELO "EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano o SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE, destinada ao reconhecimento público de empresas, produtos e serviços que participem do programa de Coleta Seletiva desta cidade.
Art. 2º - A concessão do SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE fica condicionada ao cumprimento de requisitos e critérios definidos nesta Lei.

Art. 3º - As empresas que cumprirem os requisitos dispostos no art. 4º desta Lei poderão utilizar o SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE em sua comunicação visual e em materiais promocionais, para demonstrar o seu compromisso com o meio ambiente, sendo vedada a extensão do uso para grupos econômicos ou em associações com outras empresas que não detenham o selo.

Art. 4º - Fará jus a ostentar o SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE a empresa instalada no Município que:

I - cumprir integralmente as normas ambientais municipais;

II - manter um sistema de coleta seletiva;

III - deem destinação dos resíduos recicláveis às Instituições de Coleta Seletiva Municipal instaladas no Município há mais de 10 (dez) anos;

IV - deem destinação adequada a 100% (cem por cento) dos resíduos sólidos;

V - promovam campanhas educativas de conscientização do descarte irregular do lixo e incentivo à realização de coleta seletiva.

Parágrafo único - A inobservância posterior de qualquer um dos dispositivos descritos neste artigo implicará no imediato cancelamento da autorização para utilização do SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE.

Art. 5º - A empresa que se habilitar a receber o selo de que trata esta Lei deverá comprovar anualmente o atendimento dos requisitos e critérios de que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE terá sua validade determinada por regulamento, podendo ser renovado mediante a comprovação da continuidade e da efetividade das medidas instituídas.

Art. 7º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à implementação da presente Lei, podendo expedir regulamentação específica no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:4323D4AB

PROCURADORIA
LEI Nº 2.960/2025

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CICLISMO" NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **"DIA MUNICIPAL DO CICLISMO",** a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.
Art. 2º - O "Dia Municipal do Ciclismo" passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município de Vespasiano.
Art. 3º - O Poder Executivo poderá, na data referida no art. 1º, promover eventos, atividades e campanhas educativas com o objetivo de:
I - Conscientizar a população sobre a importância do uso da bicicleta como meio de transporte sustentável;
II - Estimular a prática do ciclismo como atividade física e lazer;
III - Incentivar políticas públicas de mobilidade urbana que favoreçam a segurança e o bem estar dos ciclistas.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:0823269A

PROCURADORIA
LEI Nº 2.962/2025

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA COLETA SELETIVA" NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito municipal a **"SEMANA MUNICIPAL DA COLETA SELETIVA",** a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de junho.
Art. 2º - A "Semana Municipal da Coleta Seletiva" tem como objetivo:
I - Conscientizar a população sobre a importância da separação correta de resíduos recicláveis e orgânicos;

II - Promover ações educativas nas escolas e comunidades, abordando temas como reciclagem e preservação ambiental;
III - Fortalecer as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.
Art. 3º - Durante a "Semana Municipal da Coleta Seletiva", poderão ser realizadas palestras, oficinas, campanhas educativas e demais atividades que promovam a prática da separação correta dos resíduos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:C8F6ED85

PROCURADORIA
LEI Nº 2.963/2025

"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER PARA OS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE E LAZER PARA OS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO** com o objetivo de promover a saúde, o bem estar e a qualidade de vida da população idosa, por meio de ações, programas e atividades, contribuindo para um envelhecimento ativo e saudável.

Art. 2º - Considera-se pessoa idosa para os efeitos desta Lei, todo o cidadão com idade igual ou superior a sessenta anos de idade.

Art. 3º - Constituem diretrizes do Programa de Incentivo a Prática de Esporte e Lazer para os Idosos:

I - incentivar e criar políticas, programas e projetos voltados á prática esportiva e atividades físicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, promovendo sua saúde e estimulando sua participação ativa na comunidade;

II - criar e fomentar grupos exclusivos de atividade física para pessoas idosas, oferecendo aulas de ginástica, caminhada, dança, exercícios de resistência e fortalecimento muscular em centros de convivência, parques e praças, priorizando a manutenção da força, da saúde óssea e das habilidades motoras, como equilíbrio e coordenação;

III - apoiar a realização de competições e eventos esportivos voltados ao público idoso;

IV - desenvolver e adaptar espaços públicos, como praças e parques, para garantir infraestrutura adequada á prática de atividades físicas por idosos, construindo ambiente que favoreça a interação social e a inclusão;

V - fomentar a celebração de convênios e parcerias com faculdades de educação física, universidades, academias e organizações não governamentais para oferecer aulas gratuitas ou subsidiadas, além de programas específicos de capacitação para profissionais que atuam com a população idosa;

VI - promover campanhas de conscientização sobre os benefícios da atividade física para a pessoa idosa, destacando a prevenção de doenças, o aumento da autonomia, a melhoria da qualidade de vida e a redução dos custos com saúde pública;

VII - implementar um sistema contínuo de monitoramento e avaliação das atividades físicas destinadas aos idosos, permitindo ajustes conforme as necessidades e preferências dessa população.

Art. 4º - Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:F17A520D

PROCURADORIA
LEI Nº 2.964/2025

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o incentivo à realização de eventos de adoção responsável de animais domésticos, com o objetivo de promover a proteção, o bem-estar animal e a conscientização da população quanto à guarda responsável no Município de Vespasiano/MG.

Art. 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Evento de adoção: evento organizado para promover a adoção de animais domésticos, como cães e gatos, sob critérios que garantam sua segurança, saúde e bem-estar;

II - Guarda responsável: conjunto de deveres que envolvem a posse consciente de animais, assegurando-lhes alimentação, abrigo, saúde e afeto.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá incentivar e apoiar, sem custos diretos ao erário municipal, a realização de eventos de adoção por meio de:

I - Divulgação institucional por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

§ 1º - Os eventos de adoção poderão ser organizadas por entidades protetoras de animais, organizações da sociedade civil, grupos independentes ou estabelecimentos veterinários devidamente cadastrados.

§ 2º - Os organizadores deverão apresentar, previamente, à autoridade competente, plano de realização do evento contendo:

I - Local, data e horário da feira;

II - Procedimentos de vacinação, vermifugação e controle reprodutivo dos animais;

III - Critérios para a adoção responsável e o termo de responsabilidade a ser assinado pelos adotantes.

Art. 4º - É vedada a comercialização de animais nos eventos realizadas sob os termos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei não gera obrigações financeiras diretas ao Município, sendo de caráter incentivador e de fomento à iniciativa da sociedade civil organizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:E9825F7F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES

Secretaria Municipal de Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde e Epidemiologia. Vigilância Sanitária de Vespasiano - MG, **CONCEDE** registro/autorização ao estabelecimento abaixo mencionado para atividades de **Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substância retinóica, de uso sistêmico,** conforme Portaria SVS/MS n.º 344/98 e documentação arquivada na VISA Municipal.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Vespasiano, 17 de Setembro de 2025
Ive Leite Pignolati - Coordenadora VISA Vespasiano

Autorização n.º 011/2025 - Alvará Sanitário no momento da publicação: 471/2025 (e outros que o substituírem) - Nome empresarial: Drogaria Araújo S.A., CNPJ: 17.256.512/0355-05. Endereço: Av. Existente n.º 569 - Bairro: Morro Alto; CEP: 33.203-451; Vespasiano - MG

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:36FF1983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DO PROCESSO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 01/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor/Contratada: Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Acréscimo de 25% ao quantitativo do (item Óleo diesel B original S10) do Contrato nº 001/2024, com base no inciso I do**caput**do art. 125 da Lei nº 14.133/21. Valor Total: R$ 100.118,04. 09/09/2025. Rodrigo da Costa Bittencourt – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato de termo aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 09 de setembro de 2025.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:3101FD09

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 128/2025. Pregão Presencial Nº 013/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 023/2025. Detentora do Registro de Preço: GUSTAVO VIEIRA DE SOUZA/MEI. Objeto: Registro de Preço para a prestação de serviços especializados de impressão gráfica, para confecção e impressão de materiais gráficos, inclusive confecção de adesivos autocolante, agenda, calendário com imã e carimbos, além da diagramação e impressão de adesivo plástico, banner, cartaz, crachá, faixa, painel, panfleto e placa. Processo homologado e adjudicado nesta data. Valor Total Estimado: R$ 105.563,40. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000),
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0003.2.0059 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000) e
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000).
23/09/2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Pregoeiro.

IVAN SOARES RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4025AAED

PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 128/2025. Pregão Presencial Nº 013/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 024/2025. Detentora do Registro de Preço: LM DIGITAL LTDA. Objeto: Registro de Preço para a prestação de serviços especializados de impressão gráfica, para confecção e impressão de materiais gráficos, inclusive confecção de adesivos autocolante, agenda, calendário com imã e carimbos, além da diagramação e impressão de adesivo plástico, banner, cartaz, crachá, faixa, painel, panfleto e placa. Processo homologado e adjudicado nesta data. Valor Total Estimado: R$ 93.753,80. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000),
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.06.00.20.606.0003.2.0059 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000) e
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000). 23/09/2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Pregoeiro.

IVAN SOARES RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A2521AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal**, Juliana Ferreira Barbosa,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Recepcionista,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível IV e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível V,** a partir da competência do mês de **setembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível V e Grau A,** a partir da competência de **setembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 22 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C557406D

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal**, Vanderléia da Silva Vítor,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível VI e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível VII,** a partir da competência do mês de **setembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível VII e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 22 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DADF1D15

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal, **Flávio Silva de Oliveira,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Motorista,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **setembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 22 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7887EB24

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 107/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal**, Irilda de Castro Soares,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **setembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 22 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F809A318

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/09/2025 à 21/10/2025 para a servidora pública municipal **Nataniele Lorena Silva Porto,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03308-5, referente ao período aquisitivo de 20/09/2023 a 19/09/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:44E955AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial SRP nº 19/2025
Republicado, Do tipo menor preço, abertura no dia 09/10/2025, as 08h:30min. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Alpercata, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:FB0861EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 063/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 036/2025,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS 0 KM, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL COM BASE NO PLANO DE TRABALHO SOB RESOLUÇÃO SEE/MG Nº. 06, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 E OUTROS RECURSOS TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSO PRÓPRIO, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 06/10/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 23 de setembro de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E4D9431C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 064/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 037/2025,** sendo o objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALVARENGA/MG, ITENS REMANESCENTES (SEM VENCEDOR) REFERENTE AOS PROCESSOS 044/2025, 051/2025 E 053/2025, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 07/10/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 4042-9880 – Setor de Licitações. Alvarenga/MG, 23 de setembro de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:547F15C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 061/2025 – PREGÃO 035/2025, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. N. 226/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2024, SENDO O OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 250/2024, para a AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL BEBE. **CONTRATADO**: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ 79.788.766/0027-71. **VALOR TOTAL** R$ 4.192,37. **VIGÊNCIA**: 23/09/2025 ATÉ 22/09/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:C764784D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato da **ata de registro de preços nº032/2025**. Empresa Contratada: MARCOS GONTIJO DE MATOS – MGM LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 14.640.251/0001-45. Representante Legal: Marcos Gontijo de Matos. Valor total da ata: R$259.198,93(duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos).Vigência: 12(doze) meses a partir de 02/09/2025.
Extrato da **ata de registro de preços nº033/2025**. Empresa Contratada: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA KASPEROWICZ, inscrita no CNPJ nº 04.861.763/0001-88. Representante Legal: Carlos Augusto de Almeida Kasperowicz. Valor total da ata: R$473.800,00(quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais).Vigência: 12(doze) meses a partir de 02/09/2025.
Extrato da **ata de registro de preços nº034/2025**. Empresa Contratada: LOC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.445.128/0001-20. Representante Legal: João Victor Alves Silva. Valor total da ata: R$99.990,00(noventa e nove mil novecentos e noventa reais).Vigência: 12(doze) meses a partir de 02/09/2025.
Extrato da **ata de registro de preços nº035/2025**. Empresa Contratada: 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES, inscrita no CNPJ nº 39.447.638/0001-00. Representante Legal: André Gustavo de Moura Gonçalves. Valor total da ata: R$28.708,00 (vinte e oito mil setecentos e oito reais).Vigência: 12(doze) meses a partir de 02/09/2025.
Arapuá/MG, 23 de setembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:0AA5ABA5

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato da**ata de registro de preços nº036/2025**. Empresa Contratada: **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33. Representante Legal: **Marcelo Simoni**. Valor total da ata: R$9.693,70(nove mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos).Vigência: 12(doze) meses a partir de 12/09/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº037/2025**. Empresa Contratada: **CENTER EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.767.811/0001-07. Representante Legal: **Arlindo Vanderlan Dias de Souza**. Valor total da ata: R$12.967,00(doze mil novecentos e noventa e seis reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 12/09/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº038/2025**. Empresa Contratada: **KOPU BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.621.038/0001-99. Representante Legal: **Vinicius Rodrigues Bitencourt**. Valor total da ata: R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 12/09/2025.
Arapuá/MG, 23 de setembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:2D9ABDF0

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2024: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do aditamento do contrato Nº 039/2024, originado do Processo Licitatório Nº 098/2024, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL TLD/OSL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG. Contratada: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74. Representante Legal: Alwin Wilhelm Elbern. Vigência 12(doze) meses a partir de 07/11/2025. Arapuá/MG, 23 de setembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:E5542BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR 2025

ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR 2025
Aos 9 dias do mês de setembro do ano de 2025, às 18 horas, na sede do Centro Cultural Luiz Linhares, reuniu-se a **Secretaria Municipal de Cultura**, juntamente com representantes da gestão municipal e da sociedade civil, para deliberar sobre o **Plano de Aplicação de Recursos – PAR 2025**, referente à **Lei nº 14.903/2024 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, no valor total de **R$ 124.994,99**
Aberta a reunião pelo Secretário Municipal de Cultura Fabiano Dias de Mello Rabello, foi apresentada a proposta do plano, registrada sob o número de ação **30882120250002-024634**, contendo as seguintes metas e ações:
META 1 – Ações Gerais
Objetivo: Fomentar a cultura local por meio da execução de editais públicos de apoio a múltiplas linguagens artísticas e expressões culturais, garantindo diversidade, acesso e participação popular.

• **Edital 01 – "Sons, Saberes e Arte de Astolfo Dutra"**

• Número de projetos contemplados: 01
• Valor total: **R$ 118.745,24**
• Categoria: Múltiplas categorias
• Forma de execução: Termo de Execução Cultural
• Segmento cultural: Todos
• Etapas do fazer cultural: Criação, Difusão, Circulação, Formação, Produção, Preservação, Fruição, Acesso, Mediação de Patrimônio, Memória, Pesquisa e Reflexão
• Ações afirmativas: editais específicos, critérios diferenciados de pontuação e cotas.

• **Gestão e Operacionalização**

• Número de projetos contemplados: 01
• Título do projeto: Apoio administrativo
• Valor do projeto: **R$ 6.249,75**
• Forma de execução: Contratação direta.

Após a apresentação, os participantes discutiram e manifestaram concordância com a execução das metas e ações propostas, considerando a relevância para o fortalecimento da cultura local.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lavrada e assinada por mim, Fabiano Dias de Mello Rabello, que a redigi, e pelos demais presentes.

Astolfo Dutra 09 de Setembro de 2025.

_____
FABIANO DIAS DE MELLO RABELLO
_____
LAYRENT ROCHA DE OLIVEIRA
_____
MARCOS VINICIUS SOARES
_____
DAL BIANCO VANDERLEI RODRIGUES
_____
RENAN DE OLIVEIRA LACERDA
_____
LEANDRO ROBERTO THEZA LOPES
_____
WESLEY DE SOUZA SILVA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A9F14711

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 194/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 73/2025

Nº 194/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em realização de projeto arquitetônico para realizar os seguintes projetos: a) projeto de revitalização da pracinha central do Distrito de Santana do Campestre; b) projeto de revitalização e extensão da Pista de Caminhada na Cidade de Astolfo Dutra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras
Valor: R$ 10.278,38
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.
Assinatura: 10/09/2025
Vigência: 10/09/2025 a 04/03/2026
Processo Licitatório: nº 145/2025 – Dispensa: nº 73/2025
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretário Municipal de Obras
Kimberly Pimentel – IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:47B0D81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 075

PORTARIA Nº 075, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO MONITOR DE CRECHE I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por PAULIANA CORREIA DE BEM em 10 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear PAULIANA CORREIA DE BEM, inscrita no CPF sob o nº 130.292.066-96, RG nº 19356631, residente e domiciliado a Rua Maria Angelina Ferreira Borges, nº 87, Bairro centro, Dona Euzébia - MG, aprovado em 18º lugar, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor nomeado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 17 de abril de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 16 de abril de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:252CC5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 080/2025

PORTARIA Nº 080, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO MONITOR DE CRECHE I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por JOSIANA FERNANDES DA CRUZ RAMOS em 26 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear JOSIANA FERNANDES DA CRUZ RAMOS, inscrita no CPF sob o nº 078.051.936-14, RG nº 14.959.947, residente e domiciliado a Rua Maria Teresa Ribeiro, nº 97, Bairro Bela Vista, Dona Euzébia - MG, aprovado em 30º lugar, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor nomeado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 17 de abril de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 16 de abril de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:C0DD40A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO,** e **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa Eletrônica 12/2025, Processo nº 72/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria, manutenção e suporte técnico para computadores e rede de dados da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, mediante prestação de serviços conforme demanda, com atendimento ilimitado durante a vigência contratual. Vencedor: MARLENE ALVES BICALHO LTDA – CNPJ 05.949.879/0001-36**.** Valor total: R$ 62.028,00. Bela Vista de Minas, 23 de setembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:6F4EF48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 128/2025. **Modalidade Pregão Presencial nº 35/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de madeiras e derivados. A sessão será realizada no **dia 06/10/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:34183E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e DANILO APARECIDO BORELLA - EPP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 297; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 79 / 2025 Valor Global R$ 4.400,00. Vigência:18/09/2025 até 17/09/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:0144818B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2025. TIPO: **MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES NEUROPATAS E COM INSUFICIÊNCIAS RESPIRATÓRIAS, VISANDO ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA. A MEDIDA TEM POR OBJETIVO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, OFERECENDO SUPORTE TERAPÊUTICO E RESPIRATÓRIO ADEQUADO, COM EQUIPAMENTOS QUE ASSEGUREM EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, AUTONOMIA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA E MAIOR CONFORTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **24/09/2025** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **09/10/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **09/10/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:998AE81B

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG, CNPJ nº 18.187.815/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Rone André de Lima**, firmou em **10 de setembro de 2025** o presente Termo de Adesão ao **Convênio da NFS-e**, celebrado em 30 de junho de 2022 entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da ABRASF, CNM e FNP, objetivando a adoção do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) e a integração ao Sistema Nacional da NFS-e.

VIGÊNCIA: prazo indeterminado, a partir da assinatura.

Bom Jesus da Penha/MG, 10 de setembro de 2025.

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:C0B58AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS 001/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o edital do Concurso de projetos 001/2025 visando à seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para celebração de Termo de Parceria com este ente público municipal objetivando a prestação de serviço para a REALIZAÇÃO DO EVENTO" ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BONFIM. Os envelopes contendo a proposta técnica e os documentos de habilitação serão recebidos até as 09h00min horas do dia 02/10/2025 na sede da Prefeitura de Bonfim/MG na Avenida Governador Benedito Valadares, 170, centro. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, através do site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:0E9442F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

CONSTRUTORA BORDAMATENSE LTDA, inscrita no CNPJ 28.043.525/0001-23, CREDENCIOU para o Item 5 – SERVIÇOS DE PINTURA / PINTOR COM AUXILIAR DE PINTURA NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais) por serviços e Item 11 - SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO NO VALOR DE R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos) por metro .

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**
Borda da Mata/MG, 23 de setembro de 2025.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 23 de agosto de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:CFFBAEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 064/2025 MATERIAIS HIDRAULICOS E AFINS

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 25/09/2025 ao dia 29/09/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de material hidráulico para ativação do poço artesiano no bairro das amoreiras no bairro distrito do cervo conforme padrões COPASA/SABESP", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 23 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2DDAAAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 065/2025 SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 25/09/2025 ao dia 29/09/2025, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de recreação infantil para comemoração do dia das crianças no dia 18 de outubro de 2025", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 23 de setembro de 2025

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C40CF58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: CONSTRUTORA BORDAMATENSE LTDA,** inscrita no CNPJ 28.043.525/0001-23, CREDENCIOU para o Item 5 – SERVIÇOS DE PINTURA / PINTOR COM AUXILIAR DE PINTURA NO VALOR DE R$ 500,00 (quinhentos reais) por serviços e Item 11 - SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO NO VALOR DE R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos) por metro. **ASSINATURA:** 23 de setembro de 2025. **VIGÊNCIA:** 09/09/2025 a 16/05/2026.
Borda da Mata – MG, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6E5C3C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90050/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DECORATIVA E CORRELATOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 08/10/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 23 de setembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7F6F8C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025 - PL 111/2025 PE 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS- MG – Torna público o **CANCELAMENTO DO ITEM 002** do Processo Licitatório nº 111/2025 - Pregão Eletrônico nº 027/2025, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS DIVISÕES**. Após pedido de desistência da empresa **LUCYR DAS GRAÇAS MENDES GONÇALVES 37945475604**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 19.919.775/0001-930, acerca do item 002 "***Ar Condicionado capacidade 9.000 btus ar condicionado Split, com capacidade de refrigeração 9000 BTUs, ciclo frio, 3 velocidades, 815 w de potência, 500 m3/h de vazão de ar, temperatura de 18 a 32 graus Cº, com controle remoto, filtro tipo Hepa, função oscilar para direcionamento de ar, uma saída inferior de ar, 40 Db de nível de ruído, 220 volts de alimentação. Garantia de 1 ano. OBSERVAÇÃO: INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO***", mediante informação de erro por parte da mesma alegando ter cotado somente o produto sem instalação do mesmo, informamos que o item foi cancelado. Nenhuma outra empresa

participante teve interesse em assumir o item. Logo, retifica-se o valor global estimado da ARP nº 132/2025, de R$ **R$ 42.094,60** (Quarenta e Dois Mil, Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos) para **R$ 21.944,60** (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Mais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura, www.brazopolis.mg.gov.br, junto a Pregoeira, pelo telefone (35) 3641-1373 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br - Brazópolis, 23/09/2025.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A18D7F27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 182/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 182/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **06/10/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 23 de setembro de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:48288FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 183/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 183/2025, Pregão Eletrônico nº 057/2025**, cujo objeto é a **Contratação de Seguradora para cobertura total de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **07/10/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 23 de setembro de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:673F7C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 184/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 184/2025, Pregão Eletrônico nº 058/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mestre de cerimônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **07/10/2025 às 15h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 23 de setembro de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:CB584D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 185/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 185/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **09/10/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 23 de setembro de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:506197D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 186/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 186/2025, Pregão Eletrônico nº 060/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de proteína animal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **13/10/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 23 de setembro de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:F23F929E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 187/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 187/2025, Pregão Eletrônico nº 061/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **15/10/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 23 de setembro de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:C65D7807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA- MATERIAL ODONTOLÓGICO- PREGÃO 33-2025

Ata de Registro de Preços n°203/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°204/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: CAPARAO MEDICAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°205/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: CIRURGICA UNIÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°206/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°207/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: DENTAL IPO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°208/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: DUARTE DENTAL EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°209/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°210/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°211/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°212/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°213/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: VALE COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°214/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	**Ficha 468**	**01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057**	**Fonte 1.600.99**

Ata de Registro de Preços n°215/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: DENTAL UNIVERSO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026

Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 468	01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057	Fonte 1.600.99

Ata de Registro de Preços n°216/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026

Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 468	01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057	Fonte 1.600.99

Ata de Registro de Preços n°217/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: ZENITH LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 468	01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057	Fonte 1.600.99

Ata de Registro de Preços n°218/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: MG FLEX LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 468	01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057	Fonte 1.600.99

Ata de Registro de Preços n°219/2025- Processo Licitatório nº 177/2025– Pregão Eletrônico 33/2025
Partes: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 468	01.03.08-3390.30.00-10 301.0029-2.057	Fonte 1.600.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:98633319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PRC nº 052/2025
Inexigibilidade nº 019/2025

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Instituto Global de Administração Pública Ltda
CNPJ Nº 52.835.850/0001-03

OBJETO: Contratação de curso com o Instituto Global de Administração Pública Ltda, para treinamento de 01 participante (Aparecido Donizete da Silva), cujo tema é "Organização lesgislativa e concurso público: regimento interno da Câmara e planejamento do provimento de cargos", nos dias 30/09 a 03/10/2025, na cidade de Belo Horizonte-MG.

VALOR GLOBAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Cambuí-MG, 24 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:2A6F62FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 136/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.

Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às**08h30 do dia 08 de Outubro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:CF8C9A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.
O CIMESMI torna público que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, será prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quarteirização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**, registrada em favor da empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, pelo prazo de um ano, com vigência até 27/09/2026, mantidas as condições anteriormente pactuadas. Paraisópolis/MG, 23 de setembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:767F0E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PAL 182/2025 – Adesão 007/2025 – Aquisição de brinquedos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa contratada: Vale Comercial de Produtos para Educação LTDA. Valor: R$ 84.063,25.

VIVIANE JUNHO –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:D537E629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.731/2025

DECRETO Nº. 1.731, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.365, de 17 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, os seguintes membros:

I - Coordenadora Executiva:
Hemyllay Mendes Alves

II - Titular da Secretaria de Meio Ambiente:
Yasmim Portes Oliveira Nogueira

III - Setor Técnico (Departamento de Engenharia Civil):
Hugo Afonso Tavares (CREA/MG nº. 201.118/D)

IV - Setor Operacional (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura):
Andyara Amorim Alves Machado

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.560, de 18 de agosto de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de setembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:63FD6026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.732/2025

DECRETO Nº. 1.732, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.365, de 17 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, os seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Saúde:
Elizabete Gomes da Silva

II - Secretário Municipal de Obras Públicas:
Ronaldo Miranda

III - Secretário Municipal de Administração:
Alexsandro Ferreira Martins

IV - Secretária Municipal de Governo:
Geise Kelly Aparecida de Oliveira Rize Brinati

V - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social:
Camilla Carvalho Ferreira de Souza

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.561, de 18 de agosto de 2025.

.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de setembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:60321B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.733/2025

DECRETO Nº. 1.733, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca a XVIII Conferência Municipal de Educação de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205 da Constituição da República);

E CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais de nos. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 13.005, de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Educação de Caparaó, fórum máximo de deliberação das políticas de educação, com objetivo e atribuição de avaliar a situação educacional e propor planos e estratégias para o cumprimento do Plano Decenal de Educação no âmbito do Município, conforme dispõe o art. 6º, § 2º, da Lei Federal nº. 13.005, de 2014.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação será realizada, de forma presencial, no Auditório Paulo Lima, situado na Rua Oscar Pinheiro nº. 112, Centro, nesta cidade, com início às 8h e término às 17h do dia 24 de outubro de 2025 (sexta-feira), e será coordenada por

Comissão Organizadora e instituída pela Portaria nº. 429, de 24 de setembro de 2025.

Art. 3º O tema central da Conferência será "Plano Municipal de Educação (2026-2036): uma construção participativa", cuja divisão se dará em 7 (sete) eixos temáticos:

I - Eixo I: O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa (Meta 12, 13, 14);
II - Eixo II: A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência, e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios (Metas 1, 2, 3 e 11);
III - Eixos III.a (Meta 4) e III.b (Metas 8, 9 e 10): Educação, direitos humanos, inclusão e diversidade: equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
IV - Eixo IV: Gestão democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão (Meta 17);
V - Eixo V: Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde (Metas 15 e 16);
VI - Eixo VI: Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência (Meta 18);
VII - Eixo VII: Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza (Metas 5, 6 e 7).

Art. 4º Conforme decisão do Conselho Municipal de Educação, a escolha dos delegados representantes dos segmentos será feita pela Direção de cada escola, que deverá dar ciência a toda comunidade escolar sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, ou da Comissão Organizadora da Conferência.

§ 1º A escolha dos delegados representantes dos trabalhadores da educação será feita mediante indicação dos próprios trabalhadores, por carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

§ 2º A escolha dos delegados representantes da gestão será feita mediante indicação do Prefeito Municipal ou da Secretária Municipal de Educação, mediante carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação para promoção e realização da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de setembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B448D6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 428/2025

PORTARIA Nº. 428, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o Requerimento de exoneração protocolizado neste Gabinete sob o número 1.428/2025-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **Flávio de Souza Portilho** exonerado, a pedido, de seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nesta Prefeitura.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº. 110, de 31 de março de 2008;
II - Portaria nº. 101, de 15 de setembro de 2021;
III - Portaria nº. 168, de 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Caparaó, 24 de setembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:5C57532F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 429/2025

PORTARIA Nº. 429, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia membros à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando a iminência de realização da VIII Conferência Municipal de Educação, bem com o teor do Memorando nº. 908/2025-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros à Comissão organizadora da VIII Conferência Municipal de Educação de Caparaó:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Samira de Souza Ferreira Gonçalves;
II - Representante do Conselho Municipal da Educação: Fabiana Xavier de Lima Donádio;
III- Representante dos trabalhadores da Educação da rede pública: Ariana de Souza Emeliano Brinate;
IV - Representantes dos estudantes:
Mara Rogéria Brinate Nogueira Chagas;
JaquelineXavier Nogueira Rodrigues;
VII - Representante das famílias dos estudantes:
Érica Brevilato de Souza Tavares;
Denise Miranda Alarcão de Oliveira.

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora:

I - planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;
II - propor e providenciar formas de suporte técnico;
III - garantir o acesso aos documentos;
IV - encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, a programação da Conferência, a lista de participantes, as fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2025, para divulgação nacional e registro;
V - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

VI - elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência;
VII - sistematizar as emendas aprovadas;
VIII - elaborar relatório final da Conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Art. 3º As competências da Comissão Organizadora serão definidas no ato que convocar a VIII Conferência Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de setembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:B4EDF617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 034/2025 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO N° 034/2025 – CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
RETICAÇÃO DE ITEM DO EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, retifica o item 5.2.1 do Edital, do dia 08 de abril de 2025, cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação de Tributos Municipais, tais como: IPTU, ISSQN, ISS FIXO, Dívida Ativa e Taxas diversas com código de barras, emitidas pelo Município em favor CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA, adequadas ao padrão FEBRABAN, no Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Onde se lê:

"5.2.1. O repasse do total arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, de nº 00000001-3, Agência 1900 da Caixa Econômica Federal, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse;"

Leia-se:

"O repasse do total arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, que deverá ser aberta na respectiva instituição bancária credenciada após a assinatura do contrato, caso ainda não exista."

Data do Processo: 09 de abril de 2024, às 17:00h. Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2024. Antônio Augusto Nascimento Silva, Agente de Contratação. Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:949DA7E4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 140/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **4° Termo Aditivo ao Contrato n.° 140/2023**. **Processo Licitatório n.º 114/2023**, **Pregão Eletrônico n.° 043/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo cessão de uso do sistema por tempo determinado e de forma irrestrita, engenharia de requisitos e parametrizações, sustentação, treinamento e assessoria técnica, com o objetivo de virtualizar a oferta de serviços municipais para a população. **CONTRATADA: RWE CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.177.356/0001-72. **Objeto do Termo Aditivo:** o aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por 12 (doze) meses, até o dia **31/08/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 3.058/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 26/08/2025. Carmo do Paranaíba, 26 de agosto de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0159B767

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA
O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio da sua Agente de contratação, Mariana Nunes Reis, torna público a presente **RETIFICAÇÃO de AVISO DE LICITAÇÃO, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025**, PROCESSO Nº 083/2025, CUJO OBJETO É a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção da parte hidráulica e elétrica da fonte luminosa localizada na Praça São Francisco, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Onde se lê: ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br Leia-se: ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As interessadas poderão cadastrar as suas propostas a partir de 25 de Setembro de 2025 na plataforma de realização – www.licitanet.com.br. ALTERA-SE TAMBÉM: A DATA DA DISPENSA PARA O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025, às 09:00h.** Mantém-se INALTERADAS as demais clausulas do Edital. **CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 23 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:12FCE665

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – aquisição emergencial do Suplemento alimentar **NOVASOURCE SENIOR,** destinado ao atendimento de medida judicial deferida no Processo nº 5002132-90.2025.8.13.0143, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a realizar-se no decorrer do ano de 2025. **Contratado: DROGARIA E PERFUMARIA SÃO JUDAS LTDA – DROGARIAS BEM BRASIL,** CNPJ 20.284.351/0002-60, no valor total de **R$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais).** Carmo do Paranaíba, 23 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DA1A9E9C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Agente de Contratação, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do Termo de Referência Da Inexigibilidade por Credenciamento Nº 001/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**, cujo o objeto da presente licitação é o **Credenciamento para a eventual contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais, sem exclusividade, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), adequadas ao padrão FEBRABAN, emitidas pelo Município em favor CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos. Onde se lê no item 5.2.1 do Termo de Referência: "**O repasse do total arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, de nº 00000001-3, Agência 1900 da Caixa Econômica Federal, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse"**. Leia-se: O repasse do total arrecadado será efetuado mediante crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, a ser aberta na instituição bancária credenciada após a assinatura do contrato, caso ainda não exista. Nos casos de bancos públicos — como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal — e Cooperativas, deverá ser aberta uma conta movimento. Para os demais bancos, será necessária a abertura de uma conta recebedora, por meio da qual os recursos serão transferidos para a Conta nº 00000001-3, Agência 1900, da Caixa Econômica Federal.** Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e Termo de Referência. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 23 de setembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B8BB99B4

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADE

O Município de Carmo do Paranaíba torna público o seguinte extrato de rescisão unilateral e aplicação de penalidades no âmbito do Processo Licitatório nº 088/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 037/2024. Fornecedor penalizado: **PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 05.625.494/0001-13. Motivo: Inexecução do contrato. Penalidade: Multa Administrativa no valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), correspondente a 15% do valor da parcela inadimplida. Data da rescisão: 26/08/2025. Maiores informações podem ser obtidas através do Email: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba/MG, 23 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A944F0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DOS SEGUINTES PROCESSOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de placas curativos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde"

Em relação a data, leia-se "20 de outubro de 2025 às 09 horas".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Em relação a data, leia-se "20 de outubro de 2025 às 14 horas".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de material de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

Em relação a data, leia-se "21 de outubro de 2025 às 09 horas".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social."

Em relação a data, leia-se "22 de outubro de 2025 às 09 horas".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
Concorrência eletrônica Nº 004/2025

Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da UBS do Município de Catas Altas da Noruega, comtemplando o fornecimento de toda a mão de obra, e insumos necessários para a plena execução dos serviços."

Em relação a data, leia-se "23 de outubro de 2025 às 09 horas".

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Considerando que a Administração Municipal de Catas Altas da Noruega deseja o máximo de licitantes possíveis, respeitando assim a competitividade do certame e a concorrência, bem como a lisura do processo.

As demais cláusulas dos Editais permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 22 de setembro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:F43F1BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2022

Nº do Termo Aditivo: 6º (Sexto)

Tipo de Termo Aditivo: Reajuste contratual

Processo Administrativo nº: 090/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 060/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: Portal de Convênios LTDA - CNPJ: 15.757.554/0001-05

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria em consultoria em gestão de convênios do Governo Federal e Estadual do município de Coimbra-MG, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do Edital.

Valor unitário vigente: R$ 5.094,76 - % do reajuste: 5,130500 - Acréscimo concedido: R$ 261,39 - Valor unitário Final: R$ 5.356,15

Data de Assinatura: 15/09/2025

Coimbra-MG- 23 de setembro de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:7B57A472

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Contrato Nº 056/2022

Nº do Termo Aditivo: 5º (Quinto)

Tipo de Termo Aditivo: Reajuste de valor

Processo Licitatório nº: 074/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 049/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: APL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA-ME - CNPJ: 05.283.352/0001-15

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciais e agronômicos em propriedades cafeeiras em regime de agricultura familiar, visando atender as necessidades do departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de referência (Anexo I) do edital fde Licitação.

Prazo do Aditamento: 12 meses

Data de Assinatura: 15/09/2025

Valor unitário vigente: R$ 4.143,04 - % reajuste: 6,791040 - acréscima concedido R$ 281,36 - Valor unitário Final: R$ 4.424,40

Coimbra-MG - 23 de setembro de 2025.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:66A5D904

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO A ATA

Contrato Nº 068/2022

Nº do Termo Aditivo: 5º (Quinto)

Tipo de Termo Aditivo: Reajuste

Processo Administrativo nº: 087/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 057/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: SEMEAR PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME - CNPJ: 26.870.536/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerenciais e agronômicos em propriedades cafeeiras em regime de agricultura familiar, visando atender as necessidades do departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de referência (Anexo I) do edital fde Licitação.
Valor unitário vigente: R$ 5.861,36 - % de reajuste: 6,908640- acréscimo concedido R$ 404,94 - Valor unitário Final: R$ 6.266,30
Data de Assinatura: 19/09/2025

Coimbra-MG- 23 de setembro de 2025.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuáriae Meio Ambiente

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:64D1EF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO SOB A ATA Nº 053/2024

EXTRATO DE ADITIVO SOB A ATA

ATA Nº 053/2024

Processo Administrativo: nº 093/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: MEDICAL CENTER LTDA-ME - CNPJ: 22.545.961/0001-14

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato justifica-se para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

sendo os serviços de extrema necessidade para o atendimento às emergências hospitalares que necessitam de transferência para Unidades de Tratamento Intensivo. Salientamos que a revisão orçamentária é fundamental para adequar as condições contratuais às novas demandas técnicas e econômicas verificadas, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como assegurando maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

Prazo do Aditamento: 12 meses

Data de Assinatura: 11/09/2025

Vigência do Aditamento: Pelo período de 11/09/2025 – 11/09/2026

Coimbra-MG- 23 de setembro de 2025.

RAISSA ARAUJO MARAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:AE67B2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025 - AVISA GOSPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O Município de Confins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que ante a necessidade de adequação e reequilíbrio dos quantitativos referentes à seleção de grupos musicais e/ou cantores gospel para apresentaçõesna abertura do evento Aviva Gospel, integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município, As inscrições deverão ser realizadas no período de 25/09/2025 a 26/09/2025, das 08:00 às 17:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,localizada na Rua São José, nº 258, centro - Confins, com supedânio nas normas regulamentares aplicáveis, bem como, nos termos deste edital e seus anexos.
O edital de abertura dochamamento público nº 006/2025, bem como os demais atosserãopublicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Confins/MG e/ouem meio eletrônico, no endereço www.confins.mg.gov.br., bem como encontra-se disponível o processo físico para consulta na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo interessado, ou através de procuração (instrumento particular ou público) no período descrito no item 4.1, , do edital, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,situado na Rua São José nº 258, Centro, em Confins, no horário das 08:00 às 17:00 hs.

DATA DAS INSCRIÇÕES: 25/09/2025 a 26/09/2025.

Confins, 22 de setembro de 2025.

RAQUEL ANDREZA DE JESUS
Secretária Interina de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:183CB599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS**/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 0122/2025 – Pregão Presencial nº 050/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **10/10/2025** às **09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 23 de setembro de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:F8E30DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$180.000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Lei nº 1490 de 19 de Setembro de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)*, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a política de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Resolução SES 10.092/25 de 28 de Abril de 2025 – Banco do Brasil, Agência 0286-0 conta corrente 83478-5 - Ação Orçamentária Deputado Grego da Fundação - na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.20092 – Manutenção Assist Médica Odontológica
33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 180.000,00

Fonte: 1.621.000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Escesso de arrecadação***, na receita 1.7.2.3.50.0.1.58.00.00 – Fortalecimento da Ação Primária – RES 10.092/25 – Fonte 1.621.000 - Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:1E4E8838

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei nº 1489 de 19 de Setembro de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 180.000,00 (Cento Oitenta mil reais)*, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a política de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Resolução SES 10.092/25 de 28 de Abril de 2025 – Banco do Brasil, Agência 0286-0 conta corrente 83478-5 - Ação Orçamentária Deputado Cristiano Silveira - na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.20092 – Manutenção Assist Médica Odontológica
33.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$180.000,00

Fonte: 1.621.000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Escesso de arrecadação***, na receita 1.7.2.3.50.0.1.58.00.00 – Fortalecimento da Ação Primária – RES 10.092/25 – Fonte 1.621.000 - Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:6FB79E59

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , NO VALOR DE R$ 500,000,00(QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Lei nº 1488 de 19 de Setembro de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de *R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)*, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a política de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Resolução SES 10.092/25 de 28 de Abril de 2025 – Banco do Brasil, Agência 0286-0 conta corrente 83478-5- Ação Orçamentária Deputado Rafael Martins - na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.20092 – Manutenção Assist Médica Odontológica
33.90.39.00 - Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

Fonte: 1.621.000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

TOTAL ..... R$ 500.000,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar, serão por ***Escesso de arrecadação***, na receita 1.7.2.3.50.0.1.58.00.00 – Fortalecimento da Ação Primária – RES 10.092/25 – Fonte 1.621.000 - Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:1D7A75E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZA CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$167.906,00(CENTO SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

Lei nº 1491 de 19 de Setembro de 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 167.906,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e seis reais) e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, *inclusão de fonte* no valor de *R$ 167.906,00 (Cento sessenta sete mil, novecentos e seis reais)*, destinados a política de assessoramento e gerenciamento de políticas públicas, visando aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde, Resolução SES 10.358/25 de 29 de Julho de 2025 – Banco do Brasil, Agência 0286-0 conta corrente 84422-5- na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugenópolis
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0428.10060 – Aquisição Veículos e Equipamentos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 167.906,00

Fonte: 1.621.000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

TOTAL ..... R$ 167.906,00

Art. 2º- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Suplementar inclusão de fonte, serão por ***Escesso de arrecadação***, na receita 2.4.2.1.50.0.1.99.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal. RES 10.358/25 – Fonte 1.621.000 - Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo do Estado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:223CF583

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REVOGA A LEI MUINICIPAL Nº 1.078 DE 11 DEZEMBRO DE 2000, CRIA O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICIPIO DE EUGENOPOLIS/MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Lei nº 1487 de 19 de Setembro de 2025

"Revoga a Lei Municipal n° 1.078 de 11 de Dezembro de 2000, e cria o novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Eugenópolis/MG e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos na Alimentação Escolar;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução e de acordo com as resoluções do FNDE;

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas Escolas da rede Municipal, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-las à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

§ 3º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos na Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020 ou outra que vier a susbstituir, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 2º. Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, serão elaborados por nutricionistas responsáveis com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando os referenciais nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável adequada.

Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – será constituído por 7 (sete) membros, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo, e de assessoramento, composto com a seguinte forma:

I – 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo, respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, para este fim, registrada em ata;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.

§ 3 º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

Art. 4º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 1º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II do art.3º, os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 2º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras, do Coordenador da Alimentação Escolar, e do Nutricionista RT (responsável técnico) para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 3º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato do Poder Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 4º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos após o horário marcado.

§ 5 º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE ofício de indicação do representante do Poder Executivo, bem como cópia dos seguintes documentos:

I - as atas relativas aos incisos II, III e IV do art. 1º, desta Lei;

II - o ato administrativo de nomeação do CAE; e

III - a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.

§ 6º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do art. 3º desta Lei.

§ 7º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§ 8º O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro (s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 9º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art.5°. Nas hipóteses previstas no § 9°, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§1º. Nas situações previstas nos §§ 6º e 7º, o segmento representado indicará novo hhmembro pra preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por ato do Chefe do Executivo Municipal, conforme o caso.

§2°. No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 8º, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi destituído.

§3°. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderá ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 6º. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, ou outra resolução que vier a substituir.

§ 1º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos Conselheiros.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Educação deverá:

I - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamentos de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV - Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

Art. 8º. O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;

II - recursos transferidos pela União e pelo Estado;

III - recursos financeiros ou produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.078 de 11 de dezembro de 2000.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:01620763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 179/2025 – P.E Nº 019/2025*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 179/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Registro de Preços nº 017/2025, com abertura para o dia 06/10/2025 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para aquisição de grama esmeralda em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 23/09/2025.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:35B273CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 82/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de supervisão, orientação e acompanhamento da equipe de esportes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, com foco no desenvolvimento e fortalecimento das modalidades de futebol de campo e futsal, abrangendo a organização de treinos, acompanhamento de competições, planejamento esportivo e apoio às atividades pedagógicas e recreativas do município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16
CONTRATADA: Christian Arruda de Faria
CNPJ: 28.247.072/0001-57
VALOR: R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025.
Franciscópolis, 23 de setembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:32287366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025
O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 58/2025, Pregão Eletrônico n° 20/2025, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: **09/10/2025 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 23 de setembro de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:6E265475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 154/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo nº 154/2025 –Dispensa Nº. 095/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa SORVETES NEVADA LTDA.** Objeto: constitui objeto a aquisição de sorvetes, destinados a distribuição às crianças deste Município que participarão das festividades em comemoração ao Dia das Crianças, a ser realizada pelo Departamento Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, no dia 10 de outubro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 23.09.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A8605DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.362.195/0001-85
Processo Licitatório n° 043/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de setembro de 2025.
Vigência da ARP: nº 136/2025: 23/09/2025 a 23/09/2026
Valor da ARP: R$ 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CA7D7E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EDILSON APARECIDO DA SILVA - CNPJ: 27.651.175/0001-15
Processo Licitatório n° 043/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de setembro de 2025.

Vigência da ARP: nº 135/2025: 23/09/2025 a 23/09/2026
Valor da ARP: R$ 101.006,50 (cento e um mil e seis reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D82F1A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 08.697.852/0001-91
Processo Licitatório n° 043/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de setembro de 2025.
Vigência da ARP: nº 147/2025: 23/09/2025 a 23/09/2026
Valor da ARP: R$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F086A58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MG FLEX LTDA– CNPJ: 43.121.365/0001-87
Processo Licitatório n° 043/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de setembro de 2025.
Vigência da ARP: nº 130/2025: 22/09/2025 a 22/09/2026
Valor da ARP: R$ 30.863,80 (trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FB73DAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELLI- EPP– CNPJ: 26.240.632/0001-16
Processo Licitatório n° 043/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de setembro de 2025.
Vigência da ARP: nº 145/2025: 22/09/2025 a 22/09/2026
Valor da ARP: R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:40FFB92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME– CNPJ: 04.267.668/0001-50
Processo Licitatório n° 043/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de setembro de 2025.
Vigência da ARP: nº 144/2025: 22/09/2025 a 22/09/2026
Valor da ARP: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:42C3A5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:
Processo Licitatório n° 043/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de setembro de 2025.
Vigência da ARP: nº 142/2025: 22/09/2025 a 22/09/2026
Valor da ARP: R$ 3.000,00 (três mil reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AAF0F297

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.860.907/0001-50
Processo Licitatório n° 043/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de setembro de 2025.
Vigência da ARP: nº 131/2025: 23/09/2025 a 23/09/2026
Valor da ARP: R$ 37.124,00 (trinta e sete mil, cento vinte e quatro reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B82DD4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69
Processo Licitatório n° 043/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de setembro de 2025.
Vigência da ARP: nº 141/2025: 23/09/2025 a 23/09/2026
Valor da ARP: R$ 38.164,70 (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9DF6D42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 036/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 1º Aditivo;
Contrato nº 036/2025.
Processo nº 013/2025.
Inexigibilidade nº 002/2025
Contratado (a): SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE CNPJ nº 00.099.708/0001-74
Acréscimo de Ítem
Lagoa Formosa 23 de setembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:A4191892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 020/2025.

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que à partir do dia **24 DE SETEMBRO DE 2025, das 07:00hs às 13:00hs**, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 020/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM PRAZO ABERTO, BRIGADISTAS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PREVENÇÃO E COMBATE A FOCOS DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG E NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA).**
O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 - 38 3740-3275 e nos endereços eletrônicos: https://lassance.mg.gov.br/licitações e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D368A0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 018/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:REGINALDO PESSY S. RODRIGUES – ME INSCRITO NO CNPJ N° 01.611.379/0001-39 ESTABELECIDA NA RUA PACIFICO MASCARENHAS, N° 447, BAIRRO CENTRO, CURVELO/MG.

Valor Global: **R$162.704,35 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos**).

Vigência:De 22/09/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 24 de Setembro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 018/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: DARCY GUSTAVO MACIEL GOMES, RESIDENTE DOMICILIAR NA RUA ELPIDIO SOARES DIAS N° 243, BAIRRO CENTRO, LASSANCE/MG, 39.250-000.

Valor Global: **R$162.704,35 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos**).

Vigência:De 23/09/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 24 de Setembro de 2025.

ÂNGELA LUZIA FRANCO SOARES
Secretária Municipal de Educação

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8BE48A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 017/2025

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº.106/2025, Credenciamento nº. 017/2025,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, com prazo aberto, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO PERFURAÇÃO COMPLETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS E BOMBAS HIDRÁULICAS, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.**

Lassance, 22 de Setembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 017/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 09.511.840/0001-93, estabelecida na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, n° 446, Vila João Gordo, Montes Claros/MG.

Valor Global: **R$200.000,00 (Duzentos mil reais**).

Vigência:De 22/09/2025 a 31/12/2025.

Lassance/MG, 24 de Setembro de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:19A6D8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N°132/2025

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 124/2025

Modalidade Dispensa nº: 042/2025
O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e em cumprimento disposições do inciso II, do art. 94 e art. 176 paragrafo único inciso I, dispostos **na Lei Federal n° 14.133/121, de 01/04/2021** e sua alterações posteriores, nos termos do procedimento de dispensa por valor, RATIFICA o Processo Administrativo **n° 124/2025**, Inexigibilidade **n° 042/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Lassance, 23 de Setembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 132/2025

Processo Licitatório nº 124/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado**: POSTO DE COMBUSTÍVEL J. SOARES LTDA-EPP, CNPJ/MF sob o n° 16.933.700/0001-80, estabelecida à Rodovia BR 496 KM 76, S/N, Bairro: Zona Rural, Lassance –MG. CEP: 39.250-000.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, S-10 E ARLA 32), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**

Valor Global**:R$2.473.400,00 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).**

Vigência:De 23/09/2025 a 31/12/2025.

Lassance, 23 de Setembro de 2025.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretária Municipal de Gestão e Governança

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2159245B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RETIFICAÇÃO DE MATERIA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Diretoria de Licitações, **RETIFICA**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia **18/09/2025**.

Onde lê-se: Caio Filippe de Paula Rodrigues , Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.
Leia-se: Ângela Luzia Franco Soares, Secretária Municipal de Educação.

Informações no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG., ou através do e-mail: licitacao20223@gmail.com Fones: (38) 3740-3275/9918-9536.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3DEAEF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº. 018/2014

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013, CONTRATO Nº. 018/2014

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº. 018/2014, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Pública aos setores de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frotas e Almoxarifado em conformidade com a Lei Federal 4.320/1964.**

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, o**Município de Lassance/MG.**, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68**, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726, Centro, Lassance/MG., na qualidade de**DISTRATANTE**, representado pelo seu Prefeito, **Sr. Atlos Cácio de Souza Pereira Gomes**, brasileiro, inscrito no **CPF sob o nº. 097.714.456-935, RG nº. 16.671.969,** residente na Rua Nossa Senhora do Carmo n°. 265, Bairro Centro, nesta cidade, e do outro lado a empresa **POLO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 11.220.583/0001-82**, com sede na Av. Coronel Prates, 348, Edifício Athenas, Centro, Montes Claros-MG., representada pelo Sr. VICENTE SOARES DUARTE, brasileiro, divorciado, profissão Advogado e Contador, portador do CPF nº. 903.377.436-49 e CI nº. M-7.904.420 SSP/MG, residente na Rua Olímpio Guedes nº. 519, Bairro Morada do Sol – Montes Claros/MG., na qualidade de**DISTRATADA**, têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente**Termo de Rescisão Contratual**, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO
1.1 - O presente termo tem por objeto o CANCELAMENTO do Contrato nº. 018/2014, firmado em 20 de Janeiro de 2014, que teve como origem o Processo Licitatório nº. 112/2013, Pregão Presencial nº. 069/2013, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Pública aos setores de Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio, Frotas e Almoxarifado em conformidade com a Lei Federal 4.320/1964.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.2 - O Presente Termo de Cancelamento, tem fundamentação legal no Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1 - Por força do presente cancelamento, as partes dão por encerrado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 - As partes elegem o foro da comarca de Várzea da Palma/MG., para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lassance, 23 de Setembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal
Contratante

POLO CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA-EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Testemunha: _____
CPF nº:

Testemunha: _____
CPF nº:

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:686F669D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 051 - DISPENSA 016/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas para os veículos da prefeitura municipal de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: TRACK ROUTE SOLUTIONS LTDA**.**
CNPJ: 54.284.183/0001-43
Valor: R$15.840,00(quinze mil e oitocentos e quarenta reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 051/2025– Dispensa nº 016/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto o: "Contratação de empresa especializada em soluções de rastreamento veicular e gestão de frotas para os veículos da prefeitura municipal de luminárias/MG."

Luminárias, 29 de abril de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 29/04/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3FDF5FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 156 - DISPENSA 045/2025
OBJETO: Contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva de revisão por 10.000 km's rodados do veículo GM Tracker T A LT – placa TDY-3A03.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso IV, a, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA**.**
CNPJ: 24.344.495/0001-34
Valor: R$1.572,84 (mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 156/2025– Dispensa nº 045/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso IV, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação de empresa para execução de manutenção preventiva e corretiva de revisão por 10.000 km's rodados do veículo GM Tracker T A LT – placa TDY-3A03."

Luminárias, 12 de setembro de 2025.

Écio Carvalho Rezende-Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 12/09/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6ABDAE1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Licitação Compartilhada a ARP nº002/2024 do Processo nº004/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, aquisição de um playground infantil completo, destinado à Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria (endereço 2) no bairro rural Pintos Negreiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº387/2025

VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, - CNPJ sob n.º 14.733.870/0001-84
Valor: R$ 32.747,48 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 23/09/2025 a 31/12/2025

Processo Licitatório Nº110/2025 –
Licitação Compartilhada a ARP nº002/2024 do Processo nº004/2024, Pregão Eletrônico nº003/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:32E7B26A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 111/2025 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento e colocação de janelas, portas de correr, esquadrias, em vidros em diversas modelos e formatos, nas instalações do Poliesportivo, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e DFD, anexo ao edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, anexos a este Edital, em torno de R$ 117.980,00 (cento e dezessete mil e novecentos e oitenta reais) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 23/09/2025 até às 12h00min do dia 03/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 12h30min do dia 03/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 03/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A09C1F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº 043/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição parcelada de Materiais Gráficos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 ou 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 06/10/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7874444A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
Objeto: Permissão de Uso, a título precário, de espaço público a ser destinado através de seleção de pessoa jurídica para outorga de Termo de Permissão de Uso para exploração/comércio de bebidas e gêneros alimentícios pertinentes.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 30/10/2025 às 9:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:61B5DBDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 56/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 07 de outubro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de pneus novos e câmara para veículos e máquinas pesadas afim de suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 23 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:10D410C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 57/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 09 de outubro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **aquisição de serviços de recarga de toners manutenção de impressora, toners e refis de tintas para atender as demandas das secretarias municipais,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 23 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:361AB5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 58/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 07 de outubro de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **aquisição de compra de óleos, aditivos, fluídos de freios e tacográfos para o bom funcionamento da frota municipal de veículos,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 23 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:6CBD28C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2025 – Processo nº 080/2025, tipo menor preço por item. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, destinados a suprir as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Moeda/MG, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.** A sessão eletrônica se realizará no dia 06/10/2025, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:1A24428C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ALVEMED LTDA. CONTRATO nº 0101/2025; OBJETO: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; LICITACAO: 0006/2021 Valor Global: R$96.000,00 Vigência: 22/09/2025 Até: 22/09/2026. MOEDA/MG, Segunda-feira, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:47133837

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº0102/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MABRA II - MEDICOS ASSOCIADOS DO BRASIL LTDA. CONTRATO nº 0102/2025; OBJETO: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; LICITACAO: 0006/2021 Valor Global: R$96.000,00 Vigência: 22/09/2025 Até: 22/09/2026. MOEDA/MG, Segunda-feira, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:BC44CFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
CONVITE

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS QUADRIMESTRAIS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DIA 25/09/2025 às 14hrs NA CÂMARA MUNICIPAL, Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:95C255B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 052/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025 Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.
Empresas registradas: **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMETICIOS, CNPJ: n° 10 248 662/0001-39,** sediada na RUA SIQUIERA MAIA, 1351, Centro, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35170460, neste ato representada por FABIO LOPES DE FREITAS,- ADMINISTRADOR, com o valor total de R$ 27.956,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais); **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n° 21 016 690/0001-47**, sediada na Rua Onze, 265, Kennedy, Contagem, MG, CEP: 32145-120, neste ato representada por HORTÊNCIA DE OLIVEIRA HALFELD , CPF: 21 016 690/0001-47, representante legal, com o valor total de R$ 50.235,00 (cinquenta mil e duzentos e trinta e cinco reais); **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME CNPJ n° 15 464 465/0001-70**, sediada na Rua Anhanga, 235, CENTRO, Oratórios, MG, CEP: 35439000, neste ato representada por HELENICE RIBEIRO BRANDÃO, CPF: 15 464 465/0001-70, PROPRIETARIA, com valor total de R$ 103.459,16 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos); **JOSE AIRTON FIALHO, CNPJ n° 21 807 193/0001-67**, sediada na Avenida Mal. Floriano Peixoto, 25, Patrimonio, Teixeiras, MG, CEP: 36580000, neste ato representada por José Airton Fialho, CPF: 21 807 193/0001-67, socio proprietário, com o valor total de R$ 170.904,15 (cento e setenta mil e novecentos e quatro reais e quinze centavos); **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ n° 55 814 591/0001-22**, sediada na Avenida Miguel Perrela, 630, Castelo, Belo Horizonte, MG, CEP: 31330290, neste ato representada por SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CPF: 55 814 591/0001-22, Sócia Proprietária, com o valor total de R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais); a **SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA. CNPJ n° 10 888 338/0001-85**, sediada na RUA AIRTON BARBOSA BELICO, 76, CENTRO, Amparo da Serra, MG, CEP: 35444000, neste ato representada por Jeane Cristina Fialho Gomes, CPF: 10 888 338/0001-85, SÓCIA, com o valor total de R$ 200.995,85 (duzentos mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos); a **JL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ n° 57 790 597/0001-32**, sediada na Rua Major Querino, 95, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre, MG, CEP: 37558735, neste ato representada por JOAO GABRIEL LEONE PAIVA, CPF: 57 790 597/0001-32, SOCIO ADM, com o valor total de R$ 1.513,50 (um mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos); **44.238.203 MARIA EFIGENIA HERNECK PIRES, CNPJ n° 44 238 203/0001-96**, sediada na Avenida Joao Batista Viggiano, 139, Triangulo, Ponte Nova, MG, CEP: 35430140, neste ato representada por MARIA EFIGENIA HERNECK PIRES, CPF: 44 238 203/0001-96, Representante Legal, com o valor total de R$ 11.595,00 (onze mil e quinhentos e noventa e cinco reais); **LH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 54 388 693/0001-60**, sediada na Fazenda Esperança, SN, Zona Rural, Oratórios, MG, CEP: 35439000, neste ato representada por Magno Piovezani De Carvalho, CPF: 54 388 693/0001-60, Proprietário, com o valor total de R$ 2.504,00 (dois mil e quinhentos e quatro reais).

Valor Total de Ata: R$ 586.166,56 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Data da Ata: 24/09/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B4CAAE77

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 052/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMETICIOS, CNPJ: n° 10 248 662/0001-39,** sediada na RUA SIQUIERA MAIA, 1351, Centro, Coronel Fabriciano, MG, CEP: 35170460, com o valor total de R$ 27.956,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais); **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n° 21 016 690/0001-47**, sediada na Rua Onze, 265, Kennedy, Contagem, MG, CEP: 32145-120, com o valor total de R$ 50.235,00 (cinquenta mil e duzentos e trinta e cinco reais); **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME CNPJ n° 15 464 465/0001-70**, sediada na Rua Anhanga, 235, CENTRO, Oratórios, MG, CEP: 35439000, com valor total de R$ 103.459,16 (cento e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos); **JOSE AIRTON FIALHO, CNPJ n° 21 807 193/0001-67**, sediada na Avenida Mal. Floriano Peixoto, 25, Patrimonio, Teixeiras, MG, CEP: 36580000, com o valor total de R$ 170.904,15 (cento e setenta mil e novecentos e quatro reais e quinze centavos); **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ n° 55 814 591/0001-22**, sediada na Avenida Miguel Perrela, 630, Castelo, Belo Horizonte, MG, CEP: 31330290, com o valor total de R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais); a **SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA. CNPJ n° 10 888 338/0001-85**, sediada na RUA AIRTON BARBOSA BELICO, 76, CENTRO, Amparo da Serra, MG, CEP: 35444000, com o valor total de R$ 200.995,85 (duzentos mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos); a **JL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ n° 57 790 597/0001-32**, sediada na Rua Major Querino, 95, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre, MG, CEP: 37558735, com o valor total de R$ 1.513,50 (um mil e quinhentos e treze reais e cinquenta centavos); **44.238.203 MARIA EFIGENIA HERNECK PIRES, CNPJ n° 44 238 203/0001-96**, sediada na Avenida Joao Batista Viggiano, 139, Triangulo, Ponte Nova, MG, CEP: 35430140, com o valor total de R$ 11.595,00 (onze mil e quinhentos e noventa e cinco reais); **LH DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 54 388 693/0001-60**, sediada na Fazenda Esperança, SN, Zona Rural, Oratórios, MG, CEP: 35439000, com o valor total de R$ 2.504,00 (dois mil e quinhentos e quatro reais).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS/MG.

Data de homologação/Adjudicação: 23/09/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6DABFFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 190/2025 – Dispensa Eletrônica n.º 07/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para atender as necessidades dos Departamentos de Educação e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus Anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 24/09/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 01/10/2025 às 08h00min. Data de Início de Lances: 01/10/2025 às 08h31min. Data Final de Lances: 01/10/2025 às 14h31min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 745 6055.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:CB7207C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 007/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – OSSJ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **OBRAS SOCIAIS SÃO JOSE – OSSJ**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.224.125/0001-38, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Olivia de Assis, 372, representado por sua Presidente, **MARIA DE LURDES MARTIM QUEIROZ** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº 463.765.346-00 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.082.174 SSP/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 05/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de incentivo para aprimoramento de suas instalações – aquisição e implantação de sistema de energia fotovoltaica –, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho, que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO
4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$30.000,00 (trinta mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.
4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **parcela única.**
4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:
Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta corrente nº: 57.194-6
5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.
5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.
5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**
CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.
6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.
6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.
6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.
7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;
7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;
7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;
7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;
7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;
8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;
8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil

subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).

11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.5.3 violação da legislação aplicável;

12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.5.5 malversação de recursos públicos;

12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis

somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*MARIA DE LURDES MARTIM QUEIROZ*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D57E041F

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 008/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A OBRAS SOCIAIS SÃO JOSE – OSSJ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **OBRAS SOCIAIS SÃO JOSE – OSSJ**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.224.125/0001-38, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Olivia de Assis, 372, representado por sua Presidente, **MARIA DE LURDES MARTIM QUEIROZ,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº 463.765.346-00 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.082.174SSP/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 02/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, mediante incentivo na aquisição de materiais pedagógicos e pagamento de despesas com pessoal, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais, Convênio Parceria OSCs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$ 26.618,02 (vinte e seis mil seiscentos e dezoito reais e dois centavos),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais**, ou seja, uma parcela por mês, durante 6 (seis) meses consecutivos, cada uma no valor de **R$ 4.436,34 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta popança nº: 4758-9

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria,a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomentoem toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou

atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da**OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessários ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e

11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV,da Lei n° 13.019/2014).

11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.5.3 violação da legislação aplicável;

12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.5.5 malversação de recursos públicos;

12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 15 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***MARIA DE LURDES MARTIM QUEIROZ***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:943B765B

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 018/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A UNIÃO FRATERNA ENSINAMENTOS DE JESUS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **UNIÃO FRATERNA ENSINAMENTOS DE JESUS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.941.640/0001-50, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Martins Mundim, 415, representado por sua Presidente, **ILDA DE ALMEIDA RODRIGUES,** brasileira, viúva, técnica em contabilidade, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº 999.358.646-34 e portadora da Carteira de Identidade nº M76275 PC/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Dispensa de nº 08/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições

da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, mediante incentivo na aquisição de bens de consumo necessários ao desenvolvimento de suas atividades, na forma que especifica o plano de trabalho anexo, que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.

1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais, Convênio Parceria OSCs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$18.783,33 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado em **6 (seis) parcelas mensais e iguais**, ou seja, uma parcela por mês, durante 6 (seis) meses consecutivos, cada uma no valor de **R$3.130,55 (três mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta popança nº: 635243

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;

8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;

8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;

8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.

10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.

10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.

10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:

10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.5 É vedado a **OSC:**

10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados

alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:
12.1.1 extinto por decurso de prazo;
12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
12.1.5.3 violação da legislação aplicável;
12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;
12.1.5.5 malversação de recursos públicos;
12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**
13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.
13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;
13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;
13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;
13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:
14.1.1 advertência;
14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.
14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 17 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	*ILDA DE ALMEIDA RODRIGUES*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4128304A

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 019/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – OSSJ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **OBRAS SOCIAIS SÃO JOSE – OSSJ**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.224.125/0001-38, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Olivia de Assis, 372, representado por sua Presidente, **MARIA DE LURDES MARTIM QUEIROZ** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrita no CPF sob o nº 463.765.346-00 e portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.082.174 SSP/MG, doravante denominada **OSC**.

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do **Ato Justificador de não realização de chamamento público, Inexigibilidade de nº 09/2025,** tendo em vista o que consta do processo de análise e seleção da presente parceria e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **Termo de Fomento** é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da **OSC,** de parceria voltada ao apoio de suas atividades no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito da assistência social, mediante incentivo na aquisição de bens de consumo necessários à manutenção de sua atuação, na forma que especifica o plano de trabalho anexo que lhe é parte integrante e indissociável, previamente analisado e aprovado pela Comissão de Seleção das parcerias.
1.2 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 subvenções sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **6 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

3.1.1 Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e

3.1.2 de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento a Prefeitura Disponibilizará a quantia de **R$10.000,00 (dez mil reais),** conforme plano de trabalho aprovado, para os fins condizentes com os objetivos da parceria.

4.2 O repasse do valor previsto na presente Cláusula será efetuado **em parcela única.**

4.3 A liberação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

5.1 Fica expressamente estipulada a seguinte conta bancária específica para a destinação e movimentação dos recursos financeiros advindos desta parceria:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0274-7
Conta corrente nº: 78.460-5

5.2 Os recursos financeiros recebidos em razão deste Termo de Fomento deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente à sua execução.

5.3 É vedada a utilização da conta para finalidade diversa da prevista neste ajuste.

5.4 Eventuais rendimentos financeiros obtidos deverão ser aplicados integralmente no objeto do Termo, mediante comprovação em prestação de contas**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS REMANESCENTES E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, a Organização da Sociedade Civil se obriga a restituir ao Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

6.2 Os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste Termo de Fomento se manterão sob a titularidade da OSC após o termino da parceria, observado o disposto no art. 14 da Lei 4.976/2017 quanto a eventual rejeição da prestação de contas e dissolução da entidade durante o curso da parceria.

6.2.1 Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que a assinatura do presente termo formaliza promessa de transferência de sua propriedade à administração pública municipal na hipótese de extinção da entidade.

6.3 O não atendimento ao disposto nesta cláusula ensejará a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

7.2 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1 prestar o apoio necessário e indispensável a **OSC** para que seja alcançado o objetivo do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.2 monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;

7.2.3 comunicar a **OSC** quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.4 analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2.5 receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

7.2.6 designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.7 retomar os bens públicos em poder da **OSC** na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.8 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.9 prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso;

7.2.10 publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento e do ato justificador de não realização de chamamento público;

7.2.11 divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

7.2.12 exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.13 informar a **OSC** de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

7.2.14 analisar e decidir sobre a prestação de contas;

7.2.15 aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

8.1 Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a **OSC** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

8.1.1 executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

8.1.2 zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

8.1.3 garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

8.1.4 apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

8.1.5 executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, sendo vedado à **OSC** utilizar os recursos provenientes da presente parceria para finalidade alheia ao seu objeto;

8.1.6 prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

8.1.7 responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

8.1.8 responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.

8.1.9 permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas quanto à execução do Termo de Fomento;
8.1.10 manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.11 manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
8.1.12 garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
8.1.13 comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
8.1.14 divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social da **OSC** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.15 submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
8.1.16 responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
8.1.17 quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.
9.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela **OSC** e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 A **OSC** adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Termo de Fomento.
10.2 Para fins de comprovação das despesas, a **OSC** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
10.2.1 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
10.2.2 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira, quando for o caso.
10.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final.
10.4 Na gestão financeira, a **OSC** poderá:
10.4.1 pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
10.4.2 incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
10.5 É vedado a **OSC:**
10.5.1 pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.2 contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
10.5.3 pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.
10.6 É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
11.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
11.3 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
11.3.1 designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.2 designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.3 emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
11.3.4 realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
11.3.5 examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela **OSC**, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.6 poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
11.3.7 poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
11.3.8 poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
11.4 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
11.4.1 Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 61, IV, da Lei n° 13.019/2014).
11.5 A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a

avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.6 A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7 A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

11.8 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

11.10 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.

11.10.1 Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1 extinto por decurso de prazo;

12.1.2 extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3 denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes na hipótese de desistência da parceria, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou

12.1.4 rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.

12.1.5 Será cabível a rescisão, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

12.1.5.2 irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.5.3 violação da legislação aplicável;

12.1.5.4 cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.5.5 malversação de recursos públicos;

12.1.5.6 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.5.7 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

12.1.5.8 descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

12.1.5.9 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

12.1.5.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **OSC** o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da **OSC**, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

12.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.**

13.1.1 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

13.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

13.3.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

13.3.2 relatório de execução financeira deste Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

13.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

13.4.1 relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;

13.4.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

13.5 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

13.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:

13.6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

13.6.2 os impactos econômicos ou sociais;

13.6.3 o grau de satisfação do público-alvo;

13.6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

13.7 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

14.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos incisos 14.1.2 e 14.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1 Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Patrocínio/MG.
17.2 Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 17 de setembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO	***MARIA DE LURDES MARTIM QUEIROZ***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D053E346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PORTARIA Nº 041/2025

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG, Goldstein Agostini da Matta, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar de interesses particulares a Servidora que menciona.

Artigo 1º - Satisfeitos os requisitos legais, fica determinado a concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidora:

Dayana Pereira Freitas – CPF: 139.300.257-95	02/06/2025 a 02/06/2027

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé/MG, 10 de Junho de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4BE77E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO CREDENCIAMENTO DSC.

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **09/01/2025** resultado do **Processo Administrativo 120/2023**, **Inexigibilidade 14/2023 ,credenciamento 002/2023** cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, OBRAS E OUTRAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, CONDUÇÕES DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**, com a empresa **DSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o n° 26.964.906/0001-10,** o primeiro termo aditivo de credenciamento no valor de **R$ 25.820.431,54 (vinte e cinco milhões oitocentos e vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:0465CB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO ALMENARA SERVIÇOS..

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **09/07/2025** resultado do **Processo Administrativo 120/2023**, **Inexigibilidade 14/2023 ,credenciamento 002/2023** cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, OBRAS E OUTRAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, CONDUÇÕES DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**, com a empresa **ALMENARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ sob o n° 51.611.814/0001-01,** o segundo aditivo de credenciamento no valor de **R$ 25.820.431,54 (vinte e cinco milhões oitocentos e vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5E8692BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO DSC COMERCIO ..

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **09/07/2025** resultado do **Processo Administrativo 120/2023**, **Inexigibilidade 14/2023 ,credenciamento 002/2023** cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, OBRAS E OUTRAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, CONDUÇÕES DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**, com a empresa **DSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o n° 26.964.906/0001-10,** o segundo termo aditivo de credenciamento no valor de **R$ 25.820.431,54 (vinte e cinco milhões oitocentos e vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:22136EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO VIEIRA CAMPOS

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, **CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 09/01/2025 resultado do Processo Administrativo 120/2023, Inexigibilidade 14/2023, credenciamento 002/2023** cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, OBRAS E OUTRAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, CONDUÇÕES DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG,** com a empresa **VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ sob o n°33.737.103/0001-98,** o primeiro termo aditivo de credenciamento no valor de **R$ 25.820.431,54 (vinte e cinco milhões oitocentos e vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:3743C363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO VIEIRA CAMPOS..

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, **CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 09/07/2025 resultado do Processo Administrativo 120/2023, Inexigibilidade 14/2023, credenciamento 002/2023** cujo objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, OBRAS E OUTRAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS SETORES, INCLUSIVE NO APOIO ADMINISTRATIVO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, CONDUÇÕES DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG,** com a empresa **VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ sob o n°33.737.103/0001-98,** o segundo termo aditivo de credenciamento no valor de **R$ 25.820.431,54 (vinte e cinco milhões oitocentos e vinte mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:1B420111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2025

Contrato n° 065/2025 – Inexigibilidade n° 026/2025 – Processo n° 091/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística musical da cantora Jady Garcia, para realização de show ao vivo no dia 04 de outubro de 2025, durante o evento "Pedra do Anta em Festa: XXV Cavalgada de Pedra do Anta", que ocorrerá nos dias 04 e 05 de outubro de 2025. Contratada: JADY GARCIA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.965.544/0001-66. Valor total: R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:184FB8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2025

Contrato n° 066/2025 – Inexigibilidade n° 027/2025 – Processo n° 092/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística musical da dupla Erick e Eduardo, para realização de show ao vivo no dia 05 de outubro de 2025, durante o evento "Pedra do Anta em Festa: XXV Cavalgada de Pedra do Anta", que ocorrerá nos dias 04 e 05 de outubro de 2025. Contratada: ERICK E EDUARDO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.299.374/0001-09. Valor total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:B1D6A1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2025

Contrato n° 067/2025 – Inexigibilidade n° 028/2025 – Processo n° 093/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística musical do Grupo Samba Social, para realização de show ao vivo no dia 05 de outubro de 2025, durante o evento "Pedra do Anta em Festa: XXV Cavalgada de Pedra do Anta", que ocorrerá nos dias 04 e 05 de outubro de 2025. Contratada: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 53.794.397/0001-05. Valor total: R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A145118D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2025

Contrato n° 068/2025 – Inexigibilidade n° 029/2025 – Processo n° 094/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística musical da dupla João Marcos e Maurinho, para realização de show ao vivo no dia 05 de outubro de 2025, durante o evento "Pedra do Anta em Festa: XXV Cavalgada de Pedra do Anta", que ocorrerá nos dias 04 e 05 de outubro de 2025. Contratada: RODRIGUES PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.767.832/0001-38. Valor total: R$20.000,00 (vinte mil reais). Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:C5342F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2025

Contrato n° 069/2025 – Inexigibilidade n° 030/2025 – Processo n° 095/2025. Objeto: Contratação de apresentação artística musical da Bandahalls do Brasil, para realização de show ao vivo no dia 05 de outubro de 2025, durante o evento "Pedra do Anta em Festa: XXV Cavalgada de Pedra do Anta", que ocorrerá nos dias 04 e 05 de outubro de 2025. Contratada: CLODOALDO PAIVA LTDA – BANDAHALLS, inscrita no CNPJ n° 43.564.968/0001-53. Valor total: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 18/09/2025 à 18/10/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 18 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:3E8A9F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14324

DECRETO No 14.324/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a servidora Maria Rita Fialho de Almeida, do Cargo de Chefe de Departamento de Educação Inclusiva.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:683E6A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADESÃO AO CONTRATO CAMINHÃO DE LIXO.

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público contrato 117/2025 Processo Licitatório nº 065/2025 (adesão a ARP do processo 0006/2024), tendo por objeto licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, para uso da Secretaria de Obras para limpeza urbana. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA. Valor: R$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais). Vigência: 22/08/2025 à 22/02/2026.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:6EA064E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 119 - ADESÃO ARP

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público contrato 119/2025 Processo Licitatório nº 064/2025 (adesão a ARP do processo 013/2024, pregão eletrônico 01/2024), tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL, PABX VIRTUAL E GESTÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO DE PORTO FIRME – MG. Contratada: FACILITA TELECOM LTDA. Valor: R$ 39.884,28 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Vigência: 27/08/2025 à 27/08/2026.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:42A4683F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
REVOGAÇÃO PROCESSO 071/2025

Fica revogada em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Processo Licitatório nº. 071/2025, objetivando a "Contratação de empresa na área de construção civil, destinado à execução da obra de Revitalização da Praça Pedro José da Silva com Recapeamento asfáltico em CBUQ, localizada no município de Porto Firme, tudo conforme edital, seus anexos, planta, projeto, bem como de acordo com o estudo técnico preliminar e em conformidade com o Plano de Ação: 09032025-081234/2025.
Porto Firme/MG, 23/09/2025.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:DCA8D120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 140/2025, Credenciamento n° 31/2025, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimento Cesária com Laqueadura para atender a rede pública municipal de saúde com a empresa **INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO (CNPJ:** 19.507.078/0001-25**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CF01CFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 141/2025, Pregão Eletrônico 055/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 03 de outubro de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registrar Preço para aquisição de mudas de árvores para atender o Programa Pratápolis Verde, no site portal de compras públicas. As propostas podem ser cadastradas a partir de 23/09/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-pratapolis-3878/rpe-000055-2025-2025-423797.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E944D32E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

57º CLEITON FERREIRA GOMES PENA
58º FELIPE DA SILVA TIAGO
59º DAYANA ASSIS DE PAULA
60º BARBARA DE OLIVEIRA SANTIAGO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:D92E0B5D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.046/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR VEÍCULO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar veículo automotor consistente em ônibus urbano escolar acessível à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Pomba – MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.438.107/0001-23, sediada na Rua Coronel Francisco Vieira, nº. 417, Bairro Rosário, neste município de Rio Pomba – MG.

Parágrafo único – A doação será precedida de avaliação conforme trata o art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A partir da vigência desta lei e do respectivo Termo de Doação à APAE, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado nessa Lei, após a formalização do respectivo Termo de Doação entre o Doador e a Donatária.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinada à cobertura das despesas de que trata o art. 1º, em conformidade com a seguinte dotação:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	1201	Educação Formando o Cidadão do Futuro	
Projeto/Atividade	1.867	Aquisição de Veículo c/ Acessibilidade para Transporte Escolar	
Natureza da Despesa	449052.00	Equipamentos e Material Permanente	425.000,00
Fontes	1.540.000	Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	309.523,92
	1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos	115.476,08
TOTAL		**425.000,00**	

Art. 5º Para cobertura serão utilizados os recursos da dotação ora criada, decorrentes da anulação de dotações, conforme discriminado abaixo:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação Formando o Cidadão do Futuro	
Projeto/Atividade	2.0068	Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental-F70	
Natureza da Despesa	319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	309.523,92
Fontes	1.540.000	Transf. do FUNDEB – Impostos e Transf. de Impostos	
Unidade	02.04.00	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Fundo Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada por esta Lei até o limite de 30% (trinta por cento) de seu valor original, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Ficam autorizadas as correspondentes alterações no Plano Plurianual (PPA) em razão da criação da ação orçamentária 867 – Aquisição de Veículo com Acessibilidade para Transporte Escolar.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 19 de Setembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F3115B06

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAÇMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.047/2025

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**. Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir dotação no orçamento financeiro vigente no valor de R$ **2.092.000,00** (dois milhões, noventa e dois mil reais), especialmente para cobertura das despesas para edificação de nova Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e novo Almoxarifado, em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Subunidade	00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	1502	Programa de Desenvolvimento/Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	1.866	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras	
Natureza da Despesa	449051.00	Obras e Instalações	2.092.000,00
Fontes	1.710.000	Transferência Especial dos Estados	1.300.000,00
	2.706.000	Transferência Especial da União	792.000,00
TOTAL		**2.092.000,00**	

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito serão utilizados os recursos de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, bem como excesso de arrecadação no exercício vigente, conforme discriminado abaixo:

Fonte	2.706.000	Transferência Especial da União	792.000,00
TOTAL DE RECURSOS DE SUPERÁVIT			**792.000,00**
Excesso de Arrecadação apurado em 2025			
Fonte	1.710.000	Transferência Especial dos Estados	1.300.000,00
TOTAL DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**1.300.000,00**
TOTAL GERAL			**2.092.000,00**

Art. 3º. Fica criada a dotação para Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente.

Art. 4º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial, em especial, fica autorizada a inclusão da ação 866 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Pomba, 19 de Setembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E6BD3EEA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E O MANDATO DOS MEMBROS EFETIVOS E RESPECTIVOS SUPLENTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 323/2025

*Dispõe sobre a nomeação e o mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 1.322/2010 e dá outras providências***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município**,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Rio Pomba,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Rio Pomba, para Biênio 2025/2027:

a) Representantes Governamentais:

I – um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com respectivo suplente:
TITULAR: HEBERT SOARES BERNARDINO
SUPLENTE: GABRIEL JÚNIOR DA SILVA FELICIANO

II – um representante da Secretária Municipal de Educação, com o respectivo suplente:
TITULAR: NEIVA KIRRY LEAL
SUPLENTE: VIVIANE GOMES VIEIRA

b) Representantes não Governamentais:

III – um representante do Clube de Corrida Rio Pomba Runners, com o respectivo suplente:
TITULAR: RACYUS DELANO GARCIA PACIFICO
SUPLENTE: MARCIA RODRIGUES CAMPOS

IV – um representante do Torneio de Férias de Rio Pomba, com respectivo suplente:
TITULAR: LARISSA DA SILVA SANTOS
SUPLENTE: JOÃO PEDRO DE CARVALHO ALMEIDA

V – um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com respectivo suplente:
TITULAR: FERNANDO HENRIQUE VIDIGAL DIAS
SUPLENTE: REJANE MOTA FURTADO
VI – um representante do Bike Clube Rio Pomba, com respectivo suplente:
TITULAR: JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
SUPLENTE: DIVANIR RODRIGUES TRINDADE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se, expressamente, todas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 103/2025.

Rio Pomba, 08 de Setembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:5F7732CF

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA N.º 322/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 021/2024, com vigência até 19/12/2025, firmado com **VANUSA ARAÚJO PENA**, como Servente Escolar, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 08 de Setembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C80A1177

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA N.º 321/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 037/2025, com vigência até 06/03/2026, firmado com **THAÍS VIDAL DE PAIVA**, como Auxiliar Administrativo, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 08 de Setembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:73F38EF5

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 317/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 02/09/2025, o Contrato de nº 121/2023, com vigência até 20/11/2025, firmado com **RENATA APARECIDA GONÇALVES DE MACEDO**, como Auxiliar de Saúde, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2025.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 01 Setembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:80BD410B

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 318/2025

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir desta data, o Contrato de nº 079/2024, com vigência até 02/05/2026, firmado com **GABRIEL RODRIGUES MARQUES DE MAGALHÃES**, como Auxiliar de Saúde, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 Setembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:DECF5674

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA N.º 320/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 098/2025, com vigência até 26/05/2026, firmado com **FLAVIANA CAETANO GOULART**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 03 de Setembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:BBC8E95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
063 - 2025 - P.E. 022 - 2025 - SEGURO DE VEICULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 063/2025, P.(E). Nº 022/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de veículos, conforme tabela anexa, com inclusão de assistência de 24 horas. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **07 de outubro de 2025 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de setembro de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:A3BE0E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
064 - 2025 - D.L. 021 - 2025 - RESTAURANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. N° 064/2025, D.L. Nº 021/2025. OBJETO: Contratação de empresa tipo restaurante para fornecimento de refeições prontas servida em prato ou bandeja e tipo marmitex para atender as necessidades do município em eventos e ocasiões necessárias. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/09/2025, ÀS 23:59 HORAS** via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br LINK DO EDITAL: https://www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br/. O Edital completo poderá ser obtido junto à Equipe de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e portal nacional de compras públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 23 de setembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:F23505CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
085 - 2023 - P.P. 034 - 2023 - R.P. 034 - 2023 - BUFFET E DECORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de termo aditivo de contrato – Processo Licitatório Nº 085/2023 – Pregão Presencial Nº 034/2023, **Registro de Preço** Nº 034/2023, **QUARTO TERMO ADITIVO** referente a Ata de registro de preço 075/2023 – Contratado: **ELIZANGELA APARECIDA CARNEIRO 03805431686**, sob o CNPJ Nº 19.843.500/0001-13, no valor global de R$ 202.246,00 (Duzentos e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais) - Objeto Registro de preço para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de buffet e ornamentação para atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 12 de setembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:164A1190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA - Torna público o EXTRATO DAS ATAS do Processo Nº 182/2025 Pregão Eletrônico Nº 024/2025. Objeto: **Aquisição de Material Esportivo.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 047/2025, Contratada: **100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.629.855/0001-01. Prazo de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026. Valor R$ 130.834,60 (cento e trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), ATA Nº 048/2025, Contratada: **RINOTOYS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.784.943/0001-62. Prazo de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026. Valor R$ 11.055,10 (onze mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos), ATA Nº 049/2025, Contratada: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52. Prazo de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026. Valor R$ 11.617,00 (onze mil

e seiscentos e dezessete reais), ATA Nº 051/2025, Contratada: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37. Prazo de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026. Valor R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ATA Nº 052/2025, Contratada: **WPPT CONFECCOES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56. Prazo de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026. Valor R$ 14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais), ATA Nº 053/2025, Contratada: **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74. Prazo de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026. Valor R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais), ATA Nº 054/2025, Contratada: **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.700/0001-02. Prazo de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026. Valor R$ 98.898,00 (noventa e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais)

CRISTINA PAOLA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:4C179FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 050/2025 Processo Nº 182/2025 Pregão Eletrônico Nº 024/2025. Objeto: **Aquisição de Material Esportivo.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 050/2025, Contratada: **RAMSING LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.198.647/0001-07. Prazo de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026. Valor R$ 2.259,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
CRISTINA PAOLA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E598F9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO-Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 Processo Nº 176/2025 Pregão Eletrônico Nº 022/2025. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CRIAÇÃO, LICENÇA DE USO, HOSPETAGEM E MANUTENÇÃO DO SISTEMA WEB PARA ORGAOS PUBLICOS.**Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 088/2025, Contratada:**AGENCIA NEW LTDA,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.459/0001-72.Prazo de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026. Valor R$ 4.979,99 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CRISTINA PAOLA SILVA-
Pregoeira.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:98E30148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025, Processo Nº 195/2025, do tipo MENOR PREÇO, para Aquisição De Crachá Tipo Boton em Aço Inox Escovado. Abertura dia 29/09/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html ;

CRISTINA PAOLA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:EB4E9E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 Processo Nº 168/2025 Credenciamento Nº 003/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTAS, JARDINEIRO E AJUDANTE".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 088/2025, Contratada: **62.722.119 WELDER CRISTHIAN ANTUNES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 62.722.119/0001-25. Prazo de vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026. Valor R$ 19.459,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:31242B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 095/2025

PORTARIA 095/2025

"EXONERA, NILSA MARIA CUNHA ANTUNES, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DA GESTÃO DE FINANÇAS E LICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG."

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º - **EXONERA, NILSA MARIA CUNHA ANTUNES, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DA GESTÃO DE FINANÇAS E LICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.**

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 15 de setembro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:BCB2E691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 096/2025

PORTARIA 096/2025

"NOMEAR, NILSA MARIA CUNHA ANTUNES, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG."

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, resolve:

Art.1º - **NOMEAR, NILSA MARIA CUNHA ANTUNES, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG**

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 15 de setembro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:8BC47930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 85

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
PREGÃO Nº 019/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama-MG..

CONTRATADO: DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.417.234/0001-95, com sede na Rua Bernardo Alves Costa, nº 46A, Bairro São Geraldo, Sete Lagoas/MG, representado pelo Sr(a), **WILLIAN CIRILO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 038.284.396-75

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2A32F25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 85

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
PREGÃO Nº 019/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama-MG..

CONTRATADO: ZENITH LTDA,inscrito no CNPJ sob o no 46.623.193/0001-38, com sede na Rua Colombia, no 70, Bairro Jardim das Americas, Mandaguacu/PR, representante legal Sr.(a) ROGERIO APARECIDO MENDES,
inscrita no CPF sob o no 078.089.809-51.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:105A9AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 85

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
PREGÃO Nº 019/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama-MG..

CONTRATADO: DUARTE DENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o no 65.122.590/0001-70, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, no 35 S22, Bairro Centro, Timoteo/MG, representado pelo Sr(a), MARIA ILDA DUARTE, inscrito no CPF sob o no 540.188.386-20,

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DF7AB63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 85

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

PREGÃO Nº 019/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama-MG..

CONTRATADO: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o no 54.860.907/0001-50, com sede na Rua Maria Delfina, no 236, Bairro Cinquentenario, Belo Horizonte/MG, representante legal Sr.(a) CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, inscrita no CPF sob o no 993.547.726-68**.**

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C3BAA90E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 051/2025

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo nº 051/2025
Ata de Registro de Preço n° 043/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: **Comercial Santos Silva de Tocantins LTDA**
CNPJ -46.766.632/0001-61
Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atendendo às demandas de todas as Secretarias.
Valor global: R$ 187.120,20
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026
Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:FF13E3C2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 34/2025 -PROCESSO Nº 182/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025
Processo nº 182/2025
Contrato nº: 112/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Ecoevolução Construções Ltda
Objeto: Locação de galpão com aproximadamente 1.500,00 m² de área construída em um terreno com aproximadamente 5.000,00 m² situado na BR 499 Km 1,5 - Santo Antônio para funcionamento da garagem da Secretaria de Transporte e Trânsito, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
Valor global: R$ 156.000,000 (cento e cinquenta e seis mil e reais)
Valor mensal: R$13.000,00
Fundamento legal: Inciso V do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 14de setembro de 2026.
Ratificação em: 15 de Setembro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E05E54E7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2024 - 1º T.A à Ata nº 50/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Souza Mansur Comércio Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência até 07 de Outubro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 84§ 1 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7A993551

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência até 19 de setembro de 2026
Contratante: Município de Santos Dumont
2º T.A a Contrato nº 108/2023 - BM VANS E ÔNIBUS LTDA - ME
2º T.A a Contrato nº 108/2023 – MIX TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:12151AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 080/2024, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 092/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024, SRP nº 025/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ANÁLOGOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **CONEXÃO SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.811.411/0001-96.
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$ 1.169.863,10 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).
São Miguel do Anta, 23 de setembro de 2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:FD1F32A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PORTARIA N. °: 28/2025

DESIGNA COMISSÃO EM CARÁTER ESPECIAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV - FAR

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições determinadas no inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica Municipal (LOM), designa os seguintes agentes em caráter especial para comporem a comissão de especial para o Processo Licitatório n° 211/2025, Chamada Pública 05/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para comporem a comissão especial para a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada na construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social – no âmbito do programa minha casa minha vida – recursos FAR:

SERVIDOR	SECRETARIA	MAT.
Marielza Correa dos Reis	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	001415
Guilherme Augusto de Lima	GABINETE	001040
Millena Eduarda de Paulo Torres	ADMINISTRAÇÃO	001053

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 23 de setembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:C29CBE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL - PROCESSO 096/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA 003/2022 – CONTRATO 083/2022.

P.M. SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – TERMO DE **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL** - Processo 096/2022 – DISPENSA ELETRÔNICA 003/2022 – CONTRATO 083/2022. Objeto resumido: Consultoria e Assessoria na orientação e suporte técnico em procedimentos necessários para a gestão de instrumentos de repasses de recursos e /ou cooperação técnica, desde seus planejamento, execução e monitoramento, buscando garantir o atendimento qualificado às demandas do município. Fica rescindido o referido contrato com a empresa CAGEPP CONSULTORI E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 08.576.0001-07. Termo de rescisão na integra na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 pelo E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 23 de setembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:A653BD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo de Licitação n.º 000283/2025, modalidade: Dispensa nº 000204/2025 conforme § 4º do art. 4 do Decreto Municipal 034/2025, inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **AQUSIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA MELHORIAS EM SUA INFRAESTRUTURA PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO,SEGURANÇA BEM ESTAR E ACOLHIMENTO DOS ALUNOS,PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 29.262,00. Solicita propostas e documentos até 29 de setembro de 2025 no e-mail: licitacao@staquino.mg.gov.br ou presencialmente.
- A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que Intenção de adesão de **ata de Registro de Preços,** oriunda do **Processo 011/2024** externo por Pregão Eletronico externo nº 001/2025– tendo como Objeto: **"**Adesão de Ata de Registro de Preços para futura **Aquisição de camas empilháveis infantis e lençóis de baixo adequados ao seu uso, destinados ao atendimento das necessidades das instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino**. Oriundas da ATA Nº: 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2025 promovidos pelo Consórcio Público Inter. Des. Sust. do Alto Paranaíba**.."** Licitante vencedor: **D.R.A SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA** CNPJ: 33.670.278/0001-25, o LOTE 09 e os itens: 1 - **CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS** e 6 - **LENÇOL DE BAIXO** ao valor unitário de R$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais) e 69,00 (Sessenta e nove reais) cada respectivamente, foi estimado a contratação com o valor total R$ 58.950,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais). Em 26/09/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:763AB388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 264/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Contrações de Serviços de Ressolagem para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **DENIPOTTI E DENIPOTTI C. R. PNEUS LTDA - 03.050.725/0001-82**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 75.064,00 (setenta e cinco mil sessenta e quatro reais), INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - 58.619.644/0001-42**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil cem reais), J P BELEZE - 54.054.937/0001-79**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 98.620,00 (noventa e oito mil seiscentos e vinte reais) e RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - 18.210.168/0001-97,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 64.524,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais).** Dotações: **0204001.1030210042.083 339039, 0205001.1236112112.033 339039 e 02060206.2678226062.061 339039**. Em 22/09/2025.

- Processo nº. 258/2025, DISPENSA ELETRÔNICA nº 017/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Aquisições de motocicleta para a Premiação do CAMPANHA IPTU PREMIADO da Prefeitura Municipal de São**

Tomás de Aquino. Contratadas: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.067.109/0001-25,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais).** Dotações: 02030203.0412904132.025 339031. Em 19/09/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6FA5FB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2025, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Contrações de Serviços de Ressolagem para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **DENIPOTTI E DENIPOTTI C. R. PNEUS LTDA - 03.050.725/0001-82**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 75.064,00 (setenta e cinco mil sessenta e quatro reais), INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - 58.619.644/0001-42**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil cem reais), J P BELEZE - 54.054.937/0001-79**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 98.620,00 (noventa e oito mil seiscentos e vinte reais) e RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI - 18.210.168/0001-97,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 64.524,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais).**São Tomás de Aquino/MG, 19 de setembro de 2025.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 017/2025, cujo objeto é a **Aquisições de motocicleta para a Premiação do CAMPANHA IPTU PREMIADO da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.067.109/0001-25,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais).**São Tomás de Aquino/MG, 19 de setembro de 2025.
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:66515916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.407 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1.365/2024 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Secretaria de Educação, cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Subunidade: 01 – Divisão de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1205 – Universalização da Educação Infantil
Projeto 1.057 – CONSTR. AMPL E REFORMAS DE PRÉDIO EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:
4490 51 Obras e Instalações – DR 1500 000 1001 – Ficha 915 ..... R$1.600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2025.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:8A36DCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.408 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.365/2024".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:

0203 04 129 0413 2.025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTOS
3390 31 Premiações Cult., Art, Científicas, Desportivas e Outras- DR 1500 000 0000 ..... R$ 15.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:2F337D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.409 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.365/2024".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1004 – Assistência Médica e Odontológica
Atividade 2.083 – MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa:

3390 39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – DR 1600003110 – Ficha Base 305...R$100.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:FE2E1C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 71/2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 32, DE 01 DE ABRIL DE 2025, QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E DE PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Comissão Especial instituída através da Portaria nº 32/2025 solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 01.07.2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 32/2025, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 01.07.2025.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:B60C2FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 72 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS E DE PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído nos quadros de membros da Comissão Especial de estudos e de proposta de implantação do plano de cargos e carreiras dos servidores municipais da Portaria 32/2025, o Sr. Thiago Henrique de Souza pela Sra. Cátia Aparecida Castro, passando a comissão a possuir os seguintes membros:

PRESIDENTE:

Guilherme José Pessoni – Matrícula 702033

MEMBROS:

Catia Aparecida Castro – Matrícula 60887
Danieli Cristina de Oliveira Padua – Matrícula 701862

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de setembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:9BE3E06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 12 - PROC 112/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 12

PROCESSO Nº 112/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

OBJETO: Credenciamento de shows artísticos (Duplas, Cantores solo, Bandas Locutores, DJ´s, Peças Teatrais, Operador de Som e Recreação Infantil) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas pela municipalidade.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **RONALDO VICENTE DE MELO**, pessoa juridica, inscrito no CNPJ sob o n° 45.877.684/0001-42, com sede a RUA CONEGO RUBIM, 57,BAIRRO VOLTA GRANDE, RESSAQUINHA/MG CEP: 36.270-000, neste ato representado por ROANLDO VICENTE DE MELO, portador do CPF: 055.304.556-38 e RG MG-12009007, para prestação de shows artísticos (Duplas, Cantores solo, Bandas Locutores, DJ´s, Peças Teatrais, Operador de Som e Recreação Infantil) destinados a apresentações musicais em diferentes estilos para atender eventos/festividades promovidas pela municipalidade, conforme

descrito no Edital nº **058/2025** do Credenciamento **nº 010/2025**, referente a Inexigibilidade nº **029/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **112/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ÍTEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
10	sv	**Cantor ou Cantora com tecladista:** Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 02 hora e 30 minutos. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 Tecladista. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R$ 1.000,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 058/2025**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **RONALDO VICENTE DE MELO**, pessoa juridica, inscrito no CNPJ sob o n° 45.877.684/0001-42, com sede a RUA CONEGO RUBIM, 57,BAIRRO VOLTA GRANDE, RESSAQUINHA/MG CEP: 36.270-000, neste ato representado por ROANLDO VICENTE DE MELO, portador do CPF: 055.304.556-38 e RG MG-12009007 para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.
Senhora dos Remédios, 23 de setembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5C730D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ADM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o Nº 51.111.958/0001-90**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1012, 118.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Setembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Educação**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.1403.3449052000000.15690000 – 1012 – IMOBILIARIO DOMINIO PÚBLICO E PATRIMONIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Equipamentos e Material Permanente.

04.01.12.361.4002.1403.3449052000000.15000001 – 118 – IMOBILIARIO DOMINIO PÚBLICO E PATRIMONIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Equipamentos e Material Permanente.

para o **CONTRATO Nº 073/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Setembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:08DEEDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório n° 033/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização itinerante (mini trio elétrico), incluindo operador e motorista, para apoio às ações institucionais, campanhas públicas e eventos da Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG. Data da sessão: 08 de outubro de 2025 às 09h00min. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 23 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:3B043223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PL 050/2025

EDITAL 029/2025
PROCESSO 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e rurais, sanitização de ambientes, higienização de reservatórios e bebedouros, compreendendo: • Desinsetização/Desinfestação/ Desratização em área urbanas e Rurais; • Desalojamento de pombos e morcegos em área urbana e rural; • Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 500 litros; • Lavagem de caixas d'água com capacidade de até mil litros; • Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 5 mil litros; • Higienização e troca de filtro de bebedouros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.320.769,43 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto

Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/
Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:2B096C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 196, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ERRATA - Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Tecnico de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e;
CONSIDERANDO o Edital n.º 020/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Médico do ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores:
– **Wellington Wagner de Oliveira**, servidor efetivo, Enfermeiro – Presidente;
– **Jaime César Ribeiro Junior**, servidor efetivo, Enfermeiro – Secretário;
- **Yasmim Rosa Da Silva Rodrigues,** servidora comissionada, Superintendente De Saude, membro.
Art. 2º. A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado na modalidade de "Análise de Currículo", amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo.
Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes, dia 22 de setembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:D593473D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025.

PObjeto: Referente a Contratação de empresa para prestação serviços mecânicos, elétricos, funilaria, tapeçaria/reforma interna, retífica de motor e bomba injetora, serviços de molejo, torno, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota municipal utilizados nos veículos dos Departamentos de Administração, Educação, Saúde, Obras, Assistência Social e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, sendo requisito que a oficina da empresa esteja localizada a uma distância linear máxima de 20 km da sede da Prefeitura Municipal, com o objetivo de garantir agilidade no atendimento, redução de custos logísticos e eficiência na manutenção dos veículos, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 09 de outubro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

VITOR ALVES DE MIRA
(Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:0547867B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE CULTURA JUNTO AO PROGRAMA ICMS PATRIMONIO CULTURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedora:REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA - CNPJ: 04.927.623/0001-65 Valor Total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Data: 23/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 035/2025 Nº PROC. ADM. 073/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

23 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:D08EE006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 026/2025**cujo objeto*:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE CULTURA JUNTO AO PROGRAMA ICMS PATRIMONIO CULTURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedora:REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA - CNPJ: 04.927.623/0001-65 Valor Total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Data: 23/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 035/2025 Nº PROC. ADM. 073/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

23 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:056FD1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 29/2025, cujo objeto é: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em máquinas pesadas, bem como para o fornecimento de peças específicas da marca **XCMG** para manutenção preventiva destinada à Secretaria Municipal de obras, transporte e estradas de Toledo/MG.. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, CNPJ: 14.707.364/0001-10. Data da contratação: 23/09/2025. Valor da contratação: R$ 3.974,07 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)**.** Prazo da contratação: 12meses, Processo 082/2025, modalidade dispensa de licitação 029/2025, contrato 084/2025. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 23 de Setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:9A28951E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa N° 027/2025, Processo 077/2025, cujo objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM DO ZÉ GOTINHA PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DESTINADAS A SECRETÁRIA DA SAÚDE DE TOLEDO MG.** Data da sessão: 30/09/2024. Horário da Fase de Lances: 08h00min às *12h00min. Retirada do termo de referência através do email licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 23 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C9E5322E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de **Julgamento**cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE CULTURA JUNTO AO PROGRAMA ICMS PATRIMONIO CULTURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.Vencedora:REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA - CNPJ: 04.927.623/0001-65 Valor Total de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Data: 23/09/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 035/2025 Nº PROC. ADM. 073/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
23 de setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:007FAD0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 046/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 046/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra(s) e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, destinada a construção de 50 (cinquenta) casas populares geminadas**.** Disputa: 10/10/2025 **às 9h (nove horas). Edital disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou tel. (32) 3199-0000. Tombos, 23/09/2025.**

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:2FFC1C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços n° 006/2025 referente ao Pregão Presencial nº 003/2025 Processo Licitatório nº 007/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Poté/MG, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de locação de estrutura (Palco e Som) para as festividades URUANA RODEIO SHOW. Fornecedor: **JR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 20.209.020/0001-84, Valor Global: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil novecentos reais).

Uruana de Minas-MG, 22 de Setembro de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito do Município de Uruana de Minas/MG

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:78CD3B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 188/2025, Dispensa de Licitação nº 084/2025; Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de placas automotivas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento**

as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Horário e data final para recebimento das propostas: 09h00min do dia 29/09/2025; através do e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. A íntegra do Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 23 de Setembro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:604F083D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.314, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.314, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que menciona, destinado à construção de avenida que ligará a entrada da cidade à Policlínica Dário Pataro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público assegurar a função social da propriedade, nos termos do artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal admite a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização em dinheiro;
CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea "*i*" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, regulamenta a desapropriação por utilidade pública para a execução de obras e serviços de interesse coletivo;
CONSIDERANDO o interesse público na construção de uma avenida que permitirá a ligação entre a entrada da cidade à Policlínica Dário Pataro, com traçado passando ao lado direito do Centro e ao lado esquerdo do Bairro Paulo Giardini, possibilitando o desvio do trânsito urbano, especialmente de ônibus e veículos pesados, promovendo maior fluidez, mobilidade e segurança viária;
CONSIDERANDO que o terreno descrito neste Decreto é indispensável à execução da referida obra, não havendo alternativa que atenda com a mesma eficiência ao interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno com área de 616,20m² e perímetro de 168,08m, situado no Município de Urucânia/MG, registrado sob a matrícula nº 3.688, Livro 02-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Jequeri-MG, **conforme memorial descritivo a seguir, que passa a integrar o presente Decreto para todos os fins de direito:**
Inicia-se no ponto **P01** definido pelas coordenadas N: **7.748.626,380** m e E: **735.909,379** m, confrontando com **Rua Praia Formosa**, deste segue até o ponto **P02** definido pelas coordenadas N: **7.748.622,022** m e E: **735.911,765** m, com azimute de **151°18'00"** e distância de **4,97 m,** agora confrontando com **Imóvel de Matrícula 3688**; deste segue até o ponto **P03** definido pelas coordenadas N: **7.748.618,956** m e E: **735.915,043** m, com azimute de **133°05'10"** e distância de **4,49 m,** deste segue até o ponto **P04** definido pelas coordenadas N: **7.748.610,842** m e E: **735.908,885** m, com azimute de **217°11'46"** e distância de **10,19 m,** deste segue até o ponto **P05** definido pelas coordenadas N: **7.748.602,730** m e E: **735.903,994** m, com azimute de **211°05'14"** e distância de **9,47 m,** deste segue até o ponto **P06** definido pelas coordenadas N: **7.748.589,580** m e E: **735.897,519** m, com azimute de **206°12'56"** e distância de **14,66 m,** deste segue até o ponto **P07** definido pelas coordenadas N: **7.748.583,446** m e E: **735.894,699** m, com azimute de **204°41'12"** e distância de **6,75 m,** deste segue até o ponto **P08** definido pelas coordenadas N: **7.748.550,544** m e E: **735.884,701** m, com azimute de **163°05'47"** e distância de **34,38 m,** agora confrontando com o **Córrego**; deste segue até o ponto **P09** definido pelas coordenadas N: **7.748.571,159** m e E: **735.881,562** m, com azimute de **08°39'23"** e distância de **20,85 m,** agora confrontando com **Imóvel de Matrícula 3688**; deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **7.748.586,728** m e E: **735.886,290** m, com azimute de **343°06'29"** e distância de **16,27 m,** deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **7.748.596,301** m e E: **735.890,797** m, com azimute de **343°06'40"** e de **13,43 m,** deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **7.748.607,049** m e E: **735.896,089** m, com azimute de **26°12'56"** e distância de **11,98 m,** deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: **7.748.615,900** m e E: **735.901,426** m, com azimute de **31°05'14"** e distância de **10,34 m,** deste segue até o ponto **P01** definido pelas coordenadas N:**7.748.626,380** m e E: **735.909,379** m, com azimute de **37°11'46"** e distância de **13,16 m,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto será processada em conformidade com as disposições do Decreto-Lei nº 3.365/41, podendo efetivar-se pela via amigável ou judicial.

Art. 3º A indenização será justa, prévia e em dinheiro, observados os critérios legais e a avaliação do terreno pela comissão designada pelo Município.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a propositura da competente ação judicial, caso frustrada a via administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 23 de setembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:F2730F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº38/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 38/2025. Objeto:Aquisição de Viatura Auto Comando de Área (ACA), tipo caminhonete (pick-up), zero quilômetro, para atender às necessidades operacionais da Brigada Municipal de Vazante/MG, nos termos do Convênio nº 2.12.2.2.3/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Município de Vazante. critério de julgamento: menor preço por lote. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 07/10/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 07/10/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 (Plataforma BNC – suporte) e (34) 3813-9714. Vazante/MG, 23/09/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA -
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:0ED62FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Aos quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vazante reuniram-se, em sessão pública, constituída pela Portaria n.º 234/2025, de 21/05/2025, cuja cópia faz parte do presente processo, para proceder à análise dos documentos referentes ao Credenciamento nº. 005/2025, cujo objeto é Chamamento público para Credenciamento de instituição financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meios eletrônicos dos valores arrecadados. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado no site do Município: www.vazante.mg.gov.br, afixado no placard da Prefeitura Municipal/quadro de avisos, pncp.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição de 07/08/2025 - pág 309. Manifestou interesse em participar do presente credenciamento e protocolou via email contendo documentação e proposta (termo de credenciamento), a empresa: **CARLETO BANK LTDA, CNPJ nº 55.631.342/0001-00**. Os documentos foram encaminhados para análise da Assessoria Jurídica, com fundamento nos Acórdãos n.º 1757/2022 e n.º 703/2007 do Tribunal de Contas da União, a qual emitiu o seguinte parecer:

A empresa CARLETO BANK LTDA atua como prestadora de serviços bancários por meio do modelo Banking as a Service (BaaS), utilizando a estrutura tecnológica, operacional e regulatória da empresa Cronos Instituição de Pagamento Ltda, dispensada de autorização do Banco Central em razão de já possuir autorização para funcionamento antes da vigência da Resolução nº 80/2002. Ressalta-se, ainda, que as transações das subcontas seriam liquidadas por meio de conta transacional vinculada a instituição financeira registrada no Banco Central, no caso, o Banco Rendimentos S.A.

Entretanto, o edital, em seu item 2.7 do Termo de Referência, não admite subcontratação do objeto contratual. Ademais, o Banco Rendimentos S.A. possui autorização restrita para operações em mercado de câmbio, o que não atende às condições de participação previstas.

Além disso, a empresa credenciada e prestadora de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais deve possuir estrutura física própria (guichê de caixa, correspondentes bancários ou lotéricas) já existente, ou criada , o que não configura restrição indevida á competitividade , uma vez que há diversos prestadores de serviços no mercado aptos a cumprir tal requisito. Sobre o tema a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça a possibilidade de a Administração estabelecer exigências que sejam justificadas pela necessidade do serviço a ser contratado, desde que não haja restrição arbitrária à concorrência: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DECAUTELAR. IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO. FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/SP.CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE PERIGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE CNPJ: 18.278.069/0001-47 Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG Tel/Fax: (34) 3813-9714 DEMORA.INDEFERIMENTO DA MEDIDA CAUTELAR. DILIGÊNCIASE OITIVAS. NÃO ATENDIMENTO. AUDIÊNCIA E NOVASDILIGÊNCIAS. REVELIA EM RELAÇÃO À AUDIÊNCIA.ENTREGA DE DOCUMENTOS PELO MUNICÍPIO EM SEDEDE DILIGÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA REPRESENTAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS.POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. CONHECIMENTO.PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES.ARQUIVAMENTO. 1. Nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei nº8.666/1993, é admissível, na fase de habilitação técnica, a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. 2. A expressão "lei especial" deve ser entendida em sentido lato, englobando regulamentos executivos. 3. A comprovação de inscrição, junto a órgão de fiscalização profissional do local em que o serviço será prestado, só deve ser exigida por ocasião da contratação da licitante vencedora, sendo indevida tal exigência na fase de habilitação. 4. Somente pode ser exigida estrutura física, na localidade onde os serviços serão prestados, quando tecnicamente justificável, e se necessário para garantira qualidade no atendimento à contratante, em vista da natureza do objeto da licitação.

Diante do exposto, e em conformidade com a orientação da Assessoria Jurídica, conclui-se que a empresa não atende a todos os requisitos previstos no Edital da Inexigibilidade nº 10/2025, em especial a condição de participação estabelecida no subitem 4.1."
Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada, que será publicada na íntegra no site do Município.

Agente de Contratação/ Equipe de Apoio (Portaria nº 234/2025)

Membros:

RENATA CRISTINA CAIXETA

TAMARA TATIANE PEREIRA

BRENO MATHEUS OLIVEIRA CAMPOS

EDILENE SOUTO DA COSTA

LUCIMAR GONÇALVES CRUZEIRO

JESSICA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:1D96EBC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4ª ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Aos Vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vazante reuniram-se, em sessão pública, constituída pela Portaria n.º 234/2025, de 21/05/2025, cuja cópia faz parte do presente processo, para proceder à análise dos documentos referentes ao Credenciamento nº. 005/2025, cujo objeto é Chamamento público para Credenciamento de instituição financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meios eletrônicos dos valores arrecadados. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado no site do Município: www.vazante.mg.gov.br, afixado no placard da Prefeitura Municipal/quadro de avisos, pncp.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição de 07/08/2025 - pág 309. Manifestou interesse em participar do presente credenciamento e protocolou via email contendo documentação e proposta (termo de credenciamento), a empresa: **ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04.** Os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio passaram para a fase de análise de documentação da empresa

interessada, sendo a mesma rubricada. Após a análise dos documentos exigidos no item 6 e seus subitens e a responsabilidade constante do item 8 do anexo IV do edital; os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio declaram HABILITADA e CREDENCIADA a prestar os serviços a empresa relacionada abaixo:

ITAU UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.
2	Por documento recebido no Auto atendimento	R$ 2,04
4	Por documento recebido pela internet	R$ 2,04
5	Por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal)	R$ 2,27

Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada, que será publicada na íntegra no site do Município.

Agente de Contratação/ Equipe de Apoio
(Portaria nº 234/2025)

Membros:

RENATA CRISTINA CAIXETA

TAMARA TATIANE PEREIRA

BRENO MATHEUS OLIVEIRA CAMPOS

EDILENE SOUTO DA COSTA

LUCIMAR GONÇALVES CRUZEIRO SOUZA

JESSICA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B63C869A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - TERMO DE ADESÃO ITAU UNIBANCO S/A

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Objeto: Chamamento público para Credenciamento de instituição financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meios eletrônicos dos valores arrecadados.
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE VAZANTE - MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.278.069/0001- 47, com sede administrativa à Rua Osório Soares n° 600, Bairro Independência, Cidade Vazante – MG. CEP: 38.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA, CPF nº. 057.482.966-08, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CREDENCIANTE.
CREDENCIADA: **ITAU UNIBANCO S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, neste ato neste ato representada pelo seu (representes legais) Valter Telles do Nascimento , inscrito no CPF/MF n.º 259.363.258-57 e Maria Amélia Gomes da Silva, inscrito no CPF/MF n.º 088.758.888-33, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.
Valor: R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:EC233F22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

-Contrato nº 137/2025.
Contratada: **MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA EPP**
Processo De Licitação nº 17/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Objeto: Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologias graves, famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender Ordens Judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor: R$ 6.589,20
Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

-Contrato nº 138/2025.
Contratada: **TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
Processo De Licitação nº 17/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Objeto: Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologias graves, famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender Ordens Judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor: R$ 115.374,00
Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

-Contrato nº 139/2025.
Contratada: **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Processo De Licitação nº 17/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Objeto: Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologias graves, famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender Ordens Judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor: R$ 229.418,00
Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

-Contrato nº 140/2025.
Contratada: **HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA**
Processo De Licitação nº 17/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Objeto: Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologias graves, famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender Ordens Judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor: R$ 7.894,50
Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

-Contrato nº 141/2025.
Contratada: **CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**
Processo De Licitação nº 17/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Objeto: Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologias graves, famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender Ordens Judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor: R$ 39.200,00
Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

-Contrato nº 142/2025.
Contratada: **MSRIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME**
Processo De Licitação nº 17/2024
Pregão Eletrônico nº 04/2024
Objeto: Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas para atendimento de aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de portadores de patologias graves, famílias de baixa renda usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender Ordens Judiciais e requisições do Ministério Público.
Valor: R$ 22.685,00
Vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Setembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:12DE3431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUCIO EDUARDO - OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 18/06/2024 – **Vigência:** 17/06/2025.

****

CONTRATO Nº 062/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SILAS VIEIRA DA SILVA - OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 18/06/2024 – **Vigência:** 17/06/2025.
****

CONTRATO Nº 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ARI PAULA FERREIRA- OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 18/06/2024 – **Vigência:** 17/06/2025.

****

CONTRATO Nº 071/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANDERSON FELICIANO CUSTÓDIO- OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 19/06/2024 – **Vigência:** 18/06/2025.

****

CONTRATO Nº 268/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JANE DE AGUIAR - OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 06/09/2024 – **Vigência:** 05/09/2025.

****

CONTRATO Nº 269/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SERGIANA APARECIDA DE MATOS - OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 06/09/2024 – **Vigência:** 05/09/2025.
****

CONTRATO Nº 316/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRISCILA HELENA PAZINI- OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 29/11/2024 – **Vigência:** 28/11/2025.
****

CONTRATO Nº 231/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ELISANGELA DE MELO RODRIGUES - OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 09/08/2024 – **Vigência:** 08/08/2025.

****

CONTRATO Nº 021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ADRIELLY NOVELI CASSIMIRO - OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 06/02/2025 – **Vigência:** 05/02/2026.
****

CONTRATO Nº 050/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ADAIR JOSÉ COSTA- OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 14/03/2025 – **Vigência:** 13/03/2026.
****

CONTRATO Nº 056/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GILVAN LUIZ PEREIRA- OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 27/03/2025 – **Vigência:** 26/03/2026.

****

CONTRATO Nº 055/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FABIANA FERRAZ EDUARDO - OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 27/03/2025 – **Vigência:** 26/03/2026.
****

CONTRATO Nº 054/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LAURA DE CASTRO SILVA- OBJETO: O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data:** 27/03/2025 – **Vigência:** 26/03/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CC996CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

ONDE SE LÊ:
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 222/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 222/2024**, cujo objeto é o Software de Gestão, locação Relógio Ponto Facial, Suporte Técnico in loco e remoto, para atender as necessidades do município. **Data: 06/08/2025 – Vigência: 05/08/2026.**
LEIA – SE:
[...]Data: 05/02/2025 – Vigência: 04/08/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0F0B7323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 222/2024 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REAL TIME RELÓGIO DE PONTO E ACESSO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 222/2024**, cujo objeto é o Software de Gestão, locação Relógio Ponto Facial, Suporte Técnico in loco e remoto, para atender as necessidades do município. **Data: 03/08/2025 – Vigência: 02/02/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1688FED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2023 - CONTRATO Nº: 104/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS - CNPJ: 18.295.311/0001-90
CONTRATADA:ALBERTO HENRIQUE ALVARES GIRELI 04047722693 - CNPJ: 12.185.325/0001-75
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses para a criação de artes para mídias sociais e cartazes de eventos.
NOVA VIGÊNCIA: O contrato passa a vigorar de 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:FF3E420E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
ERRATA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Errata Extrato 1º Aditivo ao Contrato 35/2024. Contratado: Alfa Terraplenagem Carangola Ltda-ME – CNPJ 19.091.434/0001-72. Na publicação realizada no dia 23/09/2025, Edição 4113 – página 239, onde se lê, no título da matéria: "SAAE Pirapora-MG – 1º Aditivo ao Contrato 25/2024"; leia-se: "SAAE Pirapora-MG – 1º Aditivo ao Contrato 35/2024".

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO **–**
Contratos – SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:A7ED1984

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PL Nº 025/2025 -SRP Nº006/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PL Nº 025/2025 -SRP Nº006/2025- Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nas prestação de serviços de locação de equipamentos de pequeno porte, abrangendo o fornecimento dos equipamentos acompanhados de todos os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, a logística de entrega e retirada, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e materiais, para atender às demandas de manutenção e operação do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. T**ipo:** Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **13/10/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:1B0B0668

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025- PL 014/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025- PL 014/2025- Vencedor: ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ:13.415.586/0001-05- **Valor Total:** R$188.550,00(cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:79AB5F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0432025 PREGÃO ELETRÔNICO 0052025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 005/2025. Conforme decreto Nº 381/2023, instituindo o pregão eletrônico, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 005/2025 que tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE CIF, PROJETO DA BASE, ENTREGA, DESCARGA E VERTICALIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL, TIPO TAÇA, COM COLUNA SECA DE 6 (SEIS) METROS DE ALTURA E TAÇA DE 4 (QUATRO) METROS, COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, DESTINADO À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG – COMUNIDADE ENGENHEIRO ALDEMAR (8 KM DA CIDADE):**

• O OBJETO CONTEMPLA OBRIGATORIAMENTE:

• PROJETO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO/BASE DO RESERVATÓRIO, ELABORADO PELA EMPRESA FORNECEDORA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO;

• TRANSPORTE CIF ATÉ O LOCAL INDICADO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM FRETE E SEGURO;

• DESCARGA DO RESERVATÓRIO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE VERTICALIZAÇÃO, que será realizado no dia **09/10/2025 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:212BC2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº 032/2025 - Credenciamento Nº 001/2025 – Objeto: credenciamento de instituições Bancárias que deverão prestar os serviços de recebimento de aproximadamente 5.200 (cinco mil e duzentos) faturas mensais emitidas e distribuídas pelo SAAE, referentes a tarifas de água e esgoto, taxas, e outros serviços, de qualquer consumidor, através de guias com código de barras padrão FEBRABAN, que deverão ser autenticadas mecanicamente ou através de débito automático, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Recebimento das propostas: a partir das 08h 30min do dia 26/09/2025. Site para realização do credenciamento: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 23 de setembro de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:00438977

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGAO PRESENCIAL 001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2025
TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, por meio do Departamento de Compras e Licitações torna público que realizou retificação no Edital do Pregão Presencial **001/2025**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando a Contratação de Instituição Financeira Pública Oficial e/ou Cooperativas de Crédito (Lei Complementar Federal 161/2018 e 196/2022) para a prestação de serviços de controle das disponibilidades de caixa e pagamento de fornecedores, tributos e concessionárias, por meio de arquivos eletrônicos (conta movimento/conta corrente), bem como serviços especializados de arrecadação de tarifas de água e esgoto na modalidade PIX; ***sem a cobrança de tarifas/taxas bancárias e sem ônus*** para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, pelo período de 60 meses podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, conforme termo de referência e demais anexos que acompanham o Edital.

Em razão da retificação e para garantir o cumprimento do prazo legal de publicidade, a**data e o horário da sessão pública**de abertura do certame foram**alterados para o dia 07 de outubro de 2025, às 13h00min**, substituindo a data anteriormente informada de 30 de setembro de 2025, às 13h00min.

O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da**Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG**(www.saaemoema.mg.gov.br).

Moema-MG, 23 de Setembro de 2025.

ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor do SAAE de Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:4D74EC97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023
PROCESSO: **PRC 110/2023**
LICITAÇAO: **CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 002/2023**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADO: **LOTERICA MOEMA LTDA – ME** cnpj: **04.373.886/0001-70**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE prestação de serviços de recebimento das faturas referentes a tarifas e taxas e demais receitas públicas, emitidas pelo SAAE de Moema-MG, através do BDA – Boletim Diário de Arrecadação e guias com código de barras padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados pelo período de 01/09/2025 a 30/09/2025.**
VALOR: **R$ 1,46 (Um real e quarenta e seis centavos) por guia recolhida (autenticada)**
VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: **01/09/2025 a 30/09/2025**
DOTAÇÃO: **03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.39.64.00.00 – Serviços Bancários**

Moema-MG, 29 de Agosto de 2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:9DC26B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 116/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Do Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Do Objeto Do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze meses), de 26 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2026, observando-se a vigência original do Contrato nº 116/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** Considerando a cláusula quarta do contrato original, os valores serão reajustados em 3,03% (três inteiros e três centésimos por cento), com base no IGPM acumulado de setembro/2024 a agosto/2025. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.0016.0136.33.90.39. Processo Administrativo Licitatório nº 283/2021. Credenciamento nº 002/2021. Passos/MG, 23 de setembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:5FE2D03E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 148/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e NOVA OPÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **Do Objeto Do Aditamento:** Concessão da repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de prestação de serviços de portaria diurna, noturna e serviços gerais, com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeitos a partir de 01/01/2025, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços encaminhada pela empresa, data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho de 24/02/2025 – Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Pouso Alegre e Região – SIEAP/MG, registro MTE MG000594/2025 e previsão contratual disposta na Cláusula Décima. **Do Valor:** Em decorrência da repactuação formalizada por este instrumento, o preço mensal do contrato passará a ser de R$114.036,43 (cento e quatorze mil e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) e o valor anual de R$1.368.437,16 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos 17.512.0017.0138.3390.34. Processo Licitatório n° 383/2021. Pregão Presencial n° 064/2021. Passos/MG, 22 de setembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C5BC3838

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 065, DE 23 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 063/2025.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 063/2025, de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre alteração da jornada de trabalho do setor Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Passos/MG".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:EA017927

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de tampões de rua em ferro fundido. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 06/10/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 23/09/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:2B5793BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRC Nº 65/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 65/2025
Dispensa nº: 50/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: BS DEDETIZADORA LTDA

•
CNPJ: 21.950.483/0001-65

•
Nome Comercial (fantasia): BS Dedetizadora

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
Único	**Serviço de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG.** • Modalidades de atuação: • Desinsetização • Desratização • Periodicidade de monitoramento de ocorrências: Mensal • Periodicidade de aplicação preventiva de produtos: Trimestral	60	Mês	R$ 608,00	R$ 210,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM ÚNICO → Valor Total do Vencedor: R$ 12.600,00 / Valor Total Estimado: R$ 36.480,00;

•
VALOR GLOBAL DO VENCEDOR: R$ 12.600,00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 36.480,00.

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 21.002.01.122.0101.6019.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades Administrativas / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:614C84F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 045/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 223/2025
Pregão Eletrônico 045/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO,** pelo período de 12 meses, para secretarias diversas nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Em 23 de Setembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, considerar **FRACASSADOS os itens: 10, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 123, 124, 131, 132, 141, 151, 176, 178, 180, 196, 211, 217, 222, 223 e 224** ADJUDICANDO, por conseguinte, os objetos conforme tabela abaixo:

Itens Fracassados:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0010	CABO DUPLEX 1X10 ROLO COM 100 METROS - CABO DUPLEX 1X10 ROLO COM 100 METROS	ROLOS	61	185,88
0060	CURVA 45° 1.1/4" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA - FABRICADA FERRO GALVANIZADO	UN	430	36,95
0061	CURVA 45° 1.1/4" PVC ELETRODUTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	UN	430	3,31
0062	CURVA 45° 1/2" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA - GALVANIZADA	UN	430	10,24
0063	CURVA 45° 1/2" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	UN	430	2,27
0064	CURVA 45° 1" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA - GALVANIZADA	UN	457	4,59
0065	CURVA 45° 1" PVC ELETRODUTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	UN	457	1,53
0066	CURVA 45° 3/4" GALVANIZADA ELETRODUTO SEM ROSCA - GALVANIZADA	UN	457	9,74
0067	CURVA 45° 3/4" PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	UN	457	3,59
0123	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" 03 METROS - TUBO ELETRODUTO (1"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	UN	197	20,51
0124	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4" 03 METROS - TUBO ELETRODUTO (1 1/4"-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	UN	327	91,63
0131	EMENDA PERFURADA (100 X 50) U LEVE GALVANIZADA - EMENDA PERFURADA (100 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	UN	373	4,71
0132	EMENDA PERFURADA PARA ELETROCALHA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADA - EMENDA PERFURADA (50 X 50) U LEVE GALVANIZADA BOA QUALIDADE	UN	380	6,95
0141	FITA PVC BRANCA REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100mm X 10m - FITA PVC REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 100mm X 10m	UN	505	4,10
0151	LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150W - MODELO ROSCA - Lâmpada Infravermelho; Potência: 150W; Tensão: 125-130V; Modelo em rosca. Base E27; Bulbo: Par 38; Material do Bulbo: vidro duro; Acabamento do Bulbo: vermelho; Refletor interno100% aluminizado; Filamento pequeno e arredondado que contribui para o calor mais concentrado no facho; Vida útil nominal: 300 horas de uso; Aplicações - uso em Fisioterapia: alívio em dores musculares, Reumatismo, Dor lombar; entre outras dores. Dimensões: 12,4 x 12,1 cm (C x D). MARCA: PHILIPS (Precisa-se que seja esta marca por ser compatível com o Infravermelho em uso pelos fisioterapeutas da Secretaria de Saúde do município)	UN	20	119,70
0176	LUVA ELETRODUTO(1") GALVANIZADA - - LUVA ELETRODUTO (1") GALVANIZADA	UN	522	2,15
0178	LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 1.1/4" - LUVA PARA ELETRODUTO 1.1/4" COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	UN	527	1,17
0180	LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 3/4" - LUVA PARA ELETRODUTO 3/4", COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465	UN	527	0,79
0196	PORTA ELETRODO 500 AMPERES - Porta eletrodo. Fabricado em material de alta resistência. Corrente: 500A.	UN	3	12,97
0211	REFLETOR LED 400W	UN	2	63,90
0217	TOMADA DE TELEFONE - COM CONECTOR RJ11 - TOMADA DE TELEFONE (PADRÃO TELEBRÁS), COM CONECTOR RJ 11-2 VIAS; PLACA EM PLÁSTICO ABS ALTO BRILHO, MÓDULOS EM NYLON, COM COMPONENTES EM METAL; SUPERFÍCIE ANTIESTÁTICA E ANTIADERENTE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 4CM X 4 CM.	UN	382	5,74
0222	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" - 15 METROS - TÊMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	ROLOS	115	396,25
0223	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4" - 15 METROS - TUDO DE COBRE; TIPO FLEXÍVEL DE 1/4"; MEDIDA EXTERNA: 6,35MM, PAREDE 0,79MM, APROXIMADAMENTE; TÊMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	ROLOS	115	215,59
0224	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8" - 15 METROS - TUDO DE COBRE; TIPO FLEXÍVEL DE 3/8"; MEDIDA EXTERNA: 9,525MM, PAREDE 0,79MM, APROXIMADAMENTE; TÊMPERA MOLE; FINALIDADE: PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; ROLO COM 15 METROS.	ROLOS	115	297,95

Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDACNPJ: 55.176.303/0001-51
Representante:ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Telefone:(32) 3531-9443
E-mail:CONTATO1COMERCIALPRIME@GMAIL.COM
Endereço:AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	137,00	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280mm X 3,5MM - PCT 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 mm X 3,5 MM; COR PRETA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	rino	rino	R$ 12,65	R$ 1.733,05
7	62,00	UN	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - BATERIA ALCALINA 9 VOLTS; MATERIAL DIÓXIDO DE MANGANÊS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.	avant	avant	R$ 6,35	R$ 393,70
50	78,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC ELÉTRICA DE PAREDE SIMILAR A CPT 15 X 15 - SOBREPOR	mondial	mondial	R$	R$

			FABRICADA EM PVC ANTICHAMA, COR BRANCA			50,00	3.900,00
51	98,00	UN	CAIXA DE SOBREPOR PARA DISJUNTOR DIN 1 BIPOLAR OU 2 MONOPOLAR - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR BRANCA	mondial	mondial	R$ 11,55	R$ 1.131,90
52	248,00	UN	CAIXA VERSÁTIL DE SOBREPOR P/DISJUNTOR BIPOLAR C/TOMADA - Caixa Versátil para disjuntor bipolar 20 amperes com tomada 2P T 250V; de sobrepor; fabricada em PVC rígido antichama; cor branca.	perlex	perlex	R$ 27,16	R$ 6.735,68
53	104,00	UN	CAIXA VERSÁTIL PARA DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMPERES C/TOMADA 2PT250V - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR BRANCA	perlex	perlex	R$ 21,00	R$ 2.184,00
54	658,00	UN	CANALETA SISTEMA X - 10 X 20 X 2000MM - CANALETA, TIPO SISTEMA X ADESIVA; COM DIVISÓRIA E TAMPA; MEDIDA: 10 X 20 X 2000MM; MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO; COR BRANCA.	ilume	ilume	R$ 5,64	R$ 3.711,12
56	217,00	UN	CHAVE/CONTROLE VELOCIDADE/VENTILADOR TETO/PAREDE; ROTATIVA - CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE P/VENTILADOR OU EXAUSTOR : BIVOLT; REVERSÍVEL; ACOMPANHA PLACA E MANUAL DE INSTALAÇÃO; PODE CONTROLAR ACENDIMENTO DE LÂMPADAS; PODE CONTROLAR VELOCIDADE.	quality	quality	R$ 24,00	R$ 5.208,00
57	20,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 110V - CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS; VOLTAGEM 110 VOLTS; POTÊNCIA: 5500 WATTS; CROMADO; GARANTIA 12 MESES	gordira	gordira	R$ 61,50	R$ 1.230,00
58	20,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V - CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS; VOLTAGEM 220 VOLTS; POTÊNCIA: 6800 WATTS; CROMADO; GARANTIA 12 MESES	gordira	gordira	R$ 64,00	R$ 1.280,00
59	137,00	UN	CONECTOR DE PORCELANA TRIPOLAR PARA CHUVEIRO - CONECTOR TRIPOLAR PARA CHUVEIRO; MATÉRIA-PRIMA: PORCELANA; COR BRANCA; COM CONTATOS DE PASSAGEM E LIGAÇÃO DE FIOS DE ATÉ 10MM² E CONTATO USINADO (BORNES) 50A-250V.	tompson	tompson	R$ 2,83	R$ 387,71
82	207,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 70 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 70 AMPERES	elgin	elgin	R$ 28,32	R$ 5.862,24
110	254,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 10 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 10 AMPERES	soprano	soprano	R$ 12,50	R$ 3.175,00
111	254,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 15 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 15 AMPERES	soprano	soprano	R$ 12,75	R$ 3.238,50
112	254,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 20 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 20 AMPERES	soprano	soprano	R$ 12,75	R$ 3.238,50
113	254,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 25 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 25 AMPERES	soprano	soprano	R$ 12,75	R$ 3.238,50
114	254,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 30 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 30 AMPERES	soprano	soprano	R$ 12,75	R$ 3.238,50
115	155,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 40 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO NEMA 40 AMPERES	soprano	soprano	R$ 21,00	R$ 3.255,00
116	222,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)/ MONOFÁSICO NEMA 50 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR)/ MONOFÁSICO NEMA 50 AMPERES	soprano	soprano	R$ 22,00	R$ 4.884,00
117	170,00	KG	ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013 - ELETRODO REVESTIDO 2,5mm E 6013	tompson	tompson	R$ 21,00	R$ 3.570,00
118	120,00	KG	ELETRODO REVESTIDO 3,25mm E 7018 - ELETRODO REVESTIDO 3,25mm E 7018	tompson	tompson	R$ 22,00	R$ 2.640,00
119	170,00	KG	ELETRODO REVESTIDO 4mm E 6013 - ELETRODO REVESTIDO 4mm E 6013	tompson	tompson	R$ 20,00	R$ 3.400,00
120	95,00	ROLOS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO (1.1/4)32MM/50M - AMARELO - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM/50M - AMARELO - ROLO DE BOA QUALIDADE	robust	robust	R$ 154,50	R$ 14.677,50
122	97,00	ROLOS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO (3/4) 20MM/50M - AMARELO - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM/50M - AMARELO DE BOA QUALIDADE	jm	jm	R$ 69,00	R$ 6.693,00
133	343,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 05 METROS - EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 05 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	garra	garra	R$ 14,80	R$ 5.076,40
134	290,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS - EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; MATERIAL: COBRE E POLIPROPILENO; DE BOA QUALIDADE.	garra	garra	R$ 26,14	R$ 7.580,60
142	285,00	UN	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR - INTERRUPTOR 01 SEÇÃO 10 AMPERES - EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES DE 01 SEÇÃO; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 10 AMPERES	radial	radial	R$ 3,94	R$ 1.122,90
143	265,00	UN	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR - INTERRUPTOR 02 SEÇÕES 10 AMPERES, SIMPLES; COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V; MODELO: EMBUTIR.	radial	radial	R$ 7,21	R$ 1.910,65
147	262,00	UN	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES, COM PLACA EM ABS POLIDA E ANTIADERENTE; COR DA PLACA: BRANCO; BITOLA 4X2; TECLAS DOS INTERRUPTORES ARREDONDADAS; CORRENTE 10A/250V.	radial	radial	R$ 9,43	R$ 2.470,66
148	265,00	UN	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - EMBUTIR - INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - INTERRUPTOR SIMPLES DE 03 SEÇÕES; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATOS DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 10 AMPERES	radial	radial	R$ 9,84	R$ 2.607,60
150	197,00	UN	INTERRUPTOR CAMPAINHA EXTERNO - TOMADA EXTERNA COM 01 PULSADOR CAMPAINHA 10A- 250V; PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA; COMPONENTES CONDUTORES EM LIGA DE COBRE E CONTATOS EM LIGA DE PRATA. (CONJUNTO CAIXA PLACA), ACOMPANHAM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	radial	radial	R$ 7,38	R$ 1.453,86
157	2,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W X 220V, 6400K BOCAL - LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W X 220V, 6400K BOCAL VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000:00 HORAS, ECONOMIA MÍNIMA 70, 01 ANO DE GARANTIA.	kian	kian	R$ 29,00	R$ 58,00
163	552,00	UN	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE BIVOLT40W - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA (LEITOSA) INTENSA (DE 6400K A 6500K) ; VOLTAGEM: BIVOLT; ILUMINA: 2500 A 2700 LÚMENS; COMPRIMENTO 120CM, DIÂMETRO 3,2 CM APROXIMADAMENTE; FORMATO: T10. ; BASE 613	kian	kian	R$ 22,00	R$ 12.144,00
172	432,00	UN	LUVA CONDUITE/ ELETRODUTO (PVC) AMARELA - 1 - LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1 BOA QUALIDADE	krona	krona	R$ 1,48	R$ 639,36
173	430,00	UN	LUVA CONDUITE/ ELETRODUTO (PVC) AMARELA - 1/2 - - LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 1/2 BOA QUALIDADE	krona	krona	R$ 1,11	R$ 477,30
179	528,00	UN	LUVA PVC ROSQUEÁVEL ELETRODUTO 1/2 - LUVA PARA ELETRODUTO 1/2, 90, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	coflex	coflex	R$ 0,74	R$ 390,72
185	1.070,00	EMB	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA AA(EMBALAGEM COM 2) - PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA, TIPO AA 1,5V; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; COM 02 UNIDADES; PILHA DE BOA QUALIDADE.	elgin	elgin	R$ 2,95	R$ 3.156,50
186	200,00	UN	Pilha Bateria Ag13/lr44/cx44/lr44w 1.55v - Alcalina - Formato cilíndrico. - Pilha Bateria Ag13/lr44/cx44/lr44w 1.55v Modelo ag13. Tamanho da pilha AG13. Forma Cilíndrica. Voltagem nominal 1.55V. Não é recarregável.	avant	avant	R$ 12,70	R$ 2.540,00
187	52,00	1	PILHA MOEDA LÍTIO CR2032 - 3V - CARTELA COM 5 UNIDADES	avant	avant	R$ 4,50	R$ 234,00
190	718,00	UN	PINO (PLUG) MACHO 10 A 2P T- PLUG TIPO PINO MACHO 10 A; - FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM 03PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	fc	fc	R$ 3,31	R$ 2.376,58
191	735,00	UN	PINO (PLUG) MACHO 20 A 2P T- PLUG TIPO MACHO 20 A; - FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PLUG DE 20 A, COM PRENSA-CABO, PARA MELHOR INSTALAÇÃO DO CABO; COM 03PINOS; COR BRANCO OU CINZA.	fc	fc	R$ 3,89	R$ 2.859,15

192	562,00	UN	PLACA CEGA PVC 4X2 - PLACA CEGA PVC 4X2	ilume	ilume	R$ 1,48	R$ 831,76
197	111,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DIN EMBUTIR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/04 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	tompson	tompson	R$ 29,50	R$ 3.274,50
199	96,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA0/08 DIN EMBUTIR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/08 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	tompson	tompson	R$ 39,50	R$ 3.792,00
201	101,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DIN EMBUTIR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/16 DIN EMBUTIR TEM DISJUNTORES COM BARRAMENTO E É UTILIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. O PRODUTO DE ALTA QUALIDADE É LEVE E PRÁTICO. ABRIGA DISJUNTORES, RECEBE FIOS QUE VEM DO MEDIDOR E DISTRIBUI OS CIRCUITOS ELÉTRICOS QUE VÃO ALIMENTAR A EDIFICAÇÃO.	legrand	legrand	R$ 81,00	R$ 8.181,00
202	101,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/ 16 DIN - SOBREPOR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 12 NEMA/ 16 DIN - SOBREPOR	legrand	legrand	R$ 111,50	R$ 11.261,50
215	660,00	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20/40W	lerge	lerge	R$ 1,20	R$ 792,00
216	572,00	UN	TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 - TAMPA (PLACA) CEGA COM FURO 4x2 PVC , ACOMPANHA PARAFUSOS BOA QUALIDADE	ilume	ilume	R$ 1,47	R$ 840,84
218	480,00	UN	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2PT - 10A - TOMADA EXTERNA 02 POLOS UNIVERSAL TERRA (2PT); CORRENTE: 10A/250V; CONJUNTO: (CAIXA PLACA); MATERIAL: CAIXA EM ABS COR BRANCA; MODELO RETANGULAR PARA SISTEMA X.	lerge	lerge	R$ 3,20	R$ 1.536,00
219	480,00	UN	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2PT - 20A - TOMADA EXTERNA 02 POLOS UNIVERSAL TERRA (2PT); CORRENTE: 20A/250V; CONJUNTO: (CAIXA PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR BRANCA; MODELO QUADRADA.	radial	radial	R$ 4,06	R$ 1.948,80
220	500,00	UN	TOMADA INTERNA PADRÃO 2PT - 10 A - TOMADA INTERNA/ EMBUTIR - 02 POLOS UNIVERSAL TERRA (2PT); CORRENTE: 10A/250V; CONJUNTO: (TOMADA ESPELHO); MATERIAL: ESPELHO EM ABS; COR BRANCA	radial	radial	R$ 3,87	R$ 1.935,00
221	478,00	UN	TOMADA INTERNA PADRÃO 2PT - 20A - TOMADA INTERNA/ EMBUTIR - 02 POLOS UNIVERSAL TERRA (2PT); CORRENTE: 20A/250V; CONJUNTO: (CAIXA PLACA); MATERIAL: PLACA EM ABS COR BRANCA; TIPO DE PLACA: 4x2.	radial	radial	R$ 5,14	R$ 2.456,92

Total R$ 172.954,50

Fornecedor: DMD SERVICOS E CONSTRUCOES LTDACNPJ: 27.071.457/0001-43

Representante:DANILO DE MELLO DIAS

Telefone:(24) 9925-2882

E-mail:danilomello.eng@outlook.com

Endereço:R MAURICIO DE ABREU, 204 - CENTRO, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25880-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	877,00	UN	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1.1/4 - ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1.1/4 - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	THELMAR	THELMAR	R$ 2,35	R$ 2.060,95
3	877,00	UN	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2 - GALVANIZADA - ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1/2 - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	THELMAR	THELMAR	R$ 1,90	R$ 1.666,30
4	877,00	UN	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1 - GALVANIZADA - ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 1 - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	THELMAR	THELMAR	R$ 2,30	R$ 2.017,10
5	877,00	UN	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4 - GALVANIZADA - ABRAÇADEIRA ELETRODUTO (TIPO COPO) 3/4 - GALVANIZADA BOA QUALIDADE	THELMAR	THELMAR	R$ 1,90	R$ 1.666,30
12	53,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (AZUL) - ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	LEX	LEX	R$ 650,00	R$ 34.450,00
13	54,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	LEX	LEX	R$ 634,00	R$ 34.236,00
14	54,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	LEX	LEX	R$ 618,00	R$ 33.372,00
15	51,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 10MM² X 1KV (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 1KVA	LEX	LEX	R$ 618,00	R$ 31.518,00
41	2,00	M	CABO TELEFONE CCI 0,50 X 2 PARES - CABO CCI 2 PARES 50 X 2 - INTERFONE/TELEFONE CABO CCI PARA USO INTERNO, RESIDENCIAL OU PREDIAL DE REDE DE URBANA OU RURAL. USADO PARA INSTALAÇÕES DE RAMAIS PABX, KS, CENTRAIS TELEFONICA, INTERFONES, ALARMES. CABO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO, O MESMO UTILIZADO PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	STE	STE	R$ 75,00	R$ 150,00
44	45,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM (CONDULETE) ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1/2 15MM - ACABAMENTO: SEM PINTURA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 27,00	R$ 1.215,00
121	97,00	ROLOS	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO (1)25MM/50M - AMARELO - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM/50M - AMARELO DE BOA QUALIDADE	KRONA	KRONA	R$ 78,00	R$ 7.566,00
166	250,00	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 WATS - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO; POTÊNCIA: 250 WATS; BASE E40; COR DA LUZ: 4.200 k; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 226 mm, DIÂMETRO: 91 mm; COR BRANCA.	ULTRALUX	ULTRALUX	R$ 36,50	R$ 9.125,00
203	137,00	UN	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W - REATOR ELETRÔNICO CONVENCIONAL DE 1x40W; ALTO FATOR; TENSÃO NOMINAL: 220V INTRAL; PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 36W OU 40W. DE BOA QUALIDADE.	INTRAL	INTRAL	R$ 32,50	R$ 4.452,50
204	157,00	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W - REATOR ELETRÔNICO 2x20W; TENSÃO: 127/220V (BIVOLT); ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARTIDA INSTANTÂNEA; PARA 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULAR DE 20W; DE BOA QUALIDADE.	PHILIPS	PHILIPS	R$ 37,45	R$ 5.879,65
205	177,00	UN	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W - REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W; TENSÃO: 127-220V (BIVOLT); ALTO FATOR DE POTÊNCIA; PARTIDA INSTANTÂNEA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W; FREQUÊNCIA DE LINHA: 50/60HZ. DE BOA QUALIDADE.	FORCELINE	FORCELINE	R$ 43,33	R$ 7.669,41

Total R$ 177.044,21

Fornecedor: PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDACNPJ: 45.966.780/0001-67

Representante: Lucas Soares Silva

Telefone:(31) 3393-5019

E-mail:vendas@pixledbrasil.com.br

Endereço:R DEZOITO, 198 - MILANEZ, Contagem - Minas Gerais - 32143-190

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	310,00	UN	ADAPTADOR (PINO) - 02 PINOS TERRA (FÊMEA 2PT) - ADAPTADOR TIPO PINO FÊMEA 02 P T; (TIPO T BENJAMIN); FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE. COM ENTRADA PARA 03 PINOS; 10A, 250V; COR: BRANCO OU CINZA.	POP	TIPO T BENJAMIN	R$ 3,50	R$ 1.085,00
45	40,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM (CONDULETE) ALUMÍNIO MÚLTIPLO 1 25MM - ACABAMENTO: SEM PINTURA	IMAR	(X) 1 POL	R$ 12,31	R$ 492,40
46	45,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM (CONDULETE) ALUMÍNIO MÚLTIPLO 3/4 20MM - ACABAMENTO: SEM PINTURA	IMAR	(X)3/4	R$ 7,77	R$ 349,65
47	166,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X2 AMARELA - CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: PVC - TIPO: DE PASSAGEM - FORMATO: RATANGULAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SAÍDA: 4X2 - DIMENSÕES COMPRIMENTO (MM): 99 LARGURA (MM): 57 ALTURA (MM): 52 - COR: AMARELA	MONDIALE	4X2 AMARELA	R$ 0,89	R$ 147,74
48	138,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR PVC 4X4 AMARELA - DESCRIÇÃO: - CAIXA DE EMBUTIR 4X4 -	MONDIALE	4X4 AMARELA	R$	R$ 320,16

			QUADRADA FICHA TÉCNICA SAÍDAS DE 1/2 E 3/4. - COMPRIMENTO(MM): 99 - LARGURA(MM): 110 - ALTURA(MM):			2,32	
49	78,00	UN	CAIXA DE PASSAGEM PVC ELÉTRICA DE PAREDE SIMILAR A CPT 15 DE EMBUTIR - FABRICADA EM PVC ANTICHAMA, COR BRANCA	MONDIALE	EMBUTIR	R$ 10,50	R$ 819,00
68	457,00	UN	CURVA 90 1.1/4 PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	RCA	1.1/4X90G	R$ 3,66	R$ 1.672,62
69	457,00	UN	CURVA 90 1/2 PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	RCA	1/2X90G	R$ 1,08	R$ 493,56
73	437,00	UN	CURVA 90 3/4 PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	RCA	3/4X90G	R$ 1,33	R$ 581,21
75	407,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 10 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 10 AMPERES	ELETROMAR	2X10	R$ 22,00	R$ 8.954,00
76	413,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 15 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 15 AMPERES	ELETROMAR	2X16	R$ 22,00	R$ 9.086,00
77	442,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 20 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 20 AMPERES	ELETROMAR	2X20	R$ 22,00	R$ 9.724,00
78	432,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 25 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 25 AMPERES	ELETROMAR	2X25	R$ 23,00	R$ 9.936,00
83	412,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 10 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 10 AMPERES	ELETROMAR	2X10	R$ 54,47	R$ 22.441,64
84	407,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 15 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 15 AMPERES	ELETROMAR	2X15	R$ 54,47	R$ 22.169,29
85	413,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFASICO NEMA 20 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFASICO NEMA 20 AMPERES	ELETROMAR	2X20	R$ 54,47	R$ 22.496,11
86	412,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/BIFÁSICO NEMA 25 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/BIFÁSICO NEMA 25 AMPERES	ELETROMAR	2X25	R$ 56,05	R$ 23.092,60
87	412,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 30 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 30 AMPERES	ELETROMAR	2X30	R$ 56,05	R$ 23.092,60
88	262,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 40 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 40 AMPERES	ELETROMAR	2X40	R$ 65,94	R$ 17.276,28
89	217,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 50 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO NEMA 50 AMPERES	ELETROMAR	2X50	R$ 65,94	R$ 14.308,98
97	204,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 70 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 70 AMPERES	ELETROMAR	3X70	R$ 56,62	R$ 11.550,48
98	404,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 30 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 30 AMPERES	ELETROMAR	3X30	R$ 77,00	R$ 31.108,00
99	214,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 40 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 40 AMPERES	ELETROMAR	3X40	R$ 90,00	R$ 19.260,00
100	214,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 50 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 50 AMPERES	ELETROMAR	3X50	R$ 90,00	R$ 19.260,00
101	204,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 60 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 60 AMPERES	ELETROMAR	3X60	R$ 89,50	R$ 18.258,00
102	194,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 70 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO NEMA 70 AMPERES	ELETROMAR	3X70	R$ 98,50	R$ 19.109,00
125	327,00	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 1/2 03 METROS - TUBO ELETRODUTO (1/2-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	PERFIL LIDER	1/2POL	R$ 17,22	R$ 5.630,94
126	273,00	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 - TUBO ELETRODUTO (3/4-03 METROS)GALVANIZADO (NBR 5597/5598)	PERFIL LIDER	3/4POL	R$ 19,00	R$ 5.187,00
127	277,00	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 1/2- 3M ROSQUEÁVEL - ELETRODUTO ANTICHAMA 1/2 - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	DGT	1/2 PVC	R$ 5,68	R$ 1.573,36
128	277,00	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA1- 3M - ROSQUEÁVEL - ELETRODUTO ANTICHAMA 1 - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	DGT	1 POL PVC	R$ 11,20	R$ 3.102,40
129	277,00	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA2 - 3M ROSQUEÁVEL - ELETRODUTO ANTICHAMA 2 - 3M - ROSQUEÁVEL BOA QUALIDADE	DGT	2 POL PVC	R$ 25,13	R$ 6.961,01
130	277,00	UN	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMA 3/4 - 3M - ROSQUEÁVEL - ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4 - 3M - ROSQUEÁVEL DE BOA QUALIDADE	DGT	3/4 PVC	R$ 7,60	R$ 2.105,20
135	267,00	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS - EXTENSÃO ELÉTRICA MÚLTIPLA, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA 03 PLUGS DE TOMADA SIMULTÂNEOS; CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 5 x 0,75MM²; TOMADAS BIPOLARES 2P - 2 PINOS CILÍNDRICOS (SEM TERRA); SEGURANÇA INMETRO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; DE BOA QUALIDADE.	MEGATRON	20 METROS	R$ 76,50	R$ 20.425,50
137	1.810,00	M	FIO TELEFÔNICO FE - USO EXTERNO - - FIO TELEFÔNICO/CABO FE - USO EXTERNO FORMADO POR DOIS CONDUTORES PARALELOS ISOLADOS COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO	STE	FE	R$ 1,12	R$ 2.027,20
138	1.810,00	M	FIO TELEFÔNICO FI - COR CINZA - FIO INTERNO PARA TELEFONE; CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, ESTANHADO; BITOLA 0,60MM; CAPA EXTERNA: PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; COR CINZA; INDICADO PARA USO INTERNO NAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.	STE	FI	R$ 0,58	R$ 1.049,80
140	1.000,00	UN	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M - FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS EM GERAL ATÉ 750 VOLTS, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO,	MAXXY	19MMX20M	R$ 4,49	R$ 4.490,00
145	2,00	UN	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 20 AMPERES - EMBUTIR- - INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 20 AMPERES - INTERRUPTOR SIMPLES DE 02 SEÇÕES, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS, ISOLANTE COM CONTATO DE METAL; COR DA PLACA: BRANCO; CORRENTE 20 AMPERES.	MECTRONIC	2 SECCAO SOBREPOR (10A)	R$ 8,40	R$ 16,80
146	2,00	UN	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 20 AMPERES - SOBREPOR - INTERRUPTOR 1 SECÇÃO 20 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES (CAIXA PLACA), TIPO: SISTEMA X, SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 20 A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO.	MECTRONIC	1 SECCAO SOBREPOR (10A)	R$ 7,70	R$ 15,40
149	262,00	UN	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR - INTERRUPTOR 3 SEÇÕES 10 AMPERES - SOBREPOR SIMPLES(CAIXA PLACA.); TIPO: SISTEMA X; SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 10A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO	MECTRONIC	3 SECOES	R$ 13,50	R$ 3.537,00
174	527,00	UN	LUVA ELETRODUTO(1 1/4) GALVANIZADA - LUVA ELETRODUTO (1 1/4) GALVANIZADA	PERFIL LIDER	1.1/4 GALV	R$ 4,70	R$ 2.476,90
175	527,00	UN	LUVA ELETRODUTO(1/2) GALVANIZADA - LUVA ELETRODUTO (1/2) GALVANIZADA	PERFIL LIDER	1/2 GALV	R$ 1,29	R$ 679,83
177	537,00	UN	LUVA ELETRODUTO(3/4) GALVANIZADA - LUVA ELETRODUTO (3/4) GALVANIZADA	PERFIL LIDER	3/4 GALV	R$ 2,34	R$ 1.256,58
184	1.030,00	EMB	PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO AAA (EMBALAGEM COM 2) - PILHA ALCALINA TAMANHO PALITO, TIPO AAA 1,5V; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; COM 02 UNIDADES; PILHA DE BOA QUALIDADE.	KIAN	AAA (2UN)	R$ 2,85	R$ 2.935,50
188	722,00	UN	PINO (PLUG) FÊMEA 10 A - TOMADA MÓVEL COM 3 2P T POLOS - TIPO: PINO FÊMEA; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 10A 250V. COM ENTRADA PARA 2P T; COR: BRANCO OU CINZA	MECTRONIC	FEMEA 10A	R$ 3,35	R$ 2.418,70
193	562,00	UN	PLACA CEGA PVC 4 X4 - PLACA CEGA PVC 4 X4	MECTRONIC	4X4	R$ 3,71	R$ 2.085,02
194	803,00	UN	PLAFONIER RECEPTÁCULO E27 - EM PVC BRANCO - - PLAFONIER BASE EM PVC; COM RECEPTÁCULO (SOQUETE) EM PORCELANA E-27; PARA 01 LÂMPADA; ACOMPANHAM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, ACABAMENTOS PARA ESCONDER OS PARAFUSOS E TRAVESSA DE FIXAÇÃO); DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 14,5CM X 5,5CM; COR BRANCO.	PRISMATEC	PLAFONIER	R$ 3,45	R$ 2.770,35
195	30,00	UN	Plafon LED 24 W Quadrado Embutir Gesso - Plafon LED Embutir Gesso, 24 W, 64- 96 Vcc, 280mA mínimo 6.000K, Cor Luz Branca Frio, Quadrado Medidas Aprox. 30 cmx 30cm, Modelo Branco, Bivolt	TECHLUZ	24W	R$ 18,50	R$ 555,00

198	111,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/ 04 DIN - SOBREPOR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 03 NEMA/ 04 DIN - SOBREPOR	ELETROMAR	SOBREPOR	R$ 28,68	R$ 3.183,48
200	101,00	UN	QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/ 08 DIN - SOBREPOR - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DISJUNTORES 06 NEMA/ 08 DIN - SOBREPOR	ELETROMAR	SOBREPOR	R$ 41,97	R$ 4.238,97
207	30,00	UN	Reator para Plafon LED 24W - Reator para Plafon LED 24W, Bivolt, Entrada 100-240V 50/60HZ ,280mA, mínimo 6.000K.	PHILBRA	24W	R$ 7,90	R$ 237,00

Total R$ 386.043,26

Fornecedor: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDACNPJ: 52.203.880/0001-05

Representante: José Luiz Pires Silva

Telefone:(11) 7598-7303

E-mail:atacado.lendario@gmail.com

Endereço:AV GUILHERME COTCHING, 782 - VILA MARIA BAIXA, São Paulo - São Paulo - 02113-010

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	428,00	UN	BOCAL RECEPTÁCULO (PORCELANA/METAL) - E 27 - BOCAL RECEPTÁCULO EM PORCELANA; SOQUETE EM LATÃO (METAL); CORRENTE MÁXIMA 4A; MODELO: E 27; POTÊNCIA MÁXIMA: 250V; COM ENCAIXE FÁCIL PARA FIXAÇÃO DE FIOS.	AL	SQP-E27	R$ 1,35	R$ 577,80
9	395,00	UN	BOCAL RECEPTÁCULO (PORCELANA/METAL) - E 40 - - BOCAL RECEPTÁCULO EM PORCELANA; SOQUETE EM LATÃO (METAL); CORRENTE MÁXIMA 4A; MODELO: E 40; POTÊNCIA MÁXIMA: 250V; COM ENCAIXE FÁCIL PARA FIXAÇÃO DE FIOS.	AL	SQP-E40	R$ 4,30	R$ 1.698,50
206	115,00	UN	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W 220V EXTERNO - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 250W; USO EXTERNO; TENSÃO 220V	EPI	VPE25226P	R$ 69,50	R$ 7.992,50
209	110,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400W 220V - REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO POTÊNCIA 400W TENSÃO 220V EXTERNO	EPI	VPE40226P	R$ 68,68	R$ 7.554,80
212	327,00	UN	RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS - RELÊ FOTOELÉTRICO SENSOR BIVOLT C/BASE P/FIXAÇÃO POTÊNCIA 600/1200 WATS BOA QUALIDADE	TECNOLINSA	CJRELÉ+BASE	R$ 16,06	R$ 5.251,62

Total R$ 23.075,22

Fornecedor: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDACNPJ: 12.072.665/0001-90

Representante:NEIDA MARIA DE OLIVEIRA

Telefone:(62) 3238-8300

E-mail:licitacao@grupo8.com.br

Endereço:AVENIDA VENEZA, 2053 - JARDIM EUROPA, Goiânia - Goiás - 74325-100

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	61,00	ROLOS	CABO DUPLEX 1X16 ROLO COM 100 METROS - CABO DUPLEX 1X16 ROLO COM 100 METROS	FC CONDUTORES	CABO DUPLEX 1X1X16X16	R$ 350,00	R$ 21.350,00
16	76,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (AZUL) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 1,5MM	R$ 78,00	R$ 5.928,00
17	77,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 1,5MM	R$ 78,00	R$ 6.006,00
18	75,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 1,5MM	R$ 78,00	R$ 5.850,00
19	79,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 1,5MM	R$ 78,00	R$ 6.162,00
24	54,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 4MM² (AZUL) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 4MM	R$ 187,50	R$ 10.125,00
25	54,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 4MM² (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 4MM	R$ 187,50	R$ 10.125,00
26	54,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 4MM² (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 4MM	R$ 187,50	R$ 10.125,00
27	54,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 4MM² (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 4MM	R$ 187,50	R$ 10.125,00
28	54,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 6MM² (AZUL) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 6MM	R$ 326,88	R$ 17.651,52
29	55,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 6MM² (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 6MM	R$ 326,88	R$ 17.978,40
30	80,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 6MM² (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 6MM	R$ 326,88	R$ 26.150,40
31	52,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 6MM² (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FLEXSUL	FLEX 6MM	R$ 326,88	R$ 16.997,76
32	51,00	ROLOS	CABO PP 2X1,5MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	FLEXSUL	FLEX 2X1,5MM	R$ 199,88	R$ 10.193,88
33	51,00	ROLOS	CABO PP 2X1MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 500V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	FLEXSUL	FLEX 2X1MM	R$ 155,13	R$ 7.911,63
34	51,00	ROLOS	CABO PP 2x2,5MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	FLEXSUL	FLEX 2X2,5MM	R$ 330,13	R$ 16.836,63
35	52,00	ROLOS	CABO PP 2X4MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 2	FLEXSUL	FLEX 2X4MM	R$ 600,00	R$ 31.200,00
36	49,00	ROLOS	CABO PP 3X1,5MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 3	FLEXSUL	FLEX 3X1,5MM	R$ 400,00	R$ 19.600,00
37	52,00	ROLOS	CABO PP 3X2,5MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 3	FLEXSUL	FLEX 3X2,5MM	R$ 580,00	R$ 30.160,00
38	51,00	ROLOS	CABO PP 3X4MM² ROLO 100M - CONDUTOR DE COBRE NU FLEXIVEL; TESÃO: ATÉ 750V; NUMEROS DE CONDUTORES: 3	FLEXSUL	FLEX 3X4MM	R$ 900,00	R$ 45.900,00
39	31,00	ROLOS	CABO QUADRUPLEX 10M² ROLO 100M - CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	LAMESA	QUADRUPLEX 1X1X10X10MM	R$ 550,00	R$ 17.050,00
40	31,00	ROLOS	CABO QUADRUPLEX 16MM² ROLO 100M - CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	FC CONDUTORES	QUADRUPLEX 3X1X16X16MM	R$ 800,00	R$ 24.800,00
42	31,00	ROLOS	CABO TRIPLEX 10MM² ROLO 100M - CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	LAMESA	TRIPLEX 2X1X10X10MM	R$ 400,00	R$ 12.400,00
43	31,00	ROLOS	CABO TRIPLEX 16MM² ROLO 100M - CABOS DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2 FASES ENCAPADAS E 1 NEUTRO NU	FC CONDUTORES	TRIPLEX 2X1X16X16MM	R$ 600,00	R$ 18.600,00
144	282,00	UN	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES - SOBREPOR. - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO 10 AMPERES - SOBREPOR. SIMPLES (CAIXA PLACA.); TIPO: SISTEMA X; SISTEMA EXTERNO (SOBREPOR) 10A/250V; MATÉRIA-PRIMA: PLACA EM ABS; COR BRANCO;	ILUMI	57152	R$ 6,20	R$ 1.748,40
152	652,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 20W 127V - - LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 20W E27; FORMATO 3U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 1200 LÚMENS; VOLTAGEM: 127V (110V); ALTURA: 16,1 CM, DIÂMETRO:5 CM APROXIMADAMENTE.	OUROLUX	20350	R$ 5,20	R$ 3.390,40
158	772,00	UN	LÂMPADA LED 15W - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K - LÂMPADA LED 15WATTS - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	OUROLUX	20390	R$ 3,93	R$ 3.033,96
165	602,00	UN	LÂMPADA TUBULAR LED 9W, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K - LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 9 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K.	OUROLUX	20250	R$ 7,48	R$ 4.502,96
167	250,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W TUBULAR E40 220V - LÂMPADA VAPOR METÁLICO;	OUROLUX	1975	R$	R$

			VOLTAGEM: 220 VOLTS; POTÊNCIA:1000W; BASE E40; BRANCA; FORMATO TUBULAR ROSCA;			88,50	22.125,00
210	115,00	UN	REFLETOR ALUMÍNIO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO SÓDIO 250/400W - REFLETOR ALUMÍNIO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO SÓDIO 250/400W; TIPO DE LÂMPADA: VAPOR; INSTALAÇÃO DO REFLETOR SIMPLES; TIPO DE REFLETOR: ALUMÍNIO	OLIVO	REFLETOR 250W E27	R$ 119,50	R$ 13.742,50

Total R$ 447.769,44

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante:andre luiz thomaz de souza

Telefone:(32) 2010-1754

E-mail:andrethomaz1712@gmail.com

Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
20	59,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (AZUL) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FILLVALLE	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (AZUL) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	R$ 111,88	R$ 6.600,92
21	57,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FILLVALLE	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (PRETO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	R$ 114,50	R$ 6.526,50
22	57,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FILLVALLE	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (VERDE) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	R$ 114,50	R$ 6.526,50
23	56,00	ROLOS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	FILLVALLE	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² (VERMELHO) ROLO 100M - MATERIAL COBRE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EM PVC; TENSÃO: ATÉ 750VA	R$ 114,50	R$ 6.412,00

Total R$ 26.065,92

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67

Representante:ELTON MENEZES DA SILVA

Telefone:(22) 9791-1840

E-mail:msilva.elton@gmail.com

Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
55	177,00	UN	CAPACITOR PARA VENTILADOR 7UF/250VAC - CAPACITOR PARA VENTILADOR 7UF/250VAC TIPO UNIVERSAL; MATÉRIA PRIMA: FILME POLIPROPILENO METALIZADO; CONDUTOR: FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE; COM ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC PARTIDA 7UF/250VAC	FOXLUX	FOXLUX	R$ 6,50	R$ 1.150,50
70	357,00	UN	CURVA 90 1/2 PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO LONGO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	IMPOL	IMPOL	R$ 4,00	R$ 1.428,00
72	330,00	UN	CURVA 90 1 PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO LONGO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	IMPOL	IMPOL	R$ 7,53	R$ 2.484,90
139	282,00	UN	FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 2M - FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 2M- ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS QUE POSSAM ATINGIR A TEMPERATURA DE 90 C	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 4,35	R$ 1.226,70
160	702,00	UN	LÂMPADA LED 9W - BIVOLT E27, BRANCA FRIA - COR 6500K - LÂMPADA LED 9 WATTS, BIVOLT, BOCAL E 27, TEMPERATURA DA COR 6500K, BRANCA FRIA.	ELGIN	ELGIN	R$ 2,25	R$ 1.579,50
171	434,00	UN	LUVA CONDUITE/ ELETRODUTO (PVC) AMARELA - LUVA CONDUITE (PVC) AMARELA - 3/4 BOA QUALIDADE	FORTLEV	FORTLEV	R$ 1,00	R$ 434,00
183	300,00	UN	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO (02 UN) - PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO, TIPO C 1,5V; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE.	ELGIN	ELGIN	R$ 11,20	R$ 3.360,00
189	740,00	UN	PINO (PLUG) FÊMEA 20 A - TOMADA MÓVEL COM 2P T POLOS (ENTRADAS); - TIPO: PINO FÊMEA; FABRICADO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON), ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE COBRE; PINO INTERCAMBIÁVEL E SEGURO COM POTÊNCIA DE 20A; COR: BRANCO OU CINZA.	ILUMI	ILUMI	R$ 3,60	R$ 2.664,00
213	242,00	UN	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110V - RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 127V; POTÊNCIA: 5500W; COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO LORENZETTI.	LUSTER	LUSTER	R$ 7,00	R$ 1.694,00
214	232,00	UN	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V - RESISTÊNCIA E/OU (RESISTOR) PARA CHUVEIRO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA: 5500W; COMPATÍVEL COM O CHUVEIRO LORENZETTI.	LUSTER	LUSTER	R$ 7,00	R$ 1.624,00
225	130,00	UN	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/2 COM 2 METROS - TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT; SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -80C A 90C; ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS, INTEMPERES E RAIOS UV.	EURO	EURO	R$ 5,78	R$ 751,40
226	135,00	UN	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 1/4 COM 2 METROS - TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT; SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -80C A 90C; ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS, INTEMPERES E RAIOS UV.	EURO	EURO	R$ 4,00	R$ 540,00
227	135,00	UN	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BRANCO DE 3/8 - COM 02 METROS - TUBO ESPONJOSO BLINDADO BRANCO INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT; SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -80C A 90C; ALTA RESISTÊNCIA À IMPACTOS, INTEMPERES E RAIOS UV.	EURO	EURO	R$ 4,07	R$ 549,45

Total R$ 19.486,45

Fornecedor: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 31.868.626/0001-48

Representante: Vinícius da Rocha Mendes

Telefone:(24) 9881-3523

E-mail: Merda@merdanenhuma.com.br

Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 1426 - MORRO DO PEREZ, Angra dos Reis - Rio de Janeiro - 23904-450

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
71	430,00	UN	CURVA 90 1 PVC ELETRODUTO ROSCA RAIO CURTO - FABRICADA EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA	ELETROMAX	CURVA ELETRODUTO PRETO 1 X90	R$ 2,23	R$ 958,90

Total R$ 958,90

Fornecedor: KAIROS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDACNPJ: 42.114.075/0001-43

Representante: Rafael Araújo de Almeida

Telefone:(16) 3463-7403

E-mail:licitacoes@ekairos.com.br

Endereço:R PAPA PAULO VI, 597 - JARDIM MARTINEZ, Araraquara - São Paulo - 14807-254

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
74	362,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 100 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 100 AMPERES	KAIRÓS	KMD6100C2P	R$ 64,50	R$ 23.349,00
79	222,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 40 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 40 AMPERES	KAIRÓS	KMD640C2P	R$ 23,00	R$ 5.106,00

80	222,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 50 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 50 AMPERES	KAIRÓS	KMD350C2P	R$ 22,85	R$ 5.072,70
81	223,00	UN	DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 60 AMPERES - DISJUNTOR BIPOLAR/ BIFÁSICO DIN 60 AMPERES	KAIRÓS	KMD363C2P	R$ 22,87	R$ 5.100,01
90	207,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 100 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 100 AMPERES	KAIRÓS	KMD6100C3P	R$ 108,30	R$ 22.418,10
91	407,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 20 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 20 AMPERES	KAIRÓS	KMD320C3P	R$ 32,50	R$ 13.227,50
92	404,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 25 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 25 AMPERES	KAIRÓS	KMD325C3P	R$ 32,50	R$ 13.130,00
93	404,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 30 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 30 AMPERES	KAIRÓS	KMD332C3P	R$ 32,50	R$ 13.130,00
94	215,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 40 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 40 AMPERES	KAIRÓS	KMD340C3P	R$ 32,50	R$ 6.987,50
95	214,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 50AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 50AMPERES	KAIRÓS	KMD350C3P	R$ 36,50	R$ 7.811,00
96	205,00	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 60 AMPERES - DISJUNTOR TRIPOLAR/ TRIFÁSICO DIN 60 AMPERES	KAIRÓS	KMD363C3P	R$ 36,50	R$ 7.482,50
103	354,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 10 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 10 AMPERES	KAIRÓS	KMD610C1P	R$ 7,13	R$ 2.524,02
104	404,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 15 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 15 AMPERES	KAIRÓS	KMD616C1P	R$ 7,13	R$ 2.880,52
105	404,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 20 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 20 AMPERES	KAIRÓS	KMD620C1P	R$ 7,25	R$ 2.929,00
106	354,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 25 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR(MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 25 AMPERES	KAIRÓS	KMD325C1P	R$ 7,50	R$ 2.655,00
107	215,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 30 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 30 AMPERES	KAIRÓS	KMD632C1P	R$ 7,50	R$ 1.612,50
108	214,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 40 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 40 AMPERES	KAIRÓS	KMD640C1P	R$ 7,45	R$ 1.594,30
109	214,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 50 AMPERES - DISJUNTOR UNIPOLAR (MONOPOLAR) / MONOFÁSICO DIN 50 AMPERES	KAIRÓS	KMD350C1P	R$ 7,93	R$ 1.697,02

Total R$ 138.706,67

Fornecedor: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDACNPJ: 53.640.621/0001-04

Representante: Andrey Toshio Kachiyama

Telefone:(65) 9966-8006

E-mail:licita.feel@gmail.com

Endereço:RUA ALEXANDRE DE BARRO , 147 - CHÁCARA DOS PINHEIROS , Cuiabá - Mato Grosso - 78080-030

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
136	105,00	ROLOS	FIO PARALELO 2 X 2,5MM - ROLO COM 100M - CORDÃO PARALELO; CONDUTOR DE FIO DE COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLDE; ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC); CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 2 X 2,5MM	ENERGY	PARALELO 2 X 2,5MM	R$ 132,29	R$ 13.890,45

Total R$ 13.890,45

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDACNPJ: 37.278.673/0001-18

Representante:ELIANE JAGUSESKI ARCEGO

Telefone:(54) 3712-5442

E-mail:vendas.eremaster@gmail.com

Endereço:RUA JORGE DA SILVA, 38 - SAO CRISTOVAO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99709-369

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
153	652,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27BRANCA FRIA 25W 127V 6400K. - LÂMPADA ELETRÔNICA 25W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA, VIDA ÚTIL MINIMA DE 6400 HORAS, ECONOMIA MÍNIMA DE 80, 1 ANO DE GARANTIA DE BOA QUALIDADE.	EMPALUX	EMPALUX	R$ 7,20	R$ 4.694,40
154	672,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 30W 127V - LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 30W E27; FORMATO 3U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6400K); ILUMINA: 1860 LÚMENS; VOLTAGEM: 127V (110V); ALTURA: 18,7 LARGURA: 5,4 CM, APROXIMADAMENTE, COM CERTIFICADO PROCEL INMETRO;	EMPALUX	EMPALUX	R$ 10,50	R$ 7.056,00
155	672,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W 127V 6400K - - LÂMPADA ELETRÔNICA 45W 127V 6400K LUZ BRANCA FRIA; VIDA ÚTIL MÍNIMA 6000 HORAS , ECONOMIA MÍNIMA DE 70, 1 ANO DE GARANTIA, DE BOA QUALIDADE.	EMPALUX	EMPALUX	R$ 14,63	R$ 9.831,36
156	602,00	UN	LÂMPADA ELETRÔNICA/ FLUORESCENTE BOCAL E27 BRANCA FRIA 45W220V - LÂMPADA COMPACTA COM POTÊNCIA DE 45W E27; FORMATO ALTA POTÊNCIA 4U; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA(LEITOSA) INTENSA (6500K); ILUMINA: 2700 LÚMENS; VOLTAGEM: 250V (220V); ALTURA: 22,3 CM, DIÂMETRO:7,4 CM APROXIMADAMENTE.	EMPALUX	EMPALUX	R$ 14,63	R$ 8.807,26
159	825,00	UN	LÂMPADA LED 20W - BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K - LÂMPADA LED 20 WATTS - BIVOLT - E27, BRANCA FRIA - COR 6500K	EMPALUX	EMPALUX	R$ 5,01	R$ 4.133,25
162	502,00	UN	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE BIVOLT 20W - - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W; TEMPERATURA DA COR: LUZ BRANCA (LEITOSA) INTENSA (6500K) ; VOLTAGEM: BIVOLT; ILUMINA: 1000 LÚMENS; COMPRIMENTO 59CM, DIÂMETRO 3,2 CM APROXIMADAMENTE; FORMATO: T10. TECNOLOGIA: LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR.	EMPALUX	EMPALUX	R$ 10,50	R$ 5.271,00
164	954,00	UN	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W - COR 6500; BIVOLT; BRANCA FRIA - LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 18 WATTS, BRANCA FRIA, BIVOLT, COR 6500K	EMPALUX	EMPALUX	R$ 8,95	R$ 8.538,30

Total R$ 48.331,57

Fornecedor: MULTINEGOCIOS LTDACNPJ: 46.789.706/0001-85

Representante:CARLOS APARECIDO DA SILVA

Telefone:(31) 3416-0543

E-mail:multiltda9@gmail.com

Endereço:RUA OLINTO MAGALHAES, 1478 - DOM BOSCO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30830-050

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
161	352,00	UN	LÂMPADA MISTA E 27 160 X 220 - LÂMPADA MISTA E 27 160 X 220, LÂMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE COM FORMATO OVOIDE, COMPOSTAS POR UM TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO PREENCHIDO POR VAPOR DE MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO CONECTADO EM SÉRIE COM UM FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO; NÃO NECESSITAM DE EQUIPAMENTO AUXILIAR NÃO PERMITEM DIMERIZAÇÃO.	LUKMA	LUKMA	R$ 18,19	R$ 6.402,88
168	250,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W TUBULAR - LÂMPADA VAPOR METÁLICO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; POTÊNCIA: 400W; BASE E40; BRANCA; FORMATO TUBULAR ROSCA;	STARLIGHT	STARLIGHT	R$ 30,00	R$ 7.500,00
169	250,00	UN	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W E40 220V - LÂMPADA VAPOR METÁLICO; VOLTAGEM: 220 VOLTS; POTÊNCIA: 250W; BASE E40; BRANCA; FORMATO TUBULAR ROSCA; TEMPERATURA DE COR: 5.300 K;	STARLIGHT	STARLIGHT	R$ 28,80	R$ 7.200,00
170	100,00	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 30 LEDs 6.500K BIVOLT - Luminária de Emergência - 30 Leds 6.500K Bivolt. Voltagem: 100-240 v. Potência: 2 W. Temperatura: 6500K. Autonomia de 3h a 6h. Cor: Branca. Bateria : Lítio 1 Ah 3,7 v. LED: 30 LEDs. Temperatura de cor: 6.500 k (branca fria). Fluxo Luminoso: 55-100 lm. Dimensões: 16,1 x 4,3 x 2,4 cm.	ROYA	ROYA	R$ 13,00	R$ 1.300,00
181	527,00	UN	LUVA ROSQUEÁVEL PVC ELETRODUTO 1 - LUVA PARA ELETRODUTO 1, 90, COM ROSCA INTERNA NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA UNIR OS ELETRODOS; MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA; COR PRETO; ATENDENDO A NORMA NBR 15465.	RCA	RCA	R$ 1,30	R$ 685,10

Total R$ 23.087,98							
Fornecedor: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 10.542.335/0001-95							
Representante:ALESSANDRO DA SILVA							
Telefone:(22) 2537-1671							
E-mail:CANAADISTRIBUIDORARJ@GMAIL.COM							
Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOA ESPERANCA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
182	200,00	UN	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE (02 UN) - PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, TIPO D 1,5V; POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA; CARTELA COM 02 UNIDADES DE PILHA; DE BOA QUALIDADE.	ELGIN REYOVAC	ELGIN REYOVAC	R$ 15,50	R$ 3.100,00
Total R$ 3.100,00							
Fornecedor: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDACNPJ: 20.164.580/0001-60							
Representante: Thi******************************							
Telefone:(11) 2242-8686							
E-mail:thiago@globexx.com.br							
Endereço:AV MENDES DA ROCHA, 729 - JARDIM BRASIL (ZONA NORTE), São Paulo - São Paulo - 02227-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
208	115,00	UN	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W AFP EXTERNO 220V - REATOR VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 1000W AFP TENSÃO 220 V EXTERNO	SAMA	SAMT1000AE	R$ 180,00	R$ 20.700,00
Total R$ 20.700,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:00754F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 247-2024

PROCESSO LICITATORIO 247/2024
PREGÃO ELETRONICO 132/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 251/2024,QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESA 57.295.587 MARIA CLARA DA SILVA BELARMINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos– pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr Wellington Roque,
CONTRATADO:MARIA CLARA DA SILVA BELARMINO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57295587/0001-20, sediado RUA ALTAMIRO LEAO DA CUNHA,50, NOSSA SENHORA APARECIDA, 35600-440 ARCOS/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.a MARIA CLARA DA SILVA BELARMINO, CPF nº 104.366.616-83, tendo em vista o que consta no Processo nº 247/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2024, cujo objeto é a **contratação de profissional com o objetivo de ministrar aulas de danças diversas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO
O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR até 23/09/2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº251/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda-Da Vigência e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de 24/09/2025 e término em 23/09/2026.
1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:57.295.587 MARIA CLARA DA SILVA BELARMINO
CNPJ:57.295.587/0001-20
ENDEREÇO:RUA ALTAMIRO LEAO DA CUNHA,50,NOSSA SENHORA APARECIDA,35600-440 ARCOS/MG
REPRESENTANTE: MARIA CLARA DA SILVA BELARMINO
E-MAIL: mariiahbelarmino@gmail.com TEL.: 37 99915-0227

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Apres.**	**Valor unitário**	**Valor Global**
01	Contratação de profissional de dança para ministrar aulas na Casa de Cultura - dança de ballet, jazz e axé e desenvolver espetáculos de dança na Casa de Cultura, sendo: Período: 12 meses a partir da assinatura do contrato; Carga horária: 20h semanais; Comprovação de experiência mínima de 02 anos do profissional que prestará o serviço.	12	mensal	**R$1.930,00**	**R$23.160,00**
VALOR GLOBAL					**R$23.160,00**

CLÁUSULASEGUNDA–PREÇO
O valor global da contratação é de R$23.160,00(vinte e tres mil, cento e sessenta reais).
O valor mensal pela prestação do serviço é de R$1.930,00 (mil novecentos e trinta reais)
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADAdependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULATERCEIRA–DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento em anexo.
3.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocaçãoseráfeita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULAQUARTA -DARATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULASEXTA–PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,noDiárioOficialdaUnião, de acordo com o prescrito no artigo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente ou manualmente pelos contraentes com fundamento da lei.
Arcos, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2A2BC45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0059/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0059/2025 referente ao processo 00015525, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
2	Item -CAIBRO DE PARAJÚ, ROXINHO OU GUAJARÁ 6X4	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	13,7100	23/09/2025
3	Item -CAIBRO DE PARAJÚ, ROXINHO OU GUAJARÁ 8X6	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	13,6300	23/09/2025
5	Item -CHAPA DE COMPENSADO 2,20X1,20M 15MM	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	118,4600	23/09/2025
8	Item -DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSO	COMERCIAL PRIME LTDA	rocha	4,2500	23/09/2025
9	Item -DOBRADIÇA 4"	COMERCIAL PRIME LTDA	rocha	15,8000	23/09/2025
10	Item -FECHADURA EXTERNA	COMERCIAL PRIME LTDA	mgm	49,9000	23/09/2025
11	Item -FECHADURA INTERNA	COMERCIAL PRIME LTDA	mgm	42,9900	23/09/2025
12	Item -FECHADURA P/ BANHEIRO MACANETA ALAVANCA	COMERCIAL PRIME LTDA	mgm	42,4400	23/09/2025
13	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	11,0800	23/09/2025
14	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	22,5400	23/09/2025
15	Item -PAUS DE EUCALIPTO P/ CONSTRUÇÃO	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	69,7900	23/09/2025
16	Item -PONTALETE DE PINUS 8 X 8CM X 3 M	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	17,1100	23/09/2025
18	Item -PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X60 CM 1ºLINHA	COMERCIAL PRIME LTDA	fortportas	153,0000	23/09/2025
19	Item -PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X70 CM 1ºLINHA	COMERCIAL PRIME LTDA	fortportas	153,0000	23/09/2025
20	Item -PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X80 CM 1ºLINHA	COMERCIAL PRIME LTDA	fortportas	155,0000	23/09/2025
21	Item -PORTAL DE ANGELIM NA MEDIDA 2,10 X100 M	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	254,4500	23/09/2025
22	Item -PORTAL DE ANGELIM DE 2,10 X 80	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	236,6900	23/09/2025
23	Item -RIPA DE MADEIRA P/ TELHADO	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	4,7900	23/09/2025
26	Item -TABUA DE PINUS 0,20 X 3,00 METROS	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	20,5700	23/09/2025
27	Item -TABUA DE PINUS 0,25 X 3,00 METROS	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	24,8900	23/09/2025
28	Item -TABUA DE PINUS 0,30 X 3,00 METROS	COMERCIAL PRIME LTDA	pinus	42,3000	23/09/2025

23 de setembro de 2025 16:03:26

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:1BE04448

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 155/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0059/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00592025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	23/09/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Data adjudicação
2	Item -CAIBRO DE PARAJÚ, ROXINHO OU GUAJARÁ 6X4	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	13,7100	23/09/2025
3	Item -CAIBRO DE PARAJÚ, ROXINHO OU GUAJARÁ 8X6	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	13,6300	23/09/2025
5	Item -CHAPA DE COMPENSADO 2,20X1,20M 15MM	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	118,4600	23/09/2025
8	Item -DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSO	COMERCIAL PRIME LTDA	rocha	4,2500	23/09/2025
9	Item -DOBRADIÇA 4"	COMERCIAL PRIME LTDA	rocha	15,8000	23/09/2025
10	Item -FECHADURA EXTERNA	COMERCIAL PRIME LTDA	mgm	49,9000	23/09/2025
11	Item -FECHADURA INTERNA	COMERCIAL PRIME LTDA	mgm	42,9900	23/09/2025
12	Item -FECHADURA P/ BANHEIRO MACANETA ALAVANCA	COMERCIAL PRIME LTDA	mgm	42,4400	23/09/2025
13	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	11,0800	23/09/2025
14	Item -MOURÃO NOVO DE EUCALIPTO TRATADO	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	22,5400	23/09/2025
15	Item -PAUS DE EUCALIPTO P/ CONSTRUÇÃO	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	69,7900	23/09/2025
16	Item -PONTALETE DE PINUS 8 X 8CM X 3 M	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	17,1100	23/09/2025
18	Item -PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X60 CM 1ºLINHA	COMERCIAL PRIME LTDA	fortportas	153,0000	23/09/2025
19	Item -PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X70 CM 1ºLINHA	COMERCIAL PRIME LTDA	fortportas	153,0000	23/09/2025
20	Item -PORTA DE ANGELIM PRANCHETA 210X80 CM 1ºLINHA	COMERCIAL PRIME LTDA	fortportas	155,0000	23/09/2025
21	Item -PORTAL DE ANGELIM NA MEDIDA 2,10 X100 M	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	254,4500	23/09/2025
22	Item -PORTAL DE ANGELIM DE 2,10 X 80	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	236,6900	23/09/2025
23	Item -RIPA DE MADEIRA P/ TELHADO	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	4,7900	23/09/2025
26	Item -TABUA DE PINUS 0,20 X 3,00 METROS	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	20,5700	23/09/2025
27	Item -TABUA DE PINUS 0,25 X 3,00 METROS	MADEREIRA CANAA DE BARROSO LTDA	MARCA PROPRIA	24,8900	23/09/2025
28	Item -TABUA DE PINUS 0,30 X 3,00 METROS	COMERCIAL PRIME LTDA	pinus	42,3000	23/09/2025

23 de setembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4C819013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**

FORNECEDORES: **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**; **2 - CONECTA MEDIC LTDA**; **3 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**; **4 - ALFALAGOS LTDA**; **5 - CIRUGICA UNIÃO LTDA**; **6 - DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **7 - CIRURGICA OLIMPIO LTDA**; **8 - CAPARÃO MEDICAL LTDA**; **9 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMSMETICOS LTDA,**; **10 - PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; **11 - CARE COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**; **12 - SANTALMAS COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**; **13 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** e **14 - VALE COMERCIAL LTDA**.

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, INCLUINDO O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA, DE FORMA A GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**.

DA VIGÊNCIA DA ATA**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.**

1 – COFARMINAS CMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM RANHURAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA E 14 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PC	200	R$4,48	R$896,00
2	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS EMBALAGEM DE 200 ml - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA.	NUTRIEX	FR	800	R$4,31	R$3.448,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO COM 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO E TRANSPARENTE.	FARMACE	AM	30.000,0	R$0,18	R$5.400,00
8	ÁLCOOL 70% ETÍLICO USO MÉDICO HOSPITALAR. EMBALAGEM DE 1000ML	BARBAREX	UN	1.500,00	R$4,62	R$6.930,00
9	ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO - HIGIENIZADOR COM 70% DE ALCOOL ETILICO NEUTRO. POSSUEM AGENTES DESODORANTES E HIDRATANTES EM SUA FORMULAÇÃO E NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUE APÓS APLICAÇÃO. EMBALAGEM 500 ML COM VALVULA PUMP.	LINEX	UN	800,00	R$3,70	R$2.960,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GR - COM 30	FAROL		500,00		

	CENTÍMETROS DE LARGURA, BRANCO, PURO, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, O ROLO DEVE RECEBER SEGUNDO ENVOLTÓRIO PARA COMPLETA PROTEÇÃO DO MATERIAL		PC		R$10,16	R$5.080,00
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50 ML - DESTINADO PARA ANESTESIAS TÓPICAS.	HIPOLABOR	UN	100,00	R$43,59	R$4.359,00
30	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5CMX7,5CM (DOBRADA) - 100%ALGODÃO HIDRÓFILO, COR BRANCA. ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTES, E SUBSTANCIAS GORDUROSAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	AMED	PC	50.000,0	R$0,42	R$21.000,00
35	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 19G DESCARTÁVEL, AGULHA CALIBRE 19, SILICONIZADA, TRIFACETADA, AGUÇADA, FUNDIDA À BORBOLETA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE, ADAPTADOR PARA EQUIPOS LUER-LOCK, IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE ATRAVÉS DE CÓDIGO DE CORES, AGULHA E ADAPTADOR COM PROTETORES, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	100,00	17,78	R$1.778,00
53	FIO DE SUTURA NYLON Preto 5-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades.	DONATI	CX	200,00	R$22,36	R$4.472,00
56	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 25MMX10M - MODELO CARRETEL COR BRANCA. ROLO DE 25MM X 10 M	MISSNER	UN	1.100,00	R$1,84	R$2.024,00
57	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 50MMX10M - ROLO 50MMX10M	MISSNER	UN	700,00	R$3,65	R$2.555,00
58	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. 100ML.	KOLPLAST	UN	80,00	R$5,38	R$430,40
63	GLICOSIMETRO; PORTATIL, COM MEMORIA E VISOR DIGITAL. MONITOR: LCD DE 7 SEGMENTOS COM SÍMBOLOS; NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL PARA GLICEMIA; CALIBRACAO AUTOMATICA; TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS; ALIMENTACAO: PILHA: CR 2032; VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 _L; ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL, GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TECNICA. **APARELHO DEVERA SER COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA MARCA ON CALL PLUS.	MEDLEVENSOHN	UN	400,00	R$46,60	R$18.640,00
67	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL - TAM. G COMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19 CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM. 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. 1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM PAPEL MONOLÚCIDO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO.	KOLPLAST	KIT	600,00	R$3,03	R$1.818,00
68	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL- TAM. P COMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18 CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19 CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM. 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. 1 PAR DE LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL: EMBALADO EM PAPEL MONOLÚCIDO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO	KOLPLAST	KIT	600,00	R$2,75	R$1.650,00
86	PINÇA KELLY RETA - 18CM RETA (HEMOSTÁTICA). PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	VITAL	UN	20,00	R$35,00	R$700,00
89	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER SLIP PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UNID.	SR	CX	350,00	R$10,16	R$3.556,00
102	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQÜIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. A EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM NOS CALIBRE(S) USUAIS DE 04 À 24 FR.	MARKMED	UN	150,00	R$0,93	R$139,50
106	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UN	650,00	R$0,58	R$377,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 88.212,90 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

2 – CONECTA MEDIC LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 X 4,5 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 X 4,5 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	400,00	R$6,79	R$2.716
5	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 7 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 7 - CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	400,00	R$7,14	R42.856,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 8 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 8 - CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	400,00	R$7,05	R$2.820,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 40 X 12 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 40 X 12 - CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	400,00	R$7,14	R$2.856,00
14	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, C/ VALVULA ANTI-REFLUXO ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES BOLSA DE COLETA DE URINA SITEMA FECHADO 2.000ML; DEVE POSSUIR VÁLVULA ANTI-REFLUXO; DESCARTÁVEL; TUBO EXTENSOR DE 100CM FABRICADO EM PVC (DIÂMETREO INTERNO 7MM E DIÂMETRO EXTERNO 9MM); CONECTOR ESCALONADO COM TAMPA PROTETORA; CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA PARA TRANSPORTE; PONTA DE COLETA; VÁLVULA DE DRENAGEM INFERIOR (PONTO DE DESCARTE). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 1CM X 20 X 30 CM.	DESCARPACK	UN	400,00	R$3,50	R$1.400,00
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG - FRASCO COM 20 ML.	HIPOLABOR	FR	300,00	R$1,12	R$336,00
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 - EM PVC ATOXICO COM REFORÇO EM	DESCARPACK		20,00		

	POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO INTERNO DO ORÍFIO 9,6MMX4,9MM COMPRIMENTO 6CM		UN		R$1,42	R$28,40
17	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 - EM PVC ATÔXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO INTERNO DO ORIFICIO 9,8MMX5,1MM COMPRIMENTO 7 CM	DESCARPACK	UN	20,00	R$1,51	R$30,20
18	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 - EM PVC ATÔXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO DO ORIFIO INTERNO 10MMX5,2MM COMPRIMENTO 8 CM	DESCARPACK	UN	20,00	R$1,11	R$22,20
19	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 - PVC ATÔXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO INTERNO DO ORÍFIO 11,4MMX5,2MM COMPRIMENTO 9,5 CM	DESCARPACK	UN	20,00	R$1,18	R$23,60
20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 - EM PVC ATÔXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO DO ORIFIO INTERNO 11,6MMX6,2MM COMPRIMENTO 12CM.	DESCARPACK	UN	20,00	R$1,39	R$27,80
21	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 - EM PVC ATÔXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO DO ORIFIO INTERNO 16MMX8,6MM COMPRIMENTO12,5 CM	DESCARPACK	UN	20,00	R$1,18	R$23,60
25	COLAR CERVICAL DE RESGATE "G". COR DO VELCRO: VERDE; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: 57 CM X 14 CM X 14 CM. SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	MSO	UN	50,00	R$11,49	R$574,50
26	COLAR CERVICAL DE RESGATE "M". COR DO VELCRO: LARANJA; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: 57 CM X 12 CM X 13,5 CM. SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	MSO	UN	50,00	R$9,98	R$499,00
27	COLAR CERVICAL DE RESGATE "P". COR DO VELCRO: AZUL ROYAL; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM X 10,1 CM X 13,3 CM. SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	MSO	UN	50,00	R$11,53	R$576,50
28	COLAR CERVICAL DE RESGATE "PP". COR DO VELCRO: LILÁS; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, E.V.A, VELCRO E BOTÕES DE NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM X 7,6 CM X 12,7 CM. SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	MSO	UN	50,00	R$11,64	R$582,00
29	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13 L - CAPACIDADE 13 LITROS. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. CONTRA-TRAVA. COM BOCAL ABERTO PARA DESCARTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853. COR PARDO.	DESCARBOX	UN	2.000,00	R$4,30	R$8.600,00
36	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 21G DESCARTÁVEL, AGULHA CALIBRE 21, SILICONIZADA, TRIFACETADA, AGUÇADA, FUNDIDA À BORBOLETA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE, ADAPTADOR PARA EQUIPOS LUER-LOCK, IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE ATRAVÉS DE CÓDIGO DE CORES, AGULHA E ADAPTADOR COM PROTETORES, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	R$21,58	R$2.158,00
37	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 23G DESCARTÁVEL, AGULHA CALIBRE 23, SILICONIZADA, TRIFACETADA, AGUÇADA, FUNDIDA À BORBOLETA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE, ADAPTADOR PARA EQUIPOS LUER-LOCK, IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE ATRAVÉS DE CÓDIGO DE CORES, AGULHA E ADAPTADOR COM PROTETORES, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	100,00	R$21,58	R$2.158,00
38	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA 25G DESCARTÁVEL, AGULHA CALIBRE 25, SILICONIZADA, TRIFACETADA, AGUÇADA, FUNDIDA À BORBOLETA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, TUBO VINÍLICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE, ADAPTADOR PARA EQUIPOS LUER-LOCK, IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE ATRAVÉS DE CÓDIGO DE CORES, AGULHA E ADAPTADOR COM PROTETORES, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	R$22,09	R$2.209,00
40	ELETRODO DE SILICONE, DIMENÇÕES:7X5CM - FABRICADO EM MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE	ASX	CX	300,00	R$22,49	R$6.747,00
42	EQUIPO MACROGOTAS - CONTENDO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO DE SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPACK	UN	30.000,0	R$0,75	R$22.500,00
43	EQUIPO MICROGOTAS - CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE. TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO DE SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UN	800,00	R$1,06	R$848,00
44	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC AZUL DE 1,50 M FLEXÍVEL. POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, ATÓXICO E APIROGÊNICO	MEDIX	UN	10.000,0	R$0,88	R$8.800,00
45	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC AZUL DE 1,50 M FLEXÍVEL. POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	MEDIX	UN	800,00	R$1,10	R$880,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL ROLO COM 0,5CM X 4,50MT	MAXICOR	RL	500,00	R$4,71	R$2.355,00
49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL ROLO COM 10CM X 4,5MT	MISSNER	RL	400,00	R$9,35	R$3.740,00
71	KIT TESTE DE COVID-19 ANTÍGENO AG (SWAB NASAL) - PESQUISA DE ANTÍGENOS SARS-COV-2 CAIXA CONTENDO 25 TESTES. CADA TESTE SENDO COMPOSTO POR 1 SWAB (COTONETE ESTÉRIL) DE COLETA, 1 CARTÃO TESTE (CASSETE), 1 TUBO PLÁSTICO COM LÍQUIDO (SOLUÇÃO TAMPÃO PARA EXTRAÇÃO)	BIOCON	KIT	600,00	R$90,00	R$54.000,00
73	LIXEIRA COLETOR PLASTICO PARA PILHAS E BATERIAS 30 LITROS RETANGULAR E DIMENSÕES DE 50CM DE ALTURA, 33CM DE	WEBPLASTICO	UN	10,00	R$251,84	R$2.518,40

	LARGURA E 16CM DE COMPRIMENTO. DE PLÁSTICO RESISTENTE, A LIXEIRA DEVE POSSUIR UMA TAMPA QUE GARANTE A SEGURANÇA E A PROTEÇÃO DOS RESÍDUOS, EVITANDO VAZAMENTOS E CONTAMINAÇÕES; CAPIDADE DE 30 LITROS					
76	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 8,0 - EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DESCARPACK	PR	5.000,00	R$1,30	R$6.500,00
77	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 8,5 - EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DESCARPACK	PR	5.000,00	R$1,20	R$6.000,00
82	MALETA ORGANIZADORA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS/ PRIMEIROS SOCORROS COR: BRANCA. FEITA EM POLIPROPILENO. RESISTENTE A QUEDAS. COM 01 BANDEJA/DIVISÓRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 19,8 X 28 X 18,8 CM	ARQPLAST	UN	60,00	R$74,99	R$4.499,40
90	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER SLIP PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UNID	DESCARPACK	CX	600,00	R$16,29	R$9.774,00
92	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA. ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO LUER SLIP PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UNID	DESCARPACK	CX	600,00	R$35,39	21.234,00
108	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UN	700,00	R$0,52	R$364,00
111	TERMÔMETRO DIGITAL - PARA MÁXIMA E MÍNIMA -10°C À +50°C O TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT./EXT. COM ALARME, PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. .ATENDE AS PORTARIA RDC 44/2009 PARA FARMACIAS DROGARIAS, E OUTROS. - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA - COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M	OEM	UN	60,00	R$32,11	R$1.926,60
113	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO SANFONADA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR BRANCA	DESCARPACK	PC	60,00	R$5,94	R$356,40
114	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - COM TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO, COM NÍVEIS MÍNIMO E MÁXIMO, PORCA (CONFORME ABNT), ADAPTÁVEL EM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXO METRO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM 250 ML.	HAOXI	UN	100,00	R$9,75	R$975,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 184.514,60 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

3 – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA NÃO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ANADONA	PC	200,00	R$13,93	R$2.786,00
32	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR EMBALAGEM 5L. DESINFETANTE COM EXCELENTE PODER DE DESINFECÇÃO. TEM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA SOBRE OS SEGUINTES MICROORGANISMOS : SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. BIODEGRADÁVEL. CONTROLA EFETIVAMENTE O NÍVEL DE CONTAMINANTES, PRESERVANDO CONTRA A DEGRADAÇÃO ADVINDA DE ATIVIDADE MICROBIANA	HFLEX	UN	400,00	R$20,93	R$8.372,00
33	DESINFETANTE QUARTENARIO DE AMONIA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO DEVE TER ALTO PODER DE DEINFECTANTE E ELIMINADOR DE MAL ODORES. INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES LAVAVEIS COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, METAIS SANITARIOS, LAVATORIOS, EM ESTABELECIMENTO HOSPITALAR. EMBALAGEM DE 5 LITROS	HFLEX	GL	500,00	R$20,93	R$10.465,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.623,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)						

4 – ALFALAGOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA - COM TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO E NA CINTURA. CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO) EM GRAMATURA 30,NA COR BRANCA. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	NOBRE	PC	200,00	R$10,86	R$2.172,00
94	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%. FRASCO C/ 1L.	VICPHARMA	FR	200,00	R$12,60	R$2.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.692,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)						

5 – CIRURGICA UNIÃO LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BANDAGEM ANTISSÉPTICA REDONDA , PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CIEX	CX	200,00	R$11,01	R$2.202,00
22	CATETER NASAL P/ OXIGENIO, TIPO OCULOS EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	MEDSONDA	UN	1.500,00	R$0,90	R$1.350,00
34	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS - EMBALAGEM 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DE 24 MESES.	PROLINK	LT	800,00	R$18,00	R$14.400,00
55	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M - COM BOA ADERENCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 3M.	CIEX	UN	600,00	R$4,05	R$2.430,00
61	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES. LIVRE DE BISFENOL-A. TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. ATÓXICO. VOLUME: 500ML	FRASOLIFE	UN	2.200,00	R$1,15	R$2.530,00
62	GEL CONDUTOR PARA EXAMES. INCOLOR, INODORO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE E DE FACIL REMOÇÃO NA PELE	KOLPLAST	UN	250,00	R45,69	R$1.422,50
83	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EM TNT 60G, TRIPLA CAMADA. COM ELÁSTICO. COR BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	DEJAMARO	CX	1.500,00	R$5,39	R$8.085,00
88	SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS - SACO PLÁSTICO BRANCO	RAVA		100,00		

	LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO. PACOTE COM 100 UNIDADES		PC		R$18,20	R$1.820,00
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 DESCARTÁVEL. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA	MEDSONDA	UN	250,00	R$0,56	R$140,00
101	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12 - CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTO ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQÜIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. A EXTREMIDADE DISTAL DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM NOS CALIBRE(S) USUAIS DE 04 À 24 FR.	MEDSONDA	UN	150,00	R$1,06	R$159,00
103	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12FR 120CM. PRODUZIDA EM POLIURETANO. COMPOSTA POR TUBO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. ACOMPANHAM FIO-GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COMPOSTO POR 7 FIOS TRANÇADOS E PONTA ATRAUMÁTICA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO	MARKMED	UN	150,00	R$8,03	R$1.204,50
104	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA 06FR 60CM. PRODUZIDA EM POLIURETANO. COMPOSTA POR TUBO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. ACOMPANHAM FIO-GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COMPOSTO POR 7 FIOS TRANÇADOS E PONTA ATRAUMÁTICA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO	MARKMED	UN	50,00	R$7,98	R$399,00
107	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UN	1.200,00	R$0,51	R$612,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.754,00 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)						

6 – DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	ELETRODO DE SILICONE, DIMENÇÕES:5X5CM - FABRICADO EM MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE	ARKITUS	UN	300,00	R$7,70	R$2.310,00
84	PAPAGAIO INOX EM AÇO INOXIDÁVEL, 1 LITRO, MEDIDAS: 24 X 10 X 10CM	FASMI	UN	5,00	R$129,79	R$648,95
112	TERMÔMETRO DIGITAL - TIPO AXILAR E ORAL, INDICADOR DE BATERIA, ALARME DE SEGURANÇA, SINALIZADOR ELETRÔNICO. TAMANHO DO VISOR: 1,5 CM x 0,6 CM. COR: BRANCO.	DELLAMED	UN	40,00	R$10,24	R$409,60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.368,55 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).						

7 – CIRURGICA OLIMPIO LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECG) FABRICADO EM ESPUMA / GEL SÓLIDO - MAIOR CONDUTIVIDADE E LONGA DURAÇÃO. TAMANHO 44 X 32MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	MEDIX	EMB	1.000,00	R$10,46	R$10.460,00
54	FITA ADESIVA HOSPITALAR INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS, RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, MAMADEIRAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC.	CIEX	UN	800,00	R$3,15	R$2.520,00
64	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS NÃO METÁLICAS, DE HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	PROLINK	GL	600,00	R$9,30	R$5.580,00
72	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR - FABRICADO EM 100% FIBRAS NATURAIS (CELULOSE VIRGEM) COM FIBRAS LONGAS DE MÁXIMA RESISTÊNCIA. MACIO E ABSORVENTE, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE MACAS, PRODUZIDOS COM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM E 100% FIBRAS NATURAIS. TAMANHO: 70CM X 50M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CONCEITO	UN	1.000,00	R$9,30	R$9.300,00
74	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 7 - EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	PR	600,00	R$1,17	R$702,00
75	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 7,5 - EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDIX	PR	600,00	R$1,22	R$732,00
95	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 DESCARTÁVEL. COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA.	BIOFARMACEUTICA	UN	250,00	R$0,50	R$125,00
98	SONDA FOLEY DE 2 VIAS DE LATEX SILICONIZADO Nº 10 - LÁTEX BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA	MEDIX	UN	150,00	R$2,34	R$351,00
99	SONDA FOLEY DE 2 VIAS DE LATEX SILICONIZADO Nº 12 - LÁTEX BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA	MEDIX	UN	150,00	R$2,19	R$328,50
100	SONDA FOLEY DE 2 VIAS DE LATEX SILICONIZADO Nº 14 - LÁTEX BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA	MEDIX	UN	150,00	R$2,19	R$328,50

105	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOFARMACEUTICA	UN	650,00	R$0,53	R$344,50
109	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% DE GLICOSE EM 0,9% DE CLORETO DE SODIO - 500 ML	JPBOLSA	UN	150,00	R$5,06	R$759,00
110	SORO RINGER SIMPLES - PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO 500 ML.	JPBOLSA	FR	200,00	R$4,95	R$990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.520,50 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

8 – CAPARÃO MEDICAL LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO 18 - 35 CM . DADOS TÉCNICOS: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. MANGUITO E PERA EM PVC. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG. DIVISÃO DE 2 MMHG. TOLERÂNCIA DE +/- 3 MMHG. 01 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PREMIUM	UN	80,00	R$66,40	R$5.312,00
47	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL 10 - 18 CM. DADOS TÉCNICOS: VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. MANGUITO E PERA EM PVC. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300 MMHG. DIVISÃO DE 2 MMHG. TOLERÂNCIA DE +/- 3 MMHG. 01 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PREMIUM	UN	30,00	R$66,23	R$1.986,90
85	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE 10CM X 100M - REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS	POLITEX	RL	160,00	R$43,94	R$7.030,40
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 14.329,30 (QUATROZE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).						

9 – PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50	ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX ADULTO AUSCULTADOR DUPLA FUNÇÃO, METAL CROMADO DE ALTA DURABILIDADE COM ANEL DE METAL CROMADO PARA SISTEMA DE TRAVA DO DIAFRAGMA EM PVC ATÓXICO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDÍACA. COM SINO E ANEL DE PVC ATÓXICO PARA AUSCULTA PULMONAR. ÂNGULO: ALUMÍNIO, BIAURICULAR EM ARMAÇÃO METÁLICA RESISTENTE DE GRANDE DURABILIDADE COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO.	SOLIDOR	UN	50,00	R$14,54	R$727,00
69	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR	VITALGOLD	UN	70,00	R$6,84	R$478,80
70	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL. CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR	VITALGOLD	UN	70,00	R$6,84	R$478,80
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.684,60 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

10 – PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
51	EXTENSÃO DE CATETER DE OXIGÊNIO PARA USO COM CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO. TAMANHO: 2 METROS	MARKMED	UN	500,00	R$2,46	R$1.230,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.230,00 (UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).					

11 – CARE COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
52	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2,0 C/ AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO ESTERIL, DESC. EMBALADO IND. C/ ABERTURA ASSEPTICA CX. C/ 24 CAIXA. C/ 24 UNIDADES	DONATI	CX	15,00	R$89,90	R$1.348,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.348,50 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

12 – SANTALMAS COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65	INDICADOR TESTE DE BOWIE E DICK - CAIXA COM 50 FOLHAS DE 22X28CM	PRÓPRIA	CX	20,00	R$334,90	R$6.698,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.698,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

13 – PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
78	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PP LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CX	800,00	R$20,29	R$16.232,00
79	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CX	800,00	R$20,74	R$16.592,00
80	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CX	1.000,00	R$20,33	R$20.330,00
81	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE	NUGARD	CX	1.000,00	R$21,19	R$21.190,00

	ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES					
	VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 74.344,00 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).					

14 – VALE COMERCIAL LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
87	SACO BRANCO LEITOSO 15 LITROS - PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	PC	60,00	R$11,46	R$687,60
93	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM ESCALA GRADUADA DE 02 EM 2 UNIDADES, COM AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM (5/16") DE COMPRIMENTO X 0,3 MM (30 G) DE DIÂMETRO, SEM ESPAÇO RESIDUAL E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UNIDADES DE INSULINA, POSSUI PROTETOR DE ÊMBOLO. CAIXA COM 100 SERINGAS.	DESCARPACK	CX	700,00	R$22,99	R$16.093,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.780,60 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta Do Municipio

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:9A66E84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Departamento de Fiscalização		
Fiscalização de Posturas		
TERMO DE NOTIFICAÇÃO		
1 - IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:		
Nome: Pablo Freitas Baioneta ……..CPF/ CNPJ: 042.605.286-29		
.2 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:		
Endereço: Rua Paulo Frontin, n° 295, Bairro Centro, Curvelo/MG.		
Inscrição Cadastro Municipal: 01.05.078.0320.001.		
.		
.3 – CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Em cumprimento a ordem de serviço n° 107/2025 foi realizada vistoria ao imóvel localizado no endereço supracitado, foram identificadas irregularidades, abrangidas pela Lei nº 779/73 – Código de Posturas do Município de Curvelo, alterado pela Lei Complementar n° 186/23. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a) contribuinte a providenciar a regularização abaixo:		
Art.	**NOTIFICAÇÃO**	
58	Os proprietários, ou inquilinos, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Não sendo permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados. Os proprietários de terreno, cultivado ou não, deverão proceder à limpeza, capina e retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.	
4 – PRAZO E PENALIDADE:		
O proprietário ou inquilino terá um prazo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento desta para executarem os serviços de limpeza e capina de seu terreno. O não atendimento a presente notificação importará em aplicação de **multa de 2,68 UFM por metro quadrado do terreno, totalizando o valor de R$ 1.513,06 (hum mil e quinhentos e treze reais e seis centavos).** Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme Lei Complementar n° 186/23.		
5 – NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM (LOCAL / DATA):		
.Curvelo/MG, 19 de março de 2025.		
6 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE:	**7 - ASSINATURA DO NOTIFICADO (ou preposto):**	
Anderson de Jesus Coelho		
Fiscal de Posturas		
Mat.: 11.735-8.	8 – OBSERVAÇÃO:	
		Recusou-se a assinar
		Recusou-se a receber
	X	Outros (descrever): Encaminhado por via postal com aviso de recebimento (A.R.)

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:80AAAB22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) INFRATOR (A) **Nome**: Helenice Cândida da Silva Mota **CPF/CNPJ**: 029.762.366-40 **Endereço**: Rua F, n.º 194, no bairro Santa Maria, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.525-350 **Profissão**: desconhecida **Idade**: desconhecida **Estado Civil**: desconhecido	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Falta de conservação e asseio de terreno particular.	
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Art. 58, §3º e §5º da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal.	
PENALIDADE: Multa de 2,68 UFM (Unidades Fiscais do Município) por metro quadrado do terreno, que possui 360 m2, totalizando o valor de R$1.379,66 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme art. 58, § 5º da Lei n.º 779/73.	
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 193/2025/DRU/SAFT/SEFAZ, expedida pelo Chefe do Departamento de Fiscalização e Regulação Urbana, a partir de denúncia registrada na Ouvidoria Municipal sob o n.º 2412660, a Fiscalização de Posturas lavrou, no dia 28 de abril de 2025, a notificação administrativa em desfavor da infratora Helenice Cândida da Silva Mota, acima identificada, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência, procedesse à limpeza, capina, retirada de lixo e entulhos do imóvel de inscrição cadastral n.º 01.01.111.0092.001, localizado na Rua Pedro de Assis Mol, s/n, no bairro Santa Rita, em Curvelo/MG, de que consta como proprietária nos registros municipais. Assim sendo, em 5 de maio deste ano, a referida notificação administrativa foi entregue no domicílio tributário da infratora, conforme correspondência com aviso de recebimento (AR) anexa aos autos. Entretanto, após o decurso do prazo legal, em vistoria realizada no dia 30 de maio do corrente ano, a Fiscalização de Posturas constatou que a infratora não atendeu à notificação anteriormente lavrada, conforme registro fotográfico anexo aos autos.	
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: O (a) infrator (a) terá o prazo de 7 (sete) dias a partir do recebimento do Auto de Infração para oferecer defesa escrita, conforme dispõe o art. 20, Parágrafo Único, da Lei n.º 779/73 - Código de Posturas Municipal.	
LOCAL DA LAVRATURA: Rua General Carneiro, n.º 174, Centro, em Curvelo/MG, CEP: 35.790-129	**DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR AUTUANTE**: conforme assinatura eletrônica.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DBA97F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00468/2025 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00468/2025 de 1 de Agosto de 2025
Transferência de Dotações
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4285 de 1 de Julho de 2024 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.381.476,93 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um Mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	17.089,40
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0011	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	2.007,81
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0016	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0023	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	9.181,20
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0048	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	6.387,82
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0051	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.609,62
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0057	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	24.750,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0065	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	22.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0082	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.961,59
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0085	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	8.500,47
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	10.756,36
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0122	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0151	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.793,90
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0155	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.727,18
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0156	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.119,84
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0160	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0189	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0217	1400.25.0752.0037.2039.17510000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	108.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0218	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	491,79
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.381.476,93 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um Mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00

	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0226	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0233	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0233	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	688,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0353	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.013,19
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0357	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0358	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.138,94
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0363	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0455	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	896,40
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0470	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0470	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0470	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0535	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	500.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0688	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	2.695,88
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0950	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	10,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0950	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0966	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	8.245,30
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0979	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0979	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0982	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	330,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0982	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	19.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0998	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1095	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.320,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1255	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	431,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.381.476,93 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um Mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1277	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	52.376,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1283	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	582,89
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1289	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	51.590,78
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1293	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.759,55
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1304	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1315	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1326	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	530,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1371	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1428	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.879,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1439	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.101,19
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1508	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.451,65
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1522	1623.10.0306.0009.2130.16210000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	2.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

1558	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.246,87
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1569	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1569	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1594	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - VIG	700,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1594	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - VIG	414,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1594	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - VIG	500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1595	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - VIG	600,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1673	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.625,41
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1676	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.440,44
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1684	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	17.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1684	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.381.476,93 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um Mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1716	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	3.574,21
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1720	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	530,95
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1724	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	4.990,57
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1767	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.962,55
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1769	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	142,89
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1777	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.383,88
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1823	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.600,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1849	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	7.778,07
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1849	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	200,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1864	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1865	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	3.650,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1951	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1951	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	748,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1951	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1977	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2040	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2040	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	55,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2040	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	265,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2041	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2124	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.238,88
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	224,87
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	195,74
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.381.476,93 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um Mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	157,74
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2134	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2153	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.183,14
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2233	1920.08.0244.0014.2185.16610000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2233	1920.08.0244.0014.2185.16610000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	150,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2261	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2261	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2261	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	59,64
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2261	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	241,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	115,60
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2292	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2373	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2406	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	5.746,22
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2422	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2540	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2543	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	5.128,77
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2543	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	202,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2582	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	546,48
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
2583	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	50,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2594	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	5.670,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2630	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	900,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.381.476,93 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um Mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2630	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2630	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	3.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2630	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2677	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	8.370,27
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2682	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	4.904,69
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2695	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.620,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2704	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	4.030,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2754	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	540,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2764	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	398,03
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2906	1400.04.0122.0033.1068.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - GOVERNO	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2908	1440.04.0122.0038.1069.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - SISTE. MUN. DE DEFE	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2915	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.723,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2921	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.260,19

	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2927	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	21.151,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2939	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.364,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2940	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.606,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2946	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.163,59
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2951	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.573,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3017	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.448,09
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3018	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	44.333,70
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3058	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3075	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	450,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
3075	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
3075	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
3076	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
3076	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
3103	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	759,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
3106	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.518,86
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.381.476,93 (Hum milhão, trezentos e oitenta e um Mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e tres centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
3152	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	500,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3152	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	2.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3172	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.334,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3173	1510.12.0122.0030.2135.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.420,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**1.381.476,93**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0022	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	2.007,81
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	17.089,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0024	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	9.181,20
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	6.387,82
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.609,62
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	24.750,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0064	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	22.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.961,59
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0103	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	8.500,47
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0125	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	10.756,36
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0126	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0129	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0141	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0142	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0143	1320.04.0129.0059.2049.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0148	1400.04.0122.0033.1068.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - GOVERNO	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.793,90

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.727,18
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0162	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0167	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.119,84
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0169	1400.04.0122.0033.2163.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0193	1400.06.0153.0032.2165.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0213	1400.25.0752.0037.2039.17510000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	108.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0219	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0229	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	491,79
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0230	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0231	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0232	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	500,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0234	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	688,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0239	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0244	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0245	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
0246	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0248	1440.04.0122.0038.1069.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - SISTE. MUN. DE DEFE	500,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0355	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.013,19
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0355	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.138,94
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0365	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0365	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.420,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.334,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0466	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	896,40
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0467	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0468	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0471	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0524	1521.12.0361.0030.2141.15760010000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	500.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0690	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	2.695,88
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0952	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	10,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0955	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0967	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	8.245,30
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0977	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	300,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0989	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0989	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	19.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0993	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1001	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	330,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1094	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	21.151,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

1129	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	6.320,60
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1229	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.448,09
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1230	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.364,77
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1232	1622.10.0302.0005.2034.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	44.333,70
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1233	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.606,50
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1259	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	431,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1282	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.163,59
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1294	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	582,89
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1297	1622.10.0302.0005.2045.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.759,55
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1300	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1319	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	52.376,23
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1319	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	51.590,78
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1319	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1324	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	530,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1353	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1354	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1355	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1366	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1375	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
1376	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1425	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.879,98
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1425	1623.10.0304.0006.2127.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.101,19
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1516	1623.10.0306.0009.2130.15000001002 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.451,65
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1531	1623.10.0306.0009.2130.16210000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1562	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.260,19
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1567	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1580	1624.10.0305.0010.2131.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.246,87
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1581	1624.10.0305.0010.2131.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1597	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - VIG	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1599	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - VIG	600,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1601	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - VIG	700,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1603	1624.10.0305.0010.2294.16050000000 - COMPLEMENT. DO PISO SALARIAL DOS PROFIS. DA ENFERMAGEM - VIG	414,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1662	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.723,23
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1667	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.625,41
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1667	1624.10.0305.0012.2133.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	4.440,44
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1688	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	17.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1696	1624.10.0305.0012.2133.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1726	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	3.574,21
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1726	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	4.990,57
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1734	1624.10.0305.0013.2134.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	530,95
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1768	1625.10.0303.0004.2029.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.573,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1784	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.500,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1787	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.383,88
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1808	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.962,55
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1809	1625.10.0303.0004.2029.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	142,89
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1820	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1847	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1853	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	7.778,07
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1854	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	3.650,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1859	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1952	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1953	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	748,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1954	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1983	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	10,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1990	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	450,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1991	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1996	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
2031	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2031	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2034	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	55,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2039	1810.15.0452.0040.2077.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	265,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2122	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2133	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	224,87
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2138	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	195,74
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2139	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2140	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.238,88
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2141	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	157,74
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
2142	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	10,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
2143	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2144	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
2145	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2148	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
2151	1910.14.0243.0018.2047.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.183,14
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2237	1920.08.0244.0014.2185.16610000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2238	1920.08.0244.0014.2185.16610000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	150,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2265	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2275	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	241,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2276	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2278	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2278	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

2285	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2286	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2290	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2295	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	59,64
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2301	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.500,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
2360	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2408	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	5.746,22
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2418	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	800,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2535	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	5.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2535	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	5.128,77
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2537	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	202,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2579	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	50,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2581	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	546,48
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2581	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	5.670,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2627	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	900,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2628	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	600,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2631	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2633	2040.13.0391.0051.2071.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	3.500,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2678	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	4.030,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	8.370,27
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	4.904,69
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2696	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.620,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2752	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	540,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2766	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	400,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2772	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	100,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
2774	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2783	2200.04.0122.0026.2270.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2786	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	398,03
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2859	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	115,60
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3061	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3061	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	759,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3115	2300.04.0122.0027.2301.15000000000 - MANTES AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.518,86
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Total	**1.381.476,93**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:508FAECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00469/2025 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00469/2025 de 1 de Agosto de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 4.358.381,21 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito Mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0059	1210.04.0122.0027.2189.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	20.523,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0089	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	24.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0096	1310.04.0123.0059.2175.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0351	1510.12.0122.0030.2056.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	4.015,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0407	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0407	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0407	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	900,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0458	1521.12.0361.0030.2138.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	19.563,13
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0496	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0496	1521.12.0361.0030.2140.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	45.650,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	18.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0521	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	25.938,01
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	350,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	2.438,02
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	6.375,32
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	11.368,38
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	10.985,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	3.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	19.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0531	1521.12.0361.0030.2141.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0556	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.175,70
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0556	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	41.741,49
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0560	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	11.841,02
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0561	1521.12.0361.0030.2143.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.012,56
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0726	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	102.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0726	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0726	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0726	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0726	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0726	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0726	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0726	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0726	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0726	1522.12.0365.0030.2150.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0727	1522.12.0365.0030.2150.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0736	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	2.019,93
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0737	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	330.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0737	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	19.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0737	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	80.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0737	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	46.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0737	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	19.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0737	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	108.717,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0738	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	5.264,10
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0740	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	1.476,50
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0741	1522.12.0365.0030.2151.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	136.453,40
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0792	1523.12.0365.0030.2154.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30%	28.057,67
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1083	1621.10.0301.0003.1105.15000001002 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	3.992,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1095	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	99.349,91
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1099	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	12.794,98
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1107	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	25.554,80
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1110	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.356,43
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

1110	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	22.453,60
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1127	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1127	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1127	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1127	1621.10.0301.0003.2044.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1231	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	38.535,79
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1240	1622.10.0302.0005.2034.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.427,44
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1304	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	556,20
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	400,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.549,03
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	2.802,42
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	670,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	100,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	100,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	5.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	20.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	5.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	549,60
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.694,89
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	364,36
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	

1380	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	10.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	26.366,74
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.244,49
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	10.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	2.701,45
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	662,20
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	4.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1382	1622.10.0302.0005.2087.15000001002 - RATEIO DO CONSÓRIO PÚBLICO - CISNORJE	4.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1385	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	50.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1385	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	50.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1385	1622.10.0302.0005.2097.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	32.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1522	1623.10.0306.0009.2130.16210000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	50.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1522	1623.10.0306.0009.2130.16210000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	2.800,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1548	1624.10.0305.0010.2131.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.599,47
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1719	1624.10.0305.0013.2134.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	7.433,27
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.040,95
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	50,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	50,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	165,33
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	78,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2,81
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	50,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1821	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	60.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1824	1700.20.0605.0023.1102.15000000000 - PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	55.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1836	1710.04.0122.0025.2010.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES AO CORESAB - CONSÓRCIO REG. DE SANEAMENTO	13.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1846	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	2.801,98
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1846	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	54.608,70
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1850	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	5.661,10
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1851	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	43.899,39
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1853	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	15.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1853	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	9.700,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1854	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	3.510,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	200,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1856	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1862	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	24.883,42
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	666,28
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	7.298,75
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1863	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1870	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	1.700,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1870	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	100,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1951	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1951	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	6.500,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1951	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	8.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1951	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	40.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	30.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	250.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	4.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1955	1810.04.0122.0040.1063.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1984	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	40.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1984	1810.15.0122.0041.2161.15010000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	50.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2094	1810.26.0782.0040.2042.17520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	103.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2121	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	660,64
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2121	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.677,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2126	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.022,57
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
2129	1910.04.0122.0014.2193.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	35.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2193	1920.08.0122.0016.2199.15000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	1.886,60
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2199	1920.08.0122.0016.2199.15000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	527,90
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2287	1920.08.0245.0015.2195.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2332	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.728,51
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2333	1920.08.0245.0017.2200.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10.215,94
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2334	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	21.944,52
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2337	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.051,84
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2343	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.122,67
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2352	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2372	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	7.450,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2372	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2372	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2372	1920.08.0245.0017.2200.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2539	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.521,90
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2539	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2539	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	590,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2539	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2539	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2539	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	7.756,45
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2539	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	69,58
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2540	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	17.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2540	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	50.931,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2540	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	515,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2540	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2540	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2540	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2540	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2543	2000.13.0392.0046.2005.15000000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	40,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

2586	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	23.500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2589	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2590	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	893,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2590	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	31,78
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2687	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2687	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	10.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2689	2110.27.0122.0055.2183.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	17.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2690	2110.27.0122.0055.2183.17100000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2690	2110.27.0122.0055.2183.17100000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	34.950,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2690	2110.27.0122.0055.2183.17100000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER E JUVEN	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2707	2110.27.0122.0057.1089.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, LAZER E	700,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2725	2110.27.0812.0055.2002.17100000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2725	2110.27.0812.0055.2002.17100000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2725	2110.27.0812.0055.2002.17100000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2725	2110.27.0812.0055.2002.17100000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2725	2110.27.0812.0055.2002.17100000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	33.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2725	2110.27.0812.0055.2002.17100000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2725	2110.27.0812.0055.2002.17100000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2725	2110.27.0812.0055.2002.17100000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2746	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2746	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2752	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2752	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2752	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2752	2120.27.0812.0055.2089.17590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2781	2200.04.0122.0026.2270.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO	4.860,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2899	1210.04.0122.0027.1092.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PLANEJAMENTO, ORÇ	3.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2906	1400.04.0122.0033.1068.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - GOVERNO	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2906	1400.04.0122.0033.1068.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - GOVERNO	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3058	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	1.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3058	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3075	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	5.700,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
3078	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	123.271,78
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
3079	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	267.188,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3079	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	29.925,77
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3079	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	240.000,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3079	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	15.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3080	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	6.712,09
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3081	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	16.041,47
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3083	1810.15.0122.0041.2161.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	107.011,43
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3161	2010.04.0122.0045.2171.17190000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	791,20
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Total	**4.358.381,21**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	1100.04.0122.0062.1090.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0005	1100.04.0122.0062.1140.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0006	1100.04.0122.0062.1140.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - GABINETE DO PREFEITO	1.000,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0013	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0015	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	590,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0018	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	31,78
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0022	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	17.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0030	1100.04.0122.0062.2186.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO	893,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0032	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0034	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0040	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0041	1100.04.0122.0062.2275.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
0119	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	29.925,77
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	20.523,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	24.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	30.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	60.500,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	13.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	100,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	7.756,45
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	50.931,80
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	23.500,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	2.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	10.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	17.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0120	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	3.000,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0121	1310.28.0843.0060.0001.15000000000 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	267.188,00
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0146	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - GOVERNO	1.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0147	1400.04.0122.0033.1067.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - GOVERNO	1.000,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0175	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0176	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0177	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0179	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0180	1400.04.0122.0034.2088.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0197	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0199	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0200	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0201	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0202	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0205	1400.06.0181.0032.2166.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0206	1400.06.0182.0032.1112.15000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DEFESA CIVIL	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0208	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0209	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0216	1400.25.0752.0037.2039.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0236	1430.06.0181.0032.2033.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0256	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0257	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0258	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0259	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0260	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0263	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0267	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0268	1440.04.0122.0038.2055.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
0269	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0270	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0271	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0272	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0274	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0276	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0277	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0278	1440.04.0122.0038.2170.15000000000 - MANTER CONVÊN. E/OU PARCER. C/ PES. JURÍD. P/ PROT. E DEFES.	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
0306	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0307	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	900,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0312	1500.12.0122.0030.2040.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0314	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0315	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0316	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0317	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0318	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0319	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0320	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	

0321	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0322	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0323	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0324	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0325	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0326	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0328	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	350,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0329	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0330	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0331	1500.12.0367.0030.2295.15000000000 - MANTER AÇÕES VOLTADAS À EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0332	1500.12.0122.0031.2120.15000001001 - INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	25.938,01
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0333	1500.12.0122.0031.2120.15000001001 - INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	41.741,49
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0333	1500.12.0122.0031.2120.15000001001 - INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	136.453,40
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0334	1500.12.0122.0031.2120.15000001001 - INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0335	1500.12.0122.0031.2120.15000001001 - INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0336	1500.12.0122.0031.2120.15000001001 - INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0337	1500.12.0122.0031.2120.15000001001 - INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0338	1500.12.0122.0031.2120.15000001001 - INCENTIVO AOS MOTORISTAS EM EXERCÍCIO	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0339	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0340	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0341	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	1.000,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0342	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0343	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	1.000,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0344	1510.12.0122.0030.1048.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0345	1510.12.0122.0030.1049.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - EDUCAÇÃO	1.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0346	1510.12.0122.0030.1049.15000001001 - ADQUIRIR IMÓVEIS - EDUCAÇÃO	1.000,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0347	1510.12.0122.0030.1059.15000000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0350	1510.12.0122.0030.2009.15000001001 - CONTRIBUIÇÕES À UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0352	1510.12.0122.0030.2057.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGEA	4.015,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0352	1510.12.0122.0030.2057.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGEA	10.985,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0354	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	108.717,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0372	1510.12.0122.0030.2135.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0381	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0382	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0383	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0384	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	2.438,02
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0385	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0386	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	6.375,32
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0387	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	3.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0388	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0389	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0390	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	2.000,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0391	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	11.368,38
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0392	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0393	1510.12.0122.0031.2051.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0394	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0396	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	1.000,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0397	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0398	1521.12.0361.0030.1050.15000001001 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	1.000,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0400	1521.12.0361.0030.1051.15000001001 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - ENSINO	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0401	1521.12.0361.0030.1051.15000001001 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - ENSINO	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0402	1521.12.0361.0030.1051.15000001001 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - ENSINO	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0403	1521.12.0361.0030.1051.15500000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E AFINS - ENSINO	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0406	1521.12.0361.0030.1052.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENTAL	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0439	1521.12.0361.0030.2096.15000001001 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIMAMS	1.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0482	1521.12.0361.0030.2139.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	46.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0483	1521.12.0361.0030.2139.15500000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0485	1521.12.0361.0030.2139.15500000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0490	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0491	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0492	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0493	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	300,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0495	1521.12.0361.0030.2140.15000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0498	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0499	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0500	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0501	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0503	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0505	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0506	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0508	1521.12.0361.0030.2140.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
0522	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0528	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0532	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	45.650,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0537	1521.12.0361.0030.2141.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0601	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0602	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0603	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0604	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0605	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	

0606	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	12.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0607	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	3.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0608	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0609	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0610	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0611	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	19.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0612	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0613	1521.12.0361.0031.2136.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA -	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0657	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	1.175,70
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0657	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	11.841,02
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0657	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	1.012,56
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0657	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	2.019,93
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0657	1522.12.0365.0030.1056.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	1.476,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0659	1522.12.0365.0030.1056.15500000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0690	1522.12.0365.0030.2148.15400000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30	19.563,13
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0713	1522.12.0365.0030.2149.15000001001 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	19.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0770	1523.12.0365.0030.1054.15500000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - PRÉ-ESCOLA	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0774	1523.12.0365.0030.1057.15500000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS - PRÉ-	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	18.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	5.264,10
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	7.427,44
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	1.886,60
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	527,90
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	4.728,51
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	1.051,84
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	4.122,67
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0776	1523.12.0365.0030.1058.15000001001 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	69,58
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0778	1523.12.0365.0030.1058.15500000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0783	1523.12.0365.0030.2153.15400001070 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	28.057,67
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0829	1523.12.0365.0030.2156.15520000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	50.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0839	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	80.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0843	1523.12.0365.0030.2157.15000001001 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL	330.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0888	1524.12.0362.0030.2159.15500000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	102.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0920	1610.10.0122.0001.1128.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROMOÇÃO DA SAÚDE	556,20
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0921	1610.10.0122.0001.1128.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROMOÇÃO DA SAÚDE	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0940	1610.10.0122.0001.2041.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
0941	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0942	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0943	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0944	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0945	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0946	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0947	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0948	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	400,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0949	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0963	1610.10.0122.0001.2078.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0971	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.549,03
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0973	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	38.535,79
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0978	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
0989	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	50.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0992	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.000,00
	3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-obra	
0993	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1000	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.802,42
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1001	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	670,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1002	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1003	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	100,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
1004	1610.10.0122.0001.2114.15000001002 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1009	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1013	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	5.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1014	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1015	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1016	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1017	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	549,60
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1018	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1020	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1021	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.694,89
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1023	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1024	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1025	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1026	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1028	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	364,36
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1030	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1031	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1033	1610.10.0122.0001.2272.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
1035	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	26.366,74
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1036	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1037	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.244,49
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1038	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1039	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1040	1610.10.0122.0001.2273.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO TÉCNICO DE APOIO JURÍDICO	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1074	1621.10.0301.0003.1002.15000001002 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1113	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1119	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1124	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	2.701,45
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1134	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1137	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1149	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1153	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	662,20
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1167	1621.10.0301.0003.2044.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1170	1621.10.0301.0003.2095.15000001002 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1184	1622.10.0302.0005.1004.15000001002 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚD	1.000,00
	3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1185	1622.10.0302.0005.1004.15000001002 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚD	1.000,00
	3.2.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1186	1622.10.0302.0005.1004.15000001002 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚD	1.000,00
	3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1187	1622.10.0302.0005.1004.15000001002 - RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CIIAMAJE - SEC. MUN. DE SAÚD	1.000,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1193	1622.10.0302.0005.1037.16210000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - MÉDIA E ALTA COMPLEX	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1199	1622.10.0302.0005.1038.15000001002 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMP	4.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1209	1622.10.0302.0005.1039.16210000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1214	1622.10.0302.0005.1040.15000001002 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SAÚDE	4.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1226	1622.10.0302.0005.1141.16210000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - LAB. MUN. DE	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1264	1622.10.0302.0005.2034.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	50.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1319	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	99.349,91
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1319	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	25.554,80
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1319	1622.10.0302.0005.2045.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.356,43
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1360	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	32.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1364	1622.10.0302.0005.2050.15000001002 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	15.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1552	1624.10.0305.0010.2131.16210000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.800,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1656	1624.10.0305.0012.1045.16210000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA AMBIEN	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1664	1624.10.0305.0012.2133.16000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	7.433,27
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1816	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
1819	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	200,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1820	1700.18.0542.0025.2181.15000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	9.700,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1829	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1829	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	7.298,75
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1830	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1831	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1832	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1832	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	2.801,98
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1832	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	5.661,10
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1832	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1832	1700.20.0605.0023.2102.15000000000 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1834	1710.04.0122.0025.2008.15000000000 - CONTRIBUIÇÕES À AMIG - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	1.700,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1840	1710.04.0122.0025.2182.15000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES. AMB.	3.510,00
	4.4.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	

1841	1710.04.0122.0029.1017.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES -	3.040,95
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1842	1710.04.0122.0029.1017.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES -	1.000,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1844	1710.04.0122.0029.1017.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES -	1.000,00
	4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1845	1710.04.0122.0029.1017.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES -	666,28
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1866	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	78,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
1869	1710.04.0122.0029.2176.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE AGROP.	2,81
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1871	1710.04.0122.0029.2177.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS -	100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1879	1710.04.0122.0029.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1880	1710.04.0122.0029.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1881	1710.04.0122.0029.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1882	1710.04.0122.0029.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1883	1710.04.0122.0029.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1884	1710.04.0122.0029.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1885	1710.04.0122.0029.2179.15000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS -	100,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
1888	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1889	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1890	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	50,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1891	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	100,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1893	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	165,33
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1895	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1896	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1898	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1899	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1900	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1901	1710.20.0605.0023.2016.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1903	1710.24.0722.0035.1111.15000000000 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE INTERNET NA ZONA RURAL	50,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1904	1710.24.0722.0035.1111.17100000000 - IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE INTERNET NA ZONA RURAL	34.950,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1905	1720.17.0512.0025.1088.15000000000 - ADQUIRIR VEÍCU., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SANEAMENTO BÁSIC	50,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
1912	1720.17.0512.0025.2269.15000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1918	1720.17.0512.0025.2269.15000000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2001	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2002	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	40.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2002	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	250.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2002	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	15.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2002	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	5.700,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2002	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	123.271,78
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2003	1810.15.0122.0041.2162.15000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS -	6.500,00
	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
2007	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	4.860,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2007	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	6.712,09
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2009	1810.15.0452.0040.1009.15000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2017	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	43.899,39
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2017	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	15.677,76

	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2017	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	16.041,47
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2018	1810.15.0452.0040.1025.15010000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	12.794,98
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	22.453,60
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2023	1810.15.0452.0040.1025.15000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	21.944,52
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2053	1810.17.0512.0040.1011.15000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2060	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2061	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2062	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2063	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
2064	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2066	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2067	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2068	1810.26.0781.0041.2043.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	
2071	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	10.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2073	1810.26.0782.0040.1012.15000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	17.599,47
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2077	1810.26.0782.0040.1108.17520000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA	103.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2079	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA	5.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2079	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA	30.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2079	1810.26.0782.0040.1108.15000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.500,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2098	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2099	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2100	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2101	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2102	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
2104	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
2105	1810.26.0782.0041.2076.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	660,64
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2234	1920.08.0244.0014.2185.15000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.022,57
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2264	1920.08.0245.0015.2195.16600000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.215,94
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2309	1920.08.0245.0015.2197.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2311	1920.08.0245.0015.2197.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
2318	1920.08.0245.0015.2197.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2324	1920.08.0245.0015.2197.15000000000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.000,00
	3.3.90.41.00.00 - Contribuições	
2379	1930.14.0243.0018.1143.15000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
2382	1930.14.0243.0018.2202.15000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	500,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
2396	1930.14.0243.0018.2202.15000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	107.011,43
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2421	1940.14.0243.0018.2030.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	7.450,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

2525	2000.13.0391.0053.1104.17100000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR - CULTURA E PATRIMÔNIO	20.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2527	2000.13.0391.0053.1104.17100000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR - CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2528	2000.13.0392.0046.1131.17100000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LEI PAULO GUSTAVO	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2548	2000.13.0392.0046.2271.17190000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI AL	791,20
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2568	2000.13.0392.0046.2274.15000000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI PA	515,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2568	2000.13.0392.0046.2274.15000000000 - MANTER PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI PA	40,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2576	2010.04.0122.0045.1070.17100000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CULTURA E PATRIMÔ	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2576	2010.04.0122.0045.1070.17100000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - CULTURA E PATRIMÔ	33.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2577	2010.04.0122.0045.1136.17100000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - CULTURA E PATRIMÔNIO	1.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
2597	2010.04.0122.0045.2171.15000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2622	2030.13.0392.0046.2079.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2675	2110.04.0122.0055.1138.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - ESPORTES, LAZER E/OU JUVENTUDE	1.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
2676	2110.04.0122.0055.1138.15000000000 - ADQUIRIR IMÓVEIS - ESPORTES, LAZER E/OU JUVENTUDE	1.000,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
2710	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2713	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	700,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2719	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
2721	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	10.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2726	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2727	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
2729	2110.27.0812.0055.2002.15000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	1.000,00
	3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	
2737	2110.27.0812.0057.1015.17100000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE, LAZER E	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2802	2200.04.0695.0026.1122.15010000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS -	40.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2805	2200.22.0661.0026.1030.17100000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2809	2200.22.0661.0026.1030.17100000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.000,00
	4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2814	2200.22.0661.0026.1030.17100000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2818	2200.23.0692.0026.1087.17100000000 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - DESENVOLVIME	1.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2831	2210.23.0695.0026.1071.17590000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2834	2210.23.0695.0026.1073.17590000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - TURISMO	1.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2835	2210.23.0695.0026.2058.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
2836	2210.23.0695.0026.2058.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
2838	2210.23.0695.0026.2058.17590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	3.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	55.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	54.608,70
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	24.883,42
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	35.000,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2853	9902.99.0999.9999.9991.15000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	2.521,90
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
2854	9902.99.0999.9999.9991.15000001002 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	3.992,00
	8.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
3084	1993.14.0422.0014.2299.15000000000 - PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL	240.000,00
	3.3.60.45.00.00 - Subvenções Econômicas	
	Total	**4.358.381,21**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8D40A2E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00470/2025 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto Nº 00470/2025 de 1 de Agosto de 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º§2ºS da Lei Municipal Nº 4308 de 19 de Dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 5.887.202,05 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e sete Mil e duzentos e dois reais e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2974	1521.12.0361.0030.2280.25440000000 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS PROFISSIONAIS -	5.429,24
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
2976	1940.14.0243.0018.1100.27100000000 - ADQUIRIR VEÍC. , MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - FUMBEM	132,30
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2984	1810.15.0452.0040.1025.27200000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	170.963,10
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3030	2110.27.0812.0055.2002.27010000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PROMO. A S	20.122,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3046	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	22.530,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3062	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	19.718,40
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3064	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	10.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
3068	1810.26.0782.0040.2042.27520000000 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	29.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3070	2210.23.0695.0026.2058.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	47.456,81
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3074	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	7.793,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3085	1993.14.0422.0014.2300.27100000000 - FORTALECER O TRANSP. PUB. COLETIVO PRIORIDADE DAS POLITICAS	600.000,00
	3.3.60.45.00.00 - Subvenções Econômicas	
3093	2030.13.0392.0046.2079.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3095	1622.10.0302.0005.2045.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.118,42
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3097	1622.10.0302.0005.2045.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.451,65
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3099	1621.10.0301.0003.2044.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	214.079,04
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3100	1621.10.0301.0003.2044.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.601,65
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3101	1621.10.0301.0003.2044.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	50.563,72
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
3122	1621.10.0301.0003.2044.26000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	680,37
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
3148	1100.04.0122.0062.1090.27550000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS	317.190,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
3149	2000.13.0392.0046.2005.27100000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	161.191,60
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3150	2000.13.0392.0046.2005.27100000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3151	2000.13.0392.0046.2005.27100000000 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.086,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3158	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	4.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3159	2040.13.0391.0051.2071.27590000000 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3162	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
3163	2120.27.0812.0055.2089.27590000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	100,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
3164	2050.13.0391.0053.2204.27590000000 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
3165	1621.10.0301.0003.1002.26210000000 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO	3.020.261,35
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
3169	1940.14.0243.0018.2030.27100000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	133,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
3170	1400.25.0752.0037.2039.27510000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

3171	1622.10.0302.0005.1038.27550000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA COMP 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	165.000,00
Total		**5.887.202,05**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Agosto de 2025

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal De Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7C7DE649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 531, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 531, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Amplia a carga horária dos servidores do magistério do Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;
Considerando que a ampliação solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;
E considerando o Memorando Interno nº 373/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno nº 444/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que traz a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores do magistério a seguir descritos, com data limite até 31/12/2025:

Escola	Cargo	Nome	Justificativa	Data	Ampliaçã o
E.M Casa Da Criança Maria Antônia	Professor p1	Alcimara Terezinha Clemente	Em Substituição a Isabel Cristina Batista, Professora p1 Em Auxilio Doença	19/05/2025	100 %%
E.M Rogério Firmino Lopes	Professor p1	Almira Cristiano Guieiro	Processo De Divisão De Turma e Aumento De Demanda Escolar	02/05/2025	100 %%

E.M Casa Da Criança Maria Antônia	Servente Escolar	Angela Maria Moreira Campos	Em Substituição a Servidora Em Readaptação Funcional	19/05/2025	33,33%
Emei Professor Celio Hugo Alves Pereira	Professor p1	Ariadina Miranda Neves	Em Substituição a Professora Maximara Silva Santos, Exercendo Função Na Secretaria Municipal De Educação	02/06/2025	100 %%
Emei Professor Celio Hugo Alves Pereira	Assistente s. Escolares	Bruna Carolina Santos	Alta Demanda Na Secretaria Escolar Do Cmei Celio Hugo Alves Pereira	01/05/2025	33,33%
E.M Sopa	Professor p1	Claudia Helena Gualberto Souza	Atendendo Como Professora Eventual No Turno Matutino	02/06/2025	100 %%
Cmei Bela Vista	Professor p1	Daiana Aparecida De Oliveira	Em Substituição a Professora Sivia Helena De Almeida Durante o Período Em Que Permaneceu Auxilio Doença	03/04/2025	100 %%
Cmei Inhai	Servente Escolar	Eduarda Das Gracas Do Carmo De Oliveira	Em Substituição a Servente Escolar Terezinha Das Merces Pereira Viera Que Aposentou a Partir De 01/07/2025	02/07/2025	33,33%
E.M Casa Da Criança Maria Antônia	Professor p1	Elane Cristina Dos Santos	Em Substituição a Professora p1 Denise De Almeida Silva Durante o Período Em Que Permanecer Em Auxilio Doença	14/04/2025	100 %%
Cmei Prefeito Iraval Pires	Professor p1	Franciely Cardoso De Almeida	Em Atendimento a 3 Crianças Com Necessidades Especiais	02/04/2025	100 %%
E.M Ana Celia De Oliveira Souza	Servente Escolar	Gleize Viviane Fernandes	Em Substituição Servidora Jussara De Fátima Reducino enquanto Permanecer Em Auxilio Doença	22/05/2025	33,33%
Cmei Bom Jesus	Educador Ensino	Grazielle De Matos Pinheiro	Devido Ao Atendimento Da Criança d.t.	25/03/2025	33,33%
E.M Nathalia De Jesus Silva	Professor p1	Ivanila Aparecida f Morais	Devido Ao Atendimento à Criança Da Educação Inclusiva	07/05/2025	100 %%

Cmei Desembargador Otoni	Educador Ensino	Jacinta Dias Chaves Oliveira	Devido a Reorganização Escolar	25/03/2025	33,33%
Cmei Desembargador Otoni	Educador Ensino	Janete Do Rosario s Santos	Devido a Reorganização Escolar	25/03/2025	33,33%
Cmei Bom Jesus	Educador Ensino	Jéssica Vitória Da Face Rodrigues	Devido Ao Atendimento á Criança a.b.f.	01/04/2025	33,33%
E.M Sopa	Professor p1	Joelma Cristina Alcantara	Em Substituição a Servidora Que Teve o Contrato Encerrado	24/04/2025	100%
E.M Nathalia De Jesus Silva	Professor p1	Josilene Do Rosário Baracho	Substituição a Professora p1 Cristiane Franciele Aparecida Alves De Jesus Durante o Período Que Em Permanecer Em Auxilio Doença	26/05/2025	100 %%
E.M Sopa	Servente Escolar	Keila Micheli De Araujo Lopes	Em Substituição a Servidora Daiane Aparecida Sanguinete Durante o Período Em Que Permancer Em Auxilio Doença	28/05/2025	33,33%
Cmei Bom Jesus	Educador Ensino	Keila Patricia Teixeira Aguiar	Em Substituição a Servidora Que Solicitou Dispensa	22/04/2025	100 %%
E.M Belita Tameirão	Servente Escolar	Kelle Cristina Vieira	Em Subsituição a Servidora Que Solicitou Licença Para Tratar De Interesses Particulares	23/04/2025	33,33%
Emei Professor Celio Hugo Alves Pereira	Professor p1	Leidiany Peric Dos Santos	Em Substituição a Professora Urácia Melissa De Lima Enquanto Permancer Em Auxilio Doença licença Urácia Melissa	06/06/2025	100 %%
Emei Professor Celio Hugo Alves Pereira	Professor p1	Leidiany Peric Dos Santos	Em Substitução a Servidora Camila Aparecida Monteiro Durante o Periodo Da Sua Licença Maternidade	07/07/2025	100 %%
E.M. Baixadão	Professor p1	Leilane Patricia Dos Santos	Em Virtude Da Reorganização Escolar	24/02/2025	100 %%
Cmei Bom Jesus	Educador Ensino	Lucy Míriam Moreira Do Carmo	Devido Ao atendimento Ás Crianças Do Maternal Iii e 1° e 2° Períodos	25/03/2025	33,33%

Cmei Bom Jesus	Servente Escolar	Marcia Antonia Dos Santos Cruz	Em Virtude Da Reorganização Escolar	04/06/2025	33,33%
Cmei Desembargador Otoni	Professor p1	Mariana Silva Santos	Em Virtude De Reorganização Administrativa	25/03/2025	100%
E.M Sopa	Servente Escolar	Neusa Marisa Rocha	Em Substituição a Servidora Daiane Aparecida Sanguinete Durante o Periodo Em Que Permancer Em Auxilio Doença	28/05/2025	33,33%
Cmei Bela Vista	Professor p1	Silvia Helena De Almeida	Em Virtude De Atuação 1° Período Vespertino	02/05/2025	100 %%
Cmei Lourdes Tibães	Educador Ensino	Tamora Aparecida Vale	Em Virtude De Atendimento a Aluno Educação Especial	28/04/2025	33,33%
Cmei Bom Jesus	Professor p1	Tatiane Aparecida Pereira Dos Santos	Em Substituição a Servidora Titular Do Cargo Afastada 60 Dias	07/05/2025	100 %%
E.M Belita Tameirão	Servente Escolar	Tatiane Cristina Da Silva	Em Subsituição a Servidora Que Solicitou Licença Para Tratar De Interesses Particulares	23/04/2025	33,33%
Cmei Rio Grande	Professor p1	Thamara Cristina Magalhaes	Em Substituição a Servidora Afastada Por Licença Saúde	20/03/2025	100 %%
Cmei Inhai	Servente Escolar	Wenderson Aparecido Alves Dos Santos	Em Substituição a Servente Escolar Terezinha Das Merces Pereira Viera Que Aposentou a Partir De 01/07/2025	02/07/2025	33,33%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 24 de fevereiro de 2025.

Diamantina, 17 de setembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E2D85E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 122/2025 **DISPENSA Nº:** 107/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 30/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/09/2025 às 7h
Até 30/09/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços especializados de engenharia, por empresa registrada junto ao CREA, para elaboração de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, conforme regulamentado pela Lei nº 5.194/66, compreendendo elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como atividades de supervisão ou gerenciamento, englobando a disponibilização de profissional habilitado e registrado junto ao CREA, em caráter misto, presencial e remoto, observando carga horária de 24 horas semanais.	SV	12

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive deslocamento, com início determinado de acordo com a respectiva programação e previsão de encerramento determinada pelo setor requisitante.
2.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
2.5. A contratada deverá observar as normas regulamentares e técnicas aplicáveis pelo CREA, as normas técnicas da ABNT, do Código de Obras Municipais, bem como requisitos para o exercício regular da profissão dispostos na Lei 5.194/66.
2.6. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha formação profissional em engenharia, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, estando devidamente registrado junto ao CREA.
2.7. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, sob acompanhamento direto do Setor Requisitante, compreendendo carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.
2.8. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração preferencialmente de forma presencial, e, quando não puder fazê-lo, deverá responder por telefone, WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.
2.9. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para atendimento aos atos e diligências, elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como atividades de supervisão ou gerenciamento, respeitadas as peculiaridades da demanda.
2.10. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, como projetos, pareceres, laudos, perícias e avaliações, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a três dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).
2.11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.12. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de Estrela do Indaiá.
2.13. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregadas.
2.14. A prestadora contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
2.15. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
2.16. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.17. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
2.18. Na hipótese de rejeição do serviço disponibilizado, o Setor Requisitante reserva-se o direito de recusar o objeto junto à contratada, sem nada a pagar.
2.19. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) valor global da contratação.
2.21. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG e remoto, bem como dispor de assessoria em caráter "247", via telefone, Whatsapp, e-mail e outras formas de comunicação que se fizerem necessárias.
2.22. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
2.23. PRAZO PARA INÍCIO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
2.23.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.24. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.

9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.

a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.

b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração

d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.

e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.

f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.

g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.

h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 23 de Setembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

1- Habilitação jurídica:

A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 – Qualificação Técnica:
A) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
B) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente na data prevista para entrega da proposta, e, que conste na Certidão de Registro do CREA, ou perante o CAU, como responsável técnico da licitante, preferencialmente, com formação técnica na área de engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo, sendo detentor de registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
C) certificado de conclusão do curso de habilitação profissional/graduação, reconhecido pelo MEC.

5 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
Promover suporte técnico especializado para continuidade e eficiência dos serviços administrativos relacionados com a área de engenharia, em sintonia com o Art. 37, "caput", da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A contratação dos serviços em referência revela-se extremamente necessária para conferir dinamismo ao fluxo de projetos, supervisão da execução de obras e realização de diligências para solução de pendências administrativas referentes à área de engenharia e convênios.
Nas últimas semanas/meses, foi constatado um aumento significativo na quantidade de projetos a serem desenvolvidos, bem como a ampliação das frentes de trabalho relacionadas aos projetos já em andamento. Tal cenário tem gerado sobrecarga na equipe técnica atual, comprometendo prazos, qualidade e eficiência na execução dos serviços.
Além disso, a complexidade dos novos projetos exige uma maior dedicação de tempo e especialização técnica, fatores que tornam imprescindível o reforço da equipe de engenharia para garantir o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, atender às exigências legais e normativas, e assegurar a boa execução das atividades sob responsabilidade deste setor.
Em virtude da não disponibilidade de profissionais suficientes em seu quadro de funcionários, e, tendo em vista que a prestação de serviços especializados de engenharia caracteriza serviço técnico de alta complexidade, a demandar mão de obra específica, justifica-se a contratação, no intuito de contornar a limitação administrativa e proporcionar condições de atendimento aos requisitos da Lei 5.194/66.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços especializados de engenharia, por empresa registrada junto ao CREA, para elaboração de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, conforme regulamentado pela Lei nº 5.194/66, compreendendo elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como atividades de supervisão ou gerenciamento, englobando a disponibilização de profissional habilitado e registrado junto ao CREA, em caráter misto, presencial e remoto, observando carga horária de 24 horas semanais.	Serviço (SV)	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive deslocamento, com início determinado de acordo com a respectiva programação e previsão de encerramento determinada pelo setor requisitante.

3.2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.

3.2.4. A contratada deverá observar as normas regulamentares e técnicas aplicáveis pelo CREA, as normas técnicas da ABNT, do Código de Obras Municipais, bem como requisitos para o exercício regular da profissão dispostos na Lei 5.194/66.

3.2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha formação profissional em engenharia, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, estando devidamente registrado junto ao CREA.

3.2.6. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, sob acompanhamento direto do Setor Requisitante, compreendendo carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.7. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração preferencialmente de forma presencial, e, quando não puder fazê-lo, deverá responder por telefone, WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.

3.2.8. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para atendimento aos atos e diligências, elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como atividades de supervisão ou gerenciamento, respeitadas as peculiaridades da demanda.

3.2.9. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, como projetos, pareceres, laudos, perícias e avaliações, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a três dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).

3.2.10. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.11. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o Município de Estrela do Indaiá.

3.2.12. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregadas.

3.2.13. A prestadora contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

3.2.14. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.2.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

3.2.16. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.

3.2.17. Na hipótese de rejeição do serviço disponibilizado, o Setor Requisitante reserva-se o direito de recusar o objeto junto à contratada, sem nada a pagar.

3.2.18. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.19. PRAZO DE INÍCIO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3.2.20. LOCAL DA EXECUÇÃO: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG e remoto, bem como dispor de assessoria em caráter "247", via telefone, Whatsapp, e-mail e outras formas de comunicação que se fizerem necessárias.

3.2.21. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

3.2.22.Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3.2.23. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração*.

3.2.24. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, I,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Em virtude das especificidades técnicas envolvidas no objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG e remoto, bem como dispor de assessoria em caráter "247", via telefone, Whatsapp, e-mail e outras formas de comunicação que se fizerem necessárias.

6.2. Prazo de vigência: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação do Departamento de Engenharia e Convênios, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico GABRIEL JUNIOR CARDOSO, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$55.680,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.02.20.01.04.122.0403.00.2009.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ___ _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;
Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;
Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 107/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de dire ito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 122/2025, Dispensa de Licitação nº 107/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES REFERENTES À SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, CONFORME O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º5.194/66, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTOS, ESTUDOS TÉCNICOS, PARECERES, LAUDOS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, BEM COMO SUPERVISÃO OU GERENCIAMENTO DE OBRAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive deslocamento, com início determinado de acordo com a respectiva programação e previsão de encerramento determinada pelo setor requisitante.
1.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução
1.5. A contratada deverá observar as normas regulamentares e técnicas aplicáveis pelo CREA, as normas técnicas da ABNT, do Código de Obras Municipais, bem como requisitos para o exercício regular da profissão dispostos na Lei 5.194/66.
1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar para execução das atividades pelo menos um profissional que tenha formação profissional em engenharia, com diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, estando devidamente registrado junto ao CREA.
1.7. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal, sob acompanhamento direto do Setor Requisitante, compreendendo carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas.
1.8. O profissional deverá atender as demandas e solicitações técnicas da Administração preferencialmente de forma presencial, e, quando não puder fazê-lo, deverá responder por telefone, WhatsApp, e-mail ou qualquer outra forma que garanta a execução da assessoria, sempre de forma tempestiva e eficiente.
1.9. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, a Administração reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para atendimento aos atos e diligências, elaboração de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, laudos, perícias, avaliações, bem como atividades de supervisão ou gerenciamento, respeitadas as peculiaridades da demanda.
1.10. Os serviços presenciais serão entregues, sempre que a complexidade exigida permitir, durante os períodos de visita técnica. E, aqueles cuja confecção demandar alta complexidade, como projetos, pareceres, laudos, perícias e avaliações, de acordo com o prazo disponibilizado pelo órgão requisitante, nunca inferior a três dias úteis (salvo situações urgentes da Administração Municipal, desde que previamente comunicadas).
1.11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.12. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.13. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.14. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.16. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.17. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.18. Prazo para início da prestação de serviço: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
1.19. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.

2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.

2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.

2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/09/2025.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.

4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico GABRIEL JUNIOR CARDOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.02.20.01.04.122.0403.00.2009.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:524048A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 030/2025.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 030/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS NECESSIDADES ROTINEIRAS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DO CANIL MUNICIPAL, SENDO ESTAS INDISPENSÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ACOLHIDOS PELO CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedores Registrados:

REAL-PET SHOP E PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA CNPJ: 06.878.489/0003-47						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	Ração Seca para Cães Adultos (Proteína Bruta - Mín. 21%; sem corantes) - SACO COM MÍNIMO DE 20KG.	SACO	750	Special Dog	R$ 98,80	R$ 74.100,00
VALOR TOTAL					**R$ 74.100,00**	

Data da Ata de Registro de Preço: 22 de setembro de 2025.
Termino da Ata de Registro: 22 de setembro de 2026.

MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ: 61.972.818/0001-60						
Nº	**Item**	**UNIDADE**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor total**
2	Ração Seca para Cães Filhotes (Proteína Bruta - Mín. 26%; sem corantes) - SACO COM NO MÍNIMO 20KG	SACO	450	Plena alimentos Pet	R$ 110,00	R$ 49.500,00
3	Ração Seca para Cães Adultos (Proteína Bruta - Mín. 21%; sem corantes) - SACO COM MÍNIMO DE 20KG. **Reserva de cota do item 1**	SACO	250	Plena alimentos Pet	R$ 110,00	R$ 27.500,00
4	Ração Seca para Cães Filhotes (Proteína Bruta - Mín. 26%; sem corantes) - SACO COM NO MÍNIMO 20KG **Reserva de cota do item 02**	SACO	50	Plena alimentos Pet	R$ 110,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 82.500,00**	

Data da Ata de Registro de Preço: 19 de setembro de 2025.
Termino da Ata de Registro: 19 de setembro de 2026.

A íntegra das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá/MG, 22 de setembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:99517842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 068/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA E CINTILOGRAFIA PARATIREOIDE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 068/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2025										
TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 068/2025 referente à *Contratação de empresas na prestação de prestação de serviços médicos de cintilografia miocárdica e cintilografia paratireoide, para atender pacientes com encaminhamento e relatório social da Rede SUS, e seus respectivos diagnósticos aos residentes do Município de Japaraíba.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):										
Fornecedor : INAL CIENCIA E SAUDE S/A - 00.643.867/0002-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.315,00	R$ 2.630,0000	R$ 1.315,00	R$ 2.630,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Procedimento de Cintilografia Miocárdica										
2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 746,00	R$ 746,0000	R$ 746,00	R$ 746,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Procedimento de cintilografia Paratireoide										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.376,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 0,00**	**0,0000 %**	**R$ 3.376,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.376,00	R$ 3.376,00	0,0000 %	0,00

Japaraíba - Minas Gerais, 19 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:80345D95

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 135/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) e execução de lombadas com em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) faixa "C" padrão DER, com o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e equipamentos, necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município Japaraíba.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INPAV - INFRAESTRUTURA LTDA - 39.850.066/0001-06

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**1**	1.000,00	M2	SERVIÇ	SERVIÇO	R$ 106,20	R$ 106.200,0000	R$ 142,28	R$	R$
				O					142.280,00	36.080,00
Descrição: Regularização e compactação do subleito, e execução de base em Bica Corrida com espessura mínima de 15 cm, inclusive transporte de material.										
1	**2**	100,00	TN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.038,00	R$ 103.800,0000	R$ 1.390,81	R$ 139.081,00	R$ 35.281,00
Descrição: Execução de serviços de Tapa Buraco e lombadas com CBUQ conforme Termo de Referência. Incluindo pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços.										
Subtotal Adjudicado:						**R$210.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$281.361,00**	**25,3627 %**	**R$71.361,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 210.000,00	R$ 281.361,00	25,3627 %	71.361,00

Japaraíba - Minas Gerais, 22 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2AC078AD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 064/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM "ZÉ GOTINHA"

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para aquisição de fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha" e fantasia casal mosquito da dengue, para atender a secretaria municipal de saúde de Japaraíba - MG, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.*

Fornecedor : TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - 11.088.993/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	KIT	ze gotinha	casal mosquito dengue	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 3.030,00	R$ 3.030,00	27,39	R$ 830,00
Descrição: FANTASIA CASAL MOSQUITO DA DENGUE - AEDES AEGYPTI O objetivo desta fantasia é estimular o envolvimento da comunidade em ações preventivas contra a dengue. A fantasia do mosquito da dengue tem como finalidade educar e ajudar a população no combate à dengue, na prevenção, nos sintomas e na cura da doença. É ótima para ser usada em eventos públicos. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Kit com 2 fantasias da Dengue, sendo 1 masculina e outra feminina. kit fantasia casal mosquito da dengue conforme descritivo abaixo: - 01 Fantasia da dengue masculina; pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 cm, duas antenas que medem 18 cm cada, trompa de aproximadamente 68 cm. Os olhos são compostos por esperas de 16 cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prato medindo 38 cm. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito Aedes Aegypti - 01 Fantasia de Dengue Feminina; pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 cm, duas antenas que medem 18 cm e trompa de aproximadamente 68 cm. Os olhos são compostos por esperas de 16 cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prato medindo 38 cm. O macacão possui listras que caracterizam o Mosquito Aedes Aegypti Fêmea, com saia podendo ser listrada ou na cor dourada e um laço para a cabeça. ACOMPANHA CD-ROM COM MÚSICAS PARAANIMAR A CAMPANHA										
2	1,00	UNIDADE	ze gotinha	mosquito dengue luxo	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	R$ 6.404,30	R$ 6.404,30	50,03	R$ 3.204,30
Descrição: FANTASIA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI O mosquito da dengue é conhecido como Aedes aegypti. Ele é o responsável pela transmissão de doenças como dengue, Zika e Chikungunya. O objetivo desta fantasia é estimular o envolvimento da comunidade em ações preventivas contra a dengue. A fantasia do mosquito da dengue tem como finalidade educar e ajudar a população no combate à dengue, na prevenção, nos sintomas e na cura da doença. É ótima para ser usada em eventos públicos. Especificações Técnicas da Fantasia de Mosquito Aedes Aegypti. A fantasia é feita com pele sintética negra, possui 4braços,2 pernas, 2 luvas e 2 pantufas. Tem os detalhes nas cores vermelho e branco, 23 bolas brancas e 18 listras brancas. A cabeça da fantasia é extra grande, com um perímetro horizontal de 149 cm e largura de 148 cm. O perímetro vertical da cabeça 132 cm. O comprimento do bico é de 77 cm. O comprimento total do macacão é de 149 cm, e a largura com os braços abertos é de 152 cm. O macacão possui um zíper nas costas com 120 cm de comprimento. Além disso, a fantasia possui duas asas com tecido metalizado, medindo 95 cm de comprimento e 38 cm de largura. Possui 2 luvas, 2 pantufas e ventilador interno na cabeça para refrescar o usuário durante o uso da mesma. Acompanha 2 sacolas de transporte com alça.										
3	1,00	UNIDADE	ze gotinha	fantasia oficial maria gotinha sus	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.248,67	R$ 7.248,67	3,43	R$ 248,67
Subtotal Adjudicado						R$ 12.400,00	Subtotal Orçado:	R$16.682,97	25,6727 %	R$ 4.282,97

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FANTASIA OFICIAL DA MARIA GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA SUS Especificação Técnica: 1) Fantasia da personagem Maria Gotinha (esposa), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura. 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota contendo um penteado com estilo de cabelo feminino; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça da Maria Gotinha até a base do pescoço possui 78 cm na sua parte frontal e 89 cm na sua parte posterior; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 169 cm; d) Composição reproduzida em fibra de vidro; e) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; f) Língua com coloração vermelha; g) Cílios e sobrancelhas, respectivamente, em torno e sobre os olhos; h) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; i) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; j) Peso da cabeça: 2,7 quilos; k) A expressão facial da Maria Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde, com traços femininos; l) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; m) Rede para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem; (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO AVISO DE DISPENSA)										
Subtotal Adjudicado						R$ 12.400,00	Subtotal Orçado: R$	16.682,97	25,6727 %	R$ 4.282,97

Fornecedor : 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES - 39.447.638/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$

4	2,00	UNIDADE	ze gotinha	ze gotinha	R$ 4.545,45	R$ 9.090,90	R$ 7.196,50	R$ 14.393,00	36,83	R$ 2.651,05
Descrição: FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA 1) Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura. 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78 cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158 cm; c) Composição reproduzida em fibra de vidro; d) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; e) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; f) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; g) Peso da cabeça: 2,479 quilos; h) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde; i) Sobrancelhas sobre os olhos; j) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; k) Rede branca para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com lastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO AVISO DE DISPENSA)									
Subtotal Adjudicado						R$ 9.090,90	Subtotal Orçado:	R$14.393,00	36,8380 %	R$ 5.302,10

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 21.490,90	R$ 31.075,97	30,8439 %	9.585,07

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 22 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:79400807

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) e execução de lombadas com em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) faixa "C" padrão DER, com o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e equipamentos, necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município Japaraíba.*

Fornecedor : INPAV - INFRAESTRUTURA LTDA - 39.850.066/0001-06										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.000,00	M2	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 106,20	R$ 106.200,00	R$ 142,28	R$ 142.280,00	--	R$ 36,08
Descrição: Regularização e compactação do subleito, e execução de base em Bica Corrida com espessura mínima de 15 cm, inclusive transporte de material.										
1	100,00	TN	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 1.038,00	R$ 103.800,00	R$ 1.390,81	R$ 139.081,00	--	R$ 352,81
Descrição: Execução de serviços de Tapa Buraco e lombadas com CBUQ conforme Termo de Referência. Incluindo pintura de ligação, usinagem, aplicação e transporte de massa asfáltica da usina até o local da prestação de serviços.										
						Subtotal Lote	R$ 210.000,00			
					Subtotal Adjudicado	R$ 210.000,00	Subtotal Orçado:	R$281.361,00	25,3627 %	R$ 71.361,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 210.000,00	R$ 281.361,00	25,3627 %	71.361,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 22 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:44E725DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 06 /2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria especificamente para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e tempo de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
1.9 São partes integrantes deste Edital:
1.9.1 - ANEXO I – Ficha de Inscrição
1.9.2 - ANEXO II – Calendário de atividades
2 – DAS VAGAS
Número de vagas: - 04 (quatro) Cirurgião Dentista

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA
Requisitos/Qualificação:	Curso de nível Superior Completo em Odontologia e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
Carga horária:	20 (vinte) horas semanais.
Remuneração:	R$ 3.704,26 (Três mil, setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades Básicas de Saúde
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS
4.1 Descrição sintética:

4.1.1 - Trabalho profissional de Odontologia que consiste no tratamento clínico e cirúrgico das afecções ou anomalias dentárias, bem como atividades de prevenção e promoção de saúde oral.

4.2 Tarefas Típicas do Cirurgião Dentista:

4.2.1 - Fazer anamnese, anotando o nome dos clientes e os serviços executados em livro de registro;
4.2.2 - Realizar todo e qualquer tratamento odontológico conforme a especialidade de formação;
4.2.3 - Realizar exames dos dentes e bocas de pacientes para efeito de diagnóstico;
4.2.4 - Fazer obturação de diversos tipos, extração e outros tratamentos como alveolotomias, suturas, incisão de abcesso e avulsão de tártaros;
4.2.5 - Aplicar anestesias locais, regionais e troncolares;
4.2.6 - Efetuar cirurgia, retirar pontos e administrar curativos;
4.2.7 - Prescrever ou administrar medicamentos, quando necessários;
4.2.8 - Tirar e interpretar radiografias;
4.2.9 - Diagnosticar situações específicas e encaminhar o caso ao especialista;
4.2.10 - Instruir os pacientes quanto aos cuidados de higiene bucal, dar-lhes outras indicações relativas á profilaxia e aos cuidados pré e pós-operatórios;
4.2.11 - Confeccionar relatório mensal das atividades feitas;
4.2.12 - Prestar assistência ao superior hierárquico em assuntos de ordem técnica e administrativa da Unidade Odontológica;
4.2.13 - Realizar outras tarefas, de acordo com as atividades próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho;
4.2.14 - Registro diário da produção através de ficha de produção específica em papel e através de sistema eletrônico.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1.
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 No termo da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:

7.1.1 - Período de Inscrição: 07 de outubro a 12 de outubro de 2025.

7.1.2 - Documentos a serem encaminhados:

a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;

b) Diploma/ Certificado de Conclusão de curso;

c) Todo período de experiência a ser pontuado, conforme item 9 deste edital;

d) Títulos de caráter classificatório, conforme item 9 deste edital.

7.1.3 - Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, contendo todos os documentos solicitados digitalizados (formato .pdf ou .jpeg) em um único e-mail, o qual será confirmado conforme item 8.1 deste Edital;

7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos; .

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

9.5 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, DEVERÃO ser entregues no ato da inscrição documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.

9.6 A avaliação dos documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA terá valor máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme o Quadro abaixo:

Áreas de pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Experiência	60
Qualificação Profissional (Títulos)	40

9.7 A pontuação atribuída à Qualificação Profissional (Títulos) será a seguinte:

Discriminação	Pontos
Título de Doutorado em área odontológica	15
Título de Mestrado em área odontológica	10
Pós graduação Latu Sensu / Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família	10
Pós graduação Latu Sensu / Especialização em área odontológica	5

9.7.1 - A soma da pontuação referente a Qualificação Profissional não poderá ultrapassar o valor máximo de 40 pontos, sendo desconsiderados os comprovantes excedentes.

9.7.2 - Os Títulos deverão ser relacionados à área de atuação da função pretendida ou correlata.

9.7.3 - Os Cursos de Doutorado, Mestrado, Especialização ou Pós-Graduação Latu Sensu deverão ser comprovados através de certificado ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

9.7.4 - Não serão pontuados os cursos apresentados como comprovação do REQUISITO de ingresso na função pleiteada, estabelecido nos Quadros do item 3.1 deste Edital.

9.8 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercido na área de atuação da função pretendida, será comprovado através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho (para vínculo em empresa privada), sendo 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 01/01/2015.

9.8.1 - Os títulos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.

9.8.2 - Não serão computados em duplicidade tempo de serviço em períodos concomitantes.

9.9 Não será aceito tempo de trabalho na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 15 de outubro de 2025 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia 16/10/2025 até as 23:59hs do dia 17/10/2025.
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 23/10/2025.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 - Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
d) Fotocópia do comprovante de residência (máximo de 03 meses anterior a data de admissão)
e) Fotocópia do Diploma de curso superior em Odontologia registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso) e da Carteira de Registro expedida pelo Conselho Federal de Odontologia.
f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
h) Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
i) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
j) Fotocópia do cartão do SUS
k) Número do PIS
l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
m) Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
o) Qualificação cadastral eSocial(https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no RH)
r) Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.
13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 23 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal João Monlevade

RAQUEL SOUZA DE PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 06/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CIRURGIÃO DENTISTA

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, __ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato de Próprio Punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	23/09/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e envio dos documentos	07/10/2025 a 12/10/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	15/10/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	16/10/2025 e 17/10/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação da resposta do recurso	23/10/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	23/10/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:452E513F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 07/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 03 (três) vagas para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria especificamente para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital e Tempo de Experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
São partes integrantes deste Edital:
1.9.1 - ANEXO I – Ficha de Inscrição
1.9.2 - ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
Número de vagas: - 03 (três) Auxiliar de Consultório Odontológico

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com as tabelas abaixo:

Cargo:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
Requisitos/Qualificação:	Ensino médio completo; Certificado de Conclusão de Curso Técnico de ASB e registro no Conselho Regional de Odontologia.
Carga horária:	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração:	R$ 1.697,88 (Hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS
4.1 Descrição sintética:

4.1.1 - Trabalho que consiste em executar tarefas relacionadas a todo tipo de apoio nos consultórios odontológicos.

4.2 Tarefas Típicas do Auxiliar de Consultório Odontológico:

4.2.1 - Receber e registrar pacientes em consultórios dentários;
4.2.2 - Auxiliar dentistas em exames e tratamentos;
4.2.3 - Divulgar princípios de higiene e de profilaxia;
4.2.4 - Fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;
4.2.5 - Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;
4.2.6 - Executar tarefas correlatas de escritório;
4.2.7 - Participar do treinamento do ACDI;
4.2.8 - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
4.2.9 - Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
4.2.10 - Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;
4.2.11 - Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
4.2.12 - Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos ACDI;
4.2.13 - Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;
4.2.14 - Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
4.2.15 - Fazer o papel de ACDI junto ao dentista, quando necessário;
4.2.16 - Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.
4.2.17 - Registro diário da produção através de ficha de produção específica em papel e através de sistema eletrônico.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1.
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.13 No termo da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
7.1.1 - Período de Inscrição: 07de outubro a 12de outubro de 2025.
7.1.2 - Documentos a serem encaminhados:
a) Ficha de Inscrição – ANEXO I;
b) Diploma/ Certificado de Conclusão de curso;
c) Todo período de experiência a ser pontuado, conforme item 9 deste edital;
7.1.3 - Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato, contendo todos os documentos solicitados digitalizados (formato .pdf ou .jpeg) em um único e-mail, o qual será confirmado conforme item 8.1 deste Edital;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado;
7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos; .
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados;
9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.5 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser entregues no ato da inscrição documentos relacionados ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.
9.6 A avaliação dos documentos relacionados ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, conforme o Quadro abaixo:

Áreas de pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Experiência	60

9.7 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercido na área de atuação da função pretendida, será comprovado através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho (para vínculo em empresa privada), sendo 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de 01/01/2015.
9.7.1 - Os documentos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.
9.7.2 - Não serão computados em duplicidade tempo de experiência em períodos concomitantes.
9.7.3 - Não será aceito tempo de experiência na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de tempo de experiência comprovado, obedecida à ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 15de outubro de 2025 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia 16/10/2025 até as 23:59hs do dia 17/10/2025.
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 23/10/2025.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 - Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
d) Fotocópia do comprovante de residência (máximo de 03 meses anterior a data de admissão)
e) Fotocópia do Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Consultório Odontológico (frente/verso) e da Carteira de Registro expedida pelo Conselho Federal de Odontologia.
f) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
h) Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
i) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
j) Fotocópia do cartão do SUS
k) Número do PIS
l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
m) Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
n) Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
o) Qualificação cadastral eSocial(https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no RH)
r) Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 23de setembrode 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal João Monlevade

RAQUEL SOUZA DE PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 07/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, __ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato de Próprio Punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	23/09/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e envio dos documentos	07/10/2025 a 12/10/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	15/10/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	16/10/2025 e 17/10/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação da resposta do recurso	23/10/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	23/10/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4A985729

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2745/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2745/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de João Monlevade - MG e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (S.I.M.) do Município de João Monlevade - MG, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e Nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 2º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º A inspeção sanitária e industrial, conforme art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário oficial, em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal 5.517/1968.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por Médico Veterinário oficial.

Art. 6º Nos estabelecimentos de abate de animais, é obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nas unidades de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se dará em caráter periódico, devendo, estes atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, e quando não estiver estabelecido, será utilizada a legislação federal pertinente.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de João Monlevade - MG sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (S.I.M.) de João Monlevade - MG, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de João Monlevade - MG.

Art. 10. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instruções Normativas MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento), nº 16 de 23 de junho de 2015 e nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei 13.680 de 14 de junho de 2018 serão executados em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 13. O Município de João Monlevade - MG poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção) de forma consorciada.

§ 1º O município poderá transferir ao CONSMEPI a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§ 2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de João Monlevade - MG, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios participantes do Consórcio.

§ 3º Os servidores municipais cujas atribuições do cargo sejam desempenhadas no S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal) ficam sujeitos ao cumprimento de sua carga horária da forma designada pelo responsável do setor, que designará os dias de trabalho, podendo ser quaisquer dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, observando-se eventual compensação de horas e o pagamento de horas extras.

Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises de laboratórios;
k) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;
l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 15. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
II - multa, no valor 100 a 1.000 UFEMGs – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do art.15 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

I – Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:
Primariedade;
Gravidade da Infração;
Não embaraço na fiscalização;
Capacidade econômica do infrator;
A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e
A infração não afetar a qualidade do produto;

II – Consideram-se circunstâncias agravantes:
Reincidência do infrator;
Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
A infração ser cometida para obtenção de lucro;
Agir com dolo ou má-fé;
Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§ 3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 5º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 16. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 17. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 18. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação do Médico Veterinário oficial
VII - a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 19. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de João Monlevade – MG deverá notificar ao Serviço de Defesa sanitária do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) local sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 20. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 21. Fica instituída, no âmbito do Município de João Monlevade - MG, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, por meio do Setor de Comércio, Indústria e Serviços e Agricultura, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 22. São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, por meio do Setor de Comércio, Indústria e Serviços e Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal do CONSMEPI.

Art. 23. As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei têm como base de cálculo o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO I desta Lei.

Art. 24. A cobrança Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal sofrerá redução de até 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida em legislação.

Art. 25. A critério do Serviço de Inspeção Municipal a cobrança de taxas poderá ser dispensada nos casos em que atender a relevante interesse administrativo ou sanitário, observando-se o disposto nos incisos abaixo:
I - o SIM:
a) tenha interesse no cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agropecuários de pequeno porte, especialmente daqueles situados em assentamentos, observadas as prescrições do regulamento;
II - os agentes do SIM, diante da necessidade ou em certos casos especiais, devam:
a) realizar exames clínicos, laboratoriais ou necrópsicos;
b) emitir documentos essenciais ou de uso obrigatório substitutivos de documentos originais ou que complementem documentos originais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no SIM.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 28. Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de João Monlevade - MG fica declarado de natureza essencial.

Art. 29. Fica revogada a Lei nº 2.145 de 19 de novembro de 2015 e demais disposições em contrário.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

João Monlevade, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO ÚNICO
Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Descrição dos Serviços de Inspeção Sanitária Municipal	Valor da Taxa	Periodicidade
Análise de projeto de Estabelecimento agroindustrial	58,70 UFEMG	Única
Análise de projetos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	5,87 UFEMG	Única
Análise de projeto para pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	5,87 UFEMG	Única
Registro do SIM em Estabelecimento Agroindustrial	100,63 UFEMG	Única
Registro do SIM em agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	10,06 UFEMG	Única
Registro do SIM em pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	10,06 UFEMG	Única
Renovação do Registro de Estabelecimento Agroindustrial	50,31 UFEMG	por renovação
Renovação do Registro de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	5,03 UFEMG	por renovação
Renovação do Registro de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	5,03 UFEMG	por renovação
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Agroindustrial	25,15 UFEMG	por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e Produtos de agroindustriais de pequeno porte (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015 e IN-MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017)	2,51 UFEMG	por rótulo
Análise e Registro de Rótulos e produtos de pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123/2006	2,51 UFEMG	por rótulo
Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	1,05 UFEMG por animal	Mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	0,46 UFEMG por animal	Mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	2,87 UFEMG por centena de animal ou fração	Mensal
Abate de Pescado	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Produtos cárneos salgados ou dessecados	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Produtos de Salsicharia (embutido ou não)	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	5,80 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	5,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	2,90 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	1,05 UFEMG cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	2,50 UFEMG cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	16,70 UFEMG por ton. ou fração	Mensal
Leite desidratado em pó de consumo direto	8,40 UFEMG por ton. ou fração	Mensal
Leite desidratado em pó de uso industrial	12,50 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos	25,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Manteiga	16,70 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Margarina	10,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Caseína, lactose e leitelho em pó	16,70 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Creme de leite de mesa	16,70 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Creme de leite industrial	10,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal
Ovos	0,10 UFEMG a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	Mensal
Mel	4,00 UFEMG por tonelada ou fração	Mensal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:34C5C090

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PARCIAL - EDITAL 01/2025 - PRÊMIO LOUIS ENSCH - POR MODALIDADE E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO –

Após as análises realizadas pela comissão avaliadora, todas as propostas habilitadas receberam pontuação de cada jurado, considerando exclusivamente o Título e o Conteúdo das obras. Ressaltamos que os avaliadores não tiveram acesso aos nomes dos(as) autores(as), garantindo assim a imparcialidade do processo. As avaliações seguiram os critérios estabelecidos, sendo que cada categoria foi pontuada com nota mínima de 7,5 pontos e máxima de 25 pontos em cada critério, totalizando até 100 pontos por proposta. Cabe esclarecer que, devido a um erro de digitação no edital, a categoria Crônicas constava com pontuação máxima de 20 pontos por critério. Entretanto, para garantir a isonomia com as demais categorias e em conformidade com a orientação da comissão, os avaliadores aplicaram a pontuação correta de 25 pontos (máxima) e 7,5 pontos (mínima) em cada critério.
Dessa forma, apresentamos a seguir a lista com a ordem dos(as) participantes avaliados(as) e suas notas finais.

MODALIDADE FOTOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DA OBRA	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	MÉDIA
1	Bruno Guimarães	BEIRA RIO, SANTANA, RIO PIRACICABA E RPPN	80	98	93	90,3
2	Pedro Américo Machado	IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - IPÊ AMARELO	75	96	97	89,3
3	Marília Brum Nascimento	ANTIGO COLÉGIO ESTADUAL - AVENIDA GETÚLIO VARGAS 100	75	95	97	89
4	Marley Barbosa de Mello	IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO E A MATA ATLÂNTICA	80	97	86	87,6
5	Misael Augusto da Silva	HOTEL CASSINO - O NOME DA MEMÓRIA	80	94	85	86,3
6	Nathália Prisco Barcelos	IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - V VEREDAS VERDADE VIDA	70	77	98	81,6

7	Fabrício José de Assis	ENTRE GALHOS E BÊNÇÃOS - IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO	50	96	95	80,3
8	Frederico Luiz Ferreira	IGREJA SÃO JOSÉ - NOME DA MEMÓRIA	70	81	81	77,3
9	Marina Patrício	MUSEU DO FERRO E AÇO	55	82	89	75,3
10	Sara de Almeida Santos dos Prazeres	ANTIGO COLÉGIO ESTADUAL	55	90	80	75
11	Daniel Augusto Santos Martins	ANTIGO COLÉGIO ESTADUAL - PÁTIO	50	90	82	74
12	Isabela Miranda Vieira	IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - IMAGEM DA GRUTA	55	91	75	73,6
13	Lutécia Mafra Espeschit	IGREJA SÃO JOSÉ OPERÁRIO - NOTURNO	50	91	76	72,3
14	Rafael de Oliveira Abade	ESCOLA ESTADUAL SANTANA	45	76	68	63
15	Joaquim Gonçalves Costa Neto	CONJUNTO VILA TANQUE - CASA DE MADEIRA	30	87	72	63
16	Sebastião D'Avila Silva	GRUTA DA IGREJA - DEVOÇÃO	45	55	76	58,6

- MODALIDADE CRÔNICA/POESIA:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DA OBRA	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	MÉDIA
1	Rogério Silva	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA TERRA	80	77	95	84
2	Adriana C. Freitas	OPERÁRIO JOSÉ	80	61	100	80,3
3	Rafael Bruno	OS FANTASMAS DE JOÃO MONLEVADE	60	76	99	78,3
4	Pedro Henrique	A GUARDA DE MARUJOS	70	50	66	62
5	Regiane Ferreira	DONA PRETA: A LAVADEIRA QUE EMPODEROU AS MULHERES	80	52	100	77,3
6	Luciana Mara	O NOME DA MEMÓRIA	77	53	100	76,6
7	Wir Caetano	A MEMÓRIA DOS NOMES	70	65	89	74,6
8	Karina de Souza	AS MEMÓRIAS EM NOSSOS BAÚS, VIVEM	80	58	83	73,6
9	Luciana Monteiro	LEMBRANÇAS DE UMA MEMÓRIA	60	58	85	67,6
10	Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa	UM SONETO PARA RECORDAR	60	53	90	67,6

Observação:

Os nomes não relacionados na lista parcial, foram desclassificados por descumprirem critérios obrigatórios do edital, tais como documentação, formato da imagem, texto e etc.

Duvidas, questionamentos ou recursos, encaminhar e-mail para: premioscasadecultura@gmail.com

JOÃO MONLEVADE 22/09/2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CFCE3BDA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000044/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000044/2025, Processo Administrativo nº 000169/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTINS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA - 51.020.466/0001-90 licitacao@grupoespacovida.com.br- (35) 3291-9483	23.920,0000
CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39 creative.comerciomg@gmail.com- (37) 3214-3344	232.000,0000
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 26.325.797/0001-90 comercial@eremix.com.br- (54) 99107-5469	13.442,0000
FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA - 44.731.194/0001-70 precojustobjn@hotmail.com- (22) 99904-0000	56.800,0000
LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20 licitacao@lifenutri.com.br- (35) 3422-3238	337.868,0000
MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00 licitacao@mg2nutricao.com.br- (31) 99276-0389	230.582,4000
Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - 07.220.279/0001-68 licitacao@gruponutrir.net.br- (32) 3721-9764	58.800,0000
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA - 08.183.359/0001-53 licitacao@prodiet.com.br- (41) 3616-6466	86.416,0000
Totais	1.039.828,4000

João Monlevade, 23 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D904577D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000044/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000044/2025, Processo Administrativo nº 000169/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTINS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA - 51.020.466/0001-90 licitacao@grupoespacovida.com.br- (35) 3291-9483	23.920,0000
CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - 44.838.265/0001-39 creative.comerciomg@gmail.com- (37) 3214-3344	232.000,0000
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - 26.325.797/0001-90 comercial@eremix.com.br- (54) 99107-5469	13.442,0000
FARMACIA PRECO JUSTO BJN LTDA - 44.731.194/0001-70 precojustobjn@hotmail.com- (22) 99904-0000	56.800,0000
LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 28.738.688/0001-20 licitacao@lifenutri.com.br- (35) 3422-3238	337.868,0000
MG2 NUTRICAO LTDA - 39.935.073/0001-00 licitacao@mg2nutricao.com.br- (31) 99276-0389	230.582,4000
Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - 07.220.279/0001-68 licitacao@gruponutrir.net.br- (32) 3721-9764	58.800,0000
PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA - 08.183.359/0001-53 licitacao@prodiet.com.br- (41) 3616-6466	86.416,0000
Totais	1.039.828,4000

João Monlevade, 23 de Setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BC975CF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 130-2025 - M TESTA ATACADO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 130/2025

CONTRATANTE: **O Município de João Pinheiro/MG**, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: **M Testa Atacadão Ltda**, empresa sediada na Vertente Vereador Djalma Magalhães Barros, nº 5610, loja 68, bairro: Zona 11ª, CEP.: 87.211-409, Cianorte/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, neste ato **representada pela Sra. Marina Testa**, inscrita no CPF sob o nº 064.458.499-89, RG nº 95359833 SSP/PR, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Cianorte/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Resolve o Contratante, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 082/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, conforme descrição abaixo:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
0068	GALÃO 5L	800	Sabonete líquido para higiene das mãos perolado fragrância lavanda PH neutro com agentes hidratantes e emolientes de forma que evita o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele, acondicionados em galões de 5 litros. Marcas de referência: Premisse, Only e Dove.	BARBAREX SABONETE LIQ	R$ 16,47	**R$ 13.176,00**

DA RESCISÃO: O contrato entabulado entre as partes prevê a possibilidade de sua extinção conforme a cláusula 15:
"15.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei Deste modo, a presente rescisão contratual é realizada em conformidade com o parecer jurídico emitido pela Advocacia-Geral do Município, que atestou a viabilidade jurídica bem como o interesse do Município de João Pinheiro/MG na presente rescisão".

Diante do exposto, a extinção contratual mostra-se cabível, estando amparada pelo disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, declara-se rescindido o presente contrato, fundamentando-se nos ditames da mencionada legislação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial. João Pinheiro - MG, 18 de setembro de 2025.

GLAUCON CEZAR CARDOSO: 68125410600
Assinado de forma digital por GLAUCON CEZAR CARDOSO: 68125410600 Dados: 2025.09.18 10:57:45 -03'00'

Município de João Pinheiro –
Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:BD0D8883

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 227-2025 - TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 227/2025
CONTRATANTE: **O Município de João Pinheiro/MG**, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: TGT Consultoria e Informática Ltda, empresa sediada na Rua Andesita, nº 120, bairro: União, CEP.: 31.170-480, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 42.491.006/0001-59, neste ato **representada pelo Sr. Bruno José Candioto,** brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 046.343.416-11, RG nº MG-10740987, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.
Resolve o Contratante, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL,** segundo as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo Administrativo Nº 090/2025, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2025, conforme descrição abaixo:

Item	UN	Qtde	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
0022	UN	3	Notebook 12ª Geração intel® Core i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz. Windows 11 Home Single language (português – Brasil). Intel® Iris Xe com memória gráfica compartilhada. 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingindo (2siots soDIMM). SSD de 512GB PCIe NVMe M.2. Carbon Black – Preto Carbono, Portas e slots.	SAMSUNG BOOK	R$ 3.308,33	**R$ 9.924,99**

DA RESCISÃO: O contrato entabulado entre as partes prevê a possibilidade de sua extinção conforme a cláusula 15:

"15.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei Deste modo, a presente rescisão contratual é realizada em conformidade com o parecer jurídico emitido pela Advocacia-Geral do Município, que atestou a viabilidade jurídica bem como o interesse do Município de João Pinheiro/MG na presente rescisão".
Diante do exposto, a extinção contratual mostra-se cabível, estando amparada pelo disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, declara-se rescindido o presente contrato, fundamentando-se nos ditames da mencionada legislação.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

João Pinheiro - MG, 18 de setembro de 2025.

GLAUCON CEZAR CARDOSO:68125410600
Assinado de forma digital por GLAUCON CEZAR CARDOSO:68125410600
Dados: 2025.09.19 08:29:33 -03'00'

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:5114C736

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025
Refere-se a retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/09/2025. Edição 4112 do Termo de Inexigibilidade 056/2025 – Chamada Pública 008/2025, objetivando credenciamento de Clínicas Especializadas para prestação de serviços de internação de adolescentes e adultos para tratamento e recuperação de dependência química, bem como a prestação de serviços socioassistenciais na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.
O Termo de inexigibilidade passa ter a seguinte redação:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento de Clínicas Especializadas para prestação de serviços de internação de adolescentes e adultos para tratamento e recuperação de dependência química, bem como a prestação de serviços socioassistenciais na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.

Deverão ser credenciados os seguintes serviços, com seus respectivos quantitativos (estimativos) e valores unitários (prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (mensal)	VALOR TOTAL
1	Internação e Tratamento para recuperação de dependência química e ou alcoólica, reabilitação, reintrodução ao meio social, de pacientes Adultos **maior de 18 anos do sexo Masculino.**	**Serviço / mês**	**10**	**R$ 2.081,38**	**R$ 20.813,87**
2	Internação e Tratamento para recuperação de dependência química e ou alcoólica, reabilitação, reintrodução ao meio social, de pacientes Jovens e Adolescentes **menor que 18 anos do sexo Masculino.**	**Serviço / mês**	**10**	**R$ 2.081,38**	**R$ 20.813,87**
3	Internação e Tratamento para recuperação de dependência química e ou alcoólica, reabilitação, reintrodução ao meio social, de pacientes Adultos **maior de 18 anos do sexo Feminino.**	**Serviço / mês**	**05**	**R$ 2.081,38**	**R$ 10.406,93**
4	Internação e Tratamento para recuperação de dependência química e ou alcoólica, reabilitação, reintrodução ao meio social, de pacientes Jovens e Adolescentes **menor que 18 anos do sexo Feminino.**	**Serviço / mês**	**05**	**R$ 2.081,38**	**R$ 10.406,93**
5	Serviço de acolhimento em serviço socioassistencial na modalidade de **Residência Inclusiva**, para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade e sem retaguarda familiar, conforme as diretrizes contidas nas normas que regem o SUAS.	**Serviço / mês**	**08**	**R$ 7.627,40**	**R$ 61.019,20**
				TOTAL GERAL	**R$ 123.460,82**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 ficha 290 - da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCALIZAÇAO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde Sra. Cássia Maria Alves Trajano, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato (Cristiana Mourão Fonseca – Coordenadora da Atenção Primária) para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.

O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

• Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

• Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

• Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

• Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato (Secretário Municipal de Saúde) através dos competentes relatórios.

Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

• Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

• Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

• Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

• A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2024 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 17 de setembro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.
Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 74, inciso IV e 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
17/09/2025

João Pinheiro - MG 22 de setembro 2025

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:808E38E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATADE PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz/MG torna pública a seguinteERRATAreferente ao Resultado final dos aprovados a receber o auxílio transporte, aos estudantes de curso superior e curso técnico, de acordo com o edital nº 001/2025, de 12/02/2025, retificado o prazo de inscrição no dia 20/02/2025, previsto na lei nº 2.827/2022, publicado em Diário Oficial dos Municípios Mineiros em **28/08/2025.**

Onde se lê:

	NOME	CURSO	VALOR MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR
	Alayane Resende Sores	Odontologia	115,10	3	345,30
	Ana Carolina Oliveira Dias	Fisioterapia	115,10	3	345,30
	Ana Clara Silva Ferreira	Odontologia	115,10	3	345,30
	Ana Júlia Nascimento Necci	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
	Ana Paula Amaral Martins	Engenharia Civil	115,10	3	345,30
	André Henrique Basílio da Silva	Arquitetura e Urbanismo	115,10	3	345,30
	Aristótelis Rafael Borges Neto	Engenharia Elétrica	115,10	3	345,30
	Bárbara Luísa Silva	Odontologia	115,10	3	345,30
	Bárbara Silva Alves	Enfermagem	115,10	3	345,30
10.	**Beatriz Santos Alves Castro**	Superior deTecnologia em Estética e Cosmética	115,10	3	345,30
11.	**Bruna Geovana R de Sousa**	Arquitetura e Urbanismo	115,10	3	345,30
12.	**Bruno Ítalo Caetano Carvalho**	Agronomia	115,10	3	345,30
13.	**Caio Martins Oliveira**	Agronomia	115,10	3	345,30
14.	**Clara Monique Silva Magalhães Sousa**	Odontologia	115,10	3	345,30
15.	**Crystian Chaves santos**	Agronomia	115,10	3	345,30
16.	**Daniela Cristina Camargos Guimarães**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
17.	**Diego Oliveira Queiros Silva**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
18.	**Elaine Aparecida Garcia Mesquita**	Enfermagem	115,10	3	345,30
19.	**Fabíola Amancio Alves Pinheiro Salviano**	Enfermagem	115,10	3	345,30
20.	**Gabriel Teodoro Ribeiro Costa**	Odontologia	115,10	3	345,30
21.	**Gabriela de Castro Barbosa**	Enfermagem	115,10	3	345,30
22.	**Gabriel Santana Nascimento**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
23.	**Graziele Parreiras da Silva**	Enfermagem	115,10	3	345,30
24.	**Ian Araújo Caetano**	Medicina veterinária	115,10	3	345,30
25.	**Isaac Augusto Amaral Silva**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
26.	**Isabelle Rodrigues Mendes Silva**	Fisioterapia	115,10	3	345,30
27.	**Isabellle Vitória Silva Ribeiro**	Odontologia	115,10	3	345,30
28.	**Kamille Regina Barbosa Camargos**	Enfermagem	115,10	3	345,30
29.	**Kaylaine Maria Barbosa Camargos**	Enfermagem	115,10	3	345,30
30.	**Luísa Borges Flores**	Odontologia	115,10	3	345,30
31.	**Maria Aparecida Silva Santos**	Enfermagem	115,10	3	345,30
32.	**Marcos Antônio Soares Junior**	Enfermagem	115,10	3	345,30
33.	**Maria Eduarda Silva Morais**	Odontologia	115,10	3	345,30
34.	**Mateus Alcântara Oliveira**	Enfermagem	115,10	3	345,30
35.	**Mirian Rodrigues Amaral Silva**	Odontologia	115,10	3	345,30
36.	**Natália Pacheco Silva**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
37.	**Rafaella Nicole Ferreira Neri Santos**	Biomedicina	115,10	3	345,30
38.	**Roselle Cláudia Rodrigues**	Enfermagem	115,10	3	345,30
39.	**Tawane Gama Soares**	Enfermagem	115,10	3	345,30
40.	**Victoria Rosa dos Santos Paiva**	Biomedicina	115,10	3	345,30
TOTAL				**R$ 13.812,00**	

Leia-se:

	NOME	CURSO	VALOR MENSAL	QUANT. DE MESES	VALOR
	Alayane Resende Sores	Odontologia	115,10	3	345,30
	Ana Carolina Oliveira Dias	Fisioterapia	115,10	3	345,30
	Ana Clara Silva Ferreira	Odontologia	115,10	3	345,30
	Ana Júlia Nascimento Necci	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
	Ana Paula Amaral Martins	Engenharia Civil	115,10	3	345,30

	André Henrique Basílio da Silva	Arquitetura e Urbanismo	115,10	3	345,30
	Aristótelis Rafael Borges Neto	Engenharia Elétrica	115,10	3	345,30
	Bárbara Luísa Silva	Odontologia	115,10	3	345,30
	Bárbara Silva Alves	Enfermagem	115,10	3	345,30
10.	**Beatriz Santos Alves Castro**	Superior deTecnologia em Estética e Cosmética	115,10	3	345,30
11.	**Bruna Geovana R de Sousa**	Arquitetura e Urbanismo	115,10	3	345,30
12.	**Bruno Ítalo Caetano Carvalho**	Agronomia	115,10	3	345,30
13.	**Caio Martins Oliveira**	Agronomia	115,10	3	345,30
14.	**Clara Monique Silva Magalhães Sousa**	Odontologia	115,10	3	345,30
15.	**Crystian Chaves santos**	Agronomia	115,10	3	345,30
16.	**Daniela Cristina Camargos Guimarães**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
17.	**Diego Oliveira Queiros Silva**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
18.	**Elaine Aparecida Garcia Mesquita**	Enfermagem	115,10	3	345,30
19.	**Fabíola Amancio Alves Pinheiro Salviano**	Enfermagem	115,10	3	345,30
20.	**Gabriel Teodoro Ribeiro Costa**	Odontologia	115,10	3	345,30
21.	**Gabriela de Castro Barbosa**	Enfermagem	115,10	3	345,30
22.	**Gabriel Santana Nascimento**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
23.	**Graziele Parreiras da Silva**	Enfermagem	115,10	3	345,30
24.	**Ian Araújo Caetano**	Medicina veterinária	115,10	3	345,30
25.	**Isaac Augusto Amaral Silva**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
26.	**Isabelle Rodrigues Mendes Silva**	Fisioterapia	115,10	3	345,30
27.	**Isabellle Vitória Silva Ribeiro**	Odontologia	115,10	3	345,30
28.	**Kamille Regina Barbosa Camargos**	Enfermagem	115,10	3	345,30
29.	**Kaylaine Maria Barbosa Camargos**	Enfermagem	115,10	3	345,30
30.	**Luísa Borges Flores**	Odontologia	115,10	3	345,30
31.	**Maria Aparecida Silva Santos**	Enfermagem	115,10	3	345,30
32.	**Marcos Antônio Soares Junior**	Enfermagem	115,10	3	345,30
33.	**Maria Eduarda Silva Morais**	Odontologia	115,10	3	345,30
34.	**Mateus Alcântara Oliveira**	Enfermagem	115,10	3	345,30
35.	**Mirian Rodrigues Amaral Silva**	Odontologia	115,10	3	345,30
36.	**Natália Pacheco Silva**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
37.	**Rafaella Nicole Ferreira Neri Santos**	Biomedicina	115,10	3	345,30
38.	**Roselle Cláudia Rodrigues**	Enfermagem	115,10	3	345,30
39.	**Tawane Gama Soares**	Enfermagem	115,10	3	345,30
40.	**Victor Hugo Campos Camargos**	Educação Física	115,10	3	345,30
41.	**Victoria Rosa dos Santos Paiva**	Biomedicina	115,10	3	345,30
42.	**Yasmin Sarah Gama Nascimento Costa**	Medicina Veterinária	115,10	3	345,30
TOTAL				**R$ 14.502,60**	

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação.

Luz, 23 de Setembro de 2025

LILIAN DUARTE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F8AD3528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.752, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG		
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2025

DECRETO Nº 13752 de 28 de AGOSTO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1 .165. 003 ,39 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7151, de 06 de DEZEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.165.003,39 (Um Milhão Cento e Sessenta e Cinco Mil Três Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0077) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
131 - COMUNICACAO SOCIAL
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
(0448) - 02.00.00 - EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0488) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0509) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil Reais)
(0767) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.700 - INCENTIVO FINANCEIRO NA APS
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 76.815,57 (Setenta e Seis Mil Oitocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
(0999) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.132 - MANDADOS JUDICIAIS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)
(1301) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.572 - MANUTENÇÃO DA REPÚBLICA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1389) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1490) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.715 - MANUTENÇÃO DO CENTRO - DIA - DEFICIENTES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1779) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.073 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAPELAS MORTUÁRIAS/CEMITÉRIO PÚBLICO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

Valor: 22.187,82 (Vinte e Dois Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)
(1926) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
Adiciona: **1.165.003,39**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0050) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0066) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.317 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SDS - UNIDADES PRISIONAIS
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0477) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
(0508) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
(0510) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)
(0769) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.700 - INCENTIVO FINANCEIRO NA APS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 76.815,57 (Setenta e Seis Mil Oitocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
(0909) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

(1147) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
(1378) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.161 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1740) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA	
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,	
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.720.00 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	
Valor: 22.187,82 (Vinte e Dois Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)	
(1929) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
1.093 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS,	
FILANTRÓPICAS E ONGS	
3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
1.501.99 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)	
Reduz:	**1.165.003,39**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 28 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BE711FD1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 -BOBINA TERMO SENSÍVEIS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA Nº 087/2025 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEIS PARA A IMPRESSÃO DE FATURAS REFERENTES A TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DEMSUR – **DENTENTORA: BH BOBINAS LTDA, CNPJ N° 24.899.419/0001-95** – VALOR REGISTRADO: R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) - DATA: 23/09/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 24/09/2025 A 24/09/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

BH BOBINAS LTDA CNPJ Nº 24.899.419/0001-95						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56600	12.000	BOB	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS :BOBINA DE PAPEL TERMO SENSíVEL COM AS SEGUINTES CARACTERíSTICAS: A)PAPEL TERMO SENSÍVEL, TERMOTICKET 75G/M² VCP COM BARREIRA OVER COATING B) BLACK-MARK PARA LEITURA EM IMPRESSORA ZEBRA ZQ 521 COM BLUETOOTH C) IMPRESSÃO NA FRENTE COM TINTA TERMO RESISTENTE D) IMPRESSÃO FLUXOGRÁFICA E) TAMANHO DA CONTA: 100 X 289MM F) SERRILHA DO CANHOTO A 234 MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (289 MM) G) TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 19MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 23MM	PRÓPRIA	R$ 5,20	R$ 62.400,00

			H) MINIMO DE 80 CONTAS POR BOBINA I) UMA COR NA FRENTE (AZUL) E UMA COR NO VERSO (AZUL). J) A VIDA UTIL DOS DADOS IMPRESSOS é DE 05 ANOS. K) BLACK MARK COM 3MM DE ESPESSURA NA PARTE DE TRÁS DA CONTA. L) A ARTE DO VERSO DA BOBINA PODERÁ SER ALTERADA A CRITÉRIO DO DEMSUR.			

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B4A85D26

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 - DEMOLIÇÃO DE LAJE

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2025 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE LAJE SEM IMPACTO COM USO DE PERFURATRIZ DE CONCRETO, COM RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO, DE ACORDO COM PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO **CONTRATADA: OCM CONSTRUTORA DE MURIAE LTDA, CNPJ n° 40.376.963/0001-09** – VALOR DO CONTRATO: R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) - DATA: 22/09/2025 – PRAZO: 06 MESES - VIGÊNCIA: 24/09/2025 A 24/03/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	12995	DEMOLIÇÃO DE LAJE SEM IMPACTO COM USO DE PERFURATRIZ DE CONCRETO, COM RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	UN	1	80.000,00	80.000,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:EA6AF972

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 074/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.543/2025 de 02 de junho de 2025 que alterou o Decreto nº 13.203 de 16 de janeiro de 2025 (retroativo a 01/01/2025) que criou o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025 de 02/01/2025 (retroativa a 01/01/2025), a Portaria nº 003/2025 de 02/01/2025 (retroativa a 01/01/2025), a Portaria nº 004/2025 de 02/01/2025 (retroativa a 01/01/2025), a Portaria nº 026/2025 de 17/01/2025 (retroativa a 02/01/2025) e Portaria nº 033/2025 de 31/01/2025 (com efeitos a partir de 03/02/2025), referentes as nomeações dos Cargos Comissionados Executivos (CCE).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar dispositivos no artigo 1º, com relação ao código dos cargos comissionados executivos (CCE) que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIVISÃO	MASP	NOME	CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO	CÓDIGO CCE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1737	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CCE 1.17.02
	1739	ALOÍZIO GUARÇONI BAESSO JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL V	CCE 2.17.03
	1742	MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL IV	CCE 2.16.04
	1741	HENRIQUE CERQUEIRA LAGATTA	CONTROLADOR INTERNO	CCE 2.14.05
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1740	ALINE MELO CÂMARA	ASSESSOR ESPECIAL II	CCE 2.14.07
	1754	GLENDA FURLANI ASSAD		CCE 2.14.08
	0783	NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO		CCE 2.14.09
	1764	ROSEMARY SILVA MACHADO		CCE 2.14.10
	1749	OTÁVIO RODRIGUES MARGE	ASSESSOR DE PROCURADORIA	CCE 2.13.11
	1748	CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO		CCE 2.13.12
	1759	MÁRIO LÚCIO MEDINA LEITE	CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	CCE 1.12.15
	1762	LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA	ASSESSOR VIII	CCE 2.12.25
	1773	LETÍCIA RANGEL VIANA DE SOUZA		CCE 2.12.26
	1711	JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO		CCE 2.12.27
	1743	MATEUS SEVENINI COURI		CCE 2.12.28
	1750	PRISCILLA DE PAULA CARVALHGO BANDEIRA DE MELO	ASSESSOR VII	CCE 2.11.29
	1765	WILSON DE FREITAS SOARES		CCE 2.11.30
	1757	EVANDRO DA SILVA GALLINA	ASSESSOR VI	CCE 2.10.32
	1745	MARIA LUIZA GARDONE GONCALVES LAZZARONI	ASSESSOR V	CCE 2.09.33
	1767	BRENNER BRAZ SOARES		CCE 2.09.34
	1774	MARCOS ROBERTO CERQUEIRA		CCE 2.09.35
	1755	WALTER SORRENTINO DE MELO		CCE 2.09.36
	1746	FERNANDA MARCHESE DE ALMEIDA BARBOSA	ASSESSOR IV	CCE 2.08.37
	1772	PAULO ARTHUR HENRIQUES GONZALEZ		CCE 2.08.38
	1766	FERNANDO LUIZ VARGAS		CCE 2.08.40
	1775	JOSÉ RONALDO VENÂNCIO		CCE 2.08.41
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1756	ARTHUR PHILIPP ALVES PIRES	ASSESSOR III	CCE 2.07.49
	1770	EDMILSON GONÇALVES JÚNIOR		CCE 2.07.50

	1769	**KAREN CAELLY BRAMBILA DIAS**		**CCE 2.07.51**
	1771	**BÁRBARA APARECIDA FREITAS ALPINO**		**CCE 2.07.52**
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL	1738	**JOÃO FRANCA CIRIBELLI DE CARVALHO**	DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS	**CCE 1.17.64**
	1744	**IRLEY CARLOS CARNEIRO**	ASSESSOR VI	**CCE 2.10.76**
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	1299	**ÉDER DA SILVA**	DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	**CCE 1.17.94**
	1751	**ROGERIO LOURES MOREIRA**	ASSESSOR VIII	**CCE 2.12.102**
	1758	**MATUSALÉM ADÃO BATISTA**	ASSESSOR V	**CCE 2.09.103**
	1768	**BRUNO DA SILVA OLIVEIRA**	ASSESSOR IV	**CCE 2.08.104**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 09 de junho de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:882D436C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 075/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.543/2025 de 02 de junho de 2025 que alterou o Decreto nº 13.203 de 16 de janeiro de 2025 (retroativo a 01/01/2025) que criou o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 013/2025 de 02/01/2025 (retroativa a 01/01/2025) e Portaria nº 063/2025 de 07/05/2025 (com efeitos a partir de 01/05/2025), referentes as nomeações das Funções Comissionadas Executivas (FCE), alteram dispositivos no artigo 1º com relação ao código FCE.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar dispositivos no artigo 1º, com relação ao código das funções comissionadas executivas (FCE) que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIVISÃO	MASP	NOME	FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA	CÓDIGO FCE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	1179	**SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE**	ASSESSOR ESPECIAL II	**FCE 2.14.06**
	0058	**RONALDO RODRIGUES DE SOUZA**	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO	**FCE 1.12.13**
	1156	**MARCOS BARCARO PINTO**	CHEFE DO SETOR DEDEPARTAMENTO DE PESSOAL	**FCE 1.12.14**
	1579	**EDMILSON PIMENTEL DA SILVA**	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	**FCE 1.09.16**
	0903	**IVONALDO DE SOUZA ALVES**	CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	**FCE 1.14.17**
	1020	**MAISA ROSA PENA SILVA**	CHEFE DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	**FCE 1.10.18**
	1721	**ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA**	CHEFE DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**FCE 1.10.19**
	1057	**IVANICE DE SOUZA TURETA**	CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	**FCE 1.08.20**
	0354	**SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES**	CHEFE DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	**FCE 1.08.21**
	0171	**NILTON CÉSAR DE SOUZA**	CHEFE DE SERVIÇOS DE LEITURA	**FCE 1.07.24**
	1153	**DANIELA MURUCI MONTEIRO**	ASSESSOR III	**FCE 2.07.42**
	1100	**GUSTAVO GORETTI RODRIGUES**		**FCE 2.07.43**
	1346	**GLAUCO CAMPOS RIBEIRO**		**FCE 2.07.44**
	1095	**GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS**		**FCE 2.07.45**
	1650	**SILVANA SILVA GOMES**		**FCE 2.07.46**
	1000	**KARINE ATHADEU RODRIGUES**		**FCE 2.07.47**
	0931	**RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA**		**FCE 2.07.48**
	1730	**PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR**	ASSESSOR I	**FCE 2.05.55**
	1688	**NATHÁLIA CHRSTINA ROSA DA SILVA**		**FCE 2.05.56**
	0952	**ARISTIDES DONZELIS VIANNA**	ASSISTENTE III	**FCE 2.03.59**
	0148	**ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA**		**FCE 2.03.60**
	1318	**SIMONE LUZIA DE SOUZA RODRIGUES**	ASSISTENTE II	**FCE 2.02.61**
	0613	**JOSÉ GERALDO DE MORAIS**	ASSISTENTE I	**FCE 2.01.62**
	1626	**VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA**		**FCE 2.01.63**
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL	1646	**GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO**	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	**FCE 1.10.65**
	0039	**MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO**	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	**FCE 1.10.66**
	1099	**MARIANA BERGAMASCHI GUEDES**	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	**FCE 1.09.67**
	0163	**SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA**	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	**FCE 1.10.68**
	0128	**SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA**	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	**FCE 1.10.69**
	0935	**RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY**	CHEFE DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO	**FCE 1.08.70**
	1333	**WILLIAN LOURENÇO GARCIA**	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS	**FCE 1.07.71**
	0984	**SÉRGIO JOSÉ DE PAULA ROSA**	CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA	**FCE 1.06.75**
	0173	**CARLOS SILVA ANDRADE**	ASSESSOR IV	**FCE 2.08.77**
	1067	**ANDRÉ PERERIA DE JESUS**	ASSESSOR I	**FCE 2.05.78**
	0071	**MARCO ANTÔNIO DA SILVA**	ASSISTENTE III	**FCE 2.03.79**
	1015	**GILDO DA SILVA CLEMENTE**		**FCE 2.03.80**
	0780	**ADELSON PAULO DE SOUZA**		**FCE 2.03.81**

	1612	**CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS**	ASSISTENTE II	**FCE 2.02.82**
	1595	**DIRCELINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**	ASSISTENTE I	**FCE 2.01.83**
DIVISÃO DE ÁGUA PLUVIAL	0623	**DAVID BARBOSA SILVA**	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	**FCE 1.10.84**
	1658	**TIAGO JOSÉ CARNEIRO**	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	**FCE 1.05.85**
DIVISÃO DE ESGOTO	0111	**JOSÉ PAULO DA SILVA**	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO	**FCE 1.10.86**
	1145	**LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO**	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**FCE 1.09.87**
	0620	**JOSÉ ANTÔNIO SILVA**	CHEFE DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO	**FCE 1.09.88**
	0940	**JOSMAR JOAQUIM DA SILVA**	CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	**FCE 1.06.89**
	1180	**CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO**	ASSESSOR IV	**FCE 2.08.90**
	0090	**CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI**		**FCE 2.08.91**
	1016	**GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS**	ASSESSOR III	**FCE 2.07.92**
	1127	**RAFAEL AGOSTINI LOPES**	ASSESSOR II	**FCE 2.06.93**
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	0349	**ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA**	CHEFE DO SETOR DE COLETA DE LIXO	**FCE 1.10.95**
	0919	**ÉDSON VANDO BATISTA DA SILVA**	CHEFE DO SETOR DE VARRIÇÃO	**FCE 1.08.96**
	1588	**LUCAS ARMANDO DE CARVALHO**	CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	**FCE 1.08.97**
	1736	**JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO**		**FCE 1.08.98**
	0564	**JOSÉ SAMPAIO DE PINHO**	CHEFE DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO	**FCE 1.07.100**
	1589	**VICTOR MARTINS GALVÃO DA SILVA**	CHEFE DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA	**FCE 1.06.101**
	1733	**MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA**	ASSESSOR IV	**FCE 2.08.105**
	0527	**PAULO JOSÉ NAZEAZENO**	ASSISTENTE III	**FCE 2.03.106**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 09 de junho de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E11D5E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 033/2025

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº **038/2025**, conforme Parecer jurídicoda Procuradoria Setorial,aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 033/2025, Cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS- PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS A RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025.** Conforme descrito abaixo,junto àempresa vencedora**GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.798.469/0001-79.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA / MODLEO	QTDE	VR.UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CARRO UTILITÁRIO 7 LUGARES, FLEX: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, POTÊNCIA (CV) MÍNIMA DE 100, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, OCUPANTES: 7, COM NO MÍNIMO: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA, COR BRANCA.	Uni	CHEVROLET/SPIN LTZ7L	01	R$ 142.297,44	R$ 142.297,44
CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS						

Pedrinópolis – MG, 23 de Setembro 2025

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:B4260706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2522

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 025/2025

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 024/2025, conforme Parecer jurídicoda Procuradoria Setorial,aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 025/2025, Cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS- PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS A RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025.** Conforme descrito abaixo,junto àempresa vencedora**TITONELI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.448.734/0001-54.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA / MODLEO	QTDE	VR.UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CARRO HATCH 5 LUGARES FLEX, VEICULO MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0 TURBO / COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA / POTÊNCIA MINIMA (CV) 84 / TORQUE MINIMO (KGF.M) 10,3 / CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE NO MINIMO 5 MARCHAS / DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA / OCUPANTES 5 COM NO MINIMO OS SEGUINTESITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL,DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLANTECOM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS,DESEMB. TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO. COR BRANCA.	Uni	VOLKSWAGEM/ POLO TRACK	01	R$ 90.870,00	R$ 90.870,00

Pedrinópolis – MG, 23 de Setembro 2025

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:23F621F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Exercício: 2025
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO, PIRAPETINGA - MG
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br
Processo n° 113/2025
Concorrência n° 004/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em pedra poliédrica (Paralelepípedo), na Rua do Matadouro no município de Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
Adjudicação

CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ: 05.124.942/0001-03							
Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA (PARALELEPÍPEDO) NA RUA DO MATADOURO NO MUNICIPIO DE PIRAPETINGA - MG INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUIAISQUER INSUMOS ...	-	MET.	1,0000	729.850,0000	-	729.850,00
Valor Total Adjudicado							R$729.850,00

PIRAPETINGA, 22 de Setembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3A20E0EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025,** para contratação Temporária de Motorista e Agente de Bordo em Caráter de Emergência em Saúde Pública no município de Pirapora/MG, conforme segue nas planilhas anexas, divididas entre candidatos classificados e candidatos desclassificados, por cargos.

Pirapora/MG, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - AMPLA CONCORRÊNCIA
MOTORISTA

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Carlos Augusto Ribeiro	36	50	99	74,5	CLASSIFICADO
Marcos de Almeida Barbosa	38	45	96	70,5	CLASSIFICADO
Carlos José Ataíde	49	40	99	69,5	CLASSIFICADO
Sidcley Sousa de Oliveira	47	35	100	67,5	CLASSIFICADO
Rufino de Aquino Alves	63	40	92	66	CLASSIFICADO
Nirlando Brito da Cunha	43	30	96	63	CLASSIFICADO
André Geraldo Muniz Siega	43	45	79	62	CLASSIFICADO
Guilherme de Jesus Mattos	37	30	93	61,5	Lista de espera
Rubens Beatriz Balbino Guedes	37	50	68	59	Lista de espera

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - AMPLA CONCORRÊNCIA
AGENTE DE BORDO

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Aparecida Oliveira de Almeida	38	50	100	75	CLASSIFICADO
Eliana de Jesus dos Santos	60	50	98	74	CLASSIFICADO
Cristiane Regina do Carmo	49	50	98	74	CLASSIFICADO
Maria Lucélia Macedo de Souza	54	50	96	73	CLASSIFICADO
Soraia Cristina Vieira Xavier de Gouvea	56	50	95	72,5	CLASSIFICADO
Claiton Botelho da Silva	60	50	93	71,5	Lista de espera
Francielle Colares Lima	32	45	98	71,5	Lista de espera
Mariana de Lourdes Soares Santos	29	45	98	71,5	Lista de espera
Valmira Gomes Miranda	55	45	97	71	Lista de espera
Maira Bianca Rodrigues dos Santos	31	40	98	69	Lista de espera
Elizabete Lopes de Souza	55	40	97	68,5	Lista de espera
Michelle Aparecida Santos Ramos	47	35	98	66,5	Lista de espera
Luciana Calisto Ramos	34	35	97	66	Lista de espera
Izabel Pereira Queiroz	60	35	96	65,5	Lista de espera
Andreia Pereira De Souza	45	35	95	65	Lista de espera
Rosilene Pereira da Silva	38	30	99	64,5	Lista de espera
Helloá Jessica Lopes Cavalcante	34	35	92	63,5	Lista de espera
Fernanda Graciely dos Santos Veloso	40	35	91	63	Lista de espera
Zélia de Jesus Santos	55	40	85	62,5	Lista de espera
Sthefany de Olivieira Rodrigues	26	35	90	62,5	Lista de espera
Brenda Mariane Barbosa de Macedo	30	25	98	61,5	Lista de espera
Eliana Alves da Silva	41	25	96	60,5	Lista de espera
Claudia Regina Rodrigues de Souza	48	25	91	58	Lista de espera
Jéssica Barbosa dos Santos	33	25	91	58	Lista de espera
Adriana Soares da Cruz	42	35	66	50,5	Lista de espera

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - VAGA PCD
AGENTE DE BORDO

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Robson Souza Santos	49	40	92	66	CLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
MOTORISTA

NOME	IDADE	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Alexandro Ramos Lima	47	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Lucio Caldeira dos Santos	45	35	Não compareceu	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
Luiz Antônio Veloso Caetano	31	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Matheus Winders Costa	38	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Neilton Pereira dos Santos	44	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Wladimir Adriano Ferreira	51	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2025
RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS
AGENTES DE BORDO

NOME	Idade	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Andreza Caroline Pereira Ribeiro	31	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Cledineia Cassimiro Barros	44	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Elton Freitas da Cunha	27	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital

Fátima Aparecida da Silva Andrade	62	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Gildilene Alves de Castro	44	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Giselhe Guedes da Cruz	56	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Iolanda Soares Barbosa	29	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Jéssica Maria de Freitas	28	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Josiany Pacífico Cruz Gomes	41	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Jucilene Nogueira dos Santos	58	30	Não compareceu	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
Juliano Teixeira da Costa	53	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Nayara Ferreira Aguiar	31	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Neila Gabriela da Silva Martins	23	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Patricia Ramos dos Santos	39	30	Não compareceu	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
Rafaela Santos Neri	35	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Tatiane da Cruz Pego	43	40	Não compareceu	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.3.3 do Edital
Tatiane Rodrigues Barbosa Queiroz	41	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme tem 4.2.2 do Edital
Taylane Oliveira Moura de Souza	22	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Vanessa Leobas Moreira	45	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital
Vilma Maria dos Santos	54	Reprovado	0	Reprovado	Desclassificado conforme item 4.2.2 do Edital

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AEA8AF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 EDITAL Nº 052/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
EDITAL Nº 052/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação estimada de serviços de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal demandante.
Vigência: 23/09/2025 A 23/09/2026
Data da assinatura: 23/09/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660 CNPJ/CPF 37.421.520/0001-88				TOTAL	14.449,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403808	ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO, TAMANHO: 7X7CM, PAPEL ADESIVO VINIL 90G, ACABAMENTO INCLUSO: MEIO CORTE/CORTE ESPECIAL, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO)	1.000,00	UNID.		0,1400	140,00
2	403807	ADESIVO PERSONALIZADO TAMANHO: 11X30CM, PAPEL ADESIVO VINIL 90G, CORES DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR (FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO)	1.200,00	UNID.		0,1400	168,00
3	403806	ADESIVO PERSONALIZADO TAMANHO: 7,5X26CM, PAPEL ADESIVO VINIL 90G, CORES DIVERSAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	1.600,00	UNID.		0,0600	96,00
4	407636	ADESIVO PERSONALIZADO, PAPEL ADESIVO VINIL 90G, CORES DIVERSAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	200,00	M²		21,9000	4.380,00
11	403797	CARTAZ A3 PERSONALIZADO, TAMANHO: 30X42CM, PAPEL COUCHÊ 90G, COBERTURA SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.600,00	UNID.		2,0400	3.264,00
12	407637	CARTAZ MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , GRAMATURA: 120 G/M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4/0 , TIPO ACABAMENTO: CORTE SIMPLES , TAMANHO: A3 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUSTRATIVO (CATMAT:445718) CORES DIVERSAS, IMPRESSAO A DECIDIR, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO.	200,00	UNID.		1,9900	398,00
13	403798	CARTAZ PERSONALIZADO, TAMANHO: 44X62CM, PAPEL COUCHÊ 90G, COBERTURA SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	2.210,00	UNID.		2,1900	4.839,90
16	407638	CERTIFICADO TIPO: PARTICIPAÇÃO , MATERIAL: PAPEL VERGÊ , COR: BRANCA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE , COR IMPRESSÃO: 4/0 CORES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES (CATMAT:311467) CORES DIVERSAS, IMPRESSAO A DECIDIR, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO	30,00	UNID.		1,9200	57,60
20	407640	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A3.	200,00	UNID.		1,8200	364,00
21	407641	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A4.	200,00	UNID.		0,7900	158,00
22	407642	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO	200,00	UNID.		0,9400	188,00

		EM UMA SO COR, TAMANHO A5.					
33	403846	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA, TAMANHO: 10X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO A A DECIDIR.(FRENTE IMPRESSO E VERDSO EM BRANCO)	350,00	UNID.		1,1300	395,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME CNPJ/CPF 57.844.938/0001-05				TOTAL	1.495,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	403835	AGENDAMENTO FISIOTERAPIA, TAMANHO: 15X10CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	400,00	BLC	PROPRIA	1,9900	796,00
6	403827	ATENDIMENTO VETERINÁRIO, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	25,00	BLC	PROPRIA	3,9900	99,75
9	403818	CARTÃO DO HIPERTENSO, CARTÃO DA SAÚDE MENTAL E CARTÃO DO DIABÉTICO, TAMANHO: 21X15CM, PAPEL SULFITE 240G, COR: PRETO, RESPECTIVAS CORES DOS CARTÕES: AMARELO, BRANCO E ROSA. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	2.000,00	UNID.	PROPRIA	0,3000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA CNPJ/CPF 27.740.877/0001-75				TOTAL	4.877,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	403809	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, TAMANHO: 8X21CM, PAPEL SULFITE 240G, CORES: PRETO E CINZA. (FRENTE E E VERSO IMPRESSO; IDEM ANEXO I)	100,00	UNID.	PRÓPRIA	0,4800	48,00
37	407631	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 148 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA LATERAL, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450498) COR: PRETO E CINZA, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	20,00	BLOCO	PRÓPRIA	6,0000	120,00
48	403831	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G , COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	30,00	BLC	PRÓPRIA	10,3400	310,20
49	403830	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	70,00	BLC	PRÓPRIA	8,9900	629,30
55	403815	SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TAMANHO: 20X10CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	700,00	BLC	PRÓPRIA	2,5000	1.750,00
59	404124	TIMBRE PERSONALIZADO EM ENVELOPE SACO, EM UMA SO COR, TAMANHO A4. (ENVELOPE CEDIDO PELA PREFEITURA)	2.000,00	UNID.	PRÓPRIA	0,5000	1.000,00
60	404123	TIMBRE PERSONALIZADO EM ENVELOPE SACO, EM UMA SO COR, TAMANHO A5. (ENVELOPE CEDIDO PELA PREFEITURA)	2.000,00	UNID.	PRÓPRIA	0,5100	1.020,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALEX SANDRA MENDES PARRELA CNPJ/CPF 13.443.701/0001-47				TOTAL	5.010,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	403843	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, TAMANHO 29X21CM, PAPEL VERGÊ LISO, 180G, CORES: DIVERSAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO ; IDEM ANEXO XXXIII)	500,00	UNID.	Fab. Própria	0,8900	445,00
14	403844	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, TAMANHO: 30X21CM, PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.030,00	UNID.	Fab. Própria	0,8900	916,70
15	403840	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, TAMANHO: 30X21CM, PAPEL VERGÊ LISO 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXXI)	400,00	UNID.	Fab. Própria	0,8900	356,00
18	403841	CONVITE, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.730,00	UNID.	Fab. Própria	0,9800	1.695,40
19	403845	CONVITE, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 250G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.630,00	UNID.	Fab. Própria	0,9800	1.597,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GRAFICA ROCHA LTDA ME CNPJ/CPF 30.552.046/0001-84				TOTAL	6.674,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	407630	CARTÃO MATERIAL: PAPEL CARTOLINA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AJUSTADO A DOBRADURA , TIPO: CARTAO DE VACINAÇAO ADULTO , APRESENTAÇÃO: COR: PRETO/CINZA (CATMAT: 600899) FRENTE E VERSO IMPRESSO.	3.000,00	UNID.		0,1500	450,00
34	407633	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL OFFSET , TIPO: FICHA DE MONITORAMENTO DAS	50,00	BLOCO		9,8000	490,00

		DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS , GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 297 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MARGENS DE 5 MM , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 601178) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.					
36	407629	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: ATESTADO MÉDICO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 450504) COR: VERDE OU PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	2.000,00	BLOCO		2,0000	4.000,00
43	403842	MARCAÇÃO DE ATENDIMENTO, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: MARCAÇÃO DE ATENDIMENTO, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XXXIV)	600,00	BLC		1,7000	1.020,00
44	403826	MARCAÇÃO DE CONSULTA, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XVIII)	30,00	BLC		3,8000	114,00
45	403821	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	50,00	BLC		12,0000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SENEGAL EDITORA E GRAFICA - LTDA CNPJ/CPF 31.719.674/0001-74				TOTAL	44.763,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	403825	CONSULTA PRÉ-NATAL, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	300,00	BLC	PROPRÍA	3,9800	1.194,00
23	403814	FICHA CENTRO DE SAÚDE, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSA)	200,00	BLC	PROPRÍA	3,5000	700,00
24	403836	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS . (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	230,00	BLC	PROPRÍA	7,0000	1.610,00
25	403839	FICHA ROTINA DIÁRIA, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXX)	900,00	BLC	PROPRÍA	3,2000	2.880,00
26	403803	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 10X14CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	600,00	UNID.	PROPRÍA	0,3000	180,00
27	403802	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 14X20CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.100,00	UNID.	PROPRÍA	0,3000	330,00
28	403804	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X10CM, PAPEL COUCHÊ 120G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.500,00	UNID.	PROPRÍA	0,2000	300,00
29	403799	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X10CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.100,00	UNID.	PROPRÍA	0,1900	209,00
30	403805	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 120G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.600,00	UNID.	PROPRÍA	0,1900	304,00
31	403800	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.100,00	UNID.	PROPRÍA	0,2000	220,00
32	403801	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 20X28CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.500,00	UNID.	PROPRÍA	0,4000	600,00
35	407634	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 210 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: RECEITUARIO MÉDICO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT:443305) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	10.000,00	BLOCO	PROPRÍA	2,9800	29.800,00
38	407632	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA LATERAL, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450506) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	800,00	BLOCO	PROPRÍA	2,9800	2.384,00
50	403822	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	200,00	BLC	PROPRÍA	6,5000	1.300,00
51	403834	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES,	400,00	BLC	PROPRÍA	3,0000	1.200,00

		TAMANHO: 21X15CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)					
52	403823	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	200,00	BLC	PROPRÍA	6,5000	1.300,00
53	403832	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	30,00	BLC	PROPRÍA	3,0000	90,00
54	403829	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, TAMANHO: 21X00CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	25,00	BLC	PROPRÍA	6,5000	162,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ/CPF 18.486.182/0001-18				TOTAL	115.420,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
39	407635	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 148 MM, COR: 1/1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO 1: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450778) CONTENDO DUAS IAS, 1º VIA CARBONADA, COR: PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	20.000,00	BLOCO	PROPRIA	4,0000	80.000,00
41	407643	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM , LARGURA: 300 MM, COR: 1/1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAUTADO FRENTE/VERSO, COLA TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: FICHA AVALIAÇÃO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 443251) COR: PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	2.000,00	BLOCO	PROPRIA	4,5000	9.000,00
42	403824	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G , COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XVI)	200,00	BLC	PROPRIA	4,0000	800,00
46	403837	NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO, TAMANHO: 21X9CM, PAPEL SULFITE 75G AZUL, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.000,00	BLC	PROPRIA	3,0000	3.000,00
47	403838	ORDEM DE SERVIÇO, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, CONTENDO TRÊS VIAS, 1ª E 2ª VIAS CARBONADA, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXIX)	110,00	BLC	PROPRIA	10,0000	1.100,00
56	403817	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TAMANHO: 20X12CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO , BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	400,00	BLC	PROPRIA	3,8000	1.520,00
57	403816	SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, CONTENDO DUAS VIAS, 1º VIA CARBONADA, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO)	2.500,00	BLC	PROPRIA	8,0000	20.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA CNPJ/CPF 00.786.682/0001-00				TOTAL	184,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
40	407639	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: ORDEM DE ATENDIMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT:443288) CONTENDO TRES VIAS, 1º E 2º VIAS CARBONADAS, COR: PRETO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	20,00	BLOCO		9,2000	184,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EMBACOM LTDA CNPJ/CPF 47.156.456/0001-09				TOTAL	600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
58	404125	TIMBRE PERSONALIZADO EM ENVELOPE SACO, EM UMA SO COR, TAMANHO A3. (ENVELOPE CEDIDO PELA PREFEITURA)	1.000,00	UNID.	marca própria	0,6000	600,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e os respectivos detentores da ata:

• STEFANI MARTINS DE AZEVEDO; STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660; CNPJ/CPF 37.421.520/0001-88
• WILSON DE PAULA LICO; WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME; CNPJ/CPF 57.844.938/0001-05
• RAPHAEL MARINHO MOREIRA; DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA; CNPJ/CPF 27.740.877/0001-75
• ALEX SANDRA MENDES PARRELA; ALEX SANDRA MENDES PARRELA; CNPJ/CPF 13.443.701/0001-47
• ANTONIETA BELLÉ ROCHA; GRAFICA ROCHA LTDA ME; CNPJ/CPF 30.552.046/0001-84
• TIAGO GERALDO MENDES; SENEGAL EDITORA E GRAFICA – LTDA; CNPJ/CPF 31.719.674/0001-74
• MAICON HENRIQUE ALBANO; NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA; CNPJ/CPF 18.486.182/0001-18
• JOSÉ GONÇALVES FONTES NETO; PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA; CNPJ/CPF 00.786.682/0001-00

• CAMILA FABIANA SILVA NUNES; EMBACOM LTDA; CNPJ/CPF 47.156.456/0001-09

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C5BAA8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 EDITAL Nº 052/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
EDITAL Nº 052/2025

OBJETO: o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação estimada de serviços de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal demandante**, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660 CNPJ/CPF 37.421.520/0001-88				TOTAL	14.449,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403808	ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO, TAMANHO: 7X7CM, PAPEL ADESIVO VINIL 90G, ACABAMENTO INCLUSO: MEIO CORTE/CORTE ESPECIAL, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO)	1.000,00	UNID.		0,1400	140,00
2	403807	ADESIVO PERSONALIZADO TAMANHO: 11X30CM, PAPEL ADESIVO VINIL 90G, CORES DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR (FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO)	1.200,00	UNID.		0,1400	168,00
3	403806	ADESIVO PERSONALIZADO TAMANHO: 7,5X26CM, PAPEL ADESIVO VINIL 90G, CORES DIVERSAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	1.600,00	UNID.		0,0600	96,00
4	407636	ADESIVO PERSONALIZADO, PAPEL ADESIVO VINIL 90G, CORES DIVERSAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	200,00	M²		21,9000	4.380,00
11	403797	CARTAZ A3 PERSONALIZADO, TAMANHO: 30X42CM, PAPEL COUCHÊ 90G, COBERTURA SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.600,00	UNID.		2,0400	3.264,00
12	407637	CARTAZ MATERIAL: PAPEL COUCHÊ , GRAMATURA: 120 G/M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4/0 , TIPO ACABAMENTO: CORTE SIMPLES , TAMANHO: A3 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUSTRATIVO (CATMAT:445718) CORES DIVERSAS, IMPRESSAO A DECIDIR, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO.	200,00	UNID.		1,9900	398,00
13	403798	CARTAZ PERSONALIZADO, TAMANHO: 44X62CM, PAPEL COUCHÊ 90G, COBERTURA SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	2.210,00	UNID.		2,1900	4.839,90
16	407638	CERTIFICADO TIPO: PARTICIPAÇÃO , MATERIAL: PAPEL VERGÊ , COR: BRANCA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE , COR IMPRESSÃO: 4/0 CORES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES (CATMAT:311467) CORES DIVERSAS, IMPRESSAO A DECIDIR, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO	30,00	UNID.		1,9200	57,60
20	407640	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A3.	200,00	UNID.		1,8200	364,00
21	407641	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A4.	200,00	UNID.		0,7900	158,00
22	407642	ENVELOPE SACO EM PAPEL KRAFT, TIMBRADO EM UMA SO COR, TAMANHO A5.	200,00	UNID.		0,9400	188,00
33	403846	IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIA, TAMANHO: 10X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO COM BRILHO, CORES DIVERSAS, IMPRESSÃO A A DECIDIR.(FRENTE IMPRESSO E VERDSO EM BRANCO)	350,00	UNID.		1,1300	395,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME CNPJ/CPF 57.844.938/0001-05				TOTAL	1.495,75
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	403835	AGENDAMENTO FISIOTERAPIA, TAMANHO: 15X10CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	400,00	BLC	PROPRIA	1,9900	796,00
6	403827	ATENDIMENTO VETERINÁRIO, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	25,00	BLC	PROPRIA	3,9900	99,75
9	403818	CARTÃO DO HIPERTENSO, CARTÃO DA SAÚDE MENTAL E CARTÃO DO DIABÉTICO, TAMANHO: 21X15CM, PAPEL SULFITE 240G, COR: PRETO, RESPECTIVAS CORES DOS CARTÕES: AMARELO, BRANCO E ROSA. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	2.000,00	UNID.	PROPRIA	0,3000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA CNPJ/CPF 27.740.877/0001-75				TOTAL	4.877,50

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	403809	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, TAMANHO: 8X21CM, PAPEL SULFITE 240G, CORES: PRETO E CINZA. (FRENTE E E VERSO IMPRESSO; IDEM ANEXO I)	100,00	UNID.	PRÓPRIA	0,4800	48,00
37	407631	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 148 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA LATERAL, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450498) COR: PRETO E CINZA, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	20,00	BLOCO	PRÓPRIA	6,0000	120,00
48	403831	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G , COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	30,00	BLC	PRÓPRIA	10,3400	310,20
49	403830	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	70,00	BLC	PRÓPRIA	8,9900	629,30
55	403815	SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TAMANHO: 20X10CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	700,00	BLC	PRÓPRIA	2,5000	1.750,00
59	404124	TIMBRE PERSONALIZADO EM ENVELOPE SACO, EM UMA SO COR, TAMANHO A4. (ENVELOPE CEDIDO PELA PREFEITURA)	2.000,00	UNID.	PRÓPRIA	0,5000	1.000,00
60	404123	TIMBRE PERSONALIZADO EM ENVELOPE SACO, EM UMA SO COR, TAMANHO A5. (ENVELOPE CEDIDO PELA PREFEITURA)	2.000,00	UNID.	PRÓPRIA	0,5100	1.020,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALEX SANDRA MENDES PARRELA CNPJ/CPF 13.443.701/0001-47				TOTAL	5.010,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	403843	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, TAMANHO 29X21CM, PAPEL VERGÊ LISO, 180G, CORES: DIVERSAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO ; IDEM ANEXO XXXIII)	500,00	UNID.	Fab. Própria	0,8900	445,00
14	403844	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, TAMANHO: 30X21CM, PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.030,00	UNID.	Fab. Própria	0,8900	916,70
15	403840	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, TAMANHO: 30X21CM, PAPEL VERGÊ LISO 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXXI)	400,00	UNID.	Fab. Própria	0,8900	356,00
18	403841	CONVITE, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.730,00	UNID.	Fab. Própria	0,9800	1.695,40
19	403845	CONVITE, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 250G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.630,00	UNID.	Fab. Própria	0,9800	1.597,40
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GRAFICA ROCHA LTDA ME CNPJ/CPF 30.552.046/0001-84				TOTAL	6.674,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	407630	CARTÃO MATERIAL: PAPEL CARTOLINA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AJUSTADO A DOBRADURA , TIPO: CARTAO DE VACINAÇAO ADULTO , APRESENTAÇÃO: COR: PRETO/CINZA (CATMAT: 600899) FRENTE E VERSO IMPRESSO.	3.000,00	UNID.		0,1500	450,00
34	407633	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL OFFSET , TIPO: FICHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS , GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 297 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MARGENS DE 5 MM , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 601178) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	50,00	BLOCO		9,8000	490,00
36	407629	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: ATESTADO MÉDICO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 450504) COR: VERDE OU PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	2.000,00	BLOCO		2,0000	4.000,00
43	403842	MARCAÇÃO DE ATENDIMENTO, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: MARCAÇÃO DE ATENDIMENTO, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XXXIV)	600,00	BLC		1,7000	1.020,00
44	403826	MARCAÇÃO DE CONSULTA, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XVIII)	30,00	BLC		3,8000	114,00
45	403821	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS	50,00	BLC		12,0000	600,00

		AGUDAS, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SENEGAL EDITORA E GRAFICA - LTDA CNPJ/CPF 31.719.674/0001-74				TOTAL	44.763,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	403825	CONSULTA PRÉ-NATAL, TAMANHO: 9X5CM, CONTENDO 8 IMPRESSOS EM CADA FOLHA, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO)	300,00	BLC	PROPRÍA	3,9800	1.194,00
23	403814	FICHA CENTRO DE SAÚDE, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSA)	200,00	BLC	PROPRÍA	3,5000	700,00
24	403836	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS . (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	230,00	BLC	PROPRÍA	7,0000	1.610,00
25	403839	FICHA ROTINA DIÁRIA, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXX)	900,00	BLC	PROPRÍA	3,2000	2.880,00
26	403803	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 10X14CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	600,00	UNID.	PROPRÍA	0,3000	180,00
27	403802	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 14X20CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.100,00	UNID.	PROPRÍA	0,3000	330,00
28	403804	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X10CM, PAPEL COUCHÊ 120G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.500,00	UNID.	PROPRÍA	0,2000	300,00
29	403799	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X10CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.100,00	UNID.	PROPRÍA	0,1900	209,00
30	403805	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 120G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.600,00	UNID.	PROPRÍA	0,1900	304,00
31	403800	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.100,00	UNID.	PROPRÍA	0,2000	220,00
32	403801	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 20X28CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.500,00	UNID.	PROPRÍA	0,4000	600,00
35	407634	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 210 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: RECEITUARIO MÉDICO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT:443305) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	10.000,00	BLOCO	PROPRÍA	2,9800	29.800,00
38	407632	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA LATERAL, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450506) COR: PRETO OU VERDE, FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	800,00	BLOCO	PROPRÍA	2,9800	2.384,00
50	403822	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	200,00	BLC	PROPRÍA	6,5000	1.300,00
51	403834	REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TAMANHO: 21X15CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	400,00	BLC	PROPRÍA	3,0000	1.200,00
52	403823	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	200,00	BLC	PROPRÍA	6,5000	1.300,00
53	403832	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO)	30,00	BLC	PROPRÍA	3,0000	90,00
54	403829	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, TAMANHO: 21X00CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	25,00	BLC	PROPRÍA	6,5000	162,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ/CPF 18.486.182/0001-18				TOTAL	115.420,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
39	407635	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 148 MM, COR: 1/1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA TOPO, 2 FUROS, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , APLICAÇÃO 1: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL , QUANTIDADE PÁGINAS: 100 (CATMAT: 450778) CONTENDO DUAS IAS, 1º VIA CARBONADA,	20.000,00	BLOCO	PROPRIA	4,0000	80.000,00

		COR: PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.					
41	407643	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM , LARGURA: 300 MM, COR: 1/1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAUTADO FRENTE/VERSO, COLA TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: FICHA AVALIAÇÃO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT: 443251) COR: PRETO, FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	2.000,00	BLOCO	PROPRIA	4,5000	9.000,00
42	403824	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G , COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XVI)	200,00	BLC	PROPRIA	4,0000	800,00
46	403837	NOTIFICAÇÃO DE RECEITUÁRIO, TAMANHO: 21X9CM, PAPEL SULFITE 75G AZUL, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1.000,00	BLC	PROPRIA	3,0000	3.000,00
47	403838	ORDEM DE SERVIÇO, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, CONTENDO TRÊS VIAS, 1ª E 2ª VIAS CARBONADA, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXIX)	110,00	BLC	PROPRIA	10,0000	1.100,00
56	403817	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TAMANHO: 20X12CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO , BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	400,00	BLC	PROPRIA	3,8000	1.520,00
57	403816	SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, CONTENDO DUAS VIAS, 1º VIA CARBONADA, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO)	2.500,00	BLC	PROPRIA	8,0000	20.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA CNPJ/CPF 00.786.682/0001-00				TOTAL	184,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
40	407639	IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL SULFITE , TIPO: BLOCO , GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM LARGURA: 150 MM, COR: 1/0 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM NO TOPO, CONFORME MODELO , APLICAÇÃO: ORDEM DE ATENDIMENTO , QUANTIDADE PÁGINAS: 50 (CATMAT:443288) CONTENDO TRES VIAS, 1º E 2º VIAS CARBONADAS, COR: PRETO, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS.	20,00	BLOCO		9,2000	184,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EMBACOM LTDA CNPJ/CPF 47.156.456/0001-09				TOTAL	600,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
58	404125	TIMBRE PERSONALIZADO EM ENVELOPE SACO, EM UMA SO COR, TAMANHO A3. (ENVELOPE CEDIDO PELA PREFEITURA)	1.000,00	UNID.	marca propria	0,6000	600,00

Rodeiro, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3B43BA55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1491000200/2025SEGOV, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA Nº381/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		GNC AUTOMOTORES LTDA. CNPJ/CPF 04.798.469/0007-64				TOTAL	89.744,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411212	VEÍCULO DE PASSEIO COM CARROCERIA HATCH - BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), DIREÇÃO: ELÉTRICA, 5 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE 2530MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA, COM TODOS OS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, NO MÍNIMO 80CV (A), PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 300 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, NA COR BRANCO OU PRATA, A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0 KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS	1,00	UNID.	CHEVROLET ONIX LT 1.0	89.744,0000	89.744,00

		ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				

Rodeiro, 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F5EA450B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 281 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 281

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 23 de setembro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 281

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
RAYANA INGLED MATOS COSTA	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PNP
ELIANA SOTÉRIO DE OLIVEIRA GERMANO	02/2025	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
NATÂNIA DE OLIVEIRA	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
SHIRLEI APARECIDA SANTOS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
CAMILA CASSIA CARNEIRO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MARCELO DAVID BRANT DE OLIVEIRA	02/2025	ESCRITURÁRIO
GUILHERME EUCLIDES MARTINS DA SILVA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS
DIEGO EMANUEL NUNES	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
EMANUELA PERDIGÃO DE ÁVILA	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA - PCD
ANA LUIZA SANTOS DE MORAES	02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAS -

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C390ACA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021doProcesso Licitatório nº 0061/2025,Pregão Eletrônico nº 0022/2025realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quarta-feira, 17 de Setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 31.151.224/0001-28					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
178	20.000,00	comprimido	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 mg, Apresentação: Liberação Controlada. Código: Catmat 276657.	R$ 0,53	R$ 10.600,00
205	500,00	frasco	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 mg/mL, Forma Farmacêutica: Solução Oral Frasco 60 mL.. Código: Catmat 448595.	R$ 5,14	R$ 2.570,00
Valor Total: R$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais).					

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 23228076000174					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
84	5.000,00	bolsa	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc. Bolsa 250 ML. Código Catmat: 452796	R$ 4,06	R$ 20.300,00
86	5.000,00	bolsa	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc. Bolsa 500 ML. Código Catmat: 452796	R$ 5,04	R$ 25.200,00
157	10.000,00	comprimido	Levodopa Composição: Associado À Benserazida, Dosagem: 100mg + 25mg, Apresentação: Comprimidos	R$ 1,43	R$ 14.300,00

			Dispersíveis. Código: Catmat 270128.		
Valor Total: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).					

DROGARIA PIRES MIRANDA EIRELI – CNPJ 10.226.122/0001-54					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
38	100,00	frasco	Beclometasona Dipropionato Apresentação: Spray Oral, Dosagem: 250mcg/Dose, Características Adicionais: Frasco Doseador Com Bocal Aerogador. Frasco 200 doses. Código: Catmat 267581.	R$ 24,20	R$ 2.420,00
49	200,00	frasco	Budesonida. Apresentação: Aerossol Nasal. Concentração: 50mcg/Dose. Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora. Frasco 120 doses. Código: Catmat 266701.	R$ 32,47	R$ 6.494,00
52	1.000,00	comprimido	Cabergolina. Dosagem: 0,5 mg. Código: Catmat 268084.	R$ 7,53	R$ 7.530,00
81	20.000,00	comprimido	Clopidogrel Dosagem: 75 mg. Código: Catmat 272045.	R$ 0,35	R$ 7.000,00
105	20.000,00	comprimido	Dipirona Sódica Dosagem: 500 M. Código: Catmat 267203.	R$ 0,10	R$ 2.000,00
145	200,00	bisnaga	Hidrocortisona. Composição: Sal Acetato Concentração: 10 MG/G. Forma Farmacêutica: Creme. Bisnaga 20 g. Código: Catmat 345240.	R$ 7,60	R$ 1.520,00
Valor Total: R$ 26.964,00 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais).					

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 42.092.374/0001-24					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
13	800,00	frasco	Albendazol Dosagem: 40 mg/mL, Uso: Suspensão Oral. Frasco 10 mL. Código: Catmat 267507.	R$ 1,50	R$ 1.200,00
47	300,00	ampola	Bromoprida Dosagem: 5 mg/mL, Apresentação: Injetável. Ampola 2 mL. Código: Catmat 269958.	R$ 1,62	R$ 486,00
66	100,00	frasco-ampola	Ceftriaxona Sódica. Concentração: 1 G. Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína. Código: Catmat 450891.	R$ 11,20	R$ 1.120,00
100	10.000,00	comprimido	Diclofenaco. Apresentação: Sal Potássico. Dosagem: 50 mg. Código: Catmat 270992.	R$ 0,10	R$ 1.000,00
113	20.000,00	comprimido	Doxiciclina. Dosagem: 100 mg. Código: Catmat 271036.	R$ 0,54	R$ 10.800,00
116	20.000,00	comprimido	Enalapril Maleato Dosagem: 20 mg. Código: Catmat 267652.	R$ 0,06	R$ 1.200,00
124	20.000,00	comprimido	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 mg. Código: Catmat 267657.	R$ 0,23	R$ 4.600,00
132	60.000,00	comprimido	Furosemida Dosagem: 40 mg. Código: Catmat 267663.	R$ 0,06	R$ 3.600,00
144	100.000,00	comprimido	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 267674.	R$ 0,03	R$ 3.000,00
154	5.000,00	cápsula	Itraconazol Dosagem: 100 mg. Código: Catmat 268861.	R$ 0,97	R$ 4.850,00
165	1.000,00	frasco	Loratadina Concentração: 1mg/ml, Tipo Medicamento: Xarope Frasco 100 mL. Código: Catmat 273467.	R$ 3,37	R$ 3.370,00
Valor Total: R$ 35.226,00 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais).					

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 51.205.028/0001-04					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
123	600,00	ampola	Estradiol Apresentação: Valerato Associado Com Noretisterona Enantato, Dosagem: 5mg + 50mg/1ml, Uso: Injetável. Ampola 1 mL. Código: Catmat 270846.	R$ 10,70	R$ 6.420,00
Valor Total: R$ 6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais).					

GUERRA MED FARMA LTDA – CNPJ 46.279.635/0001-70					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
2	1.000,00	comprimido	Aciclovir Dosagem: 200 mg. Código: Catmat 268370.	R$ 0,22	R$ 220,00
31	5.000,00	comprimido	Anlodipino Besilato Dosagem: 2,5 mg. Código: Catmat 272435.	R$ 0,89	R$ 4.450,00
103	5.000,00	comprimido	Digoxina. Dosagem: 0,25 mg. Código: Catmat 267647.	R$ 0,16	R$ 800,00
107	1.000,00	frasco	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas) Frasco 20 mL. Código: Catmat 267205.	R$ 2,59	R$ 2.590,00
185	300,00	ampola	Morfina. Apresentação: Sulfato Concentração: 1mg/mL Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Ampola 2 mL. Código: Catmat 304870.	R$ 5,19	R$ 1.557,00
196	10.000,00	cápsula	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 75 mg. Código: Catmat 271607.	R$ 1,50	R$ 15.000,00
234	2.000,00	comprimido	Varfarina Sódica Dosagem: 5 mg. Código: Catmat 279269.	R$ 0,17	R$ 340,00
Valor Total: R$ 24.957,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais).					

KADFAR MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 32.116.161/0001-31					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
57	10.000,00	comprimido	Carbonato de cálcio. Composição: Associado Com Vitamina D3. Concentração: 500 mg + 400 UI. Código Catmat 448610.	R$ 0,06	R$ 600,00
58	20.000,00	comprimido	Carbonato de Cálcio. Dosagem: 500 mg de cálcio. Código: Catmat 270895.	R$ 0,06	R$ 1.200,00
227	40.000,00	comprimido	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii. Código: Catmat 292344.	R$ 0,04	R$ 1.600,00
Valor Total: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).					

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 52.179.963/0001-06					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
1	1.000,00	envelope	Acetilcisteína Concentração: 600 mg, Forma Farmacêutica: Granulado Para Solução Oral. Código: Catmat 434110.	R$ 0,67	R$ 670,00
3	2.000,00	comprimido	Aciclovir Dosagem: 400 mg. Código: Catmat 268372.	R$ 1,00	R$ 2.000,00
7	5.000,00	comprimido	Ácido Tranexâmico. Dosagem: 250 MG. Código: Catmat 278338	R$ 1,15	R$ 5.750,00
19	5.000,00	comprimido	Amiodarona. Dosagem: 100 mg. Código: Catmat 271709.	R$ 0,45	R$ 2.250,00
20	2.000,00	comprimido	Amiodarona. Dosagem: 200 mg. Código: Catmat 267510.	R$ 0,44	R$ 880,00
22	20.000,00	comprimido	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 267512.	R$ 0,04	R$ 800,00
23	2.000,00	comprimido	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 mg. Código: Catmat 276333.	R$ 0,19	R$ 380,00
26	5.000,00	comprimido	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio. Concentração: 500mg + 125mg. Código: Catmat 271217.	R$ 0,90	R$ 4.500,00
27	500,00	frasco	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio. Concentração: 50 mg/mL + 12,5 mg/mL. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Código: Catmat: 448841.	R$ 15,50	R$ 7.750,00
28	500,00	frasco	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio. Concentração: 80 mg + 11,4 mg/mL. Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral. Código: Catmat: 386396	R$ 15,00	R$ 7.500,00
29	2.000,00	comprimido	Amoxicilina. Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio. Concentração: 875mg + 125mg. Código: Catmat 353333.	R$ 2,50	R$ 5.000,00
30	20.000,00	comprimido	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 mg. Código: Catmat 268896.	R$ 0,05	R$ 1.000,00
34	10.000,00	comprimido	Atenolol Dosagem: 50 mg. Código: Catmat 267517.	R$ 0,05	R$ 500,00
40	50,00	frasco	Benzoilmetronidazol. Concentração: 40 mg/mL. Forma Farmacêutica: Suspensão Oral. Frasco 100 mL. Código: Catmat 394856.	R$ 5,20	R$ 260,00
45	10.000,00	comprimido	Bromoprida Dosagem: 10 mg. Código: Catmat 269954.	R$ 0,15	R$ 1.500,00
48	100,00	frasco	Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal. Concentração: 32mcg/Dose, Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora. Frasco 120 doses. Código: Catmat 266706.	R$ 15,00	R$ 1.500,00
50	100,00	frasco	Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal. Concentração: 64mcg/Dose, Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora. Frasco 120 doses. Código: Catmat 266707.	R$ 20,00	R$ 2.000,00
51	30.000,00	comprimido	Bupropiona Cloridrato Dosagem: 150 mg. Código: Catmat 268994.	R$ 0,35	R$ 10.500,00
60	30.000,00	comprimido	Carvedilol Dosagem: 12,5 mg. Código: Catmat 2675564.	R$ 0,07	R$ 2.100,00
61	20.000,00	comprimido	Carvedilol Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 267567.	R$ 0,11	R$ 2.200,00
62	30.000,00	comprimido	Carvedilol Dosagem: 3,125 mg. Código: Catmat 267566.	R$ 0,07	R$ 2.100,00
63	20.000,00	comprimido	Carvedilol Dosagem: 6,25 mg. Código: Catmat 267565.	R$ 0,07	R$ 1.400,00
77	5.000,00	comprimido	Claritromicina Dosagem: 500 mg. Código: Catmat 268439.	R$ 1,50	R$ 7.500,00

78	5.000,00	comprimido	Clomipramina Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 267522.	R$ 0,90	R$ 4.500,00
79	600,00	frasco	Clonazepam Dosagem: 2,5 mg/mL, Apresentação: Solução Oral- Gotas. Frasco 20 mL. Código: Catmat 270120.	R$ 2,40	R$ 1.440,00
80	40.000,00	comprimido	Clonazepam Dosagem: 2 mg Codigo: Catmat 270119.	R$ 0,05	R$ 2.000,00
91	10.000,00	comprimido	Desvenlafaxina. Composição: Sal Succinato Concentração: 100 mg Forma Farmacêutica: Liberação Controlada. Código Catmat 405899.	R$ 0,90	R$ 9.000,00
92	10.000,00	comprimido	Desvenlafaxina. Composição: Sal Succinato Concentração: 50 mg Forma Farmacêutica: Liberação Controlada. Código Catmat 405898.	R$ 0,70	R$ 7.000,00
95	2.000,00	comprimido	Dexametasona Dosagem: 4 mg. Código: Catmat 269388.	R$ 0,15	R$ 300,00
98	20.000,00	comprimido	Diazepam Dosagem: 10 mg. Código: Catmat 267197.	R$ 0,05	R$ 1.000,00
111	40.000,00	comprimido	Domperidona. Dosagem: 10 mg. Código: Catmat 269962.	R$ 0,04	R$ 1.600,00
112	20.000,00	comprimido	Doxazosina Mesilato Composição: 2 mg. Código: Catmat 268493.	R$ 0,07	R$ 1.400,00
114	20.000,00	cápsula	Duloxetina. Concentração: 30 MG. Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta. Código: Catmat 302442.	R$ 0,62	R$ 12.400,00
122	20.000,00	comprimido	Espironolactona Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 267653.	R$ 0,14	R$ 2.800,00
134	20.000,00	comprimido	Gliclazida Concentração: 30 mg, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada. Código: Catmat 442754.	R$ 0,09	R$ 1.800,00
135	20.000,00	comprimido	Gliclazida Concentração: 60 mg, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada. Código: Catmat 442755.	R$ 0,20	R$ 4.000,00
151	1.000,00	comprimido	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato, Dosagem: 5 mg, Tipo Medicamento: Sublingual. Código: Catmat 273395.	R$ 0,30	R$ 300,00
152	10.000,00	comprimido	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 20 mg. Código: Catmat 273400.	R$ 0,19	R$ 1.900,00
153	5.000,00	comprimido	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 40 mg. Código: Catmat 273401.	R$ 0,35	R$ 1.750,00
155	5.000,00	comprimido	Ivermectina Concentração: 6 mg. Código: Catmat 376767.	R$ 0,40	R$ 2.000,00
168	1.000,00	ampola	Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 mg/mL, Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável. Código: Catmat 398702.	R$ 9,20	R$ 9.200,00
171	30.000,00	comprimido	Metildopa Dosagem: 250 mg. Código: Catmat 267689.	R$ 0,40	R$ 12.000,00
172	20.000,00	comprimido	Metildopa Dosagem: 500 mg. Código: Catmat 267688.	R$ 0,78	R$ 15.600,00
173	20.000,00	comprimido	Metilfenidato Cloridrato. Dosagem: 10 mg. Código: Catmat 272320.	R$ 0,26	R$ 5.200,00
181	100,00	frasco	Metronidazol Dosagem: 40 mg/mL, Apresentação: Suspensão Oral Frasco 100 mL. Código: Catmat 266863.	R$ 5,21	R$ 521,00
186	1.000,00	bisnaga	Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5 mg/g + 250 UI/g, Tipo Medicamento: Pomada Bisnaga 15 g. Código: Catmat 273167.	R$ 2,50	R$ 2.500,00
199	10.000,00	comprimido	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 mg. Código: Catmat 268506.	R$ 0,28	R$ 2.800,00
203	30.000,00	comprimido	Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20 mg. Código: Catmat 273940.	R$ 0,17	R$ 5.100,00
208	60.000,00	comprimido	Pregabalina Concentração: 75 mg. Código: Catmat 388712.	R$ 0,18	R$ 10.800,00
214	60.000,00	comprimido	Quetiapina Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 272831.	R$ 0,08	R$ 4.800,00
219	10.000,00	comprimido	Rivaroxabana Concentração: 20 mg. Código: Catmat 412091.	R$ 0,21	R$ 2.100,00
222	80.000,00	comprimido	Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg. Código: Catmat 272365.	R$ 0,11	R$ 8.800,00
223	60.000,00	comprimido	Sinvastatina Dosagem: 20 mg. Código: Catmat 267747.	R$ 0,07	R$ 4.200,00
224	60.000,00	comprimido	Sinvastatina Dosagem: 40 mg. Código: Catmat 267745.	R$ 0,10	R$ 6.000,00
229	100,00	frasco	Timolol Concentração: 0,5%, Indicação: Solução Oftálmica Fraco 5 mL. Código: Catmat 272581.	R$ 2,60	R$ 260,00
230	300,00	frasco	Tobramicina 0,3% Apresentação: solução oftálmica. Frasco 5 mL. Código: Catmat 271581.	R$ 6,00	R$ 1.800,00
236	20.000,00	comprimido	Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato Concentração: 75 mg Código: Catmat 272382.	R$ 0,52	R$ 10.400,00
Valor Total: R$ 227.311,00 (duzentos e vinte e sete mil e trezentos e onze reais).					

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 18.917.657/0001-83

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
83	15.000,00	bolsa	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc. Bolsa 250 ML. Código Catmat: 452796	R$ 3,80	R$ 57.000,00
Valor Total: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).					

MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ 52.787.761/0001-39

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
72	20.000,00	comprimido	Cinarizina Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 267628.	R$ 0,32	R$ 6.400,00
221	30.000,00	comprimido	Sertralina Cloridrato Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 272364.	R$ 0,99	R$ 29.700,00
Valor Total: R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).					

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 14.595.725/0001-84

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
5	20.000,00	comprimido	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 mg. Código: Catmat 267502.	R$ 0,04	R$ 800,00
32	20.000,00	comprimido	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 mg. Código: Catmat 272434.	R$ 0,03	R$ 600,00
53	40.000,00	comprimido	Captopril. Concentração: 25 mg. Código: Catmat 267613.	R$ 0,03	R$ 1.200,00
120	800,00	ampola	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/mL, Indicação: Solução Injetável.Ampola 5 mL. Código: Catmat 270621.	R$ 1,69	R$ 1.352,00
131	300,00	ampola	Furosemida Composição: 10 mg/mL, Apresentação: Solução Injetável. Ampola 2 mL. Código: Catmat 267666.	R$ 0,69	R$ 207,00
133	60.000,00	comprimido	Glibenclamida Dosagem: 5 mg. Código: Catmat 267671.	R$ 0,05	R$ 3.000,00
167	80.000,00	comprimido	Losartana Potássica Dosagem: 50 mg. Código: Catmat 268856.	R$ 0,05	R$ 4.000,00
Valor Total: R$ 11.159,00 (onze mil e cento e cinquenta e nove reais).					

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 22.218.845/0001-90

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
9	3.000,00	comprimido	Ácido Valpróico. Concentração: 500 mg Forma Farmaceutica: Liberação Entérica. Código: Catmat 480625.	R$ 0,67	R$ 2.010,00
10	3.000,00	cápsula	Ácido Valpróico. Dosagem: 250 mg. Código: Catmat 267504.	R$ 0,38	R$ 1.140,00
163	10.000,00	comprimido	Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 mcg. Código: Catmat 268123.	R$ 0,25	R$ 2.500,00
166	20.000,00	comprimido	Losartana Patássica Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 270786.	R$ 0,40	R$ 8.000,00
200	30.000,00	comprimido	Paracetamol Apresentação: Associado Com codeína Dosagem: 500mg + 30mg. Código: Catmat 270907.	R$ 0,40	R$ 12.000,00
Valor Total: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).					

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 48368182000184

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
18	500,00	frasco	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 mg/mL, Forma Farmacêutica: Xarope. Frasco 100 mL. Código: Catmat 446263.	R$ 2,92	R$ 1.460,00
35	200,00	ampola	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 mg/mL, Uso: Solução Injetável. Ampola 1 mL. Código: Catmat 268214.	R$ 0,94	R$ 188,00
41	10.000,00	comprimido	Betaistina Dicloridrato. Dosagem: 16 mg. Código: Catmat 267936.	R$ 0,25	R$ 2.500,00
71	300,00	ampola	Cimetidina. Concentração: 150 mg/mL. Forma Farmaceutica: Solução Injetável. Ampola 1 mL. Código. Catmat 340167.	R$ 1,20	R$ 360,00
74	40.000,00	comprimido	Ciprofibrato Dosagem: 100 mg. Código. Catmat 308738.	R$ 0,30	R$ 12.000,00
96	600,00	frasco	Dexclorfeniramina, Maleato. Concentração: 0,4 mg/mL Apresentação Farmacêutica: Xarope. Frasco 100 mL. Código: Catmat 298454.	R$ 2,40	R$ 1.440,00
101	800,00	ampola	Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 25mg/mL, Uso: Solução Injetável. Ampola 3 mL. Código: Catmat 271003.	R$ 0,95	R$ 760,00
104	30.000,00	comprimido	Diosmina Composição: Associada À Hesperidina, Concentração: 450mg + 50mg. Código: Catmat 273818.	R$ 0,41	R$ 12.300,00
115	20.000,00	comprimido	Enalapril Maleato Dosagem: 10 mg. Código: Catmat 267651.	R$ 0,05	R$ 1.000,00
117	2.000,00	comprimido	Enalapril Maleato Dosagem: 5 mg. Código: Catmat 267650.	R$ 0,05	R$ 100,00

121	300,00	ampola	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável. Ampola 1 mL. Código: Catmat 267282.	R$ 1,32	R$ 396,00
136	2.000,00	ampola	Glicose Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável. Ampola 10 ML. Código Catmat: 267541	R$ 0,67	R$ 1.340,00
156	1.000,00	frasco	Lactulose Concentração: 667 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120 mL. Código: Catmat 383750.	R$ 5,54	R$ 5.540,00
159	20.000,00	comprimido	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário. Código: Catmat 448804.	R$ 0,13	R$ 2.600,00
164	10.000,00	comprimido	Loratadina Concentração: 10mg. Código: Catmat 273466.	R$ 0,09	R$ 900,00
174	5.000,00	comprimido	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 mg. Código: Catmat 267312.	R$ 0,07	R$ 350,00
188	20.000,00	comprimido	Nimesulida Dosagem: 100 mg. Código: Catmat 273710.	R$ 0,08	R$ 1.600,00
197	80.000,00	cápsula	Omeprazol Concentração: 20 mg. Código: Catmat 267712.	R$ 0,09	R$ 7.200,00
198	500,00	ampola	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 mg/mL, Indicação: Injetável. Ampola 4 mL. Código: Catmat 268504.	R$ 1,22	R$ 610,00
226	500,00	frasco	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/mL De Ferro Ii, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas Frasco 30 mL. Código: Catmat 292345.	R$ 1,29	R$ 645,00
231	20.000,00	comprimido	Tramadol, Cloridrato Dosagem: 50 mg. Código: Catmat 268534.	R$ 0,15	R$ 3.000,00
Valor Total: R$ 56.289,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais).					

PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – CNPJ 57.102.735/0001-43					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
4	100,00	bisnaga	Aciclovir Dosagem: 50 mg/g, Uso: Creme. Bisnaga 10 g. Código: Catmat 268375.	R$ 2,70	R$ 270,00
12	800,00	comprimido	Albendazol Concentração: 400 mg, Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável. Código: Catmat 459822.	R$ 0,50	R$ 400,00
15	3.000,00	comprimido	Alopurinol Dosagem: 100 mg. Código: Catmat 267508.	R$ 0,15	R$ 450,00
16	3.000,00	comprimido	Alopurinol Dosagem: 300 mg. Código: Catmat 267509.	R$ 0,29	R$ 870,00
17	500,00	frasco	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 mg/mL, Forma Farmacêutica: Xarope. Frasco 100 mL. Código: 446264.	R$ 2,70	R$ 1.350,00
24	2.000,00	cápsula	Amoxicilina. Concentração: 500 mg. Código: Catmat 271089.	R$ 0,25	R$ 500,00
25	500,00	frasco	Amoxicilina. Concentração: 50mg/mL. Apresentação: Pó Para Suspensão Oral. Frasco 60 mL. Código: Catmat 271111.	R$ 3,45	R$ 1.725,00
36	200,00	frasco	Azitromicina Dosagem: 40 mg/mL. Apresentação: Suspensão Oral. Frasco 15 mL. Código: Catmat 268949.	R$ 7,60	R$ 1.520,00
37	1.000,00	comprimido	Azitromicina Dosagem: 500 mg. Código: Catmat 267140.	R$ 0,94	R$ 940,00
39	200,00	frasco-ampola	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000 UI, Uso: Injetável. Código: Catmat 270612.	R$ 7,35	R$ 1.470,00
46	500,00	frasco	Bromoprida Dosagem: 4 mg/mL, Apresentação: Gotas. Código: Catmat 269956.	R$ 2,58	R$ 1.290,00
54	10.000,00	comprimido	Captopril. Concentração: 50 mg. Código: Catmat 267615.	R$ 0,07	R$ 700,00
59	20.000,00	comprimido	Carbonato De Lítio Dosagem: 300 mg. Código: Catmat 267621.	R$ 0,24	R$ 4.800,00
64	10.000,00	comprimido	Cefalexina. Dosagem: 500 mg. Código: Catmat 267625.	R$ 0,56	R$ 5.600,00
65	400,00	frasco	Cefalexina. Dosagem: 50 mg/mL. Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral. Frasco 60 mL.Código: Catmat 331555.	R$ 7,12	R$ 2.848,00
67	5.000,00	comprimido	Cetoconazol Dosagem: 200 mg. Código: Catmat 267151.	R$ 0,29	R$ 1.450,00
68	800,00	bisnaga	Cetoconazol Dosagem: 20 mg/g, Forma Farmacêutica: Creme Tópico. Bisnaga 30 gramas. Código: Catmat 308736.	R$ 2,99	R$ 2.392,00
75	5.000,00	comprimido	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 mg. Código: Catmat 267632.	R$ 0,23	R$ 1.150,00
76	20.000,00	comprimido	Citalopram Dosagem: 20 mg. Código: Catmat 272903.	R$ 0,12	R$ 2.400,00
85	15.000,00	bolsa	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc. Bolsa 500 ML. Código Catmat: 452796	R$ 5,10	R$ 76.500,00
94	900,00	bisnaga	Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme. Bisnaga 10 g. Código: Catmat 267643.	R$ 1,81	R$ 1.629,00
102	20.000,00	comprimido	Diclofenaco. Apresentação: Sal Sódico. Dosagem: 50 mg. Código: Catmat 271000.	R$ 0,06	R$ 1.200,00
118	300,00	ampola	Epinefrina Dosagem: 1mg/mL, Uso: Solução Injetável. Ampola 1 mL. Código: Catmat 268255.	R$ 1,05	R$ 315,00
119	15.000,00	comprimido	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg. Código: Catmat 270620.	R$ 0,31	R$ 4.650,00
129	2.000,00	cápsula	Fluconazol Dosagem: 150 mg. Código: Catmat 267662.	R$ 0,51	R$ 1.020,00
146	200,00	frasco-ampola	Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg, Apresentação: Injetável. Código: Catmat 270220.	R$ 3,48	R$ 696,00
148	800,00	frasco	Ibuprofeno Dosagem: 100 mg/mL, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 20 mL. Código: Catmat 332755.	R$ 2,59	R$ 2.072,00
149	20.000,00	comprimido	Ibuprofeno Dosagem: 600 mg. Código: Catmat 267676.	R$ 0,14	R$ 2.800,00
170	80.000,00	comprimido	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 mg. Código: Catmat 267691.	R$ 0,13	R$ 10.400,00
175	500,00	frasco	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral Frasco 10 mL. Código: Catmat 267311.	R$ 1,70	R$ 850,00
176	10.000,00	comprimido	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 100 mg, Apresentação: Liberação Controlada. Código: Catmat 276658.	R$ 0,72	R$ 7.200,00
177	20.000,00	comprimido	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25 mg, Apresentação: Liberação Controlada. Código: Catmat 276656.	R$ 0,30	R$ 6.000,00
187	80.000,00	comprimido	Nifedipino. Concentração: 20 mg. Características Adicionais 1: Liberação Prolongada. Código: Catmat 448641.	R$ 0,17	R$ 13.600,00
189	100,00	frasco	Nistatina Dosagem: 100.000 Ul/mL, Apresentação: Suspensão Oral Frasco 50 mL. Código: Catmat 267378.	R$ 5,50	R$ 550,00
201	20.000,00	comprimido	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 mg. Código: Catmat 267778.	R$ 0,07	R$ 1.400,00
206	10.000,00	comprimido	Prednisona Dosagem: 20 mg. Código: Catmat 267743.	R$ 0,21	R$ 2.100,00
215	20.000,00	comprimido	Risperidona Dosagem: 1 mg. Código: Catmat 272839.	R$ 0,11	R$ 2.200,00
216	300,00	frasco	Risperidona Dosagem: 1 mg/mL, Uso: Solução Oral Frasco 30 mL, Com Pipeta Dosadora. Código: Catmat 284106.	R$ 12,40	R$ 3.720,00
217	60.000,00	comprimido	Risperidona Dosagem: 2 mg. Código: Catmat 268149.	R$ 0,13	R$ 7.800,00
218	30.000,00	comprimido	Risperidona Dosagem: 3 mg. Código: Catmat 284105.	R$ 0,17	R$ 5.100,00
220	200,00	frasco	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral Frasco 200 Doses. Código: Catmat 294887.	R$ 15,90	R$ 3.180,00
228	20.000,00	comprimido	Tiamina Dosagem: 300 mg. Código: Catmat 272341.	R$ 0,30	R$ 6.000,00
232	500,00	ampola	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2 mL. Código: Catmat 292382.	R$ 1,28	R$ 640,00
Valor Total: R$ 193.747,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e quarenta e sete reais).					

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 18.519.219/0001-67					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
6	10.000,00	comprimido	Ácido Fólico Dosagem: 5 mg. Código: Catmat 267503.	R$ 0,04	R$ 400,00
8	300,00	ampola	Ácido Tranexâmico. Dosagem: 50 MG/ML. Forma farmacêutica: Solução Injetável Ampola 5 mL. Código: Catmat 327566.	R$ 4,67	R$ 1.401,00
11	500,00	ampola	Água destilada. Aspecto físico: Bidestilada, estéril, apirogênica. Água para injeção Ampola 10 mL. Código:Catmat315056	R$ 0,20	R$ 100,00
14	2.000,00	comprimido	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 mg. Código: Catmat 269462.	R$ 0,20	R$ 400,00
21	200,00	ampola	Amiodarona. Dosagem: 50mg/mL. Indicação: Injetável. Ampola 3 mL. Código: Catmat 271709.	R$ 3,39	R$ 678,00
33	60.000,00	comprimido	Atenolol Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 267516.	R$ 0,03	R$ 1.800,00
42	15.000,00	comprimido	Betaistina Dicloridrato. Dosagem: 24 mg. Código: Catmat 343573.	R$ 0,13	R$ 1.950,00
43	100,00	ampola	Biperideno. Apresentação: Lactato. Dosagem: 5 mg/mL. Indicação: Solução Injetável. Ampola 1 mL. Código: Catmat 270138	R$ 2,19	R$ 219,00
44	20.000,00	comprimido	Biperideno Dosagem: 2 mg. Código: Catmat 270140.	R$ 0,32	R$ 6.400,00
69	400,00	frasco	Cetoconazol Dosagem: 2%, Apresentação: Shampoo. Frasco 100 mL. Código: Catmat 308736.	R$ 5,25	R$ 2.100,00
73	20.000,00	comprimido	Cinarizina Dosagem: 75 mg. Código: Catmat 267629.	R$ 0,46	R$ 9.200,00
88	5.000,00	comprimido	Clorpromazina Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 267635.	R$ 0,27	R$ 1.350,00
89	300,00	ampola	Clorpromazina Dosagem: 5 mg/mL, Apresentação: Solução Injetável. Ampola 5 mL. Código: Catmat 268069.	R$ 3,16	R$ 948,00
90	100,00	bisnaga	Colagenase Concentração: 0,6ui/G, Uso: Pomada. Bisnaga 30 gramas. Código: Catmat 268958.	R$ 16,54	R$ 1.654,00
97	10.000,00	comprimido	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 mg. Código: Catmat 267645.	R$ 0,05	R$ 500,00
99	400,00	ampola	Diazepam Dosagem: 5 mg/mL, Apresentação: Solução Injetável. Ampola 2 mL. Código: Catmat 267194.	R$ 0,73	R$ 292,00
106	600,00	ampola	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável. Ampola 2 mL. Código: Catmat 268252.	R$ 0,56	R$ 336,00
109	15,00	unidade	Dispositivo Intra-Uterino (Diu), Não Hormonal Formato: Tipo "T", Área De Superfície Ativa: Cobre, C/	R$ 85,68	R$ 1.285,20

			Cerca De 380 MM2, Haste: Plástico Radiopaco, Tipo Fio: Fio Na Extremidade Inferior Da Haste Mínimo 10 Cm, Componente: C/ Aplicador, Durabilidade Pós Inserção: 10 Anos, Esterilidade: Estéril, Uso Único. Código: Catmat 612010.		
125	200,00	ampola	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 mg/mL, Apresentação: Solução Injetável. Ampola 5 mL. Código: Catmat 267107.	R$ 2,92	R$ 584,00
128	200,00	frasco	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 mg/mL, Forma Farmacêutica: Solução Oral – Gotas. Frasco 20 mL. Código: Catmat 300723.	R$ 6,00	R$ 1.200,00
130	30.000,00	cápsula	Fluoxetina Dosagem: 20 mg. Código: Catmat 273009.	R$ 0,06	R$ 1.800,00
138	200,00	frasco	Haloperidol Concentração: 2 mg/mL, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas. Frasco 20 mL. Código: Catmat 292795.	R$ 3,18	R$ 636,00
139	500,00	ampola	Haloperidol Concentração: 5 mg/mL, Tipo Uso: Solução Injetável. Ampola 1 mL. Código: Catmat 292196.	R$ 1,75	R$ 875,00
140	10.000,00	comprimido	Haloperidol Dosagem: 1 mg. Código: Catmat 267670.	R$ 0,19	R$ 1.900,00
141	20.000,00	comprimido	Haloperidol Dosagem: 5 mg. Código: Catmat 267669.	R$ 0,13	R$ 2.600,00
142	40.000,00	comprimido	Hidralazina Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 268111.	R$ 0,37	R$ 14.800,00
143	40.000,00	comprimido	Hidralazina Dosagem: 50 mg. Código: Catmat 268112.	R$ 0,55	R$ 22.000,00
150	60.000,00	comprimido	Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 267292.	R$ 0,47	R$ 28.200,00
158	30.000,00	comprimido	Levomepromazina Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 268128.	R$ 0,49	R$ 14.700,00
160	1.000,00	comprimido	Levonorgestrel Dosagem: 0,75 mg. Código: Catmat 268956.	R$ 0,99	R$ 990,00
161	10.000,00	comprimido	Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 mcg. Código: Catmat 268125.	R$ 0,21	R$ 2.100,00
162	10.000,00	comprimido	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 mcg. Código: Catmat 268124.	R$ 0,23	R$ 2.300,00
169	60.000,00	comprimido	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 mg. Código: Catmat 267690.	R$ 0,12	R$ 7.200,00
179	600,00	bisnaga	Metronidazol Concentraçao: 100 mg/g, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal Bisnaga 50 g, Característica Adicional: Com Aplicador. Código: Catmat 372335.	R$ 6,24	R$ 3.744,00
182	400,00	bisnaga	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 mg/g, Apresentação: Creme Bisnaga 28 g. Código: Catmat 268286.	R$ 3,10	R$ 1.240,00
184	10.000,00	comprimido	Morfina. Apresentação: Sulfato Concentração: 10mg. Código: Catmat 271392.	R$ 0,98	R$ 9.800,00
190	1.000,00	bisnaga	Nistatina Dosagem: 25.000 UI/g Bisnaga 60 g. Apresentação: Creme Vaginal. Código: Catmat 266788.	R$ 8,38	R$ 8.380,00
191	10.000,00	comprimido	Nitrofurantoína Dosagem: 100 mg. Código: Catmat 268273.	R$ 0,28	R$ 2.800,00
192	10.000,00	comprimido	Noretisterona Concentraçao: 0,35 mg, Características Adicionais: Em Blister Calendário. Código: Catmat 448808.	R$ 0,20	R$ 2.000,00
209	800,00	ampola	Prometazina Cloridrato Concentração: 50 mg/mL, Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 2 mL. Código: Catmat 600706.	R$ 3,82	R$ 3.056,00
211	20.000,00	comprimido	Propranolol Cloridrato. Dosagem: 40 mg. Código: Catmat 267772.	R$ 0,04	R$ 800,00
225	1.000,00	bisnaga	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme. Bisnaga 30 g. Código: Catmat 272089.	R$ 5,07	R$ 5.070,00
235	20.000,00	comprimido	Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato Concentração: 150 mg Código: Catmat 470429.	R$ 0,89	R$ 17.800,00
Valor Total: R$ 187.588,20 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).					

SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ 54.361.381/0001-63

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
108	45,00	unidade	Dispositivo Intra-Uterino (Diu), Não Hormonal Formato: Tipo "T", Área De Superficie Ativa: Cobre, C/ Cerca De 380 MM2, Haste: Plástico Radiopaco, Tipo Fio: Fio Na Extremidade Inferior Da Haste Mínimo 10 Cm, Componente: C/ Aplicador, Durabilidade Pós Inserção: 10 Anos, Esterilidade: Estéril, Uso Único. Código: Catmat 612010.	R$ 80,00	R$ 3.600,00
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).					

TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 21.189.554/0001-59

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
56	400,00	frasco	Carbamazepina. Dosagem: 20 mg/mL, Apresentação: Suspensão Oral. Frasco 100 mL. Código: Catmat 272454.	R$ 7,49	R$ 2.996,00
87	5.000,00	comprimido	Clorpromazina Dosagem: 100 mg. Código Catmat 267638.	R$ 0,44	R$ 2.200,00
137	1.000,00	ampola	Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50 mg/mL, Tipo Uso: Solução Injetável. Ampola 1 mL. Código: Catmat 292194.	R$ 2,59	R$ 2.590,00
147	200,00	frasco-ampola	Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável. Código: Catmat 270219.	R$ 5,82	R$ 1.164,00
180	2.000,00	comprimido	Metronidazol Dosagem: 250 mg. Código: Catmat 267717.	R$ 0,19	R$ 380,00
183	600,00	bisnaga	Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal Bisnaga 80 g. Código: Catmat 268162.	R$ 9,00	R$ 5.400,00
195	20.000,00	cápsula	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 50 mg. Código: Catmat 271610.	R$ 0,48	R$ 9.600,00
202	600,00	frasco	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 mg/mL, Apresentação: Solução Oral. Frasco 20 mL. Código: Catmat 267777.	R$ 1,39	R$ 834,00
207	10.000,00	comprimido	Prednisona Dosagem: 5 mg. Código: Catmat 267741.	R$ 0,07	R$ 700,00
Valor Total: R$ 25.864,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).					

UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 48.493.494/0001-10

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
126	60.000,00	comprimido	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 mg. Código: Catmat 267660.	R$ 0,23	R$ 13.800,00
233	500,00	frasco	Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope Frasco 100 mL. Código: Catmat 328532.	R$ 3,02	R$ 1.510,00
Valor Total: R$ 15.310,00 (quinze mil e trezentos e dez reais).					

VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA – CNPJ 07.490.775/0001-31

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
82	10.000,00	bolsa	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc. Bolsa 100 ML. Código Catmat: 452796	R$ 3,79	R$ 37.900,00
Valor Total: R$ 37.900,00 (trinte e sete mil e novecentos reais).					

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 41.347.974/0001-23

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
55	20.000,00	comprimido	Carbamazepina. Dosagem: 200 mg. Código: Catmat 267618.	R$ 0,19	R$ 3.800,00
194	20.000,00	cápsula	Nortriptilina Cloridrato Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 271606.	R$ 0,33	R$ 6.600,00
210	20.000,00	comprimido	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 mg. Código: Catmat 267768.	R$ 0,17	R$ 3.400,00
Valor Total: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de setembro de 2025.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5303F942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 004/2025, referente ao Processo Licitatório n° 029/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARA**, que tem como objeto originário a "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM **FORNECIMENTO DE PROJETO DE PEDAGOGIA INTEGRADA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS**", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARA,** conforme segue:

Fornecedor: **B&A MANUFATURADOS LTDA. - CNPJ: 50.818.586/0001-74.**

ITENS					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**valor unitario**	**total**
2	**ALFABETO MÓVEL DEGRAU**	Jogo com 01 expositor serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Confeccionado em M.D.F., de no mínimo 2,5mm. 130 peças: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma (Um lado maiúsculas e no outro lado minúsculas) serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (consoantes e vogais da mesma cor). **Tamanho:** cada peça de letra medindo 3 x 9 cm. **Base do expositor medindo:** 43cm x 20cm x 20cm. **Embalagem:** Película de P. V.C. encolhível. CERTIFICADO DO INMETRO	5	632	R$ 3.160,00
5	**QUEBRA - CABEÇA ESTADOS DO BRASIL**	Quebra-cabeças dividido em Estados brasileiros e suas regiões. Material: MDF ou plástico. Conteúdo mínimo: 1 base de quebra-cabeça, 26 peças que representam os Estados, subdivido em 5 cores distintas, caracterizando as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. As peças devem conter o nome de cada Estado, acondicionado em bolsa de Tnt com zíper. CERTIFICADO PELO INMETRO	50	71,2	R$ 3.560,00
7	**CONJUNTO DE DINHEIRO DE PAPEL**	1500 cédulas de papel diversas (R$2,00 - R$5,00 - R$10,00 - R$20,00 - R$50,00 - R$100,00 – R$200,00). Medidas aproximadas: 4cm x 10cm, acondicionado em embalagem plástica. CERTIFICADO PELO INMETRO	5	220	R$ 1.100,00
8	**DISCO DE FRAÇÕES**	Confeccionado em MDF contendo 55 peças (círculos/discos) de aproximadamente 17 cm de diâmetro, com 10 cores variadas pintadas direta com tinta atóxica. Representações das frações: um meio, um terço, um quarto, um quinto, um sexto, um sétimo, um oitavo, um nono, um décimo e um inteiro. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada. CERTIFICADO PELO INMETRO	50	396	R$ 19.800,00
11	**SÓLIDOS GEOMÉTRICOS ACRÍLICO**	Confeccionado em acrílico ou material similar (translucido colorido) mínimo 5 cores diferentes, com planificação em plástico colorida para serem colocados dentro dos sólidos. Mínimo de 11 formas geométricas (entre elas: pirâmide de base quadrada, pirâmide de base triangular, pirâmide de base pentagonal, pirâmide de base hexagonal, cone, cubo, cilindro, prisma pentagonal, paralelepípedo, prisma triangular e prisma hexagonal). Medidas aproximadas das peças (base): 10cm x 10cm. Acondicionado em bolsa de TNT. CERTIFICADO PELO INMETRO	12	817	R$ 9.804,00
12	**FICHAS SOBREPOSTAS**	Conjunto de fichas para compor e decompor números. Confeccionado em MDF contendo 40 fichas, sendo: Unidades: 5,5 cm x 5,5 cm - Dezenas: 5,5 cm x 11 cm - Centenas: 5,5 cm x 16 cm - Milhar: 5,5 cm x 22 cm, serigrafadas em tinta atóxica colorida, acondicionado em caixa de madeira. CERTIFICADO PELO INMETRO	12	128,4	R$ 1.540,80
13	**QUADRO NÚMERICO IMANTADO**	Quadro branco imantado, medindo aproximadamente 80cm de comprimento por 60cm de largura, com 100 quadradinhos dispostos em linhas e colunas com dez elementos cada e numeradas em ordem crescente, acompanhando números de 1 a 100 e 125 bordas coloridas em EVA imantado. CERTIFICADO PELO INMETRO	5	680	R$ 3.400,00
14	**VÉRTICES E CONECTORES**	Conjunto confeccionado em plástico que permite formar figuras geométricas em 2 e 3 dimensões, por meio de conectores que se encaixam nas esferas (vértices). Formado por 368 peças, sendo 288 arestas de 6 tamanhos variados entre 5 e 14 cm e 80 vértices de esferas de 2,2 cm com 28 conexões. Acondicionado em caixa plástica. CERTIFICADO PELO INMETRO	10	524	R$ 5.240,00
18	**ÁBACO**	Ábaco confeccionado em acrílico colorido 5 mm (5 cores); base em acrílico 6 mm serigrafado dm, um, c, d, u.; pinos: 5 - tubo em pvc branco 8 mm; quantidade de peças: base + 50 peças redondas, 10 de cada cor; medidas: montado 20cm x 6cm; acompanha manual de orientações no formato 20,2 x 13,5 cmne com número de páginas de no mínimo 25 p. Acondicionado em caixa de papelão. CERTIFICADO PELO INMETRO	30	304	R$ 9.120,00
19	**BLOCOS GEOMÉTRICOS**	Blocos geométricos acabamento em acrílico colorido 5 mm (4 cores); base em acrílico 6 mm serigrafado; pinos: 10 - tubo em pvc branco 8; formas: círculo, retângulo, triângulo e quadrado; quantidade de peças: base + 4 de cada forma; medidas: montado 15cm x 15cm; acompanha manual de orientações no formato 21 x 21 cm e com número de páginas de no mínimo 10 P. Acondicionado em caixa de papelão. CERTIFICADO PELO INMETRO	30	304	R$ 9.120,00
20	**GEOPLANO**	Geoplano confeccionado em acrílico; base em acrílico 5 mm serigrafado; pinos: 9 - tubo em pvc branco 8; peças: acrílico 1,5 mm (7 cores); quantidade de peças: base + 26; formato 17 cm x 17 cm; acompanha manual de orientações no formato 21 x 21 cm e com número de páginas de no mínimo 10 p. Acondicionado em caixa de papelão. CERTIFICADO PELO INMETRO	20	304	R$ 6.080,00
21	**TORRE DE HANÓI**	Torre de hanói confeccionado em acrílico reciclado colorido 5 mm (7 cores); base em acrílico 6 mm serigrafado; pinos: 3 - tubo em pvc branco 8; quantidade de peças: base + 7; medidas: montado 21,5cm x 8cm; acompanha manual de orientações no formato 21 x 21 cm e com número de páginas de no mínimo 10 p. Acondicionado em caixa de papelão. CERTIFICADO PELO INMETRO	20	220,8	R$ 4.416,00
22	**BLOCOS DE MONTAR TIPO LEGO DUPLO**	BLOCOS DE MONTAR 350 PEÇAS Com certificado do INMETRO. A criatividade não tem fim com esses 350 blocos de montar premiados! Monte, empilhe e explore infinitas possibilidades para construir com esse conjunto premiado de 350 blocos de montar em cores clássicas! Acondicionado em sacola plástica. Acompanha Rodinhas. Cores: Sortidas Composição: Plástico. Medidas Das Peças: Blocos com 2 Pinos - 1,6 x 3,2 x 1,3 Cm Blocos com 2 Pinos - 1,6 x 3,2 x 2,2 Cm Blocos com 4 Pinos - 3,2 x 3,2 x 1,3 Cm Blocos com 4 Pinos - 3,2 x 3,2 x 2,2 Cm Blocos com 8 pinos - 6,3 x 3,2 x 1,3 Cm Blocos com 8 pinos - 6,3 x 3,2 x 2,2 Cm Blocos com 12 Pinos - 9,6 x 3,2 x 1,3 Cm Blocos com 12 Pinos - 9,6 x 3,2 x 2,2 Cm Telhado para 8 encaixes - 6,3 x 3,2 x 1,5 Cm Rampa 3 encaixes baixo 2 encaixes cima - 4,7 x 3,2 x 2,2 Cm Eixos para 4 encaixes (com engates) - 6,2 x 6,0 x 2,0 Cm Rodas - 2,8 x 2,8 Cm	12	290,4	R$ 3.484,80
23	**BLOCOS DE MONTAR TIPO PLUG**	BLOCOS DE MONTAR PLUG CONECT 1000 PEÇAS Com certificado do INMETRO. Conjunto com 500 peças confeccionadas em plástico polipropileno atóxico de alto brilho e cores vivas. As peças se apresentam nos formatos em "L" e em curva, para 1, 2 e 3 encaixes. Acondicionado em sacola de PVC cristal com ziper e alça.	12	651	R$ 7.812,00
24	**BLOCO DE MONTAR TIPO CONECT**	CONNECT BLOKOS 1000 PEÇAS Com certificado do INMETRO. Blocos de Montar vem com 1000 peças e com diversos tamanhos. Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças. Indicado a melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho, é indicado para todas as idades. Acompanha Rodinhas. Medidas Das Peças: Blocos com 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm Telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x 2,0 Cm	12	588,54	R$ 7.062,48

		Eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 Cm Rodas - 3,0 x 3,0 Cm Menina - 4,5 x 3,0 Cm Menino - 4,5 x 3,0 Cm Indicação: Maiores de 3 anos Cores: Sortidas Composição: Plástico.			
25	**BLOCOS DE MONTAR 1ª INFANCIA**	BLOCOS DE MONTAR PRIMEIRA INFÂNCIA Com certificado do INMETRO. Conjunto de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho. Contém 12 peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. As peças são ilustradas nos quatro lados, possibilitando combiná-las e formar diferentes imagens. Cada peça mede aproximadamente 100x100mm, tamanho seguro e aconselhável para crianças pequenas. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	12	307,2	R$ 3.686,40
26	**BLOCOS DE MONTAR GRANDES**	BLOCO DE MONTAR CRECHE Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças com formatos para 8, 6, 4 e 2 encaixes, sendo: 8 encaixes medindo: 9,2 x 4,6 x 3,4 cm (CxLxA) 6 encaixes medindo: 6,9 x 4,6 x 3,4 cm (CxLxA) 4 encaixes medindo: 4,6 x 4,6 x 3,4 cm (CxLxA) 2 encaixes medindo: 2,2 x 4,6 x 3,4 cm (CxLxA) Acondicionado em caixa de papelão impressão 4x0 com ilustrações do produto. CERTIFICADO PELO INMETRO	12	500	R$ 6.000,00
27	**PEQUENO ENGENHEIRO**	BLOCOS DE MONTAR PEQUENO ENGENHEIRO 50 PEÇAS Com certificado do INMETRO. Conjunto com 50 peças confeccionadas em plástico polipropileno injetado, contendo as seguintes peças: Peças quadrada medindo: 4 cm x 4 cm x 0,15 cm Peças retangular medindo: 8 cm x 4 cm x 0,15 cm Peças triangular medindo: 3,5 cm x 4 cm x 0,15 cm Deverá conter uma cartela com no mínimo 50 adesivos autocolantes com os temas: (casa, igreja, hospital, delegacia, escola, prefeitura). Placa de Sinalização Regulamentação: 7,5 cm x 3,5 cm x 2,5 cm (poste e placa juntos) Placa de Sinalização Advertência: 7,5 cm x 3,5 cm x 2,5 cm (poste e placa juntos) Para as placas de sinalização deverá ter uma cartela com no mínimo 10 adesivos autocolantes com os temas: (placas de advertências e placas de regulamentação) Cone de sinalização amarelo e preto: 3,5 cm x 3,5 cm x 5,0 cm Cone de sinalização vermelho e branco: 3,5 cm x 3,5 cm x 5,0 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	12	300,4	R$ 3.604,80
29	**MATERIAL DOURADO 611**	MATERIAL DOURADO EM MADEIRA 611 PEÇAS Com certificado do INMETRO. Conjunto com 611 peças confeccionadas em madeira de reflorestamento, na seguinte configuração: 01 cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas) e 500 cubos (unidades). Acondicionado em caixa de madeira.	11	320	R$ 3.520,00
30	**BLOCOS 3D**	BLOCOS DE MONTAR 3D Com certificado do INMETRO. Confeccionado em Polipropileno em cores vivas atóxicas, produto contendo 300 peças com encaixe nas laterais em formato de frisos, e na parte de cima em pinos, cada peça medindo 1,6x 1,6 x 1,6 cm (CxLxA). Acondicionado em caixa litográfica com a ilustração do produto em 4x0 cores.	11	279,2	R$ 3.071,20

Valor Global estimado da adesão: **R$ 114.540,04 (Cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e quatro centavos).**

São João da Ponte – MG, 23 de setembro de 2025.

DAMAURO BARBOSA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:75F32C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6751

DECRETO MUNICIPAL Nº 6751

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e nº 4982/2023, a Lei Complementar nº 36/2011, dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal", "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal" e o Novo Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02, art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023, art. 312 e ss., da Lei Complementar nº 36/2011, está previsto o Instituto da Progressão do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a partir do mês de **Setembro de 2025**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002, art. 38 e ss., da Lei Municipal nº 4982/2023 e art. 312 e ss., da Lei Complementar 36/2011:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
12861	ALEXANDRE DONIZETE ROSA	ENFERMEIRO II	C	D
2757	APARECIDO JOSE DA SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	G	H
13001	CALIANDRA MENEZES P SILVA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13263	CARMEM DA CONCEICAO DE SOUZA	ENFERMEIRO II	C	D
18835	CICERO RODARTE MIAO	PROFESSOR NIVEL II	A	B
921	CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA	ENCARREGADO DE OBRAS II	G	H
13163	DANIELA BEATRIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
18700	DEISE PEREIRA MATOS	MERENDEIRO	A	B
13015	ELAINE DE FATIMA O GRILLO	PROFESSOR NIVEL II	C	D
13264	ELIANA SALVADOR	ENFERMEIRO II	C	D
18833	ELIANE CRISTINA GONCALES	PROFESSOR NIVEL II	A	B
18831	ELIS REGINA DIAS BARBOSA	PROFESSOR NIVEL II	A	B
13274	EMYLINIE MONTEIRO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C	D
10217	FLAVIA LIZARELI	PSICOLOGO I	C	D
6673	GEISA QUIRINO MORAIS PEDROSO	ENFERMEIRO I	F	G
13261	GILBERTO DE LIMA JUNIOR	ENFERMEIRO II	C	D
18834	JAQUELINE NAVES VALADAO	PROFESSOR NIVEL II	A	B
13029	JAQUELINE SILVA PENA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13284	JONATAS JONAS SOUSA NOGUEIRA	MOTORISTA II	C	D
13287	JOSIANE DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C	D
4671	JUNIOR ONUZIK	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F	G
2860	LUCIANO DONIZETE A FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G	H
13260	MARCELLA SOARES PADUA	ENFERMEIRO II	C	D
13049	MARIANA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NIVEL III	C	D
13094	MATILDE F DA SILVA SOUZA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
7040	NORIVALDO APARECIDO NETO	ENCARREGADO DE OBRAS II	E	F
2753	OSVALDO DE OLIVEIRA	MESTRE DE OBRAS	G	H
13069	ROMILDA VITA DE SOUZA GODOI	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
2677	RONEI VASCONCELOS	MOTORISTA II	G	H
2680	ROSANGELA R DE SOUZA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO III	F	G
13286	THAISA IZIDORO PACHECO	ENFERMEIRO II	C	D

RETROATIVO A AGOSTO DE 2025				
4851	ADINALDO DA COSTA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
5600	WANDERLEI DONIZETE NAVES	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F	G

RETROATIVO A MARÇO DE 2025				
8975	DANIEL FERREIRA XAVIER	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	D	E

Art. 2o - O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nº 2987/2002, nº 4982/2023 e Lei Complementar nº 36/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.09.2025, exceto quanto aos servidores **ADINALDO DA COSTA**, Mat. 4851 e **WANDERLEI DONIZETE NAVES**, Mat. 5600, cujos efeitos retroagirá a data de 01.08.2025, bem como ao servidor **DANIEL FERREIRA XAVIER**, Mat. 8975, cujos efeitos retroagirá a data de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de setembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:9F7A92C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 032/2025

Processo nº: 121/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 036/2025

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**
DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA ME CNPJ: 43.775.047/0001-30

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, SOLUÇÃO PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%.	RIOQUIMICA - RI	LT	60,00	8,19	491,40
4	ÁLCOOL GEL 70% (INPM) E GLICERINA, INDICADO NA FRICÇÃO ANTICEPTICA DA PELE, FRASCO DE 500 ML	TUPI - TUPI	UNID	1.000	8,72	8.720,00
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM SEIS ENZIMAS (PROTEASE, PEPTIDASE, LIPASE, CARBOIDRASE, AMILASE E CELULASE)-GALÃO 5 LITROS DETERGENTE	PROLINK - PROLI	GL	10	166,00	1.660,00
15	FITA CREPE ADESIVA 16 MM X 50 CM. C/72	NASTRO - NASTRO	CX	20	280,00	5.600,00
20	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM VINIL SEM TALCO. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPARK - DE	CX	100	16,66	1.666,00
39	SONDA URETRAL N° 16. TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. PROCESSO USADO NA ESTERILIZAÇÃO.	MARK MED - MARK	UNID	50	1,23	61,50
					TOTAL GERAL	**18.198,90**

Valor Total Adjudicado R$ 18.198,90 (dezoito mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos)

DISTRIMAR LTDA ME CNPJ: 04.229.515/0001-19

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHAS DESCARTÁVEIS, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE PLÁSTICO, TAMANHO 25 X 7 CM, CAIXA COM 100 UND.	SOLIDOR	CX	60	7,39	443,40
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE PLÁSTICO, TAMANHO 25 X 8 CM, CAIXA COM 100 UND.	SOLIDOR	CX	60	6,60	396,00
6	CAMPO OPERATORIO CIRURGICO ESTERIL 45 X 50 CM. UNIDADE	ERIMAX	UNID	100	35,00	3.500,00
7	CATETER PERIFERICO 18 G – PERIFERICO EM POLIURETANO, RADIOPACO, CANHAO PLASTICO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	MEDIX	UNID	1.000	1,33	1.330,00
8	CATETER PERIFÉRICO 20 G - PERIFÉRICO EM POLIURETANO, RADIOPACO, CANHÃO PLÁSTICO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	MEDIX	UNID	1.000	1,35	1.350,00
9	CATETER PERIFÉRICO 22 G - PERIFÉRICO EM POLIURETANO, RADIOPACO, CANHÃO PLÁSTICO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	MEDIX	UNID	1.500	2,00	3.000,00
10	CATETER PERIFÉRICO 24 G - PERIFÉRICO EM POLIURETANO, RADIOPACO, CANHÃO PLÁSTICO, CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	MEDIX	UNID	1.000	1,62	1.620,00
11	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO DE CÁLCIO – TAMANHO 15 CM X 15 CM; CAIXA COM 10 (DEZ UNIDADES): CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA ESTÉRIL, COM BORDAS BISELADAS, FLEXÍVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL, POSSUI GRADE DEMARCADORA. CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO, SISTEMA DE APLICAÇÃO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. REGISTRO NA ANVISA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	VITALDERME	CX	100	171,59	17.159,00
13	ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA MONITORAMENTO CARDÍACO, EM GEL SOLIDO, EMBALAGEM COM 50 UND	MAXICOR	PCT	350	21,00	7.350,00
14	ESPATULA DE AYRES DESCARTÁVEL (GINECOLOGICA) CX COM 100 UNID	ESTILO	CX	20	13,72	274,40
16	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M. MEDINDO 5 CM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO, BOA ADERÊNCIA, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO SOLTE FIAPOS E NÃO ENRUGUE. ACONDICIONADO EM CARRETEL DE PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA IDENTIFICADA. CONTENDO REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VENCIMENTO.	MAXICOR	RL	300	5,90	1.770,00
17	GARROTE COM TRAVA MEDINDO 34 CM X 2,5CM DE LARGURA. FECHO EM PVC, TIPO ABS. BOTÃO / TRAVA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. EM TECIDO ANTIALÉRGICO ELÁSTICO, COR AZUL, UTILIZADO PARA PUNÇÃO VENOSA.	GTECH	UNID	50	11,20	560,00
18	INDICADOR BIOLÓGICO INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXA COM 10 UNIDADES.	CLEAN-UP	CX	250,	30,00	7.500,00
19	IODO POLVIDONA DEGERMANTE USO EXTERNO PVP-I	CICLOFARMA	LT	20	51,07	1.021,40
21	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	UNID	500	7,36	3.680,00
22	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNITEC	UNID	30	9,26	277,80
23	PILHA AAA ALCALINA (PILHA PALITO), 1,5 VOLTS, FORMATO CILÍNDRICO, CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	UNID	300	3,20	960,00
24	PILHA COMUM C MEDIA 1,5V, EMBALAGEM COM 02 PILHAS	ELGIN	UNID	200,00	5,75	1.150,00
25	PINÇA ANATÔMICA INOX 18 CM (DISSECÇÃO) PINÇA	PRATA	UNID	20,00	40,21	804,20
26	PINÇA CHERON (GINECOLÓGICO) - MATL PLASTICO- MATL DESCARTÁVEL - PINÇA CHERON. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER E ENVELOPE DE POLIPROPILENO, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO APROXIMADO; 24 CM. OBS.: A DATA DE ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PRÓXIMA A DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. PINÇA CHERON	KOLPLAT	UNID	500	1,90	950,00
27	PORTA AGULHA MAYO 15 CM.	PRATA	UNID	20,00	34,68	693,60

28	PORTA AGULHA MAYO 18 CM	PRATA	UNID	10,00	68,00	680,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DE 25 X 0,7 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	MEDIX	CX	500	56,00	28.000,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DE 25 X 0,7 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	MEDIX	CX	150	65,00	9.750,00
31	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML HIPODÉRMICA ESTÉRIL COM AGULHA DE 25 X 0,7 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE	MEDIX	CX	300	25,00	7.500,00
32	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO Nº 10. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	MARK MED	UNID	600	1,02	612,00
33	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO Nº 16. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	MARK MED	UNID	600	1,25	750,00
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO Nº 6. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	MARK MED	UNID	600	0,97	582,00
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO Nº 8. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	MARK MED	UNID	600	1,22	732,00
36	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12. CONFECIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	MARK MED	UNID	300	4,00	1.200,00
37	SONDA URETRAL Nº 06. TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. PROCESSO USADO NA ESTERILIZAÇÃO.	MARK MED	UNID	50	1,00	50,00
38	SONDA URETRAL Nº 14. TUBO EM POLICLORETO DE POLIVINILA (PVC), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO. CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO DA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. PROCESSO USADO NA ESTERILIZAÇÃO.	MARK MED	UNID	50	1,09	54,50
40	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO TESTA E OUVIDO DE ALTA PRECISÃO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE POSSUIR ALARME SONORO, RELÓGIO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. EM CONFORMIDADE COM A ANVISA	GTECH	UNID	50	90,00	4.500,00
41	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM	PRATA	UNID	30	42,00	1.260,00
42	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF, Nº 7,0. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME.	SOLIDOR	UNID	30	4,50	135,00
43	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF, Nº 8,0. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME.	SOLIDOR	UNID	30	5,00	150,00
44	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CUFF, Nº 8,5. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME.	SOLIDOR	UNID	30	5,00	150,00
45	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL, COM CUFF, Nº 4,0. TUBO ENDOTRAQUEAL DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME.	SOLIDOR	UNID	30	5,58	167,40
					TOTAL GERAL	**112.062,70**

Valor Total Adjudicado R$ 112.062,70 (cento e doze mil e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 23 de setembro de 2025

Da Vigência da ata: 23 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0EE599A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 754-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 754-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.586, DE 12 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.586, de 12 de maio de 2025, bem como na melhor legislação atinente ao tema,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A concessão de diárias de viagem no âmbito do Poder Executivo Municipal obedecerá às normas fixadas na Lei nº 1.586/2025 e neste Decreto.

Art. 2º. As diárias destinam-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana do agente público ou político em deslocamento a serviço fora da sede do Município.

CAPÍTULO II
DOS VALORES

Art. 3º. Os valores das diárias de viagem serão aqueles constantes no Anexo I deste Decreto.

§1º. Nos casos de afastamento superior a 6 (seis) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sem pernoite, será devido 50% do valor da diária.

§2º. Em viagens internacionais, os valores das diárias poderão ser majorados em até 100%.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. A solicitação de diárias será formalizada por meio de Formulário Padrão (Anexo II deste Decreto), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, contendo:
I – Justificativa da viagem;
II – Destino, data e horário de partida e de retorno;
III – Programação do evento ou documento equivalente;
IV – Meio de transporte a ser utilizado.

Parágrafo único. Entende-se como solicitante:
I – O Secretário da Pasta;
II – Servidor público designado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário da Pasta, firmando todas as solicitações sob sua responsabilidade, para realizar as solicitações de diárias de seu órgão/setor de lotação.

Art. 5º. O formulário de solicitação (Anexo II) será preenchido pelo servidor solicitante ou pessoa por ele designada, e será encaminhado à Contabilidade para empenho e posterior pagamento.

Art. 6º. A prestação de contas da diária será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, mediante a entrega de:
I – Relatório circunstanciado de viagem;
II – Declaração ou certificado de participação (quando houver);
III – Comprovantes adicionais que se mostrem necessários.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES

Art. 7º. É vedado o pagamento de diária:
I – Quando o deslocamento se der dentro do Município;
II – Quando o afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
III – Quando as despesas de hospedagem e alimentação estiverem custeadas pelo evento;
IV – Quando o deslocamento ocorrer em veículo particular do servidor, salvo exceção prevista em lei.

Art. 8º. O não cumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o servidor ou agente político às sanções previstas na Lei nº 1.586/2025 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Cada Secretaria manterá registro atualizado das concessões de diárias, relatórios de viagem e eventuais ressarcimentos, bem como toda a documentação pertinente ao tema, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

Art. 10. Situações excepcionais não previstas neste Decreto serão decididas pelo Prefeito Municipal, mediante parecer do Ordenador de Despesas da Pasta.

Art. 11. Os modelos anexos a este Decreto (Anexos II a IV) poderão ser substituídos ou complementados por outros, caso existentes nos setores de Contabilidade e Tesouraria, contendo as informações mínimas necessárias à transparência, rastreabilidade e probidade dos atos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Revoga-se o Decreto nº 754, de 15 de setembro de 2025, tornando sem efeito a sua publicação em todos os meios que tiver sido feita.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 15 dias do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES DE DIÁRIAS

DISTÂNCIA (km)	FAIXA 1		FAIXA 2		FAIXA 3	
	1/2 DIÁRIA	DIÁRIA	1/2 DIÁRIA	DIÁRIA	1/2 DIÁRIA	DIÁRIA
20/40	R$ 60,00	N/A	R$ 50,00	N/A	R$ 50,00	R$ 100,00
41/80	R$ 80,00	N/A	R$ 70,00	N/A	R$ 60,00	R$ 120,00
81/150	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 90,00	R$ 180,00	R$ 70,00	R$ 140,00
151/210	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 100,00	R$ 200,00
211/310	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 350,00	R$ 700,00	R$ 150,00	R$ 300,00
311/550	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 450,00	R$ 900,00	R$ 200,00	R$ 400,00
551/990	R$ 700,00	R$ 1.400,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00	R$ 300,00	R$ 600,00
ACIMA DE 991	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
Faixa 1 - Prefeito						
Faixa 2 - Secretários e Vice-prefeito						
Faixa 3 - Servidor Público (Efetivo, Comissionado, Contratado)						
N/A --> Não aplicável						

ANEXO II
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX
PARA: SETOR DE TESOURARIA/PMAD

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS

Astolfo Dutra, **XXXX** de **XXXX** de **XXXXXXXX**.

Eu, **[NOME DO SOLICITANTE]**, mediante o presente documento, AUTORIZO o pagamento da(s) diária(s) listada(s) abaixo ao(à) funcionário(a) **[NOME DO FUNCIONÁRIO]**, conforme disposto na **Lei Municipal Nº 1.586/2025** e no **Decreto Municipal Nº 754/2025**. O montante a ser pago é de **R$ XXXXXXX** (**VALOR EM POR EXTENSO**), referente ao(à) **[JUSTIFICATIVA DE DIÁRIA]**. Solicito, ainda, que o pagamento seja efetuado utilizando a seguinte conta bancária: **[CONTA BANCÁRIA]**.

QTD	PERÍODO	DESTINO(S)	VALOR(ES)

Em anexo, segue(m) o(s) Formulários de Solicitação de Diárias (conforme Anexo II do Decreto Municipal nº 754/2025) preenchidos e firmados pelo servidor responsável pelo controle em seu departamento, sob sua responsabilidade.

Cordialmente,

_____
NOME DO(A) SOLICITANTE(A)
CPF: [Nº CPF]

ANEXO III
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO

• Nome completo: _____
• Cargo/Função: _____
• Secretaria/Órgão: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM

• Destino: _____
• Data de saída: __/__/__ – _____h
• Data de retorno: __/__/__ – _____h
• Meio de transporte utilizado: _____

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4. DOCUMENTOS ANEXOS
( ) Declaração de comparecimento
( ) Certificado de participação
( ) Outros comprovantes (especificar): _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas são verdadeiras e condizentes com a viagem realizada.

De Astolfo Dutra/MG, aos _____ dias do mês de _____ de _____

SERVIDOR
CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO A EVENTO/ATIVIDADE OFICIAL

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a)/agente político(a):

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Órgão/Secretaria: _____
Esteve presente no(a):
Evento/Atividade: _____
Local: _____
Data: __/__/__
Horário: das _____h às _____h
Anexos: _____

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:25A3E05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMONTE/MG

PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE DIRETORES PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMONTE/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMONTE, Sr. João Pedro Fonseca, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e, sobretudo, em estrita observância ao **Decreto Municipal nº 2.736, de 30 de julho de 2025**, que estabelece os critérios para o provimento da função de Diretor de Escola e Diretor de Escola Rural, TORNA PÚBLICA a abertura do Processo de Seleção e Escolha para a função de Diretor e Diretor de Escola Rural das Instituições Públicas Municipais de Ensino, que será regido por este Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção e Escolha tem por objeto a investidura na função de Diretor de Escola e Diretor de Escola Rural nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Itamonte/MG, para as vagas especificadas no **Anexo I** deste Edital.
1.2. Este processo é regido integralmente pelo Decreto Municipal nº 2.736/2025, constituindo-se em norma reitora de todas as suas fases, sendo este Edital o instrumento que regulamenta sua execução.
1.3. O processo será conduzido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e acompanhado por uma Comissão Municipal, instituída por Portaria do Prefeito Municipal, a qual fiscalizará todas as etapas do certame, orientando, acompanhando e avaliando todo o processo e ainda, fiscalizando a atuação da empresa contratada para a sua execução.
1.4. A seleção será realizada por meio de um processo que conjuga critérios técnicos de mérito e desempenho, com a participação democrática da comunidade escolar, conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 2.736/2025.
1.5. Todos os atos, comunicados, convocações e resultados referentes a este processo seletivo serão divulgados oficialmente no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamonte. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NA FUNÇÃO

2.1 Poderá participar do processo seletivo o candidato que, no ato da inscrição, satisfaça integralmente os seguintes requisitos, conforme Art. 9º do Decreto nº 2.736/2025:

I. *Ser habilitado em curso de* ***Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Supervisão, Inspeção Escolar ou Orientação Educacional****;* ***OU*** *Possuir* ***licenciatura em Pedagogia*** *conforme as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CP nº 01/2006);* ***OU*** *Possuir curso de* ***Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato ou stricto sensu nas áreas de Gestão Educacional, Supervisão Educacional, Inspeção Escolar ou Orientação Educacional****.*
II. *Ser integrante do quadro efetivo dos profissionais do magistério do Município de Itamonte/MG.*
III. *Comprovar experiência mínima de 03 (três) anos como professor efetivo na rede pública municipal de ensino de Itamonte.*
IV. *Não ter sofrido advertências e/ou sanção em virtude de processo administrativo disciplinar ao longo da carreira do magistério na rede pública municipal de ensino de Itamonte.*
V. *Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios.*
VI. *Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas a recursos financeiros repassados pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).*
VII. *Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária da função, conforme estabelecido na Lei nº 2.691/2025.*

2.2 A inscrição deverá ser realizada para uma única Unidade de Ensino, conforme o quadro de vagas **(Anexo I)**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA**, e não serão aceitas fora do período estabelecido.
3.2 Não haverá a cobrança de taxa de inscrição. A **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ressalvadas as falhas ocorridas cuja responsabilidade lhe seja imputável.
3.3 A prestação de informação falsa pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item 11** deste Edital.
3.4 Se o candidato for aprovado e classificado para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do Processo, caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE** a instauração de processo administrativo objetivando a anulação dos atos.
3.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
3.6 Após efetuar a inscrição o candidato deve enviar a seguinte **documentação**:
a) Comprovante de inscrição, disponível para impressão na área do candidato.
b) Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH).
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
d) Diploma de graduação e, quando for o caso, certificado de especialização, conforme exigido nos ***incisos I do item 2.1.***
e) Ato de nomeação ou documento equivalente que comprove o vínculo efetivo com a rede municipal de ensino de Itamonte.
f) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou unidade de Recursos Humanos que ateste o tempo de serviço mínimo de 3 (três) anos como professor efetivo na rede.
g) Certidão negativa de sanções administrativas disciplinares, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itamonte.
h) Declaração de próprio punho de que não ocupa cargo eletivo ou comissionado em outro município.
i) Declaração de próprio punho de que está adimplente com prestações de contas de recursos do MEC e FNDE.
j) Declaração de disponibilidade de carga horária, conforme o ***Anexo VII*** *deste Edital.*
3.7 A documentação relacionada deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail **concurso@eloassessoriaeservicos.com.br**, com a seguinte descrição no assunto **PROCESSO SELETIVO ITAMONTE/MG** - Edital nº 01/2025 - Referência: Pedido de inscrição
- nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.
3.8 A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada nos meios oficiais. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, nos prazos e formas estabelecidos no item 7 deste Edital. Após a análise dos recursos, será publicada a lista final de candidatos habilitados para a primeira etapa do processo seletivo.
3.9 O **Manual do Candidato** (edital, conteúdo programático, cronograma do Processo e outros anexos) estará disponível no endereço eletrônico www.eloassessoriaeservicos.com.br.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo de Seleção e Escolha será composto por 4 (quatro) etapas sucessivas, conforme o Art. 2º do Decreto Municipal nº 2.736/2025, detalhadas a seguir:
Etapa I: Análise Curricular e Documental (Eliminatória). **Etapa II:** Prova Objetiva (Classificatória e Eliminatória). **Etapa III:** Avaliação do Plano de Gestão (Eliminatória).
Etapa IV: Apresentação à Comunidade Escolar e Votação (Etapa de Escolha).

4.1.1 ETAPA I - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (ELIMINATÓRIA)
4.1.1.1 **Procedimento:** Nesta etapa, a Comissão Municipal, com o suporte da empresa contratada, realizará a análise da documentação anexada pelo candidato no ato da inscrição. O objetivo é verificar, de forma objetiva, o cumprimento de todos os requisitos obrigatórios listados no item 2.1 deste Edital.
4.1.1.2 **Critério de Habilitação:** Será considerado **HABILITADO** para a Etapa II o candidato que apresentar toda a documentação exigida, de forma legível, e que comprove o atendimento a 100% dos requisitos. O candidato que não atender a qualquer um dos requisitos ou que apresentar documentação incompleta, ilegível ou inverídica será considerado **INABILITADO**.
4.1.2 ETAPA II - PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA)
4.1.2.1 **Estrutura da Prova:** A prova, de caráter classificatório e eliminatório, terá duração de 3 (três) horas e será composta por:
a) 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,0 (dois) pontos cada, sobre conhecimentos em gestão escolar e legislação educacional.

b) A pontuação máxima da prova será de 60 (sessenta) pontos.

4.1.2.2 **Conteúdo Programático:** Os temas a serem abordados na prova estão detalhados no **Anexo II** deste Edital e versarão sobre gestão pedagógica, gestão de pessoas, gestão administrativa e financeira, gestão democrática e legislação educacional vigente.
4.1.2.3 **Critério de Aprovação:** Será considerado **APROVADO** nesta etapa e apto a avançar para a **Etapa III**, o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento do total de pontos da prova, o que corresponde a 36 (trinta e seis) pontos. Candidatos com pontuação inferior serão eliminados do processo.
4.1.2.4 **Aplicação:** A prova será aplicada de forma presencial, em data, horário e local a serem divulgados em edital de convocação específico, conforme o **cronograma (Anexo IV)**. O candidato deverá comparecer ao local munido de documento de identidade oficial com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitida qualquer forma de consulta ou comunicação durante a realização da prova.
4.1.3 ETAPA III - AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E APRESENTAÇÃO (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA)
4.1.3.1 **Do Plano de Gestão e sua Apresentação** Os candidatos aprovados na Etapa II deverão elaborar e apresentar um Plano de Gestão Escolar, conforme as diretrizes, formato de entrega e tempo de apresentação definidos no **Anexo III** deste Edital.
4.1.3.2 **Dos Critérios de Avaliação do Plano de Gestão:** A avaliação da Etapa III será realizada pela Comissão Avaliadora por meio de uma Ficha de Avaliação individual por candidato, garantindo a objetividade e a impessoalidade do processo. A avaliação considerará tanto o documento escrito (Plano de Gestão) quanto a apresentação oral e defesa, com base nos critérios e pontuações a seguir:
A. Análise do Plano de Gestão (Documento Escrito):
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO
1. Diagnóstico da Unidade Escolar
2. Alinhamento das Dimensões
3. Objetivos, Metas e Estratégias
4. Monitoramento e Avaliação
A. 5. Coerência e Qualidade da EscritaAnálise da Apresentação Oral e Defesa

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
1. Clareza e Objetividade
2. Domínio do Conteúdo e do Plano
3. Comunicação, Liderança e Postura
4.1.3.3 Para cada um dos 8 critérios listados no item anterior, será atribuída uma das seguintes pontuações:

· **Atendeu (2 pontos):** O candidato cumpre integralmente e com qualidade o que é esperado no critério.
· **Atendeu Parcialmente (1 ponto):** O candidato aborda o critério de forma superficial, genérica ou com lacunas.
· **Não Atendeu (0 pontos):** O candidato não aborda o critério ou o faz de forma inadequada.

4.1.3.4 Será adotado o critério **apto e inapto**. Para atingir o critério apto o candidato deve atingir no mínimo 10 pontos, somando a avaliação dos dois critérios. O candidato que não atingir a pontuação mínima será eliminado do processo. O tempo de apresentação será de 15 a 20 minutos, conforme consta do Anexo III do presente certame.
4.1.4 ETAPA IV - APRESENTAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR E VOTAÇÃO (ETAPA DE ESCOLHA)
4.1.4.1 **Convocação:** Os candidatos aprovados na Etapa III serão convocados para apresentar seus respectivos Planos de Gestão à comunidade da escola para a qual se inscreveram.
4.1.4.2 **Procedimento de Apresentação:** A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão Municipal, organizará sessões públicas em cada unidade escolar para que os candidatos exponham suas propostas de trabalho. O cronograma e as regras dessas apresentações serão divulgados previamente.
4.1.4.3 **Processo de Votação:** Após as apresentações, será realizado um processo de votação com a participação da comunidade escolar (profissionais da educação da unidade, pais/responsáveis e estudantes, conforme regulamentação específica a ser publicada). O candidato que obtiver o maior número de votos válidos na respectiva unidade escolar será o escolhido pela comunidade. O resultado da votação será registrado em ata e comporá o resultado final do processo para aquela escola.
5 5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 A **Prova** (**Objetiva de Múltipla Escolha)** será realizada no município de ITAMONTE/MG, em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA.**
5.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e horário para realização das provas.
5.3 A divulgação da **relação de candidatos inscritos**, dos **locais de realização das provas** e da **confirmação de data e horários** observará a forma estabelecida no **CRONOGRAMA**.
5.4 A disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**, de todos os candidatos ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA**.
5.5 Para imprimir o **Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br, e proceder da seguinte forma:
*a) acessar a área do candidato, denominada "**Área do Candidato**", localizada à direita na parte superior da tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;*
*b) clicar na opção "**VERIFICAR"**; (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECI MINHA SENHA.**");*
*c) será aberta a "**ÁREA DO CANDIDATO"**; logo abaixo, identificar a opção "**MINHAS INSCRIÇÕES**", selecionar e localizar todas as inscrições já feitas;*
*d) clicar na opção "**Comprovante definitivo de inscrição**" e, em seguida, em "**imprimir**".*
5.6 Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva serão fechados pontualmente no horário divulgado para a sua realização.
5.7 O candidato deverá comparecer ao local das provas, no mínimo, **30 (trinta)** minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente, em formato original ou cópia autenticada, com foto e assinatura, **não sendo aceitos protocolos ou declarações**, e caneta esferográfica azul ou preta. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial de forma impressa.
5.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens

e Conselhos de Classe); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, e; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).

5.9 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE**: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados e documentos fora do período de validade.

5.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e assinatura, conforme item 5.7.

5.11 Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas em nenhuma hipótese.

5.12 O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo.

5.13 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

5.14 Após instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

5.15 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Processo, seja qual for o motivo alegado.

5.16 O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

5.17 O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.

5.18 Durante o período de realização das provas, não será permitido o **uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço e quaisquer outros itens de chapelaria**.

5.19 Os candidatos com cabelos longos deverão comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

5.20 Será vedado o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que o candidato esteja munido de documento oficial de licença para o respectivo porte.

5.21 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do envelope de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação; deverá haver assinatura de, no mínimo, 03 (três) candidatos, em termo (Ata de Prova), no qual atestarão que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento na presença dos demais candidatos.

5.22 Ao adentrar à sala de provas o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que estiver portando, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.

5.23 **É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todo o material recebido no momento da prova**, devendo verificar a compatibilidade do Caderno de Questões com a função escolhida no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

5.24 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deverá solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não solicitação imediata.

5.25 Caso seja verificado erro com relação à função escolhida, a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** fará a averiguação

e informará ao candidato a vaga para a qual ele realmente se inscreveu.

5.26 Não será permitida nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.

5.27 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo, durante a realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários.

5.28 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.29 Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE** ou a **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA** qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente causados, a exemplo de perda, furto ou extravio; os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

5.30 O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.31 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

5.32 Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.33 Não será possível substituir a folha de respostas por motivo de erro do candidato e a ausência de assinatura nela implicará a sua anulação.

5.34 Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

5.35 Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), o qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo os Cartões-Respostas.

5.36 O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.

5.37 Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

5.38 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente Edital.

5.39 Será excluído do Processo o candidato que:

a) se apresentar após o horário estabelecido;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;

d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo;

e) durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, independentemente se oralmente, por escrito, ou utilizando-se de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador ou quaisquer outros instrumentos similares de uso não permitido no local ou, ainda, que venha tumultuar a sua realização;

f) ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e desde que na companhia de um fiscal;

g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial do Processo, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;

h) não devolver a folha de respostas recebida.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A Classificação técnica será de ordem pela nota da Etapa II, **para fins de habilitação** e "Resultado final" condicionado à **votação da comunidade (Etapa IV)**;

6.2 Para efeito de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

*a) tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **resultado final** (em ordem de classificação), dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos (parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso**);*

b) maior nota na Prova Objetiva (Etapa II);

c) maior tempo de serviço efetivo no magistério municipal;

d) maior titulação acadêmica;

e) tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Processo, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) sorteio, como último critério.

7. DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos do processo seletivo:

a) de inscritos (grafia Indeferimento da inscrição; Erros na lista do nome, omissão, etc.);

b) Erros na convocação para as provas (local, data, horário);

c) Avaliação do Plano de Gestão e apresentação/defesa;

d) Gabarito preliminar da Prova Objetiva;

e) Resultado preliminar das Etapas II (Prova) e III (Plano de Gestão), por erro na pontuação e/ou classificação.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias** para cada etapa, conforme estabelecido no **Anexo IV - Cronograma Previsto** deste Edital.

7.3 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **Anexo V - Formulário de Recurso**) e encaminhados pelo candidato por meio eletrônico para o e-mail **recurso@eloassessoriaeservicos.com.br**, averiguando-se sua tempestividade pela data e horário do envio. O e-mail deverá ter como assunto: "Recurso Administrativo – Processo Seletivo Diretores – Edital 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE".

7.4 A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou por decisão da comissão organizadora, resultará na atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido.

7.5 Cada formulário de recurso deverá conter apenas um questionamento. Recursos que contenham múltiplos questionamentos em um único formulário não serão conhecidos.

7.6 Não serão conhecidos os recursos que não observarem as hipóteses de cabimento, bem como aqueles não fundamentados ou enviados fora do prazo (intempestivos).

7.7 Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão Municipal/Autoridade, com suporte técnico da organizadora.

7.8 O parecer dos recursos será divulgado no sítio eletrônico **www.eloassessoriaeservicos.com.br** antes da publicação do resultado da etapa subsequente, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8. DO RESULTADO FINAL E DA DESIGNAÇÃO

8.1. O resultado final para cada unidade escolar será composto pela aprovação do candidato em todas as etapas eliminatórias (I, II e III) e pela sua escolha no processo de votação da comunidade escolar (Etapa IV).

8.2. A lista dos candidatos classificados, por unidade de ensino, será homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicada nos meios oficiais.

8.3. A designação para a função de Diretor de Escola e Diretor de Escola Rural ocorrerá por meio de ato do Prefeito Municipal, respeitando a ordem de classificação final do processo seletivo.

8.4. A convocação dos candidatos designados para a posse obedecerá às datas estipuladas no Cronograma deste Edital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR, MANDATO E AVALIAÇÃO

9.1 **Das Atribuições:** Compete ao Diretor designado, o exercício das atribuições previstas na Lei Municipal 1.425, de 1998 e as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2.736, de 2025, que incluem, entre outras, a direção da escola, o planejamento pedagógico, a garantia da execução do Projeto Político Pedagógico (PPP), a articulação com a comunidade escolar e a responsabilidade pelas gestões administrativa e financeira da unidade.

9.2 **Do Mandato e Recondução:** O mandato para a função de Diretor de Escola e Diretor de Escola Rural será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante avaliação de desempenho satisfatória, conforme consta no Decreto Municipal nº 2.736, de 30 de julho de 2025. A recondução está condicionada à apresentação de um novo Plano de Gestão focado nos indicadores de resultados do IDEB, SIMAVE e nos indicadores definidos no Anexo I do Decreto nº 2.736/2025.

9.3 **Avaliação de Desempenho:** O Diretor de Escola e Diretor de Escola Rural terá seu desempenho acompanhado e avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação. Deverá obter um aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação anual. O Diretor que não obtiver êxito em duas avaliações anuais de desempenho será dispensado da função.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.736/2025, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Na hipótese de vacância da função (por término de mandato, renúncia, aposentadoria, falecimento ou dispensa), o Secretário de Educação designará um diretor pró-tempore a partir da lista de classificados neste Processo Seletivo.

10.3 Se não houver candidatos inscritos ou aprovados para determinada instituição de ensino, ou em caso de esgotamento da lista de classificados, o Prefeito Municipal poderá nomear, em caráter pró-tempore, um Diretor de Escola ou Diretor de Escola Rural, até a realização de novo Processo Seletivo.

10.4 A validade deste Processo de Seleção e Escolha será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, com base na legislação vigente.
10.6 Fica eleito o foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Itamonte/MG, 28/08/2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E UNIDADES ESCOLARES

Funções	**Nº de Vagas**	**Carga Horária (semanal)**	**Provas**				
			Disciplinas	**Nº de questões**	**Pontos**		**Horário de Realização**
					Por Questão	**Por Prova**	
Diretor Rural – *(E. M. Bruno Fonseca Pinto, E. M. Joaquim Ribeiro de Carvalho, E. M. José Romanelli, E. M. Lindolfo Mariano, e E. M. Paulo Costa e Silva)*	01	30h	§ L. Educacional1	30	2,0	60	08h00
Diretor 1 – *(E. M. Pe. Dr. João Scotti)*	01	40h					
Diretor 2 – *(E. M. Prof. Mariana Silva Guimarães)*	01	40h					
Diretor 3 – *(E. M. Prof. Adelaide Maria Fleming Bacelar)*	01	40h					
Diretor 4 – *(E. M. Noemi Motta Bustamante)*	01	40h					
Diretor 5 – *(Creche Municipal Mundo Mágico)*	01	40h					

1 Legislação Educacional

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA
Legislação Educacional:
Constituição Federal (Artigos 205 a 214); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996 e suas alterações); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990); Lei do FUNDEB (Lei nº 14.113/2020); Plano Nacional de Educação (PNE); Decreto Municipal nº 2.736/2025; Lei brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015).

ANEXO III - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
O Plano de Gestão Escolar é um documento obrigatório para a Etapa III do processo seletivo e deve seguir as diretrizes de conteúdo e formato descritas abaixo.

1. CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão Escolar deverá ser um documento propositivo, alinhado ao Projeto Político Pedagógico da escola pretendida, contendo, no mínimo, a seguinte estrutura:

· **1.1. Identificação:**
o Nome completo do candidato.
o Unidade Escolar para a qual concorre.
· **1.2. Diagnóstico da Unidade Escolar:**
o Análise fundamentada das potencialidades e dos desafios da escola, com base em dados de avaliações internas e externas (IDEB, SIMAVE), matrículas, evasão e outros indicadores relevantes.
· **1.3. Objetivos, Metas e Estratégias:**
o Apresentação de propostas claras e exequíveis para o período de gestão (2 anos), organizadas a partir das seguintes dimensões:
§ **Dimensão da Gestão Pedagógica:** Propostas com foco na melhoria da aprendizagem, como a execução do PPP, o alinhamento curricular, a avaliação do processo de ensino-aprendizagem e a formação continuada da equipe docente.
§ **Dimensão da Gestão de Pessoas:** Ações voltadas para a valorização dos profissionais, o fomento de um clima organizacional positivo, a liderança participativa e a mediação de conflitos.
§ **Dimensão da Gestão Administrativa e Financeira:** Estratégias para a otimização do uso dos recursos públicos (PDDE), transparência na prestação de contas, manutenção do patrimônio e eficiência dos serviços da secretaria escolar.
§ **Dimensão da Gestão Democrática e da Relação Escola-Comunidade:** Propostas para fortalecer os princípios e mecanismos de participação, como a atuação dos colegiados (Conselho Escolar, etc.) e o envolvimento das famílias e da comunidade na vida escolar.
· **1.4. Monitoramento e Avaliação:**
o Proposta de como o plano será monitorado e avaliado ao longo da gestão, com indicadores claros para acompanhar
o alcance das metas.

2. REGRAS DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA

· **2.1. Tempo de Apresentação:** Cada candidato disporá de **15 (quinze) a 20 (vinte) minutos** para a apresentação e defesa oral do seu Plano de Gestão perante à comissão avaliadora.
· **2.2. Formato de Entrega:** No dia agendado para sua apresentação na Etapa III, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar à comissão:
o **03 (três) cópias impressas** do seu Plano de Gestão;
o **01 (uma) via em formato PDF**, que deverá ser entregue em um *pen drive* para salvamento pela comissão.

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCAL
11/09/2025	-	Publicação do Edital	No diário Oficial do Município e no Sítio eletrônico da Prefeitura de Itamonte
15/09/2025 a 30/09/2025	Das 15h do dia 15/09 às 15h do dia 30/09	Período de Inscrições dos Candidatos no Processo Seletivo	www.eloassessoriaeservicos.com.br
30/09/2025	Até às 17:00	Último dia para postagem/envio dos documentos comprobatórios	Através do e-mail: concurso@eloassessoriaeservicos.com.br
03/10/2025	Até às 23:59	Divulgação do resultado preliminar das inscrições (deferidas/indeferidas)	Conforme item 1.5 do edital *(No Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamonte)*
06/10/2025	-	Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição	Nos temos do item 7.2 (dois dias)

19/11/2025	Até às 23:59	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos, divulgação da relação de candidatos inscritos, dos locais de realização das Provas, do parecer do atendimento diferenciado e confirmação de data e horários de prova;	No diário Oficial do Município e no Sítio eletrônico da Prefeitura de Itamonte
23/11/2025 (Domingo)	08:00	**Realização da Prova Objetiva (Etapa II)**	Local a ser divulgado na convocação
23/11/2025	A partir das 17:00	Divulgação do gabarito preliminar	Conforme item 1.5 do edital *(no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamonte)*
24/11/2025	-	Prazo para recurso contra gabarito e/ou questões da prova	Nos temos do item 7.2 (dois dias).
26/11/2025	Até às 23:59	Divulgação do resultado preliminar da prova e convocação para a Etapa III	Conforme item 1.5 do edital *(*No diário Oficial do Município e no Sítio eletrônico da Prefeitura de Itamonte *no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamonte)*
28/11/2025	A ser definido	Realização das Apresentações Defesa do Plano de Gestão (Etapa III)	Local a ser divulgado na convocação
02/12/2025	Até às 23:59	Divulgação do resultado preliminar da Etapa III	Conforme item 1.5 do edital *(no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamonte)*
04/12/2025	-	Convocação dos candidatos aprovados para a Etapa IV	Conforme item 1.5 do edital *(no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamonte)*
08/12/2025 e 09/12/2025	A ser definido	Apresentação dos Planos de Gestão à Comunidade Escolar	A ser definido pela comissão especial
12/12/2025	Das 08h às 17h	Realização da Votação pela Comunidade Escolar (Etapa IV)	Em cada unidade escolar participante
16/12/2025	Até às 23:59	Publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	Conforme item 1.5 do edital *(no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamonte)*
19/12/2025	-	Posse dos Diretores Designados	Prefeitura Municipal

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO
ENVIAR POR E-MAIL: ***recurso@eloassessoriaeservicos.com.br***
FORMULÁRIO PARA RECURSO
À ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.
Processo Seletivo– Edital nº 01/2025– ITAMONTE/MG

Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Função:	

Marque abaixo o tipo de recurso:

	Edital;		
	Inscrições (erro na grafia do nome);		Inscrições (omissão do nome);
	Inscrições (Erro no nº de inscrição;		Inscrições (erro no nº da identidade);
	Inscrições (erro na nomenclatura da função);		Inscrições (indeferimento de inscrição);
	Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário);		
	Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha);		
	Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);		
	Disciplina _____ Numero da questão_____		
	Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);		
	Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);		
	Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar:_____ _____		

Digitar ou escrever de forma objetiva, em letra de forma, a justificativa do recurso:
_____

Local e data: , /_/_.

Assinatura:

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

ENVIAR PARA E-MAIL: concurso@eloassessoriaeservicos.com.br
À Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – Edital nº 01/2025

Nome do Candidato:	
Inscrição:	
Função:	

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins de inscrição no Processo de Seleção e Escolha de Diretores regido pelo Edital nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Itamonte, estar ciente e de acordo com todas as normas, prazos e condições estabelecidas no referido edital e no Decreto Municipal nº 2.736/2025.
Declaro ainda, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos exigidos no item 2 do Edital para a investidura na função de Diretor Escolar ou Diretor de Escola Rural e que todas as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos, sendo cópias fiéis dos originais.

Estou ciente de que a constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações ou nos documentos apresentados implicará na minha eliminação sumária deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

( )	*Comprovante de inscrição, disponível para impressão na área do candidato.*
( )	*Documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH).*
( )	*Cadastro de Pessoa Física (CPF).*
( )	*• Curso de* ***Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Supervisão, Inspeção Escolar ou Orientação Educacional*** *;* *• Curso de* ***licenciatura em Pedagogia*** *conforme as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CP nº 01/2006);* *• Curso de* ***Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização lato ou stricto sensu nas áreas de Gestão Educacio nal, Supervisão Educacional, Inspeção Escolar ou Orientação Educacional****.*
( )	*Ato de nomeação ou documento equivalente que comprove o vínculo efetivo com a rede municipal de ensino de Itamonte.*
( )	*Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou unidade de Recursos Humanos que ateste o tempo de serviço mínimo de 3 (três) anos como professor efetivo na rede.*

( )	*Certidão negativa de sanções administrativas disciplinares, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itamonte .*
( )	*Declarações conjuntas (conforme anexo VII):* *• De que não ocupa cargo eletivo ou comissionado em outro município.* *• De que está adimplente com prestações de contas de recursos do MEC e FNDE.* *• De disponibilidade de carga horária*

Não será concedida a inscrição ao candidato que DEIXAR DE ENVIAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NO PROCESSO
Estou ciente de que a falsidade em qualquer uma das declarações acima implicará na minha eliminação sumária deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Local e data: , / / .

Assinatura:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA
À Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – Edital nº 01/2025

Eu, , portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , candidato(a) inscrito(a) no Processo de Seleção e Escolha de Diretores regido pelo Edital nº 01/2025, para a função de:

(Marque a função para a qual se inscreveu)

( ) **Diretor Rural** – (E. M. Bruno Fonseca Pinto, E. M. Joaquim Ribeiro de Carvalho, E. M. José Romanelli, E. M. Lindolfo Mariano, e E. M. Paulo Costa e Silva) – **30 horas**
( ) **Diretor 1** – (Escola Municipal Pe. Dr. João Scotti) – **40 horas**
( ) **Diretor 2** – (Escola Municipal Prof. Mariana Silva Guimarães) – **40 horas**
( ) **Diretor 3** – (Escola Municipal Prof. Adelaide Maria Fleming Bacelar) – **40 horas**
( ) **Diretor 4** – (Escola Municipal Noemi Motta Bustamante) – **40 horas**
( ) **Diretor 5** – (Creche Municipal Mundo Mágico) – **40 horas**

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. **Não ocupo cargo eletivo ou comissionado** em qualquer outro município, em conformidade com o exigido no item 2.1, inciso V, do Edital.
2. **Estou adimplente** com todas as prestações de contas relacionadas a recursos financeiros que porventura tenha gerenciado, repassados pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme o item 2.1, inciso VI, do Edital.
3. **Possuo total e irrestrita disponibilidade** para cumprir a carga horária semanal exigida para o exercício da função pleiteada, conforme estabelecido no Anexo I do Edital nº 01/2025 e na Lei Municipal nº 2.691/2025. Declaro, ainda, estar ciente de que as atribuições da função de Diretor(a) podem exigir dedicação em horários flexíveis, incluindo a participação em reuniões, conselhos e eventos escolares que venham a ocorrer fora do expediente administrativo regular, e me comprometo a atender a tais demandas durante todo o período do mandato.

Firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade em qualquer uma das informações acima implicará na minha eliminação do processo seletivo ou, se constatada após a posse, na dispensa da função, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Itamonte/MG, de de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Luciano Sebastiao s Silva
Código Identificador:BC4C71A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RETIFICAÇÃO EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO PL 050/2025

Serviço: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Retificação edital.

Tiradentes, 23 de setembro de 2025.

RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

A presente RETIFICAÇÃO é levada a efeito para corrigir e ajustar o **EDITAL Nº 023/2025**, pertencente ao **PROCESSO Nº 050/2025**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, bem como todos os documentos que integram o processo, incluindo o **Termo de Referência (TR)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, sempre que reproduzam ou façam menção às disposições ora retificadas.

Por meio deste instrumento, torna-se público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que foram identificadas inconsistências e necessidades de adequação técnica e jurídica nos referidos documentos, sendo realizadas as seguintes correções e ajustes, de forma a alinhar o processo às exigências legais, garantir isonomia entre os licitantes e promover maior segurança jurídica ao certame:

Onde se lê na Página 10/26:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	Desinsetização, desinfestação e desratização em áreas urbanas e rurais	R$ 10,00
2	Desalojamento de pombos e morcegos em áreas urbanas e rurais	R$ 10,00

Passa a ser:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	Desinsetização, desinfestação e desratização em áreas urbanas e rurais	R$ 0,10
2	Desalojamento de pombos e morcegos em áreas urbanas e rurais	R$ 01,00

Onde se lê no ANEXO I - Termo de Referência em sua pág. 03/22, a tabela de itens previsto, bem como em quaisquer outros documentos integrantes do processo licitatório – incluindo o Edital e seus anexos – que reproduzam ou remetam aos mesmos dados:

TABELA 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	~~APLICAÇÃO AO LONGO DE 24 MESES~~	QUANT. (24 meses)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Desinsetização/Desinfestação/ Desratização em área urbanas e Rurais;	M²	~~A cada 90 dias~~	352.775,04 m²	R$ 1,79	R$ 631.467,32
2	Desalojamento de pombos e morcegos em área urbana e rural;	M²	~~A cada 6 meses~~	176.387,52 m²	R$ 20,60	R$ 3.633.582,91
3	Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 500 litros;	UND	~~A cada 6 meses~~	40	R$ 113,20	R$ 4.528,00
4	Lavagem de caixas d'água com capacidade de até mil litros;	UND	~~A cada 6 meses~~	40	R$ 129,33	R$ 5.173,20
5	Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 5 mil litros;	UND	~~A cada 6 meses~~	20	R$ 211,00	R$ 4.220,00
6	Higienização e troca de filtro de bebedouros.	UND	~~A cada 6 meses~~	200	R$ 208,99	R$ 41.798,00
Valor Total						R$ 4.320.769,43

Passa a ser:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (24 meses)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Desinsetização/Desinfestação/ Desratização em área urbanas e Rurais;	M²	352.775,04 m²	R$ 1,79	R$ 631.467,32
2	Desalojamento de pombos e morcegos em área urbana e rural;	M²	176.387,52 m²	R$ 20,60	R$ 3.633.582,91
3	Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 500 litros;	UND	40	R$ 113,20	R$ 4.528,00
4	Lavagem de caixas d'água com capacidade de até mil litros;	UND	40	R$ 129,33	R$ 5.173,20
5	Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 5 mil litros;	UND	20	R$ 211,00	R$ 4.220,00
6	Higienização e troca de filtro de bebedouros.	UND	200	R$ 208,99	R$ 41.798,00
Valor Total					R$ 4.320.769,43

Onde se lê no ANEXO I – Termo de Referência, em suas páginas 03 a 04/22, bem como em quaisquer outros documentos integrantes do processo licitatório – incluindo o Edital e seus anexos – que reproduzam ou remetam aos mesmos dados:

Para garantir a saúde pública, a segurança sanitária e o cumprimento da legislação vigente, faz-se necessária a execução periódica dos serviços de controle de pragas urbanas, higienização de reservatórios de água potável e manutenção de bebedouros. A definição da frequência considera parâmetros técnicos, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), diretrizes do Ministério da Saúde e boas práticas de manutenção predial.

• **Desinsetização, Desinfestação e Desratização em áreas urbanas e rurais**. Essas atividades devem ser executadas trimestralmente (a cada 90 dias), conforme orientações da ANVISA e práticas de vigilância sanitária, de forma a prevenir riscos de infestação e proliferação de vetores de doenças. Em casos emergenciais ou de surtos, podem ser realizadas intervenções adicionais.
• **Desalojamento de pombos e morcegos em áreas urbanas e rurais.** A presença de aves e morcegos representa risco de transmissão de doenças e danos estruturais. Recomenda-se a execução semestral (duas vezes ao ano), podendo ocorrer em intervalos menores quando constatada infestação, sempre observando a legislação ambiental vigente (Lei nº 9.605/1998 e normas do IBAMA para manejo da fauna silvestre).
• **Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 500 litros, Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 1.000 litros e Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 5.000 litros**. A higienização de reservatórios de água potável deve ser realizada semestralmente (a cada 6 meses), conforme estabelece a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, que regulamenta a qualidade da água para consumo humano.
• **Higienização e troca de filtros de bebedouros**. Para assegurar a potabilidade da água e evitar contaminações, recomenda-se a higienização mensal dos bebedouros e a substituição dos filtros a cada 6 meses, em conformidade com as boas práticas de qualidade da água estabelecidas pela ANVISA e normas técnicas da ABNT.

Passa a ser:

Para garantir a saúde pública, a segurança sanitária e o cumprimento da legislação vigente, a **Ata de Registro de Preços registrará exclusivamente o valor do metro quadrado dos serviços**, cabendo a cada secretaria, no âmbito de suas atividades, planejar e executar os serviços de controle de pragas, higienização de reservatórios e manutenção de bebedouros conforme suas necessidades específicas e Leis Pertinentes.
~~Para garantir a saúde pública, a segurança sanitária e o cumprimento da legislação vigente, faz-se necessária a execução periódica dos serviços de controle de pragas urbanas, higienização de reservatórios de água potável e manutenção de bebedouros. A definição da frequência considera parâmetros técnicos, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), diretrizes do Ministério da Saúde e boas práticas de manutenção predial.~~

• ~~**Desinsetização, Desinfestação e Desratização em áreas urbanas e rurais**. Essas atividades devem ser executadas trimestralmente (a cada 90 dias), conforme orientações da ANVISA e práticas de vigilância sanitária, de forma a prevenir riscos de infestação e proliferação de vetores de doenças. Em casos emergenciais ou de surtos, podem ser realizadas intervenções adicionais.~~
• ~~**Desalojamento de pombos e morcegos em áreas urbanas e rurais.** A presença de aves e morcegos representa risco de transmissão de doenças e danos estruturais. Recomenda-se a execução semestral (duas vezes ao ano), podendo ocorrer em intervalos menores quando constatada infestação, sempre observando a legislação ambiental vigente (Lei nº 9.605/1998 e normas do IBAMA para manejo da fauna silvestre).~~

• ~~**Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 500 litros, Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 1.000 litros e Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 5.000 litros**. A higienização de reservatórios de água potável deve ser realizada semestralmente (a cada 6 meses), conforme estabelece a Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, que regulamenta a qualidade da água para consumo humano.~~
• ~~**Higienização e troca de filtros de bebedouros**. Para assegurar a potabilidade da água e evitar contaminações, recomenda-se a higienização mensal dos bebedouros e a substituição dos filtros a cada 6 meses, em conformidade com as boas práticas de qualidade da água estabelecidas pela ANVISA e normas técnicas da ABNT.~~

Onde se lê no ANEXO I - Termo de Referência na página 06 e 07/22 em "4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS", no tópico "4.5. A Contratada deverá garantir, obrigatoriamente:" subitem 4.5.3., bem como em quaisquer outros documentos integrantes do processo licitatório – incluindo o Edital e seus anexos – que reproduzam ou remetam aos mesmos dados:

4.5.3. Atendimento conforme cronograma acordado com a Administração, respeitando frequência mínima de execução dos serviços (trimestral para controle de pragas, semestral para higienização de caixas d'água e filtros de bebedouros, conforme Termo de Referência);

Passa a ser:

Atendimento conforme cronograma acordado com a Administração, respeitando frequência mínima de execução dos serviços ~~(trimestral para controle de pragas, semestral para higienização de caixas d'água e filtros de bebedouros, conforme Termo de Referência);~~

Onde se lê no ANEXO I - Termo de Referência, bem como em quaisquer outros documentos integrantes do processo licitatório – incluindo o Edital e seus anexos – que reproduzam ou remetam aos mesmos dados:

7. DA DOCUMENTAÇÃO (Pág. 08/22)

Passa a ser:

Acrescenta-se ao Tópico 07 – DA DOCUMENTAÇÃO (Pág. 08/22) a seguinte disposição:
Cláusula Adicional – Exigências Sanitárias, Responsável Técnico e Procedimentos de Execução
Será exigida da empresa vencedora a apresentação de **alvará/licença sanitária vigente** emitida pela autoridade competente e a **indicação de Responsável Técnico (RT)** com registro ativo no conselho profissional competente em Minas Gerais, acompanhado de comprovação formal de vínculo com a licitante. Para empresas sediadas fora do Estado de Minas Gerais, tais documentos deverão ser apresentados **como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou antes da execução**, sob pena de perda do direito à contratação.
A comprovação de constituição da empresa no Estado de Minas Gerais seguirá o mesmo tratamento, nos termos do art. 21 da Lei Estadual nº 25.154/2025.

A contratada deverá manter atualizados os POPs relativos à execução dos serviços e cumprir as exigências de identificação de veículos, gerenciamento de embalagens e apresentação de relatórios de execução contendo a identificação do RT, os quais serão verificados **na fase de execução contratual**. O descumprimento das exigências acima sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.
Ficam mantidos os demais termos do edital, sendo marcada a nova data para 09/10/2025, às 08h30min. Esta retificação integra o edital respectivo para todos os efeitos legais.

(Assinado no original anexo aos autos)

WANTUIL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:5ACF1389

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº17 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este edital e conduzido, supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Organizadora, nomeada por portaria e instituída exclusivamente para este fim.
O Processo Seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargo para suprir vaga existente, ou que vier a existir no período de validade do presente edital, cuja quantidade, carga horária e remuneração são as seguintes:

CARGO	NÚMER O DE VAGAS	CARGA HORÁRI A	ESCOLARIDADE	PADRÃO REMUNERATÓRIO
Técnico de Enfermagem	04	40 horas semanais	Nível técnico	R$1.518,00 + complemento do piso da enfermagem enquanto houver repasse do governo federal

Além do requisito de escolaridade descrito no item 1.2, o candidato deverá atender as seguintes exigências:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas – CPF;

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir idade mínima de 18 anos completos na data de inscrição;
Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da função;

Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

O Processo de seleção se dará por meio de duas etapas, sendo a primeira através de análise documental e curricular, conforme critérios dispostos no ITEM 3 do presente edital, devendo os documentos relativos a títulos serem anexados ao Formulário de Inscrição, podendo os mesmos serem cópias simples, sendo exigidos os originais ou cópias autenticadas somente no ato da contratação.

A segunda etapa se dará através de entrevista presencial.

SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA:

Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Tiradentes- www.tiradentes.mg.gov.br o resultado final da Primeira Etapa, onde conterá, também, as informações sobre o local e o horário para a realização da Segunda Etapa – Entrevista, devendo esta ocorrer de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Manoel Morais Batista Junior, 502 – Parque das Avelhas – Tiradentes/MG após a publicação do resultado da 1ª Etapa, na data constante no Item 7 – Cronograma, em horário a ser informado ao candidato por contato de telefone constante na Ficha de Inscrição, considerando a análise dos recursos interpostos.

Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista) os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, multiplicado por 10 x o número de vagas ofertadas.

O candidato cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a Segunda Etapa, estará eliminado do PSS.

No caso como as entrevistas serão presenciais, o candidato aprovado para a Segunda Etapa deverá chegar ao local indicado para a realização da Entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência.

A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza nos casos em que os e-mails direcionados aos candidatos sejam direcionados para as caixas de SPAM ou Lixo Eletrônico.

Iniciada a Entrevista não será permitido o acesso do candidato retardatário na sala destinada à realização das entrevistas.

Na data da Entrevista o candidato deverá portar e apresentar para o examinador o original da sua Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

As regras a serem seguidas durante a entrevista, assim como o tempo máximo para respostas serão fornecidos pelos examinadores no dia da entrevista, as quais serão registradas, preferencialmente, em áudio e vídeo.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado na Etapa da Entrevista o candidato que:
Deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local destinado à entrevista;
Abandonar a entrevista antes de seu término;
Não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Entrevista.

Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação máxima alcançável por critério	Perspectiva de Avaliação
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE.	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de empatia, de decisão, respeito e de realizar concessões.
INICIATIVA E COMPORTAMENTO PROATIVO NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO.	10	técnicas de entrevista individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, será avaliada a capacidade de respostas tempestivas e antecipadas.
HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO.	05	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, será avaliada a capacidade de coerência, fluência, objetividade, argumentação, observado o uso adequado da língua portuguesa.
CONHECIMENTO E DOMÍNIO DE CONTEÚDO DA ÁREA DE ATUAÇÃO.	35	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, de modo individual ou em grupo, em suas formas oral e/ou escrita, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
Pontuação Máxima Alcançável: 60 (sessenta) pontos		

As atribuições do cargo estão previstas no Anexo III deste edital.

As inscrições serão gratuitas.
O Candidato interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído na Unidade Mista de Saude de Tiradentes, situada à Rua Frei Veloso, nº 270, Pacu, neste município, no período de **22 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, no horário de 07 h às 12 h,** para entrega do requerimento de inscrição constante do **ANEXO II** do presente edital**.**
Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar obrigatoriamente um currículo contendo, no mínimo, as seguintes informações:
nome completo;
data de nascimento;

sexo;
estado civil;
endereço completo;
telefones de contato;
e-mail
escolaridade;
indicar se é portador de necessidades especiais;
outras informações pertinentes à avaliação, conforme **ITEM 3** deste edital.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.

A inscrição ao processo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
Após preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

Os currículos serão analisados pela Comissão nomeada por portaria e instituída exclusivamente para este fim.

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido, por períodos de doze meses completos, devidamente comprovada, conforme descrito no **ANEXO I** do presente Edital.	1 por ano (máximo 10)	Será atribuído 1 ponto por ano trabalhado, devidamente comprovado, respeitando o limite máximo de 10 pontos.

A pontuação oficial do candidato será obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados.
A comprovação de experiência profissional específica para a função que concorre, objeto da presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, será feita mediante apresentação dos documentos exigidos no **ANEXO I**.
Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquele relacionado ao cargo exigido neste edital;
Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo para o qual concorre.
Os diplomas ou certificados expedidos por escolas estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por escolas públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.
Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos se o curso for concluído até a data de encerramento das inscrições, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão.
Somente serão aceitas as declarações de conclusão dos cursos, se no documento constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme os critérios estabelecidos neste edital e será divulgada em **09 de outubro de 2025.**
Ultimada a identificação dos candidatos e totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no mural da sede da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico **www.tiradentes.mg.gov.br,** abrindo-se prazo para recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, conforme cronograma **(ANEXO V),**
O recurso deverá ser dirigido e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, mediante protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, localizada no endereço e horário apontados no item 2.2 deste Edital.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo constante do **ANEXO IV** do presente edital;
Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação do resultado preliminar.
A resposta aos recursos interpostos será publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico **www.tiradentes.mg.gov.br.**
Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:
1º) candidato com maior tempo de experiência em serviços de urgência/emergência comprovados por certificados de experiência emitidos pelas instituições com timbre e CNPJ; 2º) candidato com maior idade;
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise de recursos e antes da publicação do resultado final dos candidatos selecionados.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em **09 de outubro de 2025** no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico **www.tiradentes.mg.gov.br**

Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de edital de convocação e/ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:
Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

Fotocópia e original do CPF;
Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
Fotocópia e original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente;
Certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais;
Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade, se cabível; e

Fotocópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos para comprovação dos critérios dispostos no item **3.1** do presente edital.
Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.
Declaração de acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários, descrevendo o local e a carga horária semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.
O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão do Processo Seletivo excluí-lo do processo.

O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da administração.
A seleção destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
O contrato firmado extinguir-se-á:
Pelo término do tempo contratual;
A pedido do contratado;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório.

Publicação do Edital: 18/09/2025;
Período de Inscrições: 22/09/2025 a 26/09/2025;
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas: 29/09/2025;
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar da 1ª ETAPA: 02/10/2025;
Prazo para Recurso contra o Classificação Preliminar da 1ª Etapa: 03/10/2025;
Publicação do Resultado da 1ª ETAPA: 04/10/2025.
Realização da 2º Etapa: 07/10/2025
Publicação do Resultado Final: 09/10/2025

Caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para a função.
O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.
Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no mural da sede da Prefeitura Municipal e no seguinte endereço eletrônico https://www.tiradentes.mg.gov.br/pagina/7301/Concursos%20&%20Processos%20Seletivos
A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone (32) 3355-1558 ou na sede da Prefeitura Municipal, junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tiradentes, dia 22 de setembro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO ACADÊMICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL Nº 20/2025

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

– Em Órgão Público:
Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

– Em Empresa Privada:
Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data da apresentação do documento.
Cópia dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada (autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original).

– Autônomo ou Profissional Liberal;
Cópia de contratos de prestação de serviços e respectivas Notas Fiscais, ambos devidamente autenticados e com firma reconhecida e prestados até a data da apresentação do documento.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 20/2025		
CARGO PRETENDIDO:	INSCRIÇÃO Nº	
NOME:		
ENDEREÇO:	Nº	COMPL/BAIRRO
MUNICÍPIO	ESTADO	CEP

CPF	**RG**	**Órgão Emissor**
DATA DE NASCIMENTO	**IDADE**	**SEXO**
ESTADO CIVIL	**NÚMERO DE DEPENDENTES**	
NOME DA MÃE:		
E-MAIL		
ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA: LEGISLAÇÃO ELEITORAL: SIM NÃO	**ESTOU EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO:** SERVIÇO MILITAR:SIM NÃO	
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo." , de de . Nome da Cidade Data Assinatura do Candidato		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº 000

EDITAL Nº 20/2025

COMPETEM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES AO CARGO PRETENDIDO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Trabalhará sob supervisão de enfermeiros da instituição, dando suporte às atividades diárias da equipe. A atuação será tanto em atividades assistenciais, diretamente ligadas ao cuidado dos pacientes e administrativas.

Prestar atendimento humanizado aos pacientes, seguindo todas as orientações médicas e da equipe de enfermagem, sempre de acordo com os valores e princípios éticos da instituição.
Ministrar medicação aos pacientes, seguindo a recomendação médica.
Estar em constante contato com os (as) enfermeiros (as), uma vez que o trabalho será supervisionado por eles.
Preencher corretamente o prontuário dos pacientes no sistema eletrônico. Organizar os relatórios de atendimento dos pacientes.
Disponibilidade para atuar em escala 12hx36 h e flexibilidade de horário conforme necessidade da instituição ;
Experiência sólida em atendimentos de urgência/emergência; Saber navegar por sistemas de prontuários eletrônicos.
Saber trabalhar em equipe, uma vez que estará sempre em contato com outros técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos, recepcionistas, funcionários administrativos, de higienização entre outros.
Ser flexível para conseguir lidar com situações inesperadas em um ambiente que pode se tornar tenso, a depender da gravidade do estado do paciente.
Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas, dentro de sua área de formação.

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO - EDITAL Nº 20/2025

NOME: NÚMERO DE
INSCRIÇÃO:
TELEFONE PARA
CONTATO: EMAIL: **RAZÕES DO RECURSO**
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.
Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
A Comissão do Processo Seletivo:

Data: / /
Assinatura do Candidato (a):

CRONOGRAMA -EDITAL Nº 20/2025

Publicação do Edital: 18/09/2025;
Período de Inscrições: 22/09/2025 a 26/09/2025;
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas: 29/09/2025;
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar da 1ª ETAPA: 02/10/2025; **Prazo para Recurso contra o Classificação Preliminar da 1ª Etapa:** 03/10/2025; **Publicação do Resultado da 1ª ETAPA**: 04/10/2025.
Realização da 2º Etapa: 07/10/2025
Publicação do

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:001A4E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 1ª CONVOCAÇÃO PSS
EDITAL Nº. 23/2025

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 023/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 023/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do**

Trabalho, no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 023/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 23 de setembro de 2025.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 023/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
1	Solange Maria da Silva	27/03/1997	023.01	Cuidador Social	Casa da Criança
2	Cristiane Feitosa Araújo da Silva	29/11/1984	023.01	Cuidador Social	Casa da Criança

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C4A5AE32



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 064/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM “ZÉ GOTINHA”

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 064/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para aquisição de fantasia oficial do personagem "Zé Gotinha" e fantasia casal mosquito da dengue, para atender a secretaria municipal de saúde de Japaraíba - MG, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - 11.088.993/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	KIT	ze gotinha	casal mosquito dengue	R$ 2.200,00	R$ 2.200,0000	R$ 3.030,00	R$ 3.030,00	27,3927 %	R$ 830,00

Descrição: FANTASIA CASAL MOSQUITO DA DENGUE - AEDES AEGYPTI O objetivo desta fantasia é estimular o envolvimento da comunidade em ações preventivas contra a dengue. A fantasia do mosquito da dengue tem como finalidade educar e ajudar a população no combate à dengue, na prevenção, nos sintomas e na cura da doença. É ótima para ser usada em eventos públicos. DESCRIÇÃO DO PRODUTO Kit com 2 fantasias da Dengue, sendo 1 masculina e outra feminina. kit fantasia casal mosquito da dengue conforme descritivo abaixo: - 01 Fantasia da dengue masculina; pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 cm, duas antenas que medem 18 cm cada, trompa de aproximadamente 68 cm. Os olhos são compostos por esperas de 16 cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prato medindo 38 cm. O macacão possui listras que caracterizam o mosquito Aedes Aegypti - 01 Fantasia de Dengue Feminina; pele sintética na cor preta, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado e diâmetro aproximado de 34 cm, duas antenas que medem 18 cm e trompa de aproximadamente 68 cm. Os olhos são compostos por esperas de 16 cm de diâmetro em cor atrativa e pupilas na cor preta, o macacão é confeccionado em pele sintética em cor preta com zíper localizado nas costas e duas asas em cor prato medindo 38 cm. O macacão possui listras que caracterizam o Mosquito Aedes Aegypti Fêmea, com saia podendo ser listrada ou na cor dourada e um laço para a cabeça. ACOMPANHA CD-ROM COM MÚSICAS PARAANIMAR A CAMPANHA

2	1,00	UNIDADE	ze gotinha	mosquito dengue luxo	R$ 3.200,00	R$ 3.200,0000	R$ 6.404,30	R$ 6.404,30	50,0335 %	R$ 3.204,30

Descrição: FANTASIA DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI O mosquito da dengue é conhecido como Aedes aegypti. Ele é o responsável pela transmissão de doenças como dengue, Zika e Chikungunya. O objetivo desta fantasia é estimular o envolvimento da comunidade em ações preventivas contra a dengue. A fantasia do mosquito da dengue tem como finalidade educar e ajudar a população no combate à dengue, na prevenção, nos sintomas e na cura da doença. É ótima para ser usada em eventos públicos. Especificações Técnicas da Fantasia de Mosquito Aedes Aegypti. A fantasia é feita com pele sintética negra, possui 4braços,2 pernas, 2 luvas e 2 pantufas. Tem os detalhes nas cores vermelho e branco, 23 bolas brancas e 18 listras brancas. A cabeça da fantasia é extra grande, com um perímetro horizontal de 149 cm e largura de 148 cm. O perímetro vertical da cabeça 132 cm. O comprimento do bico é de 77 cm. O comprimento total do macacão é de 149 cm, e a largura com os braços abertos é de 152 cm. O macacão possui um zíper nas costas com 120 cm de comprimento. Além disso, a fantasia possui duas asas com tecido metalizado, medindo 95 cm de comprimento e 38 cm de largura. Possui 2 luvas, 2 pantufas e ventilador interno na cabeça para refrescar o usuário durante o uso da mesma. Acompanha 2 sacolas de transporte com alça.

3	1,00	UNIDADE	ze gotinha	fantasia oficial maria gotinha sus	R$ 7.000,00	R$ 7.000,0000	R$ 7.248,67	R$ 7.248,67	3,4305 %	R$ 248,67
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

Descrição: FANTASIA OFICIAL DA MARIA GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA SUS Especificação Técnica: 1) Fantasia da personagem Maria Gotinha (esposa), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura. 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota contendo um penteado com estilo de cabelo feminino; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça da Maria Gotinha até a base do pescoço possui 78 cm na sua parte frontal e 89 cm na sua parte posterior; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 169 cm; d) Composição reproduzida em fibra de vidro; e) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; f) Língua com coloração vermelha; g) Cílios e sobrancelhas, respectivamente, em torno e sobre os olhos; h) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; i) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; j) Peso da cabeça: 2,7 quilos; k) A expressão facial da Maria Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde, com traços femininos; l) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; m) Rede para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem; (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO AVISO DE DISPENSA)

Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 16.682,97**	**25,6727 %**	**R$ 4.282,97**

Fornecedor : 39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES - 39.447.638/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	2,00	UNIDADE	ze gotinha	ze gotinha	R$ 4.545,45	R$ 9.090,9000	R$ 7.196,50	R$ 14.393,00	36,8380 %	R$ 5.302,10

Descrição: FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA 1) Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura. 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78 cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158 cm; c) Composição reproduzida em fibra de vidro; d) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; e) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; f) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; g) Peso da cabeça: 2,479 quilos; h) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde; i) Sobrancelhas sobre os olhos; j) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; k) Rede branca para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com lastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; (DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM NO AVISO DE DISPENSA)

Subtotal Adjudicado:						**R$ 9.090,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 14.393,00**	**36,8380 %**	**R$ 5.302,10**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 21.490,90	R$ 31.075,97	30,8439 %	9.585,07

Japaraíba - Minas Gerais, 22 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E4ECC095

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 068/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA E CINTILOGRAFIA PARATIREOIDE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 068/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 152/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresas na prestação de prestação de serviços médicos de cintilografia miocárdica e cintilografia paratireoide, para atender pacientes com encaminhamento e relatório social da Rede SUS, e seus respectivos diagnósticos aos residentes do Município de Japaraíba*

Fornecedor : INAL CIENCIA E SAUDE S/A - 00.643.867/0002-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 1.315,00	R$ 2.630,00	R$ 1.315,00	R$ 2.630,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Procedimento de Cintilografia Miocárdica										
2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 746,00	R$ 746,00	R$ 746,00	R$ 746,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Procedimento de cintilografia Paratireoide										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.376,00	Subtotal Orçado:	R$3.376,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 3.376,00					R$ 3.376,00		0,0000 %			0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 19 de Setembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:1574085C

